

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Resolução n.º 014/2021-CIS/SERIDÓ no que concerne à carga horária e vencimentos do cargo de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS SERIDÓ e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e

CONSIDERANDO a importância do exercício do controle interno no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS SERIDÓ;

CONSIDERANDO a preocupação constante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ com a eficiência administrativa e a saúde financeira do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução altera a Resolução n.º 014/2021 - CIS/SERIDÓ no que concerne à carga horária e vencimentos do cargo

de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS SERIDÓ.

Art. 2º O art. 4º da Resolução n.º 014/2021 - CIS/SERIDÓ passa a ter nova redação, qual seja:

“Art. 4º O órgão de Controle Interno será coordenado pelo Controlador Interno, nomeado pela Diretoria do CIS/SERIDÓ, o qual se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltadas a identificar e sanar possíveis irregularidades.

Parágrafo único. O Controlador Interno possuirá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)”.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento deste Consórcio para o exercício de 2022, já aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS SERIDÓ.

Art. 4º Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente CIS Seridó

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:15755396**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO**
ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**
COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO**
ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021**PROCESSO:** 136/2021**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** Alessandro Roberto da Silva Rocha – ME**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência e da Validade.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva- Presidente do COPIRN e Alessandro Roberto da Silva Rocha – Sócio.**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de julho de 2022.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:0A6821EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4540/2022**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2022, A SABER:

OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **38.624.389/0001-19**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 259.500,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Acari (RN), 04 de agosto de 2022.

VÍRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E43C6A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5030/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO AO VIVO (LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO), NO PERÍODO DE 05 A 15 DE AGOSTO, NAS PROGRAMAÇÕES DA FESTA DE AGOSTO/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº **08.097.008/0001-20**, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: REBECA HELEN MEDEIROS DE OLIVEIRA ARAUJO 12252046406 CNPJ nº 43.196.193/0001-00, COM SEDE NA RUA ELISIO ELOI DE MEDEIROS, Nº 449, JOAO XXIII – CEP: 593000-000 CAICÓ/RN.

VALOR: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 02 DE AGOSTO DE 2022.

WELLIGTON ARAÚJO JUNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8A43FEA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Acari-RN o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de

gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º - O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º - São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º - A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único. A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari.

Art. 7º - O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 02 de agosto de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DA6521B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o procedimento administrativo e da responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por Servidor Público na condução de veículo oficial do Município de Acari-RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acari, e,

Considerando a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem veículos oficiais do Município de Acari-RN, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

Considerando a responsabilidade do servidor e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;

Considerando, por fim, que é responsabilidade do condutor a quitação das multas de infrações de trânsito no exercício de suas funções na utilização de veículos da frota municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica disciplinado os procedimentos para a responsabilização dos servidores públicos no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas com veículos oficiais do Município de Acari-RN.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Auto de Infração de Trânsito - AIT: documento no qual se encontra registrado a infração à legislação de trânsito;

II - Notificação de Infração de Trânsito: documento expedido pela autoridade de trânsito ou órgão à entidade responsável pelo veículo, cientificando da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III - Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 3º - São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade com as disposições legais, os seguintes agentes:

I - O condutor do veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislações cogentes.

II - O responsável pelos veículos de cada Secretaria quando:

a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c) tratar-se de penalidade de multa prevista no § 8º do artigo 257 da Lei federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação.

Art. 4º - Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal responsável pelo veículo, solicitará abertura de sindicância e/ou procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

§ 1º Em cada veículo oficial ficará disponível a Ficha de Controle de Utilização de Veículo (Anexo II), devendo ser preenchido e assinado pelo condutor.

§ 2º Caso o Município seja cientificado da existência de penalidade de trânsito e não existindo a ficha mencionada no veículo, a responsabilidade pelo pagamento da autuação será do Secretário Municipal, da pasta administrativa que o automóvel estiver vinculado, quando não for possível a identificação do condutor por outros meios.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete às Secretarias Municipais onde os Serviços Públicos são executados:

I - Receber a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito e encaminhá-la ao Setor onde o veículo é utilizado;

II - Receber o boleto de pagamento da multa e encaminhar ao Setor que indicou o condutor, a fim de ser providenciada a autorização de desconto junto à remuneração do servidor;

Art. 6º - Compete a Secretaria Municipal no qual é lotado o servidor infrator:

I - Comunicar o servidor da infração, determinando que assine a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, juntando-se cópia dos documentos pessoais, bem como o CRLV do veículo;

II - Encaminhar os documentos junto ao órgão que procedeu a autuação, mediante Correio ou aplicativo eletrônico, juntamente com a assinatura do respectivo Secretário e cópia da respectiva portaria de nomeação;

III - Receber o boleto de pagamento da multa, proceder a elaboração da autorização de desconto e encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para proceder ao pagamento.

§ 1º Caso a infração cometida seja passível de defesa ou recurso administrativo, o Secretário Municipal solicitará as providências necessárias à Procuradoria Judicial e Administrativa do Município, anexando todos os documentos necessários para a defesa.

§ 2º Em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Departamento responsável deverá encaminhar os documentos à Procuradoria Judicial e Administrativa do Município para que adote as providências cabíveis.

§ 3º Se for verificado que a Notificação não foi encaminhada no prazo estabelecido, o Secretário Municipal, cujo carro oficial estiver sendo utilizado, será responsável pelo pagamento da multa por não indicação, sem prejuízo instauração de procedimento administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

§ 4º Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, deverá ser anexado ao Formulário de Identificação do Condutor Infrator:

I - ofício da Secretaria Municipal onde o servidor é lotado procedendo a indicação do condutor, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento do cometimento da infração, previsto no Anexo II deste Decreto;

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o infrator será responsabilizado pela pontuação e pagamento da respectiva penalidade.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de seus órgãos, desde que observado o trâmite regular, proceder os atos necessários objetivando o pagamento da penalidade e encaminhamento do processo ao Setor de Recursos Humanos para o respectivo desconto em folha.

Art. 8º - Compete ao Setor de Recursos Humanos proceder ao desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito.

Parágrafo único. Em caso demissão ou exoneração do servidor o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

Art. 9º - Desde que em casos excepcionais, devidamente justificados, amparados por alguma situação de urgência e emergência, bem como ausência de culpa do servidor, o pagamento da penalidade poderá ser arcado pelo Município de Acari-RN.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o servidor ficará dispensado de proceder sua indicação.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 10 - É dever do servidor público observar as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 11 - É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao seu respectivo Secretário qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Setor de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 12 - O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato de acordo com o estabelecido no artigo 6º deste Decreto.

§ 1º Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§ 2º Fica a critério do condutor infrator o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos e junto ao Setor de Contabilidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento.

§ 3º Quando o condutor se negar, injustificadamente, a assumir a responsabilidade pela infração, o Secretário Municipal competente deverá comunicar formalmente o fato à Procuradoria Judicial e Administrativa do Município, a fim de providenciar as medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

§ 4º Quando não for possível a colheita da assinatura, observar-se-á o contido nos §§ 4º e 5º do artigo 6º deste Decreto.

Art.13 - O condutor que, injustificadamente, não assinar a notificação no prazo, será responsável pela penalidade de não indicação, conforme previsão no § 8º, do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, além de, se for o caso, responder por sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IV DO DESCONTO

Art. 14 - A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante a Secretaria Municipal que está lotado, para colheita de sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o Anexo I deste Decreto.

§ 1º Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida o caput, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

§ 2º O valor da penalidade poderá ser descontado em parcela única na remuneração do servidor, sendo vedado o desconto junto às horas extras.

§ 3º À requerimento do servidor, o valor da penalidade, poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, devendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças decidir, considerando o valor da penalidade.

CAPÍTULO V DA DEFESA

Art. 15 - A defesa de autuação ou recurso administrativo será elaborado pela Procuradoria Judicial e Administrativa do Município, quando, a depender da penalidade imposta, for solicitado pelo servidor infrator.

I - Provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Secretaria Municipal correspondente para arquivamento;

II - Não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assumirá as responsabilidades dispostas neste Decreto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto.

§ 1º Caso a Secretaria Municipal não possua Diretoria responsável pela respectiva frota, caberá ao Secretário eleger um servidor para o cumprimento das normas do presente Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.

§ 2º A omissão descrita no caput deste artigo acarretará a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para identificação do agente causador do dano ao erário.

§ 3º Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 17 - Findo o processo administrativo ou sindicância, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, bem como a aplicação de eventual penalidade, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Setor de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor.

Parágrafo único. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor.

Art. 18 - O descumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 19 - O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 20 - Em caso de penalidade envolvendo ambulâncias e não havendo culpa por parte do servidor, a responsabilidade pelo pagamento da penalidade será da Prefeitura Municipal, após a interposição e o resultado do recurso administrativo contra o AIT.

Art. 21 - Sendo constada a reincidência de servidor em infração de trânsito, o respectivo Secretário deverá comunicar o fato à Procuradoria Judicial e Administrativa do Município, objetivando a eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. Ficará configurada a reincidência quando, no mesmo exercício, o servidor for autuado mais de 02 (duas) vezes pela mesma infração, salvo quando se tratar de urgência, mediante apresentação de justificativa do próprio servidor.

Art. 22 - Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Acari-RN, 27 de julho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Aos ____ (_____) dias do mês de ____ de _____, compareceu nesta Secretaria Municipal o servidor público municipal Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, por este foi dito que assume a responsabilidade pelo pagamento da multas de trânsito (Auto de Infração nº _____), no valor total de R\$ _____ (_____), sendo realmente o infrator.

Servidor Público: _____

Secretário Municipal: _____

ANEXO II

FICHA DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO

Data	Hora Saída	KM Saída	Destino	Hora Chegada	KM Chegada	Nome Completo	CNH

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9EBB7833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2022 - LICITAÇÃO Nº. 006/2021 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0495/2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/07/2022. Edição 2826, Código Identificador: BEB9BEF2. Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0495/2021 - Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2021. Onde se lê: Matheus Emanuel Campelo do Nascimento, CPF nº. 044.681.384-24. - Leia-se: Francisco Canindé Pereira do Nascimento, CPF sob o nº. 814.111.464.68

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:FBE04CD6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022 - LICITAÇÃO Nº. 005/2022 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADA: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENTAMENTO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.374.172,84 (Um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 03/08/2022 a 31/05/2023.

DOTAÇÃO _____ **ORÇAMENTÁRIA:** 02.010.15.451.0015.1919.44.90.51. **FONTE DE RECURSO:** à conta de recurso do termo de compromisso nº 924452/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA e contrapartida do município, consignados no OGM, Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022.

Assinaturas em 03/08/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Maykon Taylor Luciano de Araújo, CPF sob o nº. 044.681.384-24.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:28D8B3BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 470, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 470, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MATHEUS FERREIRA DE ARAÚJO**, CPF nº 018.294.054-38, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Sub-coordenador de Fiscalização Urbana, Matrícula nº 1576-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.145-X, referente a diária no período do dia **02 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:35853D2B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 471, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 471, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia 02 de agosto de 2022, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:72819594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 472, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE**, CPF nº 050.585.684-47, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Matrícula nº 106-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.965-X, referente as diárias no período dos dias **04 e 05 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – I Fórum de Vigilância Sanitária do RN, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:528FF295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 473, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **04 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D6599C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 474, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Caicó/RN, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **04 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:69A1322D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 475, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **05 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1854FD70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 476, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **05 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A741866D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 477, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o servidor **JOÃO VICTOR FÉLIX FERNANDES**, para exercer a função de Agentes de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1F8532CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 536 de 30 de maio de 2021, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 03 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável a Reprogramação de saldo dos recursos estaduais repassado fundo a fundo no ano de 2021.

Art. 2º - A presente Resolução entra em Vigor a Partir da data de sua publicação.

Almino Afonso - RN, 03 de agosto de 2022.

MARCCIA FERREIRA ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Almino Afonso/RN.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:2A13AD7A

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 057/2022 da Dispensa de Licitação nº 041/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Federal nº 10.922/21, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para construção rota compartilhadas das Ruas Ostiano Leite de Amorim, Projetada 02, 03 e 04, Ladislau da Silva Leite, Maria do Socorro Paiva e Avenida João Cordeiro neste Município**, no valor de **R\$ 42.811,62** (quarenta e dois mil oitocentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 28 de julho de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:712591C7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2022**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 041/2022, de acordo com o Decreto Federal nº 10.922/21, e fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133/21 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para construção rota compartilhadas das Ruas Ostiano Leite de Amorim, Projetada 02, 03 e 04, Ladislau da Silva Leite, Maria do Socorro Paiva e Avenida João Cordeiro neste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 28 de julho de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:5AAF6BD2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para construção rota compartilhadas das Ruas Ostiano Leite de Amorim, Projetada 02, 03 E 04, Ladislau da Silva Leite, Maria do Socorro Paiva e Avenida João Cordeiro neste Município.

CONTRATADO: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 16.917.533/0001-72, com sede na Rua João Nogueira, 190 - Andar 1 - Sala 04 - Bairro: Centro - Mossoró - RN, CEP: 59.700-000.

VALOR TOTAL: R\$ 42.811,62 (quarenta e dois mil oitocentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/21, e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 28 de julho de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:1395066C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2022**

CONTRATO Nº 065/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 16.917.533/0001-72, com sede na Rua João Nogueira, 190 - Andar 1 - Sala 04 - Bairro: Centro - Mossoró - RN, CEP: 59.700-000.

OBJETO: Contratação de empresa para construção rota compartilhadas das Ruas Ostiano Leite de Amorim, Projetada 02, 03 E 04, Ladislau da Silva Leite, Maria do Socorro Paiva e Avenida João Cordeiro neste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 42.811,62 (quarenta e dois mil oitocentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.007 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 1020 – Pavimentação, Drenagem e Demais Urbanização - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.99 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 01 de agosto a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Gustavo Soares Martins Tavares - CPF: 096.905.894-23 - titular

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:4741696B

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Esportes deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 059/2022 da Dispensa de Licitação nº 043/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de material de esporte para manutenção da secretaria de esporte deste município**, no valor de **R\$ 16.982,40** (dezesesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 04 de agosto de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:FE2A414F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 043/2022, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de material de esporte para manutenção da secretaria de esporte deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 04 de agosto de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:C0F58671

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Esporte deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de material de esporte para manutenção da secretaria de esporte deste município.

CONTRATADO: G M DOS SANTOS PONTE EIRELLI - ME, CNPJ Nº. 16.874.288/0001-63, com sede na Rua Coronel Vicente Saboia, 52 – Sala C – Bairro: Centro – Mossoró - RN, CEP: 59.600.120.

VALOR TOTAL: R\$ 16.982,40 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 04 de agosto de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:D72ED481

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**

CONTRATO: Nº 067/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 043/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: G M DOS SANTOS PONTE EIRELLI - ME, CNPJ Nº. 16.874.288/0001-63, com sede na Rua Coronel Vicente Saboia, 52 – Sala C – Bairro: Centro – Mossoró - RN, CEP: 59.600.120.

OBJETO: aquisição de material de esporte para manutenção da secretaria de esporte deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 16.982,40 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.013 – Secretaria Esporte - 04.122 007 2027 – Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.14 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 04 de agosto a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Gledson Magno dos Santos Pontes - CPF: 013.035.484-88 - titular

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:77567774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 –
PROCESSO Nº 2.136/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Aquisição de vidros para portas e janelas, com ferragens, molas, puxadores, fechaduras e kits cromados, para o Hospital Municipal, Prédio da Prefeitura Municipal de Angicos/RN e Unidade Básica de Saúde do Alto do Triângulo.** A aquisição de vidros para portas e janelas, com ferragens, molas, puxadores, fechaduras e kits cromados, tem suporte em ações estratégicas, atendendo aos ditames de planejamento, visando mais organização e segurança quando do ingresso às dependências da sede com o aprimoramento da melhor utilização do espaço como um todo, desde o desenvolvimento da política de segurança institucional até a modernização das instalações supracitadas.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.003 –SEC.
MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função:04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade:2008 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. De Adm. Planejamento, licitações, contratos e Compras
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 – SAÚDE
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade:2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3 – Contratação da empresa: **J SANDRO MARTINS NOGUEIRA** - CNPJ: 35.234.437/0001-74, registrada na RUA PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, nº 168 – CENTRO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.443,60 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 04 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:30080504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 – PROCESSO Nº 2.136/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 – PROCESSO Nº 2.136/2022, junto a J SANDRO MARTINS NOGUEIRA - CNPJ: 35.234.437/0001-74 para a Aquisição de vidros para portas e janelas, com ferragens, molas, puxadores, fechaduras e kits cromados, para o Hospital Municipal, Prédio da Prefeitura Municipal de Angicos/RN e Unidade Básica de Saúde do Alto do Triângulo, no valor global de R\$ 17.443,60 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 04 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:24E7C043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 2.408/2022

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 011/2022, realizada em 10/05/2022, a saber:

Objetivando a **Aquisição de Equipamentos hospitalares, mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos destinados aos serviços de saúde disponibilizados pelo Hospital Municipal de Angicos/RN, através de Emenda Parlamentar nº 11820.900000/1210-03.**

AS EMPRESAS:

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos itens: 28, 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 4.051,00 (quatro mil e cinquenta e um reais).**

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.- CNPJ: 04.187.384/0001-54, saiu vencedora nos itens: 16; totalizando o valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 11, 14; totalizando o valor de **R\$ 16.039,00 (dezesseis mil e trinta e nove reais).**

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedora nos itens: 20; totalizando o valor de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).**

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR- CNPJ:

42.650.279/0001-07, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 6, 15; totalizando o valor de **R\$ 18.448,96 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA- CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedora nos itens: 1, 7, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34; totalizando o valor de **R\$ 18.240,74 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).**

CMED DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedora nos itens: 2, 10; totalizando o valor de **R\$ 1.918,00 (mil, novecentos e dezoito reais).**

Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI- CNPJ: 34.680.592/0001-51, saiu vencedora nos itens: 3, 8, 9, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 14.540,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta reais).**

Angicos/RN, 03 de Agosto de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:65979B78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 2.408/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 011/2022** Objetivando a **Aquisição de Equipamentos hospitalares, mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos destinados aos serviços de saúde disponibilizados pelo Hospital Municipal de Angicos/RN, através de Emenda Parlamentar nº 11820.900000/1210-03.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

AS EMPRESAS:

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos itens: 28, 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 4.051,00 (quatro mil e cinquenta e um reais).**

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.- CNPJ: 04.187.384/0001-54, saiu vencedora nos itens: 16; totalizando o valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 11, 14; totalizando o valor de **R\$ 16.039,00 (dezesseis mil e trinta e nove reais).**

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedora nos itens: 20; totalizando o valor de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).**

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR- CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 6, 15; totalizando o valor de **R\$ 18.448,96 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA- CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedora nos itens: 1, 7, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34; totalizando o valor de **R\$ 18.240,74 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).**

CMED DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedora nos itens: 2, 10; totalizando o valor de **R\$ 1.918,00 (mil, novecentos e dezoito reais).**

Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI- CNPJ: 34.680.592/0001-51, saiu vencedora nos itens: 3, 8, 9, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 14.540,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta reais).**

Angicos/RN, 04 de Agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:77C9D7B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 –
PROCESSO Nº 2.314/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

XIII-na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação do Sebrae para execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto “Cidade Empreendedora no Município de Angicos/RN, composto por um conjunto de soluções classificadas em: objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento, conforme metodologia discutida e apresentados na Proposta Comercial do Projeto e aprovado mediante Termo de Adesão. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE é uma instituição existente há 46 anos, presente em todas as unidades da Federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – Sebrae no Rio Grande do Norte é um serviço social autônomo, sem fins lucrativos, instituído por escritura pública, sob a forma de entidade associativa de direito privado, e regulado, em consonância com a Lei Nº 8.029/1990 e pelo Decreto Nº 99.570/1990, por estatuto. O projeto Cidade Empreendedora tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento em 10 eixos abaixo listados e 30 soluções a serem desenvolvidas ao longo de até 24 meses. 1 - Gestão Municipal; 2 - Lideranças Locais; 3 - Desburocratização; 4 - Sala do Empreendedor; 5 - Compras Públicas; 6 - Educação Empreendedora; 7 - Inclusão Produtiva; 8 - Marketing Territorial; 9 - Cooperativismo e Crédito e 10 - Inovação e Sustentabilidade. Além das soluções estruturais que permitem a continuidade de estrutura sólida que resulta numa Gestão Empreendedora, o programa apresenta soluções que podem ser selecionadas pelos municípios, de acordo com as demandas identificadas. Diante deste fato, e considerando as informações contidas na proposta comercial apresentada pelo SEBRAE (anexo),

vislumbra-se justificada a contratação em questão através de Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.003 -SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2008 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. De Adm. Planejamento, licitações, contratos e Compras

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN** - CNPJ: 08.060.774/0001-10, registrada na AV LIMA E SILVA, nº 76 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP 59.062-300

4 –Valor global da contratação R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 04 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:CAA3A125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 – PROCESSO Nº 2.314/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 – PROCESSO Nº 2.314/2022**, junto a **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN** - CNPJ: 08.060.774/0001-10 para a **Contratação do Sebrae para execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto “Cidade Empreendedora no Município de Angicos/RN, composto por um conjunto de soluções classificadas em: objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento, conforme metodologia discutida e apresentados na Proposta Comercial do Projeto e aprovado mediante Termo de Adesão**, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 04 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:884ACC74

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059/2022

PORTARIA Nº 059/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Presidente e Membros da Comissão de Sindicância e Apuração de Responsabilidades do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instituída a **Comissão de Sindicância e Apuração de Responsabilidades** com atribuição de instruir os procedimentos administrativos, especialmente os processos disciplinares e apuração de responsabilidades, cujo parecer ou conclusão será submetido ao acolhimento do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os procedimentos serão sempre abertos e encerrados por despacho ou portaria do Prefeito Municipal, ficando a cargo da Comissão a diligência para reunir a documentação necessária e ouvir os envolvidos, interessados ou testemunhas, de tudo registrando e fazendo juntada nos autos correspondentes.

Art. 3º – **Fica designado** como Presidente da Comissão de Sindicância e Apuração de Responsabilidades da Prefeitura Municipal de Angicos – RN, o Senhor Ricardo Bruno Silva Batista, Servidor do quadro de comissionados, deste Município.

Art. 4º – **Ficam designados** os Servidores, Jacaúna Lopes de Araújo e Angela Carla Batista de Souza do quadro efetivo respectivamente, para atuarem como membros da Comissão de Sindicância e Apuração de Responsabilidades.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 03 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:1A35613D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 0180/2022 GC, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Sra. FRANCISCA PRISCILA DE MESQUITA NUNES, do Cargo de Vice Diretora do Ensino Rural, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 04 de agosto de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:578F4615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0181/2022 GC, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. FRANCISCA PRISCILA DE MESQUITA NUNES para o Cargo em comissão de Diretora da Ensino Rural, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 04 de agosto de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8BF82304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0182/2022 GC, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias ao Servidor Municipal, Xirran Bicharra de Mesquita, matrícula 010160-1, Ocupante do cargo de vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de agosto de 2022 à 05 de novembro de 2022..

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 04 de agosto de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:997E8A25

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2022, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos para Farmácia Básica, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI - R\$ 34.658,40; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 76.271,00; DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R\$ 31.156,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 150.732,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 37.366,09; PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 51.154,20.

Antônio Martins - RN, 04 de Agosto de 2022

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:393612BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **Contratação de empresa destinada a execução das obras de construção de quadra poliesportiva descoberta, localizada no bairro Bacarau I, na Zona Urbana do município de Apodi/RN.** Os trabalhos deverão ser executados conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Diante da constatação que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, em fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso e após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe **HOMOLOGO** os atos procedidos no processo. Resguardada a supremacia do interesse público, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e contratuais e sua conveniência, nesse contexto **ADJUDICO** vencedora a empresa **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00**, com o valor global de **R\$ 227.494,03** (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e três centavos).

Apodi/RN, em 04 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C9A408B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1048/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Vanuza Freire Pinto Silveira** portadora de matrícula **1224, PM3-E, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses

conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2022 a 30/10/2022, referente ao período aquisitivo de 07/06/2001 a 07/06/2006.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AA87E996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1049/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Maximiano da Mota** portador de matrícula **1202, PM2-G, Professor de Nível Superior**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2022 a 28/01/2023, referente ao período aquisitivo de 08/03/2001 a 08/03/2006.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EAFBBC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o **resultado Final da licitação Tomada de Preço nº. 007/2022**. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA”, localizada no bairro Bacurau I, na Zona Urbana do município de Apodi/RN. Os trabalhos deverão ser executados conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, que teve como vencedora a proposta da **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 227.494,03** (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e três centavos).

Apodi/RN, em 04 de agosto 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5522367F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 001/2022

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que na data de 03/08/2028 a ordem cronológica vinculada a fonte de recursos 15000000 foi totalmente liquidada, e que por instabilidades de internet não completou a transação.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para Comercial Papary inscrita no CNPJ sob o Nº 13.097.272/0001-01, nos valores de R\$: 7.810,10 (sete mil oitocentos e dez reais e dez centavos), correspondente ao processo licitatório nº 102.916/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F8318783

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que na data de 03/08/2028 a ordem cronológica vinculada a fonte de recursos 15000000 foi totalmente liquidada, e que por instabilidades de internet não completou a transação.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para Empresa Jornalística Tribuna do Norte LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 08.272.908/0001-66, nos valores de R\$: 470,00 (quatrocentos e setenta reais), correspondente ao processo licitatório n.º 100.656/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 04 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:01C0F231

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que na data de 03/08/2028 a ordem cronológica vinculada a fonte de recursos 15000000 foi totalmente liquidada, e que por instabilidades de internet não completou a transação.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para Empresa Jornalística Tribuna do Norte LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 08.272.908/0001-66, nos valores de R\$: 470,00 (quatrocentos e setenta reais), correspondente ao processo licitatório n.º 100.656/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 04 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:BE01EA37

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que na data de 03/08/2028 a ordem cronológica vinculada a fonte de recursos 15000000 foi totalmente liquidada, e que por instabilidades de internet não completou a transação.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para Empresa Jornalística Tribuna do Norte LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 08.272.908/0001-66, nos valores de R\$: 376,00 (trezentos e setenta e seis reais), correspondente ao processo licitatório n.º 100.656/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 04 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A034EBC2

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, DO LAZER, DO
TURISMO E DA CULTURA - QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, DO LAZER, DO
TURISMO E DA CULTURA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que na data de 03/08/2028 a ordem cronológica vinculada a fonte de recursos 15000000 foi totalmente liquidada, e que por instabilidades de internet não completou a transação.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para Jacob e Menezes Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 07.039.495/0001-01, nos valores de R\$: 1.030,00 (um mil e trinta reais), correspondente ao processo licitatório nº 101985/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 04 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B21D38EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Francimário Barbosa portador do RG nº 002.891.875 – SSP/RN, para o cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Arez/RN, 04 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B88B0D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Wagner Freitas da Silva portador do RG nº 002.713.802 – SSP/RN, do cargo de Coordenador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Arez/RN, 04 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2EB0DC05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Maria do Socorro Tavares, matrícula 96842-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 28/07/2022.

Arez/RN, 04 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3A5D64D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Maria das Graças dos Santos, matrícula 96282-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Arez/RN, 04 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:03D48E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Alcimar Maria de Carvalho Chacon, matrícula 9610-5, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Arez/RN, 04 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F14808A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP N.º 005/2021 – CPL/PMBF

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação - TP n.º 005/2021 – CPL/PMBF, a Empresa **H & M CONSTRUCOES LTDA, CNPJ (MF): 01.233.506/0001-03**, com o preço de R\$ 432.317,41 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), autorizando a celebração dos termos de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital.

BAÍA FORMOSA/RN, em 18 de março de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:698ADDBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP N.º 001/2022 – CPL/PMBF

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação - TP n.º 001/2022 – CPL/PMBF, a Empresa R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ (MF): 07.555.440/0001-54, com o preço de R\$ 661.377,88 (seiscentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), autorizando a celebração dos termos de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital.

BAÍA FORMOSA/RN, em 18 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:CEE3DB65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP N.º 002/2022 – CPL/PMBF

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação - TP n.º 002/2022 – CPL/PMBF, a Empresa **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUCOES**, CNPJ (MF): **08.375.164/0001-05**, com o preço de R\$ 173.874,70 (cento e setenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), autorizando a celebração dos termos de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital.

BAÍA FORMOSA/RN, em 22 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:C9F37C37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP N.º 003/2022 – CPL/PMBF

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação - TP n.º 003/2022 – CPL/PMBF, a Empresa **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUCOES**, CNPJ (MF): **08.375.164/0001-05**, com o preço de R\$ 145.926,72 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), autorizando a celebração dos termos de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital.

BAÍA FORMOSA/RN, em 22 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:BA273ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP N.º 004/2022 – CPL/PMBF

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação - TP n.º 004/2022 – CPL/PMBF, a Empresa R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ (MF): 07.555.440/0001-54, com o preço de R\$ 309.064,50 (trezentos e nove mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), autorizando a celebração dos termos de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital.

BAÍA FORMOSA/RN, em 22 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:3F982AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE O JULGAMENTO DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS PROTOCOLADO NA FASE DE
HABILITAÇÃO NO ÂMBITO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28040002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

DOS FATOS:

Trata-se do julgamento das peças recursais impetradas pela seguinte empresa: **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 36.858.254/0001-92**. A requerente discorda da decisão da Comissão Permanente de Licitação em declará-la **INABILITADA** na fase de Habilitação do presente certame.

Inicialmente cabe ver-se que a licitante protocolou o seu recurso administrativo de forma tempestiva e seguindo o que determina o item 12 Instrumento Convocatório que versa os recursos em caso de habilitação e inabilitação, e também na fase de classificação e desclassificação, seguindo os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DAS PRELIMINARES:

Trata-se do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 36.858.254/0001-92**, contra o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferida e lavrada na Ata de Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12 de julho de 2022, edição nº 2820.

A respectiva peça recursal esta fundamentada, apresentando, as formalidades mínimas exigidas no edital licitatório, contendo, ainda, o pedido pelo qual se pleiteia a requerente.

Vale informar, que após tomaram conhecimento e tiveram acesso a documentação do recursos Administrativos impetrado pela empresa requerente, fora aberto o prazo legal estabelecido no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 para que os licitantes participantes deste certame impetrassem as suas contrarrazões. Passado o prazo legal, não foi registrado nenhum protocolamento de contrarrazões por parte dos licitantes participantes do presente certame.

DA TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente cabe apreciar os requisitos de admissibilidade do referido recurso, assim, averiguar o cumprimento quanto aos quesitos para propositura da presente demanda.

Na mesma entoada o Edital da licitação regulou do seguinte modo:

12.1. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, no caso de habilitação ou inabilitação, conforme estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, no caso de julgamento de classificação ou desclassificação das propostas de preços, conforme estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 36.858.254/0001-92**, optou por protocolar sua peça recursal por meio do envio da mesma para o endereço de e-mail oficial do Setor de Licitações, ao qual foi protocolado e datado de 13/07/2022.

Diante do exposto, não resta dúvidas quanto da tempestividade do protocolamento da empresa requerente. Haja visto que o prazo de término da presente fase de interposição de recursos seria no dia **20/07/2022**.

DAS ALEGAÇÕES DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

A empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 36.858.254/0001-92**, argui que atende às Condições Gerais constantes do Edital no 003/2022, a Licitante recorrente acrescenta que apresentou toda a documentação necessária à Habilitação, objeto do Invólucro no 01 – EDITAL TP 003/2022.

Do cumprimento do item 9.2.3.2 do Edital, para atendimento qualificação técnica-profissional..." razão pela qual teve sua **INABILITAÇÃO** proferida pela Comissão ao apresentar documento diferente daquele solicitado pelo Instrumento Convocatório, a inconformada preceitua em sua peça que: **IN VERBIS**

[...]Da "INABILITAÇÃO" - A comissão julgou por inabilitar a recorrente alegando que a mesma não atende item de "9.2.3.2 para atendimento qualificação técnica-profissional..." A baixo relação indicando empresas.

O parecer da CPL, mesmo que com muita atenção pode haver equívoco é normal diante grandes números de participantes e documentos, a empresa recorrente apresentou em seu acervo como consta nos documentos protocolados junto a comissão, que atente claramente o fato alegado. [...]

[...]Como apresentado no CAT, certidão de acervo técnico, o objeto do certame é PAVIMENTAÇÃO, tão logo é indispensável a execução de guia de meio-fio ao executar pavimentação, porém, não deve ser aceito o impedimento de uma concorrente pelo fato de ser executado em loco ou não, o item de maior relevância é o pavimento.

É claro e evidente que tal exigência é executável por qualquer empresa que já tenha realizado construção de pavimentação método convencional, e impedir qualquer concorrente por motivo já mencionado, deve ser considerado com excesso de formalidades. [...]

[...]Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial. Porém, sem perder de vista uma das muitas e memoráveis lições do judicioso magistério de Hely Lopes Meirelles no sentido de que "o administrador público deve ter sempre presente que o formalismo e as exigências de uma documentação custosa afastam muitos licitantes e levam a Administração a contratar com uns poucos, em piores condições para o Governo" [...]

DA ANÁLISE TÉCNICA:

RESSALTA-SE que o recurso administrativo da empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 36.858.254/0001-92** são dotados de temáticas técnicas de engenharia, razão pela qual a **CPL remeteu os mesmos, via Despacho Administrativo datado de 13/07/2022 para o Setor de Engenharia, solicitando a apreciação das peças e emissão de Parecer Técnico referente ao julgamento dela.**

Neste sentido, a Comissão Permanente de Licitação aplicou o dispositivo do item 11.5 do Instrumento Convocatório, que versa o assessoramento técnico junto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos que emitirá Parecer Técnico, que integrará o processo da presente licitação.

Logo, das análises realizadas pelo do Sr, CARLOS CLAY DA SILVA, Engenheiro Civil - CREA-RN: 0601376412, como também pelo Sr. LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS, Engenheiro Civil - CREA-RN:2118637136, não conseguiram comprovar através de documento tipificado no Edital que executou atividade contida no rol de serviços constantes exigidos. **IN VERBIS**

PARECER TÉCNICO

Resposta ao DESPACHO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Assunto: Resposta ao DESPACHO ADMINISTRATIVO referente a interposição de recurso protocolizado pela empresa AG2 Empreendimentos e Serviços, CNPJ 36.858.254/0001-92, referente a Tomada de Preços Nº003/2022, Processo Administrativo nº 28040002/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia na comunidade Campestre, zona rural do município de Baraúna/RN.

Cara presidente desta CPL,

Cumprimentando, vimos apresentar novo parecer técnico solicitado acerca dos argumentos de caráter técnico contidos no documento citado no assunto deste.

1. Toda análise da documentação técnica apresentada pelas empresas licitantes deve obedecer de forma estrita o conteúdo do item 9.2.3 do respectivo Edital, sem espaço para subjetividades ou interpretações pessoais.

2. O subitem 9.2.3.2 do Edital apresenta de forma inequívoca e translúcida os requisitos mínimos que devem ser formalmente comprovados pelas empresas licitantes, e que garantem a sua capacidade técnico-profissional básica e indispensável necessária à execução do objeto licitado. Segue abaixo a reprodução literal do texto:

9.2.3.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior das seguintes áreas: Engenheiro Civil com registro no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s)

profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, de serviços relativos a:

a) **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO);**

b) **PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO DE PEDRA CALCARIA SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2).**

3. Segundo o CREA – RN, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, a definição de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, é a seguinte:

A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea-RN que constituem o acervo técnico do profissional. O acervo é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no Crea-RN por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs. O profissional pode requerer sua CAT no Crea-RN para fazer prova da sua capacidade técnico-profissional, com base nas atividades desenvolvidas e registradas em ARTs. Fonte: <https://crea-rn.org.br/cat/>

4. Na folha 880 do processo administrativo que coleciona todos os documentos referentes a certame supra identificado encontramos a CAT 1373175/2021 apresentada pela empresa AG2 Empreendimentos e Serviços. Dentro do campo “Atividade Técnica” da Certidão apresentada (ver imagem abaixo) não consta a execução do serviço “a) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO)...”, relacionado de forma terminante no escopo do item do Edital “RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” para satisfazer o pleno atendimento à qualificação técnico-profissional.

5. Como forma de apresentar novo parecer acerca da qualificação técnica da AG2 Empreendimentos e Serviços, contrapomos a exigência contida no Edital, subitem 9.2.3.2, à imagem acima capturada da CAT apresentada pela empresa - que relaciona todas as atividades técnicas consideradas na elaboração da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica utilizada para a geração de acervo técnico pelo profissional habilitado.

6. Assim, com base nos dois elementos citados no item 5 deste novo manifesto, consubstanciados pela inteligível definição contida no item 3, corroboramos o entendimento já expressado no PARECER TÉCNICO expedido anteriormente: que a empresa AG2 Empreendimentos e Serviços, não cumpre integralmente o item 9.2.3.2 do Edital da Tomada de Preços Nº003/2022, pois não consegue comprovar através de documento tipificado no Edital que executou atividade contida no rol de serviços constantes exigidos.

PORTANTO, esta Comissão Permanente de Licitação de acordo com fundamentos técnicos aponta e evidencia, de forma objetiva que a requerente **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 36.858.254/0001-92** não cumpriu as cláusulas editalícias do presente certame.

CONSIDERANDO o artigo 41º da Lei Federal Nº 8.666/93 que determina que a Administração não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

CONSIDERANDO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação na Ata de Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes de Habilitação da Tomada de Preços Nº003/2022 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12 de julho de 2022, edição nº 2820;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, subscrito pelo Sr. **CARLOS CLAY DA SILVA,**

Engenheiro Civil, CREA-RN: 0601376412 e pelo Sr. LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS, Engenheiro Civil - CREA-RN:2118637136;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico subscrito pelo Senhor GLAYDSTONE DE ALBURQUEQUE ROCHA, Assessor Jurídico, OAB/RN 7.325;

Decide esta Doutra Comissão: em ACOLHER integralmente de acordo com fundamentos Jurídicos e Técnicos apresentados, NEGAR-LHES PROVIMENTO aos recursos interposto pela recorrente AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 36.858.254/0001-92, por todas as questões acima supracitadas, mantendo-se a recorrente **INABILITADA,** continuando assim a mesma decisão do julgamento da Comissão Permanente de Licitação lavrada na Ata de Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes de Habilitação da Tomada de Preços Nº003/2022, publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12 de julho de 2022, edição nº 2820. Sendo assim, **por todo conteúdo acima descrito remeto a mesma para emissão de DECISÃO por parte da AUTORIDADE SUPERIOR.**

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2022.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:568DF3F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/202 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28040002/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação na Ata de Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes de Habilitação da Tomada de Preços Nº003/2022 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12 de julho de 2022, edição nº 2820;

CONSIDERANDO o recurso administrativo protocolado pela empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 36.858.254/0001-92 em razão de sua inabilitação na fase de habilitação da Tomada de Preços Nº003/2022;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, subscrito pelo Sr. **CARLOS CLAY DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA-RN: 0601376412 e pelo Sr. LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS,** Engenheiro Civil - CREA-RN:2118637136;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico subscrito pelo Senhor GLAYDSTONE DE ALBURQUEQUE ROCHA, Assessor Jurídico, OAB/RN 7.325;

CONSIDERANDO a decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decisão de **INABILITAR** a empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 36.858.254/0001-92;

DECIDO acolher integralmente o Parecer Técnico da Engenharia, e o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, e **ACATAR e MANTER a DECISÃO** da Comissão Permanente de Licitação em **INABILITAR** o licitante AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 36.858.254/0001-92 da Tomada de Preços Nº003/2022.

Baraúna/RN, 04 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:B38629D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2022***

OBJETO: Custeio de inscrições dos conselheiros tutelares do município de Baraúna/RN para participação no seminário regional de conselheiros tutelares e operadores do sistema de garantia de direitos do polo Costa Branca/RN.

CONTRATADO: FRANCISCA MARIA BATISTA 85228389415, portador do CNPJ: 29.799.182/0001-94, residente e domiciliado na Rua Oscar Guedes de Moura, 105, Bairro Cohab, 59.655-000, Areia Branca/RN.

VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de 25 de julho de 2022 até 23 de setembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 25 de julho de 2022.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5F18816E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de diária de hotelaria para servidores da Secretaria Municipal de Educação participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação em Brasília/DF, com o tema: A Efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à educação.

Favorecido: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ 00.878.230/0001-58.

Valor total: R\$ 1.500,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 04 de agosto de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:5C654AF3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de consultoria técnica na área da saúde, apoio técnico e operacional na elaboração da prestação de contas referente a recursos financiados pelo ministério da saúde através do fundo nacional de saúde, COVID-19 monitoramento e avaliação dos instrumentos de gestão, assessoria em respostas técnicas aos órgãos judiciais acerca da saúde.

Favorecido: MICHEL RALAN B BARROS LTDA, inscrito no CNPJ 46.934.075/0001-40.

Valor total: R\$ 17.500,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 28 de julho de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:565D4B80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2022**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público a saber após seguir os ritos legais do certame da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e conseqüentemente do processo licitatório, divulga o **resultado e adjudica** a licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 004/2022** realizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, objetivando a **Contratação da prestação de serviços para realização de Raio-X, para atender aos usuários da saúde pública, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN**. Teve como vencedor(s) a(s) empresa(s) licitante(s) e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

MG CLINICA SERVIÇOS EM SAUDE LTDA / 33.345.344/0001-91, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) item: 1; perfazendo o valor total final da licitação: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)

Adjudicado em: 01/08/2022

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:DEC32624

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
010/2022 – SRP 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
764/2022**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame Decreto Federal 10.024/2019 do processo licitatório em epigrafe, divulga o **resultado e adjudica** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 010/2022 SRP 012/2022** realizado no **portal de compras**

públicas objetivando a **Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das Secretárias Municipais: de Administração, Planejamento e Finanças; de Assistência Social; de Educação e Desporto e de Saúde.** Teve como vencedor a empresa licitante e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

POTYGUAR ATACADISTA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58, sagrou-se vencedor (a) por ter cotado o menor preço nos seguintes itens: 1, do 11 ao 110, e 114; perfazendo **Valor Global** da licitação: R\$ 1.822.097,62 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil, noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)

CAVALCANTE CIA LTDA EPP CNPJ: 10.655.938/0001-01 sagrou-se vencedor (a) por ter cotado o menor preço nos seguintes itens: 2,6,7,8,9,10,111,112,113; perfazendo **Valor Global** da licitação: R\$7.232,70 (sete mil duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

IN OUT INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.001.234/0001-77 sagrou-se vencedor (a) por ter cotado o menor preço nos seguintes itens: 3,4,5; perfazendo **Valor Global** da licitação: R\$ 18.361,80 (dezoito mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Adjudicado em: 03/08/2022

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:1084F2B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2022 - GP**

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 091/2022 - GP
Bento Fernandes/RN, de 03 de Agosto de 2022.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **CLEONILDO RIBEIRO DE ARAÚJO**, CPF 054.587.334-79;
Cargo/Função: Coordenador da Vigilância Sanitária.
Quantidade: 1/2 (meia) diária;
Destino: Natal/RN;
Data: 04 e 05 de Agosto de 2022;
Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),
Valor Total: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Para participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária, que acontecerá no dia 04 de Agosto em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:55A20344

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2022 - GP**

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 093/2022 - GP
Bento Fernandes/RN, de 03 de Agosto de 2022.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **ERICA KALINE TEIXEIRA DE LIMA**, CPF: 056.731.824-90
Cargo/Função: Agente da Vigilância Sanitária.
Quantidade: 1/2 (meia) diária;
Destino: Natal/RN;
Data: 05 de Agosto de 2022;
Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),
Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).
Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Para participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária, que acontecerá no dia 05 de Agosto em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:982D37EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2022 - GP**

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 092/2022 - GP
Bento Fernandes/RN, de 03 de Agosto de 2022.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente

político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA DA PAZ PEREIRA DE FREITAS DA SILVA, CPF 050.163.594-74;
Cargo/Função: Agente da Vigilância Sanitária.
Quantidade: ½ (meia) diária;/
Destino: Natal/RN;
Data: 05 de Agosto de 2022;
Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),
Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).
Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Para participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária, que acontecerá no dia 05 de Agosto em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:82091466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2022**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio e a proclamação do(s) vencedor(es) relativo a **Contratação da prestação de serviços para realização de Raio-X, para atender aos usuários da saúde pública, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN.** Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa interna do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s) e resultados de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:
MG CLINICA SERVIÇOS EM SAUDE LTDA / 33.345.344/0001-91, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) item: 1; perfazendo o valor total final da licitação: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)

Homologado em: 04/08/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF91D271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 443/2022**

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para realização de Raio-X, para atender aos usuários da saúde pública, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN. Fica o representante da empresa: **MG CLINICA SERVIÇOS EM SAUDE LTDA / 33.345.344/0001-91**, vencedor(a) por ter cotado o menor convocados a assinarem a Ata de Registro de

Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes ou em caso de inviabilidade deste primeiro, será enviada por e-mail a qual deverá ser assinado e enviado pelo mesmo e-mail do órgão ou via Sedex conforme as instruções do setor responsável, começará a contar o prazo legal, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Convocado, em 04/08/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD583CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 SRP
012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2021**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio e a proclamação dos vencedores relativo a **Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais: de Administração, Planejamento e Finanças; de Assistência Social; de Educação e Desporto e de Saúde.** Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

POTYGUAR ATACADISTA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58, sagrou-se vencedor (a) por ter cotado o menor preço nos seguintes itens: 1, do 11 ao 110, e 114; perfazendo **Valor Global** da licitação: R\$ 1.822.097,62 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil, noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)

CAVALCANTE CIA LTDA EPP CNPJ: 10.655.938/0001-01 sagrou-se vencedor (a) por ter cotado o menor preço nos seguintes itens: 2,6,7,8,9,10,11,112,113; perfazendo **Valor Global** da licitação: R\$7.232,70 (sete mil duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

IN OUT INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.001.234/0001-77 sagrou-se vencedor (a) por ter cotado o menor preço nos seguintes itens: 3,4,5; perfazendo **Valor Global** da licitação: R\$ 18.361,80 (dezoito mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Homologado em: 04/08/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C6A23D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 – SRP
012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais: de Administração,

Planejamento e Finança; de Assistência Social; de Educação e Desporto e de Saúde.

Ficam os representantes das empresas: **POTYGUAR ATACADISTA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58, CAVALCANTE CIA LTDA EPP CNPJ: 10.655.938/0001-01, IN OUT INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.001.234/0001-77**, vencedor(a) por ter cotado o menor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes ou em caso de inviabilidade deste primeiro, será enviada por e-mail a qual deverá ser assinado e enviado pelo mesmo e-mail do órgão ou via Sedex conforme as instruções do setor responsável, começará a contar o prazo legal, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, em 04/08/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C703AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.851/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 030/2022

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN de acordo com as informações constante no termo de referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

A M DOS SANTOS DA SILVA – 23.212.488/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 14, 15 e 132 com valor total de: R\$ 1.922,50 (mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

COMERCIAL J.A LTDA – CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 76 88, 92, 93, 96, 98, 143, 148, 149, 159, 160, 185, 195, 200, 202, 214, 221, 222, 223, 224, 260 e 261 com valor total de: R\$ 26.093,40 (vinte e seis mil, noventa e três reais e quarenta centavos).

COMERCIAL TT EIRELI - CNPJ: 05.009.904/0001-00 saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 57, 165, 166, 167 e 168, com valor total de: R\$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais).

ELIAS AVELINO DOS SANTOS– CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 43, 45, 51, 52, 91, 95, 100, 102, 135, 188, 196, 201, 208, 269 e 273, com valor total de: R\$ 42.763,80 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 - CNPJ: 34.310.563/0001-06 saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 36, 55, 56, 84, 198, 199, 219 e 270, com valor total de: R\$ 15.905,50 (quinze mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA – CNPJ: 19.210.207/0001-19 saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 16, 53, 58, 78, 82, 83, 89, 90, 94, 103, 104, 127, 129, 131, 142, 144, 146, 147, 151, 152, 164, 180, 183, 189, 190, 192, 194, 207, 226, 253, 254, 262, 264 e 272, com valor total de R\$ 94.843,50

(noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e três e cinquenta centavos).

MATHEUS DE MELO FAGUNDES – CNPJ: 26.950.087/0001-51 saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 54, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 85, 86, 97, 99, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 130, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 191, 193, 197, 203, 204, 206, 211, 212, 213, 218, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 255, 256, 257, 258, 259, 265, 266, 268 e 271, com valor total de R\$ 360.837,60 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17 saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 3, 38, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 60, 62, 81, 87, 101, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 150, 184, 210, 215, 217, 220, 228 e 229, com valor total de R\$ 60.397,60 (sessenta mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 04 de agosto de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:425E5ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.851/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 030/2022

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN de acordo com as informações constante no termo de referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

A M DOS SANTOS DA SILVA – 23.212.488/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 14, 15 e 132 com valor total de: R\$ 1.922,50 (mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

COMERCIAL J.A LTDA – CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 76 88, 92, 93, 96, 98, 143, 148, 149, 159, 160, 185, 195, 200, 202, 214, 221, 222, 223, 224, 260 e 261 com valor total de: R\$ 26.093,40 (vinte e seis mil, noventa e três reais e quarenta centavos).

COMERCIAL TT EIRELI - CNPJ: 05.009.904/0001-00 saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 57, 165, 166, 167 e 168, com valor total de: R\$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais).

ELIAS AVELINO DOS SANTOS– CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 43, 45, 51,

52, 91, 95, 100, 102, 135, 188, 196, 201, 208, 269 e 273, com valor total de: R\$ 42.763,80 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 - CNPJ: 34.310.563/0001-06 saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 36, 55, 56, 84, 198, 199, 219 e 270, com valor total de: R\$ 15.905,50 (quinze mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA – CNPJ: 19.210.207/0001-19 saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 16, 53, 58, 78, 82, 83, 89, 90, 94, 103, 104, 127, 129, 131, 142, 144, 146, 147, 151, 152, 164, 180, 183, 189, 190, 192, 194, 207, 226, 253, 254, 262, 264 e 272, com valor total de R\$ 94.843,50 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e três e cinquenta centavos).

MATHEUS DE MELO FAGUNDES – CNPJ: 26.950.087/0001-51 saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 54, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 85, 86, 97, 99, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 130, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 191, 193, 197, 203, 204, 206, 211, 212, 213, 218, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 255, 256, 257, 258, 259, 265, 266, 268 e 271, com valor total de R\$ 360.837,60 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17 saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 3, 38, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 60, 62, 81, 87, 101, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 150, 184, 210, 215, 217, 220, 228 e 229, com valor total de R\$ 60.397,60 (sessenta mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedoras, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 04 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador: A0869CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 - PROCESSO Nº. 548/2021 - CONTRATO Nº 058/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 - PROCESSO Nº. 548/2021

CONTRATO Nº 058/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: B2B GESTÃO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.842.863/0001-49

OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e DO VALOR TOTAL CONTRATADO (UNITÁRIO e GERAL), do contrato nº 058/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza

acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da administração municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, de comum acordo. Ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 885.616,68 (oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento), nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 4.428.083,40 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitenta e três reais e quarenta centavos) nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec.Munic. de Finan. Tributação e Patrimonio Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 17063110 -Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 17063110 -Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 17063110 -Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub função: 813 LAZER
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 02 de agosto de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9A627D8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 PORTARIA Nº 254, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Portaria nº 254, de 04 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de Gestão e da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **HERCULANO LAZARO BARBALHO**, Matrícula: **122270-8**, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESCOLAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, com vigência a partir de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:BC0DF344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 PORTARIA Nº 255, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Portaria nº 255, de 04 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de Gestão e da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA**, Matrícula: **122706-8**, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESCOLAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no quadro do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, com vigência a partir de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A1883D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2021**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Aumentar o quantitativo de todos os itens no percentual de 25% (vinte e cinco por cento)**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Aditivo fundamentado conforme disposto no Artigo 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 001/2021. Licitante: SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38. Assinatura do Aditivo: 25/07/2022. Vigência: 25/07/2022 a 20/10/2022.

Bom Jesus/RN, 25/07/2022

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:42A6530A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 117/2022–GP (*) NOMEIA SUPLENTE DO
 CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS PARA PREENCHER
 VACÂNCIA TEMPORÁRIA RODOLFO ALEXANDRE
 FERNANDES ALVES**

PORTARIA Nº 117/2022–GP (*)

Nomeia suplente do Conselho tutelar de Bom Jesus para preencher vacância temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o suplente do Conselheiro Tutelar, o Sr. **Rodolfo Alexandre Fernandes Alves** portador do CPF nº 074.926.974-06 para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no período de, **01/08/2022** á **30/08/2022**, em razão da vacância temporária pelo gozo das férias do conselheiro titular **Claudia Rodrigues de Souza**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, ao dia 01/08/2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 02 de Agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:2934D83D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 118/2022-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA MARIA LAURA DA SILVA

PORTARIA N. 118/2022-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA LAURA DA SILVA, portadora do CPF n. 075.989.064-16, para o cargo em comissão de Coordenadora de Ensino Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 04 de Agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:DB317251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2022-GP**

PORTARIA Nº 178/2022-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 06, de 26 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora Aline Cristina do Nascimento, Conselheira Tutelar 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta dois reais e cinquenta centavos) para participarem do II Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores o SGD do Polo Costa Branca/RN, no período de 11 a 14 de agosto de 2022, na Cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4769615E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2022-GP**

PORTARIA Nº 179/2022-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 06, de 26 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Marcelo da Cruz de Albuquerque, Conselheiro Tutelar, 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta dois reais e cinquenta centavos) para participarem do II Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores o SGD do Polo Costa Branca/RN, no período de 11 a 14 de agosto de 2022, na Cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:3D6A3023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2022-GP**

PORTARIA Nº 180/2022-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 06, de 26 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao José Carlos Bezerra da Costa, Conselheiro Tutelar, 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para participarem do II Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, no período de 11 a 14 de agosto de 2022, na Cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4B799EBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2022-GP.**

PORTARIA Nº 177/2022-GP.

Brejinho/RN, em 04 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Anaete Paulino da Silva Palhares, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2022 a 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CA793354

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2022-GP.**

PORTARIA Nº 181/2022-GP.

Brejinho/RN, em 04 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Luzia Maria do Nascimento Torres, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2022 a 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A757771F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2022-GP.**

PORTARIA Nº 182/2022-GP.

Brejinho/RN, em 04 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Francisco Silvestre da Silva, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2022 a 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7BB6C996

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2022-GP.**

PORTARIA Nº 183/2022-GP.

Brejinho/RN, em 04 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Veralucia da Silva Freitas, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de setembro de 2022 a 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A51F9B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 1406010/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: HASLLER MATAUS RIBEIRO MEDEIROS, inscrita no **CNPJ nº: 40.261.454/0001-30**, ganhadora, com sede na Rua Pedro de Souza, Nº 141, Bairro **Bom pastor**, Natal/RN, CEP: **59.160-160**.

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do valor, bem como, a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 1406010/2021 oriundo do pregão presencial de Nº 010/2021.

Data da assinatura: 28 de junho de 2022

Prazo da vigência: 28 de junho de 2022 à 28 de junho de 2023

Fundamento Legal: art. 57 inciso II e art. 65, parágrafo 1 da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 28 de junho de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:A393D59B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 0100611/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: JEAN NADSON GOMES TENORIO, inscrita no **CPF nº: 091.336.324-30**, ganhador, com sede na Rua Leonel Assunção, 235, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 01006011/2021 oriundo do Pregão Presencial de Nº 011/2021.

Data da assinatura: 02 de agosto de 2022

Prazo da vigência: 02 de agosto de 2022 à 02 de agosto de 2023

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 02 de agosto de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:2241F0B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 075/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: GERLEIDE SOUZA DA SILVA **CPF: 047.162.824-73**, com endereço na Rua Ismael Pereira da Silva 1756 Bloco "C" AP: 203 – Capim Macio - Natal/RN CEP: 59082-900.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 075/2021 oriundo do processo de Inexigibilidade de Nº 004/2021.

Data da assinatura: 22 de julho de 2022

Prazo da vigência: 22 de julho de 2022 à 22 de julho de 2023

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 22 de julho de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:862BF641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2022

PROCESSO Nº 045/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA
CNPJ: 02.037.818/0001-04

OBJETO:LICENÇA DE USO DO SOFTWARE PARA REGISTRO DE ATÉ 100 PESSOAS EM PONTO ELETRÔNICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 01/08/2022 com validade até 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA
CNPJ: 02.037.818/0001-04
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 01 de agosto de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:32DA75BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 01/2022

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **AGENILDO AMBROSIO DA SILVA**, Matrícula: 11, Cargo: **PROFESSOR NIVEL III** Lotação: **ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS**

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;
2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:62DCB050

GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 21/2022

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **ANA PAULA RODRIGUES DE ANDRADE**, Matrícula: 133, Cargo: **TECNICA DE ENFERMAGEM**, Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;
2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:70AA7444

GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 02/2022

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **ELIANE SEBASTIAO**

GOMES, Matrícula: 17, Cargo: **PROFESSOR NIVEL III**, Lotação: **ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS**:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;

2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4882C3BE

GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 20/2022

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **CATARINE ROQUE DA SILVA**, Matrícula: 637, Cargo: **MÉDICO**, Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;
2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:36E77C3D

GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 03/2022

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **FRANCINALVA MARIA DIONISO**, Matrícula: 21, Cargo: **PROFESSOR NIVEL IV**, Lotação: **ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS**:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;

2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D9D1F1D1

**GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 04/2022**

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **FRANCISCA CLEBIA PEDRO DA SILVA, Matrícula: 25, Cargo: PROFESSOR NIVEL III, Lotação: ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS:**

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;
2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:CAD4DFAB

**GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 05/2022**

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **FRANCISCO ALDO DE LIMA, Matrícula: 34, Cargo: PROFESSOR NIVEL II, Lotação: ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS**

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;
2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:12D5C23B

**GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 06/2022**

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **FRANCISCO ETEVALDO FELIPE, Matrícula: 39, Cargo: PROFESSOR NIVEL III,**

Lotação: ESCOLA MUNICIPAL MARIA SILVA DO NASCIMENTO

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;

2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:62AB87A3

**GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 07/2022**

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **FRANCISCO GARRIDO DO NASCIMENTO, Matrícula: 42, Cargo: PROFESSOR NIVEL III, Lotação: ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS**

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;
2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A285E545

**GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 19/2022**

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **IONARA CELESTE LEOCADIO DE ARAUJO NUNES, Matrícula: 570, Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;

2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:825AD261

**GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 09/2022**

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **JOAO MARIA DE LIMA BATISTA, Matrícula: 65, Cargo: PROFESSOR NIVEL III, Lotação: ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS**

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;
2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1044C09A

**GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 10/2022**

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **JULIANA CRISTIANE CAMARA, Matrícula: 74, Cargo: PROFESSOR NIVEL III, Lotação ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DO VENTO**

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;
2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:90289312

**GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 11/2022**

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas **LENISE MACIEL DA SILVA**

BEVENUTO DE OLIVEIRA, Matrícula: 80, Cargo: PROFESSOR NIVEL III, Lotação: CENTRO INFANTIL PROFESSORA ERICINA BANDEIRA FERNANDES

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;
2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5B7F4621

**GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 12/2022**

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **LUCIANA DE ANDRADE ROCHA FELIPE, Matrícula: 79, Cargo: PROFESSOR NIVEL III, Lotação: ESCOLA MUNICIPAL MARIA SILVA DO NASCIMENTO**

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;
2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:DE501F3A

**GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 23/2022**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **MARIA DE FÁTIMA FELIPE DA CRUZ, Matrícula: 95, Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;
2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:01D8C7C9

**GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 14/2022**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **MARIA JOSÉ DE FREITAS PONTES, Matrícula: 103, Cargo: PROFESSOR NÍVEL III LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DO VENTO.**

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;
2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:A4A82B4D

**GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 15/2022**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **MARIA LUCIA LISBOA DE FREITAS, Matrícula: 104, Cargo: PROFESSOR NÍVEL III, Lotação: ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DO VENTO:**

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;
2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:8311BAA9

**GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 16/2022**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **MARIA MARONILSE COSTA DA SILVA, Matrícula: 106, Cargo: PROFESSOR NÍVEL III, Lotação: ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DO VENTO:**

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;
2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:E8712347

**GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 17/2022**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **MARIA MONICA LOPES BRITO, Matrícula: 107, Cargo: PROFESSOR NÍVEL III, Lotação: ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS:**

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;
2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:DB5EC31C

**GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 18/2022**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **SILVINO NUNES LISBOA, Matrícula: 127, Cargo: PROFESSOR NÍVEL III, Lotação: ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RIO DO VENTO:**

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;
2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:24F12043

**GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 26/2022**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **TEREZA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA BARBOSA, Matrícula: 0000004, Cargo: VEREADOR E AGENTE ADMINISTRATIVO, Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL**

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;
2. JULGO que o servidor NÃO PRATICOU ACÚMULO DE CARGO.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:3618B189

**GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 29/2022**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **MARIA LEANDRA FEITOSA, Matrícula: 105, Cargo: ASSISTENTE SOCIAL, Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 219 da Lei nº 015/97;

2. JULGO que o (a) servidor (a) PRATICOU ACÚMULO DE CARGO, bem como ABANDONO DE CARGO PÚBLICO;
3. DETERMINO A DEMISSÃO DA SERVIDORA NOS TERMOS DA Lei nº 015/97.

Caicara do Rio do Vento/RN, 29 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:0FAC0ECB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0091/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.05.23.0225**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN ANTONIO WILLIAM COSTA, inscrita no CNPJ nº 24.590.259/0001-06, OBJETO: eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;** VALOR GLOBAL R\$ **312.360,00**, VALIDADE: termo inicial em 22 de junho de 2022 e termo final em 22 de junho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e ANTONIO WILLIAM COSTA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 22 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:281DA80A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0093/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.05.23.0225**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08, OBJETO: eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;** VALOR GLOBAL R\$ **9.000,00**, VALIDADE: termo inicial em 22 de junho de 2022 e termo final em 22 de junho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 22 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:832F5DA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EITELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **32.127.100/0001-70**, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação);** VALOR GLOBAL R\$ **81.226,50**, VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 21 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EITELI - EPP** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:909DDF41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0113/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; : **HAND HOSP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.267.908/0001-66**, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação);** VALOR GLOBAL R\$ **39.409,00**, VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 21 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **HAND HOSP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:EF92CE33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.775.862/0001-52**, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação);** VALOR GLOBAL R\$ **6.316,92**, VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2EE2C6E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 15.570,00, VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:03F80BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.546.315/0001-98, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 6.400,00, VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:CF370A8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.650.279/0001-07, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 18.970,00, VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:E9D1AA0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **Magna Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 05.922.811/0001-63, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 65.200,00 VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **Magna Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda**- pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:489B59E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.552.695/0001-94, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 9.260,60 VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:966951CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ nº 25.341.162/0001-14, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 18.058,86 VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6F014F0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **09.478.023/0001-80**, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ **32.196,00** VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:584AEF14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.015.239/0001-30**, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ **9.600,00** VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1939B3DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 535 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.02.11.0072**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **ROBERTO LUIS ALVES**, Inscrito no CPF nº 000.575.954-45, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1285/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:0A09E32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 536 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.19.0026**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **OTHON DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF nº 392.723.624-15, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.1012/1, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:4142EBAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 537 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.11.0036**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **JASSICLEIDE FONSECA DA COSTA**, Inscrita no CPF nº 877.371.914-53, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5263/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D7C26B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 538 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.11.0035**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ARLENE MARIA DOS SANTOS SILVA**, Inscrita no CPF nº 654.319.524-04, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1264/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A1533121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.04.08.0001**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), ao funcionário **JOSÉ GERALDO RAMALHO MONTEIRO**, Inscrito no CPF nº 512.545.144-49, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2161/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:97559D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.02.23.0027**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária **WALKERLENE FRANCISCA DAMASCENO SILVA**, Inscrita no CPF nº 048.608.004-86, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5307/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:34AF1CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2022.06.08.0054**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **ELISA FERREIRA SOARES**, Inscrita no CPF nº 069.712.924-13, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 1.5677/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:DB980973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542 / 2022

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN; Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.21.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES**, Inscrita no CPF nº 672.689.514-34, Matrícula nº 1.2912/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 06 (seis) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 15 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A01504FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543 / 2022

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;
Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.06.28.0062**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, ao Servidor, **CÍCERO BATISTA DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 761.923.004-10, Matrícula nº 1.0123/1, ocupante do cargo de Professor PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual o servidor terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que este faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 15 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A3513867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544 / 2022

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;
Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.03.08.0032**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ANA MARIA BATISTA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 761.937.804-91, Matrícula nº 1.1909/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 15 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:04764E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.27.0019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Geografia, ao funcionário, **JOCIELIO PEREIRA DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 089.338.234-50, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5625/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C4F34F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.27.0014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Pedagogia – Licenciatura Plena, a funcionária, **MARIA FRANCINETE DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 036.818.394-76, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5090/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:3255B524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.06.0059**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **CLAUDIANE JANE QUEIROZ SANTOS**, Inscrita no CPF nº 082.343.194-00, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5015/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:03DC2287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.01.0011**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **GEANY MARIA NUNES**, Inscrita no CPF nº 009.031.074-81, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.3017/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:DA732258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.01.0010**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA**, Inscrito no CPF nº 673.840.484-00, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5076/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:63FF41C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.23.0103**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **AGNALDO DE MEDEIROS FERREIRA**, Inscrito no CPF nº 007.919.534-24, Motorista, matrícula nº 1.5554/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:3D1E38B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.03.0076**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **LUCENILDO SANTOS DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº 056.413.554-29, Gari, matrícula nº 1.4513/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:4E276E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.25.0015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **FRANCINALDA DA SILVA LIMA**, Inscrita no CPF nº 007.958.514-05, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1686/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A6A0D3F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.27.0013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **JANAINA VALE DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 012.102.364-86, Merendeira, matrícula nº 1.5538/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:52A313BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554 / 2022

PORTARIA Nº 554 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.06.0068**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Matemática, a funcionária, **SORAIVA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 078.443.304-65, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5572/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:1B5A457D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.01.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ZIANE GOMES DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 791.134.004-87, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4834/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:12B731BE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.12.0034**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a funcionária, **VANDA MORAIS PEREIRA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 369.041.124-68, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4829/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:952842B4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.04.0017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Graduação em Educação Física, a funcionária, **FRANCISCA BATISTA DE ALMEIDA NETA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 050.176.334-13, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4843/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:877C3A2A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.06.0060**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Graduação – Serviço Social, a funcionária, **HERLAYNY MEDEIROS DE LUCENA**, inscrita no CPF nº 792.419.644-72, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4830/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:B70C3CF8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.15.0010**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **LUCICLECIO DANTAS DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 058.320.814-20, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5214/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:9E643051

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.02.0064**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **CARLOS SILVA DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 007.895.484-37, Servente de Pedreiro, matrícula nº 1.4566/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:801B186C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.16.0003**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Pedagogia, a funcionária, **SAMAIA GOMES DE AZEVEDO**, Inscrita no CPF nº 013.439.274-47, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4863/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:88FF8DFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.12.0041**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Pedagogia – Licenciatura Plena, a funcionária, **MARIA DALVA SILVA DE LUCENA**, Inscrita no CPF nº 969.366.494-91, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1567/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:CB6453EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.26.0018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **GENERGRAM UDEGARIA DE FREITAS**, Inscrita no CPF nº 673.842.694-15, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1597/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F0C1FA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.06.01.0008**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JANAILSON KENNEDY WANDERLEY DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 722.275.404-00, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2170/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:AF6E2937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.30.0029**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **CLENIA ARAÚJO DE LUCENA**, Inscrita no CPF nº 034.640.644-76, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4821/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:01905580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.30.0028**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **VANÚBIA DANTAS MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 056.605.714-09, Merendeira, matrícula nº 1.5456/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:9F40F689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.04.0253**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ciências Contábeis, a funcionária, **JANUBIA GARCIA DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 027.360.724-30, Merendeira, matrícula nº 1.5483/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A7F65CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.27.0017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **HUGLEY ARAÚJO DE AZEVEDO**, Inscrito no CPF nº 076.821.674-59, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5032/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:E5E6DB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.30.0022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **VITÓRIA MARIA DE LIMA**, Inscrita no CPF nº 059.229.694-63, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5542/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:BB56C4A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.26.0017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **SILVANA DE MEDEIROS DANTAS**, Inscrita no CPF nº 703.807.404-00, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1138/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:BE7D5742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.26.0013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **VERÔNICA DE MEDEIROS NETA**, Inscrita no CPF nº 761.897.594-91, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1612/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7D62AE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.27.0012**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **VILMARNEIDE BEZERRA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 785.214.404-72, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2205/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7C3B983B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.10.0040**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Superior de Tecnologia em Gestão Pública, a funcionária, **MAYARA SILVA DANTAS**, Inscrita no CPF nº 079.889.414-88, Orientadora Sócio Educacional, matrícula nº 1.4628/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:6180B7CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.30.0061**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **GILBERTO MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 008.848.154-98, Tratorista, matrícula nº 1.5433/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D728786F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.30.0030**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **MARIA DE MEDEIROS COSTA**, Inscrita no CPF nº 024.053.074-80, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0813/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:943C1880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.26.0014**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **GILVANEIDE LIMA DANTAS FERNANDES**, Inscrita no CPF nº 851.127.044-20, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.3342/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A3121957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.26.0016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **POLIANNA SAMARA DA SILVA ALVARES**, Inscrita no CPF nº 058.199.694-13, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5026/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:56BAE198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.26.0015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **CLOTILDE DANTAS SANTOS** Inscrita no CPF nº 076.195.304-36, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4852/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:E3693B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.26.0011**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **CARMÉLIO SIÃO DO NASCIMENTO**, Inscrito no CPF nº 063.847.984-33, Operador de Maquinas Pesadas, matrícula nº 1.5592/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:54D68D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.04.27.0053**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a funcionária, **GERUZA DE MEDEIROS COSTA**, Inscrita no CPF nº 090.664.784-38, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5675/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:9D372B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.03.0027**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Pedagogia – Licenciatura Plena, a funcionária, **PETRUCIA GOMES BATISTA**, inscrita no CPF nº 013.462.574-93, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5340/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:0AE7184D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.03.0026;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JEFESON CARVALHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 027.115.214-19, Auxiliar de Serviços Gerais – Carga e Descarga de Mercadorias, matrícula nº 1.5589/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C384B043

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.03.0024;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a funcionária, **MARILANE AMANDA DA SILVA ARAÚJO SIMÕES**, inscrita no CPF nº 085.999.844-46, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5582/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:DB868AFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.30.0020;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **FRANCISCO GERONCIO DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 007.956.344-98, Gari, matrícula nº 1.4509/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:8EA86F55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.30.0021;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio - Técnico em Contabilidade, ao funcionário, **ADAILTON FERREIRA DE MACEDO**, inscrito no CPF nº 444.169.464-49, Gari, matrícula nº 1.4545/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F99D082A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.26.0012**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **FRANCILENE DE ASSIS BATISTA**, Inscrita no CPF nº 761.890.074-49, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1569/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:B5A598EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.27.0015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **FRANCIVANIA FERNANDES DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 010.384.034-64, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4847/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:65A36B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.26.0019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **DELANE MAYARA DE MEDEIROS MORAIS**, Inscrita no CPF nº 079.286.684-32, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5725/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7FE00517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.30.0019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **DJALMA MONTEIRO DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº 028.358.214-65, Gari, matrícula nº 1.4507/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:FECCE99B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.26.0001**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **GIZELDA MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 027.211.864-85, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1627/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:04A21373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.26.0005;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **ALBERANIR MEDEIROS DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 008.894.054-33, Cozinheiro, matrícula nº 1.5068/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:9094FE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.26.0010;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JOSÉ JANUÁRIO JÚNIOR**, Inscrito no CPF nº 058.306.584-88, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 1.5035/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:36EE47EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.27.0022;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **FRANCISCO DE ARAÚJO BERNARDO**, Inscrito no CPF nº 673.843.664-53, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4894/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A2D147B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.03.14.0002;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Mestra em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, a funcionária, **POLLYANNA ARAÚJO DANTAS MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 074.106.324-70, Enfermeira, matrícula nº 1.5627/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7AE4E96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 595 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.03.0059**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA APARECIDA DE SOUZA BRITO**, Inscrita no CPF nº 969.306.324-49, Gari, matrícula nº 1.5229/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:8855DA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 596 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.09.0022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **JOÃO AUGUSTO FERNANDES**, Inscrito no CPF nº 597.989.804-25, Servente de Pedreiro, matrícula nº 1.0495/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:4069C76B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Reginaldo Araújo		
CARGO:	Assessor Especial de Articulação Institucional		
MATRÍCULA:	199a4255		
DOCUMENTOS:	CPF: 357.726.384-91	RG: 567511 ITEP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria de Planejamento		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs		
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	AMAROK CD 4X4 TREND, DE COR BRANCA, PLACA QCQ 4A97		
OBJETIVO DA VIAGEM			
VIAGEM ADMINISTRATIVA À NATAL-RN, ACOMPANHANDO O SENHOR PREFEITO, PARA REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA SESAP/RN, A FIM TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia do Gabinete			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
01 diária	Natal/RN	03 de agosto de 2022	S/pernoite 90,00
			V.TOTAL R\$
			90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C1615143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.500.281/0001-02. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/07/2022 a 27/11/2022. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Solar Engenharia EIRELI -
NELSON DUARTE LIRA -
Proprietário

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:188131AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Assessoria técnica no estudo, elaboração, implantação e acompanhamento das recomendações baseadas nas resoluções de nºs 023/2022, 017/2022, 022/2022, 026/2022 e 025/2022 do tribunal de contas do estado no âmbito do município de Canguaretama/RN.

CONTRATADO: RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA - ME
CNPJ: 32.471.045/0001-30.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Canguaretama/RN, em 02 de agosto de 2022.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da CPL

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:D811EC67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratada: RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA - ME

CNPJ: 32.471.045/0001-30

OBJETO: Assessoria técnica no estudo, elaboração, implantação e acompanhamento das recomendações baseadas nas resoluções de nºs 023/2022, 017/2022, 022/2022, 026/2022 e 025/2022 do tribunal de contas do estado no âmbito do município de Canguaretama/RN.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 072/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 02 de agosto de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Pela Contratada: RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:6833FFFD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 0001/2022**

TERMO DE COMODATO Nº 0001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CANGUARETAMA-RN.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº **08.365.017/0001-54**, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama- RN, 59.190-000, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Administração João Alberto Fernandes Teixeira da Silva, brasileiro, Casado, Secretário Municipal, inscrito no CPF sob o nº 438.354.734-68, portador do RG nº 459.733 SSP/RN, com endereço para notificações e comunicações na Praça Augusto Severo, 242, Centro - Canguaretama-RN- RN, Cep 59190000

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN**.

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE**;

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste comodato **CONTRATO** vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:
Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;
Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
Empresas Consignatárias;
Órgãos / Secretarias;
Matrículas e margens de servidores;
Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:

Garantir a **disponibilidade** do Sistema CONSIGFÁCIL;

Garantir a **integridade e confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;

Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;

Disponibilizar versões atualizadas do sistema CONSIGFÁCIL, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema CONSIGFÁCIL;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema CONSIGFÁCIL;

Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema CONSIGFÁCIL ou no Sítio da Internet onde está hospedado;

Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;

É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;

Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;

Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema CONSIGFÁCIL em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

Acordo de Nível de Serviço:

O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o CONSIGFÁCIL;

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema CONSIGFÁCIL quando requerido;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema CONSIGFÁCIL, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

Antes do início da operação do sistema CONSIGFÁCIL:

Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGFÁCIL conforme Anexo A;

Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;

Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

Ao final do presente comodato:

Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

A integração entre o sistema de folha de pagamento do COMODATÁRIO e o sistema CONSIGFÁCIL do COMODANTE, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGFÁCIL, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

O COMODANTE será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu *datacenter*, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o COMODANTE deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o COMODATÁRIO, também por meio do sistema;

O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGFÁCIL deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGFÁCIL deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o COMODANTE autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via CONSIGFÁCIL, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O CONSIGFÁCIL, é de exclusividade e inteira propriedade do COMODANTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da COMODANTE, sob pena de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as Partes declaram cumprir integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos SERVIDORES

PÚBLICOS, vinculados ao objeto do presente termo, aqui nomeados como **TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**.

13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do COMODATÁRIO dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o COMODANTE na situação de **OPERADOR**, este responsável pela realização do tratamento de dados pessoais dos titulares de dados do **CONTROLADOR** e em nome deste.

13.3 Os dados tratados, anexo A, serão os estritamente necessários a operação e manutenção do sistema licenciado no presente termo, salvo os casos em que o tratamento seja necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, podendo o titular, a qualquer tempo, obter informações sobre o tratamento de seus dados.

13.4 AS PARTES obrigam-se a guardarem o mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.5 O COMODANTE se compromete a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo COMODATÁRIO.

13.6 Quando as PARTES identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra Parte por escrito.

13.7 Ao fim da relação jurídica entre as partes, em que os dados pessoais dos titulares deixam de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado, o COMODANTE se compromete a devolver ao COMODATÁRIO todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com sua eliminação, nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiana-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Canguaretama-RN, 21 de junho de 2022.

JOÃO ALBERTO FERNANDES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração de Canguaretama-RN

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A

OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY

CPF: 036.711.874-25

Diretor Comercial

Testemunhas:

Nome: Talles Victor Tavares Tertuliano

CPF: 037.XXX.XXX-21

Nome: Juliana Inácio Sanches

CPF: 098.XXX.XXX-98

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:FE14F879

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO 05/2022 - SEMMUR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMUR

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA -
Requerimento nº 04/2022**

Pedido de Renovação de Licença Simplificada para Extração de Cascalho.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o **pedido de renovação da Licença Simplificada nº 04/2020**, formalizado pela **Usina Estivas LTDA - CNPJ nº 31.168.247/0001-45**, por intermédio do seu representante o Sr. **Célio Ricardo da Silva - CPF nº 169.865.714-53**, através do **Requerimento nº 04/2022**, datado de **27/07/2022**, para **extração de cascalho de caráter temporário na Fazenda São Roque, S/N, Talhão 27 e 28 (Coordenadas Geográficas: X-285700.82 / 92.99534-03) - Zona Rural de Canguaretama/RN.**

Canguaretama/RN, 04 de agosto de 2022.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal

Portaria nº 265/2021 - GP

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:DB349847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801037/2022**

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 801037/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022 destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de inscrição do Chefe de Departamento de Transportes (Escolar) de Caraúbas/RN, para participar de capacitação referente ao Novo Regulamento do Transporte Escolar, no período de 18 a 19 de agosto, cidade de Recife/RN, junto à Pessoa Jurídica: **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.310.921/0001-86**, localizada à Rua Dos Andradas, nº 1234, Sala 1603, Centro Histórico, CEP: 90.020-008, Porto Alegre/RS, com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Pessoa Jurídica: **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.310.921/0001-86**, para o pagamento das taxas de inscrição da Capacitação Novo Regulamento do Transporte Escolar: roteiro, direito aplicável e modelos de lei, decreto e resolução, nos dias 18 e 19 de agosto, na cidade de Recife/PE, em nome de FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, RG: 002.166.918 e CPF: 011.946.946-22, Chefe de Departamento de Transportes (Escolar), de Caraúbas/RN, justifica-se em razão de este evento tratar de discussões acerca da regulamentação do transporte escolar e capacitará o servidor para adequação da funcionalidade do referido transporte junto à

município. Dessa forma, a manutenção dessa parceria é de suma importância para a educação do nosso município em termo de orientações, recomendações e atos deliberativos e se faz necessário o preterido credenciamento.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.310.921/0001-86 no valor global estimado de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EAD5EAE1

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
801037/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.310.921/0001-86 no valor global estimado de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de inscrição do Chefe de Departamento de Transporte (Escolar) de Caraúbas/RN, para participar de capacitação referente ao Novo Regulamento do Transporte Escolar, no período de 18 a 19 de agosto, na cidade de Recife/PE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3C6D7E53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 023/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrito pelo CNPJ nº 28.606.961/0001-63, saiu vencedora no item: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 9.317,25 (nove mil, trezentos e dezessete reais, vinte e cinco centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7E858ECF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 023/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrito pelo CNPJ nº 28.606.961/0001-63, saiu vencedora no item: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 9.317,25 (nove mil, trezentos e dezessete reais, vinte e cinco centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1A67FFCC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 133/2022- GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA 133/2022- GP, de 02 de agosto de 2022.

“Designa Fiscal de Pregão Presencial, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar THAYS SAMANTHA MEDEIROS DANTAS, inscrita no CPF 097.293.634-39, Fiscal do Pregão Presencial nº 25/2022, originado do contrato nº 59/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:B6BE14FE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 134/2022- GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA 134/2022- GP, de 02 de agosto de 2022.

“Designa Fiscal de Pregão Presencial, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, inscrita no CPF 012.304.104-06, Fiscal do Pregão Presencial nº 27/2022, originado do contrato nº 61/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:BB3D8679

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 135/2022- GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA 135/2022- GP, de 03 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre exoneração das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ROSANGELA DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 626.814.194-68, da função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:32B2F0B6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 136/2022- GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA 136/2022- GP, de 03 de agosto de 2022.***“Designa Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”*

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS, brasileiro, portador do CPF 035.140.614-08, para desenvolver a função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D88EA64D**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5519/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE**.

CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
25919	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	Svç	1,0000	R\$ 140,00	R\$ 140,00

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 04.583.708/0001-73, domiciliado na Avenida AV MAURO MEDEIROS CENTRO PARELHAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 140,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5519/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 3 de Agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F1DE2ED2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 138 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA nº 138 de 04 de agosto de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Cyntia Jussara Barbosa de Melo** (Orientadora Social), 06 (seis) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília, entre os dias 07 a 13 de agosto de 2022, onde a mesma irá com outros representantes por rodovias nesse período para participar do ATO QUILOMBOLAR, que acontecerá no dia 10 de agosto de 2022 em Brasília/DF, onde terá a participação de 24 Estados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 04 de agosto de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo

Código Identificador:6D619AB2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 137 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA nº 137 de 04 de agosto de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Fabio Henrique Inácio Ferreira** (Encarregado da Seção de Transporte), ½(meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Serra do Mel, no dia 04 de agosto de 2022, onde o mesmo irá acompanhar os membros do grupo, Pastoral da Sobriedade, e familiares a comunidade terapêutica denominada “Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança, no dia 04/08/2022 as 06h, localizda na Rua Dom Bosco, 10 – Vila Brasília, Serra do Mel - RN

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 04 de agosto de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:E8258289

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 759 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA N.º 759 de 03 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, Pregoeiro Municipal, 05 (cinco) diárias, para atender as despesas de viagem à Foz do Iguaçu/PR, onde o mesmo irá participar do 3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, que acontecerá no período de 08 a 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:928A6467

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 763 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA N.º 763 de 04 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Felipe Silva Firmino** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9D79D1F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 767 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA N.º 767 de 04 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Silvana de Oliveira Bento** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3046D130

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 762 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA N.º 762 de 04 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erivelto Fonseca da Silveira** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:59FBFACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 765 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 765 de 04 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leonildo Gomes de Oliveira** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:77F2409F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 771 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 771 de 04 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Soares Clemente** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Museu (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:412F583B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 769 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 769 de 04 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mariana Bezerra Josino** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Engenharia (AE)** junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BD3B7574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 772 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 772 de 04 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Leonardo Fernandes Ferreira** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Museu (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3295F0AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 770 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 770 de 04 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aldjan Silva da Costa** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria Jurídica do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (AE)** junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:965C712B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 764 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 764 de 04 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rodolfo do Nascimento Dantas** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C9A9DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 766 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 766 de 04 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Roberto de Farias** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FCD356F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 05, DE 04 de AGOSTO de 2022.

Nomeia os Membros da Comissão criada pelo Decreto nº 3.875/2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA -, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal de nº 3.875 de 22 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores WILSON LEONARDO BEZERRA - MATRICULA 0916382, ELDIS LINO GUILHERME - MATRICULA - 9308202, MARCIANE DE MELO FERREIRA NOGUEIRA - MATRICULA 9315136, VANESSA MORAIS DIAS - MATRICULA - 9308270, GLEICIANE ALVES DANTAS - MATRICULA - 9305963, FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JUNIOR - MATRICULA 0929689, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recadastramento Anual dos Servidores ativos, estáveis e efetivos do Município, criada pelo Decreto Municipal de nº 3.875 de 22 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim, em 04 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D9567C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 760 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 760 de 04 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido o servidor **JOSÉ JUSSIEDOS SANTOS CASSIANO, Matrícula 931256-0** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E5768DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 768 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 768 de 04 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Júnior Soares de Lima e Silva** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3AEF9224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 761 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 761 de 04 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lenilson Pereira de Lima Santos** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:77130396

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 003, DE 1º DE ABRIL DE 2016 (*)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 003, DE 1º DE ABRIL DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 003-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, à segurada **SÔNIA BARBOSA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º XX9.313.634-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica sob a Matrícula n.º 0072479-1, no cargo de Professora, Nível 1, Classe “C”, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 29 (vinte e nove) anuênios correspondentes a 29% (vinte e nove por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 675, de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2021, Edição 2492.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2016.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

* Republicada por ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04 de abril de 2016, Edição 1633, com incorreção no original.

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:C5DC4BC5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 017, DE 4 DE JULHO DE 2016 (*)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 017, DE 4 DE JULHO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 017-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, à segurada **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º XX1.726.274-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica sob a Matrícula n.º 0070689-1, no cargo de Professora, Nível 2, Classe “C”, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 31 (trinta e um) anuênios correspondentes a 31% (trinta e um por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.788, de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/10/2021, Edição 2639;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, I, “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.788, de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/10/2021, Edição 2639.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2016.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

* Republicada por ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de julho de 2016, Edição 1698, com incorreção no original.

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:6A4EFCB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 053, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 053, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 009-2021-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, c/c art. 30, II, § 3º, arts. 31 a 33, e 34, § 2º, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, à segurada MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade n.º 608.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX9.171.484-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de Telefonista, sob a Matrícula n.º 0081159-1, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2022.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:5320F081

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 055, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 055, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 007-2018-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/1998, c/c o art. 2º da EC n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, ao segurado PAULO ROBERTO ANDRADE DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade n.º XXX.096, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX3.853.064-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professor, Nível I, Classe “F”, sob a Matrícula n.º 0073602-

1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 23 (vinte e três) anuênios correspondentes a 23% (vinte e três por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01/08/2022.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:59CAA9A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 054, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 054, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 061-2017-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, à segurada EDILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.134, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX2.702.644-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe “D”, sob a Matrícula n.º 0070751-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 35 (trinta e cinco) anuênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.251, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2022, Edição 2550.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01/08/2022.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:7376064F

SAAE
PORTARIA N.º 014/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria N.º 014/2022 de 04 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a designação do servidor Rildo Gomes de Melo, para ser fiscal do contrato de locação de veículos e do contrato de gerenciamento, controle e aquisição de combustível através de tecnologia “smart” firmado da Autarquia.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor Rildo Gomes de Melo, Matrícula nº 2.026.147, para exercer a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço especificamente das licitações cujo o objeto é a locação de veículos, e o gerenciamento, controle e aquisição de combustível através de tecnologia "smart" firmado da Autarquia.

Art. 2º - O referido servidor exercerá a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 04 de Agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:B0CE06CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADOS COM SISTEMA E RASTREAMENTO POR GPS E COM TODOS EQUIPAMENTOS SUPLEMENTARES DE SEGURANÇA PASSIVO EXIGIDO PELO CONTRAN, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE,- NO HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: comprasemsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de agosto de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:E46F156D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: comprasemsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de agosto de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:889E0F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: comprasemsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de agosto de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:BAE9E569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES, PARA ATENDER O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20L41L6L, DESTINADO AS CRECHES LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DE COQUEIROS E TERRA DA SANTA.

Aos 20 de junho de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2022, que teve como vencedora a Licitante **VMLX ELETRONICOS EIRELLI**, nos itens **30** – Valor Unit. R\$ 2.809,00 e **33** - Valor Unit. R\$ 5.354,00, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:D4553618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES, PARA ATENDER O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20L41L6L, DESTINADO AS CRECHES LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DE COQUEIROS E TERRA DA SANTA

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **VMLX**

ELETRONICOS EIRELLI, nos itens **30** – Valor Unit. R\$ 2.809,00 e **33** - Valor Unit. R\$ 5.354,00, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 04 de Agosto de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C5E2C197

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 - PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 020/2021 DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

Contratantes: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Contratada: INFOMIX EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS.

Valor global: R\$ 400.767,50 (Quatrocentos mil, setecentos e sessenta e sete reais, e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato: 03/08/2022 - 12 meses.

Assinaturas:

Pela Contratada: **PAULO ROBERTO MAFRA**

Pela Contratante: **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA, CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI, CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO e MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:330475AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS.

FORNECEDOR: INFOMIX EIRELI.

VALOR GLOBAL: R\$ 400.767,50 (QUATROCENTOS MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 15, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, O ART. 18 DO DECRETO Nº 2.377/2016 E ART. 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013

VIGENCIA: 03/08/2022 - 12 MESES.

REPRESENTANTES:

JÚLIO CÉSAR SOARES

Câmara,

CLÁUDIA ROBERTA SOARES

Câmara Cavalcanti,

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO E

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA E

PAULO ROBERTO MAFRA –

Fornecedor.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:012858ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 029/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social**.

CONTRATADO(A): **KAIO DOS SANTOS FERNANDES**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **029/2022**

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2022**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRAS**

KAIO DOS SANTOS FERNANDES

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:84B1F612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nº 026/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social**.

CONTRATADO(A): **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **026/2022**

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2022**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRAS**

Pelo Contratado: **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**

Pelo Município: **Cláudio Marques de Macêdo**

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7C140C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 025/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social**

CONTRATADO(A): **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**
 OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **025/2022**

Valor Mensal: R\$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2022**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

Pelo Contratado: **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:62513ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 024/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **ADELICE CESARIO DA FONSECA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **024/2022**

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 dezembro de 2022**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

Pelo Contratado: **ADELICE CESARIO DA FONSECA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:BA0252AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 028/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO(A): **KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **028/2022**

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2022**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:220B4AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 017/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **Maria Isabel Cristina Dantas de Araujo**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **017/2022**

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 dezembro de 2022**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

MARIA ISABEL CRISTINA DANTAS DE ARAUJO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:98043AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
LEI MUNICIPAL Nº 0115/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária PARA O EXERCÍCIO de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Maria de Fatima Alves da Costa, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O orçamento do Município de CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado, em conformidade com o art. 165, & 2º, da Constituição Federal, em cumprimento a Lei Orgânica do Município e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro, compreendendo:

- I – Das metas fiscais;
- II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
- V - Das disposições sobre as Dívida Pública Municipal;
- VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Das disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VIII – Das disposições gerais.

Parágrafo único. Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023 estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais, & 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da 12ª edição - Portaria nº 924/2021 - STN:

Art. 5º - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

Demonstrativo I – Metas Anuais;
 Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
 Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º - Em cumprimento ao & 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado

Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 924/2021 - STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único – A Portaria MF nº 464/2018 alterou o anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições intra-orçamentária e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e autarquia.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 375/2020/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).

Art. 19. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Limitação de Empenho

Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, conseqüentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 20 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2023 a 2026, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2023 conterá recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:

Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitação, **base legal decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23,incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.**

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 21 - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no

tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII - conveniente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2022 - 2025.

§ 3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 22 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 24 - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

Art. 25 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 26 - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

Art. 27 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei

Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

I - quadros orçamentários consolidados;

II - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;

IV - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstrativo da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e despesa;

IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do §1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do tesouro:

a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;

b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;

c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

V - evolução da despesa do tesouro:

a) realizada nos cinco últimos exercícios.

b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.

c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.

XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - receita corrente líquida com base nos §1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 28 - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2020.

Art. 29 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Art. 30 - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 31 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 32 - O projeto de lei orçamentária conterà em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 33 - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.

§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 34 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
 - a) recursos vinculados;
 - b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
 - c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
- d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 35 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 36 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2023, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo Único – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 38 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 39 - O Poder Judiciário encaminhará ao Departamento Jurídico do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

- I - número da ação originária
- II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
- III - número do precatório;
- IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- VIII - data de atualização do valor requisitado;
- IX - data do trânsito em julgado; e
- XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

Art. 40 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 42 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 43 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 44 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Controle Interno, divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 47 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 48 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 49 - O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

& 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

& 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentaria anual.

Art. 50 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou ainda por motivos que sejam excepcionalmente justificados a ocorrência do fato.

Art. 51 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 53 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em 19 de julho de 2022.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D0C111CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 134/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo / Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Mossoró/RN.

Data do Afastamento: 02 de agosto de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:A7C85994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 135/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edilton dos Santos Araújo.

Cargo / Função: Coord. de Transporte.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 29 de julho de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de levar carro do município para a revisão.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:34779A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriela Micarla Silva de Gois Pereira.

Cargo /Função: Secretária municipal de Finanças e Planejamento.

Quantidade: 2 (duas) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04 e 05 de agosto de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do curso preparatório para nova certificação de RPPS.

- (x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:16280A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros.

Cargo /Função: Secretário municipal de Administração e de Tributação.

Quantidade: 2 (duas) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 04 e 05 de agosto de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do curso preparatório para nova certificação de RPPS.

- (x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:45950E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros.

Cargo /Função: Prefeito.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de agosto de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de reuniões administrativas na governadoria.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 03 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaela Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:B0C1C9D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022, que tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual contratação dos serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as demandas do município de Currais Novos/RN, sob regime de comodato, realizado em 19 de julho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42, saiu vencedor nos itens:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 35 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 35 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 35 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 35 unidades.

JUDENILDO E EMICARLA LTDA. - CNPJ: 07.887.781/0001-27, saiu vencedor nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 61 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 35 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 15 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 15 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e quantidade de 280 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 38 unidades.

AGOSTINHO SERVFLEX LTDA. - CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor no item:

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 91,00 (noventa e um reais) e quantidade de 10 unidades.

N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ: 20.915.722/0001-83, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 18 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 66 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 07 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 07 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 71,67 (setenta e um reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 07 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 71,67 (setenta e um reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 07 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 306,67 (trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 05 unidades.

COMERCIAL TAVARES EIRELI - CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedor nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 42 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e quantidade de 60 unidades.

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 32.132.095/0001-93, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 310 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 40 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 80 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 85 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 53 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 06 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 42 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 96,67 (noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 54 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 12 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 15 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 15 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 15 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e quantidade de 40 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 86,67 (oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 25 unidades.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 16 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e quantidade de 15 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 86,67 (oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 158,33 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 100 unidades.

Currais Novos/RN, 29 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:25C3EE4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 – **PROCESSO** Nº 3.194 /2022

Assunto: JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 06/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C, realizada no dia 02 de agosto de 2022, às 13h30min, na sede da CPL.

I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados na Licitação, modalidade a Tomada de Preços nº 06/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C, o julgamento da Habilitação. Após as análises detalhadas, com o setor contábil, representado pelo contador Miguel Pereira da Costa Neto, CRC-RN 010972-O, quanto ao Balanço Patrimonial e demais documentações contábeis e com o setor de engenharia, representado pelo engenheiro civil, Daniel Augusto Medeiro da Silva, RNP 211839821-2, constatou-se que:

II – DO JULGAMENTO

Partindo das documentações apresentadas pela licitante e qualificações técnicas, a Comissão julgou como **HABILITADA** a empresa, pois atendeu todos os requisitos do Edital:

Judson G. da Silva Serviços e Construções Eireli ME, CNPJ 08.838.881/0001-26.

A Comissão de Licitação informa ao representante da empresa habilitada a data para abertura do envelope da Proposta de Preços:

Data de abertura: 10 de agosto de 2022

Hora: 09h – Horário local

Local: Sala 01 - Licitação. Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos RN.

Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2022.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8F0737F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 47/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS E INSTALADOS ACESSÍVEIS E NÃO ACESSÍVEIS**, realizado em 01 de agosto de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

NOVA CONQUISTA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.209.485/0001-32, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais), e a quantidade de 25 unidades;

Item 2, pelo valor unitário de R\$ 8.594,00 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais), e a quantidade de 10 unidades;

Item 3, pelo valor unitário de R\$ 5.497,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete mil), e a quantidade de 25 unidades;

Item 4, pelo valor unitário de R\$ 1.927,00 (um mil, novecentos e vinte e sete reais), e a quantidade de 40 unidades;

Item 5, pelo valor unitário de R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais), e a quantidade de 40 unidades;

L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 42.616.543/0001-88, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 06, pelo valor unitário de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e a quantidade de 10 unidades;

Item 07, pelo valor unitário de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e a quantidade de 10 unidades;

Item 08, pelo valor unitário de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), e a quantidade de 10 unidades;

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador: CEDCC2BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
283/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.708 /2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 23.942.077/0001-86, para apresentação musical da cantora Alice Maciel, no dia 27 de agosto de 2022, na 18ª Noite Gospel do Seridó, realizada no município de Currais Novos/RN, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.090/2022.

Currais Novos/RN, 29 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E5B86495

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
266/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.561/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 37.947.369/0001-16, para atendimentos especializados em pré-natal de alto risco, no período de 01 agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para atendimentos especializados em pré-natal de alto risco, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.770/2022.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FAE7DCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.553/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora LORENA KARLA DANTAS DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF Nº 065.918.004-92, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de 20% de insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.767/2022.

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C4D176FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.554/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VICENTE PAULO DE ARAUJO, CPF/MF Nº 968.999.304-63, para prestação de serviço como TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de 1.900,00 (mil e novecentos reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais)

referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas – PMAQ - CEO, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.768/2022.

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1437D304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
282/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.514/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MATEUS NOBREGA GONÇALVES - EIRELI, CNPJ Nº 40.994.747/0001-27, para prestação de serviços de cardiologia, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada - cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) consultas; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) o risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.693/2022.

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E2922CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
271/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.527/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DERMOCLINICA S/C LTDA, CNPJ Nº 01.561.122/0001-10, para prestação de serviços de dermatologia, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) a consulta médica em atenção especializada – dermatologia, obedecendo ao limite máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.700/2022.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:987B7C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
275/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.522/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ Nº 16.726.637/0001-08, para prestação de serviços especializados em cirurgia geral, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor

de R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos) pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) cirurgias; R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cirurgia geral, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) consultas; R\$ 161,04 (cento e sessenta e um reais e quatro centavos) a vasectomia parcial ou completa, obedecendo ao limite máximo de 35 (trinta e cinco) procedimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.692/2022.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:46B09EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
272/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.529/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ: 22.336.511/0001-11, para prestação de serviços de fisioterapia para atender a demanda do município, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) a atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro-motor, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.699/2022.

Currais Novos, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5C192764

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente: BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.140.080/0001-05, com sede na Rua Firmino José da Costa, Nº 345, Centro, Jaguaribe – Ceará, para assinatura da ata de registro de

preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 04 de agosto de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B411C390

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
037/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 04 de agosto de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8F5F73F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de T J DE AQUINO – ME, CNPJ Nº 10.482.689/0001-91, com sede na Rua Doutor Luiz Torquato, Nº41, Centro, São Miguel/RN, CEP Nº 59.920-000 com o valor total de R\$ 17.552,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), pago mediante necessidade, para **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A603D64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 037/2022**CONTRATO Nº** 2022.0053.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADO:** T J DE AQUINO - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.482.689/0001-91, COM SEDE NA RUA DOUTOR LUIZ TORQUATO, Nº 41, CENTRO, SÃO MIGUEL/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.920-000**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.552,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
273 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
21 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
2.100 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB VAAT
707 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30 % - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
75 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
122 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO
6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL
1.9 - REPASSES FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
463 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
311 - TRANSF.DERECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - FNAS
VIGÊNCIA: 05 DE AGOSTO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F0F08A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 605/2022

Doutor Severiano/RN, em 04 de agosto 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para fazer face às despesas com Obras e Instalações, através de recursos oriundos do repasse do duodécimo havendo de ser remanejamento das fontes abaixo relacionadas. As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificado serão para:

Unidade Gestora: 1- Câmara Municipal de Doutor Severiano

Órgão orçamentário: 1000 – Poder Legislativo

Unidade orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 1 – Programa de Manutenção e equipamento da Câmara Municipal

Ação: 1.1 – Reforma e/ou ampliação da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 34.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Órgão orçamentário: 1000 – Poder Legislativo

Unidade orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 1 – Programa de Manutenção e equipamento da Câmara Municipal

Ação: 1.4 – Aquisição de veículo para Poder Legislativo

Elemento de despesa 4: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material permanente

R\$ 20.000,00

Órgão orçamentário: 1000 – Poder Legislativo

Unidade orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 1 – Programa de Manutenção e equipamento da Câmara Municipal

Ação: 2.1 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Elemento de despesa 14: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
R\$ 14.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta data, 04 de agosto de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A9E0C938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 017/2022**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **22/08/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 017/2022**, tipo Menor preço, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E CONTROLADOS**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 04/08/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9EAA93A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00030/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00030/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação e assessoria na área da Educação Básica; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - R\$ 2.500,00.

Equador - RN, 04 de Agosto de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E66198B6

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N.º
DV00030/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação e assessoria na área da Educação Básica; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n.º DV00030/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 04 de Agosto de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C8A17925

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00030/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00030/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação e assessoria na área da Educação Básica. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/08/2022.

Equador/RN; em 04 de agosto de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DA4CD3B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1DV30/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação e assessoria na área da Educação Básica. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00030/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 1DV30/2022 - 04.08.22 - R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - R\$ 2.500,00.

Equador/RN; em 04 de agosto de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8418A089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2022
EXTRATO DO CONTRATO**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05 de julho 2022 a 04 de julho de 2023 – **CONTRATADA:** MANOEL BEZERRA NETO - ME / 18.098.175/0001-49 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.999,89 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

Espírito Santo/RN, 05 de julho de 2022

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: B309AB07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2022 - GP EM, 02 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias ao servidor **JOÃO PAULO RAMALHO COSTA**, pertencente ao quadro de servidores efetivos - lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem na Cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de Agosto de 2022, oportunidade em que participará do 1º Fórum Estadual de Vigilância.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 02 de agosto de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador: A575C789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0215/2022**

PROCESSO Nº. 01040050/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** **JOSIMAR ALVES DA SILVA** – CPF: 082.674.664-01, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 4D4A7BBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0216/2022**

PROCESSO Nº. 01040051/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** ANTONIO DOS SANTOS SILVA – CPF: 785.032.134-00, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de ASD (auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: 30/09/2022. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 650825EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0217/2022**

PROCESSO Nº. 01040052/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** **EUZIARIA CANELA DE MORAIS OLIVEIRA** – CPF: 083.130.604-17, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo

determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2932DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0218/2022**

PROCESSO Nº. 01040053/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** MANOEL TAVARES DE OLIVEIRA NETO – CPF: 391.922.374-87, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:70CA0AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2022-SMARH EM, 04 DE AGOSTO DE
2022.**

Concede férias ao servidor Sr. Joaquim Barbosa de Lira Neto, Jardineiro e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Joaquim Barbosa de Lira Neto, Jardineiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0000180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0222/2022**

PROCESSO Nº. 01040057/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** JOSEMBERG DA COSTA OLIVEIRA – CPF: 700.754.464-99, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Carpinteiro**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de -Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:096E9B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0224/2022**

PROCESSO Nº. 01040059/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** ANTONIO EIDER OLIVEIRA DO NASCIMENTO – CPF: 938.571.794-49, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de -Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E06B37C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0221/2022**

PROCESSO Nº. 01040056/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** ANTONIO JOSIVAN FERREIRA DE SOUZA – CPF: 521.268.384-04 Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação

Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de -Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:67DD11A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0220/2022

PROCESSO Nº. 01040055/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado: ALCIONE DE SENA VALE** – CPF: 049.937.734-63 Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Coveiro**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de -Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:421C48B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0219/2022

PROCESSO Nº. 01040054/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado: PLINIO MARCOS DA SILVEIRA**– CPF: 700.755.314-10, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EAC9612D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060001/2022.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** os representantes legal das empresas: **ARTMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.361.467/0001-18 e PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52**, classificados no certame, que, compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN OU assine por meio de assinatura eletrônica no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata. Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.81 c/c Art.87, III, da Lei 8.666/93.

Felipe Guerra/RN, 04 de agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FDEA1D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0202/2022

PROCESSO Nº. 01040037/22. Partes: **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA.** CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: – POLLYANNA KARLA GOMES DE BRITO SANTOS** - CPF n. 050.954.294-89; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FFF65FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0204/2022

PROCESSO Nº. 01040039/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** – JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA LEITE CPF n. 076.309.504-46, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira do Programa Saúde da Família (PSF)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D652D58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0206/2022

PROCESSO Nº. 01040041/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** –ANDREZA APARECIDA BEZERRA JACOME ALVES- CPF n. 095.799.204-19; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira do Programa Saúde da Família (PSF)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8ED9B8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0205/2022

PROCESSO Nº. 01040040/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** –ADAILA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA - CPF n. 095.481.354-50; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A5F12EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0203/2022

PROCESSO Nº. 01040038/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** – ALINE VANESSA DE OLIVEIRA DANTAS- CPF n. 061.397.684-38; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF63B053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0201/2022

PROCESSO Nº. 01040036/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA - CPF n. 090.214.414-62; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:20FE6086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0200/2022

PROCESSO Nº. 01040035/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - WEDNA DA SILVA BENEVIDES - CPF n. 067.839.624-82; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei

Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:67B4D5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0193/2022**

PROCESSO Nº. 01040028/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** - **KERGIA DE FREITAS SILVEIRA** - CPF n. 075.874.614-85; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0E7B53B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0192/2022**

PROCESSO Nº. 01040027/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** - **FRANCISCA DANIELLY ALVES DA SILVA** - CPF n. 064.129.564-25; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BCDA0156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0196/2022**

PROCESSO Nº. 01040031/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** - **LIDIA BRONY DE MORAIS OLIVEIRA** - CPF n. 085.605.704-54; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:22FB2E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0195/2022**

PROCESSO Nº. 01040030/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** - **MARLENICE LEITE DA SILVA** - CPF n. 050.009.254-08; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:22174859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0197/2022**

PROCESSO Nº. 01040032/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** - **KASSIA MAVIELLY DE SENA MORAIS** - CPF n. 107.218.104-54; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E94A17C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070140/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070140/2022

Objeto: Serviços referentes à prestação de serviços de fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade

Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)

Valor Total Julgado: R\$ 960,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:10D2E233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070141/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070141/2022

Objeto: Serviços de roço das estradas vicinais dos sítios Fechado e Mumbaça

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS FILHO (055.258.814-89)

Valor Total Julgado: R\$ 1.789,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8B88F81A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080006/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080006/2022

Objeto: Serviços de ornamentação para a reinauguração da Escola Municipal Ernesto Ferreira

Contratado: LUZENIRA HOLANDA DUARTE CAVALCANTE (030.316.354-26)

Valor Total Julgado: R\$ 3.250,53

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FEF7C38A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080007/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080007/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 7.994,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A7F3443F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070143/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070143/2022

Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade

Contratado: João Araújo da Silva (088.317.744-76)

Valor Total Julgado: R\$ 3.954,75

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0F633142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080008/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080008/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 7.672,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9BCAA3C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070142/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070142/2022

Objeto: Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ED2AABBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO - 008/2022 - CARONA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2022

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial 014/2021 do Município de Lagoa de Velhos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Lagoa de Velhos/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 04.361.467/0001-18

DO OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico para atendimento a pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Galinhos/RN

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação ora pretendida, no intuito de atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município, em favor da população do nosso município.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 1.070.720,50 (Um milhão, setenta mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 535.360,25 (Quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos):

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantagem para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Presencial Nº 011/2021 (Lagoa de Velhos/RN.)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/01/2022 A 26/01/2023

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 25/07/2022 A 26/01/2023 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 25 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:64779D10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2022

Respalda no ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 099/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada em serviço de Locação de Veículo Tipo QUADRICICLO: monocilíndrico, quatro tempos, arrefecimento à líquido, aproximadamente 420 cilindradas, carga 220 Kg, injeção eletrônica, transmissão (velocidade) 5+ a ré, potência máxima aproximada de 26,5 CV a 6.000 RPM, partida elétrica, combustível a gasolina, tração 4x4. O veículo deve ser revisado e sem defeito e SEM MOTORISTA, com valor total de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais) a ser fornecido pela empresa AELSON FIDELES COSTA inscrito no CNPJ 44.258.686/0001-90.

Em cumprimento a Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 04 de agosto de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6AC9458B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 354/2022/PMG-GP

Exonerar servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Cultura do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, à servidora, **ARTANUZIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 077.126.294-98, do Cargo em Comissão de Coordenador de Cultura do Município de Galinhos/RN. Código CC-2, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de agosto de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:38E4F855

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 355/2022/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Cultura do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, à servidora, **SANDY CRISLANY DA SILVA QUEIROZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 705.357.934-48, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Cultura do Município de Galinhos/RN. Código CC-2, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de agosto de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:90BB730A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003_2022 - PMG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando o Credenciamento de Leiloeiro. O Credenciamento visa a pré-qualificação e seleção de Leiloeiros Oficiais para futuras realizações de licitações públicas na modalidade "leilão". O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Os Leiloeiros Oficiais deverão apresentar os documentos de habilitação até o dia 12 de agosto de 2022, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN.

Goianinha /RN, 04 de agosto de 2022

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:645330F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: CJ DE ARAUJO PESSOA ME, CNPJ 29.303.584/0001-56.
PROCESSO Nº: 80/2021- PREGÃO PRESENCIAL 002_2021.
OBJETO: Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 051/2022, item 0008744.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2022

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
Contratante

CJ DE ARAUJO PESSOA ME
CNPJ 29.303.584/0001-56
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A0724BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 021/2022

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Taipu/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 004/2021

Ata de Registro de Preço nº 200702/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio dos Ventos/RN inscrita no CNPJ: 08.351.819/0001-05.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA.

Fornecedor Registrado: M A GONZAGA E SILVA ME - INSCRITA NO CNPJ Nº 18.090.052/0001-61

Valor: O valor global para o objeto deste termo é de R\$ 50.400,00 (cinquentamil e quatrocentos reais).

Vigência da Ata: 20/06/2021 -20/07/2022

REPUBLICADO

Goianinha/RN, 24 de maio 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Taipu/RN

Órgão participante (Carona)

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio dos Ventos/RN

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:596151B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022. REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO*

O Chefe de Gabinete, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 070/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 025/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa para aquisição de material permanente (scanner, impressoras e correlatos) para suprir as necessidades das Secretarias de Administração e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87**, sediada na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do incís II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto em tela é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social. Nesse sentido, o presente processo justifica-se pela necessidade de adquirir materiais permanentes (scanners, impressoras e correlatos) destinadas às secretarias do município. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência as atividades executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e educacionais. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação do objeto em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 16.800,00 (desesseis mil e oitocentos reais) pela entrega dos produtos em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87, no valor total de R\$ 16.800,00 (desesseis mil e oitocentos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 28 de Julho de 2022.

ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE
Chefe de Gabinete

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:0ECC6C9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 19 de agosto de 2022, às 09h00min (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (PICK-UP 4X4) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de agosto de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:CC04D476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preços Nº 003/2022 – Processo Administrativo Nº 074/2022, objetivando a

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 26 de agosto de 2022, às 09h na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo e-mail eletrônico: cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 04 de agosto de 2022.

NADJA DE FRANCA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:4FB96EC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA COMPLEMENTAR Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

Às 10:00 do dia 04 de agosto de 2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniu-se a Comissão para proceder com o resultado de análise das propostas de preços apresentadas na primeira sessão pública e convocação para prosseguimento do feito, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

DA SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Considerando que a Secretara Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, através do Setor de Engenharia fora responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR) do Pregão supra. Considerando que o Termo de Referência supracitado continha conteúdo técnico o qual necessitava de uma análise circunstanciada das propostas apresentadas, haja vista conter índices, composições analíticas e cálculos que necessitavam de uma análise inicial de aceitabilidade por parte do Setor Técnico responsável pela confecção do TR.

Considerando a sessão pública que aconteceu no dia 22 de julho de 2022, onde, contara com a participação das empresas R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP / 14.022.963/0001-09; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI / 26.094.503/0001-67; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91; A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME / 11.572.226/0001-83; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 30.706.798/0001-52; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA / 18.735.376/0001-00; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI / 22.924.281/0001-01; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 35.858.155/0001-48; JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 09.551.739/0001-66; JQ CONSTRUÇÕES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 37.883.801/0001-52; LORD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA / 30.746.170/0001-80; BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO / 28.676.712/0001-44; AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI / 29.828.673/0001-16; U C FRANCA DE SOUZA LTDA / 24.054.537/0001-00; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI / 41.284.989/0001-90; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME / 29.655.139/0001-55 e E&E CONSTRUÇÕES LTDA / 45.758.088/0001-43.

Considerando que fora **SOLICITADO** à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Turismo, através do Setor de Engenharia competente o **PARECER TÉCNICO** quanto a aceitabilidade das propostas de preços apresentadas pelas empresas supracitadas. Considerando que a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo respondeu à solicitação através do Memorando Nº 030/2022, datado de 04 de agosto de 2022, onde, encaminhará o Parecer Técnico Nº 024/2022, eis integralmente o documento técnico:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos referente a **Proposta de Preços**, recebidos pelas licitantes e necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, no que diz respeito ao **item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item 35, item 36, item 37 e item 38 e item 39**. Conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Os lances serão ofertados na modalidade **MAIOR DESCONTO**, considerando o valor estimado para despesas de **R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)**;

O percentual de desconto oferecido será aplicado sobre os preços médios da tabela SINAPI previamente acrescido da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI;

A Tabela SINAPI de referência para o dimensionamento da proposta, bem como para o pagamento mensal da fatura durante a vigência do contrato será a tabela, aplicada ao Estado do Rio Grande do Norte com desoneração, do mês correspondente à data de apresentação da proposta;

Na inexistência de serviços e/ou insumos não previstos na planilha SINAPI para uma determinada Ordem de Serviço, de modo secundário será aplicada preços constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil adotados por órgãos governamentais e em último caso, mediante preços médios praticados no mercado para os serviços não contemplados na segunda tabela.

A execução dos serviços ocorrerá por demanda da CONTRATANTE, que a partir da aprovação do Orçamento emitirá uma Ordem de Serviço com a respectiva planilha orçamentária específica para cada demanda, a qual deverá conter detalhadamente o dimensionamento do serviço a ser executado, com todos os itens de serviço e seus quantitativos, com os respectivos códigos SINAPI.

Caso o SINAPI seja substituído pelo Governo Federal por outra referência oficial de custos e preços da construção civil, o novo sistema sucederá o SINAPI automaticamente neste CONTRATO.

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

O PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO deve ser digitado separando com vírgula, que pode ser representado com até 04 (quatro) casas decimais.

Para obtenção do PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO deverá ser utilizado a seguinte fórmula:

5.1.8. 5.1.9.

BDI resultante

26,28%

26,28%

34,00%

DA PROPOSTA

31. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

31.1. Impressa em português, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

31.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

31.3. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

31.3.1. Caso as informações de que trata este item 32.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

31.4. Indicar os prazos conforme previsto nas Condições 39 e 40;

31.5. **Cotar os preços, conforme Termo de Referência, Anexo I, com percentual de desconto e o global da proposta;**

32. **Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.**

33. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior.

34. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

34.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

35. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

36. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PROPOSTA DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

37. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da contratação, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

38. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

39. **A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.**

40. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELAS LICITANTES:

EMPRESA: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 29.828.673/0001-16.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 506, 507 e 508, e seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante não apresentou a planilha de dimensionamento, e índices em conformidade com os preconizados pelo TCU com base no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário, e detalhamento dos valores de BDI. Conforme estabelece no item: **“5.1.8 Descrição Complementar, onde o fornecedor deverá indicar, o detalhamento da composição do BDI, Desconto sobre a tabela de preço de Insumos e Serviços SINAPI”**.

O licitante AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 29.828.673/0001-16 não cumpriu com as exigências mínimas previstas no **“item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item 35, item 36, item 37 e item 38 e item 39”**, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeri a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME, INSCRITA NO CNPJ: 11.572.226/0001-83.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 509, 510 e 511, seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante não apresentou a planilha de dimensionamento, e índices em conformidade com os preconizados pelo TCU com base no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário, e detalhamento dos valores de BDI. Conforme estabelece no item: **“5.1.8 Descrição Complementar, onde o fornecedor deverá indicar, o detalhamento**

da composição do BDI, Desconto sobre a tabela de preço de Insumos e Serviços SINAPI”.

O licitante A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME, INSCRITA NO CNPJ: 11.572.226/0001-83 não cumpriu com as exigências mínimas previstas no “item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item35, item 36, item 37 e item 38 e item 39”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 41.284.989/0001-90.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 512, 513, 514, 515, 516 e 508, seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante apresentou a documentação de sua proposta em conformidade com o exigido em edital.

O licitante CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 41.284.989/0001-90 cumpriu com as exigências mínimas previstas no “item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item35, item 36, item 37 e item 38 e item 39”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ: 29.655.139/0001-55

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 518, 519 e 520, seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante não apresentou a planilha de dimensionamento, e índices em conformidade com os preconizados pelo TCU com base no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário, e detalhamento dos valores de BDI. Conforme estabelece no item: “5.1.8 Descrição Complementar, onde o fornecedor deverá indicar, o detalhamento da composição do BDI, Desconto sobre a tabela de preço de Insumos e Serviços SINAPI”.

De acordo com os dados, valores e percentuais adotados pela licitante no dimensionamento de sua proposta contida na folha 519, os cálculos apresentam erros, estando assim sua proposta desconformidade com o exigido em edital, que afeta diretamente no preço global de sua proposta.

O licitante CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ: 29.655.139/0001-55 não cumpriu com as exigências mínimas previstas no “item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item35, item 36, item 37 e item 38 e item 39”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 14.022.963/0001-09

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 521, 522, 523, 524, 525, 526 e 527 seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

De acordo com os dados, valores e percentuais adotados pela licitante no dimensionamento de sua proposta contida na folha 526, os cálculos apresentam erros, estando assim sua proposta desconformidade com o exigido em edital, que afeta diretamente no preço global de sua proposta.

O licitante: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 14.022.963/0001-09 não cumpriu com as exigências mínimas previstas no “item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item35, item 36, item 37 e item 38 e item 39”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 30.706.798/0001-52

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 528, 529, 530, 531 e 532 seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante não apresentou a planilha de dimensionamento, e índices em conformidade com os preconizados pelo TCU com base no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário, e detalhamento dos valores de BDI. Conforme estabelece no item do edital: “5.1.8 Descrição Complementar, onde o fornecedor deverá indicar, o detalhamento da composição do BDI, Desconto sobre a tabela de preço de Insumos e Serviços SINAPI”.

O licitante: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 30.706.798/0001-52 não cumpriu com as exigências mínimas previstas no “item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item35, item 36, item 37 e item 38 e item 39”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 533, 539 e 540 seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante não apresentou a planilha de dimensionamento, e índices em conformidade com os preconizados pelo TCU com base no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário, e detalhamento dos valores de BDI. Conforme estabelece no item do edital: “5.1.8 Descrição Complementar, onde o fornecedor deverá indicar, o detalhamento da composição do BDI, Desconto sobre a tabela de preço de Insumos e Serviços SINAPI”.

O licitante: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01 não cumpriu com as exigências mínimas previstas no “item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item35, item 36, item 37 e item 38 e item 39”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: E&E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 45.758.088/0001-43.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 541, 542, 543, 544, 545, 546 e 547 seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante não apresentou a planilha de dimensionamento, e índices em conformidade com os preconizados pelo TCU com base no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário, e detalhamento dos valores de BDI. Conforme estabelece no item do edital: “5.1.8 Descrição Complementar, onde o fornecedor deverá indicar, o detalhamento da composição do BDI, Desconto sobre a tabela de preço de Insumos e Serviços SINAPI”.

De acordo com os dados, valores e percentuais adotados pela licitante no dimensionamento de sua proposta contida na folha 547, os cálculos apresentam erros, estando assim sua proposta desconformidade com o exigido em edital, que afeta diretamente no preço global de sua proposta.

O licitante: E&E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 45.758.088/0001-43 não cumpriu com as exigências mínimas previstas no “item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item35, item 36, item 37 e item 38 e item 39”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO, INSCRITA NO CNPJ: 28.676.712/0001-44.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 548, 549, 550 e 551. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante apresentou a documentação de sua proposta em conformidade com o exigido em edital.

O licitante: **BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO, INSCRITA NO CNPJ: 28.676.712/0001-44** cumpriu com as exigências mínimas previstas no “**item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item 35, item 36, item 37 e item 38 e item 39**”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: U C FRANCA DE SOUZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 24.054.537/0001-00.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558 e 559 seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

De acordo com os dados, valores e percentuais adotados pela licitante no dimensionamento de sua proposta contida na folha processo nº 559, a tabela de Encargos Adotada pela Licitante diverge da exigida em edital, conforme o item “ 5.1.3 A Tabela SINAPI de referência para o dimensionamento da proposta, bem como para o pagamento mensal da fatura durante a vigência do contrato será a tabela, aplicada ao Estado do Rio Grande do Norte com desoneração, do mês correspondente à data de apresentação da proposta”. Resultando assim no erro dos valores finais unitários e globais de sua proposta.

O licitante: **U C FRANCA DE SOUZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 24.054.537/0001-00** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no “**item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item 35, item 36, item 37 e item 38 e item 39**”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 18.735.376/0001-00;

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 560, 561, 562, 563, 564, 565 e 566 seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

De acordo com os dados, valores e percentuais adotados pela licitante no dimensionamento de sua proposta contida na folha processo nº 566, a tabela de Encargos Adotada pela Licitante diverge da exigida em edital, conforme o item “ 5.1.3 A Tabela SINAPI de referência para o dimensionamento da proposta, bem como para o pagamento mensal da fatura durante a vigência do contrato será a tabela, aplicada ao Estado do Rio Grande do Norte com desoneração, do mês correspondente à data de apresentação da proposta”. Resultando assim no erro dos valores finais unitários e globais de sua proposta.

O licitante: **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 18.735.376/0001-00** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no “**item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item 35, item 36, item 37 e item 38 e item 39**”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 09.551.739/0001-66;

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 567, 568, 569, 570 e 571, seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante apresentou a documentação de sua proposta em conformidade com o exigido em edital.

O licitante: **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 09.551.739/0001-66** cumpriu com as exigências mínimas previstas no “**item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item 35, item 36, item 37 e item 38 e item 39**”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 37.883.801/0001-52;

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 572, 573, 574, 575 e 576, seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante não apresentou a planilha de dimensionamento, e índices em conformidade com os preconizados pelo TCU com base no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário, e detalhamento dos valores de BDI. Conforme estabelece no item do edital: “5.1.8 Descrição Complementar, onde o fornecedor deverá indicar, o detalhamento da composição do BDI, Desconto sobre a tabela de preço de Insumos e Serviços SINAPI”.

O licitante: **JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 37.883.801/0001-52** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no “**item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item 35, item 36, item 37 e item 38 e item 39**”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 13.721.826/0001-91;

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 577, 578, 579, 580, 581 e 582, seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante não apresentou a planilha de dimensionamento, e índices em conformidade com os preconizados pelo TCU com base no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário, e detalhamento dos valores de BDI. Conforme estabelece no item do edital: “5.1.8 Descrição Complementar, onde o fornecedor deverá indicar, o detalhamento da composição do BDI, Desconto sobre a tabela de preço de Insumos e Serviços SINAPI”.

O licitante: **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 13.721.826/0001-91** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no “**item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item 35, item 36, item 37 e item 38 e item 39**”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 17.604.005/0001-26;

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 583, 584 e 585. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante não apresentou a planilha de dimensionamento, e índices em conformidade com os preconizados pelo TCU com base no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário, e detalhamento dos valores de BDI. Conforme estabelece no item do edital: “5.1.8 Descrição Complementar, onde o fornecedor deverá indicar, o detalhamento da composição do BDI, Desconto sobre a tabela de preço de Insumos e Serviços SINAPI”.

O licitante: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 17.604.005/0001-26** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no “**item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item 35, item 36, item 37 e item 38 e item 39**”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.746.170/0001-80;

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 586, 587, 588, 589 e 590. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante não apresentou a planilha de dimensionamento, e índices em conformidade com os preconizados pelo TCU com base no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário, e detalhamento dos valores de BDI. Conforme estabelece no item do edital: “5.1.8 Descrição Complementar, onde o fornecedor deverá indicar, o detalhamento da composição do BDI, Desconto sobre a tabela de preço de Insumos e Serviços SINAPI”.

O licitante: **LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.746.170/0001-80** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no “item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item35, item 36, item 37 e item 38 e item 39”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
EMPRESA: **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 35.858.155/0001-48;**

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 591, 592, 593, 594 e 595. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante não apresentou a planilha de dimensionamento, e índices em conformidade com os preconizados pelo TCU com base no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário, e detalhamento dos valores de BDI. Conforme estabelece no item do edital: “5.1.8 Descrição Complementar, onde o fornecedor deverá indicar, o detalhamento da composição do BDI, Desconto sobre a tabela de preço de Insumos e Serviços SINAPI”.

O licitante: **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 35.858.155/0001-48** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no “item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item35, item 36, item 37 e item 38 e item 39”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 26.094.503/0001-67;**

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos nas folhas do processo nº 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603 e 604. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante não apresentou e/ou apresentou a planilha de dimensionamento, e índices em conformidade com os preconizados pelo TCU com base no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU/Plenário, e detalhamento dos valores de BDI. Conforme estabelece no item do edital: “5.1.8 Descrição Complementar, onde o fornecedor deverá indicar, o detalhamento da composição do BDI, Desconto sobre a tabela de preço de Insumos e Serviços SINAPI”.

De acordo com os dados, valores e percentuais adotados pela licitante no dimensionamento de sua proposta contida na folha processo nº 604, a tabela de Encargos Adotada pela Licitante diverge da exigida em edital, conforme o item “ 5.1.3 A Tabela SINAPI de referência para o dimensionamento da proposta, bem como para o pagamento mensal da fatura durante a vigência do contrato será a tabela, aplicada ao Estado do Rio Grande do Norte com desoneração, do mês correspondente à data de apresentação da proposta”. Resultando assim no erro dos valores finais unitários e globais de sua proposta.

O licitante: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 26.094.503/0001-67** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no “item 5, item 31, item 32, item 33, item 34, item35, item 36, item 37 e item 38 e item 39”, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

KLEBSON DA COSTA SOUZA

Engenheiro Civil
Portaria 231/2021-GP”.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** o Parecer Técnico Nº 024/2022 expedido pelo Sr. Klebson da Costa Souza, **CLASSIFICANDO** provisoriamente as empresas **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 09.551.739/0001-66;** **BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO, INSCRITA NO CNPJ: 28.676.712/0001-44** e **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 41.284.989/0001-90** por cumprimento à todas exigências técnicas contidas na Proposta de Preços apresentada inicialmente frente ao Termo de Referência e seus anexos, e; **DESCLASSIFICO** provisoriamente as empresas **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26;**

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP / 14.022.963/0001-09; **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI / 26.094.503/0001-67;** **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI / 13.721.826/0001-91;** **A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME / 11.572.226/0001-83;** **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 30.706.798/0001-52;** **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA / 18.735.376/0001-00;** **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI / 22.924.281/0001-01;** **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 35.858.155/0001-48;** **JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 37.883.801/0001-52;** **LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 30.746.170/0001-80;** **AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 29.828.673/0001-16;** **U C FRANCA DE SOUZA LTDA / 24.054.537/0001-00;** **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME / 29.655.139/0001-55** e **E&E CONSTRUÇÕES LTDA / 45.758.088/0001-43** por descumprimento às exigências técnicas solicitadas na composição de preços da proposta inicial conforme parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia.

DA CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA DO PROCEDIMENTO

Convoco os representantes legais das licitantes **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 09.551.739/0001-66;** **BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO, INSCRITA NO CNPJ: 28.676.712/0001-44** e **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 41.284.989/0001-90** para fazer-se presente na próxima sessão pública destinada à fase de lances/negociação e posterior análise dos documentos de habilitação (envelope nº 2) da empresa provisoriamente vencedora do certame. **A próxima sessão pública está aprazada para o dia 09 de agosto de 2022 às 09h no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Será concedido o **prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso na próxima sessão pública, onde será dado o resultado final do procedimento e a oportunidade de intenção de recurso.** Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 12:00h do dia 04/08/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:591B9D82

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2022 – GP

PORTARIA Nº 110/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 04 de agosto de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor **KLEBSON DA COSTA SOUZA,** ocupante do cargo em Comissão de Coordenadoria de Obras, com lotação na Secretaria de Obras Transportes e Urbanismo deste município, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contratos** visando o

acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente a **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVENIO Nº 882923/2019, ATENDENDO ÀS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 04 de agosto de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:06AA354A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2022 – GP

PORTARIA Nº 111/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 04 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de suplente de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição realizada para o mandato de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o suplente **ANDREY LUCAS DE MORAIS SOUZA**, como Conselheiro do Conselho Tutelar suplente dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Dix-Sept Rosado, para substituir o conselheiro **JONATHAN HALYSON COSTA DE OLIVEIRA**, no período de 01/08/2022 a 31/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 04 de agosto de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7813621C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 719071/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, com abertura marcada para o dia 17 de agosto de 2022 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 04/08/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no site www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrosso.licitacoes@gmail.com).

Grossos03 de agosto de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5B4A141B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 624055/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda LAGOSTA BRONZEADA, na programação da festa do Luau das Cores, que realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2022, na Praia de Pernambuco no Município de Grossos/RN.

Grossos (RN), 27 de julho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:CA51F97D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

ERRATA

O EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 04/08/2022. EDIÇÃO 2837, CÓDIGO IDENTIFICADOR: F84FCF10, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NÚMERO DO PROCESSO ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 720.075/2022. LEIA-SE: PROCESSO Nº 720175/2022.

GROSSOS (RN), 04 DE AGOSTO DE 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3328C74E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

ERRATA

O EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 04/08/2022. EDIÇÃO 2837, CÓDIGO IDENTIFICADOR: EBF19B1, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NÚMERO DO PROCESSO ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 720.075/2022. LEIA-SE: PROCESSO Nº 720175/2022.

GROSSOS (RN), 04 DE AGOSTO DE 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F3983ADI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 721028/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

ERRATA

O EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 721028/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 04/08/2022. EDIÇÃO 2837, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 15480546, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NÚMERO DO CPF DO CONTRATADO ONDE SE LÊ: CPF:036.303.134-00. LEIA-SE: CPF:108.222.864-83.

GROSSOS (RN), 04 DE AGOSTO DE 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:2A4CD50A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 41/2022 – INEXIGIBILIDADE nº 7/2022 –

PROCESSO:624055/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade: 7/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ: 23.381.575/0001-05

ENDEREÇO: Rua Barbara de Alencar, nº 1837, sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-000.

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da Banda LAGOSTA BRONZEADA, na programação da festa do Luau das Cores, que realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2022, na Praia de Pernambuco no Município de Grossos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de agosto de 2022

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 – SECRETARIA DE CULTURA
Ação:	1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Apresent.	01	60.000,00	60.000,00
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Grossos/RN, 01 de agosto de 2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

LAYLA JAMILE SOUZA GUEDES
Certus Projetos, Eventos E Publicidade EIRELI

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E38E524C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 45/2022 – INEXIGIBILIDADE nº 9/2022 –

PROCESSO:718439/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade: 9/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: KALIDIA DANIELLY RODRIGUES SANTOS

CPF: 092.095.964-47

ENDEREÇO: Rua Hemeterio Conegundes, nº 106, Centro, Grossos/RN, CEP: 59.675-000.

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical de Kalidia Santos e Banda, na programação da festa do Luau das Cores, que realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2022, na Praia de Pernambuco no Município de Grossos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de agosto de 2022

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1021 - PROMOÇÃO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Apresent.	01	2.500,00	2.500,00
Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Grossos/RN, 01 de agosto de 2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

KALIDIA DANIELLY RODRIGUES SANTOS
Contratada

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2923293A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 46/2022 – INEXIGIBILIDADE nº 10/2022 –**PROCESSO:**721028/2022**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 10/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46**CONTRATADO:** LUANDERSON GABRIEL DE OLIVEIRA**CPF:** 108.222.864-83**ENDEREÇO:** Rua Manoel Firmino, nº 33, Centro, Grossos/RN,
CEP: 59.675-000.**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical de Luanderson e Banda, na programação da festa do Luau das Cores, que realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2022, na Praia de Pernambuco no Município de Grossos/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de agosto de 2022**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1021 - PROMOÇÃO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Apresent.	01	2.000,00	2.000,00
Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Grossos/RN, 01 de agosto de 2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

LUANDERSON GABRIEL DE OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:B56DCC02**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
10/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 2.450/2022, Pregão Presencial nº 10/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamento Escolar em atendimento as necessidades da educação básica da rede municipal de ensino do município de Guimarães/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Resultado da Homologação

- A NOVA SOLUÇÃO EIRELI quanto aos itens: 01 e 06;
- JOZILMA MARIA DE CARVALHO quanto ao item: 04;
- MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME quanto ao item: 05;
- SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR quanto aos itens: 08, 09, 10 e 11; e
- VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA: quanto aos itens: 02, 03 e 07.

Comunica-se ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0595252A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
39/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 454/2022, Pregão Eletrônico nº 39/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Gráfico e Serigráficos, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 01.070.693/0001-51 - M C FELIPE CAMPOS, quanto aos itens 09, 10, 24, 30, 33, 42, 70, 73, 75, 82 e 83;
- 01.088.055/0001-68 - SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, quanto ao item 32;
- 01.098.180/0001-59 - LUCIANO BEZERRA DA SILVA, quanto aos itens 08, 13, 17, 19, 35, 36 e 54;
- 07.805.649/0001-29 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, quanto aos itens 05, 11, 15, 20, 23, 28, 29, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 58, 59, 69, 72, 74 e 80;
- 11.383.230/0001-01 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, quanto ao item 52;
- 11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, quanto aos itens 18, 25, 26, 27, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 77, 78, 79 e 81;
- 16.951.665/0001-10 - RB GRAFICA DIGITAL EIRELI, quanto ao item 47;
- 17.791.755/0001-54 - IDPROMO COMERCIAL EIRELI, quanto ao item 76;
- 26.824.426/0001-53 - GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI, quanto ao item 22;
- 27.616.844/0001-18 - SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, quanto ao item 68;
- 36.534.168/0001-24 - INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA, quanto aos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 12, 14, 16, 21, 46, 57 e 85;
- 40.015.985/0001-43 - RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS 10221404422, quanto ao item 66; e
- 43.479.564/0001-61 - RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO, quanto aos itens 71 e 84.

Comunica-se ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:D175B829**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2022 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS****

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado

pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 047/2022 - Processo Administrativo nº 3215/2022 – Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura que objetiva a Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Material de Pesca e Outros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 18 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do compasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 04 de Agosto de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:3D3C2B81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2022**

Às 12:11 horas do dia 04 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00045/2022, referente ao Processo nº 3363/2022, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de água mineral natural-copos e garrafinhas, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **15.495.405/0001-15 - C H COMERCIO E SERVICOS LTDA**, quanto aos **itens 02 e 03; e**

- **26.690.106/0001-58 - G FONSECA DA SILVA**, quanto ao **item 01.**

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E367F2B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.007/2022***

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, **Arthur Henrique da Fonseca Teixeira**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, conforme formação abaixo:

Coordenador

Daniel Gsquiwaze Olegário de Carvalho.

Secretário

Genilson Felix de Oliveira.

Setor Técnico

Esdras Thiago Lopo Cunha de Menezes.

Erika Carolainy de Lima.

Setor Operativo

Hitalo Mastroianny Araujo de Abreu Leite.

Weusley de Andrade Freitas.

Suetonio Jefferson Maciel Araújo Guimarães.

Veronilson Costa de Aguiar.

Pedro Henrique Pereira Pessoa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:316352A6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022**

PROCESSO Nº: 3854/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADO: MARIA IZIDIO DE MIRANDA.

CPF Nº: 502.920.214-53

OBJETO: Locação de imóvel situado no Sítio Mangue Seco II, Nº 90, Zona Rural, Guamaré/RN, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS – VIII.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses com início em 01 de agosto de 2022 e término em 31 de julho de 2023.

VALOR: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA IZIDIO DE MIRANDA, CPF nº 502.920.214-53 – Contratado.

Guamaré/RN, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B01D4581

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2713/2021
Nome do credor: FUNDAÇÃO NORTEGRANDEENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC
CNPJ: 08.469.280/0001-93

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Ação: 2078 – APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 281.962,95 (Duzentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para realizar a revisão e atualização do Plano Diretor de Guamaré com participação da comissão técnica multidisciplinar (Núcleo Gestor), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 03 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D7A3D189

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2018

PROCESSO Nº: 3010/2022.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: JM BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 08.510.133/0001-10
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste em 14,66 % (quatorze vírgula setenta e seis por cento) com base no IGP-M – Índice Geral de Preço do Mercado.
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.
DO VALOR: Após o reajuste com base no IGPM/FGV o valor mensal passa de R\$ 8.000,000 (oito mil reais) para R\$ 9.172,80 (nove mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos), com a redução em 40% (quarenta por cento), passa ao importe mensal de R\$ 5.503,68 (Cinco mil, quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Arthur Henrique Da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. JM BEZERRA & CIA LTDA - José Maria Jácome Bezerra – Contratada.

Guamaré/RN, 02 de junho de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CF5D9BB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019

Processo nº: 4461/2022.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: JJ SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº: 10.277.650/0001-32
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA EM GERAL, EM PACIENTES REFERENCIADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 096/2019.
Vigência: De 12 (doze) meses de 13 de setembro de 2022, com vencimento no dia 12 de setembro de 2023.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.
JJ SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA, por seu representante legal, Jung Siung Camelo Dantas, CPF Nº. 423.495.404-72– Contratada.

Guamaré/RN, 03 de agosto de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F68C5449

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2022

Altera o Decreto que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município de Guamaré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 129 da Lei n. 348, de 30 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 3º e 4º do Decreto Nº 003/2020, que passam a valer para o exercício de 2021, com a seguinte redação:

Art. 3º.

§ 1º. O pagamento do IPTU em 2021, será à vista, em cota única, ou em 03 (três) parcelas.

§ 2º. O vencimento da cota única do imposto para o exercício de 2021 ocorrerá, excepcionalmente, no dia 31 (trinta e um) do mês de agosto de 2022.

§ 3º. Será concedido o desconto de 5% (cinco por cento), ao contribuinte que efetuar o pagamento do imposto à vista, até a data de vencimento da cota única.

Art. 4º. O contribuinte que não efetuar o pagamento do imposto de uma só vez na data estabelecida no § 2º do art. 3º, poderá fazê-lo em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo único. O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data prevista para o vencimento da cota única e as demais, no dia 30 (trinta), dos meses de setembro e outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, em 04 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:85793685

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.097/2022**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de efetivo da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **FRANCISCO SERGIO DA SILVA LEONEZ**, matrícula 0396, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BD2600D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº 016/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando contratação de serviço do palestrante/oficina para realização de uma palestra com duração de duas horas e meia, com tema: formação para os professores na 3º roda de mestre 2022, com tema: práticas educativas para fortalecimento das aprendizagens, com Sra. DANIELLE CHRISTIANE DE ANDRADE QUEIROZ CUNHA, CPF: 633.830.124-68, no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Ielmo Marinho/RN, 04 de julho de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:C9CF58A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
016/2022**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de serviço do palestrante/oficina para realização de uma palestra com duração de duas horas e meia, com tema: formação para os professores na 3º roda de mestre 2022, com tema: práticas educativas para fortalecimento das aprendizagens, com Sra. DANIELLE CHRISTIANE DE ANDRADE QUEIROZ CUNHA, CPF: 633.830.124-68, no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 04 de julho de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:8860E03E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: DANIELLE CHRISTIANE DE ANDRADE QUEIROZ CUNHA, CPF: 633.830.124-68

OBJETO: contratação de serviço do palestrante/oficina para realização de uma palestra com duração de duas horas e meia, com tema: formação para os professores na 3º roda de mestre 2022, com tema: práticas educativas para fortalecimento das aprendizagens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA

FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal.

Ielmo Marinho/RN, 04/07/2022

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:FF6781FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº 017/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando contratação de palestrante para ministrar uma palestra com duração de duas horas e meia, tema: discutindo estratégias para inserção dos estudantes pós-distanciamento

social, considerando práticas curriculares com foco na formação integral dos estudantes, na inclusão e no protagonismo, com Sra. ELIANE LUCIANA SOBRAL DANTAS, CPF: 029.150.444-22, no valor total de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Ielmo Marinho/RN, 04 de julho de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:EA41B6CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: ELIANE LUCIANA SOBRAL DANTAS, CPF: 029.150.444-22

OBJETO: contratação de palestrante para ministrar uma palestra com duração de duas horas e meia, tema: discutindo estratégias para inserção dos estudantes pós-distanciamento social, considerando práticas curriculares com foco na formação integral dos estudantes, na inclusão e no protagonismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA

FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA –
Prefeita Municipal.

Ielmo Marinho/RN, 04/07/2022

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:42C9D509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
017/2022

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de palestrante para ministrar uma palestra com duração de duas horas e meia, tema: discutindo estratégias para inserção dos estudantes pós-distanciamento social, considerando práticas curriculares com foco na formação integral dos estudantes, na inclusão e no protagonismo, com Sra. ELIANE LUCIANA SOBRAL DANTAS, CPF: 029.150.444-22, no valor total de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 04 de julho de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:E63C5D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
018/2022

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de serviço do palestrante/oficina para realização de uma palestra com duração de duas horas e meia, com tema: adaptação flexibilidade curricular dos alunos com deficiência e os transtornos e daremos uma oficina de atividades adaptadas com materiais diversificados para ajudar na adaptação dos alunos de educação especial, com Sra. MARILENE RIBEIRO GOMES, CPF: 661.483.914-49, no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 04 de julho de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:4D88FFAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: MARILENE RIBEIRO GOMES, CPF: 661.483.914-49

OBJETO: contratação de serviço do palestrante/oficina para realização de uma palestra com duração de duas horas e meia, com tema: adaptação flexibilidade curricular dos alunos com deficiência e os transtornos e daremos uma oficina de atividades adaptadas com materiais diversificados para ajudar na adaptação dos alunos de educação especial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA

FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal.

Ielmo Marinho/RN, 04/07/2022

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:5B18894E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº 018/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando contratação de serviço do palestrante/oficina para realização de uma palestra com duração de duas horas e meia, com tema: adaptação flexibilidade curricular dos alunos com deficiência e os transtornos e daremos uma oficina de atividades adaptadas com materiais diversificados para ajudar na adaptação dos alunos de educação especial, com Sra. MARILENE RIBEIRO GOMES, CPF: 661.483.914-49, no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Ielmo Marinho/RN, 04 de julho de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:689797D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: Agilidade Locações E Serviços Eireli. CNPJ: 13.313.081/0001-21

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Valor do Contrato: R\$ 62.280,00

Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber. Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO FONTE:

15300000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO FONTE:

15300000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

0005 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGÓCIO 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA 0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2120 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA AOS PEQUENOS AGRICULTORES 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

Vinculação: Pregão Eletrônico 006/2021, Processo administrativo nº. 098/2021

Vigência do contrato: de 07/10/2021 até 06/10/2022

Ielmo Marinho/RN, 15/11/2021 Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota Prefeita Municipal

CPF: 065.570.994-00

Pela Contratante

Gerson Luiz de Medeiros Junior Representante Legal

CPF: 010.457.914-58

Pela Contratada

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:AEBD4819

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 207/2022-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF sob nº 058.072.264-37, 3,0 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 1800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), viagem à Cidade de Brasília/DF, para Participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário, que tem como tema "A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito a educação". O evento acontecerá nos dias 16 a 19 de agosto de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 03 de agosto de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E243A37F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 208/2022-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF sob nº 009.687.384-19, 3,0 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 1800,00 (Hum Mil e

Oitocentos Reais), viagem à Cidade de Brasília/DF, acompanhando o Secretário Municipal de Educação e Cultura, para Participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário, que tem como tema “A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito a educação”. O evento acontecerá nos dias 16 a 19 de agosto de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 03 de agosto de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5F5BF098

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 209/2022-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor IRAELMA DANTAS GOMES, inscrito no CPF sob o nº 097.780.134-97, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, vinculado a Secretaria de Tributação deste município, para exercer a função de **Fiscal dos Contratos** vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 20 de Julho de 2022.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de agosto de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3036F14E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – PMI, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valderedo Bertoldo do Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe confere, nas razões de interesse público a seguir elencadas, resolve ANULAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2022 – Processo Administrativo nº 041/2022, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos, serviços e mão de obra especializada para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

A anulação encontra-se fundamentada no art. 09 da Lei nº 10.520/2002; bem como no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, além da Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473 e de acordo com a cláusula 16.1 do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 025/2022.

O ordenador de despesas do município de Ipanguaçu, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Administrativo nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 025/2022, visto que, na fase de análise das propostas, foi verificado equívoco no lançamento de uma das pesquisas mercadológicas, ocasionando majoração e redução dos valores médios, mostrando que o processo se mostra eivado de vício, prejudicando a justa e ampla disputa entre os licitantes interessados em participar do certame.

No que concerne aos preceitos iniciais da fase de aceitabilidade de propostas do processo licitatório, uma vez que levado a análise mais precisa dos autos pela Pregoeira, esta detectou grave erro nos valores do Termo de referência. Ademais, o termo de referência é o documento preparado que expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço que servirá de fonte para guiar a aquisição ou contratação dos serviços. E por constar como sendo um anexo do edital, torna-se imprescindível uma definição precisa, suficiente, e clara do objeto pretendido. Além disso, antes do Termo de Referência há informação alusiva ao valor estimado médio global a ser pago pelos serviços, que seriam contratados. O valor estimado médio global é identificado através da coleta de preços (pesquisa prévia de preço), em fase interna do Pregão, que devem expressar a realidade do mercado, quanto ao objeto a ser contratado, e nesta busca, devem as coletas observar todas as exigências contidas no futuro edital. O cálculo médio, portanto, foi realizado de forma incorreta, ou seja, não expressou de fato os reais preços do mercado, acarretando a ilegalidade do certame, pois compôs uma média observada que retratou valores inferiores e superiores aos praticados e admissíveis no mercado, tendo por consequência propostas além ou aquém das necessárias.

A presença do valor estimado em processos licitatórios, condizentes com o que se busca licitar, é exigência presente em decisões da TCU, visto que no Acórdão nº 0531- 13/2007 - Plenário, o TCU define que: (...) 9.3.2. nos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e contratação de serviços, anexe aos instrumentos convocatórios o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, ressalvada a modalidade pregão, cujo orçamento deverá constar obrigatoriamente do termo de referência, ficando a critério do gestor,

no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tal termo de referência ou o próprio orçamento no edital ou de informar, nesse mesmo edital, a disponibilidade do orçamento aos interessados e os meios para obtê-los (...). Denota-se, dos autos, que na situação concreta, houve incompatibilidade entre os valores colhidos nas propostas para pesquisa mercadológica com o lançamento no sistema Financeiro/Pesquisa Mercadológica ainda na fase interna, para chegar à estimativa de preços, consequentemente levando a falhas no edital do Pregão Presencial nº 025/2022.

Em consequência disso, visando garantir a legalidade do processo, com base no princípio da autotutela, por motivo de vícios insanáveis, não nos ocorre outra medida senão anular o presente Processo Licitatório para abertura de um novo certame em atendimento a necessidade pública.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação e anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: *A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado*”.

Nos mesmos termos segue a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

Conforme os apontamentos citados anteriormente, em juízo de discricionariedade, é cabível a anulação do certame, de acordo com Marçal Justen Filho, in verbis:

A anulação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.

Diante do exposto, analisados os autos, buscando alcançar o contrato mais vantajoso ao erário público, **determino a anulação do presente processo licitatório**, tornando sem efeitos todos os atos praticados no Processo Administrativo nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 025/2022, tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Em atendimento ao art. 109, inciso I, “c”, o despacho de anulação será dado ampla publicidade, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Cumpra-se, publique-se, archive-se.

Ipanguaçu/RN, 18 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:0275403F

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 17/08/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DOTIPO CAMINHONETE (PICKUP), CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPAMARÍMAPARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COMCOMBUSTÍVELPOR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEMTHAS.** Informações e aquisição do edital na Avenida

Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, Tel: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br site

Ipanguaçu/RN, 04 de agosto de 2022.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:86A39BB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 310/2022-GC, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora ENILDA DE SOUZA BARBALHO, portadora do CPF: 763.446.304-34, matrícula funcional nº 1211, ocupante cargo Secretaria, Lotado no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo Participar da Reunião Técnica - Complementação do VAAR, junto com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN) no dia 10 de agosto de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:E4342577

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 312/2022-GC, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor FRANCISCO EDSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 6694, para substituir interinamente, o Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, o Sr. FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES, em virtude de suas férias, conforme Portaria nº 254/2022 - GC, nos termos do art. 37 da Lei Complementar nº 079/2008.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Adjunto da SEMJEL, salvo se a substituição ultrapassar 30 (trinta) dias, momento

o qual o servidor poderá optar pela remuneração de um dos cargos que exerce.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete Civil do Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN, em 04 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C15347CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021/TP DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA
CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - EPP.**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jacanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.082.033/0001-84, com sede na Rua Eleoterio Fernandes, nº 230-A, Centro, Coronel Ezequiel/RN, neste ato representada por Raimundo Vieira Cardoso, portador da carteira de identidade nº 2105837620 CREA-RN e inscrito no CPF sob o nº 007.841.104-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a alteração do objeto contratado constante da cláusula segunda do contrato de execução de serviços nº 007/2021/TP, para incluir os dados do Contrato de Repasse nº 909266/MDR/CAIXA – Operação 1074987-78/2020, nos seguintes termos:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NA COMUNIDADE RANGEL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, Contrato de Repasse nº 909266/MDR/CAIXA – Operação 1074987-78/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021 (processo administrativo nº 089/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jacanã/RN, 04 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Jacanã/RN	Cardoso Construção e Engenharia EIRELI
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:31084052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº. 001/2022 - PMJ/RN**

EXTRATO

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONVENIADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA EBENEZER EXTREMOZ DESAFIO JOVEM EBENEZER**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.456.870/0012-09. **OBJETO:** Assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, acima de 18 (dezoito) anos, trabalhando a prevenção e reinserção social. **VALOR GLOBAL:** 43.632,00. **VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2022 à 02 DE AGOSTO DE 2023. DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2022.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Comunidade Terapêutica Ebenezer Extremoz Desafio Jovem Ebenezer

JENIVAN MOURA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:EFA24DCF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022 - PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS EM DIVERSAS LOCALIDADES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 10:00h do dia **24 DE AGOSTO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados ou através de solicitação no e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:3DF294B5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos quatro dias do mês de agosto de 2022, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei Municipal nº. 238/2006 e do Decreto Municipal nº. 007/2013 e após analisado o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000957/2022 – PMJ/RN (PCRA-790/2022)**, **ADJUDICO** o objeto do certame, no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 13.313.081/0001-21)**, conforme lance apresentado.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:C2C45476

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 13.313.081/0001-21)**, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:971A72FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 172/2022 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 172/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Vitória Mariana Domingos da Costa**, Agente de Vigilância Sanitária, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária – Tema: Licenciamento sanitário: uma abordagem da RDC 560/202, que ocorrerá no dia 05 de Agosto de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6E44B501

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 173/2022 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 173/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Milena de Oliveira Silva**, Chefe de Departamento de Gerenciamento de Vagas, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participar do Treinamento Sistema Regula RN Ambulatorial – Operadores Solicitantes/ Projeto Piloto – Densitometria Óssea, que ocorrerá no dia 11 de Agosto de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:28FD BCF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2022-GP.

CONCEDE: 02 (duas diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com a servidora, **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, matrícula: 990, CPF nº 041.844.384-07, ocupante do cargo público de Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária, em viagem a cidade de Natal/RN, onde irá participar do I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN, que acontecerá nos dias 04 e 05 de agosto de 2022, das 08 às 17h e das 8 às 12h, no Centro de Convenções de Natal. Com tema o fórum traz “Licenciamento sanitário: uma abordagem da RDC 560/2021”, com objetivo de atualizar o panorama estadual quanto às competências dos entes estadual e municipal no processo de licenciamento, e fomentar o avanço da descentralização de ações de Vigilância Sanitária, conforme “Convite” em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 03 de agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A43D796F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2022-GP.**

Concede abono de permanência, a servidora Pública Municipal MARIA JOSÉ DE BRITO ARRUDA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0801458-04.2020.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação, o que pressupõe a vontade da servidora de continuar trabalhando mesmo estando apta a se aposentar.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **MARIA JOSÉ DE BRITO ARRUDA**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM3**, matrícula 151, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, com carga horaria semanal de 40 horas, com vigência a partir de 13 de novembro de 2015, conforme determina sentença judicial sob o nº. 0801458-04.2020.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí
Em 03 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:201830C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2022-GP.**

CONCEDE: 02 (duas diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com a servidora, **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, matrícula: 990, CPF nº 041.844.384-07, ocupante do cargo público de Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária, em viagem a cidade de Natal/RN, onde irá participar do I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN, que acontecerá nos dias 04 e 05 de agosto de 2022, das 08 às 17h e das 8 às 12h, no Centro de Convenções de Natal. Com tema o fórum traz “Licenciamento sanitário: uma abordagem da RDC 560/2021”, com objetivo de atualizar o panorama estadual quanto às competências dos entes estadual e municipal no processo de licenciamento, e fomentar o avanço da descentralização de ações de Vigilância Sanitária, conforme “Convite” em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduí/RN, 03 de agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7C905A53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES**, matrícula: 993, CPF nº 055.577.754-55, ocupante do cargo de Diretora da Atenção Básica, em viagem a cidade de Natal/RN, onde irá participar do I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN, que acontecerá nos dias 04 e 05 de agosto de 2022, das 08 às 17h e das 8 às 12h, no Centro de Convenções de Natal. Com tema o fórum traz “Licenciamento sanitário: uma abordagem da RDC 560/2021”, com objetivo de atualizar o panorama estadual quanto às competências dos entes estadual e municipal no processo de licenciamento, e fomentar o avanço da descentralização de ações de Vigilância Sanitária, conforme “Convite” em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí/RN, 03 de agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4A116763

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Vice-Prefeito, o Sr. Elvisney Soares Gurgel inscrito no CPF: 049.905.654-01 em viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para reunião com a Caixa Econômica Federal onde tratará sobre assuntos como o programa “Casa Verde Amarela (Habitação)” bem como sobre outros programas sociais, no dia 04 de Agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí/RN, 03 de agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F7FC6BF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas Secretário de Planejamento, Desenvolvimento, Econômico e Social o Sr. José Daniel Vieira de Arruda, inscrito no CPF: 064.260.124-08 matrícula nº 963 em viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para reunião com a Caixa Econômica Federal onde tratará sobre assuntos como o programa “Casa Verde Amarela (Habitação)” bem como sobre outros programas sociais, no dia 04 de Agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí/RN, 03 de agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:354D1291

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3293/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3293/2022
DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: JEFERSSON RAFAEL GOMES DIAS DE MEDEIROS

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Física, em caráter de urgência para pagamento do aluguel de um imóvel que servirá de acolhimento provisório para os alunos do Jardim Escola Municipal Tia Alice, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso V, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Janduí, 30 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

JEFERSSON RAFAEL GOMES DIAS DE MEDEIROS
CPF: 107.035.724-31
RG: 003.175.669
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:46AD7FB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010722.016/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** CORIOLANO DANTAS DE ANDRADE / CPF: 085.451.534-81 e RG nº 2.591.915/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de julho a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.272,00** (sete mil duzentos e setenta e dois reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ADRIANA GOMES DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS (DESIGNADA) – **CONTRATANTE / CORIOLANO DANTAS DE ANDRADE – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 01 de julho de 2022.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Sec. M. de Infraestrutura e Obras (Designada) Prefeito Municipal
Port. nº 178/2022 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 073.873.054-80

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:525C5C0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº218/2022-GP.**

Concede abono de permanência, a servidora Pública Municipal MARIA JOSÉ DE BRITO ARRUDA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0801458-04.2020.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação, o que pressupõe a vontade da servidora de continuar trabalhando mesmo estando apta a se aposentar.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **MARIA JOSÉ DE BRITO ARRUDA**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM3**, matrícula 151, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, com carga horária semanal de 40 horas, com vigência a partir de 13 de novembro de 2015, conforme determina sentença judicial sob o nº. 0801458-04.2020.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 03 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9D1E3DB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 010722.016/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / CNPJ 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** CORIOLANO DANTAS DE ANDRADE / CPF: 085.451.534-81 e RG nº 2.591.915/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, também, **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40hs semanal, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.060,00** (seis mil e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / CORIOLANO DANTAS DE ANDRADE – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de julho de 2022.

ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 634.031.294-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8EB2947A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E
OBRAS**
PORTARIA Nº075/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **GEORGE LIMA DE CARVALHO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **GEORGE LIMA DE CARVALHO** ocupante do cargo público de **ENGENHEIRO CIVIL** matrícula nº 511, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 29 de julho de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:43DDD2F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2022**

A Prefeita do Município de Japi/RN, HOMOLOGA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPI E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.312.896/0001-26, com o valor global estimado de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais); **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 12.095.582/0001-16, com o valor global estimado de R\$ 8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais) e **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 44.947.511/0001-90, com o valor global estimado de R\$ 1.160,00 (mil, cento e sessenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 04 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:9747FB77

LICITAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2022 – SRP.
Processo Administrativo nº 60/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPI E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as empresas: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.312.896/0001-26; **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 12.095.582/0001-16 e **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 44.947.511/0001-90 para assinarem os documentos supracitados, nesta Entidade Municipal (mediante endereço constante no edital e nos autos do processo), podendo ainda, ser enviada por meio eletrônico a critério da interessada. Torna pública ainda, que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Japi/RN, 04 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:B3C0FA26

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2022

A Prefeita do Município de Japi/RN, HOMOLOGA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 012/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.312.896/0001-26, com o valor global estimado de R\$ 12.794,80 (doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 04 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:CFEE44E8

LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – SRP.
Processo Administrativo nº 581/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.312.896/0001-26 para assinar o documento supracitado, nesta Entidade Municipal (mediante endereço constante no edital e nos autos do processo), podendo ainda, ser enviada por meio eletrônico a critério da interessada. Torna pública ainda, que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Japi/RN, 04 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F397C1EA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2022

A Prefeita do Município de Japi/RN, HOMOLOGA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 013/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETROCARDIOGRAFO ECG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA TOQUARTA LEOPOLDINA DA COSTA E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI EPP**, CNPJ: 31.531.928/0001-26, com o valor global estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 04 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:FB5DB9AD

LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2022 – SRP.
Processo Administrativo nº 613/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETROCARDIOGRAFO ECG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA TOQUARTA LEOPOLDINA DA COSTA E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI EPP**, CNPJ: 31.531.928/0001-26 para assinar o documento supracitado, nesta Entidade Municipal (mediante endereço constante no edital e nos autos do processo), podendo ainda, ser enviada por meio eletrônico a critério da interessada. Torna pública ainda, que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Japi/RN, 04 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:85AC4CF9

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

A Prefeita do Município de Japi/RN, HOMOLOGA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 014/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MOTOCOMPRESSORES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **ARGOS LTDA EPP**, CNPJ: 42.262.411/0001-03, com o valor global estimado de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 04 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F64DB113

LICITAÇÃO**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS****TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2022 – SRP.

Processo Administrativo nº 614/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MOTOCOMPRESSORES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **ARGOS LTDA EPP**, CNPJ: 42.262.411/0001-03 para assinar o documento supracitado, nesta Entidade Municipal (mediante endereço constante no edital e nos autos do processo), podendo ainda, ser enviada por meio eletrônico a critério da interessada. Torna pública ainda, que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Japi/RN, 04 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:122759B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 007/2022 –
PMJA/RN**

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 18/08/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 18/08/2022**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 04 de agosto de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:AFE1A1F0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.158/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS – 2 (DOIS) MAESTROS, PARA EXERCEREM A RESPONSABILIDADE, COMANDO E REGÊNCIA DA BANDA ALZIRA SORIANO, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, ALÉM DE PROMOVER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS PERTENCENTES A JÁ CITADA BANDA**, em favor da empresa: **EDYLEIDE SOUZA SILVA DA PENHA 08802567450 (BANDA ESCOLA), inscrita no CNPJ sob nº 46.611.553/0001-81**, estabelecida à Rua São Sebastião do Passe, nº 42, Conjunto Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, sendo representada pela Sra. EDYLEIDE SOUZA SILVA DA PENHA, portadora do CPF: 088.028.674-50 e RG: 002.483.792 – ITEP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.158/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador: E173359F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.158/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS – 2 (DOIS) MAESTROS, PARA EXERCEREM A RESPONSABILIDADE, COMANDO E REGÊNCIA DA BANDA ALZIRA SORIANO, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, ALÉM DE PROMOVER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS PERTENCENTES A JÁ CITADA BANDA**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **EDYLEIDE SOUZA SILVA DA PENHA 08802567450 (BANDA ESCOLA), inscrita no CNPJ sob nº 46.611.553/0001-81**, estabelecida à Rua São Sebastião do Passe, nº 42, Conjunto Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, sendo representada pela Sra. EDYLEIDE SOUZA SILVA DA PENHA, portadora do CPF: 088.028.674-50 e RG: 002.483.792 – ITEP/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Jardim de Angicos/RN, em 01 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador: 55C8B23F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **EDYLEIDE SOUZA SILVA DA PENHA 08802567450 (BANDA ESCOLA)** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.158/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **EDYLEIDE SOUZA SILVA DA PENHA 08802567450 (BANDA ESCOLA), inscrita no CNPJ sob nº 46.611.553/0001-81**, estabelecida à Rua São Sebastião do Passe, nº 42, Conjunto Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, sendo representada pela Sra. EDYLEIDE SOUZA SILVA DA PENHA, portadora do CPF: 088.028.674-50 e RG: 002.483.792 – ITEP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS – 2 (DOIS) MAESTROS, PARA EXERCEREM A RESPONSABILIDADE, COMANDO E REGÊNCIA DA BANDA ALZIRA SORIANO, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, ALÉM DE PROMOVER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS PERTENCENTES A JÁ CITADA BANDA.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, no valor mensal de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), para o período de 05 (cinco) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **01 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 01 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Edyleide Souza Silva da Penha 08802567450 (Banda Escola)
CNPJ sob nº 46.611.553/0001-81

EDYLEIDE SOUZA SILVA DA PENHA
CPF: 088.028.674-50 e RG: 002.483.792 – ITEP/RN
CONTRATADA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:28F05E59

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 - GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município; e

CONSIDERANDO que o resultado do concurso público de Edital nº 001/2019 fora homologado em 10 de fevereiro de 2020 e prorrogado em 17 de janeiro de 2022, estando, portanto, dentro do seu prazo de validade,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados no Anexo I, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 10 de fevereiro de 2020. Ficam, então, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público de Edital nº 001/2019, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste expediente, comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro, munido dos seguintes documentos indispensáveis e condicionantes para a investidura no cargo público aprovado, por meio da formalização do Termo de Posse:

- Apresentar cópias e originais:

- Cópia legível do CPF.
- Cópia legível do RG.
- Cópia legível do comprovante de endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)
- Cópia legível da certidão de nascimento ou casamento.
- Cópia legível do título de eleitor.
- Cópia legível da carteira de trabalho.
- Cópia legível da comprovação de escolaridade atual. (Diploma ou histórico)
- Foto ¾ colorida.
- Certidão de quitação de cumprimento das obrigações eleitorais.
- Certidão de quitação de cumprimento das obrigações militares. (Sexo masculino)
- Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Edital do Concurso;
- Cópia legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)
- Declaração de bens.
- Declaração de não acumulação ilegal de cargos.
- Admissional: Exame de saúde ocupacional – ASO – emitido por Médico do Trabalho.
- Nº CNIS. (PIS, PASEP, ou NIT)
- Conta bancária BB
- Declaração de contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)
- Contato: Telefone / E-mail

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Apresentar declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que este não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão;

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal, pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

Art. 2º- O não comparecimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido no *caput* do art. 1º implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 3º- Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs, de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 08:00hrs às 12:00hrs.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Anexo I

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Cargo:**MOTARISTA (Cat. D)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
6º Lugar	ALYSSON ALAN OLIVEIRA DA SILVA	227713-1
7º Lugar	FERNANDO ROCHA REIS	231341-5

Jardim de Angicos/RN, em 04 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:049032FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00014/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:00 horas do dia 18 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail:

licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br
licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de Agosto de 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES –
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:48A33635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 412.113/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 19 de agosto de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 027/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em PSF’S (clínico geral, com registro regular no CRM), no regime de 40 H Semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”**. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:20EBF806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 110.005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38; **OBJETO:** Renovação por mais 6(seis) meses do Contrato Administrativo de nº 004/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de Serviços de Publicidade no Diário Oficial do Estado (DOE)”; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 01 de Agosto de 2022 e termo final em 01 de Fevereiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 16.875,00(Dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e André Luiz Trindade de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.012.114-27 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:FF871E53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2022

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 23/2022, realizado em 15/07/2022, a saber:
Objeto:AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS MATERNIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - CNPJ: 21.187.875/0001-14, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de R\$ 14.873,92 (quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D2B44388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2022.

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 23/2022 com início 07 de julho de 2022, realizada em 15 de julho de 2022 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
NEVALTO DE SOUSA PEREIRA- CNPJ: 21.187.875/0001-14, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de R\$ 14.873,92 (quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE A. SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:1D058FDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 427.130/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NAIFRAN BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.173.856/0001-34; **OBJETO:** Aquisição de Smartphone para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Jardim do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 02 de Agosto de 2022 e termo final em 02 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.040,00 (Doze mil e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Sra.

Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47– pelo Contratante e Sra. Jessica Emanuelle Lopes Duarte, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.882.424-08,– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de Agosto de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BD4B3328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA N.º 321.156/2022
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR, PARA REALIZAR AS DEMANDAS INERENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 20/07/2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante
Razão Social / CNPJ / CPF
JOSÉ DO NASCIMENTO BEZERRA ALMEIDA / 050.255.284-02
JONATHA DE OLIVEIRA / 117.765.894-16
VALCLÉCIO JOSÉ GOMES DA SILVA / 142.024.854-59
ADRIANO ALVES DE ARAÚJO / 106.507.154 – 03
A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)
§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguintes pessoas cumpriam com todos os termos do presente edital com isso considerados **HABILITADOS**:

JOSÉ DO NASCIMENTO BEZERRA ALMEIDA / 050.255.284-02
JONATHA DE OLIVEIRA / 117.765.894-16
VALCLÉCIO JOSÉ GOMES DA SILVA / 142.024.854-59

ADRIANO ALVES DE ARAÚJO / 106.507.154 – 03

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:21AC1504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 609.027/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 029/2022, tendo como objeto: **“Contratação de veículos com capacidade mínima de 14 (catorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó e Currais Novos/RN”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de agosto de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22 de agosto de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 22 de agosto de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4F7919E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 318, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 130/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ MARIA DE LUCENA MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.734.424-70, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 504.209/2022, Dispensa de Licitação nº 039/2022, que tem como objeto "Aquisição de massa asfáltica - tipo concreto betuminoso, usinado a quente(CBUQ), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó-RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:6AC31449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 436/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 310.091/2022, Pregão Presencial nº 021/2022, que tem por objeto "Contratação dos serviços de manutenção e reparação, com reposição de peça, de central de ar e equipamentos/eletros de refrigeração incluindo instalação e desinstalação".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rangel da Silva Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.962.364-12.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº

Urbanos	080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:AC5960BC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2022

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2021, convocado pelo Edital de nº 003/2021 para o Cargo de Assistente Social, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA

Data Nascimento : 14/02/1989

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua 08 de novembro, nº 115 – Bairro centro

Cidade: Parelhas /RN

Identidade: 002.467.608 **Expedição:** 23/07/2021 - ITEP/RN

CPF: 079 049 544 – 94

PIS/PASEP/NIT: 160.08013.10-8 **CRESS 14ª região sob nº 6873.**

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Assistente Social - no CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 modificada pela Lei 1.279/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 30 (horas) semanais e incidindo um desconto de **INSS**, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **25 de julho de 2022** e término em **25 de janeiro de 2023**, podendo ser renovado ou rescindido conforme o interesse do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada; Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário; Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça; Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**; Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado; Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso; Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005; Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado; Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato; Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.48.244.0029.2048 – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 25 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:096FBA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta no processo administrativo nº 037/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a servidora IVÂNIA RAQUEL MEDEIROS DA NÓBREGA, CPF nº 010.320.774-09, Mat. 1.297, para o cargo efetivo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2201CE89

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

Assunto: Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos
Interessado(a): Maria Goretti Medeiros da Silva

O Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos que se encontram na posse de particulares há mais de 10 (dez) anos, sem transferência no Registro de Imóveis, foi criado com a Lei Municipal nº 822, de 23 de setembro de 2009.

Para fins de aprovação, efetivação e regularização dos imóveis objetos do programa, necessário que estejam preenchidos os seguintes requisitos:

o terreno urbano de propriedade do Município deve ser ocupado por terceiro há mais de 10 (dez) anos, com comprovada posse durante esse período (art. 2º e parágrafo único);

os beneficiários do programa não poderão legalizar mais de um imóvel (art. 3º);

necessário requerimento do possessor, que deverá ser apresentado na Secretaria de Infraestrutura, devendo constar: I - o nome, endereço e profissão do requerente; II – interesse na regularização do terreno, tempo de ocupação, especificando se o mesmo está construído ou se possui alvará de construção; III – que não foi beneficiado por nenhum programa de concessão de terras públicas (art. 4º e incisos).

Após apresentação do requerimento, será designado servidor responsável para visitar o terreno e elaborar laudo técnico onde disporá todas as suas características, bem como verificação das informações prestadas pelo possessor (art. 5º).

Confirmados ou não as informações do possessor, o laudo será encaminhado para o Conselho Municipal de Habitação, que emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias (art. 6º). Sendo favorável o parecer, o processo será encaminhado para o Prefeito Municipal, que poderá ratificar ou não o parecer ofertado.

Analisando detidamente a Lei Municipal nº 822/2009, é possível observar que os requisitos para regularização do terreno objeto do presente processo administrativo foram devidamente preenchidos, conforme documentos abaixo analisados:

Requerimento da parte interessada sobre o imóvel localizado na Rua Santos Dumont, 705, Centro, Jardim do Seridó/RN CEP 59343-000, inscrição 1.0002.032.01.0098.0001.0, com os seguintes documentos apresentados:

Carta de aforamento de 27 de março de 1979, concedendo ao Sr. Geraldo dos Santos Silva, pai falecido da requerente, e seus herdeiros, direito a lote de terra do patrimônio público municipal;

RG da requerente, CPF do Sr. Geraldo dos Santos Silva, Certidão de Casamento entre o Sr. Geraldo dos Santos Silva e da Sra. Terezinha Maria de Medeiros (17/1/1969); Certidão de óbito do Sr. Geraldo dos Santos Silva (3/8/1992); Certidão de óbito da Sra. Terezinha Medeiros Silva, com a informação de que deixou uma filha, a ora requerente;

Dados do imóvel no cadastro da CAERN, onde consta a data de início da relação em 24/7/1985, em nome da Sra. Terezinha Medeiros da Silva; conta atual da CAERN em nome da Sra. Terezinha Medeiros da Silva;

Ficha do imóvel, em nome do Espólio do Sr. Geraldo dos Santos Silva, com data de cadastro em 12/01/2011; Certidão da SEMOSU, sobre o bem imóvel;

Decisão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, onde consta declaração de seus Conselheiros pela aprovação da regularização do imóvel com base na Lei Municipal nº 822/2009.

Declaração da SEMTHAS de que a requerente nunca foi beneficiada com programa de concessão de terras públicas.

Relatório de Dados Cadastrais da COSERN, IPTUs de mais de 10 (dez) anos, certidão de casamento, cópia dos documentos pessoais do requerente;

Certidão descritiva da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sobre as informações do possessor e dispondo das características do imóvel (fl. 17) e Declaração da Secretaria de o terreno está localizado em área pública do Município;

Declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que a parte interessada não foi beneficiada por nenhum programa de concessão de terras públicas;

Portanto, verificado o preenchimento dos requisitos legais e reconhecido como de interesse público a legalização das doações que se enquadrem neste programa, em consonância com a Lei Municipal nº 822/2009, RATIFICO o parecer do Conselho Municipal de Habitação.

Diante disso, cópia de todo o teor do processo deve encaminhado ao Cartório de Registro Civil, tendo em anexo a Lei Municipal nº 822/2009, para que seja elaborada a doação, em consequência à legalização do imóvel, cuja despesa com o registro caberá ao possessor (art. 6º, parágrafo único).

Intime-se pessoalmente o interessado, a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 3 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E27C2114

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
N.º 007/2022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TBG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.580.934/0001-14, referente empenho n.º 103.010/2022, datado em 04/01/2022, no valor de R\$ 160.932,41 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), dizendo respeito à nota fiscal de serviço n.º 000430.

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de construção de um abatedouro público no município de Jardim do Seridó, e corresponde à segunda medição da obra. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista que a Caixa Econômica Federal, por meio da Gerência Executiva e Negocial Governo Natal/RN, autorizou o saque do valor para pagamento através de Comunicação Externa, no dia 03 de agosto de 2022, referente ao Contrato de Repasse MAPA n.º 902018/2020 – Operação 1071128-33, em favor da empresa TBG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Tais recursos liberados são vinculados à execução do contrato de repasse *supra*, não podendo ser usados em outros contratos que dependem de autorização da Caixa Econômica Federal que precedem à Nota Fiscal 000000430 da empresa contratada pelo município. Uma vez o serviço prestado, tem a administração municipal o dever de adimplir com a sua contraprestação sob pena de enriquecimento ilícito.

Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado. A quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

VI - **relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.** (Incluído pela Resolução n.º 24/2017-TCE) (...)

A comunicação externa passa a fazer parte da presente justificativa como anexo para certificação das informações aqui postas.

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológica pelas razões postas, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 04 de Agosto de 2022.

Art.5o Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E9379767

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 321, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 271/2022 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 501.002/2022, Pregão Eletrônico

nº 026/2022, que tem como objeto “Aquisição de gêneros alimentícios”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:344DE3AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 322, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 162/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARILUCE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.725.644-00, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo Licitatório nº 062/2022, Chamada Pública nº 001/2022, que tem como objeto “Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas escolas e creches municipais em formato híbrido ou presencial, conforme legislação vigente”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:BA5624B0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 006, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.****A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,****CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 1765, 3 e 1/2 (três e meia) diárias na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Areia Branca/RN, onde permanecerá entre os dias 11 a 14 de agosto de 2022, cujo objetivo é a participação no II - Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN.**Art. 2º.** Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de Conselheiro Tutelar necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2022.**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:81FD7F03**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 007, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.****A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,****CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, colaboradora ocupante da função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, CPF: 288.909.904-06, 3 e 1/2 (três e meia) diárias na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), ficando autorizada a se deslocar

à cidade de Areia Branca/RN, onde permanecerá entre os dias 11 a 14 de agosto de 2022, cujo objetivo é a participação no II - Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN.

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento da colaboradora deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que a mesma, na posição de Conselheira necessita estar sempre atualizada com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2022.**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C95F7F07**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 003, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;****CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder ao senhor **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, matrícula n.º 1924, 3 (três) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2022, com objetivo de participar do Curso de "Formação e Atualização para agente de contratação, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 (foco na habilitação e no prego)", que será realizado no Auditório Campus UFRN.**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2022, 133º ano da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Adriana Maria de Medeiros
Código Identificador:4A8968CE

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

Nº do Processo: 601.127/2022.

Com fulcro no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E PARCERIAS EM GERAL.

Credor/Fornecedor: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA – ME.

CNPJ/CPF: 07.830.095/0001-10.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0015.2335 – CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

Valor: R\$ 48.000,00 (dezoito mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:7DDE44BB

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 031/2022**

Processo de Despesa nº: 601.127/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA – ME. Objeto: SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E PARCERIAS EM GERAL. Preço Global: R\$ 48.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0015.2335 – CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:AAD73B40

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

Nº do Processo: 705.006/2022.

Com fulcro no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: JANUNCIO NOBREGA DE AZEVEDO - ME.

CNPJ/CPF: 11.597.567/0001-03.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

Valor: R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:FAA2A33C

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 041/2022**

Processo de Despesa nº: 705.006/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 041/2022. Base Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: JANUNCIO NOBREGA DE AZEVEDO - ME. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:A2398A7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 030/2022, que tem como objeto a **OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **joacamara.rn.gov.br** ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 05/08/2022 até às 09h15min do dia 23/08/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 23 de agosto de 2022.

João Câmara/RN, 04 de agosto de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6D19E1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 001.2022 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE NO BAIRRO DA VILA NOVA, COMUNIDADE
RURAL DE BRINCO DE OURO E MODELO 1.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 001/2022

Resultado da Homologação	
Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	274.798,53
Valor Total:	204.400,00
Situação:	Homologado em 02/08/2022 11:13:08 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ENGENHARIA QUALITY LTDA
Modelo:	
Lote:	0002
Descrição:	LOTE 02
Valor Referência	259.416,13
Valor Total:	200.000,00
Situação:	Homologado em 02/08/2022 11:13:08 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ENGENHARIA QUALITY LTDA
Modelo:	
Lote:	0003
Descrição:	LOTE 03
Valor Referência	259.416,13
Valor Total:	200.000,00
Situação:	Homologado em 02/08/2022 11:13:08 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ENGENHARIA QUALITY LTDA
Modelo:	

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:44ABFDA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO - CE 002.2022 - CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PEDRO TORQUATO, MARIA
MONTEIRO E ARISTIDES TEIXEIRA.**

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de João Câmara						
Concorrência por Menor Preço - 002/2022 FASD ENGENHARIA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.568.843/0001-39 - Endereço: Rua São Martinho - CEP: 59129800 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99170-8756						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	0001	LOTE UNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PEDRO TORQUATO, MARIA MONTEIRO E ARISTIDES TEIXEIRA.	VARIADO	VARIADO	420.000,00	420.000,00
TOTAL DO LOTE						RS 420.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 420.000,00
Valor Total:						RS 420.000,00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9DEEA595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CE 002.2022 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PEDRO
TORQUATO, MARIA MONTEIRO E ARISTIDES TEIXEIRA.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Concorrência por Menor Preço - 002/2022
Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE UNICO
Valor Referência	650.924,98
Valor Total:	420.000,00
Adjudicado em:	02/08/2022 - 11:24:36
Adjudicado por:	Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FASD ENGENHARIA LTDA (42.568.843/0001-39)
Modelo:	

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Agente de contratação

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3AAD67D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 002.2022 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PEDRO
TORQUATO, MARIA MONTEIRO E ARISTIDES TEIXEIRA.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 002/2022

Resultado da Homologação	
Lote:	0001
Descrição:	LOTE UNICO
Valor Referência	650.924,98

Valor Total:	420.000,00
Situação:	Homologado em 02/08/2022 11:24:41 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FASD ENGENHARIA LTDA
Modelo:	

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:6575B2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022 - CE 001.2022

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001.2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO BAIRRO DA VILA NOVA, COMUNIDADE RURAL DE BRINCO DE OURO E MODELO 1.
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 30.399.726/0001-00

VALOR TOTAL.....: R\$ 604.000,00 (Seiscentos e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022;
Fundo Municipal de Saúde AÇÃO: 1.150 – CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO VILA NOVA - E. ADITIVA 02/2021 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Fundo Municipal de Saúde AÇÃO: 1.056 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA.....: 04 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Município de João Câmara/ RN
CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Engenharia Quality LTDA
CNPJ sob o número 30.399.726/0001-00
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE
CPF/MF nº. 083.504.574-90

ANDERSON BRUNO TERIXEIRA DAMACENO
CPF N. 057.075.274-43
Gestor do Contrato

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:581FEAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022 - CE 002.2022

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002.2022

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PEDRO TORQUATO, MARIA MONTEIRO E ARISTIDES TEIXEIRA.

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2022

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O).....: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.568.843/0001-39

VALOR TOTAL.....: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022;
Sec. Mun. De Obras, Transporte e Urbanismo – 08.001 AÇÃO: 1.038 – Pavimentação de Ruas, Avenidas e Logradouros 4.4.90.51 – Obras e Instalações 001 – Obras e Instalações Fonte: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

VIGÊNCIA.....: 04 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Município de João Câmara/ RN
CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Fasd Engenharia LTDA
Contratada
CNPJ sob o número 42.568.843/0001-39
FILIPPE ALIF E SILVA DELERINO
CPF n. 086.127.314-10

ANDERSON BRUNO TERIXEIRA DAMACENO
CPF N. 057.075.274-43
Gestor do Contrato
Contratante

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:BEC30BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 029/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Dispensa Nº 29 / 2022 - CONTRATO Nº 119 / 2022
PROCESSO Nº 131 / 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA
CNPJ: 14.022.963/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO SUGADOR (CARRO FOSSA) COM CAPACIDADE DE 9.000 LITROS

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 27.000,00 – (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 04/08/2022 a 31/12/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: JORGEAN MELO.

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:F44E8AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI- ME, CNPJ: 24.336.229/0001-60.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
146/2022	712.001/2022	6.181,00	245	
147/2022	712.002/2022	10.987,00	287	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de serviços funerários. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 04 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Morais Lima
 Código Identificador:0B25CF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
368/2022	707.001/2022	2.700,00	12455	
369/2022	707.002/2022	6.080,00	12456	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de serviços de locação de softwares. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 04 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Morais Lima
 Código Identificador:6CBDAFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO;

CNPJ: 28.688.821/0001-81, referente a nota de liquidação nº 371/2022, datada de 26/07/2022 do empenho nº 722.002/2022, no valor de R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais), referente nota fiscal nº. 74. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de assessoria e consultoria técnica. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara -RN, em 04 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Morais Lima
 Código Identificador:ADEDA60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FELIPE NERI SOARES; CNPJ: 32.956.600/0001-14, referente a nota de liquidação nº 370/2022, datada de 26/07/2022 do empenho nº 722.001/2022, no valor de R\$ 11.098.80 (Onze mil e noventa e oito reais e oitenta centavos), referente nota fiscal nº. 25. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de contratação de pessoa jurídica e consultoria em licitações e contratos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara -RN, em 04 de agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
 Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Almiram Ataliba de Morais Lima
 Código Identificador:356AED7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F COSME DA SILVA FERRAGENS - ME, CNPJ: 04.645.619/0001-04.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
456/2022	727.009/2022	5.122,72	1320	
462/2022	727.015/2022	6.935,84	1314	
461/2022	727.014/2022	9.147,24	1315	
460/2022	727.013/2022	4.750,19	1316	
459/2022	727.012/2022	8.528,75	1317	
458/2022	727.011/2022	7.657,06	1318	
457/2022	727.010/2022	3.595,52	1319	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 04 de agosto de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:9010A93B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 435/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 435/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Julho de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 27 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:318A905D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 436/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 436/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:37A1E57F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 437/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 437/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EC35AC4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 438/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 438/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9BC9669B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 439/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 439/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5EBD54FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 440/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 440/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F1FAFB20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 03080001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **08 de agosto de 2022**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de agosto de 2022, às 14:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 04 de agosto de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:C17A93F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 153, DE 03 DE AGOSTO DE 2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 49.**

CONSIDERANDO o Ofício nº 16/2022 – da 26ª Zona Eleitoral de Caicó/RN, de 04 de julho de 2022, Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando a prorrogação da requisição da cessão de pessoal.

CONSIDERANDO o processo nº 0600240-75.2020.6.20.0000 – 26ª ZE, da Justiça Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, Juíza Eleitoral da 26ª ZE, Caicó/RN, acórdão que trata da cessão da servidora pública efetiva Municipal cedida a este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora pública efetiva **JACILENE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº. **2810**, nomeada ao cargo de CUIDADORA DE INFANTIL, que exerce suas atividades funcionais junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral – Comarca de Caicó/RN, com ônus para o município de Jucurutu/RN, desde 03.08.2021.

Art. 2º - A prorrogação da referida cessão terá validade de 01 (um) ano, a contar de 04 de agosto de 2022 à 03 de agosto de 2023.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2022.**

Matéria republicada por incorreção

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:0E443608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº Nº 004/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 133/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16060002/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 03.386.750/0001-31); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA COMUNIDADE DE BOI SELADO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN””; VIGÊNCIA: termo inicial em 08 de agosto de 2022 e termo final em 07 de outubro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:DCAB8CD4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 155, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA Nº 155, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidores públicos efetivos conforme Lei Municipal nº 474/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ISMAEL ALMEIDA DA SILVA**, CPF nº 069.***.244-**, matrícula nº 2651, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar responsável pela frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2022.

Matéria republicada por incorreção

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:099DF476**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022****PROCESSO Nº 117/2022**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais deste município Jundiá/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, oriunda do SRP Pregão Eletrônico nº 000006/2022, referente aos ITENS vencidos pela empresa **JANAINA RODRIGUES DE MACEDO** - CNPJ: 40.251.817/0001-57, com valor global estimado de **R\$ 124.900,00 (Cento e vinte quatro mil e novecentos reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:6F6C3B3A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TP Nº.
002/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À LAGOA DA CARNAÚBA NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN.

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Às 09h30m do dia 04 (quatro) de agosto de 2022, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista Da Costa – Presidente, Arnaldo Padilha do Rosário - Membro, Hugo Freire Martins Revoredo – Membro. Compareceu à sessão como ouvinte o Sr. Samuel Duarte de Souza e a Sra. Maria Amanda Moraes de Lima. A presente sessão teve sua veiculação dos diários oficiais da FEMURN. Não compareceu à sessão nenhuma das empresas habilitadas.

Iniciada a abertura dos invólucros contendo as propostas de preços habilitadas, constatou-se os valores conforme apresentado a seguir:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	02.512.025/0001-08	R\$ 230.049,06
BIC CONSTRUÇÕES EIRELI	26.536.682/0001-45	R\$ 265.091,31
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI	24.621.931/0001-75	R\$ 265.268,87
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELOI	12.607.846/0001-73	R\$ 265.698,75
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	22.318.474/0001-19	R\$ 265.698,75
WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	42.975.653/0001-36	R\$ 267.569,98
FAN CONSTRUÇÕES	09.254.081/0001-20	R\$ 267.624,55
JCL ENGENHARIA EPP	23.304.039/0001-06	R\$ 267.811,96
ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	07.275.651/0001-33	R\$ 268.281,21
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI	34.250.064/0001-62	R\$ 268.308,88
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.555.440/0001-54	R\$ 268.659,72
MVM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS	37.094.328/0001-24	R\$ 268.816,72

Ofertado aos presentes vistas dos documentos, e passada a palavra aos presentes, os mesmos não se manifestação.

O Senhor Presidente informa que enviará as propostas ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, para análise e emissão de parecer técnico de classificação e desclassificação das propostas, obedecendo o tramite legal da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de agosto de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Presidente

HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO

Membro

ARNALDO PADILHA DO ROSÁRIO

Membro

. MARIA AMANDA MORAIS DE LIMA

Ouvinte

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Ouvinte

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:217CA6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
013/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 013/2022

Processo Administrativo nº. 705025/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de LAGOA D'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico 013/2022, em favor da empresa inframencionada:

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO

CNPJ: 35.785.276/0001-07

Itens: 09, 10 e 14.

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI

CNPJ: 35.458.953/0001-82

Itens: 06, 08, 11, 17, 18, 20, 21 e 25.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Itens: 02 03, 07, 12, 13, 15, 16, 19, 22, 23 e 24.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de agosto de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:0BAA83B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Ver. Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, Lagoa D'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 12/2022, processo administrativo nº. 601043/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 03/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS

ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 12/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO

CNPJ: 32.730.824/0001-03

ENDEREÇO COMPLETO: PC SIMEAO LEAL,09, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB

AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 079.878.794-52

E-MAIL: AUGUSTO_NETTOO_@HOTMAIL.COM

TELEFONE CELULAR: (83) 9131-7317

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0011612	CONSULTA MEDICA REUMATOLOGISTA	120	Unidad	RS 69,99	RS 8.398,80

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 05/2017.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços

iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa D'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Augusto De Almeida Segundo Neto

CNPJ: 32.730.824/0001-03

AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO

CPF: 079.878.794-52

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:34A8BD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 38.443.908/0001-42

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 884.100,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e cem reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93;

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE Sub

Função: 122 – Administração Geral

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 02/08/2023.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de agosto de 2022.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 38.443.908/0001-42

CYNARA VIDAL AGOSTINHO

CPF: 702.005.514-18

Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BA9E4221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO
CNPJ: 32.730.824/0001-03

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 8.398,80 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93;

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub Função: 122 – Administração Geral

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 02/08/2023.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de agosto de 2022.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO

CNPJ: 32.730.824/0001-03

AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO

CPF: 079.878.794-52

Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:36E5D694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2022**

Portaria nº 254/2022

Dispõe sobre a atualização Dos membros do CMPDC.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art.68, incisos IX e XXIV. Do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº363, de 30 de junho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando as indicações dos respectivos membros titulares e suplentes do conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil-CMPDC;

Considerando a necessidade de readequação do referido Conselho a nova Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º-Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil-CMPDC de Lagoa de Pedras/RN, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

I-Representando o poder executivo Municipal;

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

TITULAR: EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE

CPF:055.448.884.18

RG:2.401.564

SUPLENTE: OSVALDO TRIGUEIRO FILHO

CPF: 466.124.084-72

RG: 2.709.018

b) REPRESENTANTE DA EMATER

TITULAR: ROSE CLARA FERREIRA DA SILVA TÔRRES

CPF:096.810.764.86

RG: 002.805.277

SUPLENTE: ELAYNE FRANCIELY TOMAZ DA SILVA

CPF: 093.621.144-02

RG: 002.667.114

c) REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR

JOSE ALEXANDRE DA SILVA NETO

CPF:031.921.104-57

RG:14.414 PM/RN

a) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: ELIANE PORTO DE MOURA

CPF:616.901.044-49

RG:149.969.5 SSP/PB

SUPLENTE: ISAMONY FREIRE DE OLIVEIRA

CPF: 107.258.934-60

RG: 2.620.280

b) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: JOSE ARNALDO FERREIRA DA COSTA

CPF:074.249.834-40

RG:2.524.914

SUPLENTE: ULISSES FERNANDES DE BARROS

CPF: 791.455.314-04

RG: 1.246.441

c) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DE LAGOA DE PEDRAS

TITULAR: WENDELL ERMESON PEREIRA

CPF:025.688.814-02

RG:1.388.473

SUPLENTE: CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

CPF: 671.182.834-87

RG: 1.110.996

Art. 2º- A diretoria do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil-CMPDC,

Eleita para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período, fica assim, constituída:

FUNÇÃO NOME E DADOS PESSOAIS

PRESIDENTE EMILIANO JOSE FERNANDES FREIRE

CPF: 055.448.884-18

RG: 2.401.564

VICE-PRESIDENTE JOSE ARNALDO DA COSTA

CPF: 074.249.834-40

RG: 2.524.914
SECRETÁRIA ROSE CLARA FERREIRA DA SILVA TORRES
CPF: 096.810.764-86
RG: 002.805.277

TESOUREIRO WENDEL ERMERSON PEREIRA
CPF: 025.688.814-02
RG: 1.388.473

Art.3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de junho de 2022.**

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prof.Mun.de Lagoa de Pedras/RN.

Gabinete do Prefeito, em de 15 de julho de 2022

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
 João Marques de Sena
Código Identificador:A127774B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2022

Portaria nº 255/2022

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)

O **Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da lei federal nº12.608, de 10 abril de 2012;

Considerando as disposições da lei Municipal nº363, de 30 de junho de 2016

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº201/2, de 17 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), assim especificados:

1.COORDENADOR EXECUTIVO

Emiliano Jose Fernandes Freire
CPF nº055.448.884-18
RG nº2401564

2.SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Oswaldo Trigueiro Filho
CPF nº466.124.084-72
RG nº2709018

3.SETOR TÉCNICO

Jose Ivo Fernandes de Lima
CPF nº096.254.234.27
RG nº2709018

4.SETOR OPERATIVO

Rawlyson Renilson Pereira Viana
CPF nº017.472.754.25
RG nº002.667.133

5.SETOR OPERATIVO

Bianor Paulo do Nascimento Neto
CPF nº102.045.964.67
RG nº002417671

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de junho de 2022.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prof.Mun.de Lagoa de Pedras/RN

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
 João Marques de Sena
Código Identificador:A05D56F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

A **Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos**, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão eletrônico SRP nº 015/2022**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender as demandas das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresa(s) Vencedor(as):

M C FELIPE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ: 01.070.693/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025 e 026; totalizando o valor de **R\$ 123.093,30 (cento e vinte e três mil, noventa e três reais e trinta centavos).**

Lagoa de Velhos/RN, 04 de julho de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
 Pregoeiro

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:47D98C0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022, realizada em 04/07/2022 às 13h:01min, a saber:

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender as demandas das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A empresa: **M C FELIPE CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ: 01.070.693/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025 e 026; totalizando o valor de R\$ 123.093,30 (cento e vinte e três mil, noventa e três reais e trinta centavos).

Lagoa de Velhos/RN, em 13 de julho de 2022

JACKSON ARAÚJO DUARTE
 Pregoeiro

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:6539373B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - OSC**

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, por intermédio da sua Comissão Especial de Chamamento Público, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria nº 035/2022, de 03 de agosto de 2022, e com fundamento no Art. 30, I, da Lei nº 13.019/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar COTAÇÃO DE PROPOSTA para selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, de forma a complementar as atividades, procedimentos do SUS, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital. As propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos exigidos no Edital junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situada à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, até as 13h00min do dia 05 de setembro de 2022. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de agosto de 2022.

WANESKA SILVA BEZERRA

Presidente da CCEP
Portaria nº 035/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:DA6AB7B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2705202201/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela do SINAPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 17 de agosto de 2022, às 14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 013/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:72C7CEC5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022**

PROCESSO: Nº 0208202201/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): R H VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 10.894.248/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de aferição de tacógrafos e manutenção de cronotacógrafos destinados atender as necessidades do Transporte Escolar (ônibus) do município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022;

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022;

UNIDADE: 0501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

ATIVIDADE: 12.361.0007.2022.0000 – Programa de Transporte Escolar PNATE; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 1.500.1001.001 – Recursos não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei

Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu

Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de agosto de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:9779F3F2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 073/2022**

PROCESSO: Nº 0208202201/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): R H VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 10.894.248/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de aferição de tacógrafos e manutenção de cronotacógrafos destinados atender as necessidades do Transporte Escolar (ônibus) do município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei

Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu

Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de agosto de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:49FEEAE7

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 012/2022, realizada em 26 de maio de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a

Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A empresa: **M C FELIPE CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ: 01.070.693/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025 e 026; totalizando o valor de R\$ 123.093,30 (cento e vinte e três mil, noventa e três reais e trinta centavos).

Lagoa de Velhos/RN, em 25 de julho de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EE50C169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 045/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 045/2022 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 18/08/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:907FE6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0428/2022 - GP

Portaria nº 0428/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA SUELÂNIA DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 2275; Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 05 de agosto de 2022, para participar do I Fórum de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, o evento acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz-Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6E583DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 01.568.077/0019-54

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de AGOSTO de 2022, encerrando-se em 31 de JULHO de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 28 de JULHO de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D23E32EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 496/2014; Lei Municipal nº 577/2017; Lei Municipal nº 601/2017; Lei Municipal nº 603/2017; Lei Municipal nº 605/2018; Lei Municipal nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de

Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: MÉDICO- 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 603/2017; LEI MUNICIPAL Nº 607/2018.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	413706-2	ANA CAROLINA ALVES MOREIRA	SIM
09	414414-8	LUZINÁRIA MARIA DE SOUZA	SIM

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:B8876830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 048/2022 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 048/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Damiana Rafaela Souza Silva**, matrícula nº: **3468**; Cargo de Subcoordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **04.01.2021 a 03.01.2022** com o primeiro período de gozo de: **07.03.2022 a 21.03.2022** e o segundo período de gozo de: **02.08.2022 a 16.08.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:6ADEB858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
030/2022**

Ao **terceiro** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.817.043/0001-52**, estabelecida a Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, sendo representada pelo Sr. **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 125.517.594-04 e RG nº 1250052 – SDS/PE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
29	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	MEDSONDA (PR)	1.200	UN	RS 1,11
33	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	DESCARPACK (SC)	1.200	UN	RS 4,10
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5 CM 13 FIOS ESTÉRIL	LIVIA (MG)	1.200	PC	RS 0,61
47	ÉTER 1000ML	VIC PHARMA (SP)	60	UN	RS 37,96
85	PVPI 10% TÓPICO	VIC PHARMA (SP)	60	UN	RS 33,89

100	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	OLIMED (SC)	300	UN	RS 3,24
106	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	MEDSONDA (PR)	600	UN	RS 0,94
107	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	MEDSONDA (PR)	600	UN	RS 0,98
108	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	MEDSONDA (PR)	600	UN	RS 0,98
114	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	MEDSONDA (PR)	600	UN	RS 0,90
115	SONDA URETRAL N.º 08	MEDSONDA (PR)	600	UN	RS 0,70
116	SONDA URETRAL N.º 10	MEDSONDA (PR)	600	UN	RS 0,63
117	SONDA URETRAL N.º 12	MEDSONDA (PR)	600	UN	RS 0,66
118	SONDA URETRAL N.º 14	MEDSONDA (PR)	600	UN	RS 0,86
119	SONDA URETRAL N.º 16	MEDSONDA (PR)	600	UN	RS 0,89
120	SONDA URETRAL N.º 18	MEDSONDA (PR)	600	UN	RS 0,98
121	SONDA URETRAL N.º 20	MEDSONDA (PR)	600	UN	RS 0,98
126	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	ACON (ES)	120	UN	RS 16,77

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.2. 2.2.O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato..

1.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

6.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

6.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

6.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses

previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta

Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 03 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Pharmaplus LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

CPF nº 125.517.594-04 e RG nº 1250052 – SDS/PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:6C565D9C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 314/2022 – GP

Exoneração a pedido do (a) Robson Henrique Antunes de Oliveira

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 788/2022, de 26 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – MARCOS AURÉLIO LOPES, inscrito no CPF sob nº 081.268.344-60, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR, 30 horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:485EA3CC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 315/2022 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Alice Angelina da Silva.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ALICE ANGELINA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 111.309.454-05, para ocupar o cargo em Comissão **COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS,** lotado na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2022, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F0AADA38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR - JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO, inscrito no CPF sob o nº 050.980.654-61, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para responder interinamente pelas seguintes secretarias:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO.
2. SECRETARIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO.
3. SECRETARIA MUNICIPAL ARTICULAÇÃO POLITICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:7BAE44E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2022 – GP**

“Designa o Secretário Municipal de Administração para análise de Proposta e Concessão de Diárias – PCD”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Decreto nº 032 de 10 de agosto de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Secretário Municipal de Administração do Município de Lajes/RN, JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO**, para analisar as Propostas de Concessão de Diárias – PCD do Prefeito Constitucional do Município, nos moldes do decreto supracitado.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:7F4DDB70

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2022 – GP - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2022 – GP

Declara situação de emergência no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), da Portaria nº. 260, de 02 de Fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública dos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que município tem vivenciado aumento do nível de água nos mananciais, no entanto, essa água não é potável, onde seu consumo é para animais;

CONSIDERANDO que a zona rural não possui estrutura hídrica da Companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN;

CONSIDERANDO o laudo de potabilidade, emitido pela a Agência Nacional de Águas-ANA, do maior reservatório de água do Município de Lajes/RN, é impróprio para o Consumo Humano;

CONSIDERANDO que alternativa para o abastecimento de água potável para as comunidades rurais, através de carros Pipas Contratados e Carro do PAC e a Operação Carro Pipa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Lajes/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem) conforme Portaria nº 260/2022.

Parágrafo único. Parágrafo único. Nos termos do Parecer Técnico nº 001/2022 expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e em conformidade com o artigo 3º da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, o desastre climatológico que acomete o Município é classificado como de média intensidade (nível II).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que integra o Ministério do Desenvolvimento Regional, o reconhecimento federal de estado da emergência.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:46C761C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 613/2022 - PML**

**NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS
DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CTDCA**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baseado na resolução nº 139, artigo 15 parágrafo 1º de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**.

CONSIDERANDO a concessão de férias anuais aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria de Fátima de Lima Moraes** portadora do **CPF nº. 011.917.704-86**, eleita suplente nas eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2019, como membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **Márcia Maria Leite** em seu respectivo período de férias (30 dias) a partir de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:EC16344A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 614/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem o **Grupo Gestor do Programa BPC na Escola** do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º O grupo Gestor do Programa tem a função de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores e representantes das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Art. 3º A composição de que trata os artigos será a seguinte:

• **Representantes da Política de Educação:**

Titular – Francisco Lidiano da Cunha
Suplente – Maximiliano Paulo da Silva

• **Representantes da Política de Educação especial/ inclusiva:**

Titular – Maria José Duarte Leite
Suplente – José Washington Alves

• **Representantes da Política de Saúde:**

Titular – Maria do Socorro Araújo Cunha
Suplente – Márcia Maria do Nascimento

• **Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação:**

Titular – Magna Maria do Nascimento
Suplente – Anny Aline Costa Rezende

• **Representantes da Política de Direitos Humanos:**

Titular: Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva
Suplente: Cleberson Dantas de Brito

Art. 4º O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Assistente Social Anny Aline Costa Rezende.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de Agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:72A8B9D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.07.28.030**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 08h00min do dia 19 de agosto de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.28.030, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de pessoa física ou jurídica para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes em sub rotas da Cidade e da Zona Rural do Município de Major Sales/RN, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de educação, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjonhson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 04 de agosto de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 03 de agosto de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:58A64FF9

GABINETE DO PREFEITO

**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2022.07.28.031**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que às 7h00min do dia 24 de agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço Nº

2022.07.28.031, do tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 916428/2021, operação nº 1078069-49 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 342.085,31 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 01/2022 (não desonerado), CAERN – 11/2021, SEINFRA/CE – 027, ORSE/SE – 01/2022, SICRO3 – 10/2021.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 05 de agosto de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 03 de agosto de 2022

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:7E6AE026

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.20.005.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.20.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI 70.157.680/0001-37

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual confecção e fornecimento de uniformes escolar, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal da educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.20.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 12.512,80 (Doze Mil, Quinhentos e Doze Reais e Oitenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.028 - MANUT. ATIVD. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIVD. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11200000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.20 - MQUUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 191; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 191; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 191, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:196CA48D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **Amarice Thauane Leite Marcolino**, inscrita no CPF sob o nº 121.338.734-57, para exercer o cargo Comissionado de **Coordenadora** do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil, junto a Secretaria de Assistência Social, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de agosto de 2022.

ARLI DÉBORA PEREIRA PAIVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:345841DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030.2022

CONTRATO Nº.....: 030.2022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220708001

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CONTRATADA(O).....: METROVIAS SEGURANÇA VIÁRIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURUDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS DE FAIXAS DE PEDRESTE E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NAS VIAS DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.054,50 (dezesete mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Exercício 2022
Atividade 1802.267820003.2.140 Manut.do Departamento Mun.de Trânsito
Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Valor de R\$ 17.054,50 (Dezesete Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA.....: 29 de julho de 2022 a 31 de agosto de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de julho de 2022

Pala Contratante:
MARIA ERENIR DE FREITAS,
Prefeita Municipal,
CPF Nº 025.xxx.xx4-81

Pela Contratada:

VLADIMIR CLAUDINO ARAUJO DE BARROS,

Sócio,

CPF Nº 466.XXX.XX4-72

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:1D563085

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

CONTRATADA: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 35.563.630/0001-59.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo para os serviços de construção de quiosques com área de alimentação em estrutura de madeira, localizado na "Boca da Barra" em Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90(Noventa) dias. Contados a partir de 06 de julho de 2022 e, final da vigência em 04 de outubro de 2022, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado.

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se Art. 65, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 013/2021, processo administrativo n.º 20210906001.

ASSINATURAS:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Preita municipal, CPF n.º. 025.XXX.XX4-81

Contratada: ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA, Sócio Administrador, CPF: 068.XXX.XX4-90.

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:CE0B92D0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022.

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS PARA SUPRIR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Dotação: As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros da seguinte dotação:

Unidade: 1602 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 2.121 – Fundo Municipal de Saúde

2.112 – Programa Saúde da Família – PSF

2.106 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde

2.114 – Saúde Bucal - SB

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500100200 – Receitas de Impostos e Transferência – Saúde

1600000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor global: R\$ 521.713,70 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e treze reais e setenta centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

Data de assinatura do contrato: 28 de julho de 2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº 20210527003, Pregão Presencial SRP nº 008/2021, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81.

Contratada, CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ, Sócio, CPF: 022.XXX.XX4-74.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:44DA4481

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 09.580.934/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de construção do Campo de Futebol Society na localidade de Nova Maxaranguape, no Município de Maxaranguape/RN.

Dotação:A despesa em tela será consignada na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 1801 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana.

Projeto/Atividade: 2.128 – Complexo Esportivo

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 1700000000 – Outros Convênios da União

1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 120 (Cento e Vinte) dias. Ou seja, de 21 de julho de 2022 à 18 de novembro de 2022, estando devidamente publicado seu extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. Data de assinatura: 28 de julho de 2022.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 012/2021, processo administrativo n.º 20210923002.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81

Contratada: THIAGO GARCIA DOS SANTOS PAES BARRETO, Sócio Administrador, CPF: 051.XXX.XX4-76

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:3D14084A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 09.580.934/0001-14.

Objeto: Termo Aditivo de Prazo Contratual para a contratação de empresa de engenharia, para realizar o Serviço de Construção de Complexo Esportivo na Comunidade de Nova Maxaranguape, localizada no Município de Maxaranguape/RN.

Dotação:A despesa em tela será consignada na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 1801 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana.

Projeto/Atividade: 2.128 – Complexo Esportivo

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
 Fonte: 1700000000 – Outros Convênios da União
 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 270 (Duzentos e Setenta) dias. Ou seja, de 24 de julho de 2022 à 20 de abril de 2023, estando devidamente publicado seu extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. Data de assinatura: 22 de julho de 2022.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 009/2021, processo administrativo n.º 20210824002.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX-4-81
 Contratada: THIAGO GARCIA DOS SANTOS PAES BARRETO, Sócio Administrador, CPF: 051.XXX.XX4-76

Publicado por:
 Joelson da Silva
Código Identificador:32EB7859

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA MUNICIPAL Nº. 092/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. **FLÁVIO HENRIQUE CUNHA DE FARIAS**, CPF n.º. 012.593.824-19, do cargo de Secretário Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo da Prefeitura de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria tem seus efeitos a partir de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita

Publicado por:
 Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:8C8587AA

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA MUNICIPAL Nº. 093/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JOÃO MARIA ALVES RAFAEL**, CPF n.º. 378.539.374-15, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
 Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:F6116035

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 000105/2022**

PROCESSO Nº 176/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo nova saveiro de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.070,15 (Onze mil setenta reais e quinze centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DCCC968F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000105/2022**

PROCESSO Nº 176/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo nova saveiro de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.070,15 (Onze mil setenta reais e quinze centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0523C3BD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000043/2022

PROCESSO Nº 177/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo nova saveiro de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.187,00 (Seis mil cento e oitenta e sete reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C0E1F4D2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000043/2022

PROCESSO Nº 177/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo nova saveiro de placa QGS-3E65, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.187,00 (Seis mil cento e oitenta e sete reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D4378B76

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000106/2022

PROCESSO Nº 178/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000106/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo gol de placa QGS-2J15, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.186,20 (Sete mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0568184A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000106/2022

PROCESSO Nº 178/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000106/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo gol de placa QGS-2J15, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.186,20 (Sete mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F5801D55

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000044/2022

PROCESSO Nº 179/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo gol de placa QGS-2J15, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.248,60 (Seis mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo

Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
REGIÃO: 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9DE32F69

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000044/2022

PROCESSO Nº 179/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo gol de placa QGS-2J15, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.248,60 (Seis mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C18C4676

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000107/2022

PROCESSO Nº 180/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000107/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): ARLINDO XIXIU DA SILVA

CPF: 512.935.104-59

OBJETO: Locação de imóvel localizado na rua Isabel Ferreira, nº s/n, tendo como beneficiário o Sr. João Batista Aquilino da Silva, inscrito no CPF sob nº 086.066.574-76 e RG: 2.494.621-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:462019BE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000107/2022

PROCESSO Nº 180/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000107/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): ARLINDO XIXIU DA SILVA

CPF: 512.935.104-59

OBJETO: Locação de imóvel localizado na rua Isabel Ferreira, nº s/n, tendo como beneficiário o Sr. João Batista Aquilino da Silva, inscrito no CPF sob nº 086.066.574-76 e RG: 2.494.621-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6C9DCB26

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000108/2022

PROCESSO Nº 181/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000108/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

CPF: 595.925.834-04

OBJETO: Locação de imóvel localizado na rua José do Carmo, nº 438, tendo como beneficiário o Sr. Claudiano Horácio de Lima, inscrito no CPF sob nº 070.825.434-92 e RG: 002.286.599-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:59931712

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000108/2022

PROCESSO Nº 181/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000108/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

CPF: 595.925.834-04

OBJETO: Locação de imóvel localizado na rua José do Carmo, nº 438, tendo como beneficiário o Sr. Claudiano Horácio de Lima, inscrito no CPF sob nº 070.825.434-92 e RG: 002.286.599-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7D753C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022-
CPL/PMNF

Aos quatro dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois (04.08.2022), às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 258/2022, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 012/2022-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de Profissional: Contratação de 1 (uma) Assistente Social para o Centro de referência especializado de assistência social – CREAS, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Aberta a sessão, depois de uma análise minuciosa em toda documentação e questionamentos, ficou constatado que a licitante **CLENILDA CAMPOS FERREIRA** (CPF Nº. 036.608.154-38), não atendeu as exigências contidas no item 7.8.1 alínea “d” e “l” do edital, e a licitante **NUBIA ILSA OLIVEIRA XAVIER DE SOUSA** (CPF Nº. 413.932.524-00) não atendeu as exigências contidas no item 7.8.1 alínea “e” do edital. resolve esta Comissão Licitação: 1. inabilitar as licitantes: **CLENILDA CAMPOS FERREIRA** (CPF Nº. 036.608.154-38) e **NUBIA ILSA OLIVEIRA XAVIER DE SOUSA** (CPF Nº. 413.932.524-00), por não atenderem a todas as exigências editalícias, O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art:48, §3º, da Lei8666/93, concede o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, caso não haja interposição de recurso fica aprazado para o dia 17/08/2022 as 09:00h a sessão de recebimento de nova documentação.Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 04 de agosto de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
 Presidente.

Publicado por:
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:342AF29F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0116/2022

PORTARIA Nº 0116/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art.

22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2022, de 04 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico junto ao Tribunal de Contas, matrícula nº: 01009, CPF: 085.419.764-83, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Para tratar de assuntos do interesse do município de Olho D'Água do Borges/RN, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA

Local de destino:RJ Assessoria a Municípios LTDA, localizado na Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-140

Período do Afastamento: Partida: 05 de agosto de 2022
 Retorno: 06 de agosto de 2022.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
 Prefeita Constitucional
 CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
 Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0D148BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 91/2022./ ADESÃO PREGÃO
Nº 9/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 91/2022.

ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº 9/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.763.947/0001-08.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REVISAO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES MECANICOS E ELETRICOS, DESTINADO A ATENDER TODA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN. VALOR TOTAL.....: R\$ 391.500,00, (quinze mil e trinta reais).

VIGÊNCIA.....: 04/08/2022,até 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Fabíola de Araújo Morais
Código Identificador:36F04568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022/GP/PMP**

Portaria nº 044/2022/GP/PMP

Parazinho/RN, 05 de Agosto de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 534/2022/VMM/PR-RN, do Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e o Núcleo da Cidadania e Ambiental,

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 1.28.000.000875/2017-21, instaurado para verificar a existência e o regular funcionamento dos Comitês de Investigação de Transmissão Vertical no Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros que irão compor o **COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DE TRANSMISSÃO VERTICAL** no Município de Parazinho/RN, conforme:

DORIANE GRACIANO DE OLIVEIRA – CPF: 762.581.814-49 - Secretária Municipal de Saúde;
NATHÁSSIA LOUYSE LEITE SOARES – CPF: 063.508.634-45 - Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;
MARIA RAFAELA DA TRINDADE SILVA – CPF: 062.022.864-40 – Coordenadora da Vigilância em Saúde;
RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF: 066.265.444-70 – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;
AMANDDA SHENNYA GUEDES VIEIRA – CPF: 050.905.294-00 - Médica da Estratégia Saúde da Família;
GABRIELLY SILVEIRA SOUZA – CPF: 701.313.194-69 – Conselho Municipal de Saúde (segmento trabalhador de saúde)
MARIA DE FATIMA DA SILVA AVELINO – CPF: 050.349.274-46 – Assistente Social (SMHAS)
REGINA POLIANA ANDRADE PEREIRA – CPF: 073.034.774-54 – Psicóloga (Saúde).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E2FE3100

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022/GP/PMP**

Portaria nº 045/2022/GP/PMP

Parazinho/RN, 05 de Agosto de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: SAVANNA PAULINO TAVARES, CPF nº 117.463.064-75, ao cargo de SUBSECRETÁRIA DE EVENTOS do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:2FEB7AAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022/GP/PMP**

Portaria nº 046/2022/GP/PMP

Parazinho/RN, 05 de Agosto de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: GEANDRA GALDINO DO NASCIMENTO, CPF nº 030.431.574-51, do cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE CÂMARA, no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A146E8A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2022/GP/PMP**

Portaria nº 047/2022/GP/PMP

Parazinho/RN, 05 de Agosto de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: MARIA GORETE FELIX NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº 034.525.344-21, ao cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE CÂMARA, no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:9B668FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0308002/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) *UNião dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME*.

Objeto.....: Inscrição do evento promovido pela UNDIME, com o tema: "reunião técnica - complementação do VAAR", que se realizará no dia 10 de agosto de 2022, no CEMURE, Natal/RN.

Participantes: Gerúzia Mendes Alves (Sec de Educação)- CPF: 876.000.564-53.

Contratado.....: *UNião dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME*, CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Fundamento Legal....:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 100,00 (cem reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 04 de agosto de 2022

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:1515B48D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3754/2022
PREGÃO PRESENCIAL 30/2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAL
LÓGICO ELETRÔNICO PARA REESTRUTURAÇÃO**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÓGICO ELETRÔNICO
PARA REESTRUTURAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 30/2022 realizada em 28 de julho de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$81.902,70, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

POTIGUAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.402.347/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29; totalizando o valor de **R\$ 81.902,70 (oitenta e um mil, novecentos e dois reais e setenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 04 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3D57AC06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3754/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 30/2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÓGICO
ELETRÔNICO PARA REESTRUTURAÇÃO**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÓGICO ELETRÔNICO
PARA REESTRUTURAÇÃO**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 30/2022 realizada em 28 de julho de 2022 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$81.902,70, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

POTIGUAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.402.347/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29; totalizando o valor de **R\$ 81.902,70 (oitenta e um mil, novecentos e dois reais e setenta centavos)**.

PARELHAS/RN, em 04 de agosto de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F604F621

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.038/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 36/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 22/08/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PSICOTRÓPICOS PARA HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4B5D51A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4.889/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 32/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DANTAS, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. ABERTURA DA PROPOSTA: 23 de Agosto de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília)**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a

Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:67253C1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4.069/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 34/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 19/08/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIRO**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:399C1FCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.133/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 37/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 24/08/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E696F9E5

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 279/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA
MATRÍCULA: 120567-6
DI: 997021
CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/08/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 03 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:A4816E99

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 280/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Currais Novos-RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/08/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de Agosto de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:B9B812A6

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 281/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam de atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/08/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 04 de Agosto de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:77DD3F96**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 282/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/08/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:A49FECC9**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
PORTARIA DE Nº 066/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA MARIA SUELY DE LIMA CPF: 660.165.764-68 ATÉ CONDE-PB ONDE IRÁ VISITAR SUA FILHA QUE SE ENCONTRA INTERNADA EM CLÍNICA.			
PERÍODO: 03/08/2022			
DESTINO: CONDE - PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 04 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022**Publicado por:**
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:0C2B9C1C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**CPL**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:**Art. 75 – É dispensável a Licitação***II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultas em ginecologia geral de análises clínicas no município de Pedra Preta/RN.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022. 03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa I L JACINTO JALES, CNPJ: 28.238.416/0001-61, Rua Alan Kardek, nº33, Auta de Souza, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 43.290,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa reais).

5– A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 04 de agosto de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1106D514**CPL**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
063/2022**PROCESSO Nº:** 1552/2022**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultas em ginecologia geral de análises clínicas no município de Pedra Preta/RN.**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Saúde.**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2022RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultas em ginecologia**

geral de análises clínicas no município de Pedra Preta/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 43.290,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 04 de agosto de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7595285F

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 063/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: I L JACINTO JALES, CNPJ: 28.238.416/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultas em ginecologia geral de análises clínicas no município de Pedra Preta/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.290,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa reais).

RATIFICAÇÃO: Isailson Leocádio de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 04 de agosto de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FD607261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.779/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.779/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 03/08/2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **JOSE DE ARIMATEIA COSTA**, inscrito no CPF. 897.321.704-68, para a locação de um imóvel residencial, situado na Praça Cônego Antônio Antas, nº 350, Centro, Pedro Avelino/RN, no qual funcionará temporariamente a Unidade Básica de Saúde (UBS) Zelito Calaça, no município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E5ED97C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.779/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.779/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso X, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa do Sr. **JOSE DE ARIMATEIA COSTA**, inscrito no CPF. 897.321.704-68, residente e domiciliado na Rua João Luiz da Câmara, nº 112, Centro, Pedro Avelino/RN, com valor global de **R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente à locação de um imóvel residencial, situado na Praça Cônego Antônio Antas, nº 350, Centro, Pedro Avelino/RN, no qual funcionará temporariamente a Unidade Básica de Saúde (UBS) Zelito Calaça, no município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:589C3D70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
51/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
51/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): JOSE DE ARIMATEIA COSTA

Objeto: Locação de um imóvel residencial, situado na Praça Cônego Antônio Antas, nº 350, Centro, Pedro Avelino/RN, no qual funcionará temporariamente a Unidade Básica de Saúde (UBS) Zelito Calaça, no município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: **R\$ \$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 03.001– Fundo Municipal De Saúde - FMS
Projeto Atividade: 2032– Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Fonte: 15001002

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 056/2022

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 04/08/2022 a 31/12/2022

Data da assinatura: 04 de agosto de 2022

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P / Locatária

JOSE DE ARIMATEIA COSTA

Locador

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8EF83164

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 1.812/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 034/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para **TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM FOCO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (PRIMEIROS SOCORROS)**, em atendimento a Lei 13.722/18 (Lei Lucas), de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Empresa **INSTITUTO COMPAS LTDA**, inscrito no CNPJ. 12.633.484/0001-95, com o valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), com carga horária total de 08 (horas) horas.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B6289720

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.813/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.813/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 04/08/2022, Autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **MARCIO FERNANDO DA SILVA 13619294488**, inscrito no CNPJ. 45.102.996/0001-84, para a contratação de serviços de lavagem em veículos para atendimento as necessidades da administração pública de Pedro Avelino-RN, tendo em vista a necessidade de a higienização dos veículos públicos municipais, visando a preservação e a conservação dos mesmos, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:549C7B87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.813/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.813/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **MARCIO FERNANDO DA SILVA 13619294488**, inscrito no CNPJ. 45.102.996/0001-84, localizada na Rua José Antas, nº 65, Centro, Pedro Avelino - RN, com valor global de **R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)**, referente a contratação de serviços de lavagem em veículos para atendimento as necessidades da administração pública de Pedro Avelino-RN, tendo em vista a necessidade de a higienização dos veículos públicos municipais, visando a preservação e a conservação dos mesmos.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6267FE85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): MARCIO FERNANDO DA SILVA 13619294488

Objeto: Contratação de serviços de lavagem em veículos para atendimento as necessidades da administração pública de Pedro Avelino-RN, tendo em vista a necessidade de a higienização dos veículos públicos municipais, visando a preservação e a conservação dos mesmos.

Valor Total: **R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)**, a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 02.007– Sec. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2014 – Manutenção da Sec. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 15000000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 057/2022

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 04/08/2022 a 31/12/2022

Data da assinatura: 04 de agosto de 2022

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F92B17A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2022 - REVOGAÇÃO****Pregão Eletrônico nr. 027/2022****DECISÃO**

Vistos, etc.

Trata-se de processo de licitação na modalidade pregão eletrônico nr. 027/2022, cujo objeto se refere à contratação de empresa para locação de veículos para atender às Secretarias de Educação e Saúde deste Município.

Últimadas todas as suas fases o processo veio a esta autoridade para homologação, todavia diante do desatendimento do objeto por todas as participantes habilitadas, analisamos a questão.

É o Relatório, Decido.

A Administração Pública tem como regra para contratação de material, obras e serviços a realização de processo de licitação, o qual traça procedimento que leva tempo e muitas vezes implica em solução de continuidade dos serviços públicos.

No caso do Município de Pedro Avelino traçamos um ação planejada desses processos, o que tem nos permitido um fluxo regular com otimização de resultados, notadamente a abertura e conclusão de certames antes mesmo que sejam vencidos os contratos de licitações anteriores em situações que a lei não autoriza renovação.

Ocorre que as empresa participantes, as quais devem guardar total vinculação ao objeto do contrato e as regras estabelecidas em lei e no Edital convocatório, até mesmo por se tratar de princípio informador da licitação, como tal definido no art. 3º da Lei nr. 8.666/93.

Seguinte essa linha, trazemos a questão para o caso em apreço, onde 04 (quatro) das empresas participantes desatenderam ao objeto da licitação, negando sucessivamente o atendimento à execução contratual, pois convocadas a fazer a entrega dos veículos, deixaram de atender na forma e modos exigidos no certame.

Essa situação causou e esta causando grandes prejuízos à administração pública, pois estamos deixando de atender serviços essenciais de assistência à população nas áreas de saúde e educação, haja vista ao fato de que somos obrigados a realizar novo processo de licitação que levará tempo e dispêndio de recursos.

Nessa ordem, **REVOGAMOS** na sua integralidade o presente processo de licitação, com fundamento no art. 64, § 2º da Lei nr. 8.666/93, determinando que após a publicação dessa decisão e cessados os prazos recursais, voltem os autos conclusos para fins do que dispõe os arts. 81, 86 e ss, todos Lei nr. 8.666/93.

Pedro Avelino(RN), 04 de Agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8C16D89C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2022 LICENÇA PREMIO****PORTARIA Nº 247, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor (a) Municipal **OLGAMIRA ALVES DE SOUZA**, matrícula – 972/1, Cargo Efetivo, Professora – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Escola Municipal Raimundo Cavalcanti, referente ao período aquisitivo de **01/08 a 29/10 de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0F291C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2022 FERIAS****PORTARIA Nº 249/2022**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **André Ilson Barbosa de Oliveira**, Matrícula – 744/1, Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º/08 a 30/08 de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A568F73D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2022 FERIAS****PORTARIA Nº 248/2022**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **João Paulo Nascimento**, Matrícula – 991/1, Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º/08 a 30/08 de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:810D1D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2022 DIARIA****PORTARIA Nº 251/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Francieleide Ferreira Gomes
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal
CPF: 010.313.964-89	MATRICULA: 781-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	10 DE AGOSTO 2022	R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite	Total			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação da Reunião Técnica – Complementação do VAAR, a realizar-se-á dia 10 de agosto de 2022 no Centro Municipal de referente em Educação – CEMURE – Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:68FD9A3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20220803001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PARA AQUISIÇÃO DE UMA PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 2023 MOTOR 2.0 TURBO DIESEL 170CV AR-CONDICIONANDO DIGITAL DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA CENTRAL MULTIMÍDIA RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, FARÓIS DE NEBLINA, AIRBERGS FRONTAIS E LATERAIS CAPOTA MARÍTIMA RODAS DE LIGA LEVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE:

- Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões/RN;
- CNPJ nº 12.780.534/0001-67;
- RUA MARIA DELFINA, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA;

VALOR TOTAL:

- R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Despesa: 299 - 4 . 2010 . 10 . 302 . 15 . 1.46 . 0 . 449052
Equipamentos e Material Permanente

BASE LEGAL:

- Art. 24, inc. XXI da Lei 8.666/93.

Pilões/RN, em 3 de agosto de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

2021 - 2024

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:1DF98EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ASSUNTO/OBJETO: Contrato é de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para o Município de Poço Branco/RN;

CONTRATANTE: Município de Poço Branco - RN

CONTRATADA: L R FREIRE COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o número 18.089.600/0001-33;

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 008/2022, tem por objeto econômico-financeiro de valor do preço unitário do **KM/R**, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O valor unitário do **KM/R**, que se equilibra no percentual de **20% (vinte por cento)**, aos valores do preço unitário do **KM/R** por rotas.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente termo de aditivo terão vigência a partir do dia 05 de julho de 2022 até o dia 03 de março de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de aditivo tem sua fundamentação no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Aditivo, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sétima (Reajustamento) do contrato original. Ficam Aditivado as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no Artigo. 65, inciso II “d” da Lei 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Poço Branco/RN, 05 de julho de 2022;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:E22B2C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 365/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

RETIFICAÇÃO A Portaria nº 365/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, ~~Bruno Alcântara Sampaio Pinto~~ **Israel do Nascimento Fialho**, CPF Nº XXX, matrícula nº 167-1, ocupante do cargo de **Agente de Edemias, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/08**, do corrente ano, objetivando **participar**

do I Fórum de Vigilância Sanitária do RN na cidade de Natal/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2022.

RETIFICADO EM 04 DE AGOSTO DE 2022

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:569E4C9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 367/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 367/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF nº **XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **04/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista**, funcionários da secretaria de saúde para **participar do I Fórum de Vigilância Sanitária do RN na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:78C4AA35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 366/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 366/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e

HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A9DF9B29

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- FMS N.º
26070001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.164-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022, publicado no dia 17/06/2022, processo administrativo nº 14060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos farmacológicos injetáveis e soros fisiológicos/glicosados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2022.

FORNECEDOR(ES): **GIULLITE B MEDEIROS**, com endereço na AV RIO BRANCO, 15, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS - RN, CEP: 59324-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
22	GENTAMICINA 20MG Marca: NOVA FARMA	AMP	300	1,58	474,00
	Total do Proponente				474,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 26/07/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 04/08/2022.

ASSINATURAS:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

PROPONENTE: GIULLITE B MEDEIROS

CPF/CNPJ: 21.437.704/0001-04
REPRESENTANTE:GIULLITE BRENNER MEDEIROS

Publicado por:
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:021B600C

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- FMS N.º
26070002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.164-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022, publicado no dia 17/06/2022, processo administrativo nº 14060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos farmacológicos injetáveis e soros fisiológicos/glicosados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2022.

FORNECEDOR(ES): MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com endereço na R MAJOR BELMIRO, 204, SAO JOSE, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58400-342, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.256.200/0001-24.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	PROMETAZINA 25MG/ML Marca: SANVAL	AMP	800	2,79	2.232,00
Total do Proponente					2.232,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 26/07/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 04/08/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 40.256.200/0001-24
REPRESENTANTE:NATHALIA DE ARAUJO SANTOS

Publicado por:
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:E330D509

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS N.º
26070003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.164-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022, publicado no dia 17/06/2022, processo administrativo nº 14060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos farmacológicos injetáveis e soros fisiológicos/glicosados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2022.

FORNECEDOR(ES): NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço na ROD ANEL VIARIO, 1065, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.383.079/0001-70

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
46	TENOXCAM 40MG + DILUENTE Marca: GENON	FRASC	1000	11,50	11.500,00
Total do Proponente					11.500,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 26/07/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 04/08/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 26.383.079/0001-70
REPRESENTANTE:JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS

Publicado por:
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:891D0FA8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- FMS N.º
25070005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.164-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022, publicado no dia 17/06/2022, processo administrativo nº 14060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos farmacológicos injetáveis e soros fisiológicos/glicosados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2022.

FORNECEDOR(ES): GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, com endereço na R R, 171, LOTE PARQUE MONTENE - JOSE WALTER, FORTALEZA - CE, CEP: 60751-400, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.782.385/0001-40.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
26	HALDOL INJETAVEL 2 ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	2000	30,46	60.920,00
Total do Proponente					60.920,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 01/08/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 04/08/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/ RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CPF/CNPJ: 10.782.385/0001-40
REPRESENTANTE: ADRIANO HOLANDA FERREIRA

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:4086FF2B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- FMS N.º
26070005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 028.xxx.164-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022, publicado no dia 17/06/2022, processo administrativo n.º 14060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos farmacológicos injetáveis e soros fisiológicos/glicosados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2022.

FORNECEDOR(ES): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço na RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-340, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.538.476/0001-34.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
15	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML Marca: EUROFARMA	AMP	500	4,99	2.495,00
24	GENTAMICINA 80MG Marca: NOVAFARMA	AMP	600	2,64	1.584,00
Total do Proponente					4.079,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 26/07/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 04/08/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.538.476/0001-34
REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:F8EFADC0

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- FMS N.º
25070004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 028.xxx.164-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022, publicado no dia 17/06/2022, processo administrativo n.º 14060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos farmacológicos injetáveis e soros fisiológicos/glicosados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2022.

FORNECEDOR(ES): GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com endereço na R PERNAMBUCO, 1647, LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99704-480, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 42.092.374/0001-24.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
11	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL Marca: SANTISA	AMP	500	0,96	480,00
18	ESCOPOLAMINA, N-BUTIL BROMETO 4MG Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	1,94	1.940,00
Total do Proponente					2.420,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 04/08/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 04/08/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 42.092.374/0001-24
REPRESENTANTE: CAMILA LIOTTO

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:466915B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
IPREV-PORTALEGRE/RN - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - OZELITA DIAS PEREIRA*

PORTARIA n.º 007, de 06 de março de 2019. *

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a este Fundo previdenciário no dia 15 de fevereiro de 2019, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **OZELITA DIAS PEREIRA**, admitida no Serviço Público em 17 de setembro de 1997, exercendo as atribuições do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrita na matrícula n.º 139-1, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 37 e 71 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **OZELITA DIAS PEREIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 139-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **Merendeira/ Zeladora**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.950.550 SSP/RN e CPF/MF n.º 028.375.044-83, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.066-04, visto preenchidos os requisitos do artigo 37 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, e o artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina do artigo 37 e 71 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 - LGPM e artigo 40º da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do requerimento, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - Portalegre
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

* Portaria republicada devido a alteração na fundamentação legal, com a inclusão do art.71 da Lei nº 280/2013, conforme recomendação contida no despacho enviado pelo Tribunal de Contas do Estado, na notificação nº 000845/2022 do processo nº 101525/2019.

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:05179FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
048 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 382 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 382, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$142.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 142.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

138 12.361.0025.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. 70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

288 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 23.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

490 08.244.0014.2129.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

576 15.451.0007.1073.0000 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS 17.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

604 15.452.0007.2282.0000 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

660 20.606.0008.2142.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

92 12.122.0023.1052.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO -42.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

182 12.365.0026.1171.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFA -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15710000
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

580 15.451.0007.1074.0000 REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CAN -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -142.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:A1DD5999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04080003/2022**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo inexigibilidade de licitação a seguir:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza-RN, CNPJ. 08.290.223/0001-42.

CONTRADADA: Aparecida Karla Martins Dantas, CPF. 043.928.294-21

OBJETO: Prestação de serviços cartoriais, por tabeliã devidamente constituída por autoridade competente, para o atendimento das necessidades desta Administração

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2022 à 30 de dezembro de 2022

VALOR: Considerados os valores Unitários constantes na tabela de custas dos serviços notariais e de registro – TJRN.

BASE LEGAL: artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza/RN, 04 de agosto de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:8259E54B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040801/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040801/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 04080001/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 040801/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **PRÓTESES DENTARIA**, pelo valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), em favor de WELLINGTON FERNANANDES DAMIÃO, CNPJ/MF Nº 17.147.913/0001-38.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:F4A0A7F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
040801/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 040801/2022;

Objeto: Próteses dentaria.

Contratado: WELLINGTON FERNANANDES DAMIÃO, CNPJ/MF Nº 17.147.913/0001-38, com Valor Total Julgado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

Base legal: Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:F225BDE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **JOSENILTON HÉLIO DE OLIVEIRA, CPF Nº 076.907.734-00**, Subcoordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 04 e 05 de agosto de 2022 para participar do I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN..

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:AA9E2915**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 220725DV00143**Número:** DV00080/2022**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de medalhas e troféus para premiação dos Campeonatos de Futebol de Campo e de Futsal deste município de Riacho de Santana - RN.**Contratado:** ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA**Valor Total Julgado:** R\$ 9.500,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 01/08/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:3C64674E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **J D ALVES MISAEL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.202/0001-78, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. No importe global de R\$ 17.397,85 (dezesete mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), com vigência compreendida no período de 04/08/2022 à 04/10/2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 04 de agosto de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:D22B4C64**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JUINY MATEUS FELIPE 09323985457**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.485.145/0001-98, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS**. No importe global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), com vigência compreendida no período de 04/08/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 04 de agosto de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:A38622D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO
0852022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****0852022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso

I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor **paciente o senhor José Gomes Neto, CPF nº 336.616.694-00, cartão SUS 702 6037 1652 0441, residente na rua José Porto Filho - Centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente consulta em proctologia de acordo com a requisição médica e documentos em anexo.**

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 718003** no valor de **R\$ 200,00 (Hum mil Cento e oitenta reais); nota fiscal nº 360413**, despesa referente a consulta em **(PROCTOLOGIA), para atender ao paciente o senhor paciente o senhor José Gomes Neto, CPF nº 336.616.694-00, cartão SUS 702 6037 1652 0441, residente na rua José Porto Filho - Centro - Rio do Fogo/RN, de acordo com a requisição médica e documentos em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 04 de agosto de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BD665F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
024/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Priscilla Gabriela Cavalcante Martins, brasileira; solteira; engenheira; domiciliada na Rua M. Martiniano de Melo, 351, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 013.983.554-70, portador da cédula de identidade nº 1.995.430, expedida por SSP/RN, **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021**. **OBJETO:** Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 024/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado.

Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Priscilla Gabriela Cavalcante Martins.**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6BE67067

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). José Maria Pessoa de Carvalho, brasileiro; casado; ASG; domiciliado na Rua Cazuza Melo, 419, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 877.551.224-68, portador da cédula de identidade nº 1.134.629, expedida por SSP/RN, **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021**. **OBJETO:** Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 025/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **José Maria Pessoa de Carvalho.**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AAB1BBD7

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Francisco Bessa de Freitas Junior, brasileiro; solteiro; ASG; domiciliado na Rua Presidente Dutra, 503, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.792.454-78, portador da cédula de identidade nº 1.890.812, expedida por SSP/RN, **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021**. **OBJETO:** Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 026/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisco Bessa de Freitas Junior.**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F39066F6

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP

59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Lucicleide de Oliveira Silva, brasileira; solteira; ASG; domiciliado na Rua Elizeu Dantas, 39, CS - 03, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.951.614-00, portador da cédula de identidade nº 3.263.813, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021. Objeto: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 027/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Lucicleide de Oliveira Silva**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0A903652

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Francisco Joacir Nascimento, brasileiro; solteiro; ASG; domiciliado na Rua Presidente Dutra, 417, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 063.585.034-64, portador da cédula de identidade nº 2.026.029, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 028/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisco Joacir Nascimento**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7744B5BF

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Francisco das Chagas de Freitas Silva, brasileiro; solteiro; ASG; domiciliado na Rua Vicente do Rego, 38, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 041.854.544-81, portador da cédula de identidade nº 1.697.079, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 029/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado.

Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisco das Chagas de Freitas Silva**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B8B8EB66

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Francinaldo Rocha Soares, brasileiro; solteiro; Gari; domiciliado na Rua Martinho Cavalcante Dantas, 90, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.565.374-92, portador da cédula de identidade nº 2.599.957, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 030/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francinaldo Rocha Soares**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:85A468E1

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). William José Pinheiro Diógenes, brasileiro; casado; Gari; domiciliado na Rua Antônio Feitosa, 32, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 943.277.344-20, portador da cédula de identidade nº 1.405.924, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 031/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **William José Pinheiro Diógenes**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F6E5AA50

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
032/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Francisco Ribeiro de Bessa Filho, brasileiro; casado; Gari; domiciliado na Rua Raimundo Mariano de Melo, 354, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.554.974-14, portador da cédula de identidade nº 2.201.401, expedida por SSP/RN, **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022**. Assinatura: 01 de agosto de 2022. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisco Ribeiro de Bessa Filho**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E4F542A4

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Francisco Flaviano Almeida Moura, brasileiro; solteiro; Gari; domiciliado na Rua Raimundo Feitosa, 22, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.612.944-64, portador da cédula de identidade nº 3.083.169, expedida por SSP/RN, **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021**. **OBJETO:** Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 033/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisco Flaviano Almeida Moura**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FAFE9CA6

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
034/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Emanuel Simplício Oliveira, brasileiro; solteiro; gari; domiciliado na Rua Jacinta Queiroz, 300, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 109.574.024-57, portador da cédula de identidade nº 3.002.521, expedida por SSP/RN, **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021**. **OBJETO:** Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 034/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo

primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Emanuel Simplício Oliveira**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DE20EA89

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Francinalda Batista Morais, brasileira; solteira; Gari de Varrição; domiciliado no Conjunto Marcelino Grande, 25, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 081.549.674-56, portador da cédula de identidade nº 2.576.717, expedida por SSP/RN, **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021**. **OBJETO:** Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 035/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francinalda Batista Morais**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2B2B0495

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Francisca Edivaneide Alves, brasileira; solteira; Gari de varrição; domiciliado na Rua Manoel Nobre, 486, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.049.754-27, portador da cédula de identidade nº 2.331.593, expedida por SSP/RN, **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021**. **OBJETO:** Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 036/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Francisca Edivaneide Alves**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:48A3DBB3

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Giliana Inácia Sousa, brasileira; solteira; Gari de Varrição; domiciliado na Tv José Negreiros, 34, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.498.244-30, portador da cédula de identidade nº 3.002.537, expedida por SSP/RN, **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021**. **OBJETO:** Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 037/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Giliana Inácia Sousa**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4495F6DA

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Antônio Hélio Matias, brasileiro; casado; Gari de Varrição; domiciliado na Rua Alto São Manoel, 21, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 943.093.614-04, portador da cédula de identidade nº 1.098.421, expedida por SSP/RN, **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021**. **OBJETO:** Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 038/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Antônio Hélio Matias**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EB9AC5A7

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Marcia Fabiana Delmiro Barbosa, brasileira; solteira; gari; domiciliado na Rua Mudinha Bessa, 148, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.596.734-81, portador da cédula de identidade nº 2.626.791, expedida por SSP/RN, **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o **PRIMEIRO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021. **OBJETO:** Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 039/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Marcia Fabiana Delmiro Barbosa**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BCA823D5

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Maria Lucineide Oliveira Silva, brasileira; solteira; Gari de Varrição; domiciliado na Rua Elizeu Dantas, 39, CS – 03, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.203.884-43, portador da cédula de identidade nº 2.429.678, expedida por SSP/RN, **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021**. Assinatura: 01 de agosto de 2022. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Maria Lucineide Oliveira Silva**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2B5149F5

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Sandrimar Silva de Sousa, brasileiro; casado; pedreiro; domiciliado na Rua Maria Duarte Filgueira, 66, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 330.207.298-82, portador da cédula de identidade nº 1.906.747, expedida por SSP/RN, **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021**. Assinatura: 01 de agosto de 2022. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Sandrimar Silva de Sousa**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:125E8646

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado

CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Edson Salatiel Simão, brasileiro; solteiro; pedreiro; domiciliado na Rua Cazuza Melo, 641, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.857.118-98, portador da cédula de identidade nº 676.374, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 042/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Edson Salatiel Simão**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9CEA77D0

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
043/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Elenilson Batista Oliveira, brasileiro; casado; ajudante de pedreiro; domiciliado no Po Ausentes, 5060, Zona Rural, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 130.743.634-01, portador da cédula de identidade nº 2.594.356, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 043/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Elenilson Batista Oliveira**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:050E303B

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
044/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Antônio Suerlandio Inácio, brasileiro; solteiro; electricista; domiciliado no Rua Idezuite Maria da Paz, 240, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 081.425.194-37, portador da cédula de identidade nº 1.995.423, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 044/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a

contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Antônio Suerlandio Inácio**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:120A51DD

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2021

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, o Sr(a). Sr(a). Thiago Freitas Oliveira, brasileiro; casado; cozeiro; domiciliado no Rua Mãe Joaquina, 247, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 102.865.564-99, portador da cédula de identidade nº 3.002.548, expedida por SSP/RN, CONTRATADO(A), têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o permissivo Constitucional art. 37, IX, da Constituição República, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 045/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. OBJETO: Fica prorrogado o contrato para prestação de trabalho por tempo determinado, Nº 045/2021, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato acima referenciado. Assinatura: 01 de agosto de 2022. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Thiago Freitas Oliveira**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2FA37735

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 013/2022

CONCEDER DIÁRIAS AO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Presidente do Fundo de Previdência do Município, com objetivo de estar na cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do Curso Preparatório para a Nova Certificação RPPS, no período de 09 a 10 de agosto de 2022, em Pau dos Ferros/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO** (Presidente Do Fundo de Previdência), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este órgão ao qual estou lotado.

Período: 09 a 10 de agosto de 2022;
Saída às: 06:00 Retorno: 19:00H;
Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento da diária de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de agosto de 2022.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:27E22B44

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES PORTARIA Nº 014/2022

CONCEDER DIÁRIAS A DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes, com objetivo de estar na cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do Curso Preparatório para a Nova Certificação RPPS, no período de 09 a 10 de agosto de 2022, em Pau dos Ferros/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL** (Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 09 a 10 de agosto de 2022;

Saída às: 06:00 Retorno: 19:00H;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos reais);

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de agosto de 2022.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B948DB1B

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES PORTARIA Nº 015/2022

CONCEDER DIÁRIAS A Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, com objetivo de estar na cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do Curso Preparatório para a Nova Certificação RPPS, no período de 09 a 10 de agosto de 2022, em Pau dos Ferros/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **LILIAM PEREIRA DE ALMEIDA GERMANO** (Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 09 a 10 de agosto de 2022;

Saída às: 06:00 Retorno: 19:00H;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos reais);

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de agosto de 2022.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:65D00786**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 016/2022**

CONCEDER DIÁRIAS A CONTROLADOR INTERNO DO PREVI-RODOLFO FERNANDES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE RODOLFO FERNANDES – RODOLFOPREV E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, com objetivo de estar na cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do Curso Preparatório para a Nova Certificação RPPS, no período de 09 a 10 de agosto de 2022, em Pau dos Ferros/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **LUCAS NEGREIROS PESSOA** (Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 09 a 10 de agosto de 2022;

Saída às: 06:00 Retorno: 19:00H;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos reais);

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de agosto de 2022.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:129846FB**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 017/2022**

CONCEDER DIÁRIAS A PROCURADORA DO PREVI-RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Procuradora do PREVI-RODOLFO FERNANDES, com objetivo de estar na cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do Curso Preparatório para a Nova Certificação RPPS, no período de 09 a 10 de agosto de 2022, em Pau dos Ferros/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **FERNANDA BATISTA CAVALCANTE** (Procurador do PREVI-RODOLFO FERNANDES), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este órgão a qual esta lotada.

Período: 09 a 10 de agosto de 2022;

Saída às: 06:00 Retorno: 19:00H;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos reais);

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de agosto de 2022.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0CD7B522**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JOÃO MARIA ALVES DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **JOÃO MARIA ALVES DE LIMA**, CPF

(MF) nº. 315.*****-20, com endereço à Rua Motorista José Brandão Dantas, nº. 46, Bairro DNER – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que sua contratação justifica-se em virtude da vaga deixada pela Sra. **THAMARA THAÍSE ALVES DE LIMA**, a qual teve seu contrato rescindido de forma unilateral.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:977A81C4

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 422/2022 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 422/2022 – GAB

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

CONSIDERANDO os fatos narrados no expediente nº 027/2022-HMAB;
RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores Públicos Municipais **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, Mat: 004115-7; **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA**, Mart: 005384-8 e **GEORGE JÚNIOR SOARES DANTAS**, Mat: 152205/1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma **COMISSÃO PROCESSANTE**, a fim de apurar os fatos mencionados acima.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Ciente: _____ em: ____/____/2022

Ciente: _____ em: ____/____/2022

Ciente: _____ em: ____/____/2022

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8DF526B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº

053/2022, instaurada objetivando a objetivo é a formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tecidos e aviamentos para ornamentação e trabalhos manuais e artísticos produzidos nas diversas Secretarias do Município de Santa Cruz/RN, foi declarada DESERTA por não acudirem interessados.

Santa Cruz/RN, em 03 de agosto de 2022.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1135F3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos de Passeio do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 17 de agosto de 2022, às 08h10min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h20min do Dia 17 de agosto de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:59D1A3C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - AVISO DE
JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” E
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06; EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.657.875/0001-99; e ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.922/0001-89, declaradas “classificadas” no evidenciado certame. Desta feita, fica definido o resultado final conforme a seguir delineado:

Empresa	Valor Global Ofertado	Colocação
ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 238.330,92	1ª Colocada
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO	R\$ 242.732,35	2ª Colocada

LTDA		
ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 251.859,54	3ª Colocada
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 289.613,00	4ª Colocada
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP	R\$ 302.899,31	5ª Colocada

Conclui-se, pois, que a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME ofertou a melhor proposta, importando em R\$ 238.330,92 (Duzentos e trinta e oito mil trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos), sendo então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 04 de agosto de 2022.

A Comissão.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FB4A7575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: MARIO PEREIRA DA SILVA - ME – CPF/CNPJ sob nº: 08.811.078/0001-00.

Processo nº: 101/2022 - **Dispensa nº** 013/2022 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

Valor total: R\$ 99.951,99 (Noventa e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

Vigência: A partir de sua assinatura até 31/12/2022.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. I, da Lei de Licitações 14.133/21.

Santa Maria/RN, 09 de fevereiro de 2022.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÁMARA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIO PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ sob nº: 08.811.078/0001-00
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B15EF71E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1190/2022**

Portaria de diária nº 1190/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0DF2963B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1191/2022

Portaria de diária nº 1191/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 30 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0F5D2CDC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1192/2022

Portaria de diária nº 1192/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1BA8610C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1193/2022

Portaria de diária nº 1193/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 31 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:38B639D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1180/2022

Portaria de diária nº 1180/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **DJALMA DE MELO PAIVA NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MEDICO**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para participar de Reunião no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, no dia 04 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1DA7C83B

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 055/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3054/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR Dr. CLÓVIS AVELINO que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa: **REDE LAB TECNOLAB LTDA** – inscrita no CNPJ: **23.140.975/0001-10**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Míria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:84769286

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1194/2022

Portaria de diária nº 1194/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2D641C1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1195/2022

Portaria de diária nº 1195/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 29 e 30 de julho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:71D84475

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1196/2022

Portaria de diária nº 1196/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 01 de agosto de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7C957055

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1197/2022

Portaria de diária nº 1197/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:147C0238

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1198/2022**

Portaria de diária nº 1198/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 ½ (uma meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no dia 29 de julho e 01 de agosto de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:080363C5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1199/2022**

Portaria de diária nº 1199/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 ½ (uma meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 02 de agosto de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:A3A3617D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 05 de agosto de 2022 até 05 de setembro de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

MOTORISTA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. ESPORTE E LAZER - (ROTA DO MINEIRO DA BARRA, ZONA RURAL).		
Nome	CPF	Classificação
JOÃO KARLOS GOMES DE MEDEIROS	060.262.544-04	51º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:49799B4E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 211/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 04 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO, cargo de **professora**, matrícula nº. 402, CPF nº 626.211.574-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no período de 11/08/2022 a 11/11/2022, reassumindo suas funções em 12 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:84D23DFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0614/2022**

LEI Nº 0614/2022.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate de Endemias (ACE), passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme prerrogativas da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 cujos valores serão repassados aos profissionais citados mediante repasse pela União Federal, conforme Portaria GM/MS nº 2.109 e Portaria 1.971 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º -As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando automaticamente incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2022.

Santana do Seridó - RN, 04 de agosto de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:7BD009D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO
005/2022**

Homologo o resultado do procedimento licitatório de Nº 08030016/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIO ENTRE OS SISTEMAS – SICONV, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em favor da em favor da licitante a empresa **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS-CACEX**, inscrita no CNPJ sob número 02.398.628/0001-12, na qual apresentou o **valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Santana do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AB04035C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 19040020/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIO ENTRE OS SISTEMAS – SICONV, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em favor da em favor da licitante a empresa **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS-CASEX**, inscrita no CNPJ sob número 02.398.628/0001-12, na qual apresentou o **valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Santana do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:76AD0B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2022, referente ao PROCESSO Nº 04040017/2022, tendo como objeto Registro de Preços para Aquisição de material de expediente, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, nos itens 16, 17, 27, 28, 29, 46, 68, 69, 75, 76, 139, 175, 182, 205, 234, 246 perfazendo um valor global de R\$ 12.726,01 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavo); a empresa IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO, CNPJ: 08.086.985/0001-21 -, nos itens, 06, 07, 09, 30, 72, 89, 101, 104, 105, 106, 107, 110 AO 113, 124, 129, 144, 145, 151, 162, 165, 169, 183, 188, 190, 192, 204, 207, 212, 216, 217, 220, 225, 236 E 251, perfazendo um valor global de R\$ 17.237,33 (dezesete mil, duzentos e trinta e sete reais e três centavos); a empresa L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA, CNPJ: 19.210.207/0001-19, nos itens 01 AO 03, 05, 08, 10 AO 15, 18, 19, 21 AO 23, 25, 26, 32 AO 36, 38, 39 AO 45, 47 AO 67, 70, 71, 74, 78, 81 AO 86, 88, 90, 91, 93 AO 96, 100, 102, 103, 108, 109, 114 AO 116, 119, 121 AO 123, 127, 132, 134, 135 AO 137, 140, 141, 143, 150, 154, 157, 157 AO 161, 166, 168, 170, 171, 177 AO 180, 184 AO 186, 189, 194, 199, 201 AO 203, 208, 210, 211, 213 AO 215, 219, 226, 227, 230 AO 232, 235, 237 AO 245, 247, 248, 250, 252, 254 E 255, perfazendo um valor de R\$ 156.198,78 (cento e cinquenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos); a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 20.008.831/0001-17, nos itens 04, 20, 24, 31, 37, 73, 77, 87, 97 AO 99, 117, 118, 120, 125, 126, 130, 131, 133, 138, 142, 147 AO 149, 152, 153, 155, 156, 163, 164, 167, 172, 173, 174, 181, 187, 191, 193, 195, 200, 218, 222, 224, 233 E 249, perfazendo um valor de R\$ 53.038,18 (cinquenta e três mil, trinta e oito reais e dezoito centavos).

Santana do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:9E5CD35A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preços para Aquisição de material de expediente para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, nos itens 16, 17, 27, 28, 29, 46, 68, 69, 75, 76, 139, 175, 182, 205, 234, 246 perfazendo um valor global de R\$ 12.726,01 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavo); a empresa IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO, CNPJ: 08.086.985/0001-21 -, nos itens, 06, 07, 09, 30, 72, 89, 101, 104, 105, 106, 107, 110 AO 113, 124, 129, 144, 145, 151, 162, 165, 169, 183, 188, 190, 192, 204, 207, 212, 216, 217, 220, 225, 236 E 251, perfazendo um valor global de R\$ 17.237,33 (dezesete mil, duzentos e trinta e sete reais e três centavos); a empresa L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA, CNPJ: 19.210.207/0001-19, nos itens 01 AO 03, 05, 08, 10 AO 15, 18, 19, 21 AO 23, 25, 26, 32 AO 36, 38, 39 AO 45, 47 AO 67, 70, 71, 74, 78, 81 AO 86, 88, 90, 91, 93 AO 96, 100, 102, 103, 108, 109, 114 AO 116, 119, 121 AO 123, 127, 132, 134, 135 AO 137, 140, 141, 143, 150, 154, 157, 157 AO 161, 166, 168, 170, 171, 177 AO 180, 184 AO 186, 189, 194, 199, 201 AO 203, 208, 210, 211, 213 AO 215, 219, 226, 227, 230 AO 232, 235, 237 AO 245, 247, 248, 250, 252, 254 E 255, perfazendo um valor de R\$ 156.198,78 (cento e cinquenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos); a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 20.008.831/0001-17, nos itens 04, 20, 24, 31, 37, 73, 77, 87, 97 AO 99, 117, 118, 120, 125, 126, 130, 131, 133, 138, 142, 147 AO 149, 152, 153, 155, 156, 163, 164, 167, 172, 173, 174, 181, 187, 191, 193, 195, 200, 218, 222, 224, 233 E 249, perfazendo um valor de R\$ 53.038,18 (cinquenta e três mil, trinta e oito reais e dezoito centavos).

Santana do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:EAD613A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 04040017/2022 – Pregão Eletrônico 008/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de material de expediente, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN. Declaro como vencedores do certame as empresas ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, nos itens 16, 17, 27, 28, 29, 46, 68, 69, 75, 76, 139, 175, 182, 205, 234, 246 perfazendo um valor global de R\$ 12.726,01 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavo); a empresa IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO, CNPJ: 08.086.985/0001-21 -, nos itens, 06, 07, 09, 30, 72, 89, 101, 104, 105, 106, 107, 110 AO 113, 124, 129, 144, 145, 151, 162, 165, 169, 183, 188, 190, 192, 204, 207, 212, 216, 217, 220, 225, 236 E 251, perfazendo um valor global de R\$ 17.237,33 (dezesete mil, duzentos e trinta e sete reais e três centavos); a empresa L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA, CNPJ: 19.210.207/0001-19, nos itens 01 AO 03, 05, 08, 10 AO 15, 18, 19, 21 AO 23, 25, 26, 32 AO 36, 38, 39 AO 45, 47 AO 67, 70, 71, 74, 78, 81 AO 86, 88, 90, 91, 93 AO 96, 100, 102, 103, 108, 109, 114 AO 116, 119, 121 AO 123, 127, 132, 134, 135 AO 137, 140, 141, 143, 150, 154, 157, 157 AO 161, 166, 168, 170, 171, 177 AO 180, 184 AO 186, 189, 194, 199, 201 AO 203, 208, 210, 211, 213 AO 215, 219, 226, 227, 230 AO 232, 235, 237 AO 245, 247, 248, 250, 252, 254 E 255, perfazendo um valor de R\$ 156.198,78 (cento e cinquenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos); a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 20.008.831/0001-17, nos itens 04, 20, 24, 31, 37, 73, 77, 87, 97 AO

99, 117, 118, 120, 125, 126, 130, 131, 133, 138, 142, 147 AO 149, 152, 153, 155, 156, 163, 164, 167, 172, 173, 174, 181, 187, 191, 193, 195, 200, 218, 222, 224, 233 E 249, perfazendo um valor de R\$ 53.038,18 (cinquenta e três mil, trinta e oito reais e dezoito centavos).

Santana do Seridó/RN, 03 de agosto de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:54BA833E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2022 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA JOSILENE DO NASCIMENTO COSTA SILVA, inscrita no CPF nº 086.185.144-70 e portadora do RG 002.961.527-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BENTO DA SILVA**, localizada na comunidade do Jucá, zona rural do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de agosto de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2C8254FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022**, a empresa **MANOEL BEZERRA NETO - ME / 18.098.175/0001-49** no valor global de R\$ 1.665,00 (mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) do Item 01; R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais) do Item 02; R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais) para o Item 03; R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Item 04; R\$ 141,50 (cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos) para o Item 05; R\$ 206,00 (duzentos e seis reais) para o Item 06; R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais) para o Item 07; R\$ 643,20 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos) para o Item 08; R\$ 1.298,50 (mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para o Item 09; R\$ 2.226,00 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais) para o Item 10; R\$ 1.404,00 (mil, quatrocentos e quatro reais) para o Item 11; R\$ 1.404,00 (mil, quatrocentos e quatro reais) para o Item 12; R\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais) para o Item 13; R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais) para o Item 14; R\$ 169,80 (cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para o Item 15; R\$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais) para o Item 16; R\$ 205,50 (duzentos e cinco reais e

cinquenta centavos) para o Item 17; R\$ 205,50 50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos) para o Item 18; R\$ 4.637,50 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o Item 19; R\$ 7.398,00 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais) para o Item 20; R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para o Item 21 ; R\$ 489,59 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para o Item 22; R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais) para o Item 23; R\$ 1.970,40 (mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos) para o Item 24; R\$ 1.029,60 (mil, vinte e nove reais e sessenta centavos) para o Item 25; R\$ 2.059,20 (dois Mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para o Item 26; R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) para o Item 27; R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais) para o Item 28; R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais) para o Item 29; R\$ 2.782,50 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para o Item 30; R\$ 2.545,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para o Item 31; R\$ 4.563,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais) para o Item 32; R\$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) para o Item 33; R\$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) para o Item 34; R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais) para o Item 35; R\$ 905,60 (novecentos e cinco reais e sessenta centavos) para o Item 36 e R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais) para o Item 37, objetivando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS, CONFORME TABELA SUS.**

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:1BD4565A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO – PP 012/2021.**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ:22.913.707/0001-21

Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste município, para atender as necessidades desta Administração, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital, mediante saldo remanescente da ARP 14/2021, destinados ao atendimento das necessidades futuras, desta administração.

Data da Assinatura:12 de julho de 2022.

Prazo da Vigência:12/07/2022 a 30/12/2022

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 12 de julho de 2022

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:668AE91A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO – PP 012/2021.**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:DA MATA REPRESENTACOES EIRELI

CNPJ:26.620.865/0001-44

Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste município, para atender as necessidades desta Administração, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital, mediante saldo remanescente da ARP 13/2021, destinados ao atendimento das necessidades futuras, desta administração.

Data da Assinatura:12 de julho de 2022.

Prazo da Vigência:12/07/2022 a 30/12/2022

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 12 de julho de 2022

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F64283E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal n.º 483/2017, a qual fez a alteração e criação de novas secretarias passando a integrar a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte definido na Lei Complementar 451/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ULLYSSES NERIS DO VALE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.403.194-06, para assumir o cargo e suas respectivas funções de Diretor de Estradas e Rodagens Municipal da **Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:93271827

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CLAUDIA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º 015.226.004-85, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora de Aqüicultura da Secretaria municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9BFDD8A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NICILENE CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 056.562.954-94, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B03BCD2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0104, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ABINOAN RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.944.594-65, do cargo e as suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de Agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:60615273

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N. 03/CMS-SBN/RN/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de (SBN/RN), em sua Reunião Ordinária Realizada no dia 21 de Junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuídas pela Lei no 8.080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, pela Lei complementar no 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto no 5.839, de 11 de Julho de 2006, e em consonância com a Resolução no 594 do Conselho Nacional de Saúde, resolve: **APROVAR A PAS 2021 (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE), SENDO QUE A MESMA FOI APROVADA COM RESSALVA**. Conforme, ressalva consta em ata da Quinquagésima Primeira Reunião Ordinária do dia 21 de Junho de 2022,

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte/RN, 27 de Junho de 2022.

NUBIA INÁCIO DA SILVA
Vice-Presidente do CMS-SBN/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C5CA4754

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2022
CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no uso de suas atribuições legais, convocar o candidato abaixo relacionado aprovado na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto N.º 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. a candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- b) Original e fotocópia do CPF próprio;
- c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- g) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- h) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- i) Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- j) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- m) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- p) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- q) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;
- r) Original e fotocópia do Pis/Pasep;

RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
VDRL;
Glicemia de jejum;
Atestado médico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);
Sumário de urina com sedimentoscopia;
Parasitológico de fezes;
Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);
ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);
Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);
Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);
Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);
Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).
I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.
II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção médica a ser realizada pela junta médica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:			
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO	
PAULO MACIEL OLINTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	121476-7	

São Bento do Trairi/RN em 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:226F1D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2022-GP

Dispõe acerca da nomeação do Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Eventos do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTONIO CLEBSON BARRETO COSTA**, portadora do CPF: **284.828.608-36**, para ocupar o Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Eventos do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 04 de agosto de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:7D5C2906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 323/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de agosto 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:47701DFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 324/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de agosto 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:05578A5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 325/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Recife/PE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de agosto 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:03882894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 164/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO

- De acordo.
- HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedor: 1) **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, no valor total de R\$ 37.264,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
- Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 04 de agosto de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:5AFA3C94

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 164/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2022 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços de bens permanentes para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresa: 1) **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, no valor total de R\$ 37.264,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 04 de agosto de 2022.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:E8FC1981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA**

RESULTADO

Considerando o que dispõe a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 suas atualizações posteriores e a lei 10.520/2002. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado. Noticiamos a chamada pública, como sendo DESERTA, reiteradamente por 02 (duas) vezes, nas datas 30/06/2022 e 18/07/2022.

São José de Mipibu/RN, 20.07.2022.

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5DC24986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca a candidata selecionada para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências", a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 11 (ONZE) de AGOSTO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

- Cópia do CPF e original;
- Cópia do RG e original e original
- Cópia do Comprovante de residência e original;
- Cópia do Conselho de classe e original;
- Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
- Quitação com a justiça eleitoral;
- Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
- Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
- Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE		
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER		
FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM AUDIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
156	MONALYSSE FRANCISCA DOS SANTOS	CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 04 de agosto de 2022.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço.
() Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.
Identificação da Instituição/Cargo:
Instituição: _____ Fone: _____
Cargo: _____ Regime: _____
Jornada _____ Semanal
(horas): _____
Horário de trabalho: _____

() Não exerço.
() Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.
Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: _____ Fone: _____
 Cargo: _____ Regime: _____
 Jornada Semanal (horas): _____
 Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Publicado por:
 João Carlos Soares
Código Identificador:2DBE41FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX
013/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR E COMPOSITOR HELIO DOS TECLADOS NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022, EM EVENTO PUBLICO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN, EM VIRTUDE DA INAUGURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO MONTE SANTO.

FAVORECIDO.....: EDUARDO DA SILVA BARBOSA ME (CNPJ:19.297.022/0001-93)

VALOR.....: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 04 de Agosto de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1E85921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX
012/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR E COMPOSITOR TONNY FARRA NO DIA 19 DE

AGOSTO DE 2022, EM EVENTO PUBLICO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN, EM VIRTUDE DA INAUGURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO MONTE SANTO.

FAVORECIDO.....: DANIEL F RANGEL LTDA (CNPJ:46.497.049/0001-00)

VALOR.....: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 04 de Agosto de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F3E785C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº017/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº13. 058 /2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 13.005/2022, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL JOÃO PESSOA-PB, que tem como objeto; Contratação De Empresa Para Aquisição Materiais Médicos Hospitalares **Para Necessidade Do Município De São Jose Do Campestre/RN Empresa Fornecedora: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME, CNPJ: 32.173.778/0001-99** Adesão realizada no item 02- item Abaixador de língua em madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e larguras uniformes em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento; 1,4cm de largura; 0,5cm de espessura. Pacote com 100unidades. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 03 Absorvente higiênico para uso hospitalar, hipoalergênico, revestido externamente por película impermeável espessura compatível com fluxo abundante. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 05 Algodão hidrófilo em manta uniforme, livre de impurezas, manchas, apresentar pH entre 5.0 e 8.0, atóxico e aprotogênico, hidrofiliade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70. Pacote 500g. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 06 Algodão hidrófilo em manta uniforme, livre de impurezas, manchas, apresentar pH entre 5.0 e 8.0, atóxico e aprotogênico, hidrofiliade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70. Pacote 500g. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 07 Algodão ortopédico com camadas contínuas em forma de rolo provido de papel em toda a sua extensão cor natural de fibra do algodão com relativa impermeabilidade. Pacote 420g. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 09 Atadura (FAIXA) de borracha Smarh, confeccionada em borracha natural, medindo 15 cm X 2m, Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 10 Atadura (FAIXA) de borracha Smarh, confeccionada em borracha natural, medindo 10 cm X 2m, Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 11 Atadura (FAIXA) de borracha Smarh, confeccionada em borracha natural, medindo 20 cm X 2m, Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação,

procedência e registro em órgão competente. Item 12 Atadura de Crepe (10 cm); Embalagem: Embalagem Individual; Tipo 1: Crepom; Material 1: 100% Algodão; Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ cm². Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 14 Atadura de crepe (15 cm); Embalagem: Embalagem Individual; Tipo 1: Crepom; Material 1: 100% Algodão; Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ cm². Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 15 Atadura de crepe (20 cm); Embalagem: Embalagem Individual; Tipo 1: Crepom; Material 1: 100% Algodão; Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ cm². Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 18 Atadura de crepe (30 cm); Embalagem: Embalagem Individual; Tipo 1: Crepom; Material 1: 100% Algodão; Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ cm². Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Capote ou avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m²), material Não tecido para uso odontológico, médico hospitalar, ou equivalente ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos), tamanho G E/OU GG, estéril, com mangas longas, punhos de malha sanfonada e sis, fechamento transpasse costas c/2 pares fitilhos (gola, cintura), acessórios alça de dedo, barreira microbiana e atender aos requisitos estabelecidos. Item 32 Cateter nasal tipo óculos INFANTIL, para administração de oxigênio, estéril, flexível, descartável, anatômico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente, estéril. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 36 Colar cervical, confeccionado em espuma de alta densidade, macia, com reforço interno. Fecho em velcro. Lavável. Tam. G. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 37 Colar cervical, confeccionado em espuma de alta densidade, macia, com reforço interno. Fecho em velcro. Lavável. Tam. M. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 38 Colar cervical, confeccionado em espuma de alta densidade, macia, com reforço interno. Fecho em velcro. Lavável. Tam. P. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 41 Coletor de Urina Adulto, Sistema aberto plástico 2000 ml, graduação de 100 mm 100 ml, Não Estéril, Descartável. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 43 Coletor de urina ADULTO, SISTEMA FECHADO, 1200ml, em PVC, parede rígida, com escala de volume com marcações em traços horizontais, conector e extensão de látex para sonda uretro-vesicais, pinça corta fluxo, tubo extensor, cordel para sustentação no leito e deambulação do paciente. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 44 Coletor de urina ADULTO, SISTEMA FECHADO, descartável, com válvula de refluxo drenável, 2000ml, em PVC, clamps de travamento na parte superior e no tubo de saída, conector no ponto superior dotado de ponto lateral para retirada de amostra. Embalagem estéril, c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 45 Coletor de urina descartável, INFANTIL, unissex, saco plástico com capacidade p/ 100 ml. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 51 Compressa cirúrgica campo operatório, ESTÉRIL, 100% algodão pré-lavado, tamanho 25 cm x 28 cm, embalagem com 05 unidades, com marcador radiopaco, bordas com acabamento fechado voltadas para a parte interna, isenta de impurezas ou substâncias alergênicas. Dupla embalagem estéril com 05 (cinco) unidades, esterilizado por irradiação gama (cobalto 60), peso aproximadamente 21 gramas por unidade. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 56 Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, 8 camadas, 11 fios/cm², 91 cm, 91 m, 4 dobras, embalagem plástica individual item 57 Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, 8 camadas, 11 fios/cm², 91 cm, 91 m, 4 dobras, embalagem plástica individual item 59 Compressa tipo Campo Operatório 45 x 50 cm 35 g de peso por unidade, NÃO ESTÉRIL, tecido 100% algodão com 4 camadas de gaze sobrepostas, alvejado, com alça, fio radiopaco e laterais costuradas, capacidade de absorção 70% do seu peso, gramatura de aproximadamente 40 g/ m². embalagem adequada, que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto. Pacote com 50 unidades. Embalagem c/ dados de lote,

validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 60 Dispositivo de circuncisão descartável - anel de plástico descartável estéril para circuncisão infantil, tamanho nº 1,3 com fio de amarradura não encerado, estéril, embalado individualmente, para realização de cirurgia de fimose (postectomia) item 61 Dispositivo de circuncisão descartável - anel de plástico descartável estéril para circuncisão infantil, tamanho nº 1,5 com fio de amarradura não encerado, estéril, embalado individualmente, para realização de cirurgia de fimose (postectomia). Item 68 Equipo aplicação e administração de dietas enterais, material em PVC, cor azul, tipo uso penetrador adaptável a amp.plásticas e características adicionais, pinça rolete de pressão, transmitência conector luer-lock, esterilidade atóxica, aprotogênica, descartável e estéril. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 102 Frasco para acondicionar e administrar dieta enteral confeccionado em polietileno, atóxico, com gargalo adequado, tampa enroscada, capacidade 300 ml, escalonado a cada 50 ml de forma ascendente e descendente, com alça para sustentação. Embalagem c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Item 103 Garrote em tecido elástico; Material: Borracha Natural, Látex; Tipo: Tipo Fita; Dimensões: Cerca De 2,5 X 35 Cm; Apresentação: Em Rolo, Pré Cortada, Embalagem Dispensadora; Tipo Uso: Uso Único item 106 Infusor multivía descartável (04 vias) Tubo transparente flexível com conector Luer Lock universal com protetor enroscado, estéril. Embalagem compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica com os dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. da referida 50% da ATA de Registro de preço, Valor total da Adesão R\$ 358.390,13 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Noventa Reais e Treze Centavos).

São Jose do campestre-RN, 04 Agosto de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:DE019221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 249/2022, 03 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de julho de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2022.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C5561C5A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 250/2022, 04 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de julho de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de julho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de julho de 2022.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5CC30D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 071/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: Edmilson Alves da Silva Filho, inscrita no CNPJ nº 10.526.193/0001-72; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de hortifruti e polpa de fruta**; VALOR GLOBAL: R\$ 92.090,40 (noventa e dois mil e noventa reais e quarenta centavos); VALIDADE: 04 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 04 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:E223B250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 074/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de agosto de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de locação de veículo de passeio**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de agosto de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 04 de agosto de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:7B0EAD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

OBJETO: Realização de despesa, sendo 06 (Seis) inscrições para participação em curso de capacitação para nova certificação de gestores e conselheiros do instituto de previdência dos servidores públicos de São Miguel - IPSAM com o intuito de obtenção da certificação necessária para os mesmos em atendimento as exigências estabelecidas em normas que regulamentam a referida qualificação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, inc. III, f) da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas posteriores

alterações, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da – **ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL, sob CNPJ nº 43.446.228/0001-12**, objetivando a realização de despesa, sendo 06 (Seis) inscrições para participação em curso de capacitação para nova certificação de gestores e conselheiros do instituto de previdência dos servidores públicos de São Miguel - IPSAM com o intuito de obtenção da certificação necessária para os mesmos em atendimento as exigências estabelecidas em normas que regulamentam a referida qualificação, pelo valor total de **R\$ 2.700,00 (Dois Mil e setecentos reais), sendo R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais) cada.**

Justifica-se a referida despesa, pelo fato da necessidade da certificação citada, conforme descrito na Portaria MPS nº 519, de 2011, como também na Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 que realizou alterações na Lei nº 9.717, de 1998, com destaque para inclusão do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, com exigência de requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores, como também a Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, que regulamentou o art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, onde estabeleceu os requisitos mínimos para nomeação ou permanência dos dirigentes da unidade gestora e conselheiros.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 04/08/2022

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:55BBD34C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, inc. III, f) da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL, sob CNPJ nº 43.446.228/0001-12**, objetivando a realização de despesa, sendo 06 (Seis) inscrições para participação em curso de capacitação para nova certificação de gestores e conselheiros do instituto de previdência dos servidores públicos de São Miguel - IPSAM com o intuito de obtenção da certificação necessária para os mesmos em atendimento as exigências estabelecidas em normas que regulamentam a referida qualificação, pelo valor total de **R\$ 2.700,00 (Dois Mil e setecentos reais), sendo R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais) cada.**

Justifica-se a referida despesa, pelo fato da necessidade da certificação citada, conforme descrito na Portaria MPS nº 519, de 2011, como também na Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 que realizou alterações na Lei nº 9.717, de 1998, com destaque para inclusão do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, com exigência de requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores, como também a Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, que regulamentou o art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, onde estabeleceu os requisitos mínimos para nomeação ou permanência dos dirigentes da unidade gestora e conselheiros.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei n.º 14.133 de 1º de janeiro de 2021 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Assessor Jurídico.

São Miguel/RN, 04/08/2022

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:6457C497

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003/2022-IPSAM

O Presidente do Instituto de Previdência do Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM**, Portaria n.º 0194/2021, inscrito no CPF n.º 073.894.734-73, lotado no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM**;

02 (DUAS) meia diárias no valor total de: R\$ 116,88 (Cento Dezesseis reais e oitenta e oito centavos) com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade capacitação para nova certificação de gestores e conselheiros do instituto de previdência dos servidores públicos de São Miguel - IPSAM, realizado pela Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social - ANORPREV, realizado **na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 09 a 10 de agosto de 2022**, conforme documentos anexos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

São Miguel/RN, 04 de agosto de 2022

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM
Portaria Nº 0194/2021

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:F13A91C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004/2022-IPSAM

O Presidente do Instituto de Previdência do Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO, Diretor Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM**, Portaria n.º 007/2021, inscrito no CPF n.º 080.581.334-93, lotado no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM**;

02 (DUAS) meia diárias no valor total de: R\$ 110,00 (Cento e Dez reais) com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade capacitação para nova certificação de gestores e conselheiros do instituto de previdência dos servidores públicos de São Miguel - IPSAM, realizado pela Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social - ANORPREV, realizado

na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 09 a 10 de agosto de 2022, conforme documentos anexos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, 04 de agosto de 2022

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM
Portaria Nº 0194/2021

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:03F7C0CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 07/2022

O Pregoeiro do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeado através da portaria 81/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que a impugnação apresentada pela empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90 foi julgada IMPROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, o qual pode ser solicitado pelos interessados através do e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br e anexado ao Processo no Portal de Compras Públicas.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de agosto de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Pregoeiro do Município de São Miguel do Gostoso-RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:ABB5640F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2022

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM MEDINDO 3,70M X 2,52M, PARA A NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

Contratado.....: IGOR VICTOR DE OLIVEIRA 09121956499 | CNPJ: 35.974.197/0001-07;

Valor Total.....: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS);

Dotação Orçamentária: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 29 de julho de 2022.

JOÃO PAULO DE LUNA GOMES
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:FF18704A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2022

CONTRATO Nº.....: 0012;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2022;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM MEDINDO 3,70M X 2,52M, PARA A NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

CONTRATADO.....: IGOR VICTOR DE OLIVEIRA 09121956499 | CNPJ: 36.974.197/0001-07;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto a 30 de agosto de 2022;

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente - Contratante

IGOR VICTOR DE OLIVEIRA
P/ Contratado

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:BA975D16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2022

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA POTENGI, Nº 20, CENTRO, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, PARA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (IPREVSAPP);

Contratado.....: JOSÉ MATEUS SILVESTRE DE FARIAS | CPF: 112.084.034-19;

Valor Total.....: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

Dotação Orçamentária: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.36.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 01 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO DE LUNA GOMES
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:223EBC02

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0013/2022**

CONTRATO Nº.....: 0013;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2022;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA POTENGI, Nº 20, CENTRO, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, PARA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (IPREVSAPP);

CONTRATADO.....: JOSÉ MATEUS SILVESTRE DE FARIAS | CPF: 112.084.034-19;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.36.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA;

VIGÊNCIA.....: 02 de agosto de 2022 a 28 de julho de 2023;

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de agosto de 2022

São Paulo do Potengi/RN, 02 de agosto de 2022.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente - Contratante

JOSÉ MATEUS SILVESTRE DE FARIAS
P/ Contratado

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:821F4759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como, tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.21.01, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – SEDUC - SRP, para Registro de Preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, objetivando a aquisição de livros didáticos, para atender as necessidades pedagógicas das escolas da rede municipal do ensino infantil do município de São Paulo do Potengi/RN, a fim de atender as necessidades deste município.

São Paulo do Potengi/RN, em, 04 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CA3307F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022**

Processo Administrativo nº 31031221/22

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para composição da banda musical do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Valor Total: R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2082 Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF

Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

São Paulo do Potengi/RN, 20 de julho de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9ACE1F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212673**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN. **CONTRATADO(A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia em qualquer das ruas pavimentadas e serviços de conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagística das praças públicas no município de São Paulo do Potengi – RN. **DO VALOR:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o que representará o valor do acréscimo em 23,65% (vinte três virgula sessenta e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, o que representará R\$ 75.271,73 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) a ser somado ao custo previsto num primeiro momento de R\$ 318.220,51 (trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), que passará a ser de R\$ 393.492,24 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em, 14 de julho de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal – Pela Contratante

Engenharia Quality LTDA
CNPJ Nº 30.399.726/0001-00

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE
CPF: 083.504.574-90
Contratado(a)/promitente

***Republicado para efeito de rerratificação**

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B2B4EB09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADO
PELA EMPRESA LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - CNPJ
Nº 30.575.333/0001-00 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42206256/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE Dr. JOSE ERIBERTO DA ROCHA– CNES 9842330, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-02.

IMPUGNANTE: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA.
Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022 interposto pela empresa LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - CNPJ Nº 30.575.333/0001-00.

– DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

- Antes da análise das razões do pedido de impugnação o Pregoeiro, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos

no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 24 do Decreto 10.024/2019, como também pelo item 20 do Instrumento Convocatório.

O citado Pedido de Impugnação encontra-se anexado aos autos, disponibilizado para quaisquer consultas, quais sejam interessados.

– DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A empresa LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, de CNPJ Nº 30.575.333/0001-00, situada a Alameda dos Flamboyantes, 647, bairro Neópolis, Natal/RN, por meio do seu representante LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, de CPF nº 412.271.904-68, residente e domiciliado na capital do Estado do RN, vem através deste, solicitar a impugnação, ou a modificação do que está colocado no Edital do Pregão Eletrônico 022/2022 que tem a data marcada para o dia 05 de Agosto de 2022.

Os motivos são que o Edital não está de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 onde se torna obrigatório a realização de processo licitatório exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 e com a Lei Complementar Estadual nº 675/2020, onde estabelece tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

A Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Além das alterações promovidas diretamente na Lei nº 123/2006, a LC nº 147/2014 alterou outros diplomas normativos, dentre os quais o Código Civil – Lei 10.406/2002, a Lei dos Juizados Especiais Cíveis – Lei 9.099/95 e também a Lei nº 8.666/93.

No que se refere a modificações ao texto da Lei nº 8.666/93, tem-se o acréscimo dos §§ 14 e 15 ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 de seguinte teor: “§ 14. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014). § 15. As preferências dispostas neste artigo prevalecem sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014)”

O art. 48 da LC 123/2006, também alterado pela LC 147/2014, prevê uma série de medidas com o fim de implementar concretamente o tratamento favorecido às ME e EPP em licitações públicas, dentre as quais, a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nesse sentido, seu inciso I passou a prever que a Administração Pública deverá (e não mais poderá como constava na redação anterior), “realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”, alterando de facultativo para obrigatório o caráter desta diretriz.

Por fim, a LC 147/14 previu a possibilidade de que, justificadamente, seja estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

E onde o Governo do Rio Grande do Norte, através da Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020, Art. 37, § 3º, II, estabelece que:

“Art. 37. Nas contratações de bens e serviços pela administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º VETADO.

§ 2º Os benefícios referidos nos arts. 42, 43 e 44 desta Lei Complementar poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte,

microempreendedores individuais e equiparados, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 3º Para fins de aplicação desta Lei Complementar considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte ou de região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. § 4º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.”

– DA ANÁLISE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Após análise dos fatos e fundamentos elencados na peça de impugnação, passamos a discorrer sobre os argumentos apresentados:

O art. 48 da Lei Complementar 123 destaca que o ente público deverá realizar licitações restritas às microempresas e empresas de pequeno porte. A alteração promovida pela Lei Complementar 147 deixou claro o caráter compulsório dessa exigência. Ademais, na esfera federal, o Decreto Federal (8.538/15) reiterou a obrigatoriedade de realização de licitações restritas às microempresas e empresas de pequeno porte até determinado valor, conforme expressamente determina seu art. 6º:

Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Além disso, a Lei complementar nº 675 de 06 de novembro de 2020, instituiu o Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Estado do Rio Grande do Norte que estabelece tratamento diferenciado, e traz em seu artigo 37 o seguinte:

Art. 37. Nas contratações de bens e serviços pela administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º VETADO.

§ 2º Os benefícios referidos nos arts. 42, 43 e 44 desta Lei Complementar poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 3º Para fins de aplicação desta Lei Complementar considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte ou de região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 4º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

– DA CONCLUSÃO

Sendo assim, considerando os argumentos supra apresentados pela Impugnante, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.**

Por fim, será retificado o instrumento convocatório para aplicar a Exclusividade para ME/EPP, fica mantido as demais diretrizes do edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022.

São Tomé/RN, 04 de agosto de 2022.

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BD8A4D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADO
PELA EMPRESA LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - CNPJ
Nº 30.575.333/0001-00 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 80680600/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISCICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-01.

IMPUGNANTE: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA.

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022 interposto pela empresa LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - CNPJ Nº 30.575.333/0001-00.

– DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

- Antes da análise das razões do pedido de impugnação o Pregoeiro, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 24 do Decreto 10.024/2019, como também pelo item 20 do Instrumento Convocatório.

O citado Pedido de Impugnação encontra-se anexado aos autos, disponibilizado para quaisquer consultas, quais sejam interessados.

– DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A empresa LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, de CNPJ Nº 30.575.333/0001-00, situada a Alameda dos Flamboyantes, 647, bairro Neópolis, Natal/RN, por meio do seu representante LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, de CPF nº 412.271.904-68, residente e domiciliado na capital do Estado do RN, vem através deste, solicitar a impugnação, ou a modificação do que está colocado no Edital do Pregão Eletrônico 022/2022 que tem a data marcada para o dia 05 de Agosto de 2022.

Os motivos são que o Edital não está de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 onde se torna obrigatório a realização de processo licitatório exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 e com a Lei Complementar Estadual nº 675/2020, onde estabelece tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

A Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Além das alterações promovidas diretamente na Lei nº 123/2006, a LC nº 147/2014 alterou outros diplomas normativos, dentre os quais o Código Civil – Lei 10.406/2002, a Lei dos Juizados Especiais Cíveis – Lei 9.099/95 e também a Lei nº 8.666/93.

No que se refere a modificações ao texto da Lei nº 8.666/93, tem-se o acréscimo dos §§ 14 e 15 ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 de seguinte teor: “§ 14. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014). § 15. As preferências dispostas neste artigo prevalecem sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014)”

O art. 48 da LC 123/2006, também alterado pela LC 147/2014, prevê uma série de medidas com o fim de implementar concretamente o tratamento favorecido às ME e EPP em licitações públicas, dentre as quais, a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nesse sentido, seu inciso I passou a prever que a Administração Pública deverá (e não mais poderá como constava na redação anterior), “realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”, alterando de facultativo para obrigatório o caráter desta diretriz.

Por fim, a LC 147/14 previu a possibilidade de que, justificadamente, seja estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

E onde o Governo do Rio Grande do Norte, através da Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020, Art. 37, § 3º, II, estabelece que:

“Art. 37. Nas contratações de bens e serviços pela administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º VETADO.

§ 2º Os benefícios referidos nos arts. 42, 43 e 44 desta Lei Complementar poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 3º Para fins de aplicação desta Lei Complementar considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte ou de região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. § 4º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.”

– DA ANÁLISE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Após análise dos fatos e fundamentos elencados na peça de impugnação, passamos a discorrer sobre os argumentos apresentados:

O art. 48 da Lei Complementar 123 destaca que o ente público deverá realizar licitações restritas às microempresas e empresas de pequeno porte. A alteração promovida pela Lei Complementar 147 deixou claro o caráter compulsório dessa exigência. Ademais, na esfera federal, o Decreto Federal (8.538/15) reiterou a obrigatoriedade de realização de licitações restritas às microempresas e empresas de pequeno porte até determinado valor, conforme expressamente determina seu art. 6º:

Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Além disso, a Lei complementar nº 675 de 06 de novembro de 2020, institui o Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Estado do Rio Grande do Norte que estabelece tratamento diferenciado, e traz em seu artigo 37 o seguinte:

Art. 37. Nas contratações de bens e serviços pela administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Estado do Rio Grande

do Norte, deverá ser concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º VETADO.

§ 2º Os benefícios referidos nos arts. 42, 43 e 44 desta Lei Complementar poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 3º Para fins de aplicação desta Lei Complementar considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte ou de região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 4º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

– DA CONCLUSÃO

Sendo assim, considerando os argumentos supra apresentados pela Impugnante, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.**

Por fim, será retificado o instrumento convocatório para aplicar a Exclusividade para ME/EPP, fica mantido as demais diretrizes do edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2022.**

São Tomé/RN, 04 de agosto de 2022.

FILIPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8850A368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE Dr. JOSE ERIBERTO DA ROCHA– CNES 9842330, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-02.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022, cujo objeto segue acima mencionado, em virtude de questionamentos apresentados em impugnação interposta por empresa licitante.

No Item 3, onde se lê:

DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Leia-se:

DO CREDENCIAMENTO

A participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individuais - MEI e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

A presente licitação possui prioridade de contratação para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individuais - MEI sediadas regionalmente aqui consideradas todas as empresas localizadas em todo o Estado do Rio Grande do Norte até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Não havendo o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar, com fulcro no Art. 49 da 123/2006, ampliando a participação às demais empresas presentes.

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

REAPRAZAMOS a data de abertura da sessão pública para o dia 19 de agosto de 2022 às 09h30min (horário de Brasília-DF).

Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022.

São Tomé/RN, 04 de agosto de 2022.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3A327985

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2022**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-01.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, cujo objeto segue acima mencionado, em virtude de questionamentos apresentados em impugnação interposta por empresa licitante.

No Item 3, onde se lê:

DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Leia-se:

DO CREDENCIAMENTO

A participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individuais - MEI e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

A presente licitação possui prioridade de contratação para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individuais - MEI sediadas regionalmente aqui consideradas todas as empresas localizadas em todo o Estado

do Rio Grande do Norte até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Não havendo o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar, com fulcro no Art. 49 da 123/2006, ampliando a participação às demais empresas presentes.

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

REAPRAZAMOS a data de abertura da sessão pública para o dia 30 de agosto de 2022 às 09h30min (horário de Brasília-DF).

Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022.

São Tomé/RN, 04 de agosto de 2022.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:02C2678B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 046/2019, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL /RN – inscrita no CNPJ Nº 08.158.669/0001-18.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA – CNPJ Nº 07.830.095/0001-10.

VALOR MENSAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VALOR TOTAL 12 (doze) MESES: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 06/05/2022 a 06/05/2023.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 03/08/2022 a 06/05/2023.

São Tomé/RN, 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

RJ Assessoria a Municípios LTDA
CNPJ Nº 07.830.095/0001-10.
RITA AZENETTE DE MEDEIROS
CPF: 096.146.564-68
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D4BB1AFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 03/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN-IPSAT, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Aquisição de material de expediente com a empresa F M DE OLIVEIRA VARIEDADES, com CNPJ sob o no 19.356.002/0001-46, com endereço à rua Tomaz Barbosa de Moura, 113, Centro – São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, visando atender as demandas das atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN, pelo preço global de R\$ 721,00 (setecentos e vinte e um reais), para o período de doze (12) meses, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de aquisição.

São Tomé/RN, 04 de agosto de 2022.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo Do IPSAT

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:82C3E359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 – IPSV

A Comissão de Licitação do Município de SÃO VICENTE, através do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV, CNPJ - 19.691.803/0001-68), em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAUJO, Diretora Presidente do IPSV, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CUMULADO COM SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS.

Contratado.....: Delta Mix Soluções e Tecnologia Eireli – EPP (CNPJ: 14.899.317/0001-16), estabelecida na Rua Teotônio Freire, 579, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, Fone: (84) 3412-3259.

Itens.....: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

Valor dos serviços.....: R\$ 15.464,40 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ratificado e Homologado por.....: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Diretora Presidente do IPSV em 04 de agosto de 2022.

SÃO VICENTE - RN, 04 de agosto de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DCBA2933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022 CONTRATO 20220343

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/22

CONTRATO Nº.....: 20220343

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN – CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 13.313.081/0001-21, estabelecida na AVENIDA DOUTOR ATILA PAIVA, 100, VALE DO SOL, Parnamirim-RN, CEP 59143-275.

OBJETO.....: contratação de empresa para locação de máquinas agrícola tipo trator com ensiladeira/picotadeira acoplada (por hora trabalhada) incluindo operador, manutenção e combustível.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074426	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, COM NO MÍNIMO 75 CV, INCLUINDO ENSILADEIRA/PICOTADERA ACOPLADA, MAIS OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	HORA	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 16.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária orçamentária Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.049 Manut. do Programa de Apoio a Produção de Silagem e Fenagem, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto de 2022 a 30 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR, 59152-820, portador do(a) CPF 010.XXX.XXX-58.

FISCAIS DO CONTRATO: VICENTE BABINO DE MEDEIROS - MAT. 865

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6216594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de agosto de 2022 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **017/2022**, via portal de compras públicas, objetivando a aquisição futura e eventual de materiais serigráficos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **04 de agosto de 2022.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5450838

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS, CPF: 707.550.094-52.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS, CPF: 707.550.094-52.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A08606F3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/IPSV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA/ HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CUMULADO COM SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS restando como vencedora após apuração das propostas apresentadas a empresa Delta Mix Soluções e Tecnologia Eireli – EPP (CNPJ: 14.899.317/0001-16) nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 perfazendo o valor global: R\$ 15.464,40 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei de licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 04 de julho de 2022.

IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente IPSV

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A338268A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 01 DE JULHO DE 2022.

DETERMINA A RETENÇÃO DO IMPOSTO INCIDENTE SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NOS PAGAMENTOS FEITOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ELÓI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica determinada a retenção na fonte do imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza de todos os pagamentos sujeitos a sua incidência, efetuados pelo Município, no percentual que estabelece o §5º, do art. 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Parágrafo único O produto da arrecadação resultante da retenção de que trata este Artigo constitui receita municipal, na forma do Art. 158, I, da Constituição Federal.

Art.2º O Município fará a expedição, em até quarenta e cinco (45) dias do Ato, de documento que ateste a retenção de que trata o art. 1º, deste Decreto Municipal, devendo o contratado dar à retenção, no que couber, o tratamento estabelecido no §4º, do art. 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como no art. 9º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art.3º Fica autorizado a abertura de Procedimento Administrativo Fiscal para apurar a correta indicação de valores a que se refere o art. 2º, deste Decreto Municipal.

Art.4º Deve o Município informar através da Declaração do Imposto sobre a Renda retido na Fonte (DIRF) nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, constituindo o produto da retenção de que trata este Decreto, receita municipal, na forma do art. 158, I, da Constituição Federal.

Art.5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízos de recuperação de receitas anteriormente devidas pela União ao Município, em face das receitas aqui indicadas.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 01 de julho de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:A699F469

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade no que concerne aos artistas municipais que realizaram cadastro na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer com base no Decreto Municipal 49/2022, artigo 5º.

01. Anderson Christian Alves Câmara do Nascimento,
02. Gildo Inácio de Moura,
03. Jalison Silva do Nascimento,
04. João Maria de Lima,
05. Leandro de Oliveira Ribeiro,
06. Priscila Silva de Araújo,
07. Pedro Lucas Trindade,
08. Rafael Alves de Menezes;
09. Mícarla Francisca da Silva;
10. Aldo Sabino de Oliveira;
11. Moises de Sa Soares

Art. 2º Fica determinada a realização de sorteio no dia 05 de agosto de 2022 às 09:00 horas para formar a lista de colocados para participar dos eventos municipais, pois a escolha para apresentações musicais deve se pautar na igualdade e impessoalidade, nesse caso, a ordem de shows/apresentações será estabelecida pela colocação do candidato no sorteio.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 27 de julho de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Decreto 49/2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2022. Edição 2808A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:7764528E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 77/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 1 (uma) meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. ÁLVARO RODRIGUES DE PAULA, CPF: **027.191.634-65**, DIGITADOR, para realizar a entrega de biopsias, dia 05 de agosto de 2022, às 8:00 horas, junto ao Laboratório de Citopatologia em Natal. O valor da meia diária será no importe de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de agosto 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:FD09A291

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 79/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido DENIS SILVA CASTRO, CPF: 705.971.424-32, do cargo COORDENADOR DE EVENTOS CC2, lotado na secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de agosto 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F757AE73

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 78/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições legais edita a presente portaria que deflagra processo administrativo de cunho investigativo no que concerne possível acidente de trânsito envolvendo um popular e um veículo municipal:

Art.1º. Deflagre-se processo administrativo 01/2022 para apuração de possível acidente envolvendo o trator da frota municipal e moto placa OVZ 9387.

Art. 2º. Processo administrativo com a finalidade de aplicação do art. 37, parágrafo 6º da Constituição Federal.

Art. 3º. Revogue-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Senador Georgino Avelino, 04 de agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:B8268353

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 81/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAQUEL REGIS DA SILVA, CPF: 030.811.214-85, para o cargo de Coordenadora de Eventos CC2, lotada na secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de agosto 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C396138A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DENIS SILVA CASTRO, CPF:705.971.424-32, para o cargo de subcoordenador, lotado na secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de agosto 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:7FEC9982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2022 –
PROCESSO Nº 125.009/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 021/2022, com o objetivo de aquisição de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto (rep) com leitor biométrico com impressão de comprovante, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05/08/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 17/08/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/08/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 17/08/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 04 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:2BBF606C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 022/2022 –
PROCESSO Nº 404.022/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 022/2022, com o objetivo de aquisição de equipamentos (relógios) para o registro de preços para aquisição futura e parcelada de aparelho de ar-condicionado para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05/08/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 18/08/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/08/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 18/08/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 04 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8F7A71F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº. 016/2022 - SRP PROCESSO Nº. 607.014/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA EVENTOS (CANETAS, GARRAFAS SQUEEZE, SACOLA ECOLÓGICA, CHAVEIRO, BONÉ, NECESSAIRE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - D. A. DANTAS MENDONCA - CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 169.050,00 (cento e sessenta e nove mil e cinquenta reais).

Vencedor - BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA - CNPJ: 29.382.254/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 06, totalizando o valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 04 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F9C22BF8

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:71256950

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº 061/2022 – ADM, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **LANARA STEPHANE GUEDES COSTA ANDRADE**, Matrícula nº 1482-6, Servidora Contratada ocupante do cargo de Supervisora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. A servidora **gozou de 21 (vinte e um) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 08/08/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 04 de agosto de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula Nº 1481-8

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:5C0CDB05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº 062/2022 – ADM, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **ANDREZA MOREIRA ALVES**, Matrícula nº 1331-5, Servidora Comissionada ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 04/08/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de agosto de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 04 de agosto de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 010/2022 – SEMEC, 04 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 1059/2022 e,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/2022 para seleção de *voluntários* para desempenhar Atividades Complementares Multidisciplinares nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o cumprimento do Planejamento Estratégico para execução das Atividades Complementares, a título de Educação Integral no Ensino Fundamental da rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os (a) candidatos abaixo relacionados para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Jundiá, 172 – Centro – Serra Caiada/RN, a partir desta convocação, em conformidade ao item 5.5 do Edital 003/2022, para assinatura do *Termo de Adesão e Compromisso* de Atividade Voluntária, conforme

MÚSICA – PERCUSSÃO		
ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	LUIZ FÉLIX DA COSTA NETO	40
2º	RIKELMI RIBEIRO DA SILVA	30

DANÇA		
ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	JOSIELLE DE OLIVEIRA DA SILVA	27
2º	LUCAS DA SILVA HERCULANO	26
3º	MARTA RAYANE BEZERRA DA SILVA	26

ESPORTE		
ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	JOÃO HENRIQUE SOARES DA SILVA	26
2º	JOSÉ EDUARDO LIMA DE MELO	26

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada/RN, em 04 de agosto de 2022.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:EB9827E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 232/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** para custeio de consulta na especialidade de nefrologia, para o munícipe Antonio pereira da Silva, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
913.468.274-00

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C410B14D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 232/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RR CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para custeio de serviço de pintura e restauração das praças: Cortez Pereira e da Criança no Município de Serra do Mel, no valor de R\$ 23.360,03 (vinte e três mil trezentos e sessenta reais e três centavos), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2022.

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:796602EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anaelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522. A mesma irá participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária, que acontecerá nos dias 04 e 05 de agosto de 2022, no Centro de Convenções de Natal. TEMA: Licenciamento sanitário: Uma abordagem da RDC 560/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:528B9A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá participar do II SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELEIROS (AS) TUTELARES E OPERAÇÕES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN. Que ocorrerá na Cidade de Areia Branca/RN, no período de 11 a 14 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:765DCDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias para o Conselheiro Tutelar Francisco de Assis Gomes - CPF: 027.163.164-30. O mesmo irá participar do II SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELEIROS (AS) TUTELARES E OPERAÇÕES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN. Que ocorrerá na Cidade de Areia Branca/RN, no período de 11 a 14 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:823681E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias para o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho - CPF: 056.330.854-00. O mesmo irá participar do II SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERAÇÕES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN. Que ocorrerá na Cidade de Areia Branca/RN, no período de 11 a 14 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FEC598ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82, DE 04 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 82, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias para a Conselheira Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros - CPF: 093.130.334-61. A mesma irá participar do II SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERAÇÕES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN. Que ocorrerá na Cidade de Areia Branca/RN, no período de 11 a 14 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C23D07D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83, DE 04 DE AGOSTO DE 2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias para a Conselheira Tutelar Francisca Natalia Neta Lopes - CPF: 083.371.314-03. A mesma irá participar do II SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E OPERAÇÕES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN. Que ocorrerá na Cidade de Areia Branca/RN, no período de 11 a 14 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0F467BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 09/2022****PORTARIA Nº 09/2022**

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outras providências.

A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. ANTONIA ADNA GOMES DE ALMEIDA, servidora pública, com matrícula nº 1434, CPF: 063.102.324-01, LICENÇA MATERNIDADE por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 20 de junho de 2022 à 29 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 29 de Junho de 2022.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4B4DF9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 10/2022****PORTARIA Nº 10/2022**

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outras providências.

A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. TAYLINE CORDEIRO PEREIRA, servidora pública, com matrícula nº 3042, CPF: 107.019.014-46, LICENÇA MATERNIDADE por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 23 de julho de 2022 à 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 04 de Julho de 2022.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:28B602F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 010/2022 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 010/2022 A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 001/2022 – PMA/RN Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 003/2022 – PMA/RN

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ: 08.148.462/0001-62

Vigência da Ata: 05/04/2022 a 04/04/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário escolar para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Serrinha-RN.

Ofícios:

Ofício nº 127/2022 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 128/2022 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Empresa Fornecedora:

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07

Representante da Empresa

JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR

CPF: 534.105.055-04

Serrinha/RN, 04/08/2022

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:02BF27DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 010/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 010/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário escolar para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Serrinha-RN.

Valor: R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de nº 003/2019.

Dotação orçamentária:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vinculação: Processo administrativo nº. 705002/2021 (Adesão de ata nº. 010/2022)

Vigência do contrato: 04/08/2022 até 03/08/2023.

Serrinha/RN, 04 de agosto de 2022.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07

Representante da Empresa

JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR

CPF: 534.105.055-04

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:A27A910B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO -
EMRPESA: A&T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP -
CNPJ 08.641.972/0001-77.**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação com Drenagem a Paralelepípedos na Rua Projetada 05, Rua Francisco Manuel do Nascimento, Rua Antônio Ferreira e Rua Pedro Raimundo localizadas na zona Urbana deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: A&T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 08.641.972/0001-77. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Centro Administrativo "Renato Estevam de Freitas" - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de agosto de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BE15A04A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00021/2022**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 01/2022, torna público que às 09:00h do dia 23 de agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2022, tipo Menor preço, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO (5 PESSOAS) KM PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS - CONVÊNIO 71210009. , com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Eugênio de Costa, 72, Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, e-mail licitaserrinha@gmail.com, site:

<https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/licitacao>
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br..>

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de agosto de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A5749670

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021.; HOMOLOGO o seu objeto a: MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ ME, CNPJ: 08.237.729/0001-98 - R\$ 199.550,40; R LEITE FARMACIA EIREL, CNPJ: 07.790.659/0001-38 - R\$ 432.144, 41.

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de agosto de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
 Prefeita

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6220DE93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 040801/2022

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 040801/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): PRISCILA GURGEL MAGNO - CPF:
089.317.664-83

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em **NUTRIÇÃO**, para atuar como **NUTRICIONISTA** junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Severiano Melo/RN. Com a carga-horária de 20h (vinte horas) semanais.

VALOR:Recebendo a importância no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensalmente,

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
 Ação: 2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Despesa 212 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
 Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL Despesa 281 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL
 Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL Despesa 258 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Severiano Melo/RN, 04 de agosto de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:BB5AC6AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2022 DO TERMO
DEDISPENSA Nº 033/2022

EXTRATO DO CONTRATO 48/2022 DO TERMO
DEDISPENSA Nº 033/2022

Processo nº 77/2021- Dispensa nº 033/2022
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.
 CONTRATDO: Empresa VERONICA BEZERRA DE LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.708.142/0001-92.
 OBJETO: Contração da prestação de serviços de assessoria e consultoria nos sistemas de informação de saúde, de responsabilidade do fundo municipal de saúde de Tangará/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARA

VALOR CONTRATADO \$: 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
 A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
 A vigência do contrato vigora a partir de 01 agosto de 2022 a 01 de dezembro de 2022
DATA: 01 de agosto de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0DEE1122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165 - VACANCIA

PORTARIA Nº 165/2022-GAB/PREF.

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal da servidora SHEILA DENISE MACHADO SIMPLICIO.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos aos servidores públicos municipais, quanto à declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, SHEILA DENISE MACHADO SIMPLICIO, matrícula nº 95303-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo de A.C.D., pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo público de Auxiliar de Consultório Dentário, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora SHEILA DENISE MACHADO SIMPLICIO, CPF nº 057.504.734-81, matrícula nº 95303-1, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no novo cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:71B33C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720220052

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2022-0052

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO DA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN (SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO)

VALOR TOTAL: R\$ 2.372,61 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

361- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2013- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS-
CONTRATADO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:36F00ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 437/2022

Altera a Lei nº 408 de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e a Lei nº 419 de 27 de dezembro de 2021 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 408 de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - ... e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

Art. 38 - ...

Parágrafo único - ... com limite de até 40% da Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício 2022. (Art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 2º - A Lei nº 419 de 27 de dezembro de 2021 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o Exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7 - ...

I - Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei...

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:24A66283

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO POR MAIOR DESCONTO ELETRÔNICO - 28/2022 ITENS REMANESCENTES

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: LOTE 03 — VEÍCULOS DE MEDIO PORTE (PEÇAS E SERVIÇOS)

Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 269.200,00
 Lance Final: 21,00 %
 Valor Final: 212.668,00
 Valor Total: 212.668,00
 Situação: Homologado em 04/08/2022 14:06:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS
 Modelo: VEÍCULOS DE MEDIO PORTE (PEÇAS E SERVIÇO)

Item: 0002
 Descrição: LOTE 4 -- VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - CAMINHÕES E ÔNIBUS (PEÇAS E SERVIÇOS)
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 351.001,00
 Lance Final: 16,00 %
 Valor Final: 294.840,84
 Valor Total: 294.840,84
 Situação: Homologado em 04/08/2022 14:06:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: K F G PINTO EIRELI
 Modelo: manutenção

Item: 0003
 Descrição: LOTE 5 - MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS - TRATORES (PEÇAS E SERVIÇOS)
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 391.000,00
 Lance Final: 16,00 %
 Valor Final: 328.440,00
 Valor Total: 328.440,00
 Situação: Homologado em 04/08/2022 14:06:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: K F G PINTO EIRELI
 Modelo: manutenção

Item: 0004
 Descrição: LOTE 6 - SERVIÇO DE GUINCHO - PEQUENO PORTE
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7.340,00
 Lance Final: 5,00 %
 Valor Final: 6.973,00
 Valor Total: 6.973,00
 Situação: Homologado em 04/08/2022 14:06:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS
 Modelo: SERVIÇO DE GUINCHO - PEQUENO PORTE

Item: 0005
 Descrição: LOTE 7 - SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS MÉDIO PORTE
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9.340,00
 Lance Final: 5,00 %
 Valor Final: 8.873,00
 Valor Total: 8.873,00
 Situação: Homologado em 04/08/2022 14:06:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS
 Modelo: SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS MÉDIO PORT

Item: 0006
 Descrição: LOTE 8 - SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS)
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15.000,00
 Lance Final: 3,00 %
 Valor Final: 14.550,00

Valor Total: 14.550,00
 Situação: Homologado em 04/08/2022 14:06:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS
 Modelo: SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS DE GRANDE

Item: 0007
 Descrição: LOTE 9 - MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORES
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11.745,00
 Lance Final: 3,00 %
 Valor Final: 11.392,65
 Valor Total: 11.392,65
 Situação: Homologado em 04/08/2022 14:06:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS
 Modelo: MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORES

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B170E0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 460/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 460/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 467/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2022** a **31/07/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Agosto de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Geliane Garcia Santos
Código Identificador:80A3A2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 461/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 461/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **468/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: 043.818.434-36, na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2022** a **31/07/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Agosto de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:733BE73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 462/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 462/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando** Nº **469/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: 523.370.494-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2022** a **31/07/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Agosto de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4B64CF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 463/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 463/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **470/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **LUIZ SALVADOR CAVALCANTE** portador do CPF: **538.737.774-87**, na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2022** a **31/07/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Agosto de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CDB6C77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 464/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 464/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **memorando** Nº **471/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: 068.774.324-95, na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2022** a **31/07/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Agosto de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2894C09C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
11/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 712495/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 11/2022, cujo objeto é o Registro de preços visando eventual e futuro serviço de hospedagem em hotel ou pousada na cidade de Tibau/RN, para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município., com abertura marcada para o dia 17 de agosto de 2022 (quarta-feira) às 13:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 05 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F5CC97F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
12/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 704434/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 12/2022, cujo objeto é o Registro de preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades de abastecimentos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 17 de agosto de 2022 (quarta-feira) às 10:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 05 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DAE77AEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 7/2022.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35

Contratada: NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – CNPJ 21.249.795/0001-46

Objeto do Contrato: Serviços de conclusão da execução de melhorias sanitárias domiciliares em diversas localidades do município de Tibau/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 7/2022.

Data de Assinatura: 18 de julho de 2022

Prazo de Vigência: 19 de julho de 2022 a 18 de setembro de 2022

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1020 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS Função: 17 - SANEAMENTO Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO Programa: 0014 - SANEAMENTO BASICO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1020 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS Função: 17 - SANEAMENTO Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO Programa: 0014 - SANEAMENTO BASICO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 25100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 5/2021.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A82FBA11

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0376/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA MADALENA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTETAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 MEIA DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / AREIA BRANCA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR 2º SEMINÁRIO DE CONSELHOS TUTELARES DO POLO COSTA BRANCA**, no período: de **11/08/2022 à 14/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04 MEIA DIÁRIAS	100,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3D1E70C9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0377/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PTIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTETAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 MEIA DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / AREIA BRANCA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR 2º SEMINÁRIO DE CONSELHOS TUTELARES DO POLO COSTA BRANCA**, no período: de **11/08/2022 à 14/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04 MEIA DIÁRIAS	100,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B36DD5B8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0378/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PTIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **LAZARO DORNELLES FERREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTETAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 MEIA DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / AREIA BRANCA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR 2º SEMINÁRIO DE CONSELHOS TUTELARES**

DO POLO COSTA BRANCA, no período: de **11/08/2022 à 14/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04 MEIA DIÁRIAS	100,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2DE45511

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0379/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PTIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTETAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 MEIA DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / AREIA BRANCA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR 2º SEMINÁRIO DE CONSELHOS TUTELARES DO POLO COSTA BRANCA**, no período: de **11/08/2022 à 14/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04 MEIA DIÁRIAS	100,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:515D32BA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0380/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PTIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTETAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do

Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 MEIA DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / AREIA BRANCA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR 2º SEMINÁRIO DE CONSELHOS TUTELARES DO POLO COSTA BRANCA**, no período: de **11/08/2022 à 14/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04 MEIA DIÁRIAS	100,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:50C884BE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0381/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **LUZIVALDO DE ALCANTARA NEO**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DO CONSELHO TUTETAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 MEIA DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / AREIA BRANCA - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR 2º SEMINÁRIO DE CONSELHOS TUTELARES DO POLO COSTA BRANCA**, no período: de **11/08/2022 à 14/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04 MEIA DIÁRIAS	100,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C85D61D3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 41/2021.

Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada:JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 26.294.201/0001-32

Objeto do Contrato:Serviços de construção do centro municipal de velório São Sebastião no município de Tibau/RN.

Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 41/2021.

Data de Assinatura:01 de julho de 2022

Prazo de Vigência:04 de julho de 2022 a 03 de novembro de 2022

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 1140 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 2/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

LUZIMAR FERNANDES DA SILVA SOUZA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1851E9E8

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0387/2022

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de: **GERENTE ADMINISTRATIVO**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO PROJETO DENSITOMETRIA OSSEA NO SISTEMA REGULA RN / AMBULATORIAL**, no período: de **11/08/2022 à 11/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6FE699D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
38/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 18 de agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos

interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E. nº 38/2022, Processo Adm. 126/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 04 de agosto de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F3406C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
704.012/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP *RETIFICADO

ASSUNTO: Aquisição gradativa de medicamentos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.004.303/000148, saiu vencedora nos Lotes: 1, 2, 3; aplicando os descontos de 51% (cinquenta e um) por cento para o item 01; 7,77% (sete virgula setenta e sete) por cento, para o item 02 e 51% (cinquenta e um) por cento para o item 03; conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA – Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C141AE1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 704.012/2022– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP *RETIFICADO

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: **DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.004.303/000148, saiu vencedora nos Lotes: 1, 2, 3; aplicando os descontos de 51% (cinquenta e um) por cento para o item 01; 7,77% (sete virgula setenta e sete) por cento, para o item 02 e 51% (cinquenta e um) por cento para o item 03; conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos - Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4AD31C3C

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, CNPJ 08.096.596/0001-87, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a **Licença Prévia Nº 2022-179594/TEC/LP-0070**, com prazo de validade até 07/06/2024, em favor do empreendimento da **implantação de uma escola padrão FNDE**, localizada na **Zona Urbana do Município de Timbaúba dos Batista/RN**.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:C34C7E5F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, CNPJ 08.096.596/0001-87, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a **Licença Prévia Nº 2022-179556/TEC/LP-0069**, com prazo de validade até 07/06/2024, em favor do empreendimento da **implantação de uma Escola Infantil padrão FNDE PROINFÂNCIA Tipo 2**, localizada na **Zona Urbana do Município de Timbaúba dos Batista/RN**.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:3A70FA79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 857/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 857/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Paulo Emídio da Silva Júnior**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 071.070.124-10, matrícula nº 000276-0, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação durante viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 04 de agosto de 2022, onde participara da **Reunião da Rede Socioassistencial**. Local: Sede do CASE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:6FD3DDA0

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 856/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 856/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **João Maria Ferreira da Costa**, motorista contratado da Secretaria municipal de Assistência Social do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 039.376.054-52, matrícula nº 000297-2, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação durante viagem transportando servidores à cidade de Caicó/RN, no dia 04 de agosto de 2022, onde participarão da **Reunião da Rede Socioassistencial**. Local: Sede do CASE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:62BE37FB

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 855/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 855/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Viviania Dantas de Medeiros Bacurau Soares**, Coordenadora do CREAS - Assistência Social do Município

de Touros/RN, Matrícula nº 000932-6, inscrito no CPF/MF sob nº 011.725.694-36, concede ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 04 de agosto de 2022, onde participara da **Reunião da Rede Socioassistencial**. Local: Sede do CASE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:722AB641

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 859/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 859/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 03 de agosto de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:9821A7EE

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 860/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 860/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, no dia 04 de agosto de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas na maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:38F0A301

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 861/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 861/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 05 de agosto de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Doutor Mariano Coelho.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A6366C02

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REAPRAZAMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 009/2022

AVISO DE REAPRAZAMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 009/2022

O Município de Touros/RN, torna público que fica remarcada a sessão para o dia **18 de agosto de 2022 às 12:00 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2022**, visando o **registro de preços para fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN.** O novo edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br e no email licita@touros.rn.gov.br, a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de agosto de 2022

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:8C7EB301

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REAPRAZAMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 010/2022

AVISO DE REAPRAZAMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 010/2022

O Município de Touros/RN, torna público que fica remarcada a sessão para o dia **18 de agosto de 2022 às 15:00 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2022**, visando o **registro de preços para fornecimento de material médico hospitalar para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN.** O novo edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br e no email licita@touros.rn.gov.br, a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de agosto de 2022

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:014C9B03

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REAPRAZAMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 011/2022

AVISO DE REAPRAZAMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 011/2022

O Município de Touros/RN, torna público que fica remarcada a sessão para o dia **18 de agosto de 2022 às 17:00 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2022**, visando o

registro de preços para fornecimento de curativos especiais, destinado ao atendimento domiciliar e o hospital Ministro Paulo de Almeida Machado do Município de Touros/RN. O novo edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br e no email licita@touros.rn.gov.br, a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de agosto de 2022

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:DCF3CE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 018/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 17/08/2022**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE-IFRN ATÉ A CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **059/2022**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 4 de agosto de 2022.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D59D19E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2022-RP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº.....: 20220165

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)/VALOR TOTAL: ODONTOMASTER
COMERCIO DE

PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com o valor total de R\$ 7.200,00(Sete Mil, Duzentos Reais), MULTIMED DENTAL EIRELI, com o valor total de R\$ 3.424.127,20(Três Milhões, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos).

OBJETO.....: aquisição de material de uso comum (EPI's e outros) em diversos setores (UBS's, consultórios odontológicos, Centro de Saúde, Centro da Covid, escolas municipais e outros)

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2022 a 04 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2022

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:AB5C4395

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 14/2022-RP

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No14/2022-RP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no14/2022-RP, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de 01 veículo de passeio, 05 pessoas, 0km, anomodelo 20222022.

RESULTADO:

Lote 1: VEÍCULO 2022/2022; Motor 1.0 a 1.3; Portas 04; Direção Hidráulica/elétrica; Altura 1.475mm; Largura.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA.
CNPJ: 40.757.908/0001-69.
Valor Global: 74.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO 2022/2022; Motor 1.0 a 1.3; Portas 04; Direção Hidráulica/elétrica; Altura 1.475mm; Largura	FIAT	74.000,000000	1,00

UMARIZAL, 2 de agosto de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:93AA0E05

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
PREGÃO ELETRÔNICO N 14/2022-RP

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No14/2022-RP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000105/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: VEÍCULO 2022/2022; Motor 1.0 a 1.3; Portas 04; Direção Hidráulica/elétrica; Altura 1.475mm; Largura.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA.
CNPJ: 40.757.908/0001-69.
Valor Global: 74.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEÍCULO 2022/2022; Motor 1.0 a 1.3; Portas 04; Direção Hidráulica/elétrica; Altura 1.475mm; Largura	FIAT	74.000,000000	1,00

UMARIZAL, 2 de agosto de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:AAFFA0D0

CPL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-RP****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP Nº.....: 20220163

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO.....: aquisição de 01 veículo de passeio, 05 pessoas, 0km, ano/modelo 2022/2022

VALOR TOTAL.....: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2022 a 02 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2022

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:8D291879

CPL**REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N 16/2022-RP****REAVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que estamos remarcando para às 09:00 horas do dia 16 de Agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO N 16/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de insumos para manutenção das atividades de saúde bucal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal no 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos, nos mesmos termos, encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 04 de Agosto de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:07CA53FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 070/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 070/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R\$ 325.072,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e setenta e dois reais mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 747, de 23 de dezembro de 2021, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 325.072,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e setenta e dois reais mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Turismo,

Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Projeto/Atividade 2144: Conselho Municipal De Segurança Pública

Elemento de despesa: 3.3.90.14: Diárias – Civil

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 25.072,00 (Vinte e cinco mil e setenta e dois reais).

Total da suplementação R\$ 325.072,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e setenta e dois reais mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 325.072,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e setenta e dois reais mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 20: Agricultura

Sub-Função 606: Extensão Rural
Programa 0122: Infra-Estrutura E Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 1029: Reforma, Ampliação E/Ou Melhorias Do Abatedouro Municipal
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações
Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 606: Extensão Rural
Programa 0122: Infra-Estrutura E Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 1029: Reforma, Ampliação E/Ou Melhorias Do Abatedouro Municipal
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso 17000000: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto
Função 27: Desporto E Lazer
Sub-Função 812: Desporto Comunitário
Programa 0122: Infra-Estrutura E Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 1015: Ampliação, Reforma E Manutenção De Estádio De Futebol
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações
Fonte De Recurso: 15000000: Recursos Não Vinculados De Impostos
Valor: R\$ 25.072,00 (Vinte e cinco mil e setenta e dois reais).

Total da anulação: R\$ 325.072,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e setenta e dois reais mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 04 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:88525E84

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0261/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - GPMU.

PORTARIA Nº 0261/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora **ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA**, CPF nº 967.930.824-34, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 574, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gratificação por jornada especial no percentual de 40% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:698BEEB1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 071/2022

DECRETO Nº 071/2022

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R\$ 206.589,09 (Duzentos e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor R\$ 206.589,09 (Duzentos e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos), para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 206.589,09 (Duzentos e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos), na dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 04 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)
Unidade Orçamentária: 09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2130 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
 Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 16000000
 Valor: R\$ 206.589,09 (Duzentos e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos)

Anexo II (Redução)
Unidade Orçamentária: 09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS
 Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte: 16010000
 Valor: R\$ 169.732,40

Ação: 2132 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB
 Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 Fonte: 16000000
 Valor: R\$ 5.000,00

Ação: 2158 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 16000000
 Valor: R\$ 13.445,44

Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 Fonte: 16000000
 Valor: R\$ 5.000,00

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000
 Valor: R\$ 7.211,25

Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 16000000
 Valor: R\$ 6.200,00

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F680770E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 Nº 052/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91
 Processo nº 50/2018 - Tomada de Preço nº 004/2018
 Objeto: Construção de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Projetada Beira Rio e Rua Projetada 01, Ladeira do Sol, Upanema/RN.
 Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência.
 VALOR: R\$ 235.865,79 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
 Unidade Orçamentária: 10.001- Sec. Mun. De Infraestrutura E Desenv. Urbano
 Ação: 1018- Drenagem E Pavimentação De Logradouros Públicos
 Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações,
 Fonte De Recurso: 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
 Vigência: 03/08/2022 a 02/08/2023
 Assina pela contratante:
 RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Assina pela contratada:
 SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AC1903E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
 AVISO DE COTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO EM
 PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa especializada em viabilizar os serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, localizadas na zona urbana do Município de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas no Projeto Básico:

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

As demais informações, constantes no Projeto Básico, estarão disponíveis no site oficial do município - venhaver.rn.gov.br - em sua página inicial, na opção "Diário oficial", em seguida, "Município".

Venha Ver-RN, 29 de julho de 2022.

Atenciosamente,

CRESILTO JÁCOME DA COSTA
 Secretário Mun. Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C271A0F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
 005/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 005/2022**, o qual destina-se a **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.646.397/0001-75, com proposta no valor de: R\$ 1.608.910,07 (Um milhão seiscentos e oito mil novecentos e dez reais e sete centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e propostas para a Administração Pública Municipal.

Vera Cruz/RN, em 04 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:95164CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
 005/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Tomada de Preços nº 005/2022**

OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NOS DISTRITOS DE SÍTIO SANTA CRUZ E COBÉ (GULANDI) NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 005/2022**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.646.397/0001-75, com proposta no valor de: R\$ 1.608.910,07 (Um milhão seiscentos e oito mil novecentos e dez reais e sete centavos) para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, em 04 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4F3EF018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE SALDO REMANESCENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**. Realizado no dia 03 de Agosto de 2022, às 09:00h, teve como vencedora as empresas: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ: **06.281.452/0001-75**, do item 02 no valor de R\$ **2.508,36** (dois mil quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos), **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS** inscrita no CNPJ: **42.092.696/0001-73**, do item 04 no valor de R\$ **25.740,00** (vinte cinco mil setecentos e quarenta reais), **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI** inscrita no CNPJ: **35.458.953/0001-82**, dos itens 01e 03 no valor de R\$ **19.840,00** (dezenove mil oitocentos e quarenta reais). Totalizando R\$ 48.088,36 (quarenta e oito mil oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 04 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FFC6C6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES
“HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES
“HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão

Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 108/2021 de 06 de Abril de 2021, tiveram continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 008/2022, visando contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico no distrito de sitio santa cruz do município de vera cruz/RN. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Diário Oficial Do Estado do Rio Grande Do Norte e da União, edições do dia 15/07/2022 (Aviso de Licitação), compareceram 02 (duas) empresas e optaram por apenas protocolar os respectivos envelopes e se ausentaram, sendo elas:

AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.999.591/0001-52.
EMPROTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.465.480/0001-10

A comissão informa que vai analisa as documentações apresentadas e em seguida divulgará o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 04 de Agosto de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E9084D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrita no CNPJ: 26.690.173/0001-72, situada na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE- NATAL/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, **DURAÇÃO DE CONTRATO AO PE 011/2021** referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN**, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originadas da licitação Pregão Eletrônico Nº 011/2021.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 20 de JUNHO de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2EC03F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PRIMEIRO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****PRIMEIRO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59, situada na AV. MIGUEL CASTRO, 998, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, DURAÇÃO DE CONTRATO AO PE 013/2021 referente a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS, COM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originadas da licitação Pregão Eletrônico Nº 013/2021.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 03.319.496/0001-59

Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D789B1A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****TERCEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 13.406.686/0001-67, situada na RUA DA BRONZITA 2002 LAGOA NOVA NATAL/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, ACRESCIMO DE VALOR da PP 022/2020 referente a IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, ARMAZENAMENTO EM NUVEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA SIGEDUC PARA 07 ESCOLAS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 20 de Janeiro de 2023

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 022/2020- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 01 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.406.686/0001-67

Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B67314A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022**

A pregoeira do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 020/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE medicamentos da atenção básica DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.** Conforme

especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 18/08/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 04 de Agosto de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: 1F4AFA4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2022 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022, homologada em 26/07/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

FORNECEDOR: Rogerio Souza de Freitas - CNPJ: 34.373.363/0001-94, com sede na Rua das Flores, 94, centro, Umarizal/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

1791 - Rogerio Souza de Freitas (34.373.363/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	3701 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5 / A6. PAPER	Unidade	6.550	0,04	262,00
18	5631 - CERTIFICADO TAMANHO A4 PESO 60 PAPER	Unidade	1.200	0,49	588,00
19	529 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte. PAPER	Unidade	5.000	0,22	1.100,00
21	530 - CAPA DE PROCESSO ESPECIAL PAPER	Unidade	200	0,03	6,00
22	2150 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS PAPER	Unidade	1.250	5,44	6.800,00
23	5626 - MOUSE PAD PERSONALIZADO IMPORTADO	Unidade	50	7,97	398,50
32	2158 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G PAPER	Unidade	1.000	0,11	110,00
33	2157 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO PAPER	Unidade	300	3,44	1.032,00
Total					10.296,50

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 03/08/2022, tendo seu término em 02/08/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 03/08/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

ROGERIO SOUZA DE FREITAS 05138487469
CNPJ: 34.373.363/0001-94
Rogerio Souza de Freitas
Representante Legal
CPF: 051.384.874-69

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A37A39A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (*)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (*)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022

OBJETO:A presente licitação tem como objetivo o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios e eletrodomésticos, para atender as demandas das secretarias de administração e Assistência Social do Município de Vila Flor/RN.

HOMOLOGO, pelo presente TERMO, para que surta seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente a licitação do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 005/2022, realizado em 04/05/2022 (quarta-feira), com base do art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o Inciso XXII, do Art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa Walber Cesar Melo da Rocha – CNPJ: 13.920.428/0001-02, totalizando o valor global de R\$ 438.963,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e três reais).

Vila Flor/RN, em 05 de Maio de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO *

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C53E2CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 028/2022, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares a educação básica**, visando atender às necessidades da Secretaria Educação do Município de Florânia – RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 17/08/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br,

celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 04 de agosto de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:211A7BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 030/2022 – GABINETE DO
PREFEITO

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos) reais perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil) reais ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento Cidade de Natal com o objetivo de resolver pendências de interesses do Município nos dias 03 e 04/08 de 2022.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 04 de agosto de 2022.

JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6B36168C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 134/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para composição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – **Edição 2021/2024.**

Art. 2º. Para representar os órgãos governamentais, Sociedade Civil e outros segmentos da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – **Edição 2021/2024** do Município de Florânia, as seguintes entidades e seus respectivos titulares e suplentes.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS - MOBILIZADOR (A);

REPRESENTANTE DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL:

TITULAR: TEÔNIA MARIA DE MEDEIROS CRUZ;

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS URBANAS

TITULAR: TEREZA ALICE DE MEDEIROS;

REPRESENTANTE CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SENHOR MENINO:

TITULAR: CINTHIA PAULA ALVES DE SOUZA MEDEIROS;

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL MACÁRIA GIFFONI DE MEDEIROS:

TITULAR: ERIVÂNIA CELESTINA DINIZ;

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LEONISIA DA CRUZ:

TITULAR: EDENNY MARIA DE MEDEIROS;

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO SOARES:

TITULAR: MARIA ADAILMA DE SOUZA BARBOSA;

REPRESENTANTE DO ESPORTE:

ANTÔNIO JOSEMAR NETO;

REPRESENTANTE DA CULTURA

TITULAR: HELDER LIMA FREIRE;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: ADRIANA CARLA CRUZ SOARES – MOBILIZADOR (A);

REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE:

TITULAR: MARIA GORETE DE ARAÚJO;

SUPLENTE: FRANCISCO DE ASSIS SILVA;

REPRESENTANTE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF I:

TITULAR: CLAUDIA DE MEDEIROS S. OLIVEIRA;

REPRESENTANTE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF II:

TITULAR: WHENIA BRUNA MEDEIROS ARAÚJO;

REPRESENTANTE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF III:

TITULAR: MARIA DAS VITÓRIAS COSTA MARQUES;

REPRESENTANTE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF IV:

TITULAR: LIDIANE ESDRALINS MEDEIROS;

REPRESENTANTE DO PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DA ALMEIDA:

TITULAR: JANICE ARIELY DOS SANTOS RODRIGUES;

REPRESENTANTES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

TITULAR: VANUZA MORAIS ARAÚJO;

SUPLENTE: ROCHELLY SENHORINHA SILVA GOUVEIA;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: SILMARA REJANE NOBRE DE ARAÚJO AZEVEDO MEIRA - MOBILIZADOR (A);

REPRESENTANTE DO CREAS:

TITULAR: AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS;

REPRESENTANTE DO CRAS:

TITULAR: ELITA SAMARA DAVI DA SILVA;

REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO:

TITULAR: NEILANNY ALÉXIA MEDEIROS ARAÚJO;

REPRESENTANTE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

TITULAR: LUILIA MARCEL SANTOS TOSCANO;

REPRESENTANTE DO CADASTRO ÚNICO:

TITULAR: DAMIÃO SILVA SOUZA;

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA;

SUPLENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA;

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

TITULAR: JOSÉ PATRÍCIO JÚNIOR;

SUPLENTE: JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA;

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

TITULAR: JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS;

SUPLENTE: ADAILTON JUDSON TOSCANO;

REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES:

AYLLA VITÓRIA DE SOUZA BARBOSA;
ANTÔNIA GABRIELA FERREIRA DE LIMA SILVA;
JOSÉ LUCAS GABRIEL DA VASCONCELOS EVARISTO;
RICHARDSON GABRIEL LUIZ;

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: MARIA APARECIDA CRUZ SILVA;

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: TIAGO LUCAS SILVA;

REPRESENTANTE DO CENTRO COMUNITÁRIO DO RENASCER:

TITULAR: JARDEL CRISTIANO DE MORAIS;

REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E DE REFORMA AGRÁRIA DA SERRA DO MEIO E SERRA NOVA:

TITULAR: GEOVANE PEREIRA CRUZ;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E MORADORAS DA SERRA DO CAJUEIRO:

TITULAR: MARIA DAS DÔRES SILVA ARAÚJO.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 189/2021 de 25 de novembro de 2021.

Art. 4º. A revogação a que se refere o art. 3º, se dá em razão da exoneração a pedido da Sra. **JOSEANE ARAÚJO DE SOUZA**, que ocupava anteriormente o cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria 094/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN. Em 04 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:6DB7A3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2022, Processo Licitatório nº. 1716/2022, fundamentada no Art. 25, caput. da Lei nº 8.666/93., para a empresa FLORÂNIA CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.470.536/0001-82. Valor estimado de 5.000,00 (cinco mil reais) referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 04 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:22940C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 065/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 065/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 100,00(CEM REAIS) para a servidora **ANGÉLICA MEYRE RIBEIRO IZIDIO** ocupante do cargo de orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 22/07/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 04 de Agosto de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:E23DB753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 066/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 066/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 100,00(CEM REAIS) para a servidora **HELIANA DA SILVA NOBRE** ocupante do cargo de orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 22/07/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 04 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:9BFF8C25

peças de vestuário (lençóis e toalhas), visando para atender as necessidades diárias do Pronto Atendimento Francisco Nobre de Almeida.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 03 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:0904EA53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4540/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 058/2022, HOMOLOGADO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP	38.624.389/0001-19
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	TRATOR AGRICOLA NOVO, POTÊNCIA 85CV, TRAÇÃO 4X4, CONTRAPESOS DIANTEIROS, PNEUS 12.4X24" DIANTEIROS E 18.4X30" TRASEIROS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS CAPACIDADE DE LEVANTE DE 2.100KG, CATEGORIA DO OLHAL 02, EMBREAGEM DUPLO ESTÁGIO A SECO, COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, CÂMBIO SINCRONIZADO, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS	01	UND	R\$ 259.500,00	R\$ 259.500,00
TOTAL					R\$ 259.500,00

Acari (RN), 04 de agosto de 2022.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EA88F24E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 018.2022.2

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2022, do processo nº 04070001/2022. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 26/07/2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO - Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material para Poços e Adutoras, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

5843 - REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI (24.563.754/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
4	5572 - CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 5.000L COM TAMPA	UND	Fortlev	10	2.450,00	24.500,00
11	5730 - TUBOS DE IRRIGAÇÃO EM PVC RÍGIDO PONTA/BOLSA SOLDAVEL DE 6M DN 50 PN 60	UND	Asperbras	300	40,00	12.000,00
12	5732 - TUBOS DE IRRIGAÇÃO EM PVC RÍGIDO PONTA/BOLSA SOLDAVEL DE 6M DN 75 PN 60	UND	Asperbras	300	64,50	19.350,00
14	5743 - TUBOS GEOMECÂNICOS P/ REVESTIMENTO DE POÇOS EM PVC AZUL ADITIVADO, COMPRIMENTO 04m, DIÂMETRO 06" OU DN 154, CLASSE STANDART ATÉ 150m	UND	Asperbras	200	630,00	126.000,00
32	11212 - TUBO EDUTOR ÁGUA ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO DE 06M, DIÂMETRO DE 2.1/2", PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 75MCA PARA INSTALAÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS.	UND	Asperbras	50	359,00	17.950,00
Total (RS):						199.800,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital ou a solicitação do responsável.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo imediato, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13;

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022 PP, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto n.º 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 018/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 03 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

Rede Construir e Comercio EIRELI,
 CNPJ: 24.563.754/0001-18 –
 Rep. Legal:
SEBASTIAO GUILHERME LOPES,
 CPF: 822.247.064-72– Fornecedor 3

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:94288AE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PROCESSO Nº 19050001/2022
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 03 dias do mês de agosto de 2022, **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, inscrita no CPF nº 672.435.924-49, portadora da cédula de Identidade nº 1074427 ITEP-RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 21/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº **07.501.584/0001-28**, estabelecido na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, Nº 1200, SANTA DELMIRA – MOSSORÓRN, representada pelo Senhor **GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO**, portador do CPF Nº 064.183.004-16, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame no Lote 02: totalizando um valor de **R\$ 453.500,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme planilha anexa.

LOTE 02 - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO (RS)	UND	QTD	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria/tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	120.000,00	HORA	1.500	RS 169,80	RS 254.700,00
2	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		KM	500	RS 7,00	RS 3.500,00
3	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	210.000,00	(%) Percentual de Desconto			
					7%	
VALOR TOTAL DO LOTE (RS): 453.500,00						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboque, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo I, que é parte integrante desta ata. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 21, de 2017, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO:

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 453.500,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
 Fornecer, a cada orçamento enviado, os preços de peças/acessórios padrão das concessionárias respectiva de cada veículo/máquina;
 Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;
 Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;
 Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;
 Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;
 Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
 Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
 Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
 Fornecimentos de Pneus em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias, devidamente instalados e montados nas rodas dos veículos, juntamente com os serviços de alinhamento e balanceamento que serão solicitados conforme for o caso.
 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
 Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
 A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
 Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
 Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
 Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
 Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
 Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
 Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
 Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
 A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
 Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

São obrigações do CONTRATANTE:

Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;
 Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);
 Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;
 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
 Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;
 Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;
 Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;
 Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
 Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
 A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
 Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;
 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA:

Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha;
 A manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;
 A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc;

Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;
 Serviços elétricos: Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletroventiladores, etc;
 Lanternagem e pintura;
 Manutenção de ar condicionado;
 Serviços de Alinhamento e Balanceamento, incluindo troca de pneus e serviços de borracharia;
 Troca de Óleos Lubrificantes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O Senhor ANTÔNIO GLEYDSON DA SILVA COSTA – CPF: 094.473.684-09 será o servidor público designado para ser Fiscal de Contrato oriundo deste processo licitatório.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa: 13.2.2.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna - RN, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 e a proposta da empresa vencedora.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Baraúna/RN, 03 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante do Órgão

GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____
2ª _____ - CPF: _____

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:067EFC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2022)****TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado, **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, inscrita no CPF nº 672.435.924-49, Portadora da Cédula de Identidade nº 1074427 ITEP-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº **07.501.584/0001-28**, estabelecido na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, Nº 1200, SANTA DELMIRA – MOSSORÓRN, representada pelo Senhor **GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO**, portador do CPF Nº 064.183.004-16, doravante denominada **CONTRATADA**, referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboque, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do contrato será de **R\$ 453.500,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)** correspondente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboque, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, indicado na tabela abaixo:

LOTE 02 - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO (R\$)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria/tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	120.000,00	HORA	1.500	R\$ 169,80	R\$ 254.700,00
2	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		KM	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
3	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	210.000,00	(%) Percentual de Desconto			
			7%			
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): 453.500,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2022, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO:

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização dos serviços objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Caberá à CONTRATANTE:

Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;

Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

Caberá à CONTRATADA:

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

Fornecer, a cada orçamento enviado, os preços de peças/acessórios padrão das concessionárias respectiva de cada veículo/máquina;

Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;

Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;

Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Fornecimentos de Pneus em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias, devidamente instalados e montados nas rodas dos veículos, juntamente com os serviços de alinhamento e balanceamento que serão solicitados conforme for o caso.

Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

O Senhor ANTÔNIO GLEYDSON DA SILVA COSTA – CPF: 094.473.684-09 será o servidor público designado para ser Fiscal de Contrato oriundo deste processo licitatório.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO:

A atestação da Fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário(a) Municipal e o Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal das Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de: a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida; b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato; c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato; d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Fizer declaração falsa;
 Cometer fraude fiscal;
 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.11 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS:

A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jodiesel Comercio & Importação De Maquinas EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

ANTÔNIO GLEYDSON DA SILVA COSTA

CPF: 094.473.684-09

Fiscal De Contrato

TESTEMUNHA: _____ CPF/RG: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF/RG: _____

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4777849F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 19050001/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de agosto de 2022, **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, inscrita no CPF nº 672.435.924-49, portadora da cédula de Identidade nº 1074427 ITEP-RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 21/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº

002/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

L E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº **08.576.605/0001-37**, estabelecido na Avenida Presidente Dutra, Nº 1100, Alto São Manoel – Mossoró/RN, representada pelo Senhor **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, portador do CPF Nº 053.754.464-05, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame no Lote 03: totalizando um valor de **R\$ 370.995,00 (trezentos e setenta mil e novecentos e noventa e cinco reais)**, conforme planilha anexa.

LOTE 03 - VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO (R\$)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria/tapecaria de lanterna/funilaria e pintura.	80.000,00	HORA	1.500	R\$ 100,73	R\$ 151.095,00
2	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		KM	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
3	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	220.000,00	(%) Percentual de Desconto			
			5,5%			
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): 370.995,00						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboque, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo I, que é parte integrante desta ata. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 21, de 2017, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO:

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 370.995,00 (trezentos e setenta mil e novecentos e noventa e cinco reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

Fornecer, a cada orçamento enviado, os preços de peças/acessórios padrão das concessionárias respectiva de cada veículo/máquina;

Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;

Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;

Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Fornecimentos de Pneus em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias, devidamente instalados e montados nas rodas dos veículos, juntamente com os serviços de alinhamento e balanceamento que serão solicitados conforme for o caso.

Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
 Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
 Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
 Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
 Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
 A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

São obrigações do CONTRATANTE:

Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;
 Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);
 Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;
 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
 Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;
 Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;
 Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;
 Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
 Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
 A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
 Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;
 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA:

Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha;
 A manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;
 A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc;
 Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;
 Serviços elétricos: Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletroventiladores, etc;
 Lanternagem e pintura;
 Manutenção de ar condicionado;
 Serviços de Alinhamento e Balanceamento, incluindo troca de pneus e serviços de borracharia;
 Troca de Óleos Lubrificantes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O Senhor ANTÔNIO GLEYDSON DA SILVA COSTA – CPF: 094.473.684-09 será o servidor público designado para ser Fiscal de Contrato oriundo deste processo licitatório.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa: 13.2.2.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna - RN, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 e a proposta da empresa vencedora.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Baraúna/RN, 03 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante do Órgão

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AC3C5488

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2022)

Pelo presente contrato celebram de um lado, **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, inscrita no CPF nº 672.435.924-49, Portadora da Cédula de Identidade nº 1074427 ITEP-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **08.576.605/0001-37**, estabelecido na Avenida Presidente Dutra, Nº 1100, Alto São Manoel – Mossoró/RN, representada pelo Senhor **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, portador do CPF Nº 053.754.464-05 doravante denominada **CONTRATADA**, referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboque, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do contrato será de **R\$ 370.995,00 (trezentos e setenta mil e novecentos e noventa e cinco reais)**, correspondente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de veículos e serviços de reboque, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, indicado na tabela abaixo:

LOTE 03 - VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO (RS)	UND	QTD	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	Serviço mecânico, elétrico/eletrônicos de capotaria/tapeçaria de lanternagem/funilaria e pintura.	80.000,00	HORA	1.500	RS 100,73	RS 151.095,00
2	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		KM	3.000	RS 4,00	RS 12.000,00
3	(%) Percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	220.000,00	(%) Percentual de Desconto			
					5,5%	
VALOR TOTAL DO LOTE (RS): 370.995,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2022, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO:

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização dos serviços objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Caberá à CONTRATANTE:

Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja feito a expensas da Contratada;

Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;

Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

Caberá à CONTRATADA:

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

Fornecer, a cada orçamento enviado, os preços de peças/acessórios padrão das concessionárias respectiva de cada veículo/máquina;

Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;

Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;

Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Fornecimentos de Pneus em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias, devidamente instalados e montados nas rodas dos veículos, juntamente com os serviços de alinhamento e balanceamento que serão solicitados conforme for o caso.

Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

O Senhor ANTÔNIO GLEYDSON DA SILVA COSTA – CPF: 094.473.684-09 será o servidor público designado para ser Fiscal de Contrato oriundo deste processo licitatório.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO:

A atestação da Fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário(a) Municipal e o Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos), nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal das Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de: a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida; b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato; c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato; d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

Não manter a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.11 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS:

A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L E Pneus LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

ANTÔNIO GLEYDSON DA SILVA COSTA

CPF: 094.473.684-09

Fiscal De Contrato

TESTEMUNHA: _____ CPF/RG: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF/RG: _____

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:410A4B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (duas diária e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas		
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó		
MATRÍCULA:	100733-5		
DOCUMENTOS:	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481 ITEP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DA VOLTA:	04:00 hs 17:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	Hyundai HB20 Unique, placa QGX1C78.		
OBJETIVO DA VIAGEM	TREINAMENTO NO SETOR DE INFORMÁTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS
2,5 diárias	Natal/RN	03 de agosto de 2022 a 05 de agosto de 2022	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00
			V.TOTAL RS
			450,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7AA58AE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 092.598.714-09	RG: 002580272 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Amarok CD 4x4 trend De cor Branca, Placa QCQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM ADMINISTRATIVA A NATAL-RN, PARA REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA SESAP/RN, A FIM TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: chefia do Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
1,0 diária	Natal/RN	03 de agosto de 2022	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de **R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Administração, 02 de agosto de 2022

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D093338A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000006-1	JOSE ERINALDO FREIRES GOMES	01/08/2022 30/08/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000072-1	MANOEL EUZEBIO DE OLIVEIRA LAURENTINO	01/08/2022 30/08/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0000061-1	JOSUE BATISTA DOS SANTOS FILHO	01/08/2022 30/08/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	NUTRICIONISTA
0000070-1	LUCINEIDE DE AVELAR DA COSTA	01/08/2022 30/08/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000436-1	MARIA LUCIMAR FREIRE GOMES	01/08/2022 30/08/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
0000371-1	JOSE ERIVANALDO DA SILVA ARAUJO	01/08/2022 30/08/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000076-2	MARIA CLEDINEIDE DA SILVA	01/08/2022 30/08/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000195-1	LEE ANN MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS	01/08/2022 30/08/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000397-2	GEOVANO DA SILVA OLIVEIRA	01/08/2022 30/08/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
0004898-1	RANIERY ROBSON DA SILVA SANTOS	01/08/2022 30/08/2022	à	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0006491-1	SERGIO LUIZ DA COSTA OLIVEIRA	01/08/2022 30/08/2022	à	2022 - 2031	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000119-1	JOAO BATISTA DA COSTA	01/08/2022 30/08/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	TRATORISTA
0000401-1	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	01/08/2022 30/08/2022	à	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR
0000234-1	SILVANIA KARLA DE MELO	01/08/2022 30/08/2022	à	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de agosto de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2022- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2022

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2022, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.775/0001-82, com sede na Rua Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP: 59.178-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.637.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 029.071.914-38, residente na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA**, CNPJ/MF nº 33.763.638/0001-33, com sede na cidade de Canguaretama/RN, na Rod BR-101, S/N, bairro Areia Branca, neste ato representada pela Sra. **ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA**, CPF nº 016.571.196-44, adjudicatária do **Pregão nº 003/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo nº. 15060003/2022, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO CAFE ALMOÇO E JANTAR, (MARMITEX), PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

02- Integra a presente ARP, ao Município Municipal de CANGUARETAMA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- c) a Secretaria Municipal de Educação
- d) a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o próprio Município Municipal de CANGUARETAMA/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

07.06.02. Do limite "coletivo" para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Desempenhar os serviços conforme às normas contidas na Resolução – RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, notadamente nos aspectos de Instalações; Higienização de instalações, manejo dos resíduos, preparação de alimento, e quando for o caso, o armazenamento e transporte do alimento preparado.

l) Por ocasião da contratação, em manter instalação físicas adequadas no município contratante, para o pronto atendimento das solicitações dos produtos/serviços de quentinhas

m) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 003/2022**.

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **02/08/2022**, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA-ME					
ENDEREÇO: ROD BR - 101					
CNPJ: 33.763.638/0001-33					
TELEFONE: (84) 99124-7250 E-MAIL: ivanusacamara@outlook.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAFÉ DA MANHÃ – para uma pessoa, composto de: 01 café com ou sem leite 200 ml ou suco de fruta natural com ou sem leite 200 ml; 01 fatia de bolo regional 200g cada; Misto com queijo e Presunto 30g;	Unidade	4.500	17,00	76.500,00
02	ALMOÇO MARMITEX: Refeição pronta do tipo Marmitex, tendo, como base: arroz, feijão, carne, frango ou linguça, verduras, legumes, macarrão, saladas diversificadas.	Unidade	7.000	22,00	154.000,00
03	JANTAR: Refeições pronta, tendo como base: café com ou sem leite, batata ou Macaxeira, cuscuz, pão, opções de acompanhamento tipo (Ovo, Salsicha, peixe, frango ao molho)	Unidade	4.500	21,00	94.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 325.000,00

07 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede do Município Municipal de CANGUARETAMA/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de CANGUARETAMA/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, ao Município deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

CANGUARETAMA / RN, 03 de Agosto de 2022.

Município de Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

P/empresa:

Isabelle Louise Camara da Costa Jota-ME

Representante Legal:

ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA,

portador do CPF n.º 016.571.964-88, e RG n.º003.125.888-ITCP/RN.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:497FFE90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5183/2022					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	34/2022	Data de abertura:	04/08/2022		
Data adjudicação:		Data homologação:			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço: Não	
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE PERCUSSÃO					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante	CNPJ/CPF	Total vencedor		do	
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	42.676.495/0001-13	R\$ 15.812,00			
ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	40.012.925/0001-77	R\$ 3.746,00			
Total:		R\$ 19.558,00			
ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - Não Exclusivo					
			Valor Total:	R\$ 3.746,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25801	BATERIA ACÚSTICA - FERRAGENS: PRETAS, PELES: TRANSPARENTES, CAIXA: MADEIRA, 01 TOM 10" X 9", 01 TOM 12" X 9", 01 CAIXA 14" X 5,5", 01 SURDO DE CHÃO: 14" X 14", 01 BUMBO 20" X 14", 01 ESTANTE GIRafa RETRÁTIL, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 BANCO, 01 PEDAL DE BUMBO, 02 PRATOS CHIMBAL, 01 PRATO ATAQUE, 02 BAQUETAS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 57 X 59 X 78 CM	un	1,0000	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
25804	KIT COM 10 - COM PALHETA PARA VIOLÃO GUITARRA CAVACO 0,96 MM - IDEAL: INSTRUMENTOS DE CORDAS AÇO OU NYLON, PARA: VIOLÃO, VIOLA, GUITARRA, CAVAQUINHO ETC, ESPESSURA: 0,96 MM, MATERIAL: CELULOÍDE, CONDIÇÕES: PRODUTO NOVO	Kit	2,0000	R\$ 5,00	R\$ 10,00
25807	PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA E TAROL	un	100,0000	R\$ 4,30	R\$ 430,00
25808	PAR DE BAQUETAS REPIQUE	un	100,0000	R\$ 2,60	R\$ 260,00
25811	PELE LEITOSA 10"	un	50,0000	R\$ 7,20	R\$ 360,00
25810	PELE LEITOSA 8"	un	50,0000	R\$ 6,80	R\$ 340,00
25802	UKULELE-ESPECIFICAÇÕES: SAPELE- COMPRIMENTO DA ESCALA: 25CM- TAMANHO: CONCERT- TARRAXAS FECHADAS- COR: NATURAL - ACABAMENTO: FOSCO*	un	6,0000	R\$ 126,00	R\$ 756,00
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - Não Exclusivo					
			Valor Total:	R\$ 15.812,00	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25800					
	BAIXO ELÉTRICO TIPO 4 CORDAS/ CORPO: OKOUMEBRAÇO: MAPLESHAPE C ESCALA: TECH WOOD – 24T – C 34" – R 14" NUT: 42MM CONTROLES: 1 VOLUME E 1 TONALIDADE CORES: NATURAL, METALLIC DEEP ORANGE, BLACK - CORDAS: 4 CORDAS	un	2,0000	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
25820	CIAS/TALABARTE, PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS. TAMANHOS VARIADOS	un	200,0000	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
25803	KIT RACK PERCUSSÃO TA453 + TAMBORIM TT409 +	Kit	1,0000	R\$ 762,00	R\$ 762,00
	BLOCO, RACK PARA PERCUSSÃO, CLAMP MULTIUSO PARA PERCUSSÃO, 3 HASTES PARA FIXAR 3 INSTRUMENTOS DE EFEITO, CLAMP FIXADOR PARA COLOCAR EM ESTANTES DIVERSAS, COMPORTA COWBELLS, PANDEIROS, TIMBALITOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS ESTANTES DE PRATO, TAMBORIM COM CLAMP, TAMBORIM DE AÇO CROMADO COM CLAMP PARA SUPORTE DE PERCUSSÃO, ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, BLOCO SONORO VERMELHO, JAM BLOCK GRAVE, COWBELL, COWBELL DE 6" CROMADO, TAMANHO MÉDIO, COWBELL VERSÁTIL PARA USO GERAL, BOM VOLUME E DEFINIÇÃO, TIMBRE AGUDO E BRILHANTE, BELO ACABAMENTO CROMADO ESCOVADO, COM PRESILHA, PRONTO PARA ENCAIXAR NO CLAMP.				
25805	PAR DE BAQUETAS PARA BOMBO 18"20" 22" 24"	un	100,0000	R\$ 8,00	R\$ 800,00
25806	PAR DE BAQUETAS PARA SURDO	un	100,0000	R\$ 6,90	R\$ 690,00
25809	PAR DE BAQUETAS REPIQUE SILICONE	un	100,0000	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
25812	PELE LEITOSA 12"	un	30,0000	R\$ 8,00	R\$ 240,00
25813	PELE LEITOSA 14"	un	50,0000	R\$ 9,50	R\$ 475,00
25814	PELE LEITOSA 16"	un	50,0000	R\$ 10,90	R\$ 545,00
25815	PELE LEITOSA 18"	un	50,0000	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
25816	PELE LEITOSA 20"	un	70,0000	R\$ 26,90	R\$ 1.883,00
25817	PELE LEITOSA 22"	un	50,0000	R\$ 30,40	R\$ 1.520,00
25819	TAMBORIM 6" EM ALUMÍNIO COM PELE HOLOGRÁFICA E BAQUETA	un	30,0000	R\$ 37,90	R\$ 1.137,00
25799	TRIÂNGULO TIPO ALUMÍNIO 8MM 25CM TRIÂNGULO CROMADO DE METAL COM SONORIDADE BRILHANTE E FORTE. IDEAL PARA PERCUSSIONISTAS QUE EXPLORAM RITMOS NORDESTINOS COMO BAIÃO, FORRÓ E XOTE, ENTRE OUTROS. PODE TAMBÉM SER UTILIZADO COMO EFEITO PERCUSSIVO. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO POLIDO, ACOMPANHA BATEDOR. ESPECIFICAÇÕES: - METAL - CROMADO - TAMANHO DE 25 CM - BAQUETA METÁLICA	un	5,0000	R\$ 49,00	R\$ 245,00
25798	ZABUMBA 18" EM MADEIRA REFLORRESTADA, CERTIFICADA PELO IBAMA, COM ACABAMENTO LAQUEADO DISPONÍVEIS NA COR NATURAL WOOD (MARFIM).	un	5,0000	R\$ 301,00	R\$ 1.505,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 4 de agosto de 2022

MARIA DA PAZ DANTAS

CPF: 06757379406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2022TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2595/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Número/Ano:	33/2022	Data de abertura:	02/08/2022
Data adjudicação:	04/08/2022	Data homologação:	05/08/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da licitação:	FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.		
Registro de preço:			Sim

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO	29.250.038/0001-02	R\$ 226.694,65
RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS 08280494405	30.866.463/0001-00	R\$ 113.164,10
Total:		R\$ 339.858,75

L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO - Não Exclusivo		Valor Total:			RS 226.694,65
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25555	ADESIVO 100X50CM PARA PLACA NO LIXÃO	un	15,0000	R\$ 30,00	RS 450,00
25626	ADESIVO 4 X 0 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORTE ESPECIAL, ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	m²	17,0000	R\$ 85,00	RS 1.445,00
19179	AGENDA PERSONALIZADA	UNIDADE	10,0000	R\$ 43,00	RS 430,00
14779	ATESTADO MÉDICO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	200,0000	R\$ 7,00	RS 1.400,00
25630	AVULSO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO DOMICÍLIO E DA FAMÍLIA- 03 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 06 LAUDAS	un	800,0000	R\$ 1,20	RS 960,00
25631	AVULSO 2 – IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA – 04 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 08 LAUDAS	un	700,0000	R\$ 1,55	RS 1.085,00
14782	BANNER 50X80CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	UNIDADE	36,0000	R\$ 63,00	RS 2.268,00
14785	BANNER EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE - 100X80 CM	UNIDADE	34,0000	R\$ 84,00	RS 2.856,00
25638	BLOCO 15X20 SEM NUMERAÇÃO, DIMENSÕES 15 X 20CM, 100 X 1 COM CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHE 180G.	un	200,0000	R\$ 8,00	RS 1.600,00
25637	BLOCO PARA EVENTO 15X21 20 FOLHAS	un	500,0000	R\$ 6,00	RS 3.000,00
14789	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	300,0000	R\$ 14,00	RS 4.200,00
25636	BOLETIM DE CASAS PENDENTES – PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE – A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	20,0000	R\$ 16,00	RS 320,00
25635	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO RG 1 - A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	20,0000	R\$ 16,00	RS 320,00
25643	CADERNETA DE VACINA DA GESTANTE, CONFORME MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE	un	500,0000	R\$ 8,00	RS 4.000,00
25642	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA, CONFORME MINISTERIO DA SAÚDE	un	500,0000	R\$ 8,00	RS 4.000,00
25646	CANETA PLÁSTICA ESFEROGRÁFICA COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA, PONTA CROMADA, SISTEMA GIRATÓRIO E CARGA NA COR AZUL.	un	500,0000	R\$ 2,80	RS 1.400,00
25647	CAPA DE CARNÊ – T 42X10, 4X0, PAPEL COUCHÊ 150G	un	1000,0000	R\$ 1,30	RS 1.300,00
25648	CARTÃO DE VISITAS	un	300,0000	R\$ 0,80	RS 240,00
14849	CARTILHA 1/2 A4 PAPEL COUCHET 70GR 15 PÁGINAS 4X4	un	500,0000	R\$ 19,00	RS 9.500,00
14850	CARTILHA 1/2 A4 PAPEL COUCHET 70GR 30 PÁGINAS 4X4	un	500,0000	R\$ 28,00	RS 14.000,00
25654	CONSOLIDAÇÃO DIÁRIA DAS VISITAS DOMICILIARES – PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À MICROCEFALIA – A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	10,0000	R\$ 16,00	RS 160,00
14887	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO DO SUAS	un	2000,0000	R\$ 2,40	RS 4.800,00
14857	ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 16X22CM 1X0	un	600,0000	R\$ 1,90	RS 1.140,00
14858	ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 17X25CM 1X0	un	600,0000	R\$ 2,00	RS 1.200,00
14859	ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 22X32CM 1X0	un	600,0000	R\$ 2,50	RS 1.500,00
25655	ETIQUETA DENGUE/ENTOMOLOGIA – A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	10,0000	R\$ 16,00	RS 160,00
19227	FAIXA BANNER 2,00X0,80CM EM LONA	un	5,0000	R\$ 102,33	RS 511,65
25666	FICHA BOLETIM DE PEQUENA CIRURGIA A4 - SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	20,0000	R\$ 16,00	RS 320,00
25669	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	50,0000	R\$ 16,00	RS 800,00
25673	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – ESUS – A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	100,0000	R\$ 16,00	RS 1.600,00
25674	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL – ESUS – A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	20,0000	R\$ 16,00	RS 320,00
25675	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA – E-SUS – A4 – FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	50,0000	R\$ 16,00	RS 800,00
25676	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE – A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	20,0000	R\$ 16,00	RS 320,00
25677	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL – ESUS – A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	50,0000	R\$ 16,00	RS 800,00

25665	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	100,0000	RS 16,00	RS 1.600,00
25678	FICHA DE INTERRUÇÃO/PARTO/PUERPÉRIO DE GESTANTE – A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	20,0000	RS 16,00	RS 320,00
25679	FICHA DE PROCEDIMENTOS – ESUS –A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	50,0000	RS 16,00	RS 800,00
14806	FICHA DE REFERÊNCIA SUS RN - A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	100,0000	RS 16,00	RS 1.600,00
25667	FICHA DE TRIAGEM AUDITIVA - A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	100,0000	RS 16,00	RS 1.600,00
25668	FICHA DE VISITA - ENDEMIAS - 10X15CM A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	20,0000	RS 10,00	RS 200,00
25671	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - A4, FRENTE E VERS, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	50,0000	RS 16,00	RS 800,00
25672	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	100,0000	RS 16,00	RS 1.600,00
25663	FICHA INDIVIDUAL - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	50,0000	RS 16,00	RS 800,00
25670	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE - A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	10,0000	RS 16,00	RS 160,00
14813	FICHA ODONTOLÓGICA - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	20,0000	RS 16,00	RS 320,00
25658	FOLDER (FECHADO 13X30CM E ABERTO 13CMX64CM) PAPEL COUCHET 90GR FRENTE E VERSO	un	3000,0000	RS 1,50	RS 4.500,00
14861	FOLDER (FECHADO 9X21CM E ABERTO A4) PAPEL COUCHÉ 90GR FRENTE E VERSO 4X4	un	1000,0000	RS 1,20	RS 1.200,00
25659	FORMULÁRIO PRINCIPAL DO CADASTRO ÚNICO - CADERNO VERDE COM 35 DE LAUDAS	un	1000,0000	RS 20,40	RS 20.400,00
25661	FORMULÁRIO SUPLEMENTAR 1 – VINCULAÇÃO A PROGRAMAS E SERVIÇOS – 02 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 04 LAUDAS.	un	1000,0000	RS 1,00	RS 1.000,00
25681	FREQUÊNCIA DE PALESTRAS COM A COMUNIDADE –A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	20,0000	RS 16,00	RS 320,00
25684	LIRA- BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES – ENDEMIAS – A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	10,0000	RS 16,00	RS 160,00
25686	MAPEAMENTO – ENDEMIAS – A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	20,0000	RS 16,00	RS 320,00
25688	PANFLETO - 1/2 A4 FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHET PESO 70GR 4X4	un	1500,0000	RS 0,55	RS 825,00
25687	PANFLETO - 1/2 A4 FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHET PESO 90GR 4X4	un	3050,0000	RS 0,55	RS 1.677,50
25691	PANFLETO 15CM X 20CM FOLHA A4, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUGHET, PESO 70G	un	3000,0000	RS 0,70	RS 2.100,00
25689	PANFLETO 9X21CM - FRENTE E VERSO COUCHET 90GR 4X4	un	4000,0000	RS 0,59	RS 2.360,00
25693	PASTA COM BOLSO EM BRANCO (DIMENSÕES 23,5CMX12CM), PAPEL 250G, IMPRESSÃO 4X0, FRENTE FOSCA PERSONALIZADA (ARTE A DEFINIR), NAS DIMENSÕES 23,5 A 33,5 CM, INTERNO BRANCO.	un	150,0000	RS 6,00	RS 900,00
25692	PASTA PARA EVENTO, EM PLÁSTICO B.O. 0,20, CRISTAL, PERSONALIZADO	un	460,0000	RS 6,50	RS 2.990,00
25694	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIO 2,0 X 70 CM	un	15,0000	RS 110,00	RS 1.650,00
25697	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 2MM COM ADESIVO PERSONALIZADO. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	m²	40,0000	RS 42,00	RS 1.680,00
14822	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS/NASCIDOS VIVOS - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	30,0000	RS 16,00	RS 480,00
25699	PRODUÇÃO MENSAL – ATIVIDADES DO ACE – A4, FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	10,0000	RS 16,00	RS 160,00
25698	PRONTUÁRIO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) – 28 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 56 LAUDAS	un	2000,0000	RS 27,50	RS 55.000,00
14824	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	500,0000	RS 8,00	RS 4.000,00
14825	RECEITUÁRIO PAPEL JORNAL - 1/2 A4 SÓ FRENTE PAPEL JORNAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	3000,0000	RS 8,00	RS 24.000,00
14827	REQUISIÇÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO - 10X15CM, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	1000,0000	RS 6,00	RS 6.000,00
25700	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – ENDEMIAS - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	20,0000	RS 16,00	RS 320,00
25701	SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	un	200,0000	RS 8,00	RS 1.600,00
25702	SOLICITAÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO – LETRA EM COR, A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	200,0000	RS 16,00	RS 3.200,00
25705	TAGS EM FORMATOS DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS	un	250,0000	RS 16,00	RS 4.000,00
25709	TALONÁRIO AMARELO – NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A (DE COR AMARELA)- 20,5 X 9 (01-VIA), PAPEL SUPER BOND AZUL 50G, COM 02 NUMERADORES, BLOCO COM 20 FOLHAS, IMPRESSÃO PRETA	un	10,0000	RS 10,00	RS 100,00
25708	TALONÁRIO AZUL – NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (DE COR AZUL) – 20,5 X 9 (01-VIA), PAPEL SUPER BOND AZUL 50G, COM 02 NUMERADORES, BLOCO COM 20 FOLHAS, IMPRESSÃO PRETA	un	300,0000	RS 14,00	RS 4.200,00
25711	TALONÁRIO DE ABASTECIMENTO, TAMANHO 10X15CM, EM TRÊS VIAS AUTOCOPIATIVAS, COM PICOTE PARA DESTACAMENTO, EM PAPEL OFSET, VIAS NUMERADAS DE 001 A 050, COM TIMBRE OFICIAL E MODELO PADRÃO.	un	100,0000	RS 7,99	RS 799,00
25710	TALONÁRIO DE OCUPAÇÃO DE SOLO, TAMANHO 08X11 CM EM DUAS VIAS AUTOCOPIATIVAS, COM PICOTE PARA DESTACAMENTO, EM PAPEL OFSET VIAS NUMERADAS DE 001 A 050, COM TIMBRE OFICIAL E MODELO PADRÃO.	un	250,0000	RS 6,99	RS 1.747,50
RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS 08280494405 - Não Exclusivo			Valor Total:		RS 113.164,10
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14882	ADESIVO - ENVELOPAGEM DE CARROS	m²	6,0000	RS 80,00	RS 480,00
14883	ADESIVO 10X30CM (CARRO) EM VINIL	UNIDADE	68,0000	RS 5,00	RS 340,00
25554	ADESIVO 15X8 FORMATO RETANGULAR. PAPEL ADESIVO 120 GR/M².	un	500,0000	RS 3,00	RS 1.500,00
25578	ADESIVO DE COR PARA VEÍCULO MEDINDO 15X35 CM	un	6,0000	RS 5,00	RS 30,00
25559	ADESIVO DE COR PARA VEÍCULO MEDINDO 30X65 CM	un	20,0000	RS 25,00	RS 500,00
25551	ADESIVO DE VINIL 7X7 FORMATO CIRCUNFERÊNCIA (TIPO BOTON) DE 7 CM DE DIÂMETRO, COLORIDO PARA USO EM CAMPANHAS.	un	1000,0000	RS 1,35	RS 1.350,00
25628	ADESIVO DE VINIL, SEM IMPRESSÃO, RECORTADA LETRAS OU DESENHOS NO PLOTTER. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	m²	23,0000	RS 80,00	RS 1.840,00
25580	ADESIVO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO	m²	17,0000	RS 82,00	RS 1.394,00
25627	ADESIVO PERFURADO PARA VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULO	m²	10,0000	RS 102,00	RS 1.020,00
25629	ADESIVO VINIL FOSCO IMPRESSO PARA PAREDE 4 X 0. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	m²	40,0000	RS 94,00	RS 3.760,00
14781	BANNER 125X200CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	UNIDADE	31,0000	RS 159,00	RS 4.929,00
25632	BANNER 150X80 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	un	11,0000	RS 112,00	RS 1.232,00

14783	BANNER 60X90CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	UNIDADE	41,0000	R\$ 66,00	R\$ 2.706,00
14784	BANNER 80X120CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	UNIDADE	36,0000	R\$ 91,00	R\$ 3.276,00
25634	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G COM APLICAÇÃO DE ILHÓS. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	m²	43,0000	R\$ 119,00	R\$ 5.117,00
25633	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	m²	30,0000	R\$ 113,00	R\$ 3.390,00
25641	BONÉ CORES VARIADAS CONFECCIONADO EM BRIM/SARJA, REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO, EM TAMANHO AJUSTÁVEL, COM SERIGRAFIA (LOGOMARCA) NA PARTE FRONTAL E NA LATERAL	un	400,0000	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
14838	CALENDÁRIO DE MESA 4X0	un	200,0000	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
25644	CANECA ACRÍLICA SUBLIMADA 300 ML	un	600,0000	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
25645	CANETA PERSONALIZADA	un	300,0000	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
25712	CAPA PARA PROCESSO TAMANHO 46X32CM, EM PAPEL OFSET, DOBRADO AO MEIO COM TIMBRE OFICIAL E MODELO PADRÃO, COR VERDE	un	10000,0000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
25649	CARTAZ - A3 FRENTE EM PAPEL COUCHET PESO 90GR 4X0	un	212,0000	R\$ 7,30	R\$ 1.547,60
25651	CHAVEIRO EM ACRÍLICO REDONDO DE 5CM CIRCULAR JÁ ADESIVADO.	un	200,0000	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
25650	CHAVEIROS VARIADOS EM MATERIAL ACRÍLICO COM ARTE IMPRESSA	un	600,0000	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
25652	COPO LONG DRINK SUBLIMADA 350 ML	un	600,0000	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
14791	CRACHÁ 14X11CM PAPEL COUCHET 180GR 4X0	un	1960,0000	R\$ 1,50	R\$ 2.940,00
25653	CRACHÁ PERSONALIZADO MATERIAL PVC 0,5MM - FOSCO TAMANHO 8,5 X 5,4CM CANTOS ARREDONDADOS - FOTO+ IDENTIFICAÇÃO (NOME E FUNÇÃO)	un	345,0000	R\$ 14,00	R\$ 4.830,00
14856	ENCADERNAÇÃO (CAPAS PLÁSTICAS, FRENTE E TRÁS, E ESPIRAL)	un	600,0000	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
14794	FAIXA 50X210CM LONA	un	50,0000	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
14795	FAIXA 50X300CM LONA	un	40,0000	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
25656	FAIXA 60X210CM COM LONA E COM ILHOS	un	5,0000	R\$ 166,00	R\$ 830,00
25680	FITA PARA CRACHÁ PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDINDO 15MM DE LARGURA, CORES VARIADAS	un	150,0000	R\$ 17,45	R\$ 2.617,50
25682	GARRAFA TIPO "SQUEEZE" EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO E FLEXÍVEL NA COR BRANCA COM VÁLVULA EM PVC ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA, BICO RETRÁTIL COM VEDAÇÃO PERFEITA, COM CAPACIDADE DE 300 ML. COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA CORES.	un	300,0000	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
25685	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM MATERIAL ACRÍLICO	un	1000,0000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
25704	SACOLA DE PAPEL GRAFT TAMANHO "G".	un	100,0000	R\$ 9,50	R\$ 950,00
25703	SACOLA DE PAPEL GRAFT TAMANHO "M".	un	400,0000	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 4 de agosto de 2022

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO

CPF: 10619406402

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:229808FB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5183/2022					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	34/2022	Data de abertura:	04/08/2022		
Data adjudicação:		Data homologação:			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE PERCUSSÃO					

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF			
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	42.676.495/0001-13			
ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	40.012.925/0001-77			
Total:				
ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
25801	BATERIA ACÚSTICA - FERRAGENS: PRETAS, PELES: TRANSPARENTES, CAIXA: MADEIRA, 01 TOM 10" X 9", 01 TOM 12" X 9", 01 CAIXA 14" X 5,5", 01 SURDO DE CHÃO: 14" X 14", 01 BUMBO 20" X 14", 01 ESTANTE GIRAFIA RETRÁTIL, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 BANCO, 01 PEDAL DE BUMBO, 02 PRATOS CHIMBAL, 01 PRATO ATAQUE, 02 BAQUETAS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 57 X 59 X 78 CM	un	1,0000	R\$ 1.590,0000
25802	UKULELE:ESPECIFICAÇÕES: SAPELE- COMPRIMENTO DA ESCALA: 25CM- TAMANHO: CONCERT- TARRAXAS: FECHADAS- COR: NATURAL - ACABAMENTO: FOSCO*	un	6,0000	R\$ 126,0000
25804	KIT COM 10 - COM PALHETA PARA VIOLÃO GUITARRA CAVACO 0,96 MM - IDEAL: INSTRUMENTOS DE CORDAS AÇO OU NYLON, PARA: VIOLÃO, VIOLA, GUITARRA, CAVAQUINHO ETC, ESPESURA: 0,96 MM, MATERIAL: CELULÓIDE, CONDIÇÕES: PRODUTO NOVO	Kit	2,0000	R\$ 5,0000
25807	PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA E TAROL	un	100,0000	R\$ 4,3000
25808	PAR DE BAQUETAS REPIQUE	un	100,0000	R\$ 2,6000
25810	PELE LEITOSA 8"	un	50,0000	R\$ 6,8000
25811	PELE LEITOSA 10"	un	50,0000	R\$ 7,2000
Valor Total: R\$ 3.746,00				
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.

25798	ZABUMBA 18" EM MADEIRA REFLORESTADA, CERTIFICADA PELO IBAMA, COM ACABAMENTO LAQUEADO DISPONÍVEIS NA COR NATURAL WOOD (MARFIM).	un	5,0000	RS 301,0000
25799	TRIÂNGULO TIPO ALUMÍNIO 8MM 25CM TRIÂNGULO CROMADO DE METAL COM SONORIDADE BRILHANTE E FORTE. IDEAL PARA PERCUSSIONISTAS QUE EXPLORAM RITMOS NORDESTINOS COMO BAIÃO, FORRÓ E XOTE, ENTRE OUTROS. PODE TAMBÉM SER UTILIZADO COMO EFEITO PERCUSSIVO. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO POLIDO, ACOMPANHA BATEDOR. ESPECIFICAÇÕES: - METAL - CROMADO - TAMANHO DE 25 CM - BAQUETA METÁLICA	un	5,0000	RS 49,0000
25800	BAIXO ELÉTRICO TIPO 4 CORDAS/ CORPO: OKOUMEBRAÇO: MAPLESHAPE C ESCALA: TECH WOOD - 24T - C 34" - R 14" NUT: 42MM CONTROLES: 1 VOLUME E 1 TONALIDADE CORES: NATURAL, METALLIC DEEP ORANGE, BLACK - CORDAS: 4 CORDAS	un	2,0000	RS 730,0000
25803	KIT RACK PERCUSSÃO TA453 + TAMBORIM TT409 + BLOCO, RACK PARA PERCUSSÃO, CLAMP MULTIUSO PARA PERCUSSÃO, 3 HASTES PARA FIXAR 3 INSTRUMENTOS DE EFEITO, CLAMP FIXADOR PARA COLOCAR EM ESTANTES DIVERSAS, COMPORTA COWBELLS, PANDEIROS, TIMBALITOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS ESTANTES DE PRATO, TAMBORIM COM CLAMP, TAMBORIM DE AÇO CROMADO COM CLAMP PARA SUPORTE DE PERCUSSÃO, ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, BLOCO SONORO VERMELHO, JAM BLOCK GRAVE, COWBELL, COWBELL DE 6" CROMADO, TAMANHO MÉDIO, COWBELL VERSÁTIL PARA USO GERAL, BOM VOLUME E DEFINIÇÃO, TIMBRE AGUDO E BRILHANTE, BELO ACABAMENTO CROMADO ESCOVADO, COM PRESILHA, PRONTO PARA ENCAIXAR NO CLAMP.	Kit	1,0000	RS 762,0000
25805	PAR DE BAQUETAS PARA BOMBO 18"20" 22" 24"	un	100,0000	RS 8,0000
25806	PAR DE BAQUETAS PARA SURDO	un	100,0000	RS 6,9000
25809	PAR DE BAQUETAS REPIQUE SILICONE	un	100,0000	RS 14,0000
25812	PELE LEITOSA 12"	un	30,0000	RS 8,0000
25813	PELE LEITOSA 14"	un	50,0000	RS 9,5000
25814	PELE LEITOSA 16"	un	50,0000	RS 10,9000
25815	PELE LEITOSA 18"	un	50,0000	RS 21,0000
25816	PELE LEITOSA 20"	un	70,0000	RS 26,9000
25817	PELE LEITOSA 22"	un	50,0000	RS 30,4000
25819	TAMBORIM 6" EM ALUMÍNIO COM PELE HOLOGRÁFICA E BAQUETA	un	30,0000	RS 37,9000
25820	CIAS/TALABARTE, PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS. TAMANHOS VARIADOS	un	200,0000	RS 10,5000
Valor Total: RS 15.812,00				

CARNAÚBA DOS DANTAS, 4 de agosto de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B492665F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5632/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCUÇÕES EM EVENTOS MUNICIPAIS**

JOSE JAIRO DANTAS DE LIMA 01435919408 - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
25920	Serviço de locução em cerimônias oficiais como: inaugurações, desfiles cívicos, apresentações culturais, palestras, emancipação política, cursos ofertados pela Prefeitura Municipal ou em parceria, dentre outros eventos oficiais. O serviço de locução profissional deverá apresentar-se com no mínimo 01 hora de antecedência do evento, para tomar conhecimento do roteiro que será fornecido pela secretaria municipal requisitante. O profissional de locução também deverá apresentar-se com traje adequado ao tipo de evento, mantendo postura imparcial, não interferindo com improvisos conhecer e obedecer ao espaço de atuação, devendo permanecer no local até o término do evento.	Svç	44,0000	RS 250,00	RS 11.000,00
25921	Serviço de locução para apresentação de shows e/ou semelhante durante as festividades do Município. O serviço de locução profissional deverá apresentar-se com no mínimo 01 hora de antecedência do evento, para tomar conhecimento do roteiro que será fornecido pela secretaria municipal requisitante. O profissional de locução também deverá apresentar-se com traje adequado ao tipo de evento, mantendo postura imparcial, não interferindo com improvisos conhecer e obedecer ao espaço de atuação, devendo permanecer no local até o término do evento.	Svç	14,0000	RS 450,00	RS 6.300,00

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica JOSE JAIRO DANTAS DE LIMA 01435919408, inscrito no CNPJ: 34.985.197/0001-87, domiciliado na Rua JOAO DE DEUS SAO JOSE CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 17.300,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5632/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 3 de Agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3A137AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N.º 082/2021

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N.º 082/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2021, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa C. D. M DE LIMA.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa C. D. M. DE LIMA., CNPJ Nº. 10.751.435/0001-21, com sede à Rua Desembargador Antônio Soares, 1292, Tirol, Natal/RN, neste ato representado pelo Sócio Administrador, o Sr. Carlos Diógenes Moraes de Lima, portador do CPF n.º 054.131.194-88, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato n.º. 082/2021– Pregão Eletrônico n.º 011/2021 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração Quantitativa ao Contrato nº 082/2021, relativo à Contratação dos serviços de hospedagem incluindo traslado e alimentação em Natal/RN, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência., para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

ITEM	SERVIÇO	UND MEDIDA	QTD INICIAL	ACRÉSCIMO DE 25%	QTD TOTAL APÓS 25%
01	4083 - Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação. Compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. Compreende-se traslado: locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de Coronel João Pessoa/RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc. Observação: gratuidade para crianças até (05) cinco anos de idade.	Diária	1.020	255	1.275
02	4084 - Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação. Compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. Compreende-se traslado: locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de Coronel João Pessoa/RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc. Observação: gratuidade para crianças até (05) cinco anos de idade.	Meia Diária	330	82	412

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 20.287,50 (vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos).

2.2 O valor global do contrato passará para R\$ 101.512,50 (Cento e um mil, quinhentos e doze reais, cinquenta centavos)

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 350 – 3 . 2000 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2,26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial - FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 29 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Sec. Mun. De Saúde

C. D. M. DE LIMA

CNPJ Nº. 10.751.435/0001-21

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:41D2C0AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56 DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

PROCESSO Nº 23060001/2022

Aos **18 de julho de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **29/2022**, do processo nº **23060001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **15 de julho de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** – CNPJ: **09.560.267/0001-08**, End: **RUA INSPETOR JOSÉ APARECIDO, Nº 76, SÃO BENTO, BELO HORIZONTE/MG**. Repres. Por **LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY** – CPF: **758.729.606-97**.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
123	0001787 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO Respiratória N95	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS	Unidade	1200,00	0,780	936,00
VALOR TOTAL:		936,00 (novecentos e trinta e seis reais)				

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou

contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **29/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **20 de julho de 2022.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY

CPF: 758.729.606-97

Betaniamed Comercial EIRELI - EPP

09.560.267/0001-08

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:99423CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA SRP 061 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

A Prefeitura Municipal de GOIANINHA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, com sede na Rod 003, Nº 96, Centro, na cidade de GOIANINHA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Hosanira Galvão, CPF Nº721.028.454-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022, processo administrativo nº 380/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículo tipo baú, afim de atender a necessidade do município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP
--

CNPJ: 34.200.213/0001-89

ENDEREÇO: Rua Tabelião Júlio Ferreira nº 562 Bairro: Centro Cidade: Lagoa de Velhos/RN.

REPRESENTANTE: Nilsomar Ferreira De Sousa, CPF 085.678.644-61						
E-MAIL: Engeproconst@outlook.Com TEL.: ()						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	QNT. MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caminhão tipo Baú, 02 eixos, com capacidade mínima de 3.000kg, movido a diesel, para transporte de carga, quilometragem livre, com motorista. Manutenção preventiva, manutenção corretiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	3	12	MÊS	R\$ 6.539,99	R\$ 235.439,64

Valor Total: R\$ 235.439,64 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 01 de Agosto de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Engepro Construções E Comercio LTDA - EPP

NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA

CPF 085.678.644-61

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:0A7AC7AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 8/2022 –**

EXTRATO DE CONTRATO nº 42/2022 – INEXIGIBILIDADE nº 8/2022 –

PROCESSO:707094/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade: 8/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: KHALIL GIBRAN OLIVEIRA CHAVES65958748300

CNPJ: 19.021.742/0001-21

ENDEREÇO: Rua José Ferreira Sombra, nº 2397, Luiz Alves de Freitas, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da Banda DONALEDA, na programação da festa do Luau das Cores, que realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2022, na Praia de Pernambuco no Município de Grossos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de agosto de 2022

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 – SECRETARIA DE CULTURA
Ação:	1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Apresent.	01	16.000,00	16.000,00
Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Grossos/RN, 01 de agosto de 2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

KHALIL GIBRAN OLIVEIRA CHAVES

Khalil Gibran Oliveira Chaves65958748300

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:B20BBB44

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022**

EXTRATO DE CONTRATO nº 44/2022

PROCESSO: 714166/2022

MODALIDADE: Dispensa 7/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA

CNPJ nº 40.652.742/0001-16

ENDEREÇO: Av Coronel Solon, Nº 300 - Centro, Grossos, RN - Cep: 59675-000

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de encadernação, sob demanda, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Grossos-RN

VALOR TOTAL: R\$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de agosto de 2022

VIGENCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1215 - Quota Municipal do Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2214 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2214 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	Encadernação capa espiral (até 100 folhas).		UND	800,00	3,50	2.800,00
2	Encadernação capa espiral (até 300 folhas)		UND	700,00	6,00	4.200,00
3	Encadernação capa espiral (até 500 folhas)		UND	650,00	9,00	5.850,00
Total:						12.850,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/9

Grossos/RN, 01 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Grossos

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO

MS Informatica E Acessorios LTDA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7A5FF1DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 43/2022

PROCESSO: 720172/2022

MODALIDADE: Dispensa 6/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA

CNPJ nº 40.652.742/0001-16

ENDEREÇO: Av Coronel Solon, Nº 300 - Centro, Grossos, RN - Cep: 59675-000**OBJETO:** Aquisição de câmeras de segurança, instalação e manutenção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grossos/RN**VALOR TOTAL:** R\$ 16.624,00 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte e quatro reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de agosto de 2022**VIGENCIA:** 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	Câmara tipo Bullet interna fixa	Intelbras	UND	5,00	200,00	1.000,00
2	Câmara tipo Bullet externa fixa	Intelbras	UND	8,00	250,00	2.000,00
3	DVR 16 canais	Ayla	UND	1,00	1.350,00	1.350,00
4	HD Sata 500Gb	Seagate	UND	1,00	500,00	500,00
5	Caixa Organizadora	Stilus	UND	15,00	13,00	195,00
6	Rack	Max Eletron	UND	1,00	250,00	250,00
7	Fonte de Alimentação tipo colmeia 12v	BWX	UND	1,00	190,00	190,00
8	Câmara tipo Bullet interna fixa	Intelbras	UND	5,00	200,00	1.000,00
9	Câmara tipo Bullet Externa fixa	Intelbras	UND	10,00	250,00	2.500,00
10	DVR16 Canais	Ayla	UND	1,00	1.350,00	1.350,00
11	HD 500Gb	Seagate	UND	1,00	500,00	500,00
12	Caixa Organizadora	Stilus	UND	15,00	13,00	195,00
13	Rack	Max Eletron	UND	1,00	250,00	250,00
14	Fonte de Alimentação tipo colmeia 12v	BWX	UND	1,00	210,00	210,00
15	Câmara tipo Bullet interna fixa	Intelbras	UND	2,00	200,00	400,00
16	Câmara tipo Bullet externa fixa	Intelbras	UND	3,00	250,00	750,00
17	DVR 16 canais	Ayla	UND	1,00	1.350,00	1.350,00
18	HD Sata 500 Gb	Seagate	UND	1,00	500,00	500,00
19	Fonte de alimentação tipo colmeia 12v	BWX	UND	1,00	190,00	190,00
20	Conector P4 Macho	Borne	UND	18,00	4,00	72,00
21	Conector BNC	Usatel	UND	33,00	4,00	132,00
22	Conector Video Balun	JFL	UND	15,00	20,00	300,00
23	Cabo coaxial	Megatron	Mts	600,00	1,80	1.080,00
24	Cabo lan Cat5e	Intelbras	Mts	200,00	1,80	360,00
Total:						16.624,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/9

Grossos/RN, 01 de agosto de 2022

Fundo Municipal de Saúde

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO

MS Informatica E Acessorios LTDA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B4ADF1D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 0001 DE 27 DE JULHO DE 2022*

A Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Energias e Projetos especiais torna pública a abertura do processo seletivo para o programa de desenvolvimento e aprimoramento profissional de Guimarães-RN

1. DO OBJETIVO

1.1. O processo seletivo tem como objetivo o preenchimento de vagas para o ingresso de alunos na primeira etapa do projeto CONQUISTE para os cursos: Técnico em Automação, Técnico em Petróleo e Gás, Eletrotécnico e Eletromecânico, para o ano de 2022.

1.2. Serão ofertadas 120 (cento e vinte) vagas, nos turnos vespertino e noturno, em conformidade com o quadro que segue:

Curso	Local das Aulas	Turno	Início das Aulas	Término das Aulas	Vagas
Técnico em Eletrotécnica	Centro Tecnológico de Guimarães(CTG), no Vila Maria	Tarde	15/08/2022	31/07/2024	20
Técnico em Eletrotécnica	Centro Tecnológico de Guimarães(CTG), no Vila Maria	Noite	15/08/2022	31/07/2024	20
Técnico em Automação	Centro Tecnológico de Guimarães(CTG), no Vila Maria	Tarde	16/08/2022	16/08/2024	20
Técnico em Automação	Centro Tecnológico de Guimarães(CTG), no Vila Maria	Noite	16/08/2022	16/08/2024	20
Petróleo e Gás	Centro de Inclusão Digital(CID), em Baixa do Meio	Noite	15/08/2022	27/03/2024	20
Técnico em Eletromecânica	Centro de Inclusão Digital(CID), em Baixa do Meio	Noite	23/08/2022	23/08/2024	20

2. DOS REQUISITOS DE ACESSO

2.1. Para concorrer a uma das vagas, objeto deste edital, o candidato deve:

- Idade mínima de 16 anos completos no ato da matrícula;
- Residir no município de Guimarães-RN;
- Comprovar domicílio eleitoral no município de Guimarães-RN, mediante a apresentação do título de eleitor;
- Ensino médio completo ou estar cursando o 2º ano do ensino médio;
- Não está cursando ou ter concluído nenhum curso de nível técnico e/ou superior;
- Disponibilidade para estudar de acordo com curso de escolha;
- Disponibilidade para se deslocar até o local onde o curso será realizado (transporte por conta própria).

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

As etapas do processo seletivo são:

- 3.1. Inscrição;
- 3.2. Aplicação de Provas de Conhecimento (Português e Matemática);
- 3.3. Divulgação dos candidatos classificados;
- 3.4. Efetivação da Matrícula;
- 3.5. Início do curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O Período de Inscrições:

4.1.1. 27 de julho a 03 de agosto de 2022.

4.2. Local:

4.2.1. Online via portal guamaré.rn.gov.br/conquiste ou ponto de apoio na secretaria municipal de indústria e comércio em Guimarães e CID (centro de inclusão digital) em Baixa do Meio.

4.3. Documentos necessários para inscrição:

- 4.3.1. RG
- 4.3.2. CPF
- 4.3.3. Título de eleitor (para comprovar residência no município)

4.4. Observações Gerais sobre a Inscrição:

- 4.4.1. São de inteira responsabilidade do candidato, as informações contidas no formulário de inscrição.
- 4.4.2. O candidato deverá declarar no formulário eletrônico que não está cursando ou ter concluído nenhum curso de nível técnico e/ou superior;
- 4.4.3. O candidato só poderá optar por fazer a inscrição em apenas um curso ofertado.
- 4.4.4. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.
- 4.4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição, ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

5. DAS VAGAS

5.1. Do total das vagas disponibilizadas por turma nos cursos conforme o quadro 1.2 está aberta para qualquer público, exceto aqueles que não atendam os requisitos postos no parágrafo 2.1.

6. APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO (MATEMÁTICA E REDAÇÃO)

6.1 Para a seleção dos candidatos, serão aplicadas provas objetivas de Português e Matemática, sendo cada composta por 10 questões de múltipla escolha.

6.2 O processo será eliminatório e classificatório e o candidato que obtiver como resultado zero acertos em uma das provas será, automaticamente, desclassificado do processo seletivo.

6.3 Os conteúdos das provas estão apresentados no Anexo II deste edital.

6.4 No dia de realização das provas, o candidato deverá chegar com antecedência mínima de 30 minutos ao horário e local informado. Deverá portar documento oficial de identificação.

6.5 A aplicação das Provas Objetivas para os cursos de Eletrotécnica e Técnico em Automação industrial será no dia 06/08/2022, das 8h às 10h, em local a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Guimarães-RN;

6.6 A aplicação das Provas Objetivas para os cursos de Eletromecânica e Técnico em Petróleo e Gás serão no dia 07/08/2022, das 8h às 10h, em local a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Guimarães-RN;

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão classificados os candidatos que atenderem aos requisitos exigidos neste edital, pela ordem decrescente de pontos, até completar o número de vagas do curso, permanecendo os demais classificados como suplentes, inseridos em um cadastro de reserva para preenchimento de eventuais vagas ociosas ou remanescentes.

7.2. A classificação ocorrerá mediante a análise das médias finais entre as disciplinas Língua Portuguesa e Matemática da prova de seleção, o qual será apurado a pontuação total somada.

7.3. Em caso de empate na pontuação, serão obedecidos e aplicáveis os critérios para desempate na seguinte ordem:

- Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Matemáticos da prova objetiva;
- Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de peso 2 (dois) da prova objetiva;
- Candidato que não estiver vínculo trabalhista com a prefeitura de Guimarães-RN;
- Candidato que não estiver vínculo trabalhista nos últimos 3 (três) anos ou mais;
- Candidato que for mais idoso;
- Mediante sorteio, pela Comissão do processo seletivo, com a participação dos candidatos envolvidos.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no dia 11 de agosto de 2022 através de publicação na página da web <https://guamare.rn.gov.br/conquiste/1etapa/>

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos classificados deverão apresentar seus documentos no período de 12 a 15 de agosto de 2022

9.2. Dos documentos exigidos no ato da matrícula:

9.2.1 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;

9.2.2 Cópia da carteira de identidade – não pode ser carteira de motorista;

9.2.3 Cópia do título de eleitor;

9.2.4 Cópia do certificado de reservista (sexo masculino);

9.2.5 Termo de Compromisso assinado;

9.2.6 Cópia do comprovante de residência com CEP;

9.2.5 Cópia do CPF

9.2.7 Apresentar Declaração (Anexo 1), com assinatura reconhecida em cartório, comprovando que o candidato não está cursando ou ter concluído nenhum curso de nível técnico e/ou superior no ato da matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato que não se apresentar até o dia 15 de agosto de 2022, munido de todos os documentos exigidos, será considerado desistente, devendo a referida vaga ser disponibilizada ao candidato suplente, obedecendo à ordem de classificação.

Adesistência tem caráter definitivo e irrevogável, ou seja, não admite arrependimento, tendo em vista a possibilidade de preenchimento da vaga por candidatos(as) incluídos no cadastro de reserva.

10.2 A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pela Secretaria pelo telefone, em até 2 (dois) dias após o início das aulas.

10.3 O critério de chamada seguirá rigorosamente a ordem de classificação do candidato.

10.4 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Secretaria Municipal de Indústria e comércio)

RAPHAEL OLEGÁRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

**Republicado por incorreção.

Anexo I

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR GRADUAÇÃO

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro não está cursando ou ter concluído nenhum curso de nível técnico e/ou superior em qualquer Instituição de Ensino.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

Guamaré-RN, ____ de _____ de 20 ____.

Declarante

ANEXO II - PROGRAMAS DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA ESTUDO

CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO DE PORTUGUÊS

1. Variação linguística: modalidades, variedades e registros;

1.1. Reconhecimento das diferentes variedades do português, levando em consideração o uso social;

1.2. Reconhecimento do uso adequado do registro ao gênero textual, considerando a situação de comunicação em que cada gênero está inserido.

2. Organização estrutural dos enunciados

2.1. Identificação e seleção de elementos linguísticos nos vários níveis: no léxico

(diferentes empregos de palavras), na morfologia (variações e reduções do sistema flexional e derivacional), na sintaxe (estrutura das sentenças e concordância);

2.2. Construção de paradigmas contrastivos, com base:

a) no significado prototípico das classes gramaticais.

2.3. Utilização de paradigmas construídos para resolver problemas relativos à ortografia, acentuação e pontuação.

3. Léxico e redes semânticas

4. Leitura

4.1. Reconhecimento dos diversos gêneros textuais, privilegiando o uso público da linguagem (notícias, entrevistas, reportagens, editoriais, propagandas, charges, crônicas, poemas etc.);

4.2. Reconhecimento das sequências textuais: descritiva, narrativa e argumentativa;

4.3. Identificação de ideias principais e acessórias;

4.4. Comparação de ideias presentes em vários textos ou em um mesmo texto;

CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO DE MATEMÁTICA

1. Operações básicas com números decimais: Adição, subtração, multiplicação e divisão;

2. Regra de três simples: Direta e inversa

3. Números complexos: Operações aritméticas

4. Área e perímetro: quadrado e retângulo

5. Unidades de medidas e conversão de unidades

6. Frações: operações com frações.

Publicado por:

Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos

Código Identificador:B149F4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº101/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 37/2022 – PMG/RN

Aos 28 de julho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 37/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de julho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ: 38.259.748/0001-86	Telefone: 31 - 33746768	Email: miamimed.licitacao@hotmail.com
Endereço: Rua Cipriano de Carvalho, 195, -, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30570-020		
Representante: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY - CPF: 993.547.726-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
331	0033374 - KIT ACADEMICO C/ 4 PEÇAS, SENDO: UMA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM; UMA PEÇA RETA COM MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2		Unidade	13,00	1.513,000	19.669,00

– DO OBJETO

–MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:037A3D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 803001/2022 – ADESÃO Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – CNPJ nº 08.085.318/0001-24

Contratado: Santos e Alves Empreendimentos LTDA – CNPJ nº 28.648.280/0001-68

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças/acessórios originais, visando atender às necessidades da frota oficial do Município de Ipanguaçu/RN.

Valor percentual: LOTE 01 – VEÍCULO DA LINHA LEVE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1500	159,02	238.530,00	10%
02	PEÇAS			240.000,00	10%
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 478.530,00					

Valor percentual: LOTE 02 – VEÍCULOS DA LINHA PESADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1250	203,72	254.650,00	10%
02	PEÇAS			350.000,00	10%
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 02 – R\$ 604.650,00					

Valor percentual: LOTE 03 – MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.400,00	258,75	362.250,00	10%
02	PEÇAS			310.000,00	10%
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 03 – R\$ 672.250,00					

Vigência: 03/08/2022 à 03/08/2023

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0004.2003.339039.15000000 - ADM
02.001.04.122.0002.2002.339039.15000000 - GABINETE
02.005.12.122.0017.2006.339039.15001001 – EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0007.2057.339039.15400000 – FUNDEB
02.008.27.812.0011.2016.339039.15000000 - ESPORTE
03.001.10.301.0006.2027.339039.16000000 - SAÚDE/CUSTEIO
03.001.10.122.0006.2007.339039.15001002 - SAÚDE/FUNDO
02.009.20.122.0012.2018.339039.15000000 - AGRICULTURA
02.011.18.542.0012.2017.339039.15000000 - MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS
04.001.08.244.0013.2030.339039.15000000 – ASSISTÊNCIA
04.001.08.243.0114.2073.339039.16600000 - CRIANÇA FELIZ
04.001.08.244.0103.2055.339039.16600000 - BOLSA FAMILIA
02.007.15.451.0008.2015.339039.15000000 - OBRAS
02.002.04.122.0004.2003.339030.15000000 -ADM
02.001.04.122.0002.2002.339030.15000000 - GABINETE
02.005.12.122.0017.2006.339030.15001001 –EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0007.2057.339030.15400000 –FUNDEB
02.008.27.812.0011.2016.339030.15000000 - ESPORTE

03.001.10.301.0006.2027.339030. 16000000 -SAÚDE/CUSTEIO
 03.001.10.122.0006.2007.339030. 15001002 -SAÚDE/FUNDO
 02.009.20.122.0012.2018.339030. 15000000 - AGRICULTURA
 02.011.18.542.0012.2017.339030. 15000000 - MEIOAMB. EREC.HÍDRICOS
 04.001.08.244.0013.2030.339030. 15000000 -ASSISTÊNCIA
 04.001.08.243.0114.2073.339030. 16600000 -CRIANÇA FELIZ
 04.001.08.244.0103.2055.339030. 16600000 - BOLSAFAMILIA
 02.007.15.451.0008.2015.339030. 15000000 - OBRAS

Ipanguaçu/RN, 03 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu
 Contratante

FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR

Santos e Alves Empreendimentos LTDA
 Contratado

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7352185C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
 DECRETO Nº 00124/2022**

DECRETO Nº 124/2022
 03/08/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00(onze mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
624 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 6.000,00
Total da Ação:		RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 6.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 11.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 11.000,00 (onze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
94 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17050000	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.118 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICO DE SAÚDE		
293 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002	RS 6.000,00
Total da Ação:		RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 6.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/08/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BF9B8F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI ME, CNPJ: 21.592.515/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **28 de julho de 2022**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamento, materiais permanentes e outros, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, emenda parlamentar de nº 12348.746000/1210-01 e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR					
Empresa:	TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI ME				
CNPJ:	21.592.515/0001-06	Telefone:	(84) 99984-4810	E-mail:	tmsolucoesintegradas311@gmail.com / taffarelfmaia@gmail.com
Endereço:	RUA VEREADOR JOSÉ LEITE, Nº 158, LETRA A, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN – CEP: 59.625-031				
Representante:	BRUNO TAFFAREL MAIA FERNANDES	CPF:	071.539.604-81		
ITENS REGISTRADOS:					
ITEM - DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
002 CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA (SACO DE VINIL, KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ.) E PÁ/BALDE ESPREMEDOR.	VONDER	UND	01	RS 920,00	RS 920,00
009 ARMÁRIO VITRINE (02 PORTAS, FERRO PINTADO E LATERAIS DE VIDRO).	UNIMÓVEIS	UND	01	RS 850,00	RS 850,00
010 BANQUETA (AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATÓRIO E REGULAGEM DE ALTURA).	UNIMÓVEIS	UND	01	RS 440,00	RS 440,00
011 ARMÁRIO (AÇO, ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM/ DIMENSÕES DE 03 OU 04. CAPACIDADE MÍNIMA DE PRATELEIRA 40KG.	UNIMÓVEIS	UND	01	RS 570,00	RS 1.710,00
021 AR CONDICIONADO TIPO SPLI, CAPACIDADE 12.000, CICLO QUENTE E FRIO.	CONSUL	UND	03	RS 1.738,00	RS 5.214,00
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)					RS 9.134,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 – SRP - PMJ/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 487/2022
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 28 de julho de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

BRUNO TAFFAREL MAIA FERNANDES
TM Soluções Integradas EIRELI ME
Empresa Registrada
CNPJ Nº 21.592.515/0001-06

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:53225794

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA ME, CNPJ: 44.947.511/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2022**, **RESOLVE** registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados as unidades de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA ME					
CNPJ:	44.947.511/0001-90	Telefone:	(84) 99890-1846 / (84) 99653-5209	E-mail:	potiguarmedprime@gmail.com / comercial@potiguarmedprime.com.br	
Endereço:	AVENIDA DIX SEPT ROSADO, Nº 80, CENTRO, MOSSORÓ/RN – CEP: 59.600-050					
Representante:	RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO	CPF:	120.719.704-11			
ITENS REGISTRADOS:						
ITEM - DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	
001 SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM: 220 V, FUNCIONAMENTO: AUTOMACO, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE ELETRÔNICO TEMPERATURA, LARGURA SELAGEM, VELOCIDADE: 10 M,MIN, POTÊNCIA: 220 W	BIOTRON	UND	02	RS 580,00	RS 1.160,00	
TOTAL DO VENCEDOR (RS)					RS 1.160,00	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – SRP - PMJ/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 60/2022
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 04 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO

Potiguar Medprime Soluções Em Saúde LTDA ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 44.947.511/0001-90

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Albino

Código Identificador:2AA2DF43

LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - V. G. ROCHA
COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 31.531.928/0001-26**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2022**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelho eletrocardiógrafo ECG, para atender as necessidades da Unidade Mista Toquarta Leopoldina da Costa e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR					
Empresa:	V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI				
CNPJ:	31.531.928/0001-26	Telefone:	(43) 9 9847- 0333	E-mail:	leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com
Endereço:	AVENIDA DOS ESTUDANTES, Nº 2850, IBIPORÁ/PR – CEP: 86.200-000				
Representante:	VAGNER GENUÁRIO ROCHA			CPF:	050.672.219-84
ITENS REGISTRADOS:					
ITEM - DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001 ELETROCARDIOGRAFO 12 DERIVAÇÕES APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA ECG, COMPACTO E PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, UNIDADES DE EMERGÊNCIA, UNIDADES DE INTERNAÇÃO, PRONTO-ATENDIMENTOS E UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, COM OPERAÇÃO NO MODO MANUAL E AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR SOFTWARE DE ANÁLISE E DE INTERPRETAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS; DEVE PESAR NO MÁXIMO 2KG; DEVE PERMITIR REGISTRO GRÁFICO DO SINAL DE ECG E VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES NA TELA DO ELETROCARDIOGRAFO; DEVE POSSUIR SINAL DE CALIBRAÇÃO DE PELO MENOS 1MV; DEVE POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,05 A 150HZ; POSSUIR IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE APROXIMADAMENTE 50 MΩ; DEVE POSSUIR FILTRO DE RUÍDOS E TREMORES MUSCULARES; DEVE PERMITIR IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ECG EM UMA FAIXA DE PACIENTES QUE COMPREENDA DESDE PACIENTES PEDIÁTRICOS DE BAIXO PESO A PACIENTES ADULTOS OBESOS; DEVE PERMITIR AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES DE MANEIRA DIGITAL COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 10 MM/MV COM ± 2%; DEVE POSSUIR DETECÇÃO OU REGISTRO DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO; DEVE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA COM PAPEL MILIMETRADO E TERMOSENSÍVEL DE NO MÍNIMO 60 MM COM IMPRESSÃO EM 3 CANAIS DAS 12 DERIVAÇÕES; DEVE FORNECER DADOS NA IMPRESSÃO, TAIS COMO: TIPO DE PROGRAMA, VERSÃO, DATA E HORA, VELOCIDADE DO PAPEL, SENSIBILIDADE, FILTRO, INFORMAÇÕES DO PACIENTE; DEVE CORRIGIR AUTOMATICAMENTE A LINHA DE BASE E DE INTERFERÊNCIA; DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NA FAIXA DE 25 -50MM/S; DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE ENTRE 5- 10- 20 MM/MV; DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 120 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RECARGA; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAR ARQUIVOS NA MEMÓRIA INTERNA. CAPACIDADE DE ARMAZENAR ARQUIVO EM CARTÃO DE MEMÓRIA SD; CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR ATRAVÉS DE PORTA USB E/OU RJ45 OU WIFI. ALIMENTAÇÃO 100 -240V (BIVOLT AUTOMÁTICO) COM 60HZ; DEVE POSSUIR CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE: NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25 E NBR IEC 60601-2-51. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 CABO DE PACIENTE DE 10 VIAS; 04 CONJUNTOS DE ELETRODOS PRECORDIAIS COM SEIS UNIDADES TIPO PERA; 04 CONJUNTOS DE ELETRODOS DE EXTREMIDADES TIPO CLIP; 01 TUBO DE GEL; 01 BATERIA RECARREGÁVEL; OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA – MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA EQUIPAMENTOS E TODOS ACESSÓRIOS.	NIHON KOHDEN	UND	01	RS 7.500,00	RS 7.500,00
TOTAL DO VENCEDOR (RS)					RS 7.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022 – SRP - PMJ/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022 – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 613/2022
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 04 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

VAGNER GENUÁRIO ROCHA

V. G. Rocha Comércio De Materiais Hospitalares EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 31.531.928/0001-26

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:6D9DF812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO - CE 001.2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO BAIRRO DA VILA NOVA, COMUNIDADE RURAL DE BRINCO DE OURO E MODELO 1.**

VENCEDORES DO PROCESSO

Concorrência por Menor Preço - 001/2022

ENGENHARIA QUALITY LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 30.399.726/0001-00 - Endereço: TV. TOMAZ BARBOSA DE MOURA - CEP: 59400000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 9408-6908

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	0001	LOTE 01	serv	serv	204.400,00	204.400,00
		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO DA VILA NOVA.				
TOTAL DO LOTE						RS204.400,00
0002	0001	LOTE 02	SERV	SERV	200.000,00	200.000,00
		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE RURAL DE BRINCO.				
TOTAL DO LOTE						RS200.000,00
0003		LOTE 03				
	0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA NA COMUNIDADE DE MODELO 1.	SERV	SERV	200.000,00	200.000,00
TOTAL DO LOTE						RS200.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS604.400,00
Valor Total:						RS604.400,00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6CBA915D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CE 001.2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO BAIRRO DA VILA NOVA, COMUNIDADE RURAL DE BRINCO DE OURO E MODELO 1.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de João Câmara	
Prefeitura Municipal de João Câmara	
Concorrência por Menor Preço - 001/2022	
Resultado da Adjudicação	
Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	274.798,53
Valor Total:	204.400,00
Adjudicado em:	02/08/2022 - 11:13:01
Adjudicado por:	Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ENGENHARIA QUALITY LTDA (30.399.726/0001-00)
Modelo:	
Lote:	0002
Descrição:	LOTE 02
Valor Referência	259.416,13
Valor Total:	200.000,00
Adjudicado em:	02/08/2022 - 11:13:01
Adjudicado por:	Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ENGENHARIA QUALITY LTDA (30.399.726/0001-00)
Modelo:	
Lote:	0003
Descrição:	LOTE 03
Valor Referência	259.416,13
Valor Total:	200.000,00
Adjudicado em:	02/08/2022 - 11:13:01
Adjudicado por:	Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ENGENHARIA QUALITY LTDA (30.399.726/0001-00)
Modelo:	

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Agente de contratação

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3505D830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Ver. Severino Guedes de Moura Nº 69 - Centro, Lagoa D'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.142.887/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 12/2022, processo administrativo nº. 601043/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 03/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 12/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA CNPJ: 38.443.908/0001-42
 ENDEREÇO COMPLETO: RUA DA MATRIZ CYNARA VIDAL AGOSTINHO REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 702.005.514-18
 E-MAIL: CYNARAVIDALLA@GMAIL.COM TELEFONE CELULAR: (84) 98798-7406

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0011600	consulta medica - cardiologia	720	Unidad	RS 40,50	RS 29.160,00
0011601	consulta medica - Dermatologia	120	Unidad	RS 48,00	RS 5.760,00
0011602	consulta medica - Ginecologia	720	Unidad	RS 44,00	RS 31.680,00
0011603	consulta medica - Gastroenterologista	120	Unidad	RS 75,00	RS 9.000,00
0011604	consulta medica - Endocrinologista	120	Unidad	RS 110,00	RS 13.200,00
0011605	consulta medica - Urologista	120	Unidad	RS 140,00	RS 16.800,00
0011606	consulta medica - Neurologista	120	Unidad	RS 84,00	RS 10.080,00
0011607	consulta medica - Otorrinolaringologista	120	Unidad	RS 45,00	RS 5.400,00
0011608	consulta medica - Oftalmologista	120	Unidad	RS 75,00	RS 9.000,00
0011609	consulta medica - Ortopedista	120	Unidad	RS 90,00	RS 10.800,00
0011610	consulta medica - Pediatra	120	Unidad	RS 77,00	RS 9.240,00
0011611	consulta medica - Angiologista	120	Unidad	RS 35,00	RS 4.200,00

0011613	Exames de ecocardiograma	60	Unidad	RS 101,00	RS 6.060,00
0011614	Exames de Teste ergométrico	60	Unidad	RS 230,00	RS 13.800,00
0011615	Exames de Holter 24h	60	Unidad	RS 57,00	RS 3.420,00
0011616	Exames de Endoscopia	120	Unidad	RS 74,00	RS 8.880,00
0011617	Exames de Colonoscopia	24	Unidad	RS 1.140,00	RS 27.360,00
0011618	Exames de Retossigmoidoscopia	24	Unidad	RS 450,00	RS 10.800,00
0011619	Exames de Ligadura Elástica	24	Unidad	RS 640,00	RS 15.360,00
0011620	Exames de Tomografia segmentar	48	Unidad	RS 449,00	RS 21.552,00
0011621	Exames de Tomografia abdome total	48	Unidad	RS 449,00	RS 21.552,00
0011622	Exames de Taxa de sedação	120	Unidad	RS 399,00	RS 47.880,00
0011623	Exames de Ressonância Magnética segmentar	48	Unidad	RS 798,00	RS 38.304,00
0011624	Exames de Ressonância Magnética ab. Total	48	Unidad	RS 899,00	RS 43.152,00
0011625	Exames de Raio X segmentar com Laudo e sem laudo	360	Unidad	RS 50,00	RS 18.000,00
0011626	Exames de Laringoscopia	24	Unidad	RS 249,00	RS 5.976,00
0011627	Exames de Videolaringoscopia	24	Unidad	RS 448,00	RS 10.752,00
0011628	Exames de Teste subcutânea	24	Unidad	RS 278,00	RS 6.672,00
0011629	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA (USG DOS TIPOS SEGUINTE: Aparelho Urinário, Bolsa Escrotal, Tireoide , Pélvica (Ginecológica), Transvaginal, Abdominal Total , Mamária Bilateral, Obstetria e Próstata)	1.200	Unidad	RS 39,00	RS 46.800,00
0011630	Exames de Ultra morfológica	60	Unidad	RS 148,00	RS 8.880,00
0011631	Exames de Ultra com doppler	60	Unidad	RS 123,00	RS 7.380,00
0011633	Exames de Colposcopia	360	Unidad	RS 47,00	RS 16.920,00
0011634	Exames de Eletrocaterização do colo do útero	240	Unidad	RS 195,00	RS 46.800,00
0011635	Exames de Coleta de material para exames citopatológico de colo uterino	360	Unidad	RS 41,00	RS 14.760,00
0011636	Exames de Biópsia de colo uterino	120	Unidad	RS 150,00	RS 18.000,00
0011637	Exames de Inserção do D.I.U.	240	Unidad	RS 189,00	RS 45.360,00
0011638	EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL DE RASTREAMENTO EXAMES DE MAMOGRAFIA UNILATERAL	240	Unidad	RS 145,00	RS 34.800,00
0011639	consulta psiquiatra	720	Unidad	RS 88,00	RS 63.360,00
0011640	Ultra prostática retal guiada por ultrassonografia	24	Unidad	RS 400,00	RS 9.600,00
0015337	consulta medica - Proctologista	120	Unidad	RS 149,00	RS 17.880,00
0015338	consulta medica - Geriatra	120	Unidad	RS 117,00	RS 14.040,00
0015339	Exames de Cintilografia Miocárdio	120	Unidad	RS 400,00	RS 48.000,00
0015340	Exames de Eletroencefalograma	120	Unidad	RS 199,00	RS 23.880,00
0015341	Exames de Espirometria	120	Unidad	RS 115,00	RS 13.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 05/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa D'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Med Center Clínica Médica E Odontológica LTDA

CNPJ: 38.433.908/0001-42

CYNARA VIDAL AGOSTINHO

CPF: 702.005.514-18

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3B7E3A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº64/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº64/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – RN, SITUADA NA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 363, CENTRO, LAGOA NOVA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NA LEI MUNICIPAL Nº 496/2014, LEI MUNICIPAL Nº 577/2017 LEI MUNICIPAL Nº 601/2017, E, COM BASE NO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 002/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2022, publicado em diário oficial dos municípios no dia 04 de fevereiro de 2022. Edição 2710.

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação da candidata JOSEFA ANANILIA DE SOUZA, INSCRIÇÃO Nº 404456-5, CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

1.RESOLVE:

1.1 Tornar público a ordem de classificados dos candidatos habilitados, dentro do quantitativo de vagas, mais cadastro reserva, após o requerimento de **RECLASSIFICAÇÃO** conforme, a categoria descrita abaixo seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LAGOA NOVA / RN - EDITAL 001/2022**RESULTADO FINAL - NÍVEL SUPERIOR****Nº 8 PROFESSOR PEDAGOGO – NÍVEL SUPERIOR (LISTA GERAL)**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional
1	Sim	404550-6	FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	70,0	40,0	30,0
2	Sim	404383-9	MARIA DE LOURDES GOMES	70,0	40,0	30,0
3	Sim	404464-9	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA LIMA	70,0	40,0	30,0
4	Sim	404227-0	GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA	70,0	40,0	30,0
5	Sim	404055-5	FRANCIMARIA VICTOR ARAUJO	70,0	40,0	30,0
6	Sim	404573-1	ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO	70,0	40,0	30,0
7	Sim	404092-7	MARIA EDIVANIA DA SILVA SILVA	70,0	40,0	30,0
8	Sim	403946-6	CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS	70,0	40,0	30,0
9	Sim	404082-2	LIDIANE SILVINO NICOLAU	70,0	40,0	30,0
10	Sim	404504-5	MARIA LUCIENE DE SOUSA SILVA	70,0	40,0	30,0
11	Sim	404578-9	MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA	70,0	40,0	30,0
12	Sim	403929-3	MARIA SANTANA DA SILVA	67,0	40,0	27,0
13	Sim	404537-5	MARIA ROSANGELA DA SILVA LIMA	67,0	40,0	27,0
14	Sim	404086-4	DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	67,0	40,0	27,0
15	Sim	404228-5	JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FELIX	66,0	40,0	26,0
16	Sim	404051-3	JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA	66,0	40,0	26,0
17	Sim	404556-9	MARIA DAS VITORIAS OLEGARIO DA SILVA COSTA	65,0	40,0	25,0
18	Sim	404570-5	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	65,0	40,0	25,0
19	Sim	404522-3	JOSIENI LOPES DE MEDEIROS	63,0	38,0	25,0

20	Sim	404552-7	MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	60,0	40,0	20,0
21	Sim	404271-0	MARIA CÍCERA DE OLIVEIRA PAULINO	58,0	40,0	18,0
22	Sim	404119-2	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES	58,0	40,0	18,0
23	Sim	404523-9	RAFAELA ELUIZA DE MATOS	58,0	40,0	18,0
24	Sim	404254-7	ROBERTO MACEDO FERREIRA	58,0	28,0	30,0
25	Sim	404318-4	MARIA DAS VITÓRIAS MATOS	56,0	40,0	16,0
26	Sim	403847-8	ANTÔNIA WYUSLENI OLIVEIRA COSTA	56,0	40,0	16,0
27	Sim	404654-1	JOSEFA ELENICE CANDIDO DE MEDEIROS DIAS	56,0	26,0	30,0
28	Sim	404030-9	MARIA ALDILEIDE MATIAS SILVA	55,0	40,0	15,0
29	Sim	404576-8	MARIA DAS NEVES DE BRITO	54,0	40,0	14,0
30	Sim	404382-3	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA	53,0	40,0	13,0
31	Sim	404385-0	FABIOLA MARIA DA PENHA SILVA	52,0	40,0	12,0
32	Sim	404476-4	FRANCISCA CELI DA SILVA	52,0	40,0	12,0
33	Sim	404491-6	ROSA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO	52,0	36,0	16,0
34	Sim	404554-8	ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS	50,0	40,0	10,0
35	Sim	404016-2	MARIA ERICA DE MELO	50,0	20,0	30,0
36	Sim	404298-7	CICERA FELIX DA SILVA LINDOMAR	46,0	30,0	16,0
37	Sim	404369-2	BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO	46,0	26,0	20,0
38	Sim	404655-7	JOSEFA ROSENEIDE ALVES DE MENEZES	45,0	40,0	5,0
39	Sim	404284-0	LUCICLELIA TOMAZ DE AQUINO	44,0	14,0	30,0
40	Sim	404658-3	LIDIA VIEIRA RODRIGUES	38,0	22,0	16,0
41	Sim	403911-5	CHARLENE APARECIDA SILVA BRAZÃO	37,0	20,0	17,0
42	Sim	404213-3	RAYSSA BARBARA SILVA DO NASCIMENTO	35,0	8,0	27,0
43	Sim	404393-3	JOSÉ LEOMAR DA COSTA ARAÚJO	33,0	20,0	13,0
44	Sim	404614-3	MARIA FRANCISCA DE ARAUJO	31,0	20,0	11,0
45	Sim	404656-2	GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO MENEZES	29,0	14,0	15,0
46	Sim	404364-5	JOSÉ ADRIANO BARBOSA	25,0	0,0	25,0
47	Sim	404551-1	MARIA EDIANNE GARCIA DE MEDEIROS	25,0	0,0	25,0
48	Sim	404680-3	JOSEFA JACIONEIDE DE FREITAS	24,0	12,0	12,0
49	Sim	404399-6	JULIANNY ARIANE DAMASCENO DOS SANTOS	22,0	2,0	20,0
50	Sim	403889-7	MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	21,0	6,0	15,0
51	Sim	404620-6	MARIA IZABEL JERÔNIMO	21,0	6,0	15,0
52	Sim	404503-0	FRANCISCA FRANCIELMA LOPES DE MACEDO	18,0	12,0	6,0
53	Sim	403888-1	MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS	17,0	2,0	15,0
54	Sim	403997-4	ANA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ	16,0	8,0	8,0
55	Sim	403989-0	FRANCISCO CANINDÉ COSME	16,0	0,0	16,0
56	Sim	404611-7	MARIA MADALENA SILVA OLIVEIRA	16,0	0,0	16,0
57	Sim	404492-1	JOSEFA MARCOS PEREIRA DA SILVA	15,0	8,0	7,0
58	Sim	404365-0	DOUGLAS NAOMY GARRIDO PORDEUS	15,0	0,0	15,0
59	Sim	404544-3	STEFANY SUELLY VENCESLAU DE OLIVEIRA	14,0	4,0	10,0
60	Sim	404462-8	JANAINA DE LIMA SILVA GUIMARAES	12,0	6,0	6,0
61	Sim	404124-0	JOSEVANIA PALMEIRA DE MEDEIROS	10,0	0,0	10,0
62	Sim	404456-5	JOSEFA ANANILIA DE SOUZA	42,0	12,0	30,0

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Lagoa Nova - RN, 04 agosto de 2022.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:52F4813A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 421, DE 29 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 421, DE 29 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2022.

Lagoa Nova/RN, 29 de julho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:37ECD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Ao **terceiro** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – (LABAND)**, inscrita no CNPJ sob nº **70.027.479/0001-35**, estabelecida a Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo Sr. DENNIS DE PAIVA PESSOA, inscrito no CPF nº 057.057.534-62 e RG nº 1741753 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	THEOTO	120	PCT	R\$ 4,47
2	ÁGUA BIDESTILADA - 10 ML	FARMACE	6000	UND	R\$ 0,44
3	ÁGUA DESTILADA 5 L	SANAFARMA	1200	GAL	R\$ 8,08
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45	SOLIDOR	60	CXA	R\$ 7,74
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,60	SOLIDOR	60	CXA	R\$ 7,74
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70	SOLIDOR	60	CXA	R\$ 7,74
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80	SOLIDOR	60	CXA	R\$ 7,74
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,80	SOLIDOR	60	CXA	R\$ 7,74
10	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM C/100	MEDLEVENSOHN	240	CXA	R\$ 22,13
11	ÁLCOOL 70% 1L	JALLES	1440	LTR	R\$ 6,19
13	ALCOOL GEL - 1L	JALLES	600	FRA	R\$ 12,16
14	ALGODÃO EM ROLO 500 G	NATHY	1200	UND	R\$ 10,77
17	ATADURA EM CREPOM 10 CM C/12	ANAPOLIS	2400	PCT	R\$ 2,75
18	ATADURA EM CREPOM 12 CM C/12	ANAPOLIS	2400	PCT	R\$ 3,29
19	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	DESCARBOX	1200	UND	R\$ 4,54
20	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	DESCARBOX	1200	UND	R\$ 6,64
21	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	DESCARBOX	1200	UND	R\$ 3,85
22	CAPOTE OU AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL EM TNT COM PUNHO DE ELÁSTICO E VIÉS NA GOLA GRAMATURA 40 C/10	DESCTEXTIL	2400	PCT	R\$ 18,62
23	CATÉTER IV - JELCO 14	SOLIDOR	1200	UND	R\$ 0,69
24	CATÉTER IV - JELCO 16	SOLIDOR	1200	UND	R\$ 0,67
25	CATÉTER IV - JELCO 18	SOLIDOR	1200	UND	R\$ 0,67

26	CATÉTER IV - JELCO 20	SOLIDOR	1200	UND	R\$ 0,67
27	CATÉTER IV - JELCO 22	SOLIDOR	1200	UND	R\$ 0,67
28	CATÉTER IV - JELCO 24	SOLIDOR	1200	UND	R\$ 0,67
30	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L	VICPHARMA	60	UND	R\$ 17,99
32	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	MARKMED	1200	UND	R\$ 0,43
35	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO	ANAPOLIS	600	PCT	R\$ 36,59
37	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (SCALP) Nº 19 C/100	SOLIDOR	120	CXA	R\$ 21,80
38	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (SCALP) Nº 21 C/100	SOLIDOR	120	CXA	R\$ 21,80
39	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (SCALP) Nº 23 C/100	SOLIDOR	120	CXA	R\$ 21,80
40	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (SCALP) Nº 25 C/100	SOLIDOR	120	CXA	R\$ 21,80
41	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (SCALP) Nº 27 C/100	SOLIDOR	120	CXA	R\$ 21,80
42	EQUIPO MACROGOTAS	MEDIX	1200	UND	R\$ 1,12
43	ESCOVA CERVIVAL C/100	KOLPLAST	120	PCT	R\$ 25,70
44	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO - MICROPORE 10CM X 4,5M	CIEX	1200	UND	R\$ 8,27
45	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	CIEX	1200	UND	R\$ 8,57
46	ESPATULA DE AYRE C/100	THEOTO	120	PCT	R\$ 6,95
49	FIO NYLON C/ AGULHA 2.0 C/24	DONNATI	60	CXA	R\$ 41,66
50	FIO NYLON C/ AGULHA 3.0 C/24	DONNATI	60	CXA	R\$ 42,51
51	FIO NYLON C/ AGULHA 4.0 C/24	DONNATI	60	CXA	R\$ 36,19
52	FIO NYLON C/ AGULHA 5.0 C/24	DONNATI	60	CXA	R\$ 36,19
53	FITA P/ GLICEMIA "ON CALL PLUS" C/50	ON CALL	2400	CXA	R\$ 22,57
54	FITA PARA AUTOCLAVE	CIEX	1200	UND	R\$ 3,36
57	GAZE EM ROLO TIPO QUELJO 91 X 50	DESCTEXTIL	2400	PCT	R\$ 16,32
60	LÂMINA EXTREMIDADE FOSCA C/50	LABORIMPORT	300	CXA	R\$ 5,70
62	LANCETAS P/ PERFURAÇÃO C/100	MEDLEVENSOHN	1200	CXA	R\$ 4,56
63	LUVA CIRÚRGICA N.º7,0	LENGRUBER	1200	PAR	R\$ 1,18
64	LUVA CIRÚRGICA N.º7,5	LENGRUBER	1200	PAR	R\$ 1,18
65	LUVA CIRÚRGICA N.º8,0	LENGRUBER	1200	PAR	R\$ 1,18
66	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	LENGRUBER	1200	CXA	R\$ 13,79
67	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	LENGRUBER	1200	CXA	R\$ 13,79
68	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	LENGRUBER	1200	CXA	R\$ 13,79
69	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	LENGRUBER	600	CXA	R\$ 13,79
70	LUVA NITRILICA G SEM PÓ C/100	MEDIX	600	CXA	R\$ 13,79
71	LUVA NITRILICA M SEM PÓ C/100	MEDIX	600	CXA	R\$ 13,10
72	LUVA NITRILICA P SEM PÓ C/100	MEDIX	600	CXA	R\$ 13,10
73	LUVA NITRILICA PP SEM PÓ C/100	MEDIX	600	CXA	R\$ 13,10
74	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/50	MEDIX	2400	CXA	R\$ 4,39
76	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	TROL	600	UND	R\$ 4,78
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	CIEX	600	UND	R\$ 37,00
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	CIEX	600	UND	R\$ 57,00
79	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	CIEX	600	UND	R\$ 76,00
80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M	CIEX	600	UND	R\$ 94,00
81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	CIEX	600	UND	R\$ 89,00
84	PVPI 1% DEGERMANTE	FARMAX	60	UND	R\$ 36,48
86	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100L	RAVA	3600	UND	R\$ 0,35
87	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 20L	RAVA	3600	UND	R\$ 0,26
89	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50L	RAVA	3600	UND	R\$ 0,19
90	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	SR	60000	UND	R\$ 0,42
91	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	SR	60000	UND	R\$ 0,59
92	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA	SR	60000	UND	R\$ 0,19
93	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA	SR	60000	UND	R\$ 0,24
95	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML	EQUIPLEX	60000	UND	R\$ 6,17
96	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500ML	FRESENIUS	30000	UND	R\$ 7,36
97	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08	TOPMED	300	UND	R\$ 4,20
98	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	TOPMED	300	UND	R\$ 4,50
101	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	TOPMED	300	UND	R\$ 2,99
102	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	TOPMED	300	UND	R\$ 2,99
103	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	TOPMED	300	UND	R\$ 2,99
104	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	TOPMED	300	UND	R\$ 2,99
105	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	TOPMED	300	UND	R\$ 3,20
109	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	MARKMED	600	UND	R\$ 1,09
110	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	MARKMED	600	UND	R\$ 1,13
111	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	MARKMED	600	UND	R\$ 1,17
112	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22	MARKMED	600	UND	R\$ 1,22
113	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 24	MARKMED	600	UND	R\$ 1,26
122	SONDA URETRAL Nº 22	MARKMED	600	UND	R\$ 1,17
123	SONDA URETRAL Nº 24	MARKMED	600	UND	R\$ 1,22
124	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADO	ANAPOLIS	1200	PCT	R\$ 6,85
125	VASELINA LÍQUIDA	VICPHARMA	120	UND	R\$ 47,50

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.2. 2.2.O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato..

1.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- 5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;
- 6.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.
- 6.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 6.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (frete, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.
- 6.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;
- 6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 6.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. DO REAJUSTE.

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 03 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Bandeirantes Lab Prod Farmaceuticos E Hospitalares LTDA – (LABAND)

CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35

DENNIS DE PAIVA PESSOA

CPF nº 057.057.534-62 e RG nº 1741753 – ITEP/RN

Fornecedor registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:6A374007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Ao **terceiro** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrita no

CNPJ sob nº 10.779.833/0001-56, estabelecida a Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, Recife/PE – CEP: 52.020-000, sendo representada pelo Sr. ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 457.982.144-00 e RG nº 2123925 – SDS/PE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
15	ALMOTOLIA PINCETAS MARROM	J. PROLAB	240	UN	RS 4,55
16	ALMOTOLIA PINCETAS TRANSPARENTES	J. PROLAB	240	UN	RS 4,50
34	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	CRALPLAST	6.000	UN	RS 0,28
55	GARROTE	ACCUMED	180	UN	RS 7,20
59	HIDROGEL COM ALGINATO – GEL PARA CURATIVOS E TRATAMENTO DE FERIDAS EXUDATIVAS OU COM NECROSE	CASEX	120	BNG	RS 17,00
61	LÂMINA LISA	PRECISION	300	CX	RS 7,99
82	PLACA HIDROCOLOIDE- CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA. CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES. UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO E UM LINER, COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO.	CASEX	600	UN	RS 29,00

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.2. 2.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato..

1.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

6.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

6.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

6.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (frete, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 03 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Medical Mercantil De Aparelhagem Medica LTDA
CNPJ: 10.779.833/0001-56

ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA
CPF Nº 457.982.144-00 e RG Nº 2123925 – SDS/PE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A6EFE065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Ao **terceiro** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pela Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
12	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%	JALLES MACHADO	600	UN	RS 8,06
31	COLETOR DE URINA ESTÉRIL - TAMPA VERMELHA	CRAL PLAST	60	UN	RS 0,35
48	FIO CATGUT.SIMPLES 2.0 C/24	SHALON LTDA	60	CX	RS 114,06
56	GAZE DE RAYON	PIELSANA	1.200	PC	RS 4,64
58	GEL PARA ULTRASSOM	FORTSAN	60	UN	RS 5,54
83	PORTA LÁMINA	CRAL PLAST	1.200	UN	RS 0,54
88	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30L	RAIVA PACK	3.600	UN	RS 0,22
94	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML /100 UI COM AGULHA(30G) C/100	SALDANHA RODRIG	240	CX	RS 34,29
99	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	300	UN	RS 3,43

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.2. 2.2.O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato..

1.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

6.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

6.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

6.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 03 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2A2FB497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 819/2022**

CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP.: 59.805-000
FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

DECRETO Nº 819/2022

Abre crédito Suplementar por superávit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II – os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. – Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 20.736,00 (vinte mil e setecentos e trinta e seis reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 20.736,00
Total da Ação:					RS 20.736,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 20.736,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 4 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
ANEXO I**

FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021	1.288.107,40
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	785.000,00
Valor deste crédito decreto	20.736,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 04/08/2022	482.371,40

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:678036F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 818/2022, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 818/2022
Lucrécia/ RN, 4 de agosto de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 70.220,25 (setenta mil e duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 70.220,25 (setenta mil e duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 4 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			1742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17500000	R\$ 55.220,25
Total da Ação:					R\$ 55.220,25
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 55.220,25
Valor total Suplementado:					R\$ 70.220,25
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2022 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA			
			1890 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 55.220,25
Total da Ação:					R\$ 55.220,25
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 55.220,25
Valor total Reduzido:					R\$ 70.220,25

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:AAFA59AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022 - PMM

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ: 22.062.777/0001-50

Do Objeto: aquisição futura e parcelada de condicionadores de ar do tipo split com instalação para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 009/2021 e no Pregão Presencial n.º 007/2021 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Do valor: Os quantitativos dos bens fornecidos e seus pagamentos serão efetuados de acordo com o efetivo fornecimento dos produtos e atesto de recebimento do Fiscal do Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btus/h , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte.	UND	10 (Dez)	2.035,00	20.350,00
02	Condicionador de ar, tipo split, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 btus/h , 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima de um ano pelo fabricante prestada no Estado do Rio Grande do Norte.	UND	10 (Dez)	2.600,00	26.000,00

Da Dotação Orçamentária:

Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 2.076 – Manut. da Sec. Munic. De Administração
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1500000000 – Recurso não vinculados de impostos.

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 2.092 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1500000000 – Recurso não vinculados de impostos.
1600000000 – Transferência de Recurso do FNAS

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 2.094 – Blocos de Proteção Social Básica
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1500000000 – Recurso não vinculados de impostos.
1600000000 – Transferência de Recurso do FNAS

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 08 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 007/2021, Ata de Registro de Preço nº 009/2021, bem como, a proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.xxx.xx4-81.
Contratada: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – Empresária, CPF: 046.xxx.x4-23

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:7FCB5BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN - CNPJ: 01.612.375/0001-75.

ORGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

OBJETO:Adesão a 50% (cinquenta por cento) dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES MECANICOS E ELETRICOS, DESTINADO A TODA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir:

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LEVES):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORA	VALOR UNIT.	PARCIAL	PERC. DESC.	TOTAL GERAL
1	MÃO DE OBRA (RS/H)	500	RS 110,00	RS 55.000,00	10%	49.500,00
2	PEÇAS			RS 50.000,00	10%	45.000,00

SUB-TOTAL	94.500,00
-----------	-----------

LOTE 02 – VEICULOS DE MEDIO PORTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORA	VALOR UNIT.	PARCIAL	PERC. DESC.	TOTAL GERAL
1	MÃO DE OBRA (RS/H)	500	RS 120,00	RS 60.000,00	10%	54.000,00
2	PEÇAS			RS 75.000,00	10%	67.500,00
SUB-TOTAL						121.500,00

LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORA	VALOR UNIT.	PARCIAL	PERC. DESC.	TOTAL GERAL
1	MÃO DE OBRA (RS/H)	500	RS 140,00	RS 70.000,00	10%	63.000,00
2	PEÇAS			RS 125.000,00	10%	112.500,00
SUB-TOTAL						175.500,00
TOTAL GERAL (LOTES 1, 2 e 3)						391.500,00

EMPRESA: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI, C.N.P.J. nº 10.763.947/0001-08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal.

Parau/RN, em 04 de Agosto de 2022.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:88E6D0B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 68 PROCESSO Nº 4.019/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS PARA LABORATÓRIO E HOSPITAL**JUSTIFICATIVA**

O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial e hospitalar é particularmente importante, à medida que os exames de laboratório e os serviços de pronto atendimento estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde.

São inúmeras as vantagens que a informatização pode trazer para o ambiente laboratorial e hospitalar: ganho de produtividade, agilidade, maior segurança, aumento da qualidade técnica e, principalmente, aumento da qualidade no atendimento aos pacientes.

Diante disto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a contratação de empresa especializada em sistemas para o laboratório e hospital municipal, garantido a integração completa, um fluxo totalmente digital, bem como eficiência e produtividade.

A Equipe de Apoio do laboratório municipal de análises clínicas, necessitam da locação do sistema, na qual reúne todas as ferramentas necessárias para uma melhor gestão, gerenciando assim, sua rotina como: cadastro e histórico de pacientes, emissão dos laudos, mapas de trabalho, relatórios gerenciais, por paciente, por exame e relatório de produção.

Um Município, quando não dispõe desse tipo de sistema, não terá o controle de informações sobre os seus pacientes, podendo acarretar a erros indevidos e assim vir a prejudicar a saúde dos demais necessitados. Mostrando dessa forma, uma grande desorganização em sua gestão.

Assim, o fundo de saúde do município de Parelhas/RN, necessita do software de gestão do laboratório para obter um fluxo totalmente digital dos dados; envio do exame através do WhatsApp; Paciente acessa o resultado do exame apontando a câmera do seu smartphone para o QRCode do recibo; módulo do médico onde o médico tanto pode visualizar o resultado do exame no computador da UBS como pode solicitar exames para o paciente da própria UBS; relatórios gerenciais, quantitativos e de produção; histórico dos exames dos pacientes; segurança da informação, os dados pessoais e histórico dos pacientes ficam armazenados em um banco de dados em nuvem para posterior consulta, seguindo as boas práticas da LGPD.

Da mesma forma, destaca-se a importância do uso do software de gestão hospital municipal de Parelhas/RN para a recepção, onde modernizará o setor através de informatização; mais qualidade no atendimento aos pacientes; informações sempre legíveis; melhorias no fluxo de atendimento; mais produtividade das recepcionistas, enfermeiras e médicos; segurança da informação dos pacientes; diminuição das filas de espera; extinção do processo manual de cadastro, fichas e internações.

Já para a administração em si, o sistema fornece uma maior precisão no controle do faturamento; arquivo digital, localizar fichas dos pacientes; dispõe em tempo real os relatórios e quantitativos de atendimentos, com suas mais variadas classificações, especificando cada característica precisa; identificações de epidemias; estatísticas e consolidação de atendimento geral.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA					
CNPJ: 34.285.941/0001-30					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021144 - SISTEMA OPERACIONAL PARA INFORMATIZAÇÃO DO LABORATÓRIO E HOSPITAL - Licença, manutenção e assessoria	MES	07	R\$ 900,00	R\$6.300,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de Agosto de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde Interino

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:D06CC23F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 68 PROCESSO Nº 4.019/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS PARA LABORATÓRIO E HOSPITAL
JUSTIFICATIVA

O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial e hospitalar é particularmente importante, à medida que os exames de laboratório e os serviços de pronto atendimento estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde.

São inúmeras as vantagens que a informatização pode trazer para o ambiente laboratorial e hospitalar: ganho de produtividade, agilidade, maior segurança, aumento da qualidade técnica e, principalmente, aumento da qualidade no atendimento aos pacientes.

Diante disto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a contratação de empresa especializada em sistemas para o laboratório e hospital municipal, garantido a integração completa, um fluxo totalmente digital, bem como eficiência e produtividade.

A Equipe de Apoio do laboratório municipal de análises clínicas, necessitam da locação do sistema, na qual reúne todas as ferramentas necessárias para uma melhor gestão, gerenciando assim, sua rotina como: cadastro e histórico de pacientes, emissão dos laudos, mapas de trabalho, relatórios gerenciais, por paciente, por exame e relatório de produção.

Um Município, quando não dispõe desse tipo de sistema, não terá o controle de informações sobre os seus pacientes, podendo acarretar a erros indevidos e assim vir a prejudicar a saúde dos demais necessitados. Mostrando dessa forma, uma grande desorganização em sua gestão.

Assim, o fundo de saúde do município de Parelhas/RN, necessita do software de gestão do laboratório para obter um fluxo totalmente digital dos dados; envio do exame através do WhatsApp; Paciente acessa o resultado do exame apontando a câmera do seu smartphone para o QRCode do recibo; módulo do médico onde o médico tanto pode visualizar o resultado do exame no computador da UBS como pode solicitar exames para o paciente da própria UBS; relatórios gerenciais, quantitativos e de produção; histórico dos exames dos pacientes; segurança da informação, os dados pessoais e histórico dos pacientes ficam armazenados em um banco de dados em nuvem para posterior consulta, seguindo as boas práticas da LGPD.

Da mesma forma, destaca-se a importância do uso do software de gestão hospital municipal de Parelhas/RN para a recepção, onde modernizará o setor através de informatização; mais qualidade no atendimento aos pacientes; informações sempre legíveis; melhorias no fluxo de atendimento; mais produtividade das recepcionistas, enfermeiras e médicos; segurança da informação dos pacientes; diminuição das filas de espera; extinção do processo manual de cadastro, fichas e internações.

Já para a administração em si, o sistema fornece uma maior precisão no controle do faturamento; arquivo digital, localizar fichas dos pacientes; dispõe em tempo real os relatórios e quantitativos de atendimentos, com suas mais variadas classificações, especificando cada característica precisa; identificações de epidemias; estatísticas e consolidação de atendimento geral.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA					
CNPJ: 34.285.941/0001-30					
Item	Descrição	Unidade/ Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021144 - SISTEMA OPERACIONAL PARA INFORMATIZAÇÃO DO LABORATÓRIO E HOSPITAL - Licença, manutenção e assessoria	MES	07	R\$ 900,00	R\$6.300,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 04 de Agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:172290A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 374/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 374/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

Data da Assinatura: 02/08/2022

Vigência: 02/08/2022 até 02/08/2023

Orgão gerenciador:

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: (84) 9993-4588	E-mail: hospmedicalcita@gmail.com
Endereço: Rua Manoel Elpidio, 87, Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000		
Representante: João Eufrazio de Medeiros Neto		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0011	0003565 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL	KIT	51	R\$ 8,75	R\$ 446,25
0022	0003564 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	KIT	52	R\$ 5,40	R\$ 280,80
0042	0020868 - Lancetas simples (twist lancets) 28g c/ 100 unid. Descartáveis e estéreis; ponta trifacetada; design universal: compatível com os principais lancetadores para coletas de punção digital, testes de gota espessa e testes rápidos para diagnósticos laboratoriais.	CAIXA	2.510	R\$ 4,30	R\$ 10.793,00
0045	0003511 - ATADURA CREPON 8CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
0046	0003507 - ATADURA CREPON 10CM X 4,5M, 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
0048	0003510 - ATADURA CREPON 20CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
0054	0005215 - COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL COM TAMPA PACT C/100 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 26,72	R\$ 400,80
0060	0020864 - Seringa 5ml bico luer slip com agulha 0,8x25mm hipodérmica estéril de uso único.	UNIDADE	35.500	R\$ 0,21	R\$ 7.455,00
0085	0004495 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	2.400	R\$ 4,40	R\$ 10.560,00
0110	0003556 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1KG	UNIDADE	320	R\$ 5,43	R\$ 1.737,60
0111	0000487 - IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE IODOPOVIDONA 10%, FRASCO COOM 1000ML	UNIDADE	480	R\$ 26,62	R\$ 12.777,60
0131	0005265 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 CX C/ 10 UNIDADE	CAIXA	30	R\$ 35,89	R\$ 1.076,70
0132	0005299 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 CX C/10 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00
0136	0003554 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO M PCTE C/ 08 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
0137	0004529 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO XG	PACOTE	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
0138	0003522 - CATGUT CROMADO 3,0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 87,55	R\$ 4.377,50
0139	0003521 - CATGUT CROMADO 2,0 C/ AGULHA 4CM CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 87,55	R\$ 4.377,50
0140	0003523 - CATGUT CROMADO 4,0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 87,55	R\$ 4.377,50
0154	0005216 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL COM PALHETA 60ML PCTE C/100 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 26,72	R\$ 801,60
0172	0005264 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5.	UNIDADE	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
0186	0005263 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0.	UNIDADE	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
0226	0004610 - POVIDINE TÓPICO (PVPI) 1000ML	LITRO	250	R\$ 26,62	R\$ 6.655,00
0238	0001593 - ALCOOL LÍQUIDO 70º INPM COM 1 LITRO	UNIDADE	4.900	R\$ 6,94	R\$ 34.006,00
0243	0004468 - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% DE 1000ML	LITRO	240	R\$ 7,52	R\$ 1.804,80
0265	0007147 - Luva Nitrílica tamanho M: Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Caixa com 100.	CAIXA	50	R\$ 18,24	R\$ 912,00
0266	0007148 - Luva Nitrílica tamanho G: Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Caixa com 100.	CAIXA	50	R\$ 18,24	R\$ 912,00
0278	0004153 - ABD-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UNIDADE	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
VALOR TOTAL: R\$ 113.645,65					

VALOR TOTAL: R\$ 113.645,65

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C9327608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 374/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 374/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

Data da Assinatura: 02/08/2022

Vigência: 02/08/2022 até 02/08/2023

Orgão gerenciador:

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: (84) 99977-0465	E-mail: DISTRIBUIDORACACTOS@GMAIL.COM
Endereço: Rua Para, 261, Neopolis, Natal/RN, CEP 59080-160		
Representante: Elison Antônio de Azevedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0018997 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME TAM. 15 CM X 100M.	UNIDADE	630	R\$ 62,16	R\$ 39.160,80
0002	0018999 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 30 CM X 100M.	UNIDADE	355	R\$ 124,32	R\$ 44.133,60
0013	0003656 - TERMOMETRO DIGITAL. RESISTENTE A AGUA, COM AVISO SONORO.	UNIDADE	215	R\$ 10,20	R\$ 2.193,00
0014	0004185 - ATADURA CREPON 15CMX4,5CM,13 FIOS,PCTE C/12 UNID	PACOTE	1.700	R\$ 7,80	R\$ 13.260,00
0017	0004189 - CABO DE BISTURI Nº4: CABO DE BISTURI Nº4 PARA LÂMINA Nº 18 A 36; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	325	R\$ 16,68	R\$ 5.421,00
0019	0018995 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL TIPO Y; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO.	UNIDADE	400	R\$ 1,19	R\$ 476,00
0020	0004201 - GARROTE TAMANHO ADULTO - PREMIUM - FLEXÍVEL COM FECHO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO NOS MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES.	UNIDADE	35	R\$ 6,00	R\$ 210,00
0021	0018996 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 25,20	R\$ 378,00
0024	0004518 - CLOREXIDINA TÓPICA 2% C/1000ML	UNIDADE	340	R\$ 20,09	R\$ 6.830,60
0025	0003570 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	70	R\$ 25,20	R\$ 1.764,00
0026	0003569 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	70	R\$ 25,20	R\$ 1.764,00
0027	0019140 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 18G	UNIDADE	10.100	R\$ 0,71	R\$ 7.171,00
0028	0018978 - BOTA DE UNNA ELÁSTICA DESTINA-SE AO TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E EDEMAS LINFÁTICOS. CONSISTE DE UMA BANDAGEM CONTENDO UMA PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO QUE NÃO ENDURECE. É CONTRAINDICADA EM ÚLCERAS ARTERIAIS E ÚLCERAS MISTAS. A BOTA UNNA ELÁSTICA OFERECE O BENEFÍCIO DE UMA BOTA DE UNNA SEM SER RÍGIDA. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS NA PERNA VENOSA E CONDIÇÕES ASSOCIADAS.	UNIDADE	100	R\$ 31,20	R\$ 3.120,00
0029	0004155 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, MEDINDO 10CM X 10CM.	UNIDADE	800	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
0030	0004156 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15CM X 25CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, MEDINDO 15CM X 25CM.	UNIDADE	800	R\$ 14,40	R\$ 11.520,00
0031	0004157 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CM X 10,5CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA INSERIDA EM UM SACHÊ DE NÃO TECIDO, 10,5CM X 10,5CM.	UNIDADE	950	R\$ 22,80	R\$ 21.660,00
0032	0004161 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 20CM X 20CM.	UNIDADE	1.200,00	R\$ 27,60	R\$ 33.120,00
0034	0018989 - SAF-GEL: GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE, VISCOSO, COMPOSTO POR: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, OUTROS (DMDM, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA).	UNIDADE	1.150	R\$ 14,40	R\$ 16.560,00
0035	0007141 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 10cmx10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner siliconizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	UNIDADE	700	R\$ 72,00	R\$ 50.400,00
0036	0007142 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 15cmx10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner siliconizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	UNIDADE	700	R\$ 72,00	R\$ 50.400,00
0038	0019004 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE SILICONE: INDICADA PARA A ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS GÁSTRICAS, ENTERAIS, JEJUNAL EM PACIENTES QUE ESTEJAM IMPOSSIBILITADOS DE ALIMENTAR-SE POR MEIO TRADICIONAL. É CONSTITUÍDA POR TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE COM UMA TARJA RADIOPACA LILÁS, CONECTOR PROXIMAL DE SILICONE COM DUPLA DERIVAÇÃO (FORMATO EM Y) QUE SE AJUSTA FACILMENTE A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PONTEIRA DISTAL DE SILICONE COM PESO, OBTIDO PELA ADIÇÃO DE TUNGSTÊNIO EM PÓ AO SILICONE PARA FACILITAR A MIGRAÇÃO E SUA SUSTENTAÇÃO NO ESTÔMAGO/DUODENO. O FIO GUIA DE INSERÇÃO É FABRICADO EM AÇO INOX AISI304 COM PONTEIRA EM POLIPROPILENO E É LUBRIFICADO A BASE DO SILICONE. O FIO GUIA É ENCAIXADO AO EXTENSOR QUE É FABRICADO A BASE DE POLIETILENO E ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO.	UNIDADE	600	R\$ 31,80	R\$ 19.080,00
0039	0005229 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº7,0 PCTE C/01 PAR	PACOTE	6.500	R\$ 1,20	R\$ 7.800,00
0040	0005230 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5 PCTE C/01 PAR	PACOTE	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
0041	0005231 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº8,0 PCTE C/01 PAR	PACOTE	6.700	R\$ 1,20	R\$ 8.040,00
0043	0003659 - GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS	UNIDADE	205	R\$ 24,00	R\$ 4.920,00

0044	0004208 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	65	RS 25,20	RS 1.638,00
0049	0004184 - ATADURA CREPON 12CMX4,5CM,13 FIOS,PCTE C/12 UNID	PACOTE	1.900	RS 5,09	RS 9.671,00
0050	0004159 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10CM X 10CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 10CM X 10CM.	UNIDADE	1.100	RS 6,89	RS 7.579
0051	0004160 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15CM X 15CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 15CM X 15CM.	UNIDADE	1.200	RS 15,75	RS 18.900,00
0052	0003629 - SONDA URETRAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	40	RS 5,76	RS 230,40
0053	0003533 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	90	RS 6,36	RS 572,40
0055	0019141 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 20G	UNIDADE	10.400	RS 0,68	RS 7.072,00
0056	0019142 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 22G	UNIDADE	10.400	RS 0,68	RS 7.072,00
0057	0001592 - ALCOOL GEL 70% 500 G	UNIDADE	2.800	RS 5,88	RS 16.464,00
0058	0004431 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	FRASCO	10.200	RS 2,82	RS 28.764,00
0059	0020865 - Seringa 3ml bico luer slip com agulha 0,7x25mm hipodérmica estéril de uso único.	UNIDADE	50.500	RS 0,28	RS 14.140,00
0061	0020863 - Seringa 10ml bico luer slip com agulha 0,7x25mm hipodérmica estéril de uso único.	UNIDADE	30.500	RS 0,44	RS 13.420,00
0062	0003595 - SCALP 21 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	308	RS 23,98	RS 7.385,84
0063	0003596 - SCALP 23 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	205	RS 24,00	RS 4.920,00
0064	0003597 - SCALP 25 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	203	RS 23,98	RS 4.867,94
0065	0020976 - Sonda foley 2 vias nº 12FR	UNIDADE	130	RS 2,52	RS 327,60
0066	0020853 - Sonda foley 2 vias nº 14FR	UNIDADE	600	RS 2,52	RS 1.512,00
0067	0020855 - Sonda foley 2 vias nº 16FR	UNIDADE	1.160	RS 2,52	RS 2.923,20
0068	0004241 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	120	RS 5,52	RS 662,40
0069	0004242 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	110	RS 5,64	RS 620,40
0070	0003605 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	110	RS 5,76	RS 633,60
0071	0003604 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	100	RS 5,28	RS 528,00
0072	0003621 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	50	RS 6,00	RS 300,00
0073	0003622 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	50	RS 6,12	RS 306,00
0074	0003623 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	50	RS 6,36	RS 318,00
0075	0003618 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	65	RS 6,48	RS 421,20
0076	0004253 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	65	RS 6,96	RS 452,40
0077	0003612 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	65	RS 7,20	RS 468,00
0078	0003619 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	43	RS 7,56	RS 325,08
0079	0004256 - TENSÍOMETRO ADULTO C/ FECHADURA DE METAL COMPLETO BD.	UNIDADE	142	RS 60,00	RS 8.520,00
0080	0003627 - SONDA URETRAL Nº 0,4, C/ 10 UNIDADES	CAIXA	23	RS 5,16	RS 118,68
0081	0005245 - SONDA URETRAL Nº 06 CX C/10 UNIDADES	CAIXA	25	RS 5,28	RS 132,00
0082	0005246 - SONDA URETRAL Nº 10 CX C/10 UNIDADES	CAIXA	55	RS 5,40	RS 297,00
0083	0003628 - SONDA URETRAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	75	RS 5,52	RS 414,00
0084	0005248 - SONDA URETRAL Nº 14 CX C/10 UNIDADES	CAIXA	53	RS 5,64	RS 298,92
0086	0000477 - GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES	PACOTE	505	RS 9,29	RS 4.691,45
0087	0004501 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20LT	UNIDADE	2.850	RS 6,96	RS 19.836,00
0088	0004195 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M ESPECIAL	UNIDADE	3.600	RS 9,60	RS 34.560,00
0090	0004199 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 5CM X 10M.	UNIDADE	1.100	RS 4,70	RS 5.170,00
0091	0018998 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 20 CM X 100M.	UNIDADE	750	RS 82,92	RS 62.190,00
0092	0000228 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 GRAMAS 100% ALGODÃO	UNIDADE	2.205	RS 10,80	RS 23.814,00
0093	0004552 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	62	RS 25,20	RS 1.562,40
0094	0004556 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	62	RS 25,20	RS 1.562,40
0095	0003490 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	505	RS 4,80	RS 2.424,00
0096	0003658 - FITAS PARA HGT CAIXA C/ 50 UNID (ON CALL PLUS)	CAIXA	2.220	RS 22,90	RS 50.838,00
0097	0004186 - ATADURA CREPON 20CMX4,5CM,13 FIOS,PCTE C/12 UNID	PACOTE	1.700	RS 10,20	RS 17.340,00
0098	0003666 - VASELINA LÍQUIDA 1 L	UNIDADE	15	RS 32,00	RS 480,00
0099	0004196 - ESTETOSCOPIO SIMPLES	UNIDADE	203	RS 12,00	RS 2.436,00
0100	0006470 - GAZE EM ROLO. Descrição básica: Gaze hidrófila tipo queijo, 91cm x 91m, 8 camadas, 3 dobras, 13 fios, fabricada com tecido 100% algodão hidrófilo, seus fios são altamente absorventes e são feitos com baixa densidade de fios por centímetro conferindo maciez e boa adequação aos tecidos corporais.	ROLO	5.800	RS 18,84	RS 109.272,00
0101	0019003 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	330	RS 5,16	RS 1.702,80
0102	0004548 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	23	RS 25,20	RS 579,60
0103	0008300 - EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	1.550	RS 4,32	RS 6.696,00
0104	0006845 - Esfigmomanômetro Obeso - MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	UNIDADE	31	RS 75,60	RS 2.343,60
0105	0020856 - Sonda foley 2 vias nº 18FR	UNIDADE	1.130	RS 2,52	RS 2.847,60
0106	0020856 - Sonda foley 2 vias nº 18FR	UNIDADE	530	RS 2,52	RS 1.335,60
0107	0020858 - Sonda foley 2 vias nº 22FR	UNIDADE	480	RS 2,52	RS 1.209,60
0112	0005228 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 6,5 PCTE C/01 PAR	PACOTE	2.600,00	RS 1,20	RS 3.120,00
0113	0019751 - Seringa 20ml hipodérmica estéril bico luer slip com agulha 0,7x25mm	UNIDADE	33.000	RS 0,60	RS 19.800,00
0114	0003497 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	510	RS 8,40	RS 4.284,00
0115	0003496 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	310	RS 8,40	RS 2.604,00
0116	0003498 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	300	RS 8,40	RS 2.520,00
0117	0003500 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	300	RS 8,40	RS 2.520,00
0118	0005193 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X45MM CX C/100 UNIDADES	CAIXA	500	RS 8,40	RS 4.200,00
0119	0001057 - AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL. TAMANHO 13X3(30G). CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	RS 8,40	RS 42,00
0120	0003594 - SCALP 19 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	250	RS 24,00	RS 6.000,00
0121	0003598 - SCALP 27 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	100	RS 24,00	RS 2.400,00
0122	0020859 - Sonda foley 2 vias nº 24FR	UNIDADE	330	RS 3,00	RS 990,00
0123	0005257 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	50	RS 5,04	RS 252,00
0124	0003616 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	30	RS 5,16	RS 154,80
0125	0003615 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/ 10 UNIDADES	CAIXA	50	RS 6,48	RS 324,00
0126	0003613 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	30	RS 6,12	RS 183,60
0127	0003614 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	30	RS 6,36	RS 190,80
0128	0003620 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	30	RS 5,88	RS 176,40
0129	0004257 - TENSÍOMETRO INFANTIL C/ FECHADURA DE METAL COMPLETO BD.	UNIDADE	20	RS 60,00	RS 1.200,00
0130	0003626 - SONDA RETAL Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	20	RS 6,72	RS 134,40
0133	0003550 - FITA PARA AUTOCLAVE ESPECIAL	UNIDADE	800	RS 4,02	RS 3.216,00

0141	0005235 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - UNIDADE	UNIDADE	100	RS 9,60	RS 960,00
0142	0004183 - ATADURA CREPON 10CMX4,5CM,13 FIOS,PCTE C/12 UNID	PACOTE	1.600	RS 5,29	RS 8.464,00
0145	0004191 - CAIXA DE PERFUCORTANTE 18 LTS.	UNIDADE	450	RS 6,96	RS 3.132,00
0147	0004244 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	200	RS 6,36	RS 1.272,00
0148	0003606 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24 CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	20	RS 7,32	RS 146,40
0149	0003624 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 PCT COM 10 UNIDADES.	PACOTE	50	RS 8,28	RS 414,00
0150	0004620 - SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	100	RS 0,64	RS 64,00
0151	0004614 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	300	RS 0,68	RS 204,00
0152	0019089 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	30	RS 6,60	RS 198,00
0153	0019090 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	RS 6,84	RS 136,80
0155	0003532 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	50	RS 6,36	RS 318,00
0156	0003553 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G PCTE C/ 08 UNIDADES	PACOTE	100	RS 10,46	RS 1.046,00
0157	0007096 - CATGUT CROMADO 5.0 CX C/24 UNIDADES.	CAIXA	50	RS 103,20	RS 5.160,00
0158	0003568 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	20	RS 25,20	RS 504,00
0160	0003539 - EQUIPO PARA SANGUE	UNIDADE	1.500	RS 3,60	RS 5.400,00
0161	0005209 - CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS CX C/20 UNIDADES	CAIXA	500	RS 20,40	RS 10.200,00
0162	0003584 - MONONYLON 2.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	200	RS 45,00	RS 9.000,00
0163	0003585 - MONONYLON 3.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	500	RS 45,00	RS 22.500,00
0164	0003586 - MONONYLON 4.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	500	RS 45,00	RS 22.500,00
0167	0003512 - ATADURA GESSADA ESPECIAL 10CM PCTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	170	RS 26,64	RS 4.528,80
0168	0007098 - ATADURA GESSADA 12 CM CX C/ 20 UNIDADES.	CAIXA	100	RS 54,96	RS 5.496,00
0169	0003513 - ATADURA GESSADA ESPECIAL 15CM PCTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	170	RS 35,86	RS 6.096,20
0170	0005291 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5MM CX C/100 UNIDADES	CAIXA	300	RS 8,40	RS 2.520,00
0171	0004463 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X07	UNIDADE	5.000	RS 0,08	RS 400,00
0173	0019097 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 2,5	UNIDADE	50	RS 4,62	RS 231,00
0174	0019098 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 3,0	UNIDADE	50	RS 4,62	RS 231,00
0175	0019099 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 3,5	UNIDADE	50	RS 4,62	RS 231,00
0176	0019100 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 4,0	UNIDADE	50	RS 4,62	RS 231,00
0177	0019101 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 4,5	UNIDADE	50	RS 4,62	RS 231,00
0178	0019102 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 5,0	UNIDADE	50	RS 4,62	RS 231,00
0179	0019103 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 5,5	UNIDADE	50	RS 4,62	RS 231,00
0180	0019104 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 6,0	UNIDADE	200	RS 4,62	RS 924,00
0181	0019128 - KIT LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL - LAMINA CURVA COMPLETO. CONTEM 01 CABO CONVENCIONAL E 6 LAMINAS TAMANHOS 0,1,2,3,4,5.	UNIDADE	200	RS 4,62	RS 924,00
0183	0019129 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	300	RS 0,52	RS 156,00
0185	0019131 - SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	500	RS 0,53	RS 265,00
0187	0008214 - FRALDAS DESCARTÉVEIS TAMANHO M PACOTE COM 36 FRALDAS.	PACOTE	10	RS 16,90	RS 169,00
0188	0000295 - COMPRESSA DE GASE 100% ALGODÃO TAM./CAP. 7,5X7,5 CM C/ 8 DOBRAS C/ 13FIOS	PACOTE	800	RS 9,60	RS 7.680,00
0189	0003518 - CANULAS DE GUEDEL (KIT COMPLETO)	UNIDADE	10	RS 13,68	RS 136,80
0190	0003649 - LATEX PARA GARROTE	METRO	150	RS 4,80	RS 720,00
0191	0003514 - ATADURA GESSADA ESPECIAL 20CM PCTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	100	RS 57,52	RS 5.752,00
0192	0007099 - ATADURA DE ALGODÃO 10 CM PCT C/12 UNIDADES.	PACOTE	100	RS 5,34	RS 534,00
0193	0007100 - ATADURA DE ALGODÃO 12CM PCT C/12 UNIDADES.	PACOTE	50	RS 5,52	RS 276,00
0194	0007101 - ATADURA DE ALGODÃO 15CM PCT C/12 UNIDADES.	PACOTE	50	RS 5,94	RS 297,00
0195	0007102 - ATADURA DE ALGODÃO 20CM PCT C/ 12 UNIDADES.	PACOTE	50	RS 8,34	RS 417,00
0196	0004268 - NEBULIZADOR INALADOR COMPACT	UNIDADE	20	RS 108,00	RS 2.160,00
0198	0019106 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FRX13CM	UNIDADE	20	RS 100,80	RS 2.016,00
0199	0019107 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FRX13CM	UNIDADE	20	RS 100,80	RS 2.016,00
0200	0019108 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM	UNIDADE	20	RS 100,80	RS 2.016,00
0201	0019109 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 14GaX20CM	UNIDADE	20	RS 100,80	RS 2.016,00
0202	0019110 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 16GaX20CM	UNIDADE	20	RS 100,80	RS 2.016,00
0203	0019111 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 18GaX20CM	UNIDADE	20	RS 100,80	RS 2.016,00
0204	0019112 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 22GaX10CM	UNIDADE	20	RS 100,80	RS 2.016,00
0205	0019113 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 20GaX13CM	UNIDADE	20	RS 100,80	RS 2.016,00
0206	0019138 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 14G	UNIDADE	3.000	RS 0,71	RS 2.130,00
0207	0019139 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 16G	UNIDADE	3.000	RS 0,71	RS 2.130,00
0208	0019143 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 24G	UNIDADE	10.000	RS 0,71	RS 7.100,00
0209	0019144 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 14 GA X 20CM	KT	2	RS 36,00	RS 72,00
0210	0019145 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 14GA X 30 CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0211	0019146 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 16GA X 20 CM	KT	2	RS 36,00	RS 72,00
0212	0019147 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 16GA X 30CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0213	0019148 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 16GA X 60CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0214	0019149 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 17GA X 20CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0215	0019150 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 17GA X 30CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0216	0019151 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 19GA X 20 CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0217	0019152 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 19GA X 30 CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0218	0019153 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 22GA X 20CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0219	0019154 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 22GA X 30CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0220	0001654 - ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	UNIDADE	100	RS 33,60	RS 3.360,00
0221	0004274 - ALMOTOLIAS AMBAR BICO RETO 250 ML	UNIDADE	100	RS 3,84	RS 384,00
0222	0005201 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 500ML CX C/12 UNIDADES	CAIXA	10	RS 62,64	RS 626,40
0223	0005200 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 250ML CX C/12 UNIDADES	CAIXA	10	RS 46,08	RS 460,80
0224	0005202 - ALMOTOLIA BICO RETO MARROM 250ML CX C/12 UNIDADES	CAIXA	2	RS 46,08	RS 92,16
0227	0019161 - TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	UNIDADE	300	RS 0,78	RS 234,00
0228	0019162 - ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDIACA (ADULTO)	UNIDADE	5.000	RS 0,30	RS 1.500,00
0230	0004220 - MONOMETRO DE OXIGENIO + UMIDIFICANTE + VAVULA	UNIDADE	20	RS 288,00	RS 5.760,00
0236	0007348 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICO MD (Ambu) – O kit inclui reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais são livres de látex e os sacos de máscara, ou conector bolsa reservatório são feitas de polímero mais estável - silicone ou polisulfona, que oferecem confiabilidade, excelente vida útil e melhor longa termo resistência a condições ambientais extremas. •Silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave. •Baloão de silicone proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos. •Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição. •Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio. •Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil. •Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISO 10651-4. •É um dispositivo portátil, utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada. •Para pacientes entre 7 a 30kg. •Baloão de silicone	UNIDADE	22	RS 276,00	RS 6.072,00

	550ml com válvula pop-off. •Volume de Entrega (volume sistólico): 320 ml; •Reservatório: 2700 ml; •Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; •Espaço morto: Menor que 7,0 ml; •Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H2O; •Temperatura Operacional: -18°C a 50°C; •Tubo de oxigênio de 2,10m. •Válvulas e conexões em polisulfona. •Máscara de silicone pediátrica. •Todas as peças são isentas de látex. •Todas as peças são autoclaváveis a 134°C. •Embalado individualmente. •Garantia de 01 ano. Máscara Facial: •Máscara transparente permitem melhor visualização das secreções e verificação da respiração. •Anel de silicone permite uma conexão mais fácil, segura e evita desconexões acidentais. •Almofada de silicone proporciona melhor vedação e conforto. Válvula de aspiração para oxigênio e reservatório em PVC; •Reservatório de oxigênio quando conectado a válvula, fornece elevada concentração de oxigênio. •Essencial durante a ventilação em ambientes poluídos. Indicação: O Reanimador Manual é um dispositivo portátil utilizado para fornecer ventilação com pressão positiva para um paciente que não está respirando ou está respirando de forma inadequada. O dispositivo faz parte do kit de reanimação de profissionais capacitados e treinados em primeiros socorros.				
0237	0004202 - GAZE HIDRÓFILA 91MX91CM, 13 FIOS,8 CAMADAS,3 DOBRAS	ROLO	1.875	R\$ 18,84	R\$ 35.325,00
0239	0004499 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13LT	UNIDADE	2.050	R\$ 5,64	R\$ 11.562,00
0240	0004498 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7LT	UNIDADE	1.100	R\$ 4,32	R\$ 4.752,00
0244	0004145 - IODO (LUGOL A 2%) 1000 ML	UNIDADE	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
0245	0001588 - ALGODÃO HIDROFILO MULTI USO,EM BOLAS 100% PURO,PACOTE COM 100 GRAMAS	PACOTE	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
0246	0003543 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P ESTÉRIL	UNIDADE	2.000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
0247	0003542 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TMANHO M ESTÉRIL	UNIDADE	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
0248	0003672 - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO G	UNIDADE	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
0249	0003541 - ESPATULA DE AYRES PCTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
0250	0003567 - LÂMINA FOSCA 26 X 76 CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
0251	0004225 - PINÇA ANATÔMICA 1X2 DENTE DE RATO 12CM: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	20	R\$ 21,60	R\$ 432,00
0252	0004226 - PINÇA KELLY CURVA 14CM: É USADA PARA PINÇAMENTO (HEMOSTASIA), PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA CURVA, COM SERRILHA.	UNIDADE	10	R\$ 20,40	R\$ 204,00
0253	0004227 - PINÇA KELLY RETA 14CM: É USADA PARA PINÇAMENTO (HEMOSTASIA), PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA RETA, COM SERRILHA.	UNIDADE	10	R\$ 20,40	R\$ 204,00
0254	0004228 - PINÇA KORCHER CURVA 14CM: PINÇA KOCHER CURVA 1X2 DENTES 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; PONTA CURVA COM SERRILHA E COM DENTES.	UNIDADE	10	R\$ 45,60	R\$ 456,00
0255	0004229 - PINÇA KORCHER RETA 14CM: PINÇA KOCHER RETA 1X2 DENTES 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; COM SERRILHA E COM DENTES.	UNIDADE	10	R\$ 45,60	R\$ 456,00
0256	0004261 - TESOURA SPENCER RETIRADA PONTOS 9CM	UNIDADE	5	R\$ 46,80	R\$ 234,00
0258	0020953 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 500ML.	UNIDADE	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
0259	0020889 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 250ML	UNIDADE	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00
0260	0020890 - ALMOTOLIA BICO RETO MARROM 250ML	UNIDADE	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00
0261	0019156 - Pinça Dissecção Anatômica 20cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Com Serrilha.	UNIDADE	15	R\$ 26,40	R\$ 396,00
0262	0004278 - TESOURAS MAYO RETA 15 CM USO GERAL	UNIDADE	10	R\$ 34,80	R\$ 348,00
0263	0000499 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	400	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00
0264	0000315 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE DE MÃOS E BRAÇOS, ANTI-SEPSIA Especificação : DA PELE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
0267	0003577 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.600	R\$ 17,99	R\$ 28.784,00
0268	0000368 - LUVAS DE PROCEDIMENTO PP LUVAS DE LÁTEX ALERGENICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3.600	R\$ 17,40	R\$ 62.640,00
0270	0000419 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
0271	0008315 - MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO. COM 50 UNIDADES	CAIXA	6.000	R\$ 6,80	R\$ 40.800,00
0273	0020852 - Coletor 50ml tampa vermelha. Sem pá, estéril individual. Graduação perfeita de 10ml em 10ml e total visualização. Versão estéril: Esterilizado por radiação ionizante.	UNIDADE	300	R\$ 0,36	R\$ 108,00
0276	0020869 - Máscara respirador PFF2-S/N95. Dobrável, sem válvula, branca, com registro na ANVISA.	UNIDADE	10.000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
0277	0020866 - Compressa de gaze hidrófila 13 fios por cm², 8 camadas, 5 dobras, não estéril, embalagem com 500 unidades. Dimensão 7,5x7,5cm (cerrada) e 15cmx30cm (aberta).	PACOTE	4.500	R\$ 9,60	R\$ 43.200,00
0279	0020954 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO. Especificações: Tela digital LCD; Tamanho da braçadeira: Aproximadamente 146mm X 446mm (Tubo da braçadeira 600mm), Braçadeira ergonômica, fácil de usar e ajustável. Para braços com circunferência de 22cm a 42cm.	UNIDADE	8	R\$ 108,00	R\$ 864,00
0280	0020955 - Estesiômetro - Kit com 07 monofilamentos (Semmes-Weinstein) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g, quando aplicados sobre a pele.	KIT	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
0281	0020956 - Tiras teste para a determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina. Parâmetros: Leucócitos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue oculto, nitritos, PH, Densidade Específica, Proteína, glicose, cetonas, dessecante (sílica gel). Embalada em frasco plástico. Com registro na Anvisa.	FR	50	R\$ 57,60	R\$ 2.880,00
0283	0008583 - OFTALMOSCÓPIO. COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS, 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO; ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED 2.5V. VIDA ÚTIL DO LED: 50.000 HORAS; MATERIAL DA CABEÇA: ABS; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, COR: PRETO.	UNIDADE	8	R\$ 1.490,00	R\$ 11.920,00
0284	0020892 - Sonda para Alimentação Enteral em Poliuretano 12FR. Modelo Enteral; Sonda com linha radiopaca, Marcada em toda a sua extensão, Esterilizado a Óxido de Etileno, Dupla Via, Guia Lubrificado.	UNIDADE	30	R\$ 10,14	R\$ 304,20
0285	0020957 - Diapasão Médico 256 CPS c/ Fixador.	UNIDADE	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
0286	0004233 - SCALP 23 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.400.573,67					

VALOR TOTAL: R\$ 1.400.573,67

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3B3DB8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 374/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 374/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

Data da Assinatura: 02/08/2022

Vigência: 02/08/2022 até 02/08/2023

Orgão gerenciador:

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: (84) 2020.6363	E-mail: distribuidoracactos@gmail.com
Endereço: Av Capitão Mor Gouveia, 272, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59.072-300		
Representante: Tonio Fernando Silveira Mariz		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0012	0007095 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM.	UNIDADE	290	R\$ 28,00	R\$ 8.120,00
0015	0002075 - OLEO DE GIRASSOL 100 ML	FRASCO	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
0018	0007143 - Equipos multivias com clamp 2 vias: Desenvolvido com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (Equipos, Extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter ou Agulha). Descartável e de uso único. Fabricado em PVC flexível, atóxico e transparente. Possui duas extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha), um intermediário em "Y" unindo as extensões distais à extensão proximal (luer slip); Tubo de 18 cm; Atóxico e Apirrogênico; Livre de Pirogênicos ou Endotoxinas Bacterianas.	UNIDADE	5.400	R\$ 0,98	R\$ 5.292,00
0023	0007235 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM SUPORTE COM RODÍZIOS; POSSUI VÁLCULA DE SEGURANÇA; POSSUI FRASCO; TERMOPLÁSTICO/VIDRO.	UNIDADE	6	R\$ 2.815,00	R\$ 16.890,00
0037	0019737 - Seringa para Insulina - 1 ml - Com Agulha 13 mm X 0,45 mm - 26 G ½	UNIDADE	90.000	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00
0047	0003509 - ATADURA CREPON 15CM X 4,5M 9 FIOS, PCTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
0089	0004198 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 10CM X 10M.	UNIDADE	2.200	R\$ 9,30	R\$ 20.460,00
0108	0019027 - Borrifador / Pulverizador Plástico 500ML	FRASCO	205	R\$ 5,23	R\$ 1.072,15
0109	0020875 - Seringa Descartável 60ml LUER SLIP estéril, transparente, atóxica, com bico que garante conexões seguras e sem vazamentos. Utilizada para inserir substâncias líquidas por diversas vias e dispositivos.	UNIDADE	1.000	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
0134	0005221 - FRALDA DESCARTAVEL XG PCTE C/8 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 7,03	R\$ 351,50
0135	0005218 - FRALDA DESCARTAVEL P PCTE C/8 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
0146	0004230 - ROLO DE ATADURA DE RAYON: O RAYON É UMA COMPRESSA PRIMARIA DE ALTA ABSORÇÃO PARA USO EM CURATIVOS QUE NECESSITE DE BAIXA ADERÊNCIA, INCLUSIVE QUEIMADURAS OU ONDE NECESSITE ALTA ABSORÇÃO E BAIXA ADERÊNCIA. CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON. LIV	UNIDADE	400	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00
0159	0003538 - EQUIPO MACROGOTAS C/ ELASTÔMERO	UNIDADE	15.000,00	R\$ 1,61	R\$ 24.150,00
0165	0003587 - MONONYLON 5.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
0166	0003588 - MONONYLON 6.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
0182	0019128 - KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - LAMINA CURVA COMPLETO. CONTEM 01 CABO CONVENCIONAL E 6 LAMINAS TAMANHOS 0,1,2,3,4,5.	UNIDADE	5	R\$ 1.061,54	R\$ 5.307,70
0184	0019130 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
0197	0008311 - PRANCHA PARA RESGATE ADULTO COM CINTO EM POLIETILENO	UNIDADE	1	R\$ 461,54	R\$ 461,54
0225	0019157 - Umidificador Para Oxigênio com Frasco Plástico 250 ml. Descrição: Tampa injetada e porca borboleta c/ enxerto em metal (padrão ABNT); - Frasco de 250 ml em PVC, com nível mínimo e máximo.	UNIDADE	100	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
0231	0004591 - MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	KIT	30,00	R\$ 19,85	R\$ 595,50
0232	0004590 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	KIT	20	R\$ 19,85	R\$ 397,00
0233	0008307 - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE 140x210 CM	UNIDADE	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
0234	0000312 - DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO C/ 1.000 ML	UNIDADE	200	R\$ 22,92	R\$ 4.584,00
0235	0006817 - Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) -- RESERVATÓRIO: POSSUI - MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE - VÁLVULA UNIDIRECIONAL	UNIDADE	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
0241	0020876 - BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19-64MM, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE CONTENDO OS HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA, E CARBOXIMETILCEULOSE SÓDICA) E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO. CONFECCIONADA COM 3 PELICULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONTENDO EVA (ACETATO DDE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDILENO) . CONTEM OS HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCEULOSE SÓDICA).	UNIDADE	130	R\$ 16,30	R\$ 2.119,00
0242	0003590 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216 X 30 ROLO	ROLO	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
0257	0004448 - ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL. Especificação : HASTE 180 MM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO 20 MM, FORMATO CONE, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM.	UNIDADE	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
0269	0000367 - LUVA DE PROCEDIMENTO P LUVA LÁTEX ELERGÊNICO, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL,AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.900	R\$ 16,30	R\$ 47.270,00
0272	0020851 - Atadura de rayon 7,5cmx5m estéril. Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon. Livre de impurezas, rasgos e fios soltos. Uso único, não reutilizáveis. Esterilizado por óxido de etileno.	UNIDADE	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
0274	0020872 - Capote cirúrgico produzido em TNT gramatura 60g, descartável, com mangas longas, frente única fechada e abertura traseira, com fitas para amarração, que proteja tronco, membros superiores e membros inferiores da contaminação por agentes biológicos e substâncias líquidas TAMANHO M.	UNIDADE	6.000	R\$ 7,52	R\$ 45.120,00
0275	0020873 - Capote cirúrgico produzido em TNT gramatura 60g, descartável, com mangas longas, frente única fechada e abertura traseira, com fitas para amarração, que proteja tronco, membros superiores e membros inferiores da contaminação por agentes biológicos e substâncias líquidas TAMANHO: G	UNIDADE	4.000	R\$ 7,52	R\$ 30.080,00
0282	0004137 - TIRAS DE TESTE RÁPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ) 100 TIRAS	CAIXA	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
0287	0020959 - Estojo porta lâmina tubet p/3 lâminas tampa rosqueável. Formato: tubo, diâmetro interno: aproximadamente 29mm; diâmetro externo: aproximadamente 30mm; altura com tampa: aproximadamente 81mm; capacidade para 03 (três) lâminas.	UNIDADE	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
VALOR TOTAL : R\$ 267.896,39					

VALOR TOTAL (R\$): 267.896,39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 374/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 374/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

Data da Assinatura: 02/08/2022

Vigência: 02/08/2022 até 02/08/2023

Orgão gerenciador:

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: (84) 3216-3970	E-mail:
Endereço: Rua São José, 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-150		
Representante: José Bezerra de Araújo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0003	0018982 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 19.8 CM X 14 CM (CALCÂNEO); CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTEM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	UNIDADE	500	RS 156,00	RS 78.000,00
0004	0018981 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 21 CM X 21 CM: CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTEM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	UNIDADE	700	RS 160,00	RS 112.000,00
0005	0018983 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 20 CM X 16.9 CM (SACRAL); CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTEM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	UNIDADE	500	RS 199,00	RS 99.500,00
0006	0018984 - AQUACEL Ag+ EXTRA FITA 02 CM X 45 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS, SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	600	RS 52,00	RS 31.200,00
0007	0018985 - AQUACEL Ag+ EXTRA 10 CM X 10 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS, SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	600	RS 59,00	RS 35.400,00
0008	0018986 - AQUACEL Ag+ EXTRA 15 CM X 15 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS, SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	600	RS 102,00	RS 61.200,00
0010	0018990 - CREME DE BARREIRA 60ML: É UM CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. CONTÉM UM PROTETOR QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES.	UNIDADE	900	RS 35,00	RS 31.500,00
0033	0018987 - GEL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA 100G PHMB: ACELERA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO	UNIDADE	1.600	RS 51,00	RS 81.600,00

	PROPORCIONANDO LIMPEZA EFETIVA E CONTROLE ANTIMICROBIANO. EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA, CARBOXIMETILCELULOSE, COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E REMOÇÃO DE CROSTAS E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO.				
0143	0018979 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 12.5 CM X 12.5 CM: CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTEM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	UNIDADE	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
0144	0018980 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 17.5 CM X 17.5 CM: CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTEM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	UNIDADE	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 578.600,00					

VALOR TOTAL: R\$ 578.600,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: E57E0777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250/2022 DIARIA

PORTARIA Nº 250/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marcos Antônio de Lima
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal
CPF: 034.780.134-02	MATRICULA: 0314-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	10 DE AGOSTO 2022	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação da Reunião Técnica – Complementação do VAAR, a realizar-se-á dia 10 de agosto de 2022 no Centro Municipal de referente em Educação – CEMURE – Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador: EC2280EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0020/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0020/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas de alimentos, destinados à sujeitos e famílias em situação de vulnerabilidade no município de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
RUTH ATACAREJO EIRELI ADRIANO CARVALHO ALVES	29.143.973/0001-61

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	<i>CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: 2kg de açúcar cristalizado tipo 1; 02 kg de arroz parboilizado tipo 1, 02 pacotes de biscoito doce ou salgado de 400g; 02 pacotes de café em pó tipo 1 de 250 gramas; 01 kg de feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg; 03 unidades de flocos de milho, embalagem de 500g; 02 pacotes de macarrão tipo espaguete- embalagem de 500 g; 01 unidade de óleo de soja-embalagem de 900 ml; 01 pacote de proteína de soja embalagem de 400 g; 01 pacote de sal refinado, embalagem de 01 kg</i>	UND	500	70,00	35.000,00
Total do Proponente					35.000,00

PORTALEGRE/RN, 04 de agosto de 2022

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CC6FBF12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0020/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0020/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas de alimentos, destinados à sujeitos e famílias em situação de vulnerabilidade no município de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
RUTH ATACAREJO EIRELI ADRIANO CARVALHO ALVES	29.143.973/0001-61

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	<i>CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: 2kg de açúcar cristalizado tipo 1; 02 kg de arroz parboilizado tipo 1, 02 pacotes de biscoito doce ou salgado de 400g; 02 pacotes de café em pó tipo 1 de 250 gramas; 01 kg de feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg; 03 unidades de flocos de milho, embalagem de 500g; 02 pacotes de macarrão tipo espaguete- embalagem de 500 g; 01 unidade de óleo de soja-embalagem de 900 ml; 01 pacote de proteína de soja embalagem de 400 g; 01 pacote de sal refinado, embalagem de 01 kg</i>	UND	500	70,00	35.000,00
Total do Proponente					35.000,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de agosto de

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4ADD6E66

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- FMS N.º 25070001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de

Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 028.xxx.164-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022, publicado no dia 17/06/2022, processo administrativo n.º 14060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos farmacológicos injetáveis e soros fisiológicos/glicosados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2022.

FORNECEDOR(ES): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, com endereço na R TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-550. inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.127.100/0001-70.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML Marca: FARMACE	AMP	1000	2,60	2.600,00
3	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML Marca: FARMACE	AMP	1600	0,46	736,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI Marca: TEUTO	FR/AM	1300	9,40	12.220,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI Marca: FARMACE	FR/AM	500	14,90	7.450,00
9	DEXAMETASONA 4MG/ML Marca: FARMACE	AMP	2500	3,25	8.125,00
12	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML Marca: FARMACE	AMP	1000	1,20	1.200,00
16	EPINEFRINA 1MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	200	1,70	340,00
23	GENTAMICINA 40MG Marca: NOVAFARMA	AMP	300	2,45	735,00
32	METILPREDNISOLONA 500MG/ML Marca: FRESENIUS	FR/AM	50	28,00	1.400,00
35	OMEPRAZOL SÓDICO IV 40MG + DILUENTE Marca: BLAU	FR/AM	500	14,50	7.250,00
40	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML Marca: FARMACE	FRASC	2000	4,70	9.400,00
41	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML Marca: FARMACE	FRASC	2000	5,80	11.600,00
42	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASC	4500	7,33	32.985,00
48	VITAMINA DO COMPLEXO B Marca: HYPOFARMA	AMP	1500	2,85	4.275,00
Total do Proponente					100.316,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 26/07/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 04/08/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
CPF/CNPJ: 32.127.100/0001-70
REPRESENTANTE: FRANCISCO BEZERRA IRMAO

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:0BA757EE

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- FMS N.º 25070002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 028.xxx.164-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022, publicado no dia 17/06/2022, processo administrativo n.º 14060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos farmacológicos injetáveis e soros fisiológicos/glicosados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2022.

FORNECEDOR(ES): APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com endereço na AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, SALA D - IPUTINGA, RECIFE - PE, CEP: 50800-010, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 36.099.392/0001-35.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP DE 5ML Marca: HIPOLABOR-M(MG)	AMP	200	5,10	1.020,00
6	BROMOPRIDA 5MG/ML Marca: UNIAO QUIMI (DF)	AMP	1000	3,60	3.600,00
7	CEFALOTINA 1G INJETAVEL Marca: BLAU FARMAC (SP)	FR/AM	100	4,55	455,00
8	CEFTRIAXONA 1G EV Marca: BIOQUIMICO (RJ)	FR/AM	3000	5,20	15.600,00

13	DIMENDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML 1 ML Marca: UNIAO QUIMI (DF)	AMP	200	2,62	524,00
14	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS Marca: FARMACE (CE)	FRASC	4000	1,30	5.200,00
27	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG Marca: UNIAO QUIMI (DF)	FR/AM	300	3,50	1.050,00
Total do Proponente					27.449,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 29/07/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 04/08/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 36.099.392/0001-35
REPRESENTANTE:FELIPE LONGA DA FONTE

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:60E8317D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-FMS N.º 26070004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 028.xxx.164-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022, publicado no dia 17/06/2022, processo administrativo n.º 14060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos farmacológicos injetáveis e soros fisiológicos/glicosados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2022.

FORNECEDOR(ES):ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com endereço na AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59140-690, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.029.083/0001-06.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
20	FITOMETADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) Marca: HIPOLABOR	AMP	300	2,62	786,00
25	GLICOSE 50% SOL INJETÁVEL 10 ML Marca: ISOFARMA	AMP	1000	0,68	680,00
33	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML Marca: ISOFARMA	AMP	720	0,70	504,00
38	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM GOTEJADOR 100 ML Marca: FARMAX	FRASC	500	1,82	910,00
39	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM GOTEJADOR 500 ML Marca: FARMAX	FRASC	200	3,38	676,00
Total do Proponente					3.556,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 26/07/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 04/08/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CPF/CNPJ: 27.029.083/0001-06
REPRESENTANTE:MILENA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:76A50F23

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de lentes e armações de óculos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 080402022 - 04/08/2022						
VENCEDOR: AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME						
CNPJ: 07.443.696/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Armação em metal		UND	150	150,00	22.500,00
3	LENTE VISÃO SIMPLES COM AR. Esf: -4,00 ou +4,00 e Cil: -4,00		UND	50	275,00	13.750,00
5	LENTE VISÃO SIMPLES COM AR 1.56. Esf: -4,00 ou +4,00 e Cil: -4,00		UND	25	390,00	9.750,00
6	LENTE VISÃO SIMPLES COM AR 1.56. Esf: -6,00 ou +6,00 e Cil: -6,00		UND	25	305,00	7.625,00
7	LENTE MULTIFOCAL AUTO INDICE. Esf: -10,00 ou +6,50		UND	25	705,00	17.625,00
8	LENTE MULTIFOCAL FOTO		UND	25	597,00	14.925,00
TOTAL						86.175,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 080412022 - 04/08/2022						
VENCEDOR: JOSE EVANGELISTA DA SILVA						
CNPJ: 36.192.325/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Armação em acetato		UND	200	100,00	20.000,00
4	LENTE VISÃO SIMPLES. Esf: -2,00 ou +2,00 e Cil: -2,00		UND	50	150,00	7.500,00
9	LENTE MULTIFOCAL COM AR		UND	50	400,00	20.000,00
10	LENTE BIFOCAL		UND	100	150,00	15.000,00
TOTAL						62.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME.

CNPJ: 07.443.696/0001-70.

Item(s): 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8.

Valor: R\$ 86.175,00.

- JOSE EVANGELISTA DA SILVA.

CNPJ: 36.192.325/0001-60.

Item(s): 1 - 4 - 9 - 10.

Valor: R\$ 62.500,00.

Total: R\$ 148.675,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador: 1E25D12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº, 046 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 24.000,00
			Total da Ação:		R\$ 24.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 24.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			76 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			106 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 23.000,00
			Total da Ação:		R\$ 23.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 63.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			649 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 35.000,00
			Total da Ação:		R\$ 35.000,00
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária			
			576 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
			718 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 75.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.100,00
			450 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.800,00
			Total da Ação:		R\$ 22.900,00
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			470 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 4.100,00
			Total da Ação:		R\$ 4.100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 27.000,00

Valor total: R\$ 189.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			3 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			9 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 12.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$

	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				12.000,00
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			18 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			22 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			37 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			12 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			16 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			26 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			112 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 6.000,00
			128 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			130 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
			134 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			135 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
		2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior			
			165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 13.000,00
			Total da Ação:		R\$ 13.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			222 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			229 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			231 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
		2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
			245 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			247 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			249 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			250 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			253 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			312 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 7.000,00
		2.69 - Merenda Escolar - Alimentação Escolar - AEE			
			413 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			60 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			68 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			69 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			74 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			78 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			80 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			82 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 11.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 53.000,00

	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo			
		1.4 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos		
			81 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: R\$ 15000000
				RS 1.000,00
			Total da Ação:	RS 1.000,00
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura		
			109 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: R\$ 15000000
			114 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: R\$ 15000000
			117 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: R\$ 15000000
				RS 10.000,00
				RS 1.000,00
				RS 1.000,00
			Total da Ação:	RS 12.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 13.000,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes			
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
			260 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: R\$ 15000000
				RS 20.000,00
			Total da Ação:	RS 20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 20.000,00
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo			
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo		
			306 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: R\$ 15000000
			310 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: R\$ 15000000
				RS 1.000,00
				RS 2.000,00
			Total da Ação:	RS 3.000,00
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos		
			333 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: R\$ 15000000
				RS 2.000,00
			Total da Ação:	RS 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 5.000,00
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
			437 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: R\$ 15000000
				RS 2.000,00
			Total da Ação:	RS 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	RS 2.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
		1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - AFS		
			552 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 15001002
				RS 3.000,00
			Total da Ação:	RS 3.000,00
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC		
			614 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: R\$ 15001002
				RS 11.000,00
			Total da Ação:	RS 11.000,00
		2.102 - Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS		
			629 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: R\$ 15001002
				RS 2.500,00
			Total da Ação:	RS 2.500,00
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos		
			568 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: R\$ 15001002
				RS 2.100,00
			Total da Ação:	RS 2.100,00
		2.104 - Manutenção das ações de vigilância em saúde		
			609 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: R\$ 16000000
				RS 10.000,00
			Total da Ação:	RS 10.000,00
		2.108 - Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde		
			601 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 15001002
				RS 4.000,00
			Total da Ação:	RS 4.000,00
		2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde		

			531 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			543 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
			341 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 4.000,00
			Total da Ação:		R\$ 4.000,00
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB			
			363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			643 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
		2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental			
			581 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária			
			571 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 2.400,00
			574 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 3.500,00
			577 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 4.000,00
			579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 4.500,00
			Total da Ação:		R\$ 14.400,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 75.000,00

Valor total: R\$ 189.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 4 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:30BF655B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO Nº 1990 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 1.990, DE 01 de julho de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão de nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 01 de julho de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					330.000,00
02 .011 GABINETE DO PREFEITO					50.000,00
	2002	Manutenção das Ações do Gabinete Civil			50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					40.000,00
	2015	Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.			40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					110.000,00
	2027	Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família" - Captação Ponderada.			110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
02 .131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2115	Promoção de Eventos Esportivos.			20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
02 .141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO					110.000,00
	2119	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.			110.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					330.000,00
02 .072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					330.000,00
	2154	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus(COVID19),através de Inic da Atenção Básica em Saúde			80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
	2155	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC			180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	65.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
	2160	Promoção de Ações de combate ao (COVID 19), através da Manutenção das Atividades da UTI			40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	2161	Promoção de Ações de combate ao (COVID 19), através da Manut. das Ativ. do Centro de Ref. do COVID19			30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00

SANTA CRUZ/RN, 01 de julho de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Antônio Galdino da Silva
 Código Identificador: B7BD4190

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Processo Administrativo nº 104633/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone:	Email:
Endereço: AV A, 0 GALPAOA, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS/PE, CEP: 55293-970		
Representante: SILVANDRO DIOIGO ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027552 - OTOSCOPIO COM ESTOJO PARA AVALIAR PARTE INTERNA E EXTENA DO OUVIDO, CABEÇA EM ABS E AÇO INOX, CABO CONFECCIONADO EM METAL E COM ACABAMENTO EM TERMOPLÁSTICO, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA, COM LAMPADA DE LED COM VIDA UTIL MINIMA DE 50.000 HORAS (2.5V) E TEMPERADO DE COR MINIMA DE 5.500K, COM TRANSMISSÃO DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA, COM NO MÍNIMO 05 ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS (TAMANHOS: 2,5, 3,0, 4,0, 5,0 E 10MM), POSSUINDO BOTÃO DE LIGA/DESLIGA INTEGRADO, COM CLIPE DE BOLSO, CAMPO DE VISÃO (LENTE DE AUMENTO MINIMA DE 3X) COMPRIMENTO MINIMO DE 16CM, EQUIPAMENTO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, CERTIFICADO PELO INMETRO, ANVISA.		Unidade	10,00	589,100	5.891,00
2	0027553 - DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL COM DISPLAY TOUCHSCREEN COM CURVA E BATIMENTOS CARDÍACOS, TELA EM LCD COLORIDA TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE E ALTO FALANTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE BATERIA INTERNA COM NO MÍNIMO 9V (RECARREGÁVEL), COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, BOTA LIGA/DESLIGA, COM CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, PORTA USB, ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E COM CARREGADOR INTEGRADO. EQUIPAMENTO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, CERTIFICADO PELO INMETRO, ANVISA.		Unidade	10,00	949,260	9.492,60

Importa a presente em R\$ 15.383,60, (quinze mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 10/07/2023.

SANTA CRUZ/RN, 11 de julho de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e **SILVANDRO DIOIGO ALBUQUERQUE FERREIRA**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
 Código Identificador:05646004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 764/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 000764/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.361.0008.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.000,00
02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.000,00
Sub-Total:	107.000,00
Total Parcial Suplementado:	127.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.002.04.122.0002.2168.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.002.04.122.0003.2299.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	20.000,00
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
02.005.12.361.0008.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
02.005.12.361.0008.2019.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
02.005.12.361.0008.2019.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
02.005.12.365.0008.2157.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.250,00
02.005.12.365.0008.2157.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.750,00
02.005.12.365.0008.2336.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0015401070-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
02.005.12.366.0008.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0015400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
Sub-Total:	107.000,00
Total Parcial Reduzido:	127.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 28, Julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:F9E559A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	INSTALAÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UND	10
2	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UND	10
3	MANUTENÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UND	140
4	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UND	100
5	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	UND	120
6	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO.	UND	34
7	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS MICROMOTOR CANETAS DE ALTA E/OU DE BAIXA ROTAÇÃO.	UND	140
8	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UND	34
9	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS FOTOPOLIMERIZADOR.	UND	34
10	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS AUTOCLAVE.	UND	34
11	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS RAIOS X ODONTOLÓGICO.	UND	34

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 04 Agosto de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:98CB9CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS

A prefeitura Municipal de Santana do Seridó, solicita de empresas interessadas e do ramo de Materiais de Construção. O ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 4 (quatro) dias corridos para o e-mail: **cotacoes.santanadoserido@outlook.com**, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO:
01	BLOCO DE COMPENSADO 10MM		39	UND	
02	BLOCO DE COMPENSADO 15MM		23	UND	
03	CAIBRO DE MADEIRA (MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO)		4.500	METRO	
04	CAL VIRGEM		220	LATA	
05	COMPENSADO 4MM		31	UND	
06	COMPENSADO 3MM		23	UND	
07	CAIXA COM DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO		30	UND	
08	TINTA XADREZ 250G		35	UND	
09	CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA (MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO)		100	UND	
10	JANELA DE MADEIRA 40 CM X 40 CM PARA BANHEIRO		59	UND	
11	JANELA DE MADEIRA 50 CM X 50 CM PARA BANHEIRO		59	UND	
12	JANELA DE MADEIRA 60 CM X 60 CM PARA BANHEIRO		59	UND	
13	JANELA DE MADEIRA 80 CM X 80 CM		25	UND	
14	JANELÃO COM 3 FOLHAS VENEZIANA 120X80		60	UND	
15	LAJE PRE MOLDADA		490	METRO QUADRADO	
16	LÍQUIDO BRILHO 18 LITROS		36	UND	
17	LINHA 3X4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO		1.640	METROS	
18	LINHA 3X5 MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO		1.410	METROS	
19	LINHA 3X6 MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO		530	METROS	
20	LINHA 3X7		80	METROS	
21	LINHA 3X8		80	METROS	
22	PORTA VENEZIANA		46	UND	

23	RIPA MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO	6.000	METROS
24	BRITA Nº4	18	METROS CUBICO
25	COBOGÓ 50X50 DE CIMENTO	35	UND
26	COBOGÓ 40X40 DE CIMENTO	35	UND
27	QUEROSENE	95	UND
28	VERNIZ FILTRO SOLAR 3600ML	61	UND
29	BRITA	145	METROS CUBICO
30	PORTA DUAS BANDAS	35	UND
31	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 250L	26	UND
32	DOBRADIÇA COMUM PARA PORTA ROLADA	88	UND
33	FECHO DE PORTA TIPO MOLA BATE FECHA	13	UND
34	GESSO	300	QUILO
35	ISOLADOR TIPO OLHAL (ESTICADOR) PADRÃO COSERN	81	UND
36	LAJOTA DE CERAMICA	1.200	UND
37	LONA PLÁSTICA 3X4M	9	UND
38	LONA PLÁSTICA 5X6M	9	UND
39	NERVURA PARA LAJE (VIGOTA PRE-MOLDADA)	470	METRO
40	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BATERIA 12V, BIVOLT	6	UND
41	PARAFUSO PARA ISOLADOR TIPO OLHAL	55	UND
42	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA DE PORTA ROLADA	300	UND
43	PORTA DE MADEIRA PARA ÁREA EXTERNA 0.70 X 2.10M	65	UND
44	TIJO CERÂMICO DE 8 FUROS (9CM X 19CM X 19CM)	130	MILHEIRO
45	TIJOLO CERAMICO 18X20 CM	5	MILHEIRO
46	FECHADURA DE PORTA TIPO MOLA BATE FECHA	13	UND
47	ROLO DE LÃ BAIXA ANTIGOTA COM GARFO	45	UND
48	BOTA EM BORRACHA	39	UND
49	ABAFADOR DE OUVIDOS	20	UND
50	BOTA EM COURO E ELÁSTICO REFORÇADO	105	UND
51	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	5	UND
52	ALICATE PARA ELETRICISTA	5	UND
53	LATA DE SOLDA	20	UND
54	PARAFUSO PARA POSTE COM PORCA 30CM	50	UND
55	ROLO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	15	UND
56	CISCADOR DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA	15	UND
57	CISCADOR DE FERRO COM CABO DE MADEIRA	20	UND
58	CISCADOR TIPO VASSOURA RASTELO	14	UND
59	TELHA CERAMICA	35	MILHEIROS
60	VERNIZ FILTRO SOLAR 3.600ML	61	UND
61	PASSAGEM DE PORTA/ JANELA DE CIMENTO 1,20 METROS	105	UND
62	PASSAGEM DE PORTA/ JANELA DE CIMENTO 1,50 METROS	100	UND
63	PASSAGEM DE PORTA/ JANELA DE CIMENTO 2 METROS	70	UND
64	PORTA DUAS BANDAS	35	UND
65	BARROTE 2X2	500	UND
66	BARROTE 3X2	470	UND
67	BARROTE 3X3	500	UND
68	LONA PLÁSTICA 5X6	9	METROS
69	PORTA DE MADEIRA PARA ÁREA EXTERNA 0.70 X 2.10	65	METROS
70	TÁBUAS COM DIMENSÕES COMERCIAIS	45	UND
71	CINTA DUPLA PARA ROÇADEIRA	20	UND
72	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA	130	PEÇA
73	PISO PODOTÁTIL TIPO DIRECIONAL	130	UND

Santana do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

ANTONIO VICTOR PEREIRA DUARTE

Chefe de Setor

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1E1F80C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO Nº. 002/2022

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.160.467/0001-00, sediada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.168.414-87, residente e domiciliado nesta Cidade de São Bento do Trairi/RN, **ADERE à Ata de Registro de Preços Nº. 05/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 05 de abril de 2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.162.869/0001-44, com sede à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº. 62, Centro, Lagoa Salgada/RN, com a Empresa **AG Serviços Médicos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 42.386.488/0001-87, sediada à Avenida Amintas Barros, Nº 3700, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pela Senhora ANGÉLICA GARCIA DA SILVA, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº. 992.977.522-68, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como, pelo Decreto Municipal Nº. 006, de 12 de julho de 2013, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 05/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2022, realizado pelo Município de Lagoa Salgada/RN, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de serviços médicos e mão de obras diversas, destinados as necessidades e demandas das unidades de saúde no atendimento de pacientes

- SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município, de acordo com o Termo de Referência do Edital da licitação supramencionada, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 01 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, ADERE à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº. 005/2022, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Lagoa Salgada/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

Itens	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	TENDIMENTO DE TEC. ENFEMAGEM Plantão presencial urgência/emergência, com 12 (doze) horas ininterruptas, de segunda a sexta feira, sábados, domingos e feriados das 07h00min as 19h00min e das 19h00min as 07h00min do dia seguinte.	3456	Plantão	R\$ 279,00	R\$ 964.224,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- Carga horária 40 horas semanais om Regime de Escala de acordo om as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	180	Mês	R\$ 2.198,00	R\$ 395.640,00
03	MOTORISTA- Regime de Escala de acordo com as necessidades da secretaria Municipal de Saúde	204	Mês	R\$ 2.442,00	R\$ 498.168,00
04	VIGILANTE- 40 HORAS SEMANAIS Com Regime de Escala de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	72	Mês	R\$ 3.141,00	R\$ 226.152,00
05	LAVADEIRA 40 HORAS SEMANAIS Com Regime Ide Escala de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	72	Mês	R\$ 2.074,00	R\$ 149.328,00
06	COZINHEIRA 40 HORAS SEMANAIS COM REGIME DE ESCALA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	72	Mês	R\$ 2.074,00	R\$ 149.328,00
07	RECEPCIONISTA 40 HORAS SEMANAIS COM REGIME DE ESCALA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	84	Mês	R\$ 2.075,00	R\$ 174.300,00
08	AUXILIAR DE ESTERELIZAÇÃO 30 HORAS SEMANAIS COM REGIME DE ESCALA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	60	Mês	R\$ 2.074,00	R\$ 124.440,00

Valor Total: R\$ 2.681.580,00 (dois milhões, seiscentos oitenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 01 de abril de 2022.

Vigência para o órgão aderente: 03 de agosto de 2022 a 31 de março de 2023.

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00.

Promitente Contratada: AG Serviços Médicos LTDA, CNPJ Nº. 42.386.488/0001-87.

São Bento do Trairi/RN, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

RAYRES IRLENZIA FERNANDES MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANGÉLICA GARCIA DA SILVA

Pela Empresa - AG Serviços Médicos LTDA

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:74F55B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão do processo seletivo simplificado divulga o resultado preliminar do processo seletivo. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail: até as 13:00h do dia 05.

ORIENTADOR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSINAL	CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APREFEIÇOAMENTO	TOTAL
1º	01/2023	Sílvia Fernandes Marinho	50	50	100

OFICINEIRO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSINAL	CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APREFEIÇOAMENTO	TOTAL
1º	01/2028	Gildene dos Santos Costa	50	50	100
2º	01/2029	Joselita Confessor de Oliveira	35	50	85
3º	01/2042	Idalino Suprici da Silva Azevedo	50	30	80
4º	01/2049	Juliana das Chagas Paixão	25	40	65
5º	01/2038	José Gleiber Soares dos Santos	50	5	55
6º	01/2034	Wevilla Flavia Guedes de Souza	15	10	25

SUPERVISOR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSINAL	CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APREFEIÇOAMENTO	TOTAL
1º	01/2039	Amanda Rafaela dos Santos Lopes	50	50	100
2º	01/2026	Diogena Bezerra da Rocha	30	50	80
3º	01/2032	Maria José de Medeiros Silva	40	30	70
4º	01/2041	Marcia Martins de Medeiros	45	15	60
5º	01/2025	Giovane Tiago de Araújo Lima	40	20	60
6º	01/2036	Hanna Letícia Oliveira Lima	0	5	5

VISITADOR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL	CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APREFEIÇOAMENTO	TOTAL
1º	01/2023	Josemarcia de Azevedo	50	50	100
2º	01/2024	Fernanda Micaely Bernardo de Moraes	50	50	100
3º	01/2027	Alzenir Silva Justino	50	50	100
4º	01/2047	Monia Suely de Oliveira	50	45	95
5º	01/2040	Maria Aline Ferreira dos Santos	45	30	75
6º	01/2050	Maria Andrielle Silva dos santos	25	30	55
7º	01/2044	Ozilene Ferreira de Medeiros	0	15	15
8º	01/2046	Luciana Ravena da Silva Palhares	0	15	15
9º	01/2033	Leonardo Santos Pontes	0	10	10
10º	01/2048	Nádia Leticia Costa de Medeiros	0	10	10
11º	01/2035	Silas Cavalcante de Oliveira	0	10	10
12º	01/2043	Nádia Samara Costa de Medeiros	0	10	10
13º	01/2022	João Neto S. de Oliveira	0	10	10
14º	01/2031	Jailliane Karine Costantino	0	5	5
15º	01/2037	Wânia beatriz Lopes dos Santos	0	0	0
16º	01/2045	Jacó Emanuel Pereira Fidelis	0	0	0

Membros da Comissão de Seleção Simplificada

São Bento do Trairi-RN 04 de agosto de 2022

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7C194564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2022
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	23.226.358,00	23.226.358,00	3.763.954,00	16,21	10.785.159,37	46,44	12.441.198,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	831.797,00	831.797,00	19.973,34	2,40	186.301,19	22,40	645.495,81
Impostos	831.797,00	831.797,00	19.973,34	2,40	186.301,19	22,40	645.495,81
Receita Patrimonial	9.200,00	9.200,00	6.314,63	68,64	19.590,60	212,94	-10.390,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	7.700,00	7.700,00	6.314,63	82,01	19.590,60	254,42	-11.890,60
Transferências Correntes	21.714.951,00	21.714.951,00	3.714.779,75	17,11	10.553.341,75	48,60	11.161.609,25
Transferências da União e de suas Entidades	16.090.477,00	16.090.477,00	2.807.157,30	17,45	7.863.506,20	48,87	8.226.970,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.492.822,00	1.492.822,00	304.229,72	20,38	889.712,03	59,60	603.109,97
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.131.652,00	4.131.652,00	603.392,73	14,60	1.800.123,52	43,57	2.331.528,48
Outras Receitas Correntes	670.410,00	670.410,00	22.886,28	3,41	25.925,83	3,87	644.484,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.410,00	7.410,00	21.466,53	289,70	24.506,08	330,72	-17.096,08
Demais Receitas Correntes	663.000,00	663.000,00	1.419,75	0,21	1.419,75	0,21	661.580,25
Receitas de Capital	3.605.696,00	3.605.696,00	254.163,80	7,05	264.088,55	7,32	3.341.607,45
Transferências de Capital	3.605.696,00	3.605.696,00	254.163,80	7,05	264.088,55	7,32	3.341.607,45
Transferências da União e de suas Entidades	2.798.400,00	2.798.400,00	112.004,11	4,00	113.155,19	4,04	2.685.244,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	807.296,00	807.296,00	142.159,69	17,61	150.933,36	18,70	656.362,64
Total Receitas	26.832.054,00	26.832.054,00	4.018.117,80	14,98	11.049.247,92	41,18	15.782.806,08
Déficit					536.285,55		
Total					10.512.962,37		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	26.832.054,00	415.688,64	27.247.742,64	2.131.452,06	15.341.591,60	11.906.151,04	3.856.697,23	11.585.533,47	15.662.209,17	11.130.923,91	0,00
Despesas Correntes	20.589.222,00	1.839.088,64	22.428.310,64	1.995.966,46	14.639.259,26	7.789.051,38	3.642.644,64	11.093.700,02	11.334.610,62	10.665.236,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.313.434,00	434.062,00	13.747.496,00	816.227,28	10.211.184,52	3.536.311,48	2.483.413,26	7.269.147,42	6.478.348,58	7.027.227,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.275.788,00	1.405.026,64	8.680.814,64	1.179.739,18	4.428.074,74	4.252.739,90	1.159.231,38	3.824.552,60	4.856.262,04	3.638.009,55	0,00
Despesas de Capital	5.742.832,00	-1.203.400,00	4.539.432,00	135.485,60	702.332,34	3.837.099,66	214.052,59	491.833,45	4.047.598,55	465.687,15	0,00
INVESTIMENTO	4.887.400,00	-1.085.000,00	3.802.400,00	64.880,40	306.250,86	3.496.149,14	81.652,40	232.218,15	3.570.181,85	212.783,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	330.500,00	-55.000,00	275.500,00	0,00	0,00	275.500,00	0,00	0,00	275.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	524.932,00	-63.400,00	461.532,00	70.605,20	396.081,48	65.450,52	132.400,19	259.615,30	201.916,70	252.903,77	0,00
Reserva de Contigência	500.000,00	-220.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	-220.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	26.832.054,00	415.688,64	27.247.742,64	2.131.452,06	15.341.591,60	11.906.151,04	3.856.697,23	11.585.533,47	15.662.209,17	11.130.923,91	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F6936396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 4 - REC. E DESP. RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2022
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II1)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00	
Recursos para Formação de Reserva					0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes		0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores			0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DEC1B121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2022
Período: MAIO-JUNHO/2022	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)	
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	23.226.358,00
Receitas Tributárias	10.785.159,37
IPTU	186.301,19
ISS	7.000,00
IBTI	3.950,00
IRRF	59.401,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Receitas de Contribuições	1.000,00
Receita Patrimonial Líquida	510.156,00
Aplicações Financeiras (II)	3.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Transferências Correntes	0,00
Cota-Parte do FPM	21.714.951,00
Cota-Parte do ICMS	11.945.807,00
Cota-Parte do IPVA	1.756.978,00
Cota-Parte do ITR	38.671,00
Transferências da LC 87/1996	221,00
Transferências da LC 61/1989	0,00
	1.458,00
	1.159,24

Transferências do FUNDEB	4.254.792,00	1.874.149,89
Outras Transferências Correntes	3.717.024,00	372.418,36
Demais Receitas Correntes	670.410,00	25.925,83
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	670.410,00	25.925,83
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	23.218.658,00	10.765.568,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.605.696,00	264.088,55
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.605.696,00	264.088,55
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.605.696,00	264.088,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.605.696,00	264.088,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.824.354,00	11.029.657,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.428.310,64	14.639.259,26	11.093.700,02	10.665.236,76	41.848,08	72.744,50	72.744,50
Pessoal e Encargos Sociais	13.747.496,00	10.211.184,52	7.269.147,42	7.027.227,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.680.814,64	4.428.074,74	3.824.552,60	3.638.009,55	41.848,08	72.744,50	72.744,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.428.310,64	14.639.259,26	11.093.700,02	10.665.236,76	41.848,08	72.744,50	72.744,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.539.432,00	702.332,34	491.833,45	465.687,15	0,00	312.219,94	312.219,94
Investimentos	3.802.400,00	306.250,86	232.218,15	212.783,38	0,00	312.219,94	312.219,94
Inversões Financeiras	275.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	275.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	461.532,00	396.081,48	259.615,30	252.903,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.077.900,00	306.250,86	232.218,15	212.783,38	0,00	312.219,94	312.219,94
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.786.210,64	14.945.510,12	11.325.918,17	10.878.020,14	41.848,08	384.964,44	384.964,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-275.175,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.430.750,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		19.590,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		-255.584,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.563.400,89	13.298.685,59
DEDUÇÕES (XXIX)	1.490.193,44	2.011.882,26
Disponibilidade de Caixa	1.490.193,44	2.011.882,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.605.519,92	2.085.360,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	115.326,48	73.478,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)	12.073.207,45	11.286.803,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		786.404,12

AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		41.848,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		744.556,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		724.965,44
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 8 - MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	831.797,00	186.301,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.500,00	5.750,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	310.141,00	59.401,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	510.156,00	121.149,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.743.135,00	8.306.773,50
2.1- Cota-Parte FPM	11.945.807,00	7.210.597,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.666.947,00	7.210.597,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.278.860,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.756.978,00	1.062.612,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.458,00	1.159,24
2.4- Cota-Parte ITR	221,00	23,66
2.5- Cota-Parte IPVA	38.671,00	32.380,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.574.932,00	8.493.074,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.092.855,00	1.661.354,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.550.878,00	461.913,98
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.230.272,00	1.874.021,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.133.652,00	1.800.123,52
6.1.1- Principal	4.131.652,00	1.800.123,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	32.620,00	0,00
6.2.1- Principal	32.620,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	64.000,00	73.897,70
6.3.1- Principal	64.000,00	73.897,70
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.038.797,00	138.768,82
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		252.255,93
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		252.255,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.126.277,15

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.732.705,00	2.175.227,90	1.448.172,32	1.364.022,33	0,00
10.1- Educação Infantil	1.026.797,53	684.744,53	469.326,99	447.839,60	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.026.797,53	684.744,53	469.326,99	447.839,60	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.705.907,47	1.490.483,37	978.845,33	916.182,73	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.799.567,00	1.193.876,04	808.772,49	777.636,28	0,00
11.1- Educação Infantil	241.000,00	194.968,88	111.274,56	102.770,59	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	241.000,00	194.968,88	111.274,56	102.770,59	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.558.567,00	998.907,16	697.497,93	674.865,69	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 +11)	4.532.272,00	3.369.103,94	2.256.944,81	2.141.658,61	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.175.227,90	1.448.172,32	1.364.022,33	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.369.103,94	2.256.944,81	2.141.658,61	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.311.814,85	1.448.172,32	1.448.172,32	77,27
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na	36.948,85	0,00	0,00	0,00

Educação Infantil				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	11.084,66	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	187.402,12	(382.923,59)	(382.923,59)	(20,43)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	254.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	254.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	3.135,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.472.324,00	444.826,68	384.338,81	365.000,69	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.726.459,00	447.961,68	387.473,81	368.135,69	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						2.644.418,62
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						138.768,82
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						2.505.649,80
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				2.123.268,67	2.505.649,80	29,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.779,00	42.729,00	0,00	0,00	43.779,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.779,00	42.729,00	0,00	0,00	43.779,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	378.000,00	70.991,80
35.1- Salário-Educação	140.000,00	38.813,25
35.2- PDDE	23.000,00	0,00
35.3- PNAE	80.000,00	11.266,40
35.4- PNATE	135.000,00	20.912,15
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	300.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	678.000,00	70.991,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	643.520,00	116.523,41	115.122,38	82.625,66	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	643.520,00	116.523,41	115.122,38	82.625,66	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.902.251,00	3.933.589,03	2.759.541,00	2.592.419,96	0,00
47.1- Despesas Correntes	6.344.251,00	3.881.668,07	2.707.620,04	2.541.786,81	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.774.684,00	3.089.901,37	2.004.673,46	1.882.301,95	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.569.567,00	791.766,70	702.946,58	659.484,86	0,00
47.2- Despesas de Capital	558.000,00	51.920,96	51.920,96	50.633,15	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	558.000,00	51.920,96	51.920,96	50.633,15	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				252.255,93	3.307,90

49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.391.067,45	38.972,24
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.391.202,19	36.082,60
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	252.121,19	6.197,54
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)	252.121,19	6.197,54
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AD09B43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 10 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2022

Exercício: 2022

RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANO FINANCEIRO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0494AFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício Financeiro: 2022	Exercício: 2022

RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DF01D437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANEXO 12 - SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2022	
Período: JANEIRO-JUNHO/2022					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	831.797,00	831.797,00	186.301,19	22,39	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.500,00	10.500,00	5.750,00	54,76	
IPTU	7.000,00	7.000,00	3.950,00	56,42	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.500,00	3.500,00	1.800,00	51,42	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.141,00	310.141,00	59.401,36	19,15	
ISS	310.141,00	310.141,00	59.401,36	19,15	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	510.156,00	510.156,00	121.149,83	23,74	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.464.275,00	10.464.275,00	8.306.773,50	79,38	
Cota-Parte FPM	8.666.947,00	8.666.947,00	7.210.597,02	83,19	
Cota-Parte ITR	221,00	221,00	23,66	10,70	
Cota-Parte IPVA	38.671,00	38.671,00	32.380,78	83,73	
Cota-Parte ICMS	1.756.978,00	1.756.978,00	1.062.612,80	60,47	
Cota-Parte IPI-Exportação	1.458,00	1.458,00	1.159,24	79,50	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.296.072,00	11.296.072,00	8.493.074,69	75,18	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.121.850,00	3.180.850,00	2.562.922,93	80,57	2.222.375,18	69,86	2.140.258,47	67,28	0,00
Despesas Correntes	2.108.850,00	3.157.850,00	2.545.482,93	80,60	2.204.935,18	69,82	2.122.818,47	67,22	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	23.000,00	17.440,00	75,82	17.440,00	75,82	17.440,00	75,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	62.000,00	57.000,00	3.674,80	6,44	3.674,80	6,44	3.674,80	6,44	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	57.000,00	3.674,80	6,44	3.674,80	6,44	3.674,80	6,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.000,00	102.000,00	75.245,73	73,77	62.680,73	61,45	62.680,73	61,45	0,00
Despesas Correntes	56.000,00	102.000,00	75.245,73	73,77	62.680,73	61,45	62.680,73	61,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	207.000,00	257.000,00	150.885,49	58,71	88.954,69	34,61	88.839,19	34,56	0,00
Despesas Correntes	192.000,00	248.000,00	150.885,49	60,84	88.954,69	35,86	88.839,19	35,82	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.525.850,00	3.675.850,00	2.792.728,95	75,97	2.377.685,40	64,68	2.295.453,19	62,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.792.728,95	2.377.685,40	2.295.453,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.792.728,95	2.377.685,40	2.295.453,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.273.961,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.273.961,20
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.103.724,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			27,99

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.977.600,00	3.977.600,00	1.375.238,19	34,57
Proveniente da União	3.927.600,00	3.927.600,00	1.375.238,19	35,01
Proveniente dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	500,00	500,00	3.475,02	695,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.978.100,00	3.978.100,00	1.378.713,21	34,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.391.000,00	2.248.093,37	1.010.205,58	44,93	726.802,47	32,32	723.438,47	32,18	0,00	
Despesas Correntes	2.191.000,00	2.098.093,37	1.010.205,58	48,14	726.802,47	34,64	723.438,47	34,48	0,00	
Despesas de Capital	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	260.000,00	160.688,33	62.682,53	39,00	57.236,99	35,61	57.236,99	35,61	0,00	
Despesas Correntes	53.000,00	103.688,33	62.682,53	60,45	57.236,99	55,20	57.236,99	55,20	0,00	
Despesas de Capital	207.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.000,00	300.906,63	122.188,49	40,60	122.188,49	40,60	103.275,09	34,32	0,00	
Despesas Correntes	158.000,00	300.906,63	122.188,49	40,60	122.188,49	40,60	103.275,09	34,32	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	764.000,00	1.029.000,31	713.681,89	69,35	578.829,47	56,25	574.363,11	55,81	0,00	
Despesas Correntes	764.000,00	1.029.000,31	713.681,89	69,35	578.829,47	56,25	574.363,11	55,81	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	319.000,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	259.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.892.000,00	4.007.688,64	1.908.758,49	47,62	1.485.057,42	37,05	1.458.313,66	36,38	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.512.850,00	5.428.943,37	3.573.128,51	65,81	2.949.177,65	54,32	2.863.696,94	52,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	299.000,00	199.688,33	62.682,53	31,39	57.236,99	28,66	57.236,99	28,66	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	198.000,00	340.906,63	122.188,49	35,84	122.188,49	35,84	103.275,09	30,29	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	826.000,00	1.086.000,31	717.356,69	66,05	582.504,27	53,63	578.037,91	53,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	375.000,00	371.000,00	75.245,73	20,28	62.680,73	16,89	62.680,73	16,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	207.000,00	257.000,00	150.885,49	58,71	88.954,69	34,61	88.839,19	34,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.417.850,00	7.683.538,64	4.701.487,44	61,18	3.862.742,82	50,27	3.753.766,85	48,85	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	3.892.000,00	4.007.688,64	1.908.758,49	47,62	1.485.057,42	37,05	1.458.313,66	36,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.525.850,00	3.675.850,00	2.792.728,95	75,97	2.377.685,40	64,68	2.295.453,19	62,44	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6739BCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 13 - PARC. PÚBLICO PRIVADA

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022	Exercício: 2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:98EDEF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 14 - RREO SIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 3/2022	Exercício: 2022
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	26.832.054,00
Previsão Atualizada	26.832.054,00
Receitas Realizadas	11.049.247,92
Déficit Orçamentário	-536.285,55
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.832.054,00
Dotação Atualizada	27.247.742,64
Despesas Empenhadas	15.341.591,60
Despesas Liquidadas	11.585.533,47
Despesas Pagas	11.130.923,91
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	15.341.591,60
Despesas Liquidadas	11.585.533,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		20.516.123,63		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		20.516.123,63		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		20.516.123,63		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas		0,00		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas Pagas		0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	-275.175,34	-5,06	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-255.584,74	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	115.326,48	0,00	41.848,08	73.478,40
Poder Executivo	115.326,48	0,00	41.848,08	73.478,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	636.451,43	0,00	384.964,44	251.486,99
Poder Executivo	636.451,43	0,00	384.964,44	251.486,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	751.777,91	0,00	426.812,52	324.965,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.505.649,80	25,00	29,50
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.448.172,32	70,00	77,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: 3/2022		Exercício: 2022			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar			
Receita de Alienação de Ativos		0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.377.685,40	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre	
		15,00		27,99	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:25E68C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 164/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100171/2022.028

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, com sede na Avenida Renato Dantas, nº 869 - Centro, Caicó/RN, neste ato representada por Isley Fonsêca Damasceno de Araújo, inscrita no CPF sob o nº ***.905.314-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 164/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de bens permanentes para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 013/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 013/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 37.264,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 013/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5649	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA 40 FOLHAS E CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO PARA 250 FOLHAS IMPRESSÃO E COPIA DE ALTA QUALIDADE DE ATÉ 42 PPM IMPRESSÃO DUPLEX (AMBOS OS LADOS) AUTOMÁTICA DISPLAY TOUCHSCREEN BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS DE PAPEL AJUSTÁVEL AOS TAMANHOS DE PAPEL CARTA OU OFÍCIO BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE PARA 50 ENVELOPES OU SUPORTES DE IMPRESSÃO ALTERNATIVOS ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO PARA 40 FOLHAS PARA ESCANEAR AMBOS OS LADOS DO PAPEL DE UMA SO VEZ (ATE 24 IPM EM PRETO) COPIADORA INDEPENDENTE COM FUNÇÕES DINÂMICAS TAIS COMO COPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, GERENCIAMENTO/FILA, REDUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE DOCUMENTOS E COPIA N EM 1 DIGITALIZAÇÃO A CORES E PRETO COM RAPIDEZ PARA UMA VARIEDADE DE DESTINOS TAIS COMO SERVIÇOS DE REDE, USB E MAIS FUNÇÕES DE SEGURANÇA AVANÇADAS PARA AUTENTICAR OS USUÁRIOS EM REDE E AJUDAR A PROTEGER O EQUIPAMENTO DE USUÁRIOS NÃO AUTORIZADOS. COR: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TIPO: MONOCROMÁTICA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO: ATÉ 42PPM (CARTA), ATÉ 40PPM (OFÍCIO) IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO: TEMPO PARA A PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS, PROCESSADOR: 800 MHZ RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SCANNER: ÓPTICA ATÉ 1200 X 1200 DPI (DO VIDRO DE DOCUMENTOS), INTERPOLADA ATÉ 19200 X 19200 DPI DIGITALIZA PARA PDF ÁREA DE ESCANEAMENTO 21,6 X 27,9CM (TAMANHO CARTA) OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE SCANNER: VELOCIDADE SIMPLEX (SOMENTE FRENTE) ATÉ 24 IPM (PRETO), 20 IPM (COLORIDO). FORMATOS DE ARQUIVO: JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG TAMANHO DA COPIA: 25 A 400% EM INCREMENTOS DE 1% RESOLUÇÃO DA COPIA: ATÉ 1200 X 600 DPI VELOCIDADE DA COPIA: CARTA ATÉ 42 CPM, A4 ATÉ 40 CPM CICLO MENSAL: ATÉ 50000 PÁGINAS TAMANHOS DE PAPEL: ATÉ 21,6 X 35,6 (OFÍCIO) VISOR LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO 3,7 MEMÓRIA: 256 MB CONEXÃO: USB OUTRAS CONECTIVIDADES: 01 X ETHERNET (RJ45), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.	UN	1,00	4.109,0000	4.109,00
5650	MICROCOMPUTADOR CORE I3 INTEL MEMÓRIA DE 4GB DDR4 HD SSD 240 GB GAB (TECLADO + MOUSE) E MONITOR DE 18,5. COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.	UN	10,00	2.999,0000	29.990,00
5651	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1500VA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.	UN	5,00	633,0000	3.165,00
			Total	37.264,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos objeto desta licitação serão entregues nos locais indicados nas secretarias solicitantes de forma gradativa, mediante solicitação da referida secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

6.2 - Os produtos entregues que não atenderem às especificações do Termo de Referência serão imediatamente devolvidas, devendo o Fornecedor providenciar a substituição dos mesmos por outros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da devolução, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	70.307.939/0001-89
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:2B80F7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N.º 078/2022 - GP/PMSJM

Dispõe sobre a atualização, consolidação e organização administrativa do Quadro Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos comissionados abaixo discriminados:

- I - 249 (duzentos e quarenta e nove) cargos comissionados criados pela Lei Complementar n.º 005/2006;
- II – 54 (cinquenta e quatro) cargos comissionados criados pela Lei n.º 697/200 e ampliados pela Lei Complementar n.º 024/2013;
- III – 36 (trinta e seis) cargos comissionados criados pela Lei n.º 749/2001 e ampliados pela Lei Complementar n.º 023/2013;

CAPÍTULO I

Da Organização Básica do Poder Executivo

Art. 2º A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, para execução das suas ações e programas, passa a ser constituída da Secretaria Geral do Município, das Secretarias Municipais, das Coordenadorias, das Subcoordenadorias, das Chefias, das Diretorias e Vice – Diretorias, todos diretamente vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Integra, também, a estrutura organizacional básica o Gabinete do Vice-Prefeito, com encargos relativos à assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito nas suas relações oficiais; a recepção, estudo e triagem do expediente que lhe for encaminhado; o provimento dos meios administrativos necessários à atuação do Vice-Prefeito e a realização de outras atividades, por ele determinadas.

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO AO PREFEITO

Da Secretaria Geral do Município - SGM

Art. 4º A Secretaria Geral do Município, órgão criado pela Lei Complementar n.º 021/2013, tem a seguinte estrutura básica:

- I – Secretário Geral do Município;
- II – Coordenador Geral;
- III – Assessor Técnico Administrativo

Art. 5º. Fica extinto o cargo de Assessor Técnico Administrativo, e ficam criados 04(quatro) cargos de Assistente da Secretaria Geral, com carga horária de 40 horas semanal e escolaridade de nível médio, passando a mesma a ter a seguinte estrutura:

- I – Secretário Geral do Município;
- II – Coordenador Geral;
- III – Assistente da Secretaria Geral.

§ 1º. Compete aos Assistentes da Secretaria Geral:

- I- assistir ao Secretário Geral na administração das atividades do município, tais como projetos, programas, convênios, entre outros;
- II – executar serviços da Secretaria Geral, objetivando o cumprimento da legislação vigente, sob orientação;
- III – auxiliar na execução de procedimentos ou atividades inerentes à elaboração de projetos, programas, convênios, entre outros;
- IV – prestar atendimento, orientações e informações ao público;
- V – realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- VI – atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

VII – dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

§ 2º. As competências dos cargos de Secretário Geral e de Coordenador Geral estão definidas nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar n.º 021/2013, bem como os quantitativos, qualificação, carga horária e remuneração que estão dispostos no Anexo I da referida Lei Complementar.

Da Controladoria Geral do Município - CGM

Art. 6º A Controladoria Geral do Município, órgão criado pela Lei Complementar n.º 004/2005, tem a seguinte estrutura básica:

- I – Controlador Geral do Município;
- II – Assistente de Controladoria;
- III – Auxiliar Técnico.

Art. 7º Ficam extintos os cargos de Auxiliar Técnico da Controladoria e ficam criados mais dois cargos de Assistente Técnico da Controladoria, passando a mesma a ter a seguinte estrutura:

- I – Controlador Geral do Município;
- II – Assistente de Controladoria.

Art. 8º. São atribuições do Controlador Geral do Município:

- I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
- II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação das atividades para a elaboração de resposta, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;
- III - assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
- IV - interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- V - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
- VI - avaliar, a nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;
- VII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na Área de Saúde;
- VIII - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- IX - verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em restos a pagar;
- X - efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- XI - efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a redução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000;
- XII - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
- XIII - efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e do inciso VI, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000;
- XIV - exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 1001/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- XV - relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- XVI - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;
- XVII - manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;
- XVIII - manifestar – se, quanto solicitado pela Administração e em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- XIX - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- XX - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno no Município;
- XXI - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticadas por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- XXII - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidade e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;
- XXIII - revisar e emitir relatórios sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º. Compete aos Assistentes de Controladoria:

- I- assistir os auditores institucionais na auditoria de contas do município, bem como projetos, programas, convênios, entre outros;
- II – executar serviços da Controladoria-Geral, objetivando o cumprimento da legislação vigente, sob orientação;
- III – auxiliar na execução de procedimentos ou atividades inerentes à auditoria de projetos, programas, convênios, entre outros;
- IV – elaborar, acompanhar e executar cronogramas da Controladoria-Geral, sob orientação;
- V – assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento das normas e legislação, quando solicitado;

- VI – prestar atendimento, orientações e informações ao público;
- VII – desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria constitucional;
- VIII – emitir pareceres em processos, interpretando e aplicando a legislação vigente, relativos à área de atuação;
- IX – realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- X – atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- XI – dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Da Procuradoria Geral do Município - PGM

Art. 10º. A Procuradoria Geral do Município, órgão criado pela Lei Complementar n.º 010/2010, tem a seguinte estrutura básica:

- I – Procurador Geral do Município;
- II – Procuradores Municipais;
- III – Assessor Jurídico;
- IV – Secretário de Gabinete;
- V – Assistente da Procuradoria (Para assuntos de Administração, de Cobrança e Liquidação da Dívida Ativa)
- VI – Assistente da Procuradoria (Para assuntos de Documentação e Patrimônio).

Art. 11. Os cargos mencionados no artigo anterior possuem seus quantitativos, qualificações, atribuições, carga horária e remuneração definidos na Lei Complementar n.º 010/2010.

Art. 12. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Procurador Adjunto do Município, bem como ficam criados dois novos cargos de Assessor Jurídico, ambos passando a integrar a estrutura básica da Procuradoria Geral do Município, todos eles com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e escolaridade de Nível superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art.13. O Cargo de Procurador Adjunto do Município é de livre nomeação do Prefeito Municipal, dentre advogados de notável saber jurídico e reputação ilibada, que integre ou não a carreira do quadro de procuradores do município, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 14. Compete ao Procurador Adjunto do Município:

- I – substituir o Procurador Geral do Município nos seus impedimentos;
- II - exercer a representação judicial e extrajudicial do município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
- III - promover a cobrança de dívida ativa municipal;
- IV - emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou demais interessados desde que a matéria seja de interesse do município;
- V - dirigir a Procuradoria Geral do Município, superintender e administrar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
- VI - propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
- VII - propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
- VIII - receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
- IX - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Departamento Jurídico;
- X - firmar, como representante legal do município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
- XI - firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos;
- XII - auxiliar no controle interno dos atos administrativos;
- XIII - auxiliar, com o auxílio da estrutura do Poder Executivo Municipal, na realização do concurso público para Procurador do Município.

Art. 15. A remuneração do Procurador Adjunto equivale ao do Secretário Municipal.

Art. 16. Com a criação dos cargos dispostos no artigo 11 desta Lei Complementar, a Procuradoria Geral do Município passa a ter a seguinte estrutura básica:

- I – Procurador Geral do Município;
- II – Procurador Adjunto;
- III – Procuradores Municipais;
- IV – Assessores Jurídicos;
- V – Secretário de Gabinete;
- VI – Assistente da Procuradoria (Para assuntos de Administração, de Cobrança e Liquidação da Dívida Ativa);
- VII – Assistente da Procuradoria (Para assuntos de Documentação e Patrimônio).

Da Contadoria Geral do Município - ConGM

Art. 17. A Contadoria Geral do Município, órgão criado pela Lei Complementar n.º 022/2013, tem a seguinte estrutura básica:

- I – Contador Geral do Município;
- II – Contador Municipal;
- III – Assessor Técnico Contábil;
- IV – Auxiliar Técnico Contábil.

Art. 18. Os cargos descritos nos incisos I, III e IV do artigo anterior tem suas atribuições, quantitativos, qualificações, carga horária e remuneração definidos na Lei Complementar n.º 022/2013.

§ 1º. O cargo descrito no inciso II do artigo anterior tem suas atribuições, quantitativos, qualificações, carga horária e remunerações definidas na Lei Complementar n.º 064/2019.

§2º. A remuneração do contador geral, definida no Anexo I da Lei Complementar n.º 022/2013, passa a ser equiparada ao de Procurador Geral e do Controlador, definidas na Lei Complementar n.º 010/2010.

Art. 19. Fica extinto o cargo de Auxiliar Técnico da Contadoria e fica criado mais um cargo de Assessor Técnico da Contadoria, além da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento Público e da Coordenadoria do SIAFIC, passando a mesma a ter a seguinte estrutura:

- I – Contador Geral do Município;
- II – Contador Municipal;
- III – Assessor Técnico Contábil;
- IV – Coordenadoria de Planejamento e Orçamento Público;
- V – Coordenadoria do SIAFIC.

§ 1º. Os cargos criados no caput presente artigo possuem carga horária de 40(quarenta) horas semanais e escolaridade mínima de nível médio.

§ 2º. São atribuições do Coordenador de Planejamento e Orçamento Público:

- a) planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com os sistemas de planejamento e orçamento municipal;
- b) elaborar e consolidar os planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los ao Contador Geral e monitorar as metas e os resultados da execução desses planos e programas, em articulação com as Secretarias;
- c) acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos do município sejam eles oriundos de receita própria e/ou de verbas estaduais ou federais;
- d) propor e disseminar as metodologias destinadas à identificação e à gestão de riscos;
- e) exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

§ 3º. São atribuições do Coordenador do SIAFIC:

- a) planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;
- b) elaborar e consolidar os planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los ao Contador Geral e monitorar as metas e os resultados da execução desses planos e programas, em articulação com as Secretarias;
- c) elaborar estudos, de acordo com a realidade do município para a melhoria do sistema administrativo e controle contábil do município;
- d) propor projetos e programas para o desenvolvimento do sistema de execução orçamentária;
- e) exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

Da Casa Civil do Gabinete do Prefeito - CC

Art. 20. Fica criada a Casa Civil do Gabinete do Prefeito, com os cargos constantes no Anexo II, possuindo a seguinte estrutura básica:

- I – Secretário Municipal Chefe da Casa Civil;
- II – Coordenadoria Técnica;
- III – Coordenadoria de Comunicação Social
Subcoordenadoria de Comunicação Digital;
Subcoordenadoria de Cerimonial e Imprensa.
- IV – Secretário Adjunto da Casa Civil;
- V – Assessor Técnico Legislativo;
- VI – Comandante da Guarda Municipal:
 - 1.1. Corregedor da Guarda Municipal;
 - 1.2. Subcomandante da Guarda Municipal.
- VII – Secretário Municipal Adjunto da Casa Civil.

§ 1º. Os cargos descritos nos incisos I ao IV e VII, e seus subitens, terão carga horária de 40(quarenta) horas semanais e escolaridade mínima de nível médio.

§ 2º. O cargo descrito no inciso V terá carga horária de 40(quarenta) horas semanais e escolaridade mínima de Nível Superior.

§ 3º Os cargos descritos no inciso VI e seus subitens tem sua escolaridade e carga horária definidas pela Lei Complementar n.º 073/2022.

Art. 21. Das atribuições dos Cargos:

1. Do Secretário Municipal Chefe da Casa Civil:

1.1. Ao Secretário Chefe da Casa Civil compete:

- I - assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o poder legislativo municipal;
- II - assessorar o Prefeito na promoção de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
- III - conferir apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos à assistência e à promoção da melhoria das condições de vida da população em situação de carência ou risco social;
- IV - prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;
- V - articular e coordenar as ações governamentais, a cargo do Prefeito;
- VI - elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;
- VII - encaminhar para publicação os atos do Prefeito;
- VIII - coordenar o desempenho das funções das demais Secretarias, uniformizando a publicidade das ações do governo municipal;
- IX - coordenar o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, mantendo a articulação e o relacionamento adequado, inclusive quanto aos atos legislativos;
- X - cuidar da administração geral do prédio em que funciona o gabinete do Prefeito;
- XI - coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos;
- XII - controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;
- XIII - coordenar as medidas que digam respeito ao relacionamento do Prefeito com suas lideranças políticas junto à Câmara Municipal, para formalização de veto e encaminhamento de Projetos de Lei;

XIV - receber e atender com cordialidade a todos que o procurem para tratar junto a si ou ao Prefeito assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade;

XV - proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do poder executivo.

XVI – autorizar o afastamento dos servidores da Administração direta para as esferas federal, estadual e distrital, para outros municípios, para a Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado do RN, Tribunal de Justiça do Estado do RN e Procuradoria Geral de Justiça do RN;

XVII – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

2. Da Chefia de Gabinete:

2.1 Ao Chefe de Gabinete compete:

I - assistir ao Secretário Municipal Chefe da Casa Civil no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;

II – desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações e notícias do interesse da Casa Civil;

III - preparar e despachar o expediente e a correspondência do Gabinete;

IV – manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Secretário Municipal Chefe da Casa Civil;

V - organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal Chefe da Casa Civil;

VI - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Casa Civil;

VII - publicar os atos oficiais da Casa Civil, através do Diário Oficial do Município, ou pelo meio que o município adote como seu órgão de publicação oficial;

VIII – articular-se, sempre que houver interesse da Casa Civil, com os demais órgãos da estrutura organizacional do Município;

IX - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Casa Civil; e

X - exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal Chefe da Casa Civil.

3. Da Coordenadoria Técnica:

3.1. Ao Coordenador Técnico compete:

I – receber e instruir os ofícios oriundos do Ministério Público e de outros órgãos de controle externo;

II – examinar e controlar os expedientes relativos a atos sobre matéria administrativo-funcional, sujeitos a previa autorização do Prefeito ou dos Secretários da Casa Civil e do Governo Municipal;

III – preparar os atos de nomeação, exoneração, designação e cessação de designação de servidores, portarias e ordens internas;

IV – atender as demandas de órgãos internos e externos de controle e auditoria, bem como requisitar informações e orientar a Casa Civil e o Gabinete do Prefeito na tramitação interna de questionamentos e denúncias;

V - exercer outras atividades correlatas.

4. Da Coordenadoria de Comunicação Social

4.1. Ao Coordenador de Comunicação Social compete:

I - orientar e controlar a divulgação dos programas governamentais e das realizações do Prefeito;

II - distribuir informações e notícias que sejam de interesse da Administração;

III - coordenar as relações dos órgãos administrativos com os meios de comunicação;

IV - assessorar o Prefeito por ocasião de entrevistas e matérias a serem veiculadas na imprensa falada ou escrita.

V - exercer outras atividades correlatas.

5. Da Subcoordenadoria de Comunicação Digital:

5.1. Ao Subcoordenador de Comunicação Digital compete:

I – orientar e controlar a divulgação das mídias digitais do Gabinete do Prefeito, bem como das Secretarias Municipais, de forma a produzir um conteúdo informativo das ações de governo realizadas;

II – produzir conteúdos digitais a serem publicados na página oficial da Prefeitura Municipal, após a anuência da Chefia da Casa Civil e dos Secretários Municipais;

III – responder aos e-mails, e/ou encaminhá-los aos setores ou órgãos competentes, sempre zelando pelo prazo e transparência;

IV – exercer outras atividades correlatas.

6. Da Subcoordenadoria de Cerimonial e Imprensa:

6.1. Ao Subcoordenador de Cerimonial e Imprensa compete:

I – planejar, coordenar e executar atividades relativas ao cerimonial da Prefeitura Municipal;

II – coordenar as atividades de apoio administrativo relativas à organização de recepções e solenidades oficiais em que estiver programada a participação do Prefeito Municipal ou do Vice-Prefeito;

III – receber, orientar e acompanhar autoridades e convidados em visitas oficiais ao município, quando formalmente solicitado;

IV – manter a articulação com os setores de cerimonial dos órgãos das esferas federal, estadual, municipal e de entidades não governamentais;

V – manter cadastro atualizado de autoridades e personalidades públicas para fins de correspondência protocolar;

VI – manter a articulação com os setores de imprensa dos órgãos das esferas federal, estadual, municipal e das emissoras de rádio, jornais e televisão.

VII – exercer outras atividades correlatas.

7. Do Assessor Técnico Legislativo:

7.1. Ao Assessor Técnico Legislativo compete:

I – Assessorar na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos e documentos legais;

II – executar serviços administrativos de maior complexidade, principalmente no que se refere à legislação municipal;

III – manter a articulação da Casa Civil com a Câmara Municipal no recebimento e/ou envio de legislação;

IV – manter a atualização do site oficial do município no tocante a legislação;

V – exercer outras atividades correlatas.

8. Do Secretário Municipal Adjunto da Casa Civil:

8.1. Ao Secretário Adjunto da Casa Civil compete:

I - I - assessorar o Secretário Chefe da Casa Civil na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;

- II - substituir o Secretário Municipal Chefe da Casa Civil em suas ausências e impedimentos;
- III - articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal da Casa Civil, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;
- IV - opinar sobre projetos de lei de natureza administrativa que devam ser submetidos à Câmara Municipal;
- V - expedir atos normativos para execução dos serviços das coordenadorias e de outras tarefas realizadas pelo pessoal que lhe é subordinado;
- VI - propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado em sua área de competência; e
- VII - exercer outras atividades correlatas especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal Chefe da Casa Civil.

Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 22. Fica criado o Gabinete do Vice-Prefeito, com os cargos constantes no Anexo II, possuindo a seguinte estrutura básica:

- I – Vice-Prefeito
- II – Chefe de Gabinete;
- III – Coordenadoria Geral
- 3.1. Subcoordenadoria de Relações Políticas;
- 3.2. Subcoordenadoria de Relações Administrativas.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos I ao III, e seus subitens, terão carga horária de 40(quarenta) horas semanais e escolaridade mínima de nível médio.

Art. 23. Das atribuições dos Cargos:

1. Da Chefia de Gabinete:

- 1.1. Ao Chefe de Gabinete compete:
 - I - assistir ao Vice-Prefeito no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;
 - II – desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações e notícias do interesse do Gabinete do Vice-Prefeito;
 - III - preparar e despachar o expediente e a correspondência do Gabinete do Vice-Prefeito;
 - IV – manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Vice-Prefeito;
 - V - organizar e coordenar a agenda do Vice-Prefeito;
 - VI - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Vice-Prefeito;
 - VII – articular-se, sempre que houver interesse do Gabinete do Vice-Prefeito, com os demais órgãos da estrutura organizacional do Município;
 - IX - promover a divulgação das informações de interesse público relativas ao Gabinete do Vice-Prefeito; e
 - X - exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Vice-Prefeito.

2. Da Coordenadoria Geral:

- 2.1. Ao Coordenador Geral compete:
 - I – planejar, coordenar, dirigir e orientar as atividades do Gabinete do Vice-Prefeito;
 - II – coordenar planos, programas e projetos que busquem atender os objetivos organizacionais do gabinete;
 - III – adotar medidas de otimização e racionalização dos atos administrativos, proporcionando mais celeridade e eficácia administrativa;
 - IV – manter o relacionamento direto com os órgãos da imprensa e colaborar com as campanhas municipais;
 - V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

3. Da Subcoordenadoria de Relações Públicas:

- 3.1. Ao Subcoordenador de Relações Públicas compete:
 - I – desenvolver estratégias e campanhas de relações públicas no âmbito do município;
 - II – preparar discursos de abertura de eventos para o gabinete;
 - III – preparar os comunicados à imprensa em geral;
 - IV – construir relacionamentos positivos com a imprensa, bem como com a população em geral;
 - V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

4. Da Subcoordenadoria de Relações Administrativas:

- 4.1. Ao Subcoordenador de Relações Administrativas compete:
 - I – desenvolver estratégias para otimizar o trabalho administrativo, de forma a dar maior eficácia e resposta imediata a população;
 - II – coordenar, juntamente com outros órgãos (secretarias), mecanismos de melhoria das atividades administrativas;
 - III – buscar cursos, seminários, palestras e outros meios de capacitar os servidores do município;
 - IV – colaborar na elaboração da proposta orçamentária anual;
 - V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

SEÇÃO II

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 24. Ficam criados os cargos de Secretário Municipal Adjunto na estrutura das seguintes Secretarias:

- I – Casa Civil
- II - Secretaria Municipal de Tributação;
- III – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- V - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§1º. Os cargos acima criados serão inseridos nas estruturas das suas respectivas secretarias, com as devidas atribuições.

§2º. A carga horária dos cargos criados no caput deste artigo é de 40(quarenta) horas semanais e a escolaridade mínima exigida é o nível médio.

Art. 25. A remuneração dos mesmos será a título de subsídio, fixado em parcela única, cujo valor será fixado em R\$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

§ 1º - Os cargos de Secretários Municipais Adjuntos já existentes também terão como remuneração os valores definidos no *caput* desse artigo.

§ 2º - Os beneficiários desta Lei farão jus, anualmente a 13 (treze) subsídios de que trata esta Lei, podendo o 13º (décimo terceiro) ser pago em 02 (duas) parcelas semestrais.

§ 3º - A natureza jurídica dos cargos de Secretário Municipal Adjunto será de Agente Político.

Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SMAF

Art. 26. Fica criada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com os cargos constantes no Anexo II, possuindo a seguinte estrutura básica:

I – Secretário Municipal de Administração e Finanças;

II – Dos Órgãos de Assessoramento Direto do Secretário:

Chefia de Gabinete

Coordenadoria de Licitação e Contratos:

2.1 Da Subcoordenadoria de Execução de Licitação

2.2. Da Subcoordenadoria de Contratos.

Coordenadoria de Material e Serviços Auxiliares;

Subcoordenadoria de Compras;

Subcoordenadoria de Serviços Auxiliares.

Coordenadoria de Patrimônio:

4.1. Subcoordenador de Patrimônio Móveis;

4.2. Subcoordenador de Patrimônio Imóveis.

Coordenadoria de Recursos Humanos;

Subcoordenadoria de Folha de Pessoal;

Subcoordenadoria de Pessoal e Cadastro.

Coordenadoria Administrativa:

Subcoordenadoria de Protocolo;

Subcoordenadoria de Almoxarifado;

Subcoordenadoria de Arquivo.

7. Coordenadoria do Portal da Transparência Municipal

III – Secretário Municipal Adjunto de Administração

Da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos I III, e seus subitens, terão carga horária de 40(quarenta) horas semanais e escolaridade mínima de nível médio.

Art. 27. Das atribuições dos Cargos:

Do Secretário Municipal de Administração e Finanças:

1.1. São atribuições básicas do Secretário Municipal de Administração e Finanças:

I - assessorar o Prefeito na formulação de políticas voltadas para o Sistema de Administração;

II - planejar, programar e orientar a implantação do sistema definido para a Administração Municipal;

III - expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento do Sistema de Administração do Município;

IV - coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da Administração do município;

V - articular-se com órgãos e entidades estaduais e federais, visando à obtenção de recursos financeiros e de cooperação técnica na área de sua competência;

VI - formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, pontualidade, produtividade, probidade, eficiência na execução de suas tarefas e a cordialidade no trato com o cidadão, requisitos indispensáveis à condição do servidor deste município, propondo a expurgação do quadro de servidores do município daqueles encontrados em falta, observado o devido processo legal, sob pena de responsabilidade por omissão;

VII - promover os atos necessários à admissão, lotação, exoneração, demissão e relotação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais, bem como ceder, afastar, colocar em disponibilidade e aposentar os servidores;

VIII - promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais;

IX - promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal;

X - atender e orientar com cordialidade a todos que busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse no município de São José de Mipibu/RN, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

XI - realizar estudo para a elaboração de planos de cargos e salários;

XII - auxiliar no Planejamento Estratégico da Secretaria e na elaboração do PPA, LDO e LOAS;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Da Chefia de Gabinete – CGS:

2.1 Ao Chefe de Gabinete compete:

I - assistir ao Secretário Municipal de Administração e Finanças no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;

II – desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações e notícias do interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III - preparar e despachar o expediente e a correspondência do Gabinete;

IV – manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Secretário Municipal de Administração e Finanças;

V - organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Administração e Finanças;

VI - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Secretário Municipal de Administração e Finanças;

VII - publicar os atos oficiais da Secretaria, através do Diário Oficial do Município, ou pelo meio que o município adote como seu órgão de publicação oficial;

VIII – articular-se, sempre que houver interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com os demais órgãos da estrutura organizacional do Município;

IX - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e

X - exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Da Coordenadoria de Licitação e Contratos:

3.1. Ao Coordenador de Licitação e Contratos Compete:

I – executar os processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e para a contratação de serviços em geral e obras de engenharia para atender as necessidades da Administração Municipal;

II – conduzir todo o processo licitatório, gerenciando e analisando inclusive as intenções de recursos e/ou pedidos de impugnações, emitindo parecer pertinente a sua área e encaminhando à chefia imediata para consulta à Procuradoria do Município, quando necessário;

III – elaborar as minutas de editais de licitações nas modalidades existentes e demais anexos do edital, com exceção da minuta de contrato e termo de referência/projeto básico;

IV – proceder às publicações previstas na legislação referentes aos processos licitatórios, incluindo as atas de registro de preços e os avisos de licitações;

V- manter atualizado o cadastro de fornecedores de bens, serviços e promover o cadastramento de empresas junto a Administração;

VI – manter banco de dados atualizado com as informações pertinentes aos certames licitatórios realizados pela Administração, em todas as modalidades;

VII – elaborar e controlar a expedição de atestados de capacidade técnica;

VIII – realizar e orientar todos os procedimentos relativos a registro de preços, pregões eletrônicos, adesão à ata de preços, demais modalidades de licitação e outros que venham a ser adotados;

IX – acompanhar e fiscalizar todos os contratos oriundo de licitações, bem como de das modalidades de dispensa e inexigibilidade;

X- executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4. Da Subcoordenadoria de Execução de Licitação:

4.1. Ao Subcoordenador de Execução de Licitação compete:

I – elaborar, formalizar e finalizar todos os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade;

II – estabelecer um catálogo, com ordem cronológica de solicitação e de abertura dos procedimentos licitatórios;

III – providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade, bem como sua publicação junto ao Diário da FEMURN;

IV – exercer outras funções correlatas, quando solicitado.

5. Da Subcoordenadoria de Contratos:

5.1. Ao Subcoordenador de Execução de Contratos compete:

I – elaborar e acompanhar os contratos oriundo dos processos administrativos;

II – encaminhar as notas de empenho aos fornecedores;

III – manter o cadastro dos fornecedores atualizado junto ao sistema;

IV – realizar a aplicação das penalidades aos fornecedores inadimplentes com o município;

V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

6. Da Coordenadoria de Material e Serviços Auxiliares:

6.1. Ao Coordenador de Material e Serviços Auxiliares compete:

I – orientar nos pedidos de aquisições e contratações através de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, quando assim se enquadrar o objeto e na forma da legislação pertinente;

II – organizar as pesquisas de preços para apurar o valor médio das aquisições/contratações, bem como quando necessário averiguar os preços de mercado para as renovações contratuais e adesões à ata de registro de preços;

III – solicitar a aquisição de materiais e/ou execução de serviços de terceiros necessários para manutenção e conservação de móveis, equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, prediais e telecomunicações;

IV – controlar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente ou equipamentos;

V – controlar a movimentação de material permanente, de equipamentos e a numeração de tombamento destes;

VI – emitir, formalizar, atualizar e manter sob sua guarda os termos de responsabilidades;

VII – elaborar inventários físico-financeiros dos bens patrimoniais;

VIII – solicitar a Administração autorização para baixa de materiais permanentes ou por motivo de doação ou alienação;

IX – controlar a entrada e saída de materiais permanentes na Administração;

X- manter atualizado o cadastro de veículos;

XI – preparar e acompanhar os processos de alienação de veículos;

XII – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

7. Da Subcoordenadoria de Compras:

7.1. Ao Subcoordenador de Compras compete:

I- processar os pedidos de aquisições e contratações através de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, quando assim se enquadrar o objeto e na forma da legislação pertinente;

II - realizar as pesquisas de preços para apurar o valor médio das aquisições/contratações, bem como quando necessário averiguar os preços de mercado para as renovações contratuais e adesões à ata de registro de preços;

III – realizar a solicitação de aquisição de materiais necessários para manutenção e conservação de móveis, equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, prediais e telecomunicações;

IV – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

8. Da Subcoordenadoria de Serviços Auxiliares:

8.1. Ao Subcoordenador de Serviços Auxiliares compete:

- I - processar os pedidos de prestação de serviços através de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, quando assim se enquadrar o objeto e na forma da legislação pertinente;
- II - realizar as pesquisas de preços para apurar o valor médio das prestações de serviço, bem como quando necessário averiguar os preços de mercado para as renovações contratuais e adesões à ata de registro de preços;
- III - realizar a solicitação de prestação de serviços necessários para manutenção e conservação de móveis, equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, prediais e telecomunicações;
- IV - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

9. Da Coordenadoria de Patrimônio:

9.1. Ao Coordenador de Patrimônio compete:

- I - registrar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente ou equipamentos;
- II - realizar a movimentação de material permanente, de equipamentos e a numeração de tombamento destes;
- III - executar relatórios da entrada e saída de materiais permanentes na Administração;
- IV - informar a Coordenadoria sobre as baixas de materiais permanentes, informando o motivo;
- V - realizar o cadastro de veículos e manter os processos de alienação dos mesmos em dia;
- VI - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

10. Da Subcoordenadoria de Patrimônio Móveis:

10.1. Ao Subcoordenador de Patrimônio Móveis compete:

- I - realizar o cadastramento de todo material permanente, com numeração e tombamento;
- II - controlar a entrada e a saída dos materiais móveis, com protocolo e número de convênio/comodato, se for o caso;
- III - informar aos prestadores de serviços sobre qualquer problema técnico, e/ou que gere manutenção ou reparo;
- IV - controlar o uso e conservação do patrimônio móvel;
- V - exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

11. Da Subcoordenadoria de Patrimônio Imóveis:

11.1. Ao Subcoordenador de Patrimônio Imóveis compete:

- I - realizar o cadastramento de todo patrimônio imóvel, com numeração e certidões de inteiro teor do Registro de Imóveis;
- II - controlar o uso dos imóveis, com protocolo e número de convênio/comodato, se for o caso;
- III - realizar vistorias, juntamente com o setor responsável da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, para manutenção das instalações físicas, elétricas e hidráulicas dos prédios públicos;
- IV - controlar o uso e conservação do patrimônio imóvel;
- V - exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

12. Da Coordenadoria de Recursos Humanos:

12.1. Ao Coordenador de Recursos Humanos compete:

- I - registrar e encaminhar memorandos de Ata de Posse, entrada em exercício de servidores, requerimento de direitos e vantagens, etc;
- II - solicitar direitos e vantagens, tais como: progressão funcional, participação em cursos e congressos, licenças, auxílios;
- III - acompanhamento mensal de relatório de controle de frequência dos servidores, conforme norma em vigor;
- IV - manter atualizado o cadastro de funcionários;
- V - arquivar as ocorrências como atestados, certificados, documentos, certidões, comprovantes de endereço;
- VI - acompanhar processos de gratificação por títulos, transferências e redistribuições;
- VII - atender aos servidores, referente a todas as informações necessárias aos seus direitos, benefícios e obrigações;
- VIII - verificar irregularidades de pagamento, benefícios e vantagens, cobrando os devidos ajustes e devoluções;
- IX - criar e efetivar com regularidade a política de capacitação de pessoas da Administração;
- X - desenvolver planos de capacitação de servidores;
- XI - classificar e redistribuir cargos, orientar e acompanhar os servidores da Administração aplicando a legislação e normas específicas;
- XII - coordenar, avaliar e executar o recrutamento, a admissão e o desligamento de pessoal efetivo, de temporários e de estagiários;
- XIII - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

13. Da Subcoordenadoria de Folha de Pessoal:

13.1. Ao Subcoordenador de Folha de Pessoal compete:

- I - organizar e encaminhar para a Coordenadoria de Recursos Humanos as informações sobre a remuneração mensal dos servidores;
- II - analisar, calcular e controlar os processos burocráticos relativos a descontos e pagamentos de vantagens pessoais;
- III - calcular dívidas de exercícios atuais e anteriores;
- IV - informar mensalmente à Previdência Social a GEFIP dos servidores;
- V - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

14. Da Subcoordenadoria de Pessoal e Cadastro:

14.1. Ao Subcoordenador de Pessoal e Cadastro compete:

- I - atualizar o cadastro dos servidores, com os dados e as declarações necessárias;
- II - realizar as averbações cadastrais referentes a Procedimentos Administrativos e/ou de Sindicância de servidores;
- III - fornecer declarações para o servidor e/ou outros órgãos referente às atividades, dados cadastrais e tempo de serviço dos servidores;
- IV - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

15. Da Coordenadoria Administrativa:

15.1. Ao Coordenador Administrativo compete:

- I - coordenar e administrar as atividades administrativas da Secretaria, observando as normas e a legislação vigente;
- II - coordenar e monitorar sistematicamente os contratos de aquisição de bens e serviços, bem como os contratos de obras ligados diretamente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III - coordenar, distribuir e acompanhar os requerimentos feitos através do Protocolo;
- IV - organizar a distribuição e a reposição do almoxarifado;
- V - coordenar e monitorar os processos e documentos administrativos junto ao Arquivo Geral da Prefeitura Municipal.

16. Da Subcoordenadoria de Protocolo:

16.1 Ao Subcoordenador de Protocolo compete:

- I – responder e/ou redirecionar para os setores competentes os requerimentos, ofícios e memorandos recebidos através do Protocolo;
- II – organizar os documentos para serem entregues a outros órgãos, bem como os documentos internos, através de registro em livro e/ou sistema;
- III – sistematizar os prazos para que os documentos possam ser respondidos em tempo hábil.

17. Da Subcoordenadoria de Almoxarifado:

17.1. Ao Subcoordenador de Almoxarifado compete:

- I – distribuir, de acordo com a demanda, os materiais solicitados pelos setores da Administração;
- II – manter atualizada e registrada toda e qualquer distribuição de material realizada;
- III – solicitar aos fornecedores os materiais necessários para o andamento dos serviços administrativos, mantendo sempre que possível, uma reserva de materiais a ser distribuído;
- IV – comunicar a Coordenadoria Administrativa sobre qualquer atraso de entrega e fornecimento de material solicitado por parte dos licitantes.

18. Da Subcoordenadoria de Arquivo:

18.1 Ao Subcoordenador de Arquivo compete:

- I – realizar a distribuição sistemática e temporal dos processos administrativos, para colocação em arquivo;
- II – realizar os atos necessários para a manutenção dos processos e /ou documentos desta Edilidade junto ao arquivo central;
- III – manter um cadastro digital dos processos administrativos para busca e armazenamento;
- IV – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

19. Da Coordenadoria do Portal da Transparência Municipal:

19.1. Ao Coordenador do Portal da Transparência Municipal compete:

- I – coordenar e administrar o Portal da Transparência, observando as normas e a legislação vigente;
- II – coordenar e monitorar sistematicamente os sistemas que alimentam os dados financeiros do Portal;
- III – coordenar, distribuir e acompanhar as alterações necessárias, de acordo com as atividades das secretarias;
- IV – organizar a atualização dos atos administrativos municipais;
- V – manter-se atualizado com as mudanças nas legislações de forma a atualizar a página, acrescentando ou retirando exigências legais;
- VI – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

20. Do Secretário Municipal Adjunto de Administração e Finanças:

20.1. Compete ao Secretário Municipal Adjunto de Administração e Finanças:

- I - assessorar o Secretário Municipal de Administração e Finanças na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;
- II - substituir o Secretário Municipal de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos;
- III - articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;
- IV - opinar sobre projetos de lei de natureza administrativa que devam ser submetidos à Câmara Municipal;
- V - expedir atos normativos para execução dos serviços das coordenadorias e de outras tarefas realizadas pelo pessoal que lhe é subordinado;
- VI - propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado em sua área de competência;
- VII - organizar, catalogar e divulgar normas, decisões e julgados administrativos e outras informações da área administrativa de interesse do município; e
- VIII - exercer outras atividades correlatas especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Da Secretaria Municipal e Tributação - SMT

Art. 28. Fica criada a Secretaria Municipal de Tributação com os cargos constantes no Anexo II, possuindo a seguinte estrutura básica:

I – Secretário Municipal de Tributação (SM):

II - órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:

1. Chefia de Gabinete (CG);
2. Assessoria Jurídica (ASSEJUR);
3. Assessoria Técnica (ASTE);
4. Coordenadoria da Receita Imobiliária (CRI);
 - 4.1. Subcoordenadoria de Cadastro Imobiliário (SCI).
5. Coordenadoria da Receita Mobiliária (CRM);
 - 5.1. Agentes Fiscais de Tributos (AFT).
6. Coordenadoria de Atendimento ao Consumidor (CAC);
 - 6.1. Subcoordenadoria de Atendimento ao Consumidor (SAC); e
 - 6.2. Subcoordenadoria de Protocolo e Arquivo (SPA).
- III - Secretário Municipal Adjunto de Tributação (SA):
 1. Coordenadoria de Instrução e Julgamento (CIJ); e
 2. Coordenadoria de Dívida Ativa (CDA).

§ 1º. Os cargos descritos nos incisos I ao III, e seus subitens, terão carga horária de 40(quarenta) horas semanais e escolaridade mínima de nível médio.

§2º. Excetuam-se do previsto no parágrafo anterior, os cargos de Assessor Jurídico e Assessor Técnico, que terão como escolaridade mínima o Nível superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, para o cargo de Assessor Jurídico; e Nível Superior para o cargo de Assessor Técnico.

Art. 29. Das atribuições dos cargos:

Do Secretário Municipal de Tributação:

1.1. São atribuições básicas do Secretário Municipal de Tributação:

- I - assessorar o Chefe do Executivo Municipal e os demais Secretários Municipais, nos assuntos de sua competência;

- II - despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal;
- III - participar das reuniões do Secretariado Municipal;
- IV - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
- V - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diversos níveis da Secretaria;
- VI - assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte, desde que a despesa tenha sido autorizada pelo Prefeito;
- VII - apresentar, anualmente, ao Chefe do Executivo Municipal, relatório das atividades da Secretaria;
- VIII - expedir atos dispendo sobre a organização interna da Secretaria, bem como sobre a execução de leis e decretos que disciplinem assuntos de sua competência;
- IX - emitir parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;
- X - autorizar a instauração de processos de licitação, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou determinar a sua dispensa nos termos da legislação aplicável à matéria;
- XI - propor ao Chefe do Executivo Municipal, a declaração de inidoneidade de pessoas físicas ou jurídicas que, na prestação de serviços, fornecimento de materiais, ou execução de obras, que tenham agido de forma prejudicial aos interesses do município;
- XII - referendar os atos que digam respeito a assuntos da área de competência da Secretaria;
- XIII - fixar as políticas de ação da Secretaria Municipal de Tributação, estabelecendo as normas operacionais e administrativas que regerão suas atividades;
- XIV - aprovar a programação a ser desenvolvida pela Secretaria, as Propostas Orçamentárias Anual e Plurianual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
- XV - cumprir e fazer cumprir as normas da Secretaria e as emanadas de autoridade competente;
- XVI - expedir portarias e resoluções sobre a organização interna da Secretaria Municipal de Tributação, não disciplinada por atos normativos superiores, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse do órgão;
- XVII - propor, para manifestação ou deliberação do Chefe do Executivo Municipal, quaisquer assuntos e matérias cuja importância, gravidade ou possibilidade de repercussão assim o determine;
- XVIII - avocar, quando necessário, as atribuições exercidas por qualquer subordinado;
- XIX - articular-se com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, visando a integração da Secretaria nos seus planos e programas de trabalho;
- XX - impor pena disciplinares aos seus subordinados;
- XXI - aprovar a escala legal de substituições por ausência ou impedimento, dos titulares dos Cargos ou Funções de Chefia, nos diversos níveis da Secretaria;
- XXII - constituir comissões de inquérito administrativo e promover sindicâncias para apuração de responsabilidades de quaisquer dos seus subordinados; e
- XXIII - desempenhar outras atribuições que lhes sejam delegadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Da Chefia de Gabinete – CGS

2.1. Compete ao Chefe de Gabinete:

- I - assistir ao Secretário Municipal de Tributação no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;
- II – desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações e notícias do interesse da Secretaria Municipal de Tributação;
- III - preparar e despachar o expediente e a correspondência do Gabinete;
- IV – manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Secretário Municipal de Tributação;
- V - organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Tributação;
- VI - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Secretário Municipal de Tributação;
- VII - publicar os atos oficiais da Secretaria, através do Diário Oficial do Município, ou pelo meio que o município adote como seu órgão de publicação oficial;
- VIII – articular-se, sempre que houver interesse da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, com os demais órgãos da estrutura organizacional do município;
- IX - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria de Tributação; e
- X - exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Tributação.

3. Da Assessoria Jurídica – ASSEJUR

3.1. Ao Assessor Jurídico compete:

- I - zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares referentes a legislação constitucional, tributária e administrativa no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Tributação;
- II - preparar estudos, minutas, bem como colher informações interna e externamente, que visem subsidiar o Secretário Municipal de Tributação em suas decisões;
- III - emitir parecer sobre assuntos que envolvam indagações de natureza jurídico tributária;
- IV - articular-se com a Procuradoria do Município de São José de Mipibu;
- V - elaborar ou rever anteprojetos de Leis, Decretos, Atos Normativos e Portarias de interesse da Secretaria Municipal de Tributação;
- VI - acompanhar e manter atualizada a coletânea da Legislação Municipal Tributária, bem como acompanhar a evolução das iniciativas jurídicas no âmbito nacional, estadual e municipal;
- VII - supervisionar e acompanhar todo o litígio que envolva a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
- VIII - assessorar os órgãos internos da Secretaria Municipal de Tributação no desempenho de suas atribuições;
- IX - assessorar o Secretário Municipal de Tributação e participar em negociações sobre assuntos que envolvam aspectos legais; e
- X - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Tributação.

4. Da Assessoria Técnica – ASTEC

4.1. Ao Assessor Técnico compete:

- I - assessoramento técnico especializado a Secretaria Municipal de Tributação, demandadas pelo Secretário Municipal de Tributação;
- II - elaboração de pareceres, laudos técnicos, notas técnicas de acordo com a área funcional; e
- III - exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza;

5. Da Secretaria Adjunta de Tributação – SA

5.1. Ao Secretario Adjunto de Tributação compete:

- I - assessorar o Secretário Municipal de Tributação na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;
- II - substituir o Secretário Municipal de Tributação em suas ausências e impedimentos;
- III - articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Tributação, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;
- IV - propor normas e procedimentos que facilitam o controle e verificação do recolhimento da receita própria de sua competência;
- V - programar e avaliar os serviços de arrecadação das receitas próprias da Secretaria Municipal de Tributação, bem como propor normas e programas destinados a acelerar a cobrança de tributos municipais;
- VI - colaborar na adoção de medidas necessárias à obtenção de adequado relacionamento contribuinte/fisco, inclusive promovendo reuniões e debates e expedindo instruções sobre as obrigações legais e regulamentares dos contribuintes;
- VII - opinar sobre projetos de lei de natureza tributária que devam ser submetidos à Câmara Municipal;
- VIII - expedir atos normativos para execução dos serviços fiscais e de outras tarefas realizadas pelo pessoal que lhe é subordinado;
- IX - propor e elaborar, em conjunto com outros órgãos, instruções e manuais referentes a interpretação das normas tributárias, visando uniformidade de procedimentos fiscais;
- X - realizar propostas para o aperfeiçoamento do Sistema Tributário do Município;
- XI - propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado em sua área de competência;
- XII - organizar, catalogar e divulgar normas, decisões e julgados administrativos e outras informações da área tributária de interesse do município; e
- XIII - exercer outras atividades correlatas especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Tributação.

6. Da Coordenadoria de Instrução e julgamento – CIJ

6.1. Ao Coordenador de Instrução e Julgamento compete:

- I - julgar, em primeira instância administrativa, os processos fiscais administrativos assim definidos pela Lei Tributária Municipal;
- II - desenvolver estudos e pesquisas visando oferecer sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária;
- III - organizar e analisar estatísticas sobre processos fiscais administrativos; e
- IV - outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Adjunto.

7. Da Coordenadoria da Dívida Ativa – CDA

7.1. Ao Coordenador da Dívida Ativa compete:

- I - efetuar a preparação e consequente inscrição em dívida ativa, de créditos tributários e não tributários do Município de São José de Mipibu/RN;
- II - expedir certidões relativas à dívida ativa inscrita;
- III - remeter à Procuradoria do Município de São José de Mipibu/RN toda a dívida ativa inscrita para fins de cobrança judicial;
- IV - extrair e fornecer relatórios sobre a inadimplência tributária; e
- V - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que forem determinadas pelo Secretário Municipal Adjunto de Tributação.

8. Da Coordenadoria da Receita Imobiliária – CRI

8.1. Ao Coordenador da Receita Imobiliária compete:

- I - orientar e controlar os serviços de cobrança e recolhimento dos tributos imobiliários, laudêmos e foros;
- II - avaliar dados econômico-financeiros com o objetivo de subsidiar estudos que avaliem a Legislação Tributária, propondo possíveis aprimoramentos ou modificações;
- III - organizar e manter atualizada a coletânea de atos legais e administrativos de natureza fiscal para distribuição às demais unidades;
- IV - propor programas e projetos específicos visando a treinamento, formação, aperfeiçoamento e especialização de servidores;
- V - analisar a legislação e pleitos de natureza tributária quanto aos aspectos econômicos;
- VI - opinar sobre a concessão e extinção de benefícios fiscais;
- VII - acompanhar, através de mapas estatísticos, a arrecadação dos referidos tributos, analisando a sua evolução;
- VIII - interpretar a legislação relativa aos tributos imobiliários;
- IX - manter atualizado o cadastro imobiliário;
- X - orientar e controlar a distribuição de correspondência e documentos de arrecadação aos contribuintes;
- XI - conferir a tributação de cada exercício antes da remessa para cobrança;
- XII - manter uma comissão de avaliação de imóveis para verificação “in loco” da valorização do imóvel, emitindo parecer nos processos de transferência;
- XIII - expedir guias de laudêmio decorrentes dos processos de transferência de imóveis;
- XIV - atender e orientar os contribuintes nos assuntos relativos a tributos imobiliários;
- XV - propor e elaborar, em conjunto com outros órgãos, instruções e manuais referentes a interpretação e aplicação das normas tributárias, visando uniformidade de procedimentos fiscais; e
- XVI - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Tributação.

9. Da Subcoordenadoria de Cadastro Imobiliário – SCI

9.1. Ao Subcoordenador de Cadastro Imobiliário compete:

- I - cadastrar todos os imóveis, construídos ou não, situados no município de São José de Mipibu, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção;
- II - promover a manutenção e atualização dos dados cadastrais dos imóveis cadastrados;
- III - acompanhar, através de registro estatístico, a arrecadação dos tributos mencionados analisando a sua evolução;
- IV - orientar e controlar a distribuição de correspondências aos contribuintes;
- V - executar normas e programas destinados a acelerar a cobrança dos tributos de sua competência;
- VI - atender e orientar os contribuintes em suas solicitações de informações nos tributos de sua competência;
- VII - interpretar a legislação tributária para fins de subsidiar o Departamento de Receita Imobiliária; e
- VIII - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que forem determinadas pelo Chefe do Departamento de Receita Imobiliária.

10. Da Coordenadoria da Receita Mobiliária – CRM

10.1. ao Coordenador da Receita Mobiliária compete:

- I - estudar e propor as diretrizes e normas necessárias à formação da política tributária do município;
- II - avaliar dados econômico-financeiros com o objetivo de subsidiar estudos que avaliem a Legislação Tributária, propondo possíveis aprimoramentos ou modificações;
- III - organizar e manter atualizada a coletânea de atos legais e administrativos de natureza fiscal para distribuição aos demais órgãos;
- IV - analisar a legislação e pleitos de natureza tributária, quanto aos aspectos econômicos;
- V - opinar sobre a concessão e extinção de benefícios fiscais;

- VI - propor programas e projetos específicos visando ao treinamento, formação, aperfeiçoamento e especialização de servidores;
- VII - orientar e controlar os serviços de cobrança, arrecadação e recolhimento do Imposto Sobre Serviços e outros tributos de natureza mobiliária;
- VIII - acompanhar, através de registro estatístico, a arrecadação dos tributos mencionados analisando a sua evolução;
- IX - interpretar a legislação tributária para fins de subsidiar a Secretaria Municipal Adjunta de Tributação;
- X - atender e orientar os contribuintes em suas solicitações de informações no âmbito de suas atribuições;
- XI - examinar e opinar em processo de consulta relativo a procedimentos tributários fiscais; e
- XII - exercer outras atividades correlatas, as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Tributação.

11. Da Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte – CAC

11.1. Ao Coordenador de Atendimento ao Contribuinte compete:

- I - coordenar a performance operacional do atendimento;
- II - elaborar os relatórios e acompanhar o desenvolvimento por meio de monitoramentos, feedbacks, índices de desempenho, avaliações e campanhas motivacionais;
- III - reportar à equipe sobre os novos procedimentos e realiza as mudanças nas especificações dos processos, produtos, sistemas e fluxos;
- IV - estabelece e acompanha as normas de desempenho de atendimento aos contribuintes; e
- V - executar outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Tributação.

12. Da Subcoordenadoria de Atendimento ao Contribuinte – SAC

12.1. Ao Subcoordenador de Atendimento ao Contribuinte compete:

- I - atender e orientar os contribuintes em suas solicitações de informações, de forma precisa, rápida e conclusiva;
- II - orientar e controlar a organização no atendimento aos contribuintes;
- III - promover a simplificação de procedimentos e a disseminação de informações visando a facilitação do cumprimento das obrigações tributárias;
- IV - recepcionar quaisquer documentos de entrega obrigatória pelo contribuinte, encaminhando em seguida, ao órgão competente;
- V - executar outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Tributação; e
- VI - executar outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Coordenador de Atendimento ao Contribuinte.

13. Da Subcoordenadoria de Protocolo e Arquivo – SPA

13.1. Ao Subcoordenador de Protocolo e Arquivo compete:

- I - receber, autuar, registrar, distribuir, arquivar e expedir documentos, correspondências e processos, no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação, em observância aos princípios da administração pública;
- II - controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondências e processos;
- III - garantir a segurança dos processos, documentos e correspondências que se encontram no setor, assim como do arquivo;
- IV - observar princípios éticos dispensados aos documentos, mantendo absoluta discricionariedade com relação às informações neles contidas;
- V - dispensar adequado tratamento físico aos documentos, preservando as informações ao apor elementos, como carimbos, etiquetas, dentre outros;
- VI - tramitar com celeridade a correspondência, documento e processo caracterizados como urgente;
- VII - emitir os Termos de desentranhamento de peças; desmembramento; desapensação; encerramento; abertura de volume subsequente; juntada de folha ou peça; retirada defolha ou peça; juntada por anexação; juntada por apensação; de ressalva; dentre outros, observando as normas legais;
- VIII - prestar informações sobre o trâmite de processos;
- IX - arquivar, desarquivar e controlar os documentos constantes do arquivo;
- X - manter atualizados os relatórios gerenciais da área de competência; e
- XI - desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela coordenadoria imediata ou superior.

14. Do Agente Fiscal de Tributos – AFT

14.1 Ao Agente fiscal de Tributos compete:

- I - fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- II - a manutenção da arrecadação de Tributos, tais como: ISS e IPTU;
- III - elaboração de multas por infração a legislação tributária;
- IV - lavrar termos de fiscalizações e autos de infrações para constituição de créditos tributários;
- V - dar ao contribuinte orientação tributária, resolvendo as suas consultas sobre a correta interpretação e aplicação da legislação tributária;
- VI - buscar a justiça fiscal e proteger os interesses da Fazenda Municipal;
- VII - prestar esclarecimentos relativos à área de sua competência sempre que solicitado;
- VIII - desempenhar outras atribuições e responsabilidades afins.

Da Secretaria Municipal de Educação - SME

Art. 30. Fica criada a Secretaria Municipal de Educação com os cargos constantes no Anexo II, possuindo a seguinte estrutura básica:

- I – Secretário Municipal de Educação (SME);
- II – Órgão de Assessoramento direto ao Secretário Municipal:
 - Chefia de Gabinete;
 - Coordenadoria Geral de Programas;
 - Coordenadoria Administrativa;
 - Subcoordenadoria de Merenda Escolar;
 - Subcoordenadoria de Pessoal;
 - Subcoordenadoria de Inspeção Escolar;
 - Subcoordenadoria de Material;
 - Subcoordenadoria de Patrimônio;
 - Subcoordenadoria de Bibliotecas Públicas;
 - Coordenadoria de Planejamento;
 - Subcoordenadoria de Planejamento Escolar;
 - Subcoordenadoria de Planejamento Estrutural;
 - Coordenadoria Geral Pedagógica;
 - Subcoordenadoria de Programa do EJA;
 - Subcoordenadoria do Ensino Infantil;

- Subcoordenadoria do Ensino Fundamental I;
- Subcoordenadoria do Ensino Fundamental II;
- Coordenadoria de Transporte Escolar:
 - Subcoordenadoria de Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual;
 - Subcoordenadoria de Transporte dos Docentes e do Pessoal de Apoio;
 - Subcoordenadoria de Transporte de Alunos Especiais;
 - Subcoordenadoria de Transporte de Universitários.

III – Secretário Municipal Adjunto de Educação:

- Gerências de Apoio a Direção Escolar;
- Gerências de Apoio aos Conselhos Escolares;
- Diretor da Escola de Música.

IV – Dos órgãos colegiados:

- Do Conselho Municipal de Educação;
- Do Conselho da Merenda Escolar.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos I ao IV, e seus subitens, terão carga horária de 40(quarenta) horas semanais e escolaridade mínima de nível médio.

Art. 31. Das atribuições dos cargos:

Do Secretário Municipal de Educação

1.1 Ao Secretário Municipal de Educação compete:

- I - organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
- II - articular-se com órgãos dos Governos Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;
- III - apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
- IV - administrar, orientar e controlar o Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização;
- V - estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- VI - propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
- VII - planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
- VIII - disseminar e apoiar a cultura no município, mediante programas pedagógicos;
- IX - integrar-se aos órgãos locais objetivando a consolidação de uma política cultural para o município e o desenvolvimento de atividades culturais a nível curricular;
- X - integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do Município;
- XI - desenvolver e incentivar programas desportivos e de lazer, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- XII - integrar-se ao Conselho Municipal de Educação e aos demais Conselhos da área educacional visando à formulação e controle da execução da política educacional e cultural do município; e
- XIII - exercer outras atividades correlatas.

Da Chefia de Gabinete

2.1. Compete ao Chefe de Gabinete:

- I - assistir ao Secretário Municipal de Educação no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;
- II – desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações e notícias do interesse da Secretaria Municipal de Educação;
- III - preparar e despachar o expediente e a correspondência do Gabinete;
- IV – manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Secretário Municipal de Educação;
- V - organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Educação;
- VI - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Secretário Municipal de Educação;
- VII - publicar os atos oficiais da Secretaria, através do Diário Oficial do Município, ou pelo meio que o município adote como seu órgão de publicação oficial;
- VIII – articular-se, sempre que houver interesse da Secretaria Municipal de Educação, com os demais órgãos da estrutura organizacional do município;
- IX - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria de Educação; e
- X - exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

3. Da Coordenadoria Geral de Programas:

3.1. Ao Coordenador Geral de Programas compete:

- I – prestar assistência direta ao Secretário Municipal de Educação no que concerne ao andamento dos Programas existentes no âmbito municipal, estadual e federal;
- II – coordenar e fazer cumprir as metas estabelecidas pelos diversos programas educacionais implementados no município;
- III – cobrar dos coordenadores de cada programa os relatórios de gestão e execução dos mesmos para estudos sobre a melhoria de cada programa;
- IV – manter os índices atualizados dos programas em execução no município;
- V – receber as prestações de contas de cada um dos programas, quando assim houver, e manter os sistemas atualizados sobre os referidos dados;
- VI – exercer outras atividades correlatas com a sua função, quando solicitado.

4. Da Coordenadoria Administrativa:

4.1. Ao Coordenador Administrativo compete:

- I - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;
- II - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;
- III - propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade;

IV - planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;

V - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

5. Da Subcoordenadoria de Merenda Escolar:

5.1. Ao Subcoordenador da Merenda Escolar compete:

I – auxiliar o nutricionista na manutenção da qualidade da merenda escolar;

II – manter-se em sintonia com o Setor de Compras da Administração, oferecendo subsídio quanto à aquisição de merenda escolar e demais produtos a serem utilizados nos prédios e unidades escolares vinculados a Secretaria Municipal de Educação;

III – supervisionar o armazenamento, controle de estoque e distribuição dos gêneros da merenda escolar adquiridos pelas escolas, para garantir o cardápio elaborado pela nutricionista do município nas escolas;

IV – gerenciar a logística de distribuição dos gêneros alimentícios e demais produtos que serão utilizados nas escolas e CMEI's do município;

V – executar outras funções ou atividades que lhe sejam superiormente determinadas ou impostas por outras leis ou regulamentos;

VI – executar outras atividades correlatas com a função de Subcoordenador da Merenda Escolar, quando solicitado.

6. Da Subcoordenadoria de Pessoal:

6.1. Ao Subcoordenador de Pessoal compete:

I - atualizar o cadastro dos servidores da educação, com os dados e as declarações necessárias;

II – informar a Coordenadoria Recursos Humanos da Administração sobre faltas e afastamentos dos servidores da educação, bem como de outras atitudes que impliquem na abertura de Procedimentos Administrativos e/ou de Sindicância de servidores;

III – levar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Administração os pedidos de licenças e /ou afastamentos que necessitem de parecer jurídico para sua concessão;

IV – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

7. Da Subcoordenadoria de Inspeção Escolar:

7.1. Ao Subcoordenador de Inspeção Escolar compete:

I – elaborar e monitorar as equipes de inspeção escolar nas escolas do município;

II – orientar professores e alunos sobre as regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários e funções;

III – fazer relatório quando verificar o descumprimento dos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, por parte dos servidores do município;

IV – verificar as ocorrências contidas nos livros de registro da escola com relação aos funcionários;

V - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

8. Da Subcoordenadoria de Material:

8.1. Ao Subcoordenador de Material compete:

I - solicitar a aquisição de materiais e/ou execução de serviços de terceiros necessários para manutenção e conservação de móveis, equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, prediais e telecomunicações da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades escolares;

II – controlar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente ou equipamentos da Secretaria Municipal de Educação;

III – controlar a movimentação de material permanente, de equipamentos e a numeração de tombamento destes;

IV – emitir, formalizar, atualizar e manter sob sua guarda os termos de responsabilidades;

V – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

9. Da Subcoordenadoria de Patrimônio:

9.1. Ao Subcoordenador de Patrimônio compete:

I - elaborar inventários físico-financeiros dos bens patrimoniais da Secretaria;

II – solicitar a Secretaria Municipal de Administração autorização para baixa de materiais permanentes ou por motivo de doação ou alienação;

III – controlar a entrada e saída de materiais permanentes na Secretaria Municipal de Educação;

IV- manter atualizado o cadastro de veículos da Secretaria;

V – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

10. Da Subcoordenadoria de Bibliotecas Públicas:

10.1. Ao Subcoordenador de Bibliotecas Públicas compete:

I – orientar professores e alunos para o uso das bibliotecas escolares e dos espaços de leituras;

II – coordenar a criação de murais com dicas e indicações literárias;

III – coordenar em parceria com os professores, os bibliotecários e os responsáveis pelas salas de leituras e pelas bibliotecas um sistema para empréstimo de livros nas escolas;

IV – promover campanhas para troca e arrecadação de livros junto à comunidade e outras escolas;

V – montar um acervo literário adulto para funcionários e professores, incentivando e orientando os mesmos a se tornarem leitores para os alunos em projetos institucionais;

VI – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

11. Da Coordenadoria de Planejamento:

11.1. Ao Coordenador de Planejamento compete:

I - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;

II - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;

III - propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade;

IV - Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;

V - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

12. Da Subcoordenadoria de Planejamento Escolar:

12.1. Ao Subcoordenador de Planejamento Escolar compete:

I – elaborar um calendário escolar anual para ser levado para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;

- II – promover técnicas e estudos para evitar a erradicação escolar, junto aos programas governamentais existentes;
- III – articular-se com outros órgãos da Administração, para inserir dentro do calendário escolar, as semanas comemorativas do nosso município, bem como as campanhas e datas comemorativas a nível estadual e nacional;
- IV - planejar, programar e disciplinar ações e estudos, dentro da legislação vigente, visando atingir as metas propostas no Plano Municipal de Educação;
- V - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

13. Da Subcoordenadoria de Planejamento Estrutural:

13.1. Ao Subcoordenador de Planejamento Estrutural compete:

- I – articular-se com as unidades de ensino integrantes do nosso município, visando à elaboração do relatório anual de gestão;
- II – coordenar e subsidiar o processo de informações sobre equipamentos e serviços de engenharia necessários a manutenção da Secretaria Municipal de Educação, bem como das unidades escolares;
- III – trabalhar em parceria com a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos para o acompanhamento dos serviços estruturais realizados nas unidades escolares;
- IV – manter atualizado os sistemas de outras esferas de governo (estadual e federal) quanto do andamento das obras realizadas através de convênios, ou de recursos diretos de outros entes;
- V - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

14. Da Coordenadoria Geral Pedagógica:

14.1. Ao Coordenador Geral Pedagógico compete:

- I – coordenar e elaborar projetos pedagógicos em conformidade com a realidade do nosso município, dentro do determinado no Plano Municipal de Educação;
- II – auxiliar os professores para a execução do Plano Pedagógico e das ações pedagógicas nas escolas;
- III – gerir periodicamente reuniões pedagógicas com a equipe de cada unidade escolar;
- IV – acompanhar e orientar os processos pedagógicos de cada unidade escolar;
- V – selecionar metodologias de aprendizagem;
- VI- executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

15. Da Subcoordenadoria do Programa do EJA:

15.1. Ao Subcoordenador do Programa do EJA compete:

- I – gerir e manter atualizado um cadastro com os alunos da rede de ensino municipal integrantes do EJA;
- II – desenvolver parcerias e alternativas para estimular a adesão de novos alunos ao Programa;
- III – garantir a execução do calendário escolar obrigatório para os alunos;
- IV - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

16. Da Subcoordenadoria do Ensino Infantil:

16.1. Ao Subcoordenador do Ensino Infantil compete:

- I – realizar estudo visando garantir unidades de ensino infantil suficientes para a demanda do município, de acordo com o Plano Municipal de Educação;
- II – manter atualizado o cadastro dos alunos da rede municipal de ensino integrantes do Ensino Infantil;
- III – realizar processos pedagógicos dentro da grade do ensino infantil com as metas a serem atingidas pelos alunos;
- IV – auxiliar no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- V - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

17. Da Subcoordenadoria do Ensino Fundamental I:

17.1. Ao Subcoordenador do Ensino Fundamental I compete:

- I – informar a Secretaria Municipal de Educação sobre a demanda dos profissionais de educação necessários ao bom andamento do calendário escolar do ensino fundamental I;
- II – manter atualizado o cadastro dos alunos da rede municipal de ensino integrantes do ensino fundamental I;
- III – realizar processos pedagógicos dentro da grade do ensino fundamental I com as metas a serem atingidas pelos alunos;
- IV – auxiliar no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- V - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

18. Da Subcoordenadoria do Ensino Fundamental II:

18.1. Ao Subcoordenador do Ensino Fundamental II compete:

- I – informar a Secretaria Municipal de Educação sobre a demanda dos profissionais de educação necessários ao bom andamento do calendário escolar do ensino fundamental II;
- II – manter atualizado o cadastro dos alunos da rede municipal de ensino integrantes do ensino fundamental II;
- III – realizar processos pedagógicos dentro da grade do ensino fundamental II com as metas a serem atingidas pelos alunos;
- IV – auxiliar no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- V - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

19. Da Coordenadoria do Transporte Escolar:

19.1. Ao Coordenador do Transporte Escolar compete:

- I – garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança aos alunos;
- II – garantir o acesso às unidades de ensino dos profissionais da rede municipal de ensino, em concordância com a legislação municipal;
- III – proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos Institucionais das Unidades de Ensino da rede pública municipal;
- IV – prestar suporte na organização das licitações para o transporte escolar terceirizado;
- V – responsabilizar-se pela manutenção e controle da frota municipal de transporte escolar;
- VI – zelar pela manutenção da frota, solicitando materiais e serviços para que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade.

20. Da Subcoordenadoria de Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino:

20.1. Ao Subcoordenador de Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino compete:

- I – manter atualizado o cadastro dos alunos que utilizam o transporte escolar na rede pública municipal e estadual de ensino;
- II – organizar as rotas dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, visando garantir o transporte escolar a todos com segurança;
- III – fiscalizar a prestação do serviço de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino;
- IV – orientar e comunicar a Coordenadoria de Transporte Escolar sobre a manutenção dos veículos da frota.

21. Da Subcoordenadoria de Transporte dos Docentes e do Pessoal de Apoio:

21.1. Ao Subcoordenador de Transporte dos Docentes e do Pessoal de Apoio compete:

- I - manter atualizado o cadastro dos professores e pessoal de apoio (coordenador pedagógico, secretário escolar, etc.) que utilizam o transporte escolar na rede pública municipal de ensino;
- II – organizar as rotas dos professores da rede pública municipal de ensino, visando garantir o deslocamento a todos com segurança;
- III – fiscalizar a prestação do serviço de transporte para os professores e profissionais de apoio da rede pública municipal de ensino;
- IV – orientar e comunicar a Coordenadoria de Transporte Escolar sobre a manutenção dos veículos da frota.

22. Da Subcoordenadoria de Transporte de Alunos Especiais:

22.1. Ao Subcoordenador de Transporte de Alunos Especiais compete:

- I - manter atualizado o cadastro dos alunos especiais que utilizam o transporte escolar na rede pública municipal de ensino;
- II – organizar as rotas dos alunos especiais da rede pública municipal de ensino, visando garantir o transporte escolar a todos com segurança;
- III – fiscalizar a prestação do serviço de transporte escolar para os alunos especiais da rede pública municipal de ensino;
- IV – orientar e comunicar a Coordenadoria de Transporte Escolar sobre a manutenção dos veículos da frota.

23. Da Subcoordenadoria de Transporte de Universitários:

23.1. Ao Subcoordenador de Transporte de Universitários compete:

- I - manter atualizado o cadastro dos universitários que utilizam o transporte escolar público;
- II – organizar as rotas dos universitários do município que necessitam do transporte, visando garantir o transporte escolar a todos com segurança;
- III – fiscalizar a prestação do serviço do transporte escolar para os universitários;
- IV – orientar e comunicar a Coordenadoria de Transporte Escolar sobre a manutenção dos veículos da frota.

24. Do Secretário Municipal Adjunto de Educação:

24.1. Ao Secretário Municipal Adjunto de Educação compete:

- I - assessorar o Secretário Municipal de Educação na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;
- II - substituir o Secretário Municipal de Educação em suas ausências e impedimentos;
- III - articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Educação, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;
- IV - opinar sobre projetos de lei de natureza educacional e pedagógico que devam ser submetidos à Câmara Municipal;
- V - expedir atos normativos para execução dos serviços das coordenadorias e de outras tarefas realizadas pelo pessoal que lhe é subordinado;
- VI - propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado em sua área de competência;
- VII - organizar, catalogar e divulgar normas, decisões e julgados administrativos e outras informações da área educacional de interesse do município;
- VIII - exercer outras atividades correlatas especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Educação.

25. Da Gerência de Apoio a Direção Escolar:

25.1. Ao Gerente de Apoio a Direção Escolar compete:

- I – coordenar e auxiliar na condução dos trabalhos de direção escolar, juntamente com os gestores;
- II - auxiliar nas prestações de contas dos gestores;
- III – coordenar no desempenho dos docentes, avaliando a frequência, desenvolvimento social e pedagógico dos mesmos;
- IV – participar da construção do calendário escolar da unidade de ensino, com projetos e programas de inclusão da comunidade escolar;
- V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

26. Da Gerência de Apoio aos Conselhos Escolares:

26.1. Ao Gerente de Apoio aos Conselhos Escolares compete:

- I – coordenar, elaborar e discutir com a comunidade escolar o estatuto da escola e suas atribuições;
- II – manter o Conselho Escolar de sua unidade de ensino com a documentação em dia, junto aos órgãos competentes;
- III – auxiliar na condução do Conselho, em especial, no tocante a matérias que ensejem sanções administrativas;
- IV – colaborar para manter a harmonia do ambiente escolar, e solucionar situações especiais, que por ventura venham a ser criadas no ambiente escolar;
- V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

27. Da Diretoria da Escola de Música:

27.1. Ao Diretor da Escola de Música compete:

- I – coordenar, dirigir e gerenciar a Escola de Música do Município;
- II – realizar todos os atos administrativos para o andamento das atividades da Escola;
- III – elaborar, junto à Secretaria Municipal de Educação, um calendário anual, com as aulas e os cursos a serem ministrados;
- IV – buscar parcerias, com outros órgãos, públicos e/ou privados para estimular os alunos a prática da música;
- V – elaborar programas e projetos inclusivos de estímulo às comunidades escolares do município;
- V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

Da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Art. 32. Fica criada a Secretaria Municipal de Saúde com os cargos constantes no Anexo II, possuindo a seguinte estrutura básica:

- I – Secretário Municipal de Saúde;
- II - Órgãos de Assessoramento Direto ao Secretário:
 - Chefia de Gabinete;
 - Assessoria de Planejamento Estratégico e da Gestão do SUS;
 - Ouvidoria em Saúde;

Auditoria em Saúde;
 Departamento de Atenção Especializada:
 Diretorias de Unidades Especializadas de Saúde – Porte I:
 Direção do Centro de Referência;
 Direção do Centro Especializado em Reabilitação;
 Direção do Laboratório Municipal;
 Direção do Centro de Atenção Psicossocial;
 Direção do Centro de Especialidades Odontológicas;
 Direção do Serviço de Atenção Especializada.
 5.2. Diretorias de Unidades Especializadas de Saúde – Porte II:
 a) Direção da Unidade de Pronto Atendimento 24 hs - UPA
 a).1. Gerência Administrativa;
 a).2. Gerência Técnica.
 Departamento de Atenção Primária em Saúde:
 Coordenadoria de Saúde Bucal;
 Coordenadoria de Equipe Multidisciplinar;
 Coordenadoria de Programa de Agente Comunitário de Saúde;
 Coordenadoria de Unidades Básicas de Saúde:
 6.4.1. Subcoordenadoria do Distrito Sul:
 6.4.1.1. Gerentes das UBS.
 6.4.2. Subcoordenadoria do Centro Leste:
 6.4.2.1. Gerentes das UBS.
 6.4.3. Subcoordenadoria do Centro Oeste:
 6.4.3.1. Gerentes das UBS.
 6.4.4. Subcoordenadoria do Distrito Norte:
 6.4.4.1. Gerentes das UBS.
 6.5. Coordenadoria de Programa de Agente Comunitário de Endemias
 Departamento de Administração:
 Coordenadoria Administrativa:
 7.1.1. Subcoordenadoria de Recursos Humanos;
 7.1.2. Subcoordenadoria de Almoxarifado;
 7.1.3. Subcoordenadoria de Arquivo.
 Coordenadoria de Transportes;
 Coordenadoria das Rotas de Saúde;
 Coordenadoria de Infra Estrutura;
 Coordenadoria de Tecnologia da Informação.
 Departamento de Regulação, Controle e Avaliação:
 Coordenadoria de Regulação em Saúde:
 8.1.1. Subcoordenadoria de Fluxo de Procedimentos Ambulatoriais;
 8.1.2. Subcoordenadoria de Fluxo de Procedimentos Hospitalares
 Coordenadoria de Sistema de Informação em Saúde;
 8.2.1. Subcoordenadoria de Sistemas de Informação:
 Cartão SUS;
 CNES;
 SAI-APAC;
 RAAS.
 Departamento de Abastecimento Farmacêutico:
 Coordenadoria de Dispensação:
 9.1.1. Subcoordenadoria de Sistemas de Abastecimento;
 9.1.2. Subcoordenadoria de Logística
 Coordenadoria de Atendimento:
 9.2.1. Subcoordenadoria de Estoque;
 9.2.2. Subcoordenadoria de Distribuição
 10. Departamento de Vigilância em Saúde:
 10.1. Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
 10.2. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
 10.3. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental.
 III – Secretário Municipal Adjunto de Saúde;
 IV – Dos órgãos Colegiados:
 Do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos I ao IV, e seus subitens, terão carga horária de 40(quarenta) horas semanais e escolaridade mínima de nível médio.

Art. 33. Das Atribuições dos Cargos:

Do Secretário Municipal de Saúde.

Ao Secretário Municipal de Saúde compete:

- I - promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de São José de Mipibu, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
- II - promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
- III - promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico;
- IV - promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde da população;
- V - promover medidas de atenção básica à saúde;

VI - capacitar recursos humanos para a saúde;

VII - atender e orientar com cordialidade a todos que busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse no município de São José de Mipibu/RN, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde; e

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Da Chefia de Gabinete.

Ao Chefe de Gabinete compete:

I - assistir ao Secretário Municipal de Saúde no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;

II – desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações e notícias do interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

III - preparar e despachar o expediente e a correspondência do Gabinete;

IV – manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Secretário Municipal de Saúde;

V - organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Saúde;

VI - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

VII - publicar os atos oficiais da Secretaria, através do Diário Oficial do Município, ou pelo meio que o município adote como seu órgão de publicação oficial;

VIII – articular-se, sempre que houver interesse da Secretaria Municipal de Educação, com os demais órgãos da estrutura organizacional do município;

IX - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria Municipal de Saúde; e

X - exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

3. Da Assessoria de Planejamento Estratégico e da Gestão do SUS:

3.1. Ao Assessor de Planejamento Estratégico e da Gestão do SUS compete:

I – assessorar a Secretaria Municipal de Saúde no planejamento, execução e monitoramento das políticas de saúde atuais do Sistema Único de Saúde;

II – articular e avaliar o Plano Municipal de Saúde junto às referências técnicas e o Secretário Municipal;

III – formular projetos de saúde pública visando à melhoria operacional do SUS e gerência dos recursos existentes;

IV – articular-se com outros órgãos visando parcerias, convênios, consórcios, dentre outros, que visem a busca de recursos para a melhoria dos serviços de saúde.

4. Ouvidoria em Saúde:

4.1. Ao Ouvidor em Saúde compete:

I – receber demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas que compõem a Rede Municipal de Saúde, relacionadas aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

II – propor recomendações que promovam a qualidade e a eficiência do Sistema Único de Saúde no município para melhorar a gestão e alcançar o equilíbrio em sua atuação;

III – encaminhar as reclamações referentes a atuação de servidores a Coordenadoria Administrativa para as providências necessárias.

5. Auditoria em Saúde:

5.1. Ao Auditor em Saúde compete:

I – acompanhar e avaliar a prestação dos serviços assistenciais pertinentes à sua respectiva área de atuação, em seus aspectos qualitativo e quantitativo;

II – definir os critérios junto ao Secretário Municipal de Saúde para a sistematização e padronização das técnicas e procedimentos relativos às áreas de controle e avaliação;

III – acompanhar e controlar a execução de contratos administrativos, contratos de gestão, parcerias e convênios celebrados pelo município na sua área de competência;

IV – realizar auditoria nas prestações de contas dos prestadores de serviços sob a gestão municipal.

6. Das Diretorias de Unidades Especializadas de Saúde:

6.1. Aos Diretores das Unidades Especializadas de Saúde compete:

I – executar as ações da atenção ambulatorial referente às Unidades de Saúde Especializada;

II – definir metas a curto e longo prazo para a assistência à saúde básica;

III – manter contato com as demais unidades/setores compartilhando informações e levando-as também ao gestor;

IV – elaborar projetos para motivação da equipe e aplicação da política de saúde pública municipal em suas ações

V – treinar ou buscar treinamento para capacitar os membros da equipe quando novas tecnologias forem introduzidas na atenção especializada;

VI – avaliar o desempenho dos funcionários e identificar os mais e menos produtivos para melhorar a política de atendimento a população;

VII – prestar as informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo, visando o cumprimento dos prazos legais estabelecidos;

VIII - exercer, dentro de sua Unidade Especializada, qualquer atividade correlata, quando for solicitado.

7. Da Coordenadoria de Saúde Bucal:

7.1. Ao Coordenador de Saúde Bucal compete:

I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa e técnicas relativas ao Programa de Saúde Bucal;

II – articular as atividades odontológicas básicas junto à atenção primária em saúde;

III – acompanhar e analisar os indicadores de desempenho, definindo planos, em conjunto com a equipe;

IV – identificar demandas e especificidades locais de modo a orientar sua operacionalização em conformidade com a política municipal de saúde;

V – identificar, a partir dos indicadores de qualidade, da análise do perfil epidemiológico, os riscos à saúde bucal;

VI – monitorar os resultados das ações de saúde através da avaliação dos indicadores de saúde bucal para a melhoria contínua do processo de atenção à saúde.

8. Da Coordenadoria de Equipe Multidisciplinar:

8.1. Ao Coordenador de Equipe Multidisciplinar compete:

I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa e técnicas relativas à equipe multiprofissional, articulando as ações especializadas complementares à atenção primária à saúde;

II – coordenar e analisar os indicadores de desempenho, definindo planos, em conjunto com a equipe;

III – identificar demandas e especificidades locais de modo a orientar sua operacionalização em conformidade com a política municipal de saúde;
 IV – avaliar os impactos das ações na qualidade de vida dos usuários, como base de dados para projetos e pesquisas de políticas públicas municipais a serem desenvolvidas.

9. Da Coordenadoria de Programa de Agente Comunitário de Saúde:

9.1. Ao Coordenador de Programa de Agente Comunitário de Saúde compete:

- I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa e técnicas relativas ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde em articulação direta a Estratégia de Saúde da Família;
- II – acompanhar e analisar os indicadores de desempenho, definindo planos, em conjunto com a equipe;
- III – organizar, juntamente com os demais coordenadores da saúde, a logística das ações de saúde provenientes de campanhas a nível municipal, estadual e federal, em especial no tocante a vacinação da população;
- IV – realizar avaliações e relatórios com o desempenho dos ACS's (Agentes Comunitários de Saúde) de forma a verificar as necessidades das áreas de cobertura do município visando ações que garantam a saúde a todos os municípios.

10. Da Coordenadoria das Unidades Básicas de Saúde:

10.1. Ao Coordenador das Unidades Básicas de Saúde compete:

- I – coordenar ações para garantir os serviços ofertados pelo SUS em Atenção Básica, cumprindo as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II – acompanhar e analisar os indicadores de desempenho das Subcoordenadorias e buscar a melhoria para os serviços prestados à população;
- III – gerenciar, coordenar e representar a sua equipe junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a outros órgãos;
- IV – coordenar e desenvolver projetos voltados para a melhoria da Atenção Básica e a ampliação constante da rede de atendimento.

11. Da Subcoordenadoria dos Distritos (Norte, Centro Leste, Centro Oeste e Sul):

11.1. Aos Subcoordenadores dos Distritos compete:

- I – gerenciar, organizar e controlar as atividades sua área administrativa relativa ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde em articulação direta com a Estratégia de Saúde da Família;
- II – acompanhar e analisar os indicadores de desempenho, definindo planos em conjunto com as equipes;
- III – desenvolver uma logística para abastecimento a acompanhamento direito das Unidades Básicas de Saúde do seu Distrito, visando garantir o atendimento a todos de forma completa;
- IV – gerenciar, no Distrito de sua atuação, as campanhas a nível municipal, estadual e federal de ações de Atenção Básica, em especial as campanhas vacinais.

12. Dos Gerentes das Unidades Básicas de Saúde:

12.1. Aos Gerentes das Unidades Básicas de Saúde compete:

- I – executar as ações de Atenção Primária à Saúde;
- II – definir metas a curto e longo prazo para assistência à saúde básica;
- III – manter-se integrado com os demais Diretores das UBS's compartilhando informações e levando-as também aos Subcoordenadores Distritais;
- IV – desenvolver métodos para manter a equipe sempre motivada, aplicando a política de saúde do município em suas ações;
- V – treinar os membros da equipe quando novas tecnologias forem introduzidas na atenção básica;

13. Da Coordenadoria do Programa de Agente de Combate a Endemias:

13.1. Ao Coordenador do Programa de Agente de Combate a Endemias compete:

- I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa e técnicas relativas ao Programa de Agentes de Combate a Endemias em articulação direta com as estratégias do Governo Federal;
- II – acompanhar e analisar os indicadores de desempenho, definindo planos, em conjunto com a equipe;
- III – organizar, juntamente com os demais coordenadores da saúde, a logística das ações de saúde provenientes de campanhas a nível municipal, estadual e federal, no tocante ao combate as endemias e epidemias;
- IV – realizar avaliações e relatórios com o desempenho dos ACE's (Agentes de Combate a Endemias) de forma a verificar as necessidades das áreas de cobertura do município visando ações que garantam a saúde a todos os municípios.

14. Da Coordenadoria Administrativa:

14.1. Ao Coordenador Administrativo compete:

- I – coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;
- II – cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;
- III – propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;
- IV – apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

15. Da Subcoordenadoria de Recursos Humanos:

15.1. Ao Subcoordenador de Recursos Humanos compete:

- I – atualizar o cadastro dos servidores da saúde, com os dados e as declarações necessárias;
- II – informar a Coordenadoria Recursos Humanos da Administração sobre faltas e afastamentos dos servidores da educação, bem como de outras atitudes que impliquem na abertura de Procedimentos Administrativos e/ou de Sindicância de servidores;
- III – levar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Administração os pedidos de licenças e /ou afastamentos que necessitem de parecer jurídico para sua concessão;
- IV – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

16. Da Subcoordenadoria de Almoxarifado:

16.1. Ao Subcoordenador de Almoxarifado compete:

- I – distribuir, de acordo com a demanda, os materiais solicitados pelos setores da Administração;
- II – manter atualizada e registrada toda e qualquer distribuição de material realizada;
- III – solicitar aos fornecedores os materiais necessários para o andamento dos serviços administrativos, mantendo sempre que possível, uma reserva de materiais a ser distribuído;

IV – comunicar a Coordenadoria Administrativa sobre qualquer atraso de entrega e fornecimento de material solicitado por parte dos licitantes.

17. Da Subcoordenadoria de Arquivo:

17.1 Ao Subcoordenador de Arquivo compete:

- I – realizar a distribuição sistemática e temporal dos processos administrativos, para colocação em arquivo;
- II – realizar os atos necessários para a manutenção dos processos e /ou documentos desta Edilidade junto ao arquivo central;
- III – manter um cadastro digital dos processos administrativos para busca e armazenamento.

18. Da Coordenadoria de Transportes:

18.1. Ao Coordenador de Transportes compete:

- I – coordenar o uso da frota pertencente à Secretaria Municipal de Saúde;
- II – controlar o uso de combustíveis visando o não desperdício;
- III – determinar a realização de reparos nas vans e veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – evitar o desgaste excessivo da frota, determinando a realização de reparos preventivos;
- V – acompanhar o uso dos veículos pertencentes ou locados ao município visando evitar o mau uso ou deterioração, ficando obrigado a apurar possíveis irregularidades;
- VI – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente quando for solicitado.

19. Da Coordenadoria das Rotas de Saúde:

19.1. Ao Coordenador de Manutenção da Frota compete:

- I – elaborar um estudo de forma a estabelecer quais as rotas necessárias para o bom funcionamento dos serviços de saúde;
- II – detectar, através dos indicadores das unidades de saúde, a demanda dos procedimentos de saúde que necessitam ser realizados fora do município;
- III – elaborar um plano de forma que os serviços sejam prestados a população evitando o atraso no atendimento;
- IV – fiscalizar e acompanhar o funcionamento das rotas de forma a garantir uma assistência à saúde do município;
- V – desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.

20. Da Coordenadoria de Infraestrutura:

20.1. Ao Coordenador de Infraestrutura compete:

- I – supervisionar, organizar, planejar, controlar e avaliar as atividades relacionadas à vigilância, manutenção elétrica, hidráulica e manutenção de equipamentos diversos;
- II – acompanhar a execução de obras e reformas necessárias e prioritárias para a infraestrutura dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – supervisionar, organizar, controlar e avaliar as atividades inerentes à construção, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis;
- IV – subsidiar a elaboração do inventário e tomada de contas do almoxarifado e patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – zelar pelos bens patrimoniais da Secretaria, sobretudo aqueles sob sua responsabilidade;
- VI – manter atualizados e organizados todos os arquivos, inclusive os digitais, decorrentes das atividades desempenhadas na Coordenadoria;
- VII – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

21. Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

21.1. Ao Coordenador de Tecnologia da Informação compete:

- I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa relativas ao setor de informática e sistemas de informação em saúde;
- II – acompanhar e analisar os indicadores de desempenho definindo planos em conjunto com a equipe técnica;
- III – fiscalizar e orientar no uso de máquinas e equipamentos de sistemas, garantindo a eficácia dos mesmos;
- IV – desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.

22. Da Coordenadoria de Regulação em Saúde:

22.1. Ao Coordenador de Regulação em Saúde compete:

- I – executar as ações de regulação de serviços de saúde;
- II – definir metas a curto e longo prazo para construção, execução e monitorização do fluxo dos pacientes da assistência à saúde básica para a saúde especializada;
- III – manter contato com os outros coordenadores, compartilhando informações e levando-as ao Secretário Municipal de Saúde;
- IV – treinar os membros da equipe quando novas tecnologias forem introduzidas nos sistemas de regulação de acesso à saúde;
- V – desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.

23. Da Subcoordenadoria de Fluxo de Procedimentos Ambulatoriais:

23.1. Ao Subcoordenador de Fluxo de Procedimentos Ambulatoriais compete:

- I – gerenciar, organizar e controlar as atividades técnicas relativas aos cadastros e operacionalização dos sistemas de agendamento ambulatorial de média e alta complexidade;
- II – organizar e executar a logística de contatos com os pacientes;
- III – realizar relatórios periódicos para a Coordenadoria de Regulação em Saúde, de forma a manter os sistemas de saúde atualizados quanto a dados e procedimentos;
- IV – desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.

24. Da Subcoordenadoria de Fluxo de Procedimentos Hospitalares:

24.1. Ao Subcoordenador de Fluxo de Procedimentos Hospitalares compete:

- I – gerenciar, organizar e controlar as atividades técnicas relativas aos cadastros e operacionalização dos sistemas de agendamento hospitalar de média e alta complexidade;
- II – organizar e executar a logística de contatos com os pacientes;
- III – realizar relatórios periódicos para a Coordenadoria de Regulação em Saúde, de forma a manter os sistemas de saúde atualizados quanto a dados e procedimentos;
- IV – desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.

25. Da Coordenadoria de Sistema de Informação em Saúde:

25.1. Ao Coordenador de Sistema de Informação em Saúde compete:

- I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa e técnicas relativas aos Sistemas de Informação em Saúde Pública;
- II – acompanhar e analisar os indicadores de desempenho, definindo planos em conjunto com a equipe;
- III - treinar os membros da equipe quando novas técnicas e/ou novos sistemas forem introduzidos no sistema de saúde pública;
- IV - desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.

26. Da Subcoordenadoria de Sistemas de Informação:

26.1. Ao Subcoordenador de Sistemas de Informação compete:

- I – coordenar as equipes dos sistemas Cartão SUS, CNES, SAI-APAC e RASS de forma a manter todos os cadastros atualizados junto ao sistema de saúde;
- II – buscar a capacitação contínua dos operadores dos sistemas de saúde visando à melhoria na operacionalização dos sistemas de saúde;
- III – enviar relatórios periódicos a Coordenadoria de Sistema de Informação em Saúde, para garantir os indicadores de operacionalização e melhoria dos sistemas de cadastro do município;
- IV - desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.

27. Da Coordenadoria de Dispensação:

27.1. Ao Coordenador de Dispensação compete:

- I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa e técnica relativas ao funcionamento da dispensação de medicamentos à população;
- II – acompanhar e analisar os indicadores de desempenho, definindo planos em conjunto com a equipe;
- III – coordenar campanhas educativas à população de hábitos e alimentação saudável, de forma a diminuir o uso contínuo de medicamentos;
- IV – desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.

28. Da Subcoordenadoria de Sistemas de Abastecimento:

28.1. Ao Subcoordenador de Sistemas de Abastecimento compete:

- I – gerenciar, organizar e controlar as atividades da área administrativa relativas à distribuição de medicamentos e insumos de saúde para todos os estabelecimentos de saúde do município;
- II – acompanhar e analisar os indicadores de estoque, definindo planos em conjunto com a equipe;
- III – realizar relatórios periódicos com a demanda dos medicamentos e insumos distribuídos de forma a auxiliar nos procedimentos de aquisição dos mesmos;
- IV – desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.

29. Da Subcoordenadoria de Logística:

29.1. Ao Subcoordenador de Logística compete:

- I – gerenciar, organizar e controlar as atividades da área administrativa relativas ao monitoramento do consumo de insumos de saúde e medicamentos por parte dos estabelecimentos de saúde;
- II – atualizar e monitorar o sistema de estoque a fim de qualificar a entrada e saída de materiais em saúde;
- III - acompanhar e analisar os indicadores de desempenho, definindo planos em conjunto com a equipe;
- IV – desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.

30. Da Coordenadoria de Atendimento:

30.1. Ao Coordenador de Atendimento compete:

- I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa e técnicas relativas ao atendimento da central de abastecimento farmacêutico e da farmácia básica do município;
- II – acompanhar e analisar os indicadores de desempenho, definindo planos em conjunto com a equipe;
- III – desenvolver estudos, com base nos relatórios de estoque e distribuição, para melhoria do sistema de atendimento e abastecimento farmacêutico do município, visando sempre a continuidade da prestação dos serviços;
- IV – desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.

31. Da Subcoordenadoria de Estoque:

31.1. Ao Subcoordenador de Estoque compete:

- I – gerenciar, organizar e controlar as atividades da área administrativa relativas ao acompanhamento do estoque da central de abastecimento farmacêutico e da farmácia básica do município;
- II – atualizar e monitorar o estoque via sistema de informação específico;
- III – acompanhar e analisar os indicadores de desempenho, definindo planos em conjunto com a equipe;
- IV – enviar relatórios periodicamente para a Coordenadoria de Atendimento sobre o estoque farmacêutico;
- V – desempenhar outras atividades correlatas, quando for solicitado.

32. Da Subcoordenadoria de Distribuição:

32.1. Ao Subcoordenador de Distribuição compete:

- I – gerenciar, organizar e controlar as atividades da área administrativa relativas à distribuição de medicamentos e insumos de saúde para todos os estabelecimentos de saúde do município;
- II – acompanhar e analisar os indicadores de estoque, definindo planos em conjunto com a equipe;
- III – enviar relatórios periodicamente para a Coordenadoria de Atendimento sobre a distribuição dos medicamentos e insumos;
- IV – exercer outras atividades correlatas, quando for solicitado.

33. Da Coordenadoria de Vigilância Sanitária:

33.1. Ao Coordenador da Vigilância Sanitária compete:

- I – definir diretrizes gerais e organizar o sistema de funcionamento da vigilância sanitária no município, seguindo as diretrizes estaduais e nacionais;
- II – fiscalizar os locais de produção, transporte e/ou comercialização de alimentos;
- III – fiscalizar os locais de produção, transporte e/ou comercialização de medicamentos e produtos de interesse para saúde;
- IV – autuar e multar os estabelecimentos que não estejam em conformidade com a legislação vigente;
- V – exercer outras atividades correlatas, quando for solicitado.

34. Da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica:

34.1. Ao Coordenador de Vigilância Epidemiológica compete:

- I – coordenar a resposta municipal às doenças e agravos transmissíveis de notificação compulsória, além dos riscos existentes ou potenciais, com ênfase no planejamento, monitoramento, produção e divulgação de informações para prevenção e controle das condições de saúde da população;
- II – gerir e apoiar a operacionalização do Programa de Imunização, contribuindo para o controle, eliminação e/ou erradicação de doenças imunopreveníveis utilizando estratégias básicas de vacinação de rotinas e campanhas anuais;
- III – planejar, acompanhar e normatizar as técnicas das ações no município;
- IV – participar de ações de cooperação técnica intra e interinstitucional para a vigilância, prevenção e controle das doenças e agravos transmissíveis, infecções sexualmente transmissíveis, HIV/Aids e Hepatites Virais e ações de Imunização em conjunto com o Estado e a União;
- V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

35. Da Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental:**35.1. Ao Coordenador de Vigilância em Saúde Ambiental compete:**

- I – coordenar ações e projetos no controle de vigilância para a qualidade da água para consumo humano no município;
- II – avaliar e monitorar os planos de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
- III – expandir o conhecimento sobre questões de saúde ambiental, buscando o desenvolvimento no setor técnico e na população, através de projetos e/ou programas de conscientização sobre a gravidade e importância das relações homem/meio ambiente;
- IV – participar em discussões de projetos ou propostas de soluções de problemas relacionados as questões ambientais;
- V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

36. Do Secretário Municipal Adjunto de Saúde:**36.1. Ao Secretário Municipal Adjunto de Saúde compete:**

- I – assessorar o Secretário Municipal de Saúde na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;
- II – substituir o Secretário Municipal de Saúde em suas ausências e impedimentos;
- III – articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Saúde, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;
- IV – opinar sobre projetos de lei de natureza desta Secretaria que devam ser submetidos à Câmara Municipal;
- V – expedir atos normativos para execução dos serviços sociais e de outras tarefas realizadas pelo pessoal que lhe é subordinado;
- VI – propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado em sua área de competência;
- VII – exercer outras atividades correlatas especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art.34. Fica criada a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social com os cargos constantes no Anexo II, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II – Dos órgãos de Assessoramento direto ao Secretário:

Da Chefia de Gabinete;

Assessoria Técnica (Articulação, Planejamento e Projetos Estratégicos).

III – Órgãos colegiados (Conselhos):

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Conselho Municipal do Idoso;

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

Conselho Municipal de Segurança Alimentar; e

Conselho Tutelar.

IV – Dos órgãos de Execução Programática:

1. Coordenadoria de Proteção Social Básica:

1.1 Diretoria do CRAS-Centro;

a) Gerência dos SCFV;

b) Gerência de Programas e Projetos.

1.2 Diretoria do CRAS – Pau Brasil:

a) Gerência dos SCFV;

b) Gerência de Programas e Projetos.

2. Coordenadoria de Benefícios e Programas e Transferência de Renda:

2.1. Setor do CADÚICO;

2.2. Setor do Programa Auxílio Brasil;

2.3. Setor de Benefícios Eventuais;

2.4. Setor do BPC.

3. Coordenadoria de Proteção Social Especial:

3.1. Subcoordenadoria do CREAS;

3.2. Subcoordenadoria do CENTRO POP;

3.3. Subcoordenadoria do CENTRO DIA;

3.4. Subcoordenadoria da Família Acolhedora;

3.5. Subcoordenadoria de Serviço de Acolhimento Institucional;

3.6. Subcoordenadoria de Serviço de acolhimento em República;

3.7. Subcoordenadoria de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergência.

4. Coordenadoria de Gestão do SUAS:

4.1. Subcoordenadoria de Vigilância Socioassistencial.

5. Coordenadoria de Habitação:

5.1. Subcoordenadoria de Programas e Projetos Habitacionais;

5.2. Subcoordenadoria de Empreendedorismo e Qualificação Profissional.

6. Coordenadoria de Políticas para as Mulheres:

- 6.1. Subcoordenadoria de Autonomia Econômica das Mulheres
- 6.2. Subcoordenadoria de Enfrentamento à Violência
7. Coordenadoria de Vigilância Alimentar e Nutricional.
8. Coordenadoria dos Programas de Distribuição de Alimentos:
 - 8.1. Subcoordenadoria dos Programas Municipais;
 - 8.2. Subcoordenadoria dos Programas Estaduais e Federais
9. Coordenadoria de Políticas sobre Drogas:
 - 9.1. Subcoordenadoria de Integração, Articulação e Monitoramento;
 - 9.2. Subcoordenadoria de Capacitação;
 - 9.3. Subcoordenadoria de Acolhimento e Orientação Institucional.
- V- Do Secretário Municipal Adjunto do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
 1. Coordenadoria de Administração:
 - 1.1. Subcoordenadoria de Recursos Humanos;
 - 1.2. Subcoordenadoria de Materiais;
 - 1.3. Subcoordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio.

§1º. Os cargos descritos nos incisos I ao V, e seus subitens, terão carga horária de 40(quarenta) horas semanais e escolaridade mínima de nível médio.

2º. Excetua-se do previsto no parágrafo anterior o cargo de Assessor Técnico, que tem carga horária de 40(quarenta) horas semanais e escolaridade mínima de nível superior.

Art. 35. Das Atribuições dos Cargos:

Do Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Ao Secretário do Trabalho, Habitação e Assistência Social compete:

- I - propor e efetivar a política de trabalho e da assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do Município de São José de Mipibu;
- II - implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, observando a legislação atinente em vigor;
- III - atender e orientar com cordialidade a todos que busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse no Município de São José de Mipibu, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; e
- IV - exercer outras atividades correlatas.

Da Chefia de Gabinete

2.1. Ao Chefe de Gabinete compete:

- I - assistir ao Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;
- II - desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações e notícias do interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- III - preparar e despachar o expediente e a correspondência do Gabinete;
- IV - manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- V - organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- VI - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- VII - publicar os atos oficiais da Secretaria, através do Diário Oficial do Município, ou pelo meio que o município adote como seu órgão de publicação oficial;
- VIII - articular-se, sempre que houver interesse da Secretaria Municipal de Educação, com os demais órgãos da estrutura organizacional do município;
- IX - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social; e
- X - exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

3. Da Assessoria Técnica:

3.1. Ao Assessor Técnico compete:

- I - assessoramento técnico especializado a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, demandadas pelo Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- II - elaboração de pareceres, laudos técnicos, notas técnicas de acordo com a área funcional; e
- III - exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza;

4. Da Coordenadoria de Proteção Social Básica - PSB:

4.1. Ao Coordenador de Proteção Social Básica compete:

- I - coordenar, planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de PSB;
- II - consolidar as ações de PSB nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e nas áreas prioritizadas nesses territórios;
- III - assessorar tecnicamente e acompanhar as equipes das unidades de Assistência Social da PSB no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações;
- IV - acompanhar, articular e integrar as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da proteção social básica do SUAS;
- V - estabelecer diretrizes, normatizar e definir procedimentos para o desenvolvimento dos serviços da PSB próprios e da rede privada SUAS; e
- VI - subsidiar a Direção com indicadores e resultados, contribuindo para a retomada de decisão, e na elaboração dos instrumentos de gestão de assistência social.

5. Da Diretoria do CRAS Centro:

5.1. Ao Diretor do CRAS Centro compete:

- I - dirigir a execução de atividades dos serviços, programas e projetos relacionados ao CRAS dentro do limite de sua competência;
- II - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela SEMTHAS;
- III - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à unidade em que estiver lotado;

6. Da Diretoria do CRAS Pau-Brasil:**6.1. Ao Diretor do CRAS Pau-Brasil compete:**

- I - dirigir a execução de atividades dos serviços, programas e projetos relacionados ao CRAS dentro do limite de sua competência;
- II - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela SEMTHAS;
- III - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à unidade em que estiver lotado;

7. Da Gerência dos SCFV:**7.1. Ao Gerente dos SCFV compete:**

- I – executar os relatórios de sua competência, assessorando a direção do CRAS Centro;
- II – cumprir as metas estabelecidas pela SEMTHAS, junto a rede SUAS, fornecendo os dados dos atendimentos e das metas conquistadas;
- III – realizar as demais tarefas correlatas ao andamento da Unidade que sejam dadas pela Direção.

8. Da Gerência de Programas e Projetos:**8.1. Ao Gerente de Programas e Projetos compete:**

- I – participar da elaboração de Programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade, de acordo com a realidade local;
- II – assessorar no desenvolvimento dos Projetos da rede SUAS em andamento na Unidade, contabilizando os números que servirão de base para estatísticas;
- III – realizar as demais tarefas correlatas ao andamento da Unidade que sejam dadas pela Direção.

9. Da Coordenadoria de Benefícios e Programas e Transferência de Renda:**9.1. Ao Coordenador de Benefícios e Programas e Transferência de Renda compete:**

- I – favorecer a gestão dos benefícios assistenciais e dos programas de transferência de renda em âmbito municipal, bem como do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, potencializando seu acesso pelas famílias de baixa renda, conforme critérios legais vigentes;
- II – realizar a gestão do Benefício de Prestação Continuada – BPC em parceria com o INSS;
- III – coordenar a equipe de trabalho do BPC na Escola;
- IV – realizar a gestão dos Benefícios Eventuais;
- V – realizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF em todas as etapas necessárias à transferência continuada do benefício;
- VI – acompanhar o atendimento de denúncias de irregularidades no recebimento do PBF;
- VII – organizar a integração dos benefícios com serviços da assistência social nos níveis de proteção social básica e especial;
- VIII – alimentar os sistemas informacionais disponibilizados.

10. Da Coordenadoria de Proteção Social Especial - PSE:**10.1. Ao Coordenador de Proteção Social Especial compete:**

- I – coordenar, planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar ações da PSE nos níveis de média complexidade e alta complexidade;
- II – assessorar tecnicamente e acompanhar as equipes dos equipamentos sociais do PSE no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações;
- III – acompanhar, articular e integrar as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da PSE;
- IV – manter articulação permanente com os órgãos de defesa dos direitos (Conselho Tutelar, Justiça, Promotorias, Delegacias);
- V – estabelecer diretrizes, normatizar e definir procedimentos para o desenvolvimento dos serviços da PSE próprios e da rede privada SUAS; e
- VI – subsidiar a Secretaria com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisões, e na elaboração dos instrumentos de gestão da política de assistência social.

11. Da Subcoordenadoria do CREAS:**11.1. Ao Subcoordenador do CREAS compete:**

- I – coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- II – participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- III – subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- IV – coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
- V – coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento na área de sua abrangência;
- VI – participar de reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- VII – coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
- VIII – definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- XIX – definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS.

12. Da Subcoordenadoria do Centro POP:**12.1. Ao Subcoordenador do Centro POP compete:**

- I – coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- II – participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- III – coordenar a relação cotidiana entre o Centro POP e as demais Unidades e serviços socioassistenciais, especialmente com os serviços de acolhimento para população em situação de rua;
- IV – definir com a equipe técnica estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- V – coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor, sempre que necessário;

- VI – definir com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- VII – coordenar o acompanhamento dos serviços ofertados, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- VIII – contribuir para avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo Centro POP;
- IX – participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado.

13. Da Subcoordenadoria do Centro DIA:

13.1. Ao Subcoordenador do Centro DIA compete:

- I - coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- II – participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- III- coordenar a relação cotidiana entre o Centro DIA e as demais Unidades e serviços socioassistenciais, especialmente com os serviços de acolhimento para população em situação de rua;
- IV – definir com a equipe técnica estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- V – coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor, sempre que necessário;
- VI – definir com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- VII – coordenar o acompanhamento dos serviços ofertados, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- VIII – contribuir para avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo Centro DIA;
- IX – participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado.

14. Da Subcoordenadoria da Família Acolhedora:

14.1. Ao Subcoordenador da Família Acolhedora compete:

- I- coordenar e orientar a execução do Programa seguindo as suas diretrizes e metas a cumprir;
- II – realizar o acompanhamento da família de origem, nuclear ou extensa para a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança e/ou adolescente, buscando a reintegração familiar;
- III – realizar o acompanhamento da família acolhedora, oferecendo orientações sobre cuidados com cada criança e/ou adolescente, troca de informações sobre o trabalho com a família de origem e/ou extensa, suporte frente às demandas que se apresentarem e sobre a preparação para os processos de transição;
- IV – realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente, oferecendo escuta, acolhimento, facilitando a apropriação de sua história, promovendo sua participação em questões relativas à sua vida e facilitando os processos de transição;
- V – realizar a articulação e mobilização da rede de relações pessoais e de serviços envolvida em cada caso para planejamento conjunto de intervenções com a criança e/ou adolescente e sua família.

15. Subcoordenadoria de Serviço de Acolhimento Institucional:

15.1. Ao Subcoordenador de Serviço de Acolhimento Institucional compete:

- I – monitorar e desenvolver ações de natureza operacional para garantir o atendimento qualificado às crianças e adolescentes acolhidos;
- II – realizar o acompanhamento das crianças em instituições conveniadas com o Município, garantindo o cumprimento dos convênios celebrados;
- III – encaminhar, quando houver solicitação, as crianças e adolescentes para as Unidades de Saúde, garantindo-lhes o atendimento necessário;
- IV – realizar a articulação com outros órgãos de todas as esferas de governo sempre buscando a melhor solução para o acolhimento das crianças e adolescentes.

16. Da Subcoordenadoria de Atendimento em República:

16.1. Ao Subcoordenador de Atendimento em República compete:

- I – proteger os usuários preservando a sua autonomia e independência;
- II – monitorar e desenvolver ações para preparar os usuários para o alcance do seu próprio sustento;
- III – articular junto com outras secretarias ações visando a capacitação dos usuários;
- IV – promover o reestabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;
- V – promover o acesso às redes de políticas públicas.

17. Da Subcoordenadoria de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergência:

17.1. Ao Subcoordenador de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergência compete:

- I – incorporar as ações de proteção e de defesa civil junto a SEMTHAS;
- II – organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- III – auxiliar a defesa civil do município a manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrências de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastre;
- IV – auxiliar na coleta, distribuição e o controle de suprimentos em situação de calamidade pública ou emergência;
- V – prover a solução de moradia temporária para as famílias desabrigadas em situação de calamidade e/ou emergência.

18. Da Coordenadoria de Gestão do SUAS:

18.1. Ao Coordenador de Gestão do SUAS compete:

- I – coordenação, planejamento e execução da Vigilância Socioassistencial, da Gestão do Trabalho e da Regulação do SUAS;
- II – gerenciar o processo dos trabalhadores do SUAS, a definição dos requisitos, competências e perfis profissionais para as responsabilidades de gestão e de atendimento direto à população, com implementação de condições condignas de trabalho;
- III – coordenar e executar ações de capacitação profissional, na implementação da educação permanente de toda rede socioassistencial do SUAS, em conjunto com os demais setores;
- IV – regular a gestão das condições técnicas, políticas e institucionais em que são realizados os trabalhos;
- V – realizar a gestão e o controle social na formulação de instrumentos normativos relacionados à Política Municipal de Assistência Social.

19. Da Subcoordenadoria de Vigilância Socioassistencial:

19.1. Ao Subcoordenador de Vigilância Socioassistencial compete:

- I – a produção, sistematização e disponibilização de informações territorializadas sobre situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, e sobre a qualidade dos serviços ofertados pela assistência social;
- II – alimentar os sistemas operacionais do SUAS de sua responsabilidade e próprios que sejam implantados para informação, monitoramento e avaliação da rede socioassistencial do SUAS;
- III – assessorar as entidades de assistência social quanto a constituição, organização documental e processo de formalização de parcerias;
- IV – proceder o cadastramento municipal e nacional de entidades reconhecidas como de assistência social.

20. Da Coordenadoria de Habitação:**20.1. Ao Coordenador de Habitação compete:**

- I – implementar e executar todas as ações e programas habitacionais do município;
- II – buscar parcerias junto a pessoas jurídicas públicas ou privadas para a captação de recursos e implantação de programas habitacionais no município;
- III – determinar a realização de estudos para levantamento das carências habitacionais existentes no município, visando à elaboração de projetos habitacionais;
- IV – acompanhar a construção de casas populares feitas através de programas do Governo Federal;
- V – realizar um cadastro das famílias que necessitam de moradia e manter o mesmo atualizado.

21. Da Subcoordenadoria de Programas e Projetos Habitacionais:**21.1. Ao Subcoordenador de Programas e Projetos Habitacionais compete:**

- I – elaborar e desenvolver os projetos habitacionais do município;
- II – fiscalizar a execução das obras de engenharia desenvolvidas pela SEMTHAS, através dos programas habitacionais;
- III – realizar estudos para levantamento das carências habitacionais existentes no município, visando à elaboração de projetos habitacionais.

22. Da Subcoordenadoria de Empreendedorismo e Qualificação Profissional:**22.1. Ao Subcoordenador de Empreendedorismo e Qualificação Profissional compete:**

- I – elaborar e implementar políticas públicas municipais referentes ao empreendedorismo e a qualificação profissional de jovens e adultos;
- II – promover a integração junto com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico para criar cursos profissionalizantes para o nosso município;
- III – buscar parcerias com empresas locais, da iniciativa privada, que queiram empreender e qualificar a mão de obra do município, com objetivo de empregabilidade;
- IV – apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas.

23. Da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres:**23.1. Ao Coordenador de Política para as Mulheres compete:**

- I – formular, coordenar e executar políticas públicas de proteção, defesa e promoção dos direitos da população feminina;
- II – realizar o atendimento ao público nos casos de violação de direitos humanos específicos a sua área;
- III – orientar e acolher as vítimas de violência doméstica no nosso município;
- IV – articular, junto com outros órgãos e/ou poderes, em quaisquer esfera, ações de enfrentamento a violência contra a mulher;
- V – fomentar a criação de organismos de políticas para as mulheres no âmbito do município de São José de Mipibu/RN.

24. Da Subcoordenadoria de Autonomia Econômica das Mulheres:**24.1. Ao Subcoordenador de Autonomia Econômica das Mulheres compete:**

- I – apoiar e disseminar políticas, programas e projetos para as mulheres nas áreas de trabalho, empreendedorismo e autonomia econômica das mulheres, diretamente, ou em parceria com organismos governamentais ou setores da sociedade civil;
- II – desenvolver, apoiar e disseminar estudos e pesquisas sobre temáticas do gênero, estabelecendo indicadores, para subsidiar as definições de políticas para as mulheres e sua participação social;
- III – avaliar e monitorar as políticas públicas para as mulheres no município de São José de Mipibu/RN desenvolvendo e implementando projetos e programas nas áreas de educação, cultura, lazer, esportes, saúde, etc.;
- IV – buscar parcerias pública e privada para a geração de mais emprego para a mulher mipibuense.

25. Da Subcoordenadoria de Enfrentamento à Violência:**25.1. Ao Subcoordenador de Enfrentamento à Violência compete:**

- I – propor políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, com vistas à prevenção, combate à violência, assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência;
- II – desenvolver, implementar e apoiar programas e projetos voltados ao enfrentamento a violência contra as mulheres, diretamente, ou em parceria com organismos governamentais ou demais setores da sociedade civil;
- III – atuar em conjunto com a Guarda Municipal de São José de Mipibu/RN, nas ações da Patrulha Maria da Penha;
- IV – comunicar aos órgãos responsáveis, quando a violência sofrida pela mulher se estender a menores.

26. Da Coordenadoria de Vigilância Alimentar e Nutricional:**26.1. Ao Coordenador de Vigilância Alimentar e Nutricional compete:**

- I – coordenar e assessorar a implantação e o funcionamento de um sistema de segurança alimentar e nutricional sustentável dentro do nosso município;
- II – atuar em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, de forma a garantir o controle de qualidade nutricional e sanitária dos alimentos, em especial os ofertados em feira livre, em restaurantes populares e distribuídos a moradores de rua;
- III – buscar parcerias e elaborar programas que busquem a erradicação da fome e a melhoria da agricultura sustentável, de forma a reduzir as desigualdades sociais do município;
- IV – criar programas de combate ao desperdício de alimentos, capacitando a população, em especial a mais carente a aproveitá-los de forma integral.

27. Coordenadoria dos Programas de Distribuição de Alimentos:**27.1. Ao Coordenador dos Programas de Distribuição de Alimentos compete:**

- I – manter atualizado o cadastro das famílias a serem beneficiadas com os referidos programas;
- II – buscar parcerias, público e privadas para fomentar os programas de distribuição gratuita de alimentos;

III – contribuir para o abastecimento alimentar das famílias mipibuenses, através da distribuição de cestas básicas e de outros programas que possam ser implantados;

IV – orientar e fiscalizar a distribuição dos alimentos as famílias beneficiárias dos Programas municipais, estaduais e federais.

28. Da Subcoordenadoria dos Programas Municipais:

28.1. Ao Subcoordenador dos Programas Municipais compete:

I – atualizar o cadastro das famílias a serem beneficiadas com os programas municipais;

II – buscar identificar as localidades com população mais carente, através de estudos, visando garantir a essas pessoas o acesso às informações e ao cadastro de programas sociais;

III – auxiliar na criação de programas e projetos de distribuição de alimentos no âmbito municipal;

IV – realizar a distribuição dos alimentos as famílias beneficiárias dos Programas municipais.

29. Da Subcoordenadoria dos Programas Estaduais e Federais:

29.1. Ao Subcoordenador dos Programas Estaduais e Federais compete:

I – atualizar o cadastro das famílias a serem beneficiadas com os programas estaduais e federais;

II – buscar identificar as localidades com população mais carente, através de estudos, visando garantir a essas pessoas o acesso às informações e ao cadastro de programas sociais;

III – auxiliar as coordenadorias estaduais e federais no âmbito dos programas nos quais a população mipibuense é beneficiária;

IV – realizar a distribuição dos alimentos as famílias beneficiárias dos Programas estaduais e federais.

30. Da Coordenadoria de Política Sobre Drogas:

30.1. Ao Coordenador de Política Sobre Drogas compete:

I – coordenar a elaboração e implementação da política municipal sobre drogas, com definição de estratégias para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo município;

II – realizar o acompanhamento da execução dos programas, projetos e ações sobre drogas desenvolvidos no âmbito municipal;

III – promover e colaborar com órgãos e entidades públicas e privadas na realização de campanhas educativas direcionadas a prevenir e reduzir danos relacionados ao uso de drogas;

IV – contribuir nos processos de educação permanente e normativas relativas a política municipal sobre drogas.

31. Da Subcoordenadoria de Integração, Articulação e Monitoramento:

31.1. Ao Subcoordenador de Integração, Articulação e Monitoramento compete:

I – realizar ações, juntamente com outras secretarias municipais, visando o combate ao uso de drogas, em especial para as crianças e adolescentes do nosso município;

II – subsidiar a Coordenadoria de Política Sobre Drogas na elaboração de um plano municipal de política sobre drogas, com dados atualizados do nosso município;

III – realizar um monitoramento do município para apontar as localidades onde há uma incidência maior do uso de drogas pela população, e buscar os motivos do uso;

IV – buscar parcerias com organizações não governamentais que tenham a finalidade do combate às drogas, visando aprimorar os serviços prestados a população mipibuense.

32. Da Subcoordenadoria de Capacitação:

32.1. Ao Subcoordenador de Capacitação compete:

I – planejar, coordenar, executar e avaliar ações que promovam o desenvolvimento permanente dos usuários por meio de capacitação em suas diversas modalidades;

II – elaborar um plano anual de capacitação dos usuários identificados, através dos programas e projetos desenvolvidos pelo município, visando à inserção dos mesmos no mercado de trabalho;

III – buscar parcerias com a iniciativa privada para empregabilidade dos profissionais capacitados pelo município;

IV – auxiliar no plano municipal de política sobre drogas.

33. Da Subcoordenadoria de Acolhimento e Orientação Institucional:

33.1. Ao Subcoordenador de Acolhimento e Orientação Institucional compete:

I – planejar, coordenar e executar ações que promovam o acolhimento dos usuários de drogas, visando o combate ao uso;

II – monitorar e acompanhar as instituições de acolhimento a usuários de drogas instaladas no nosso município, com vistas a ofertar um serviço de qualidade e humanitário a população que necessita;

III – realizar parcerias com instituições de acolhimento, preferencialmente as instaladas no município, visando o tratamento dos usuários necessitados;

IV – buscar a orientação as instituições da política de drogas do município, auxiliando-lhes no processo de recuperação dos usuários e interagindo com as ações do município voltadas para a política sobre drogas.

34. Do Secretário Municipal Adjunto do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

34.1. Ao Secretário Municipal Adjunto do Trabalho, Habitação e Assistência Social compete:

I - assessorar o Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;

II - substituir o Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social em suas ausências e impedimentos;

III - articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;

IV - opinar sobre projetos de lei de natureza desta Secretaria que devam ser submetidos à Câmara Municipal;

V - expedir atos normativos para execução dos serviços sociais e de outras tarefas realizadas pelo pessoal que lhe é subordinado;

VI - propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado em sua área de competência;

VII - exercer outras atividades correlatas especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SMAPP

Art. 36. Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Pesca com os cargos constantes no Anexo II, possuindo a seguinte estrutura:

- I – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- II – Dos órgãos de Assessoramento direto ao Secretário:
Da Chefia de Gabinete;
- III – Órgãos colegiados (Conselhos):
Conselho Municipal de Agricultura.

- IV – Dos órgãos de Execução Programática:
 - 3. Coordenadoria de Projetos:
 - 3.1 Subcoordenadoria de Projetos de Agricultura;
 - 3.2 Subcoordenadoria de Projetos Pecuários;
 - 3.3 Subcoordenadoria de Projetos de Pesca.
 - 4. Coordenadoria de Transportes:
 - 4.1. Subcoordenadoria de Operações de Máquinas Pesadas;
 - 4.2. Subcoordenadoria de Manutenção de Máquinas e Veículos.
 - 5. Coordenadoria de Administrativa:
 - 5.1. Subcoordenadoria de Patrimônio;
 - 5.2. Subcoordenadoria de Pessoal;
 - 6. Coordenadoria de Controle Sanitário;
- V- Do Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos I ao V, e seus subitens, terão carga horária de 40(quarenta) horas semanais e escolaridade mínima de nível médio.

Art. 37. Das Atribuições dos Cargos:

1. Do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

1.1. Ao Secretário de Agricultura, Agropecuária e Pesca compete:

- I – promover o desenvolvimento econômico do município através do fomento de atividades nas áreas de agricultura, pecuária e pesca;
- II – prestar amplo e permanente apoio ao produtor agrícola, pecuário e pesqueiro, proporcionando-lhe condições para o exercício de suas atividades econômicas, além de apoio técnico e científico;
- III – fomentar as diversas formas de associativismo, buscando o desenvolvimento cooperado do trabalhador rural, e a agricultura familiar; e
- IV - exercer outras atividades correlatas.

2. Da Chefia de Gabinete

2.1. Ao Chefe de Gabinete compete:

- I - assistir ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;
- II – desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações e notícias do interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- III - preparar e despachar o expediente e a correspondência do Gabinete;
- IV – manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- V - organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- VI - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- VII - publicar os atos oficiais da Secretaria, através do Diário Oficial do Município, ou pelo meio que o município adote como seu órgão de publicação oficial;
- VIII – articular-se, sempre que houver interesse da Secretaria Municipal de Educação, com os demais órgãos da estrutura organizacional do município;
- IX - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca; e
- X - exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

3. Da Coordenadoria de Projetos:

3.1. Ao Coordenador de Projetos compete:

- I – apoiar a elaboração de modelo de negócios para as cadeias produtivas de agricultura, pecuária e pesca do nosso município;
- II – coordenar os trabalhos de assistência técnica a produtores rurais, pecuários e pesqueiros no nosso município;
- III – monitorar a execução dos projetos de acordo com o cronograma de atividades definidos;
- IV – realizar parcerias com outros órgãos públicos, bem como com a iniciativa privada, visando melhorar o sistema produtivo do nosso município;
- V – redigir os relatórios de progresso e de resultados dos projetos em andamento.

4. Da Subcoordenadoria de Projetos de Agricultura:

4.1. Ao Subcoordenador de Projetos de Agricultura compete:

- I – elaborar projetos que estimulem a agricultura no nosso município;
- II – desenvolver planos, e programas de incentivo à prática de agricultura, voltados principalmente para o pequeno e médio produtor;
- III – estimular o uso racional da água no desenvolvimento de projetos, visando sempre aumentar a produtividade com consciência ecológica;
- IV – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente quando for solicitado.

5. Da Subcoordenadoria de Projetos Pecuários:

5.1. Ao Subcoordenador de Projetos Pecuários compete:

- I – elaborar projetos que estimulem a pecuária no nosso município;
- II – desenvolver planos e programas de incentivo à prática pecuária, voltados principalmente para o pequeno e médio criador;

III – estimular a criação e o abate dentro das normas sanitárias previstas na legislação, com fins de garantir aos produtos pecuários, o Selo de Inspeção Municipal;

IV – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente quando for solicitado.

6. Da Subcoordenadoria de Projetos de Pesca:

6.1. Ao Subcoordenador de Projetos de Pesca compete:

I - elaborar planos, programas e projetos de ação governamental para pesquisa pesqueira, com vista ao desenvolvimento sustentável da pesca e à melhoria da qualidade de vida das famílias dos pescadores;

II – promover pesquisas que visem à modernização do processo produtivo, com vista à melhoria da qualidade dos produtos, minimização dos custos e maximização da produtividade;

III – disseminar entre os pescadores artesanais a cultura de sustentabilidade dos recursos pesqueiros;

IV – cumprir e fazer cumprir, normas e procedimentos operacionais estabelecidos pela legislação em vigor.

7. Da Coordenadoria de Transportes:

7.1. Ao Coordenador de Transportes compete:

I – coordenar o uso de máquinas agrícolas pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;

II – controlar o uso de combustíveis visando o não desperdício;

III – determinar a realização de reparos nas máquinas agrícolas e veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;

IV – evitar o desgaste excessivo das máquinas agrícolas, determinando a realização de reparos preventivos;

V – acompanhar o uso de máquinas agrícolas e veículos pertencentes ou locados ao município visando evitar o mau uso ou deterioração, ficando obrigado a apurar possíveis irregularidades;

VI – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente quando for solicitado.

8. Da Subcoordenadoria de Operação de Máquinas Pesadas:

8.1. Ao Subcoordenador de Operação de Máquinas Pesadas compete:

I – coordenar o uso das máquinas pesadas pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;

II – manter um calendário com o roteiro a ser realizado pelas máquinas e os seus condutores;

III – estabelecer um consumo diário a ser gasto, com o preenchimento de relatório;

IV – encaminhar, ao setor responsável, as máquinas pesadas ao menor sinal de defeito e/ou necessidade de manutenção;

V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

9. Da Subcoordenadoria de Manutenção de Máquinas e Veículos:

9.1. Ao Subcoordenador de Manutenção de Máquinas e Veículos compete:

I - responsabilizar-se pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas;

II - manter em seu arquivo, um registro de manutenção de cada máquina pesada;

III - controlar o consumo de combustível de cada máquina pesada, através de formulário de acompanhamento diário de horímetro preenchido pelo operador;

IV - elaborar termo de referência para a licitação de compra de peças e serviços das máquinas pesadas;

V - fazer a solicitação de compra de peças e serviços de peças e serviços de máquinas pesadas;

10. Da Coordenadoria Administrativa:

10.1. Ao Coordenador Administrativo compete:

I - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;

II - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;

III - propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;

IV - apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

11. Da Subcoordenadoria de Patrimônio:

11.1. Ao Subcoordenador de Patrimônio compete:

I - controlar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente ou equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;

II – controlar a movimentação de material permanente, de equipamentos e a numeração de tombamento destes;

III – emitir, formalizar, atualizar e manter sob sua guarda os termos de responsabilidades;

IV – elaborar inventários físico-financeiros dos bens patrimoniais da Secretaria;

V – solicitar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorização para baixa de materiais permanentes ou por motivo de doação ou alienação;

VI- manter atualizado o cadastro de veículos e máquinas agrícolas da Secretaria;

VII – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

12. Da Subcoordenadoria de Pessoal:

12.1 Ao Subcoordenador de Pessoal compete:

I - atualizar o cadastro dos servidores da Secretaria, com os dados e as declarações necessárias;

II – informar a Coordenadoria Recursos Humanos da Administração sobre faltas e afastamentos dos servidores da educação, bem como de outras atitudes que impliquem na abertura de Procedimentos Administrativos e/ou de Sindicância de servidores;

III – levar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Administração os pedidos de licenças e /ou afastamentos que necessitem de parecer jurídico para sua concessão;

IV – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

13. Da Coordenadoria de Controle Sanitário:

13.1. Ao Coordenador de Controle Sanitário compete:

I – planejar e executar atividades de profilaxia, controle ou erradicação das enfermidades de impacto econômico e sanitário no nosso município;

II – organizar e executar as campanhas e projetos de controle e erradicação de enfermidades;

- III – realizar um cadastro das propriedades rurais, com os dados sobre os animais e os produtos derivados;
 IV – elaborar normas técnicas para fins de defesa sanitária animal e gerenciar a execução dos programas sanitários existentes;
 V - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

14. Do Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Pesca:

14.1. Ao Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Pesca compete:

- I - assessorar o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;
 II - substituir o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca em suas ausências e impedimentos;
 III - articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;
 IV - opinar sobre projetos de lei de natureza agropecuária e pesqueira que devam ser submetidos à Câmara Municipal;
 V - expedir atos normativos para execução dos serviços das coordenadorias e de outras tarefas realizadas pelo pessoal que lhe é subordinado;
 VI - propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado em sua área de competência;
 VII - organizar, catalogar e divulgar normas, decisões e julgados administrativos e outras informações da área agropecuária e pesqueira de interesse do município; e
 VIII - exercer outras atividades correlatas especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Planejamento Urbano – SEMURB

Art. 38. Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano com os cargos constantes no Anexo II, possuindo a seguinte estrutura:

- I – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
 II – Dos órgãos de Assessoramento direto ao Secretário:
 Da Chefia de Gabinete;
 Do Assessor Técnico Jurídico;
 III – Dos órgãos de Execução Programática:
 Coordenadoria de Planejamento Urbano:
 Subcoordenadoria de Projetos Urbanísticos
 Coordenadoria de Meio Ambiente:
 Subcoordenadoria de Licenciamento Ambiental.
 Assessor Técnico em Geografia;
 Assessor Técnico em Engenharia;
 Assessor Técnico em Biologia;
 Assessor Técnico em Nível Superior.
 Coordenadoria de Fiscalização:
 Subcoordenadoria de Fiscalização Urbanística;
 Subcoordenadoria de Fiscalização Ambiental.
 Coordenadoria Administrativa:
 Subcoordenadoria de Protocolo;
 Subcoordenadoria de Arquivo.
 IV – Do Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

§1º. Os cargos descritos nos incisos I ao IV, e seus subitens, terão carga horária de 40(quarenta) horas semanais e escolaridade mínima de nível médio.

§ 2º. Excetuam-se do previsto no parágrafo anterior os cargos de Assessores Técnicos que tem carga horária de 40(quarenta) horas semanais, e a seguinte escolaridade:

- a) Assessor Técnico Jurídico – Nível superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
 b) Assessor Técnico em Geografia – Nível superior em Geografia (bacharelado);
 c) Assessor Técnico em Engenharia – Nível Superior em Engenharia (civil, ambiental, elétrica e/ou sanitária);
 d) Assessor Técnico em Biologia – Nível Superior em Biologia (bacharelado);
 e) Assessor Técnico em Nível Superior – Nível Superior.

Art. 39. Das atribuições dos cargos:

1. Do Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

1.1 Ao Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano compete:

- I – controlar, fiscalizar e orientar o processo de crescimento urbano, promovendo a integração dos espaços povoados de forma racional, tendo por objetivo a melhoria das condições de vida no âmbito municipal;
 II – participar do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo;
 III – coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental;
 IV – aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis;
 V – desenvolver políticas públicas governamentais em parceria com outras Secretarias e/ou Órgãos Públicos, visando à preservação e proteção dos recursos ambientais, normas e ações necessárias ao controle, prevenção e correção do ambiente urbano;
 VI – assessorar a Administração Pública Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto a aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
 VII – exercer a vigilância municipal ambiental e o poder de polícia;

2. Da Chefia de Gabinete:

2.1. Ao Chefe de Gabinete compete:

- I – assistir ao Secretário Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;
 II – desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações e notícias do interesse da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano;

- III – preparar e despachar o expediente e a correspondência do Gabinete;
- IV – manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Secretário Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
- V – organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
- VI – instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Secretário Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
- VII – publicar os atos oficiais da Secretaria, através do Diário Oficial do Município, ou pelo meio que o município adote como seu órgão de publicação oficial;
- VIII – articular-se, sempre que houver interesse da Secretaria Municipal de Educação, com os demais órgãos da estrutura organizacional do município;
- IX – promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento Urbano; e
- X – exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

3. Do Assessor Técnico Jurídico

3.1. Ao Assessor Técnico Jurídico compete:

- I – zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares referentes à legislação constitucional, de meio ambiente, urbanística e administrativa no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
- II – preparar estudos, minutas, bem como colher informações interna e externamente, que visem subsidiar o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano em suas decisões;
- III – emitir parecer sobre assuntos que envolvam indagações de natureza jurídico ambiental e/ou urbanística;
- IV – articular-se com a Procuradoria do Município de São José de Mipibu;
- V – elaborar ou rever anteprojetos de Leis, Decretos, Atos Normativos e Portarias de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
- VI – acompanhar e manter atualizada a coletânea da Legislação Municipal Ambiental e Urbanística, bem como acompanhar a evolução das iniciativas jurídicas no âmbito nacional, estadual e municipal;
- VII – supervisionar e acompanhar todo o litígio que envolva a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
- VIII – assessorar os órgãos internos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano no desempenho de suas atribuições;
- IX – assessorar o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e participar em negociações sobre assuntos que envolvam aspectos legais; e
- X – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

4. Da Coordenadoria de Planejamento Urbano:

4.1. Ao Coordenador de Planejamento Urbano compete:

- I – coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;
- II – cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;
- III – propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;
- IV – apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

5. Da Subcoordenadoria de Projetos Urbanísticos:

5.1. Ao Subcoordenador de Projetos Urbanísticos compete:

- I – auxiliar o Coordenador com o trabalho de um grupo de pessoas e processos administrativos;
- II – avaliar se metas estão sendo cumpridas e como andam os indicadores de desempenho;
- III – solucionar emergências, identificar problemas no trabalho, lidar com absenteísmo, entre outras funções.

6. Da Coordenadoria de Meio Ambiente:

6.1. Ao Coordenador de Meio Ambiente compete:

- I – coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;
- II – cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;
- III – propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;
- IV – apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

7. Da Subcoordenadoria de Licenciamento Ambiental:

7.1. Ao Subcoordenador de Licenciamento Ambiental compete:

- I – coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;
- II – cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;
- III – propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade;
- IV – planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;
- V – apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

8. Do Assistente Técnico em Geografia:

8.1. Ao Assistente Técnico em Geografia compete:

- I – realizar a elaboração de mapas, banco de dados geográficos, estudos sobre o solo, clima, vegetação, recursos hídricos, densidade de ocupação de um espaço e relevo;
- II – realizar os atendimentos de campo e remoto aos empreendedores;
- III – elaborar de Estudos, pesquisas e diagnósticos a fim de subsidiar as atividades ambientais e urbanísticas da Prefeitura;
- IV – realizar as vistorias ambientais para verificar a viabilidade ambiental dos empreendimentos;
- V – elaborar os pareceres técnicos fundamentados;
- VI – desenvolver todas as atividades que sua graduação permitir, sempre visando na qualidade das atividades desenvolvidas nesta Secretaria.

9. Do Assistente Técnico em Engenharia:

9.1. Ao Assistente Técnico em Engenharia compete:

- I – elaborar projetos, monitorar construções, finalização de obras, vistoria de habite-se, perícia de obra;
- II – planejamento e manutenção de obras, infraestrutura urbana e geotecnia;
- III – realizar atendimento de campo e remoto aos empreendedores;
- IV – elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos a fim de subsidiar as atividades ambientais e urbanísticas da Prefeitura;
- V – realizar as vistorias ambientais para verificar a viabilidade ambiental dos empreendimentos;
- VI – elaborar parecer técnico fundamentado;
- VII – desenvolver todas as atividades que sua graduação permitir, sempre visando na qualidade das atividades desenvolvidas nesta Secretaria.

10. Do Assistente Técnico em Biologia:

10.1. Ao Assistente Técnico em Biologia compete:

- I – elaborar e executar projetos, trabalhos, análises e experimentações ou pesquisas científicas nos variados ecossistemas, considerando seus componentes florísticos, faunísticos e seus aspectos ecológicos;
- II – estudar a origem, evolução, funcionamento, estrutura, distribuição, ecologia, taxonomia, filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres vivos e o ambiente;
- III – efetuar produção especializada, manejo, multiplicação e controle quali-quantitativo dos seres vivos; desenvolver pesquisas de biologia, comportamento e métodos de controle biológico de organismos vetores ou pragas;
- IV – realizar experiências com hidrobiologia e propor soluções que visem a proteção do ecossistema aquático e dos recursos aquáticos em geral;
- V – estudar e pesquisar dados que se relacionam com a preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente e dos seres vivos;
- VI – formular e elaborar estudos, projetos e pesquisas, além de emitir laudos técnicos e pareceres sobre a composição de fauna e flora dos diversos ambientes e sobre os efeitos dos agentes poluentes em geral, no equilíbrio do ambiente natural;
- VII – efetuar estudos, emitir pareceres em processos de licenciamento ambiental;
- VIII – propor, planejar e coordenar ações de educação ambiental; coordenar e supervisionar ações de fiscalização ambiental;
- XIX – atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente.

11. Do Assistente Técnico em Nível Superior:

11.1. Ao Assistente Técnico em Nível Superior compete:

- I – realizar atendimento de campo e remoto aos empreendedores;
- II – elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos a fim de subsidiar as atividades ambientais e urbanísticas da Prefeitura;
- III – realizar as vistorias ambientais para verificar a viabilidade ambiental dos empreendimentos;
- IV – elaboração de parecer técnico fundamentado;
- V – Desenvolver todas as atividades que sua graduação permitir, sempre visando na qualidade das atividades desenvolvidas nesta Secretaria.

12. Da Coordenadoria de Fiscalização:

12.1. Ao Coordenador de Fiscalização compete:

- I – propor normas e definir procedimentos para orientar as ações de fiscalização, a imposição de sanções e multas;
- II – planejar, coordenar e controlar a aplicação de normas e políticas, bem como a execução de programas, projetos e ações relacionadas à fiscalização ambiental e urbanística e ao monitoramento dos recursos naturais.
- III – elaborar laudos que, por meio da celebração de convênio, poderão também subsidiar as ações de licenciamento e fiscalização ambiental de competência desta Secretaria, bem como dos demais órgãos de licenciamento de outras esferas de governo.

13. Da Subcoordenadoria de Fiscalização Urbanística:

13.1. Ao Subcoordenador de Fiscalização Urbanística compete:

- I – orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação urbanística, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação;
- II – promover a educação urbanística;
- III – aplicar as Multas, Embargos, Notificações, Auto de infrações e demais documentos seguindo a legislação urbanística vigente.

14. Da Subcoordenadoria de Fiscalização Ambiental:

14.1. Ao Subcoordenador de Fiscalização Ambiental compete:

- I – orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
- II – promover a educação sanitária e ambiental.
- III – Aplicar as Multas, Notificações, Embargos, Auto de infrações e demais documentos seguindo os dispositivos legais vigentes.

15. Da Coordenadoria Administrativa:

15.1. Ao Coordenador Administrativo compete:

- I – coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;
- II – cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;
- III – propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;
- IV – apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

16. Da Subcoordenadoria de Protocolo:

16.1. Ao Subcoordenador de Protocolo compete:

- I – responder e/ou redirecionar para os setores competentes os requerimentos, ofícios e memorandos recebidos através do Protocolo;
- II – organizar os documentos para serem entregues a outros órgãos, bem como os documentos internos, através de registro em livro e/ou sistema;
- III – sistematizar os prazos para que os documentos possam ser respondidos em tempo hábil.

17. Da Subcoordenadoria de Arquivo:

17.1. Ao Subcoordenador de Arquivo compete:

- I – realizar a distribuição sistemática e temporal dos processos administrativos, para colocação em arquivo;

- II – realizar os atos necessários para a manutenção dos processos e /ou documentos desta Secretaria junto ao arquivo central, quando passado mais de 10(dez) anos da expedição do documento ou da data de finalização do processo;
- III – manter um cadastro digital dos processos administrativos para busca e armazenamento.

18. Do Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Planejamento Urbano:

18.1. Ao Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Planejamento Urbano compete:

- I – assessorar o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;
- II – substituir o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano em suas ausências e impedimentos;
- III – articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;
- IV – opinar sobre projetos de lei de natureza ambiental e urbanística que devam ser submetidos à Câmara Municipal;
- V – expedir atos normativos para execução dos serviços das coordenadorias e de outras tarefas realizadas pelo pessoal que lhe é subordinado;
- VI – propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado em sua área de competência;
- VII – organizar, catalogar e divulgar normas, decisões e julgados administrativos e outras informações da área ambiental e urbanística de interesse do município; e
- VIII – exercer outras atividades correlatas especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

Art. 40. Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com os cargos constantes no Anexo II, possuindo a seguinte estrutura:

- I – Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- II – Dos órgãos de Assessoramento direto ao Secretário:
Da Chefia de Gabinete
- III – Dos órgãos de Execução Programática:
Coordenadoria de Atividades Esportivas;
Subcoordenadoria de Atividades Profissionais;
Subcoordenadoria de Atividades Amadoras.
Coordenadoria de Atividades de Lazer;
Coordenadoria do Patrimônio Esportivo;
Diretor do Ginásio Esportivo Esdras de Souza;
Diretor do Campo Municipal Prefeito Janilson Ferreira (Ferreirão);
Gerente das Quadras – Setor Norte
Gerente das Quadras – Setor Leste
Gerente das Quadras – Setor Oeste
Gerente das Quadras – Setor Sul.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos I ao III, e seus subitens, terão carga horária de 40(quarenta) horas semanais e escolaridade mínima de nível médio.

Art. 41. Das atribuições dos cargos:

1. Do Secretário Municipal de Esporte e Lazer:

1.1. Ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer compete:

- I – realizar o planejamento, promoção, articulação, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento integral do ser humano;
- II – promover a gestão de planos, programas e projetos que tenham por objetivo o bem estar da população, em especial aqueles dirigidos às crianças, à juventude, à mulher e à terceira idade;
- III – fomentar, articular, coordenar e promover o esporte e o lazer, bem como, os eventos correspondentes, com vistas ao convívio social e a melhoria na qualidade de vida da população;
- IV – desenvolver programas de inclusão social e de inserção de jovens nas práticas de vida saudável, com o objetivo de afastá-los do uso de drogas e reduzir a criminalidade;
- V – promover ações para o desenvolvimento social, compreendendo programas e ações de organização, qualificação e preparação para o trabalho e renda;
- VI – coordenar e executar as atividades relativas à implantação e conservação de parques, praças e jardins, e seus respectivos equipamentos de recreação, esporte e lazer, para promoção do convívio social e da vida saudável;
- VII – promover o embelezamento da cidade;
- VIII – propor e implementar parcerias para o desenvolvimento de ações conjuntas entre a Administração Municipal, as entidades públicas e privadas, as organizações sociais e a população em geral visando a promoção da arborização, ajardinamento e embelezamento da cidade;
- IX – acompanhar estudos e pesquisas vocacionais das comunidades com o intuito de articular e respaldar ações voltadas para as políticas de esporte e lazer;
- X – executar a melhoria, a ampliação e conservação dos espaços públicos, ginásios, praças de esportes e ambientes de lazer, conjuntamente com outros órgãos da Administração Municipal;
- XI – promover e coordenar eventos recreativos em geral, bem como, manter os materiais e equipamentos necessários a realização dos mesmos;
- XII – fiscalizar e disciplinar a produção dos eventos esportivos e recreacionistas, evitando o emprego de técnicas e métodos que comportem risco efetivo ou potencial à saúde pública, à integridade física, à qualidade de vida e aos bens públicos;
- XIII – prevenir e combater as diversas formas de atuação que venham em detrimento da promoção humana e da qualidade de vida;
- XIV – incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;
- XV – apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender as necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD);
- XVI – incentivar a criação e apoiar instituições públicas ou privadas de fomento a ações democráticas de esporte e lazer;
- XVII – promover a educação esportiva, em conjunto com as Secretarias Municipais voltadas ao desenvolvimento social;
- XVIII – promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos esportivos e recreacionistas, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação, especificações de normas e projetos;

- XIX – incentivar e promover a capacitação e aperfeiçoamento dos gestores das políticas públicas para esporte e lazer;
- XX – articular parcerias e convênios para a promoção de eventos em âmbito local, regional e nacional;
- XXI – trabalhar em parceria com o setor privado para a criação de novos espaços para eventos;
- XXII – promover o relacionamento institucional com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, de acordo com a legislação específica que os instituiu;
- XXIII – outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante Decreto baixado pelo Prefeito Municipal.

2. Da Chefia de Gabinete:

2.1. Ao Chefe de Gabinete compete:

- I – assistir ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;
- II – desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações e notícias do interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- III – preparar e despachar o expediente e a correspondência do Gabinete;
- IV – manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- V – organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- VI – instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- VII – publicar os atos oficiais da Secretaria, através do Diário Oficial do Município, ou pelo meio que o município adote como seu órgão de publicação oficial;
- VIII – articular-se, sempre que houver interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com os demais órgãos da estrutura organizacional do município;
- IX – promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria de Esporte e Lazer; e
- X – exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

3. Da Coordenadoria de Atividades Esportivas:

3.1. Ao Coordenador de Atividades Esportivas compete:

- I – coordenar a realização de todos os eventos esportivos dentro do município, e orientar os organizadores de eventos a nível estadual e federal que ocorram no município;
- II – planejar e organizar viagens de atletas (profissionais e/ou amadores) em competições;
- III – atender às determinações constantes em leis esportivas;
- IV – assessorar o Secretário Municipal de Esporte e Lazer em todos os assuntos relacionados à administração, coordenação, desenvolvimento, fiscalização das práticas esportivas em geral;
- V – exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

4. Da Subcoordenadoria de Atividades Profissionais:

4.1. Ao Subcoordenador de Atividades Profissionais compete:

- I – assessorar na elaboração dos eventos esportivos da categoria profissional dentro do município;
- II – assessorar os atletas profissionais quanto à realização de viagens para competições estaduais, regionais e nacionais;
- III – elaborar projetos para promover a prática de atividades esportivas em nosso município, nas mais diversas categorias esportivas;
- IV – buscar parcerias pública e privada para a realização de atividades esportivas em nosso município;
- V – exercer outras atividades correlatas quando for solicitado.

5. Da Subcoordenadoria de Atividades Amadoras:

5.1. Ao Subcoordenador de Atividades Amadoras compete:

- I – assessorar na elaboração dos eventos esportivos da categoria amadora dentro do município;
- II – assessorar os atletas amadores quanto à realização de viagens para competições estaduais, regionais e nacionais;
- III – buscar parcerias pública e privada para a realização de atividades esportivas amadoras em nosso município;
- IV – exercer outras atividades correlatas quando for solicitado.

6. Da Coordenadoria de Atividades de Lazer:

6.1. Ao Coordenador de Atividades de Lazer compete:

- I – coordenar a realização de todas as atividades de lazer dentro do município;
- II – desenvolver projetos para estimular a prática de lazer junto à população mupibuense;
- III – promover a inclusão de pessoas com deficiência junto as atividades de lazer no município;
- IV – assessorar o Secretário Municipal de Esporte e Lazer em todos os assuntos relacionados à administração, coordenação, desenvolvimento, fiscalização das atividades em geral;
- V – exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

7. Da Coordenadoria do Patrimônio Esportivo:

7.1. Ao Coordenador do Patrimônio Esportivo compete:

- I – registrar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente ou equipamentos da Secretaria;
- II – realizar a movimentação de material permanente, de equipamentos e a numeração de tombamento destes;
- III – coordenar e administrar o uso das quadras poliesportivas do município, bem como dos campos de futebol municipais;
- IV – informar a Coordenadoria sobre as baixas de materiais permanentes, informando o motivo;
- V – exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

8. Da Diretoria do Ginásio Esportivo Esdras de Souza:

8.1. Ao Diretor do Ginásio Esportivo compete:

- I – dirigir, administrar e organizar todas as atividades a serem desenvolvidas dentro do Ginásio Esportivo do município;
- II – coordenar os funcionários para garantir a limpeza e manutenção dos equipamentos do Ginásio Esportivo;
- III – Comunicar a Coordenadoria do Patrimônio Esportivo sobre eventuais reparos e serviços de manutenção a serem realizados;
- IV – zelar pelo bom uso e manutenção dos materiais esportivos do Ginásio, bem como comunicar eventual dano de equipamento e/ou material;
- V – exercer outras atividades correlatas quando for solicitado.

9. Da Diretoria do Campo Municipal Prefeito Janilson Ferreira (Ferreirão):

9.1. Ao Diretor do Campo Municipal Prefeito Janilson Ferreira (Ferreirão) compete:

- I – dirigir, administrar e organizar todas as atividades a serem desenvolvidas dentro do campo de futebol do município;
- II – coordenar os funcionários para garantir a limpeza e manutenção dos equipamentos do campo municipal;
- III – Comunicar a Coordenadoria do Patrimônio Esportivo sobre eventuais reparos e serviços de manutenção a serem realizados;
- IV – zelar pelo bom uso e manutenção dos materiais esportivos do Campo de Futebol, bem como comunicar eventual dano de equipamento e/ou material;
- V - exercer outras atividades correlatas quando for solicitado.

10. Dos Gerentes das Quadras:

10.1. Aos Gerentes das Quadras compete:

- I - dirigir, administrar e organizar todas as atividades a serem desenvolvidas dentro das quadras esportivas do município;
- II – coordenar os funcionários para garantir a limpeza e manutenção dos equipamentos das quadras esportivas;
- III – Comunicar a Coordenadoria do Patrimônio Esportivo sobre eventuais reparos e serviços de manutenção a serem realizados;
- IV – zelar pelo bom uso e manutenção dos materiais esportivos das quadras municipais, bem como comunicar eventual dano de equipamento e/ou material;
- V - exercer outras atividades correlatas quando for solicitado.

11. Do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer:

11.1. Ao Secretário Adjunto de Esporte e Lazer compete:

- I – assessorar o Secretário Municipal de Esporte e Lazer na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;
- II – substituir o Secretário Municipal de Esporte e Lazer em suas ausências e impedimentos;
- III – articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;
- IV – opinar sobre projetos de lei de natureza esportiva ou de lazer que devam ser submetidos à Câmara Municipal;
- V – expedir atos normativos para execução dos serviços das coordenadorias e de outras tarefas realizadas pelo pessoal que lhe é subordinado;
- VI – propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado em sua área de competência;
- VII – organizar, catalogar e divulgar normas, decisões e julgados administrativos e outras informações da área esportiva e de lazer de interesse do município; e
- VIII – exercer outras atividades correlatas especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 42. Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com os cargos constantes no Anexo II, possuindo a seguinte estrutura:

- I – Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- II – Dos órgãos de Assessoramento direto ao Secretário:
 - 1. Da Chefia de Gabinete
- III – Dos órgãos de Execução Programática:
 - 2. Coordenadoria de Promoção Cultural;
 - 3. Coordenadoria de Atividades Artísticas;
 - 4. Coordenadoria de Eventos:
 - 4.1. Subcoordenadoria de Cerimonial.
 - 5. Coordenadoria de Turismo;
 - 6. Coordenadoria Administrativa;
 - 7. Coordenadoria de Comunicação.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos I ao III, e seus subitens, terão carga horária de 40(quarenta) horas semanais e escolaridade mínima de nível médio.

Art. 43. Das atribuições dos cargos:

1. Do Secretário Municipal de Cultura e Turismo:

1.1. Ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo compete:

- I – promover as políticas de turismo e coordenar ações para o desenvolvimento do turismo sustentável, com a preservação ambiental, de São José de Mipibu, objetivando a promoção de emprego e renda visando à melhoria da qualidade de vida do cidadão;
- II – planejar as atividades sob sua responsabilidade e promover a administração da Secretaria, em estrita observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública Municipal;
- III – assessorar o Prefeito e os outros Secretários em assuntos da competência da Secretaria;
- IV – apresentar, anualmente, ao Prefeito relatório de ações da Secretaria;
- V – promover a articulação com os demais órgãos e entidades da Administração pública, visando à integração da Secretaria nos seus planos e programas de trabalho;
- VI – representar o Município nas reuniões sobre Turismo e em outros eventos ligados a estas áreas;
- VII – planejar e executar os programas e projetos destinados à implementação da política governamental de desenvolvimento do setor turístico do município;
- VIII – realizar estudos e pesquisas de demanda turística;
- IX – promover em parceria com a iniciativa privada, ações voltadas para incrementar o fluxo turístico para o Município;
- X – articular os fóruns institucionais adequados com as entidades representativas dos setores de turismo, objetivando levantar subsídios para a definição de ações prioritárias nesses setores;
- XI – estimular a realização de eventos turísticos com abrangência aos culturais, gastronômico, artesanato e folclore;
- XII – elaborar projetos de proteção e conservação dos recursos hídricos, as lagoas abundantes, as dunas, especialmente as cobertas de vegetação e os mangues no território municipal;
- XIII – conservar os ecossistemas e seus elementos naturais;

XIV – atender e orientar com cordialidade a todos que busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse no Município de São José de Mipibu, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo;

XV – exercer outras atividades correlatas.

2. Da Chefia de Gabinete:

2.1. Ao Chefe de Gabinete compete:

I – assistir ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;

II – desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações e notícias do interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

III – preparar e despachar o expediente e a correspondência do Gabinete;

IV – manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

V – organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

VI – instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

VII – publicar os atos oficiais da Secretaria, através do Diário Oficial do Município, ou pelo meio que o município adote como seu órgão de publicação oficial;

VIII – articular-se, sempre que houver interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com os demais órgãos da estrutura organizacional do município;

IX – promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria de Cultura e Turismo; e

X – exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

3. Da Coordenadoria de Promoção Cultural:

3.1. Ao Coordenador de Promoção Cultural compete:

I – elaborar projetos visando promover a cultura do nosso município dentro e fora do Estado;

II – apoiar os grupos e atividades culturais, garantindo-lhes sempre o desenvolvimento das suas atividades;

III – elaborar uma agenda cultural para divulgação e promoção da cultura mipibuense;

IV – buscar parcerias pública e privada para a promoção da cultura do nosso município;

V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

4. Da Coordenadoria de Atividades Artísticas:

4.1. Ao Coordenador de Atividades Artísticas compete:

I – elaborar projetos visando promover a atividade artística do nosso município dentro e fora do Estado;

II – apoiar as bandas e os artistas locais, garantindo-lhes sempre o desenvolvimento das suas atividades;

III – elaborar uma agenda para divulgação e promoção dos artistas mipibuenses;

IV – buscar parcerias pública e privada para a promoção dos artistas do nosso município;

V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

5. Da Coordenadoria de Eventos:

5.1. Ao Coordenador de Eventos compete:

I – coordenar e articular os eventos públicos a serem realizados no município;

II – prestar apoio à realização de eventos de interesse dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN;

III – coordenar a concepção e execução de eventos estratégicos;

IV – prestar apoio às festas tradicionais do nosso município, promovidas por entidades religiosas e/ou entidades de apoio e divulgação da cultura e do turismo mipibuense;

V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

6. Da Subcoordenadoria de Cerimonial:

6.1. Ao Subcoordenador de Cerimonial compete:

I – supervisionar e coordenar as atividades de cerimonial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como de eventos da Prefeitura Municipal, quando solicitado;

II – coordenar e supervisionar os trabalhos administrativos referentes às solenidades a serem realizadas;

III – manter a interlocução dos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com as demais secretarias e órgãos do município;

IV – propor e organizar eventos internos e externos;

V – acompanhar o calendário cultural do município para a realização dos eventos pertinentes;

VI – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

7. Da Coordenadoria de Turismo:

7.1. Ao Coordenador de Turismo compete:

I – planejar e monitorar políticas de promoção do turismo;

II – monitorar e produzir análises sobre atividades relacionadas ao turismo;

III – propor formas de aplicação e destinação dos recursos do Fundo Municipal do Turismo;

IV – promover eventos que estimulem o turismo local e regional;

V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

8. Da Coordenadoria Administrativa:

8.1. Ao Coordenador Administrativo compete:

I – coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;

II – cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;

III – propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;

IV – apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

V - exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

9. Da Coordenadoria de Comunicação:

9.1. Ao Coordenador de Comunicação compete:

- I – orientar e controlar a divulgação das mídias digitais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de forma a produzir um conteúdo informativo das ações da realizadas da Secretaria;
- II – produzir conteúdos digitais a serem publicados na página oficial da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- III – produzir material digital para a divulgação dos eventos e das atividades culturais e turísticas do município para participação em feiras e eventos turísticos;
- IV – responder aos e-mails, e/ou encaminhá-los aos setores ou órgãos competentes, sempre zelando pelo prazo e transparência;
- V – exercer outras atividades correlatas quando solicitado.

10. Do Secretário Municipal Adjunto de Cultura e Turismo:

10.1. Ao Secretário Municipal Adjunto de Cultura e Turismo compete:

- I – assessorar o Secretário Municipal de Cultura e Turismo na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;
- II – substituir o Secretário Municipal de Cultura e Turismo em suas ausências e impedimentos;
- III – articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;
- IV – opinar sobre projetos de lei de natureza cultural e turística que devam ser submetidos à Câmara Municipal;
- V – expedir atos normativos para execução dos serviços das coordenadorias e de outras tarefas realizadas pelo pessoal que lhe é subordinado;
- VI – propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado em sua área de competência;
- VII – organizar, catalogar e divulgar normas, decisões e julgados administrativos e outras informações da área cultural e turística de interesse do município; e
- VIII – exercer outras atividades correlatas especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 44. Fica criada a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos com os cargos constantes no Anexo II, possuindo a seguinte estrutura:

- I – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
 - II – Dos órgãos de Assessoramento Direto ao Secretário:
 - 1. Da Chefia de Gabinete.
 - III – Dos órgãos de Execução Programática:
 - 1. Coordenadoria de Obras:
 - 1.1. Subcoordenadoria de Engenharia;
 - 1.2. Subcoordenadoria de Arquitetura;
 - 1.3. Subcoordenadoria de Projetos.
 - 2. Coordenadoria de Infraestrutura:
 - 2.1. Subcoordenadoria de Manutenção de Prédios Públicos:
 - 2.1.1. Gerente de Manutenção Elétrica;
 - 2.1.2. Gerente de Manutenção Hidráulica;
 - 2.1.3. Gerente de Manutenção Predial.
 - 2.2. Subcoordenadoria de Transportes:
 - 2.2.1. Gerente de Manutenção e Controle de Peças
 - 2.3. Subcoordenadoria de Manutenção e Abertura de vias públicas;
 - 2.4. Subcoordenadoria de Manutenção e Praças e Jardins;
 - 2.5. Subcoordenadoria de Manutenção dos Cemitérios Públicos:
 - 2.5.1. Gerente do Cemitério – Centro;
 - 2.5.2. Gerente do Cemitério – Arenã;
 - 2.5.3. Gerente do Cemitério – Mendes;
 - 2.5.4. Gerente do Cemitério – Laranjeira do Abdias.
 - 3. Coordenadoria de Serviços Urbanos:
 - 3.1. Subcoordenadoria de Limpeza Pública;
 - 3.2. Subcoordenadoria de Iluminação Pública.
 - 4. Coordenadoria Administrativa:
 - 4.1. Subcoordenadoria de Pessoal;
 - 4.2. Subcoordenadoria de Protocolo;
 - 4.3. Subcoordenadoria de Arquivo.
 - 5. Coordenadoria de Administração dos Prédios Públicos:
 - 5.1. Subcoordenadoria de Administração dos Prédios – Centro:
 - 5.1.1. Diretor do Mercado Público;
 - 5.1.2. Diretor da Rodoviária;
 - 5.1.3. Diretor das Praças – Centro
 - 5.2. Subcoordenadoria de Administração dos Prédios – Bairros;
 - 5.3. Subcoordenadoria de Administração dos Prédios – Distrito do Arenã;
 - 5.4. Subcoordenadoria de Administração dos Prédios – Zona Rural.
 - 6. Coordenadoria de Águas e Esgotos:
 - 6.1. Subcoordenadoria de Abastecimento de Água
 - 6.1.1. Gerentes de Unidades de Abastecimento
 - 6.2. Subcoordenadoria de Saneamento Básico.
 - IV – Do Secretário Municipal Adjunto de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos I ao IV, e seus subitens, terão carga horária de 40(quarenta) horas semanais e escolaridade mínima de nível médio.

Art. 45. Das atribuições dos cargos:

1. Do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos:

1.1. Ao Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos compete:

- I- realizar o planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das obras públicas e prédios públicos;
- II – controlar o sistema cartográfico do Município;
- III – promover a implementação e fiscalização da legislação do solo urbano;
- IV – promover a análise, aprovação, fiscalização e vistoria de projetos de obras e edificações públicas e particulares;
- V – realizar o atendimento e orientação ao público na aprovação e regularização de obras e edificações;
- VI – promover a abertura e manutenção de vias públicas e de estradas municipais;
- VII – controlar a ocupação do solo urbano;
- VIII – realizar os serviços de limpeza pública, coleta e disposição final do lixo;
- XIX – realizar a manutenção de praças, calçadas, jardins, áreas verdes e fundo de vales;
- X – executar os serviços de jardinagem e arborização;
- XI – promover o controle da propaganda e publicidade em locais públicos;
- XII – realizar a administração e controle de feiras e mercados públicos;
- XIII – realizar o controle da denominação, emplacamento e numeração de logradouros e prédios;
- XIV – realizar o controle e execução dos serviços de sinalização urbana e iluminação pública;
- XV – controlar e supervisionar o serviço de água e esgoto;
- XVI – gerenciar e normatizar as áreas de estacionamento rotativo;
- XVII – zelar e reformar as placas de sinalização;
- XVIII – executar outras atribuições afins.

2. Da Chefia de Gabinete:

2.1. Ao Chefe de Gabinete compete:

- I – assistir ao Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;
- II – desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações e notícias do interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- III – preparar e despachar o expediente e a correspondência do Gabinete;
- IV – manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- V – organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- VI – instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- VII – publicar os atos oficiais da Secretaria, através do Diário Oficial do Município, ou pelo meio que o município adote como seu órgão de publicação oficial;
- VIII – articular-se, sempre que houver interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, com os demais órgãos da estrutura organizacional do município;
- IX – promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos; e
- X – exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

3. Da Coordenadoria de Obras:

3.1. Ao Coordenador de Obras compete:

- I – estabelecer diretrizes e objeto para a contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o município;
- II – realizar estudos de viabilidade e elaborar documentos com vistas a subsidiar decisões da Administração com relação a obras de construção, ampliação, restauração, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações no âmbito da administração municipal;
- III – propor a celebração de convênios, contratos, acordos, termos de ajustes e outros instrumentos relacionados à sua área de atuação;
- IV – analisar a aquisição, locação e execução de intervenções em imóveis, manutenções corretivas e preditivas, e em obras, garantindo as condições físicas do ambiente para desempenho das atividades funcionais dos prédios públicos municipais;
- V – fornecer informações técnicas para auxiliar os trabalhos nas áreas de manutenção, segurança, ambiência laboral, tecnologia de informação, entre outras;
- VI – coordenar projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo adequação aos padrões estabelecidos e as normas técnicas;
- VII – elaborar elementos técnicos com relação às necessidades e ocupações de imóveis locados;
- VIII- exercer outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas.

4. Da Subcoordenadoria de Engenharia:

4.1. Ao Subcoordenador de Engenharia compete:

- I – estabelecer parâmetros e definição detalhada do objeto de contratação de serviços técnicos especializados para infraestrutura e/ou inclusão nas obras e projetos da Prefeitura Municipal;
- II – realizar estudos de viabilidade e elaborar elementos técnicos para realização da ocupação das instalações no âmbito da Prefeitura Municipal;
- III – realizar providências técnicas de documentação e demais atos necessários à regularização da infraestrutura nos imóveis ocupados pelo município conforme normas técnicas;
- IV – levantar e fornecer parâmetros, elementos e subsídios técnicos para a realização de processos licitatórios dos serviços de engenharia e arquitetura, dentro da sua área de atuação, bem como a participação em certames, efetuando análises nas peças técnicas do processo;
- V – elaborar memoriais descritivos, especificações, detalhamento e projetos complementares para edificações do município, no âmbito da engenharia elétrica e mecânica;
- VI – gerenciar e fiscalizar os contratos de registro de preços de serviços de cabeamento elétrico e lógico, instalação de ar condicionado, e divisórias, entre outros relacionados a serviços técnicos ou correlatos;
- VII – exercer outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas.

5. Da Subcoordenadoria de Arquitetura:

5.1. Ao Subcoordenador de Arquitetura compete:

- I – estabelecer parâmetros e definições detalhadas do objeto, dentro da sua área de atuação, para contratação de projetos para obras da Prefeitura Municipal;

- II – realizar estudos de viabilidade e elaborar elementos técnicos para realização de obras de construção, ampliação, restauração, reforma, reparos e melhorias, locações, e ocupação das instalações no âmbito da Prefeitura Municipal;
- III – realizar providências técnicas de documentação e demais atos necessários à regularização da infraestrutura nos imóveis ocupados pelo município conforme normas técnicas;
- IV – levantar e fornecer parâmetros, elementos e subsídios técnicos para a realização de processos licitatórios dos serviços de engenharia e arquitetura, dentro da sua área de atuação, bem como a participação em certames, efetuando análises nas peças técnicas do processo;
- V – fiscalizar, gerenciar e acompanhar os contratos de elaboração de projetos, de arquitetura e complementares;
- VI – elaborar memoriais descritivos, especificações, detalhamentos e projetos de arquitetura e complementares para as edificações do município;
- VII – elaborar levantamentos arquitetônicos e respectivos desenhos, para fins de cadastro ou projetos de adaptações e obras;
- VIII – elaborar estudos técnicos para as adaptações quanto às normas técnicas de acessibilidade nas edificações dos prédios públicos municipais;
- IX – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

6. Da Subcoordenadoria de Projetos:

6.1. Ao Subcoordenador de Projetos compete:

- I – desenvolver estudos e propor melhorias, bem como o estabelecer parâmetros e a definição de termo de referência e elementos instrutores para a realização de processos licitatórios e contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o município;
- II – elaborar projetos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo a adequação aos padrões estabelecidos e as normas técnicas;
- III – elaborar e conferir especificações de materiais e mão de obra para confecção de orçamentos de obras e serviços técnicos de engenharia e arquitetura;
- IV – fiscalizar, gerenciar, e acompanhar os contratos de execução de obras e serviços técnicos de engenharia e arquitetura contratados;
- V – fiscalizar, gerenciar e acompanhar os contratos de levantamento e prospecções em terrenos e edificações existentes nas sedes e nas unidades da Administração Pública;
- VI – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

7. Da Coordenadoria de Infraestrutura:

7.1. Ao Coordenador de Infraestrutura compete:

- I – supervisionar, organizar, planejar, controlar e avaliar as atividades relacionadas à vigilância, manutenção elétrica, hidráulica e manutenção de equipamentos diversos;
- II – acompanhar a execução de obras e reformas necessárias e prioritárias para a infraestrutura do município;
- III – supervisionar, organizar, controlar e avaliar as atividades inerentes à construção, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis;
- IV – subsidiar a elaboração do inventário e tomada de contas do almoxarifado e patrimônio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- V – zelar pelos bens patrimoniais da Secretaria, sobretudo aqueles sob sua responsabilidade;
- VI – manter atualizados e organizados todos os arquivos, inclusive os digitais, decorrentes das atividades desempenhadas na Coordenadoria;
- VII – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

8. Da Subcoordenadoria de Manutenção dos Prédios Públicos:

8.1. Ao Subcoordenador de Manutenção dos Prédios Públicos compete:

- I – realizar vistorias técnicas periódicas, com intervalo máximo de 05 (cinco) anos, verificando as condições de conservação, estabilidade e segurança e garantindo, quando necessário à execução das medidas reparadoras;
- II – emitir parecer técnico sobre as condições dos imóveis, para ser levado à Coordenadoria de Infraestrutura;
- III – organizar as equipes do município nos serviços de manutenção e reparos seja eles estruturais, elétricos e/ou hidráulicos, para o pronto atendimento das demandas;
- IV – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

9. Da Subcoordenadoria de Transportes:

9.1. Ao Subcoordenador de Transportes compete:

- I – coordenar o uso de máquinas pesadas, caminhões e demais veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- II – controlar o uso de combustíveis visando o não desperdício;
- III – determinar a realização de reparos nas máquinas pesadas, caminhões e demais veículos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- IV – evitar o desgaste excessivo da frota em geral, determinando a realização de reparos preventivos;
- V – acompanhar o uso de máquinas pesadas, caminhões e demais veículos pertencentes ou locadas ao município visando evitar o mau uso ou deterioração, ficando obrigado a apurar possíveis irregularidades;
- VI – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente quando for solicitado.

10. Da Subcoordenadoria de Manutenção e Abertura de Vias Públicas:

10.1. Ao Subcoordenador de Manutenção e Abertura de Vias Públicas compete:

- I – executar os procedimentos oriundos da SEMURB para abertura de Vias Públicas nos trechos identificados nos processos;
- II – organizar um calendário de fiscalização de áreas públicas visando garantir a manutenção das vias do nosso município;
- III – identificar as vias que necessitam de reparos e enviar relatório para a Coordenadoria de Infraestrutura;
- IV – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

11. Da Subcoordenadoria de Manutenção de Praças e Jardins:

11.1. Ao Subcoordenador de Manutenção de Praças e Jardins compete:

- I – conservar e manter a infraestrutura das praças e jardins do município;
- II – promover a limpeza e a conservação das praças e jardins do município;
- III – fiscalizar a atuação de empresas que prestem serviços que incluam a manutenção de limpeza das praças e jardins do município, enviando qualquer ocorrência ou descumprimento do contrato ao Coordenador de Infraestrutura;
- IV – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

12. Da Coordenadoria de Serviços Urbanos:

12.1. Ao Coordenador de Serviços Urbanos compete:

- I – promover a coordenação, supervisão e orientação dos serviços de limpeza pública e de iluminação pública, bem como o funcionamento dos cemitérios públicos;
- II – administrar, zelar e controlar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais utilizados nos serviços da Coordenadoria;
- III – promover medidas de supervisão que visem proteger a boa qualidade dos serviços executados;
- IV – realizar estudos de viabilidade e elaborar documentos com vistas a subsidiar decisões da Administração com relação contratação de serviços e/ou equipamentos para o bom funcionamento da Coordenadoria;
- V – promover medidas visando à manutenção da ordem, ao funcionamento em perfeitas condições de higiene, à conservação e limpeza nas feiras livres, assim como dos produtos expostos à venda, articulando-se com os demais órgãos e autoridades competentes para o fiel cumprimento destas medidas;
- VI – organizar e manter atualizado o cadastro de sepultamentos nos cemitérios públicos municipais;
- VII – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

13. Da Subcoordenadoria de Limpeza Pública:

13.1 Ao Subcoordenador de Limpeza Pública compete:

- I – planejar, coordenar, disciplinar, executar e operacionalizar políticas de limpeza pública urbana;
- II – realizar o credenciamento e o monitoramento das pessoas jurídicas prestadoras dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no âmbito municipal;
- III – analisar informações sobre programas, contratos ou convênios e acompanhar o seu desenvolvimento, atuando na gestão dos mesmos, quando designado;
- IV – propor apoio técnico, logístico e/ou convênios de cooperação técnica com as secretarias ou órgãos municipais competentes para as ações de fiscalização e monitoramento relacionados às matérias de limpeza urbana e resíduos sólidos;
- V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

14. Da Subcoordenadoria de Iluminação Pública:

14.1. Ao Subcoordenador de Iluminação Pública compete:

- I – coordenar e consolidar informações de caráter técnico e financeiro para a correta arrecadação e aplicação da Contribuição de iluminação pública;
- II – implementar políticas públicas referentes a iluminação pública definidas pela administração;
- III – assessorar a Coordenadoria de Serviços Urbanos nos assuntos relacionados à iluminação pública;
- IV – coordenar as relações Institucionais, inclusive com órgãos intervenientes, nos assuntos relacionados à iluminação pública;
- V – coordenar a elaboração de planos e programas de melhoria e expansão do sistema de iluminação pública do município;
- VI – zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, convênios e acordos operacionais firmados com a Prefeitura pertinentes à iluminação pública;
- VII – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

15. Da Coordenadoria Administrativa:

15.1. Ao Coordenador Administrativo compete:

- I – coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de atividades a cargo da respectiva unidade;
- II – cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Secretaria;
- III – propor as medidas que julgar convenientes para a maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades, projetos e programas, sob sua responsabilidade; Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos humanos e materiais ao bom funcionamento dos trabalhos afetos à sua área de competência;
- IV – apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à respectiva unidade.

16. Da Subcoordenadoria de Pessoal:

16.1. Ao Subcoordenador de Pessoal compete:

- I – atualizar o cadastro dos servidores da Secretaria, com os dados e as declarações necessárias;
- II – informar a Coordenadoria Recursos Humanos da Administração sobre faltas e afastamentos dos servidores da educação, bem como de outras atitudes que impliquem na abertura de Procedimentos Administrativos e/ou de Sindicância de Servidores;
- III – levar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Administração os pedidos de licenças e /ou afastamentos que necessitem de parecer jurídico para sua concessão;
- IV – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

17. Da Subcoordenadoria de Protocolo:

17.1. Ao Subcoordenador de Protocolo compete:

- I – responder e/ou redirecionar para os setores competentes os requerimentos, ofícios e memorandos recebidos através do Protocolo;
- II – organizar os documentos para serem entregues a outros órgãos, bem como os documentos internos, através de registro em livro e/ou sistema;
- III – sistematizar os prazos para que os documentos possam ser respondidos em tempo hábil.

18. Da Subcoordenadoria de Arquivo:

18.1. Ao Subcoordenador de Arquivo compete:

- I – realizar a distribuição sistemática e temporal dos processos administrativos, para colocação em arquivo;
- II – realizar os atos necessários para a manutenção dos processos e /ou documentos desta Edilidade junto ao arquivo central;
- III – manter um cadastro digital dos processos administrativos para busca e armazenamento;
- IV – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

19. Da Coordenadoria de Administração dos Prédios Públicos:

19.1. Ao Coordenador de Administração dos Prédios Públicos compete:

- I – promover o controle e catalogação em arquivo digital de todos os prédios públicos municipais existentes com informações relativas ao imóvel, tais como: endereço, se próprio ou locado, prazo de vigência do contrato no caso de locação, inscrição municipal, etc;
- II – realizar levantamento e avaliação contínua das condições físicas dos prédios públicos municipais e providenciar sua manutenção sempre que necessário;
- III – manter e supervisionar equipe técnico-operacional destinada à execução de pequenos reparos de instalações elétricas, hidráulicas e outros nos prédios públicos municipais;

IV – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

20. Da Subcoordenadoria dos Prédios – Centro:

20.1. Ao Subcoordenador dos Prédios – Centro compete:

- I – preparar a catalogação em arquivo digital de todos os prédios públicos municipais localizados no Centro do município sejam eles próprios ou locados, com as informações contratuais, no caso de locação, bem como todas as informações pertinentes aos imóveis;
- II – definir especificações técnicas dos materiais necessários ao atendimento das demandas de serviços dos prédios públicos do Centro do município;
- III – autuar e instruir processos de locação, alienação, permissão e cessão de uso de bens municipais, localizados no centro, para certificação;
- IV – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

21. Da Direção do Mercado Público:

21.1. Ao Diretor do Mercado Público compete:

- I – planejar, dirigir, coordenar e controlar o funcionamento do mercado público municipal e seus box's;
- II – gerir, em colaboração com as secretarias responsáveis, a comercialização dos produtos para que, quando necessário, tenham o selo de qualidade;
- III – orientar os comerciantes para o exercício das atividades em cumprimento as normas sanitárias existentes;
- IV – comunicar a Subcoordenadoria dos Prédios sobre as condições físicas do prédio, e informar quando necessitar de um reparo/serviço;
- V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

22. Da Direção da Rodoviária:

22.1. Ao Diretor da Rodoviária compete:

- I – planejar, dirigir, coordenar e controlar o funcionamento da rodoviária municipal e seus box's;
- II – gerir, em colaboração com as secretarias responsáveis, a comercialização dos produtos para que, quando necessário, tenham o selo de qualidade;
- III – orientar os comerciantes para o exercício das atividades em cumprimento as normas sanitárias existentes;
- IV – comunicar a Subcoordenadoria dos Prédios sobre as condições físicas do prédio, e informar quando necessitar de um reparo/serviço;
- V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

23. Da Direção das Praças – Centro:

23.1. Ao Diretor das Praças – Centro compete:

- I – planejar, dirigir, coordenar e controlar o funcionamento das praças públicas municipais localizadas no centro do município, bem como os quiosques, lojas e/ou cigarreiras nelas existentes;
- II – gerir, em colaboração com as secretarias responsáveis, a comercialização dos produtos para que, quando necessário, tenham o selo de qualidade;
- III – orientar os comerciantes para o exercício das atividades em cumprimento as normas sanitárias existentes;
- IV – comunicar a Subcoordenadoria dos Prédios sobre as condições físicas do prédio, e informar quando necessitar de um reparo/serviço;
- V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

24. Da Subcoordenadoria dos Prédios – Bairros:

24.1. Ao Subcoordenador dos Prédios – Bairros compete:

- I – preparar a catalogação em arquivo digital de todos os prédios públicos municipais localizados nos bairros do município sejam eles próprios ou locados, com as informações contratuais, no caso de locação, bem como todas as informações pertinentes aos imóveis;
- II – definir especificações técnicas dos materiais necessários ao atendimento das demandas de serviços dos prédios públicos dos bairros municipais;
- III – autuar e instruir processos de locação, alienação, permissão e cessão de uso de bens municipais, localizados nos bairros, para certificação;
- IV – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

25. Da Subcoordenadoria dos Prédios – Distrito do Arenã:

25.1. Ao Subcoordenador dos Prédios – Distrito do Arenã compete:

- I – preparar a catalogação em arquivo digital de todos os prédios públicos municipais localizados no Distrito do Arenã, neste município, sejam eles próprios ou locados, com as informações contratuais, no caso de locação, bem como todas as informações pertinentes aos imóveis;
- II – definir especificações técnicas dos materiais necessários ao atendimento das demandas de serviços dos prédios públicos do Distrito do Arenã;
- III – autuar e instruir processos de locação, alienação, permissão e cessão de uso de bens municipais, localizados no Distrito do Arenã, para certificação;
- IV – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

26. Da Subcoordenadoria dos Prédios – Zona Rural:

26.1. Ao Subcoordenador dos Prédios – Zona Rural compete:

- I – preparar a catalogação em arquivo digital de todos os prédios públicos municipais localizados nas zonas rurais do município sejam eles próprios ou locados, com as informações contratuais, no caso de locação, bem como todas as informações pertinentes aos imóveis;
- II – definir especificações técnicas dos materiais necessários ao atendimento das demandas de serviços dos prédios públicos das zonas rurais do município;
- III – autuar e instruir processos de locação, alienação, permissão e cessão de uso de bens municipais, localizados nas zonas rurais, para certificação;
- IV – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

27. Da Coordenadoria de Água e Esgotos:

27.1. Ao Coordenador de Água e Esgotos compete:

- I – contribuir para a formulação e execução das políticas governamentais de abastecimento de água e de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais do município;
- II – promover a articulação dos diversos agentes públicos e privados, visando o estabelecimento de parcerias estratégicas para o cumprimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água, bem como dos serviços de saneamento básico com qualidade e menor custo;
- III – apoiar, em articulação com os municípios e consórcios de gestão integrada, as ações referentes aos manejos dos resíduos sólidos;
- IV – promover ações indutoras, junto aos municípios, para a solução adequada de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbana, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- V – elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento das ações da LOA na sua área de atuação;
- VI – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

28. Da Subcoordenadoria de Abastecimento de Água:

28.1. Ao Subcoordenador de Abastecimento de Água compete:

- I – elaborar projetos de políticas públicas de abastecimento de água no nosso município, visando garantir a todos o acesso à água potável de qualidade;
- II – estabelecer uma política de cobrança dos serviços de abastecimento de água, em parceria com a Secretaria Municipal de Tributação;
- III- fiscalizar o patrimônio público municipal no tocante a sua Subcoordenadoria e realizar o monitoramento das bombas e demais equipamentos necessários a garantir a regularidade do abastecimento de água da população;
- IV – encaminhar e acompanhar os serviços necessários a manutenção e conservação dos materiais e equipamentos de abastecimento de água, junto as empresas contratadas;
- V – manter parcerias com os órgãos governamentais e entidades privadas buscando sempre soluções e políticas públicas de abastecimento e aproveitamento da água potável;
- VI – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

29. Das Direções de Unidades de Abastecimento:**29.1. Ao Diretor de Unidades de Abastecimento:**

- I – planejar, dirigir, coordenar e controlar o funcionamento das unidades de abastecimento de água a qual for responsável;
- II – realizar, em conjunto com outras secretarias, campanhas para o bom uso da água potável, evitando o desperdício;
- III – zelar pela manutenção e reparo dos equipamentos do sistema de abastecimento de água, para evitar o desgaste e mau uso;
- IV – comunicar a Subcoordenadoria de Abastecimento de água sobre as condições físicas do prédio, e informar quando necessitar de um reparo/serviço;
- V – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

30. Da Subcoordenadoria de Saneamento Básico:**30.1. Ao Subcoordenador de Saneamento Básico compete:**

- I – elaborar projetos de políticas públicas de saneamento básico no nosso município, visando garantir a todos o saneamento básico;
- II – desenvolver projetos para a destinação dos resíduos sólidos do município em parceria com outros órgãos e/ou entes federativos;
- III- fiscalizar o patrimônio público municipal no tocante a sua Subcoordenadoria e realizar o monitoramento dos equipamentos necessários a garantir a regularidade do saneamento básico da população;
- IV – elaborar um plano de estudo para garantir a limpeza de fossas sépticas dos prédios públicos municipais, mantendo a regularidade do serviço;
- V – manter parcerias com os órgãos governamentais e entidades privadas buscando sempre soluções e políticas públicas para garantir o saneamento básico a todo o município, em conformidade com a legislação vigente;
- VI – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

31. Do Secretário Municipal Adjunto de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos:**31.1. Ao Secretário Municipal Adjunto de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos Compete:**

- I – assessorar o Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;
- II – substituir o Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos em suas ausências e impedimentos;
- III – articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;
- IV – opinar sobre projetos de lei de natureza da competência de sua secretaria que devam ser submetidos à Câmara Municipal;
- V – expedir atos normativos para execução dos serviços das coordenadorias e de outras tarefas realizadas pelo pessoal que lhe é subordinado;
- VI – propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado em sua área de competência;
- VII – organizar, catalogar e divulgar normas, decisões e julgados administrativos e outras informações da área de sua competência de interesse do município; e
- VIII – exercer outras atividades correlatas especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Art. 46. Fica criada a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito com os cargos constantes no Anexo II, possuindo a seguinte estrutura:

- I – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito;
- II – Dos órgãos de Assessoramento Direto ao Secretário:
 - 1. Da Chefia de Gabinete.
- III – Dos órgãos de Execução Programática:
 - 1. Coordenadoria de Transportes:
 - 1.1. Subcoordenadoria de Serviços, Manutenção e Controle de Peças;
 - 1.2. Subcoordenadoria de Cadastro e Regulamentação de Veículos.
 - 2. Coordenadoria de Trânsito:
 - 2.1. Subcoordenadoria de Agentes de Trânsito.
- IV – Secretário Municipal Adjunto de Transporte e Trânsito.
- V - Da JARI

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos I ao IV, e seus subitens, terão carga horária de 40(quarenta) horas semanais e escolaridade mínima de nível médio.

Art. 47. Das atribuições dos cargos:

1. Do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito:**1.1. Ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito compete:**

- I – realizar a promoção, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais de trânsito e transportes;
- II – promover o exercício das atribuições e competências previstas para o órgão executivo de trânsito e de transportes do Município, pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- III – promover a coordenação, orientação, controle e fiscalização do transporte público municipal de passageiros;
- IV – coordenar a concessão, permissão e autorização do transporte público municipal de passageiros, conforme legislação vigente;

- V – promover estudos e pesquisas com vistas à definição de uma política tarifária dos serviços de transporte público;
- VI – definir o controle e fiscalização da operação do transporte coletivo por ônibus;
- VII – realizar a fiscalização e avaliação dos padrões de qualidade e de segurança do setor de transporte público;
- VIII – promover a coordenação, execução e manutenção de programas, projetos e serviços de trânsito do Município;
- IX – gerir o sistema de sinalização horizontal, vertical e semáforos do sistema viário;
- X – realizar a coordenação, execução e controle dos convênios com órgãos estaduais e federais, relativos ao setor de trânsito e transportes;
- XI – realizar a coordenação, controle e execução da fiscalização de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no CTB, no exercício de Poder de Polícia de Trânsito;
- XII – promover o desenvolvimento de programas locais e participação de programas nacionais e estaduais da educação e segurança de trânsito;
- XIII – promover a regulamentação, controle e fiscalização da implantação e operação do estacionamento rotativo nas vias públicas municipais;
- XIV – realizar o controle e fiscalização do cumprimento do código tributário, em conjunto e sob a orientação da Secretaria de Município das finanças e outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo.
- XV – fiscalizar o trânsito na malha viária urbana;
- XVI – administrar a frota de veículos, máquinas e equipamentos, bem como, manter controle diário de quilometragem e gastos de combustível das viaturas.
- XVII – aplicar sanções ou penalidades regulamentares em casos de infração à legislação municipal de transporte e trânsito;
- XVIII – executar outras atividades afins e o assessoramento o Prefeito nos assuntos de seu âmbito de ação.

2. Da Chefia de Gabinete:

2.1. Ao Chefe de Gabinete compete:

- I – assistir ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;
- II – desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações e notícias do interesse da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- III – preparar e despachar o expediente e a correspondência do Gabinete;
- IV – manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito;

3. Coordenador de Transportes:

3.1. Ao Coordenador de Transportes compete:

- I – coordenar o uso da frota pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- II – controlar o uso de combustíveis visando o não desperdício;
- III – determinar a realização de reparos nas vans e veículos da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- IV – evitar o desgaste excessivo da frota, determinando a realização de reparos preventivos;
- V – acompanhar o uso dos veículos pertencentes ou locados ao município visando evitar o mau uso ou deterioração, ficando obrigado a apurar possíveis irregularidades;
- VI – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente quando for solicitado.

4. Da Subcoordenadoria de Serviços, Manutenção e Controle de Peças:

4.1. Ao Subcoordenador de Serviços, Manutenção e Controle de Peças compete:

- I – determinar a realização de serviços de reparos nos ônibus, caminhões e demais veículos da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- II – evitar o desgaste excessivo da frota em geral, determinando a realização de revisões preventivas para peças e serviços;
- III – acompanhar o uso dos ônibus, caminhões e demais veículos pertencentes ou locados ao município visando evitar o mau uso ou deterioração, ficando obrigado a apurar possíveis irregularidades;
- IV – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente quando for solicitado.

5. Da Subcoordenadoria de Cadastro e Regulamentação de Veículos:

5.1. Ao Subcoordenador de Cadastro e Regulamentação de Veículos compete:

- I – realizar o cadastro e manter a regulamentação dos veículos que prestam serviços de táxi, mototáxi, interbairros;
- II – fiscalizar o cumprimento da legislação de trânsito específica para cada tipo de concessão pública dada, a fim de manter os motoristas e os usuários de forma segura;
- III – estabelecer uma padronização dos veículos concessionários para melhor visualização dos usuários e dos agentes de trânsito;
- IV – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente quando for solicitado.

6. Da Coordenadoria de Trânsito:

6.1. Ao Coordenador de Trânsito compete:

- I – planejar, fiscalizar e controlar as ações de trânsito no município;
- II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e ciclistas, promovendo este último meio de locomoção;
- III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- IV – propor, implantar e gerir políticas de educação para a segurança do trânsito;
- V – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente quando for solicitado.

7. Da Subcoordenadoria dos Agentes de Trânsito:

7.1. Ao Subcoordenador dos Agentes de Trânsito compete:

- I – gerenciar, orientar e fiscalizar a prestação de serviço desempenhada pelos Agentes de Trânsito na esfera municipal;
- II – buscar cursos, seminários e workshop que visem à capacitação na área de trânsito;
- III – realizar constante treinamento de atualização da legislação de trânsito;
- IV – manter, junto com os membros da JARI, um padrão das autuações de trânsito, em conformidade com a legislação vigente;
- V – desempenhar outras atividades correlatas, especialmente quando for solicitado.

8. Do Secretário Municipal Adjunto de Transporte e Trânsito:

8.1. Ao Secretário Municipal Adjunto de Transporte e Trânsito compete:

- I – assessorar o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;
- II – substituir o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito em suas ausências e impedimentos;
- III – articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;

- IV – opinar sobre projetos de lei de natureza da competência de sua secretaria que devam ser submetidos à Câmara Municipal;
- V – expedir atos normativos para execução dos serviços das coordenadorias e de outras tarefas realizadas pelo pessoal que lhe é subordinado;
- VI – propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado em sua área de competência;
- VII – organizar, catalogar e divulgar normas, decisões e julgados administrativos e outras informações da área de sua competência de interesse do município; e
- VIII – exercer outras atividades correlatas especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

Art. 48. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, órgão criado pela Lei Complementar n.º 027/2013, tem a seguinte estrutura básica:

- I – Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico;
- II – Coordenador de Desenvolvimento Industrial;
- III – Coordenador de Desenvolvimento Econômico;
- IV – Secretário de Gabinete;

Art. 49. Fica extinto o cargo de Secretário de Gabinete, bem como ficam criados os cargos de Chefe de Gabinete, Coordenador de Planejamentos e Projetos, além do cargo de Secretário Municipal Adjunto do Desenvolvimento Econômico (mencionado no art. 21).

Art. 50. Os cargos acima criados passam a constar no Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 51. Com a criação dos cargos dispostos no artigo 46 desta Lei Complementar, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico passa a ter a seguinte estrutura básica:

- I – Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico;
- II – Chefe de Gabinete
- III – Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial;
- IV – Coordenadoria de Desenvolvimento Comercial;
- V – Coordenadoria de Planejamento e Projetos;
- VI – Secretário Municipal Adjunto do Desenvolvimento Econômico;
- VII – Do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos I ao VII, e seus subitens, terão carga horária de 40(quarenta) horas semanais e escolaridade mínima de nível médio.

Art. 52. Das atribuições dos cargos:

1. Do Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico:

1.1. Ao Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico compete:

- I – executar a política de desenvolvimento econômico, definindo os seus objetivos, planos e programas;
- II – executar, fiscalizar e avaliar toda e qualquer atividade que, direta ou indiretamente, se relacione com a expansão da indústria e do comércio do município;
- III – manter perfeita integração com as políticas nacional, regional e estadual na promoção das atividades industriais e comerciais;
- IV – desenvolver e incentivar o associativismo e o cooperativismo para fortalecer a economia informal do Município;
- V – elaborar programas, projetos e atividades voltadas para o apoio ao microempreendedores e prestadores de serviços do município;
- VI – fomentar, incentivar, orientar a assistência técnica as indústrias e ao comércio do Município;
- VII – implementar o plano integrado de desenvolvimento do meio urbano, rural e industrial, em estreita articulação com as demais Secretarias Municipais e órgãos estaduais e federais com atuação nos setores;
- VIII – coordenar e desenvolver projetos e programas direcionados ao aumento de produção e produtividade para geração de emprego do Município;
- XIX – manter, permanentemente, a integração com os municípios da região visando à concepção, promoção e implementação de políticas regionais de desenvolvimento econômico;
- X – exercer outras atividades correlatas, quando solicitado.

2. Da Chefia de Gabinete:

2.1. Ao Chefe de Gabinete compete:

- I – assistir ao Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;
- II – desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar, junto aos órgãos de imprensa, a divulgação de informações e notícias do interesse da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico;
- III – preparar e despachar o expediente e a correspondência do Gabinete;
- IV – manter arquivo de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico;

3. Da Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial:

3.1. Ao Coordenador de Desenvolvimento Industrial compete:

- I – formular, desenvolver, articular e gerenciar políticas públicas referente ao desenvolvimento industrial no município;
- II – promover debates sobre o desenvolvimento industrial no âmbito municipal e regional;
- III – implementar e acompanhar as políticas públicas municipais no que diz respeito ao desenvolvimento da atividade empresarial e ao acesso ao trabalho e a renda;
- IV – propor a concessão de incentivos para a instalação de empresas industriais;
- V – acompanhar o desenvolvimento das indústrias instaladas no município, de forma a promover incentivos para a permanência destas no município.

4. Da Coordenadoria de Desenvolvimento Comercial:

4.1. Ao Coordenador de Desenvolvimento Comercial compete:

- I – formular, desenvolver, articular e gerenciar políticas públicas referente ao desenvolvimento comercial no município;
- II – promover debates sobre o desenvolvimento do comércio no âmbito municipal e regional;

- III – promover ações, visando a política de implementação de incentivo à legalização do microempreendedor individual
- IV – propor a instalação de incentivos para a instalação de empresas comerciais e prestadoras de serviços;
- V – articular-se com os órgãos de assessoramento ao comércio e aos prestadores de serviços do município.

5. Da Coordenadoria de Planejamento e Projetos:

5.1. Ao Coordenador de Planejamento e Projetos compete:

- I – planejar e desenvolver políticas públicas que visem atrair empreendimentos para a geração de emprego e renda no município;
- II – desenvolver estratégias econômicas e incentivos financeiros de acordo com a legislação vigente;
- III – desenvolver parcerias com a iniciativa privada visando o desenvolvimento econômico;
- IV – divulgar informações relativas ao custo de geração de postos de trabalho nas diferentes atividades, com o objetivo de aproveitar a força de trabalho capacitada e disponível no município;
- V – desenvolver projetos para ajudar na capacitação em áreas que o município tiver carência de pessoas para ocupação dos postos de trabalho.

6. Do Secretário Municipal Adjunto do Desenvolvimento Econômico:

6.1. Ao Secretário Municipal Adjunto do Desenvolvimento Econômico compete:

- I – assessorar o Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;
- II – substituir o Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico em suas ausências e impedimentos;
- III – articular-se com todos os órgãos da Secretaria, em nível de assessoramento direto ao Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, a fim de integrar a ação global da instituição e compatibilizar as normas de procedimentos;
- IV – opinar sobre projetos de lei de natureza da competência de sua secretaria que devam ser submetidos à Câmara Municipal;
- V – expedir atos normativos para execução dos serviços das coordenadorias e de outras tarefas realizadas pelo pessoal que lhe é subordinado;
- VI – propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal lotado em sua área de competência;
- VII – organizar, catalogar e divulgar normas, decisões e julgados administrativos e outras informações da área de sua competência de interesse do município; e
- VIII – exercer outras atividades correlatas especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO II

Da Implantação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal

Art. 53 A estrutura administrativa, representada graficamente nos Anexos I a III desta Lei, entrará em funcionamento gradativamente, de acordo com a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 54 O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto.

CAPÍTULO III

Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 55. Os cargos de Assessor Técnico (de qualquer natureza) e Assessor Jurídico serão todos equiparados com o cargo de coordenador, no tocante a sua remuneração.

Art. 56 O servidor efetivo poderá ser nomeado para exercer cargo de provimento em comissão, quando deverá optar pela remuneração.

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado em cargo de provimento em comissão não será computado para fins de incorporação de vantagem financeira ao cargo efetivo.

Art. 57. Os ocupantes dos cargos em comissão prestarão serviços na Sede da Prefeitura Municipal, Secretarias, nos órgãos da Administração Indireta e Unidades Municipais, e estarão vinculados ao Regime Jurídico Único do Município.

Art. 58. Os cargos de provimento em comissão de Diretor serão estabelecidos em níveis de I a IV, conforme Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se desta Lei os Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino do município, uma vez que os mesmos são funções gratificadas e definidas por Lei específica.

CAPÍTULO IV

Dos Cargos Efetivos

Art. 59. Os cargos efetivos do Quadro de Permanente do Poder Executivo Municipal estão contidos nos termos do Anexo III desta Lei, o qual estabelece as atribuições, nível de escolaridade, quantidade, carga horária e remuneração.

Art. 60. Para ingressar no Quadro Permanente do Poder Executivo, o candidato se submeterá a concurso público, conforme disciplina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 61. Fica extinto o cargo de TNS - Economista, existente na Administração Direta, anterior à vigência desta Lei.

Art. 62. O servidor estável, ocupante do cargo referido no artigo anterior passará a ocupar o cargo de Agente Fiscal de Tributos, uma vez que os mesmos são compatíveis quanto ao vínculo efetivo, nível superior de escolaridade, carga horária, lotação e salário.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 63. O reajustamento dos valores salariais constantes nesta Lei será objeto de lei específica.

§1º O Poder Executivo fica autorizado a equiparar a menor remuneração paga ao servidor municipal, sempre que ocorrer o aumento do salário mínimo, mediante a expedição de Decreto.

§2º Serão remunerados por Vencimento Único fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, observado o que dispõem os arts. 29, V; 37, XI; 39, §4º; 57, §7º; 150, II e 153, III e §2º, I da Constituição Federal.

§3º O vencimento de que trata o parágrafo anterior será fixada em parcela única, na forma da lei, não excluindo o direito a percepção de décimo terceiro, adicional de férias e licença especial.

Art. 64. Aos servidores efetivos, integrantes do Quadro Geral de Servidores do município, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, desde que justificada a conveniência e o interesse público envolvido, conceder gratificação de Representação, dentro dos valores legais.

Art. 63. O Executivo Municipal dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, capacitando-os na medida da disponibilidade financeira, do interesse público e da conveniência administrativa.

Art. 65. As despesas oriundas com a criação de órgãos e cargos públicos correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 66. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 67. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 005/2006.

São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

ESTRUTURA DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO

CASA CIVIL

DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO VICE-PREFEITO

CONTROLADORIA

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNDAÇÃO MIPIBU DE CULTURA – LEI 842/2005 – Administração Indireta

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO – CASA CIVIL		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Secretário Chefe da Casa Civil	01	RS 7.000,00
Secretário Adjunto da Casa Civil	01	RS 4.550,00
Coordenador Técnico	01	RS 3.000,00
Coordenador de Comunicação	01	RS 3.000,00

Subcoordenador de Comunicação Digital	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Cerimonial e Imprensa	01	R\$ 2.400,00
Assessor Técnico Legislativo	01	R\$ 3.000,00

GABINETE DO VICE – PREFEITO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	01	R\$ 3.500,00
Coordenador Geral	01	R\$ 3.300,00
Subcoordenador de Relações Políticas	01	R\$ 2.400,00
SubCoordenador de Relações Administrativas	01	R\$ 2.400,00

PROCURADORIA JURÍDICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Procurador Geral	01	R\$ 10.500,00
Procurador Adjunto	01	R\$ 7.000,00
Assessor Jurídico	03	R\$ 3.000,00
Secretário de Gabinete	01	R\$ 1.212,00
Assistente da Procuradoria – Dívida Ativa	01	R\$ 2.000,00
Assistente da Procuradoria – Documentação e Patrimônio	01	R\$ 2.000,00

CONTROLADORIA GERAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Controlador Geral	01	R\$ 10.500,00
Assistente de Controladoria	04	R\$ 2.000,00

CONTADORIA GERAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Contador Geral	01	R\$ 10.500,00
Assessor Técnico Contábil	04	R\$ 3.000,00
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento Público	01	R\$ 3.000,00
Coordenadoria do SIAFIC	01	R\$ 3.000,00

SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Secretário Geral do Município	01	R\$ 13.000,00
Coordenador Geral	01	R\$ 3.300,00
Assistente da Secretaria Geral	04	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças	01	R\$ 7.000,00
Secretário Adjunto de Administração e Finanças	01	R\$ 4.550,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 3.500,00
Coordenador de Licitação e Contratos	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Material e Serviços	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Patrimônio	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Recursos Humanos	01	R\$ 3.000,00
Coordenador Administrativo	01	R\$ 3.000,00
Coordenador do Portal da Transparência Municipal	01	R\$ 3.000,00
Subcoordenador de Execução de Licitação	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Contratos	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Compras	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Serviços	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Patrimônio Móveis	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Patrimônio Imóveis	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Folha de Pessoal	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Pessoal e Cadastro	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Protocolo	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Almoarifado	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Arquivo	01	R\$ 2.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Tributação	01	R\$ 7.000,00
Secretário Adjunto de Tributação	01	R\$ 4.550,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 3.500,00
Assessor Jurídico	01	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Receita Imobiliária	01	R\$ 3.000,00
Coordenador da Receita Mobiliária	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Atendimento ao Consumidor	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Instrução e Julgamento	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Dívida Ativa	01	R\$ 3.000,00
Subcoordenador de Cadastro Imobiliário	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Atendimento ao Consumidor	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Protocolo e Arquivo	01	R\$ 2.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Educação	01	R\$ 7.000,00
Secretário Adjunto de Educação	01	R\$ 4.550,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 3.500,00
Coordenador Geral de Programas	01	R\$ 3.300,00
Coordenador Administrativo	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Planejamento	01	R\$ 3.000,00
Coordenador Geral Pedagógico	01	R\$ 3.000,00
Coordenador do Transporte Escolar	01	R\$ 3.000,00

Subcoordenador de Merenda Escolar	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Pessoal	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Inspeção Escolar	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Material	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Patrimônio	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Bibliotecas Públicas	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Planejamento Escolar	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Planejamento Estrutural	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador do Programa de EJA	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador do Ensino Infantil	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador do Ensino Fundamental I	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador do Ensino Fundamental II	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Transporte dos Docentes e do Pessoal de Apoio	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Transporte de Alunos Especiais	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Transporte de Universitários	01	R\$ 2.400,00
Diretor da Escola de Música	01	R\$ 3.000,00
Gerente de Apoio a Direção Escolar	25	R\$ 1.500,00
Gerente de Apoio aos Conselhos Escolares	25	R\$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde	01	R\$ 7.000,00
Secretário Adjunto de Saúde	01	R\$ 4.550,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 3.500,00
Assessor de Planejamento Estratégico e Gestão do SUS	01	R\$ 3.000,00
Ouvidor em Saúde	05	R\$ 2.000,00
Auditor em Saúde	05	R\$ 3.000,00
Coordenador de Saúde Bucal	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Equipe Multidisciplinar	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Programa de Agente Comunitário de Saúde	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Unidade Básica de Saúde	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Programa de Agente Comunitário de Endemias	01	R\$ 3.000,00
Coordenador Administrativo	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Transportes	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Licitação	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Rotas da Saúde	01	R\$ 3.000,00
Coordenadoria de Infraestrutura	01	R\$ 3.000,00
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	01	R\$ 3.000,00
Coordenadoria de Regulação em Saúde	01	R\$ 3.000,00
Coordenadoria de Sistema de Informação em Saúde	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Dispensação	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Atendimento	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Vigilância em Saúde Ambiental	01	R\$ 3.000,00
Subcoordenador do Centro Leste	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador do Centro Oeste	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador do Distrito Norte	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador do Distrito Sul	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Recursos Humanos	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Almoxarifado	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Arquivo	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Fluxo de Procedimentos Ambulatoriais	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Fluxo de Procedimentos Hospitalares	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Sistemas de Informação	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Sistemas de Abastecimentos	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Logística	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Estoque	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Distribuição	01	R\$ 2.400,00
Diretor da Unidade de Pronto Atendimento 24horas – UPA - DI	01	R\$ 3.500,00
Diretor do Centro de Referência - DII	01	R\$ 3.000,00
Diretor do Centro Especializado em Reabilitação- DII	01	R\$ 3.000,00
Diretor do Laboratório Municipal - DII	01	R\$ 3.000,00
Diretor do Centro de Atenção Psicossocial - DII	01	R\$ 3.000,00
Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - DII	01	R\$ 3.000,00
Diretor do Serviço de Atenção Especializada - DII	01	R\$ 3.000,00
Gerentes de Unidade Básica de Saúde – UBS	22	R\$ 1.500,00
Gerente Administrativo – UPA	01	R\$ 1.500,00
Gerente Técnico – UPA	01	R\$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	01	R\$ 7.000,00
Secretário Adjunto do Trabalho, Habitação e Assistência Social	01	R\$ 4.550,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 3.500,00
Assessor Técnico (Articulação, Planejamento e Projetos Estratégicos)	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Proteção Social Básica	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Benefícios e Programas de Transferência de Renda	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Proteção Social Especial	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Gestão do SUAS	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Habitação	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Políticas para as Mulheres	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Vigilância Alimentar e Nutricional	01	R\$ 3.000,00
Coordenador dos Programas de Distribuição de Alimentos	01	R\$ 3.000,00
Coordenadoria de Políticas sobre Drogas	01	R\$ 3.000,00
Coordenadoria de Administração	01	R\$ 3.000,00
Subcoordenador do CREAS	01	R\$ 2.400,00

Subcoordenador do CENTRO POP	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador do CENTRO DIA	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador da Família Acolhedora	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Serviço de Acolhimento Institucional	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Serviço de Acolhimento em República	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Proteção em Situação de Calamidade	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Vigilância Socioassistencial	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Programas e Projetos Habitacionais	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Empreendedorismo e Qualificação Profissional	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Autonomia Econômica das Mulheres	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Enfrentamento à Violência	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador dos Programas Municipais	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador dos Programas Estaduais e Federais	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Integração, Articulação e Monitoramento	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Capacitação	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Acolhimento e Orientação Institucional	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Recursos Humanos	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Materiais	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio	01	R\$ 2.400,00
Diretor do CRAS – Centro - DIII	01	R\$ 2.400,00
Diretor do CRAS – Pau-Brasil - DIII	01	R\$ 2.400,00
Gerente dos SCFV	02	R\$ 1.500,00
Gerente de Programas e Projetos	02	R\$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Agricultura	01	R\$ 7.000,00
Secretário Adjunto de Agricultura	01	R\$ 4.550,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 3.500,00
Coordenador de Projetos	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Transportes	01	R\$ 3.000,00
Coordenador Administrativo	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Controle Sanitário	01	R\$ 3.000,00
Subcoordenador de Projetos de Agricultura	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Projetos Pecuários	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Projetos de Pesca	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Máquinas Pesadas	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Manutenção de Máquinas e Veículos	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Patrimônio	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Pessoal	01	R\$ 2.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	01	R\$ 7.000,00
Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	01	R\$ 4.550,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 3.500,00
Assessor Técnico Jurídico	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Planejamento Urbano	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Meio Ambiente	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Fiscalização	01	R\$ 3.000,00
Coordenador Administrativo	01	R\$ 3.000,00
Subcoordenador de Projetos Urbanísticos	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Licenciamento Ambiental	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Fiscalização Urbanística	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Fiscalização Ambiental	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Protocolo	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Arquivo	01	R\$ 2.400,00
Assessor Técnico em Geografia	01	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico em Engenharia	01	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico em Biologia	01	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico em Nível Superior	02	R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01	R\$ 7.000,00
Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	01	R\$ 4.550,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 3.500,00
Coordenador de Atividades Esportivas	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Atividades de Lazer	01	R\$ 3.000,00
Coordenador do Patrimônio Esportivo	01	R\$ 3.000,00
Subcoordenador de Atividades Profissionais	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Atividades Amadoras	01	R\$ 2.400,00
Diretor do Ginásio Esportivo Esdras de Souza - DIV	01	R\$ 2.000,00
Diretor do Campo de Futebol - DIV	01	R\$ 2.000,00
Supervisor das Quadras – Setor Norte	01	R\$ 1.300,00
Supervisor das Quadras – Setor Sul	01	R\$ 1.300,00
Supervisor das Quadras – Setor Oeste	01	R\$ 1.300,00
Supervisor das Quadras – Setor Leste	01	R\$ 1.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	01	R\$ 7.000,00
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo	01	R\$ 4.550,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 3.500,00
Coordenador de Promoção Cultural	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Atividades Artísticas	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Eventos	01	R\$ 3.000,00

Coordenador de Turismo	01	R\$ 3.000,00
Coordenador Administrativo	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Comunicação	01	R\$ 3.000,00
Subcoordenadoria de Cerimonial	01	R\$ 2.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	01	R\$ 7.000,00
Secretário Adjunto de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	01	R\$ 4.550,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 3.500,00
Coordenador de Obras	01	R\$ 3.000,00
Coordenadoria de Infraestrutura	01	R\$ 3.000,00
Coordenadoria de Serviços Urbanos	01	R\$ 3.000,00
Coordenadoria Administrativa	01	R\$ 3.000,00
Coordenadoria de Administração dos Prédios Públicos	01	R\$ 3.000,00
Coordenadoria de Águas e Esgoto	01	R\$ 3.000,00
Subcoordenadoria de Engenharia	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Arquitetura	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Projetos	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Manutenção de Prédios Públicos	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Transportes	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Manutenção e Abertura de Vias Públicas	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Manutenção de Praças e Jardins	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Manutenção dos Cemitérios Públicos	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Limpeza Pública	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Iluminação Pública	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Pessoal	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Protocolo	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Arquivo	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Administração dos Prédios – Centro	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Administração dos Prédios – Bairros	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Administração dos Prédios – Distrito do Arenã	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Administração dos Prédios – Zona Rural	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Abastecimento de Água	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Saneamento Básico	01	R\$ 2.400,00
Diretor do Mercado Público – DIV	01	R\$ 2.000,00
Diretor da Rodoviária - DIV	01	R\$ 2.000,00
Diretor das Praças – Centro - DIV	01	R\$ 2.000,00
Gerentes de Unidades de Abastecimento	20	R\$ 1.500,00
Gerente do Cemitério - Centro	01	R\$ 1.500,00
Gerente do Cemitério - Arenã	01	R\$ 1.500,00
Gerente do Cemitério - Mendes	01	R\$ 1.500,00
Gerente do Cemitério – Laranjeira do Abdias	01	R\$ 1.500,00
Gerente de Manutenção e Controle de Peças	01	R\$ 1.500,00
Gerente de Manutenção Elétrica	01	R\$ 1.500,00
Gerente de Manutenção Hidráulica	01	R\$ 1.500,00
Gerente de Manutenção Predial	01	R\$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito	01	R\$ 7.000,00
Secretário Adjunto de Transportes e Trânsito	01	R\$ 4.550,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 3.500,00
Coordenador de Transportes	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Trânsito	01	R\$ 3.000,00
Subcoordenadoria de Serviços, Manutenção e Controle de Peças	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria de Cadastro e Regulamentação de Veículos	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenadoria dos Agentes de Trânsito	01	R\$ 2.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	R\$ 7.000,00
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico	01	R\$ 4.550,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 3.500,00
Coordenador de Desenvolvimento Industrial	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Desenvolvimento Comercial	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Planejamento e Projetos	01	R\$ 3.000,00

FUNDAÇÃO MIPIBU DE CULTURA		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD.	VENCIMENTO
PRESIDENTE	01	R\$ 3.500,00
Secretário de Gabinete	01	R\$ 1.212,00
Coordenador de Administração Financeira	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Atividades	01	R\$ 3.000,00
Subcoordenador Administrativo	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador Financeiro	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Atividades Artísticas e Música	01	R\$ 2.400,00
Subcoordenador de Cultura e Eventos	01	R\$ 2.400,00

ANEXO III – DOS CARGOS EFETIVOS: QUANTITATIVO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES.

I – ASG – Quantidade: 21; Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); Carga Horária de 40(quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto; Atribuições: varrer, limpar, lavar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas, pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias,

fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel higiênico, limpar sanitários nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), auxiliar, eventualmente em consertos de roupas; lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral; passar ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que tiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes.

II – ASG Pedreiro – Quantidade: 10; Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto; Atribuições: Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas.

III – ASG Servente – Quantidade: 25; Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto; Atribuições: Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. · Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.

IV – ASG Vigilante – Quantidade: 38; Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto; Atribuições: Exercer vigilância nos prédios públicos do município, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais. Comunicar a Guarda Municipal sobre qualquer ato suspeito ou ainda sobre eventual dano ao patrimônio público, em especial arrombamentos e roubos.

V - ASG Merendeira – Quantidade: 05; Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade Fundamental Incompleto; Atribuições: Zelar pela limpeza e organização da cozinha; receber do nutricionista e da direção da instituição as instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da instituição; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados.

VI – Motorista – Quantidade: 14; Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Fundamental Incompleto com Carteira de Habilitação A, B e/ou D; Atribuições: Dirigir e conservar os veículos automotores, da frota do município, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato. Comunicar ao superior sobre eventual dano, ou ainda sobre qualquer ruído que implique em manutenção e/ou substituição de peças, bem como a realização de serviços.

VII – Agente Educacional I – Quantidade: 131; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar n. 017/2012; Carga Horária: 40(quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto; Atribuições definidas na Lei Complementar n.º 017/2012.

VIII – Agente Educacional II – Quantidade: 15; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar n. 017/2012; Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Fundamental Completo; Atribuições definidas na Lei Complementar n.º 017/2012.

IX – Professor da Educação Básica – Quantidade: 255; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar n.º 008/2010; Carga Horária: 30(trinta) horas semanais; Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia; Atribuições definidas na Lei Complementar n.º 008/2010.

X – Professor de Língua Portuguesa – Quantidade: 24; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar n.º 008/2010; Carga Horária: 30(trinta) horas semanais; Escolaridade: Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa; Atribuições: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

XI – Professor de Língua Inglesa – Quantidade: 06; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar n.º 008/2010; Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais; Escolaridade: Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa; Atribuições: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que

garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

XII – Professor de Educação Física – Quantidade: 06; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar n.º 008/2010; Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais; Escolaridade: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF; Atribuições: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

XIII – Professor de Matemática - Quantidade: 15; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar n.º 008/2010; Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais; Escolaridade: Licenciatura Plena em Matemática; Atribuições: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

XIV – Professor de Geografia – Quantidade: 12; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar n.º 008/2010; Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais; Escolaridade: Licenciatura Plena em Geografia; Atribuições: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

XV – Professor de História – Quantidade: 08; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar n.º 008/2010; Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais; Escolaridade: Licenciatura Plena em História; Atribuições: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

XVI – Professor de Artes – Quantidade: 10; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar n.º 008/2010; Carga Horária: 30(trinta) horas semanais; Escolaridade: Licenciatura Plena em Educação Artística – Artes; Atribuições: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

XVII – Professor de Ciências Biológicas – Quantidade: 12; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar n.º 008/2010; Carga Horária: 30(trinta) horas semanais; Escolaridade: Licenciatura Plena em Biologia – Artes; Atribuições: Atuar em disciplina específica dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos; atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

XVIII – Guarda Municipal – Quantidade: 25; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar n.º 073/2022; Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Médio completo; Atribuições: definidas pela Lei Complementar n.º 073/2022.

XIX – Administrador – Quantidade: 01; Remuneração: R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Bacharelado em Administração; Atribuições: Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional para melhoria e eficiência do serviço público.

XX – Contador – Quantidade: 01; Remuneração: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); Carga Horária 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Bacharelado em Ciências Contábeis com inscrição no CRC; Atribuições: definidas na Lei Complementar n.º 064/2019.

XXI – Agente Fiscal de Tributos Municipais – Quantidade: 04; Remuneração R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Superior; Atribuições: definidas na Lei Complementar n.º 064/2019.

XXII – Agente Administrativo – Quantidade: 24; Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Médio; Atribuições: Auxilia na elaboração e acompanha a execução de todos os planos de ação de natureza administrativa da Prefeitura Municipal, orientando e avaliando resultados, através de atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior e mediana complexidade; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

XXIII – Procurador Municipal – Quantidade: 02; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar n.º 010/2010; Carga Horária: 40 (quarenta) horas; Escolaridade: Bacharelado em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Atribuições: definidas na Lei Complementar n.º 010/2010.

XXIV – Arquiteto – Quantidade: 02; Remuneração: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); Carga Horária 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Bacharelado em Arquitetura com inscrição na CREA; Atribuições: Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica; elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar e orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder a vistoria de construções; - Emitir parecer sobre questões de sua especialidade; e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

XXV – Biólogo – Quantidade: 01; Remuneração R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais; Escolaridade: Bacharelado em Biologia com Especialização em Carcinicultura e Pescados; Atribuições: Elaborar, executar e coordenar programas de educação ambiental nos diversos órgãos da Administração Municipal, escolas e comunidade em geral; executar, orientar e supervisionar as atividades de desenvolvimento de projetos, programas e pesquisas em fauna, flora, zoonoses e vetores biológicos, visando à conservação, preservação e controle ambiental; executar e orientar as atividades para desenvolvimento de pesquisas sobre plantas nativas e exóticas, ornamentais, medicinais, tóxicas, ruderais, melíferas e/ou sociais; executar e orientar o levantamento, cadastramento e fiscalização de fontes poluidoras e áreas verdes; executar e orientar o desenvolvimento de planos para manejo de parques, reservas municipais e bacias hidrográficas; efetuar estudos de impactos ambientais decorrentes do uso, ocupação e aproveitamento dos recursos ambientais; executar e supervisionar o desenvolvimento de programas de pesquisa em Biologia Geral voltados ao conhecimento, produção e adequação de animais em cativeiro (peixes, anfíbios, répteis, aves, mamíferos, entre outros);

emitir pareceres e laudos técnicos acerca de análises dentro de sua área de competência; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; investigar e interpretar as causas e efeitos maléficos das enfermidades e distúrbios parasitológicos generalizados no organismo dos seres vivos, visando o controle sanitário.

XXVI – Veterinário – Quantidade: 01; Remuneração R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais; Escolaridade: Nível Superior completo em Medicina Veterinária com registro no CRMV; Atribuições: atuar no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), fiscalizar os estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal, assegurando a qualidade necessária para comercialização e consumo, contribuindo para a segurança alimentar.

XXVII – Médico – Quantidade: 01; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar nº 015/2011; Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais; Escolaridade: Nível Superior Completo em Medicina com inscrição no CRM; Atribuições: realizar atividades de programação e planejamento, supervisão, coordenação, execução dos trabalhos de defesa e proteção à saúde, das várias especialidades médicas ligadas à saúde física e mental e a patologia e ao tratamento clínico do organismo humano; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da unidade de saúde onde estiver lotado.

XXVIII – Dentista – Quantidade: 01; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar nº 015/2011; Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais; Escolaridade: Nível Superior em Odontologia com inscrição na ABO; Atribuições: Executar as atividades de assistência buco-dentária; participar dos estudos e pesquisas de assuntos de odontologia; promover programas de educação de pacientes e de implantação de normas técnicas e equipamentos; realizar tratamentos mais complexos, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperação de tecidos; propor medidas que possam melhorar o nível da saúde oral da comunidade.

XXIX - Enfermeiro – Quantidade: 01; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar nº 015/2011; Carga Horária 30 (trinta) horas semanais; Escolaridade: Nível Superior completo em Enfermagem com registro no COREM; Atribuições: Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente, controlando a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório; realizar prescrições de assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida; prestar cuidados e assistências a gestantes puérpera e ao recém-nascido.

XXX – Farmacêutico – Quantidade: 01; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar nº 015/2011; Carga Horária: 30(trinta) horas semanais; Escolaridade: Nível Superior completo em Farmácia com registro no CRF; Atribuições: Planejar, programar, orientar, controlar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades nas áreas de análises clínicas, bromatologia de vigilância sanitária e epidemiológica; controlar a distribuição de drogas e medicamentos em farmácias, hospitais e ambulatórios; orientar a preparação de reativos, vacinas e lâminas microscópicas, meios de cultura e peças anatômicas.

XXXI - Fisioterapeuta – Quantidade: 01; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar nº 015/2011; Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais; Escolaridade: Nível Superior em Fisioterapia com inscrição no CREFITO; Atribuições: Planejar, orientar, elaborar e executar a prestação dos serviços de fisioterapia; acompanhar o desenvolvimento físico dos pacientes; exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes; desenvolver tratamentos de fisioterapia desportiva e técnicas especiais de redução muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

XXXII – Fonoaudiólogo – Quantidade: 01; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar nº 015/2011; Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais; Escolaridade: Nível Superior em Fonoaudiologia; Atribuições: Supervisionar, coordenar, estudar, pesquisar e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnica própria de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação de voz; possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

XXXIII – Bioquímico – Quantidade: 01; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar nº 015/2011; Carga Horária: 30(trinta) horas semanais; Escolaridade: Nível Superior completo Farmácia com especialização em Bioquímica; Atribuições: Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, fisicoquímicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; validar método de análise, produtos, processos e equipamentos; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação e diretrizes, planos e programas concernentes ao Município; executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

XXXIV – Nutricionista – Quantidade: 01; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar nº 015/2011; Carga Horária: 30(trinta) horas semanais; Escolaridade: Nível Superior completo em Nutrição; Atribuições: Preparar, avaliar e dirigir programas de saúde na área de nutrição e dietética; assessorar e promover processos educativos; opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais de nutrição; controlar a quantidade de alimento, estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos.

XXXV – Psicólogo – Quantidade: 01; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar n. 015/2011; Carga Horária: 30(trinta) horas semanais; Escolaridade: Nível Superior completo em Psicologia; Atribuições: Planejar, coordenar, supervisionar, dirigir e proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando técnicas psicológicas para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e da dinâmica da personalidade com vistas à orientação psicopedagógica, psicoterapeuta ocupacional e ao ajustamento do indivíduo ao meio.

XXXVI – Técnico em Enfermagem – Quantidade: 02; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar nº 015/2011; Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais; Escolaridade: Nível Técnico completo em Enfermagem; Atribuições: Desenvolver atividades auxiliares e técnicas nos serviços de enfermagem, através de participações e programas que visem a preservação, manutenção, recuperação e elevação do bom nível de saúde da coletividade, bem como atividades de apoio ou tratamento médico e cirúrgico sob supervisão do enfermeiro.

XXXVII – Agente Comunitário de Saúde – Quantidade: 101; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar nº 015/2011; Carga Horária: 40(quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Médio Completo; Atribuições: definidas na Lei n.1.185/2019.

XXXVIII – Agente de Combate às Endemias – Quantidade: 20; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar nº 015/2011; Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Médio completo; Atribuições: definidas na Lei n. 1.185/2019.

XXXIX – Agente de Fiscalização Ambiental – Quantidade: 02; Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Médio Completo; Atribuições: definidas na Lei Complementar n. 064/2019.

XL – Agente de Trânsito – Quantidade: 05; Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Médio com habilitação A ou B; Atribuições: definidas na Lei Complementar n. 064/2019.

XLI – Tratorista – Quantidade: 02; Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto, com Habilitação C; Atribuições: Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais; executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins; conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina; efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento; efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso; registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados.

XLII - Arquivista – Quantidade: 01; Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Superior em Arquivista; Atribuições: definidas na Lei Complementar n. 064/2019.

XLIII – Técnico de Nível Superior – Relações Públicas – Quantidade: 01; Remuneração: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade – Bacharelado em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Atribuições: Planejar, implantar e gerenciar as comunicações institucional, corporativa, empresarial, organizacional, estratégica, dirigida e integrada nas organizações, programas de interesse comunitário e fomento à informação para a opinião pública; esclarecer aos grupos de autoridades e opinião pública os interesses da organização; mediar os relacionamentos estratégicos com os diversos públicos por meios de canais de comunicação; desenvolver e diagnosticar pesquisas e auditorias de opinião e de imagem; intermediar as relações governamentais, visando à manutenção de uma imagem positiva. Enfatizar o reconhecimento dos negócios da organização sejam eles atividades, produtos ou serviços, junto aos públicos de interesse.

XLIV – Eletricista – Quantidade: 02; Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Fundamental com Curso livre ou Técnico em Eletricidade; Atribuições: Montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e, tais como motores, dinamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletrodoméstico, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulação de corrente.

XLV – Monitor Educacional – Quantidade: 06; Remuneração: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais; Escolaridade: Nível Médio completo com magistério; Atribuições:

XLVI – Coordenador Pedagógico – Quantidade: 10; Remuneração: Anexo I da Lei Complementar nº 008/2010; Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais; Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia; Atribuições: definidas na Lei Complementar nº 008/2010.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F78F99E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 031/2022 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS DE HORTIFRUTI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME	10.526.193/0001-72
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
326	ABACAXI - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	NACIONAL	600,00	4,9100	2.946,00
330	ALFACE (MOLHOS), PROCEDÊNCIA NACIONAL	PE	NACIONAL	300,00	2,6300	789,00
331	ALHO, EM CABEÇAS COM PESO MÉDIO DE 40G, - PROCEDÊNCIA NACIONAL.	CBÇA	NACIONAL	1.600,00	2,4600	3.936,00
332	BANANA PRATA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	NACIONAL	20.000,00	0,6000	12.000,00
333	BATATA DOCE - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	400,00	3,8000	1.520,00
334	BATATA INGLESA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	600,00	5,6300	3.378,00

335	BETERRABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	50,00	5,9500	297,50
336	CEBOLA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	600,00	5,1000	3.060,00
337	CEBOLA VERMELHA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	300,00	6,1100	1.833,00
338	CENOURA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	350,00	5,5200	1.932,00
339	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, MOLHO COM PESO MÉDIO DE 40G, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	MOLHO	NACIONAL	1.000,00	1,5000	1.500,00
340	CHUCHU, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	20,00	5,5200	110,40
342	COUVE FOLHA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	MOLHO	NACIONAL	150,00	2,8200	423,00
343	ESPIGA DE MILHO, UNIDADE GRANDE.	UND	NACIONAL	200,00	0,9000	180,00
344	GOIABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	300,00	5,0000	1.500,00
346	JERIMUM CABOCLÓ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	NACIONAL	200,00	4,0000	800,00
347	LARANJA COMUM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	NACIONAL	3.000,00	0,6000	1.800,00
348	LIMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	NACIONAL	200,00	0,6000	120,00
349	MAÇÃ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	NACIONAL	800,00	1,5000	1.200,00
350	MAMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	500,00	3,0000	1.500,00
351	MANGA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	NACIONAL	500,00	4,5000	2.250,00
352	MARACUJÁ, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	300,00	7,0000	2.100,00
353	MACAXEIRA, PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	NACIONAL	200,00	5,4000	1.080,00
354	MELANCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	3.000,00	2,0000	6.000,00
355	MELÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	450,00	4,8000	2.160,00
357	PIMENTÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	NACIONAL	600,00	1,1500	690,00
358	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	900,00	3,8900	3.501,00
359	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	400,00	3,8900	1.556,00
360	POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	150,00	3,8900	583,50
361	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	700,00	3,8900	2.723,00
362	REPOLHO BRANCO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	60,00	7,4500	447,00
364	TOMATE REGIONAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	NACIONAL	500,00	8,0000	4.000,00
365	UVA PASSA - PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	NACIONAL	150,00	24,0000	3.600,00
366	UVA ROXA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	300,00	8,7500	2.625,00
367	UVA VERDE, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	200,00	8,2000	1.640,00
2934	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	2.000,00	6,7000	13.400,00
8318	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	300,00	7,7000	2.310,00
8319	MORANGO, BANDEJA, 250 G, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	UND	NACIONAL	50,00	12,0000	600,00
					Total	92.090,40

Valor total da contratação 92.090,40 (NOVENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 04 de Agosto de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:B98C1E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 031/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS DE HORTIFRUTI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME 10.526.193/0001-72

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
326	ABACAXI - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	NACIONAL	600,00	4,9100	2.946,00
330	ALFACE (MOLHOS), PROCEDÊNCIA NACIONAL	PE	NACIONAL	300,00	2,6300	789,00
331	ALHO, EM CABEÇAS COM PESO MÉDIO DE 40G, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	CBÇA	NACIONAL	1.600,00	2,4600	3.936,00
332	BANANA PRATA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	NACIONAL	20.000,00	0,6000	12.000,00
333	BATATA DOCE - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN	KG	NACIONAL	400,00	3,8000	1.520,00

	NATURA.					
334	BATATA INGLESA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	600,00	5,6300	3.378,00
335	BETERRABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	50,00	5,9500	297,50
336	CEBOLA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	600,00	5,1000	3.060,00
337	CEBOLA VERMELHA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	300,00	6,1100	1.833,00
338	CENOURA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	350,00	5,5200	1.932,00
339	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, MOLHO COM PESO MÉDIO DE 40G, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	MOLHO	NACIONAL	1.000,00	1,5000	1.500,00
340	CHUCHU, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	20,00	5,5200	110,40
342	COUVE FOLHA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	MOLHO	NACIONAL	150,00	2,8200	423,00
343	ESPIGA DE MILHO, UNIDADE GRANDE.	UND	NACIONAL	200,00	0,9000	180,00
344	GOIABA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	300,00	5,0000	1.500,00
346	JERIMUM CABOCLÓ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	NACIONAL	200,00	4,0000	800,00
347	LARANJA COMUM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	NACIONAL	3.000,00	0,6000	1.800,00
348	LIMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	NACIONAL	200,00	0,6000	120,00
349	MAÇÃ, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	NACIONAL	800,00	1,5000	1.200,00
350	MAMÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	KG	NACIONAL	500,00	3,0000	1.500,00
351	MANGA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	NACIONAL	500,00	4,5000	2.250,00
352	MARACUJÁ, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	300,00	7,0000	2.100,00
353	MACAXEIRA, PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	NACIONAL	200,00	5,4000	1.080,00
354	MELANCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	3.000,00	2,0000	6.000,00
355	MELÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	450,00	4,8000	2.160,00
357	PIMENTÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UND	NACIONAL	600,00	1,1500	690,00
358	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	900,00	3,8900	3.501,00
359	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	400,00	3,8900	1.556,00
360	POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	150,00	3,8900	583,50
361	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	700,00	3,8900	2.723,00
362	REPOLHO BRANCO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	60,00	7,4500	447,00
364	TOMATE REGIONAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	NACIONAL	500,00	8,0000	4.000,00
365	UVA PASSA - PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	NACIONAL	150,00	24,0000	3.600,00
366	UVA ROXA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	300,00	8,7500	2.625,00
367	UVA VERDE, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	NACIONAL	200,00	8,2000	1.640,00
2934	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	2.000,00	6,7000	13.400,00
8318	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 0,400KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	SERIDÓ	300,00	7,7000	2.310,00
8319	MORANGO, BANDEJA, 250 G, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	UND	NACIONAL	50,00	12,0000	600,00
					Total	92.090,40

Valor total da contratação 92.090,40 (NOVENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 04 de Agosto de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:61DBA010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220344 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022.

Aos 04 (QUATRO) dias do mês de agosto de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA, e de outro lado a empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 27.029.083/0001-06, estabelecida na Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, Pamamirim-RN, CEP 59140-690, neste ato representada por MILENA PINHEIRO FERREIRA, residente na RUA JOÃO ALVES FLOR, 3714, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59067-150, portador do(a) CPF 090.462.344-01, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO

CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim RN
Email: odontomasterm@gmail.com Telefone: (84) 2010-7333
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA, C.P.F. nº 090.462.344-01, R.G. nº 1804151 ITEP RN.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ALMOTOLIA MARROM 250ML	J PROLAB	20	UN	RS 3,83	RS 76,60
15	ALMOTOLIA MARROM 500ML	J PROLAB	20	UN	RS 5,08	RS 101,60
18	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM VELCRO	ACCUMED	10	UN	RS 84,28	RS 842,80
39	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND	MEDIX LTDA	30	CX	RS 42,33	RS 1.269,90
42	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND	MEDIX LTDA	50	CX	RS 41,91	RS 2.095,50
52	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10	CASEX LTDA	100	CX	RS 141,71	RS 14.171,00
54	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 M.	CASEX LTDA	300	UN	RS 37,40	RS 11.220,00
55	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CM X 10CM CX C/ 10	CASEX LTDA	100	CX	RS 270,00	RS 27.000,00
56	CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/ 500 UND	CRAL PLAST	30	CX	RS 20,52	RS 615,60
58	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	BIOBASE	600	UN	RS 1,62	RS 972,00
65	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	LAMEDID	200	UN	RS 5,43	RS 1.086,00
90	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND	SHALON LTDA	10	CX	RS 109,22	RS 1.092,20
102	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	FORTSAN	120	FR	RS 5,49	RS 658,80
111	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND	LABOR IMPORT	50	CX	RS 8,83	RS 441,50
112	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND	LABOR IMPORT	20	CX	RS 9,45	RS 189,00
115	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS	VIDAFARMA	200	FR	RS 5,39	RS 1.078,00
129	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	SOLIDOR	30	KIT	RS 7,57	RS 227,10
130	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	DARU S/A	20	KIT	RS 5,17	RS 103,40
131	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA	FOYOMED	30	KIT	RS 17,55	RS 526,50
132	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	FOYOMED	20	KIT	RS 17,55	RS 351,00
137	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL (SEGURANÇA) INCOLOR	GLOBALPLASTIC	100	UN	RS 5,72	RS 572,00
139	OTOSCÓPIO DE LED COM FIBRA ÓPTICA. Iluminação branca e de alto brilho	MD	5	UN	RS 688,50	RS 3.442,50
152	PROTETOR FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG	BRIM PLAK	10	UN	RS 22,86	RS 228,60
153	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	RAVA PACK	1.000	PC	RS 46,84	RS 46.840,00
154	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND	RAVA PACK	100	PC	RS 12,70	RS 1.270,00
155	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND	RAVA PACK	100	PC	RS 20,89	RS 2.089,00
169	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML	RIOQUIMICA	50	L	RS 7,56	RS 378,00
170	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML	RIOQUIMICA	50	L	RS 19,14	RS 957,00
173	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	SOLIDOR	30	CX	RS 35,43	RS 1.062,90
175	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	SOLIDOR	20	CX	RS 34,58	RS 691,60
176	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	SOLIDOR	30	CX	RS 35,19	RS 1.055,70
179	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04	MARK MED	30	UN	RS 0,70	RS 21,00
180	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06	MARK MED	30	UN	RS 0,76	RS 22,80
181	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08	MARK MED	30	UN	RS 0,81	RS 24,30
182	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10	MARK MED	50	UN	RS 0,89	RS 44,50
183	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12	MARK MED	50	UN	RS 0,99	RS 49,50
184	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14	MARK MED	50	UN	RS 1,11	RS 55,50
185	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16	MARK MED	50	UN	RS 1,22	RS 61,00
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04	MARK MED	30	UN	RS 0,99	RS 29,70
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	MARK MED	30	UN	RS 1,13	RS 33,90
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08	MARK MED	30	UN	RS 1,23	RS 36,90
195	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 C/ 10 UND	MARK MED	50	PC	RS 6,86	RS 343,00
196	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 C/ 10 UND	MARK MED	50	PC	RS 8,00	RS 400,00
197	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08 C/ 10 UND	MARK MED	50	PC	RS 8,64	RS 432,00
198	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 C/ 10 UND	MARK MED	200	PC	RS 8,89	RS 1.778,00
199	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12 C/ 10 UND	MARK MED	200	PC	RS 9,51	RS 1.902,00
201	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 C/ 10 UND	MARK MED	100	PC	RS 10,92	RS 1.092,00
206	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND	SOLIDOR	2	CX	RS 6,48	RS 12,96

207	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND	SOLIDOR	2	CX	R\$ 6,48	R\$ 12,96
208	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND	SOLIDOR	2	CX	R\$ 6,48	R\$ 12,96
209	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND	SOLIDOR	10	CX	R\$ 6,48	R\$ 64,80
210	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND	SOLIDOR	10	CX	R\$ 6,48	R\$ 64,80
211	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND	SOLIDOR	10	CX	R\$ 6,48	R\$ 64,80
212	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND	SOLIDOR	2	CX	R\$ 6,48	R\$ 12,96
213	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9,0 C/ 10 UND	SOLIDOR	2	CX	R\$ 6,48	R\$ 12,96

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 129.291,10 Cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 04 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME

C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6A308A96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220346 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022.

Aos 03 (TRÊS) dias do mês de agosto de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA, e de outro lado a empresa P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 35.959.751/0001-14, estabelecida na R SAO JOSE, 2002, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59063-150, neste ato representada por PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ, residente na RUA JACARANDA, 227, NOVA PARNAMIRI, Parnamirim-RN, CEP 59500-000, portador do(a) CPF 064.433.314-60, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR; C.N.P.J. nº 35.959.751/0001-14, estabelecida à R SÃO JOSE, 2002, lagoa nova, Natal RN.

Email: perodontologia@outlook.com Telefone: (84) 3082-4938

Representante: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ, C.P.F. nº 064.433.314-60, R.G. nº 2.525.972 ITEP RN.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	THEOTO	200	PC	R\$ 4,99	R\$ 998,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UND	DESCARPACK	300	CX	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND	DESCARPACK	200	CX	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND	DESCARPACK	200	CX	RS 10,00	RS 2.000,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UND	DESCARPACK	150	CX	RS 10,00	RS 1.500,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND	DESCARPACK	200	CX	RS 10,00	RS 2.000,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND	DESCARPACK	200	CX	RS 10,00	RS 2.000,00
8	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UNID	ADVANTIVE	1.400	CX	RS 33,60	RS 47.040,00
9	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND	VICPHARMA	50	CX	RS 58,00	RS 2.900,00
10	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML C/12 UND	RIOQUIMICA	10	CX	RS 219,00	RS 2.190,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	250	RL	RS 9,80	RS 2.450,00
12	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	J.PROLAB	20	UN	RS 3,70	RS 74,00
13	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	J.PROLAB	20	UN	RS 4,73	RS 94,60
16	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO	PREMIUM	30	UN	RS 69,00	RS 2.070,00
17	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO	PREMIUM	5	UN	RS 80,00	RS 400,00
19	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	1.000	PC	RS 5,20	RS 5.200,00
20	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	800	PC	RS 6,00	RS 4.800,00
21	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	600	PC	RS 7,60	RS 4.560,00
22	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	400	PC	RS 9,20	RS 3.680,00
23	ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	100	PC	RS 12,50	RS 1.250,00
24	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	100	PC	RS 14,00	RS 1.400,00
25	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND	ANAPOLIS	100	PC	RS 4,00	RS 400,00
26	AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA	DESCTÊXTIL	3.000	UN	RS 1,50	RS 4.500,00
27	BOLSA PARA AGUA QUENTE 1,4 LT	MERCUR	20	UN	RS 45,30	RS 906,00
28	BOLSA PARA GELO FLEXIVEL TAM. G	MERCUR	20	UN	RS 49,88	RS 997,60
29	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	DESCARBOX	500	UN	RS 6,00	RS 3.000,00
30	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L	DESCARBOX	50	UN	RS 8,00	RS 400,00
31	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L	DESCARBOX	50	UN	RS 3,11	RS 155,50
32	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L	DESCARBOX	300	UN	RS 4,60	RS 1.380,00
33	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L	SOPRANO	5	UN	RS 93,00	RS 465,00
34	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L	SOPRANO	5	UN	RS 82,00	RS 410,00
36	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES	OXIGEL	5	KIT	RS 59,30	RS 296,50
37	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND	DESCARPACK	30	CX	RS 41,20	RS 1.236,00
38	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND	DESCARPACK	30	CX	RS 41,20	RS 1.236,00
40	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND	DESCARPACK	100	CX	RS 41,00	RS 4.100,00
41	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND	DESCARPACK	100	CX	RS 41,20	RS 4.120,00
44	CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND	KOLPLAST	10	CX	RS 48,50	RS 485,00
45	COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO	CONAMORE	20	UN	RS 52,90	RS 1.058,00
46	COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA 1,80x0,55x 0,10	ARKTUS	40	UN	RS 140,00	RS 5.600,00
48	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML	MARKMED	500	UN	RS 4,50	RS 2.250,00
49	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND	ANÁPOLIS	3.000	PC	RS 9,00	RS 27.000,00
50	creme barreira 75 ml	CONFEEEL	100	UN	RS 47,68	RS 4.768,00
51	CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G	CURATEC	100	UN	RS 44,00	RS 4.400,00
53	CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M	POLARFIX	100	RL	RS 10,50	RS 1.050,00
57	DILATADOR NASAL DE RINOSCÓPIO EM AÇO INOX	ABC	8	UN	RS 108,00	RS 864,00
59	ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - Adult Pad-	HERATSINE	12	UN	RS 2.039,77	RS 24.477,24
61	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO: C/ 4 ELETRODOS, TAM. 5X9 CM, TIPO RET	CARCI	6	PC	RS 52,00	RS 312,00
62	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	ABL	8.000	UN	RS 1,25	RS 10.000,00
63	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPÃO ADICIONAL	DESCARPACK	1.000	UN	RS 1,18	RS 1.180,00
66	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	700	UN	RS 37,00	RS 25.900,00
68	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO	G-TECH	10	UN	RS 49,24	RS 492,40
69	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL	G-TECH	10	UN	RS 49,20	RS 492,00
70	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	MISSNER	2.000	RL	RS 10,00	RS 20.000,00
71	ESPARADRAPO MICROPOR 10CM X 10M	MISSNER	1.000	RL	RS 9,00	RS 9.000,00
72	ESPARADRAPO MICROPOR 5CM X 4,5M	PROCITEX	500	RL	RS 4,85	RS 2.425,00
73	ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND	THEOTO	60	PC	RS 8,15	RS 489,00
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL N/E TAM. G	ADLIN	300	UN	RS 1,20	RS 360,00
75	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL N/E TAM. M	ADLIN	1.000	UN	RS 1,20	RS 1.200,00
76	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL N/E TAM. P	ADLIN	1.000	UN	RS 1,20	RS 1.200,00
78	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	BECARE	24	UN	RS 34,65	RS 831,60
79	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND	SHALOM	10	CX	RS 100,00	RS 1.000,00
80	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	SHALOM	10	CX	RS 100,00	RS 1.000,00
81	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	SHALOM	10	CX	RS 100,00	RS 1.000,00
82	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND	SHALOM	10	CX	RS 100,00	RS 1.000,00
83	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	SHALOM	10	CX	RS 100,00	RS 1.000,00
84	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV	SHALOM	10	CX	RS 102,00	RS 1.020,00
85	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND	SHALOM	10	CX	RS 102,00	RS 1.020,00
86	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND	SHALOM	10	CX	RS 102,00	RS 1.020,00
87	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND	SHALOM	10	CX	RS 102,00	RS 1.020,00
88	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND	SHALOM	10	CX	RS 102,00	RS 1.020,00
91	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0 - 11.0 (45CM)	WELL LEAD	10	UN	RS 39,06	RS 390,60
92	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5.0 - 6.5 (45CM)	WELL LEAD	10	UN	RS 41,37	RS 413,70
93	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	DONATI	10	CX	RS 39,00	RS 390,00

94	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND	DONATI	11	CX	R\$ 39,00	R\$ 429,00
97	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND	DONATI	50	CX	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
99	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	CIEX	200	RL	R\$ 4,30	R\$ 860,00
100	FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m	EUROCEL	200	UN	R\$ 3,63	R\$ 726,00
101	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	ANAPOLIS	3.000	RL	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
103	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND	ANADONA	100	PC	R\$ 9,00	R\$ 900,00
104	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND	SOLIDOR	20	CX	R\$ 28,60	R\$ 572,00
105	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND	SOLIDOR	20	CX	R\$ 28,60	R\$ 572,00
106	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND	SOLIDOR	20	CX	R\$ 26,00	R\$ 520,00
107	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND	SOLIDOR	20	CX	R\$ 2,50	R\$ 50,00
113	LANTERNA CLINICA LED RADIANTLITE II	MD	12	UN	R\$ 64,15	R\$ 769,80
116	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR)	LEMGRUBER	1.000	PAR	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
117	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR)	LEMGRUBER	2.000	PAR	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
118	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR)	LEMGRUBER	4.000	PAR	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
119	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR)	LEMGRUBER	4.000	PAR	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
120	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR)	LEMGRUBER	500	PAR	R\$ 1,22	R\$ 610,00
121	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	UNIGLOVES	1.000	CX	R\$ 15,34	R\$ 15.340,00
122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	UNIGLOVES	1.500	CX	R\$ 15,34	R\$ 23.010,00
123	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	UNIGLOVES	1.500	CX	R\$ 15,34	R\$ 23.010,00
124	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND	UNIGLOVES	600	CX	R\$ 15,34	R\$ 9.204,00
125	MALETA DE VIAS AÉREAS	CELMAT	8	UN	R\$ 1.670,00	R\$ 13.360,00
126	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS)	ABL	3.000	CX	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
127	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO	PROTEC	12	UN	R\$ 33,50	R\$ 402,00
128	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	PROTEC	6	UN	R\$ 30,86	R\$ 185,16
134	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3,0	MD	3	UN	R\$ 78,61	R\$ 235,83
135	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4,0	MD	7	UN	R\$ 78,51	R\$ 549,57
136	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5,0	MD	3	UN	R\$ 78,51	R\$ 235,53
141	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M	ESTERICARE	20	RL	R\$ 26,00	R\$ 520,00
142	PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M	ESTERICARE	70	RL	R\$ 39,60	R\$ 2.772,00
143	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	ESTERICARE	70	RL	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
144	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M	ESTERICARE	70	RL	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
145	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	ESTERICARE	70	RL	R\$ 76,10	R\$ 5.327,00
146	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	ESTERICARE	100	RL	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
147	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M	ESTERICARE	24	RL	R\$ 123,00	R\$ 2.952,00
148	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	ESTERICARE	24	RL	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
149	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM	RESERVA	500	RL	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
150	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	500	L	R\$ 30,98	R\$ 15.490,00
151	POVIDINI TOPICO 1000ML	RIOQUIMICA	300	L	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
156	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND	RAVA	100	PC	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
157	SCALP Nº 19G C/100 UND	SOLIDOR	30	CX	R\$ 25,00	R\$ 750,00
158	SCALP Nº 21G C/100 UND	SOLIDOR	100	CX	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
159	SCALP Nº 23G C/100 UND	SOLIDOR	100	CX	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
160	SCALP Nº 25G C/100 UND	SOLIDOR	50	CX	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
161	SCALP Nº 27G C/100 UND	SOLIDOR	30	CX	R\$ 24,80	R\$ 744,00
162	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	SR	300	CX	R\$ 45,60	R\$ 13.680,00
163	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 100 UND	SR	600	CX	R\$ 20,20	R\$ 12.120,00
164	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	SR	600	CX	R\$ 59,59	R\$ 35.754,00
165	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	SR	200	CX	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
166	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	SR	400	CX	R\$ 29,20	R\$ 11.680,00
167	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	BIOTEC	24	UN	R\$ 89,90	R\$ 2.157,60
171	SONAR FETAL TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE	MD	5	UN	R\$ 544,00	R\$ 2.720,00
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10	MARKMED	50	UN	R\$ 1,25	R\$ 62,50
190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12	MARKMED	50	UN	R\$ 1,32	R\$ 66,00
191	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	MARKMED	50	UN	R\$ 1,36	R\$ 68,00
192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16	MARKMED	50	UN	R\$ 1,46	R\$ 73,00
193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18	MARKMED	30	UN	R\$ 1,71	R\$ 51,30
194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20	MARKMED	30	UN	R\$ 1,80	R\$ 54,00
200	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14 C/ 10 UND	BIOBASE	100	PC	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
204	TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ	BIOCON	600	UN	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
205	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 15M	SEROPLAST	50	RL	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 609.035,03 (seiscentos e nove mil, trinta e cinco reais e três centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 03 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

PL F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR

C.N.P.J. nº 35.959.751/0001-14

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BC4BAC73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220347 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022.**

Aos 03 (TRÊS) dias do mês de agosto de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA, e de outro lado a empresa FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 20.656.202/0001-01, estabelecida na AV DOUTOR MARIO GUIMARAES, SALA 804, Nº 318, CENTRO, Nova Iguaçu-RJ, CEP 26255-230, neste ato representada por MARCELO MONTEIRO PRADO, residente na AV. DAS AMÉRICAS, 7837, BLOCO 1 APTº 105, BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22793-081, portador do(a) CPF 035.667.667-63, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 20.656.202/0001-01, estabelecida à AV DOUTOR MARIO GUIMARAES, SALA 804, Nº 318, CENTRO, Nova Iguaçu RJ

Email: fusionmed.hospitalar@gmail.com Telefone: (21) 99806-4998

Representante: MARCELO MONTEIRO PRADO, C.P.F. nº 035.667.667-63, R.G. nº 99457 OAB RJ

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
202	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 POR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA	IMUNO RAPIDO COVID 19 IGG/IGM	300	UN	RS 7,00	RS 2.100,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 03 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

C.N.P.J. nº 20.656.202/0001-01

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BE43C0B1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220348 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022.**

Aos 03 (TRÊS) dias do mês de agosto de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA, e de outro lado a empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.788.766/0001-05, estabelecida na AV MANOEL BORBA, 720,, CENTRO, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56800-000, neste ato representada por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, residente na RUA LUIZ DE FRANÇA AMARAL, 95, MANOELA VALADAR, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56800-000, portador do(a) CPF 195.027.884-00, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 40.788.766/0001-05, estabelecida à AV MANOEL BORBA, 720, CENTRO, Afogados da Ingazeira PE

Email: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com Telefone: (87) 3838-1652

Representante: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, C.P.F. nº 195.027.884-00

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	KASMED	100	PC	R\$ 67,90	R\$ 6.790,00
43	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	2.000	UN	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
60	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50	SOLIDOR	50	PC	R\$ 16,41	R\$ 820,50
64	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	SOLIDOR	500	UN	R\$ 1,72	R\$ 860,00
67	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND	VAGISPEC	100	UN	R\$ 32,92	R\$ 3.292,00
77	ESTETOSCÓPIO ADULTO CANO DUPL0	PREMIUM	20	UN	R\$ 18,90	R\$ 378,00
108	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND	DESCARPACK	50	CX	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
109	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND	DESCARPACK	50	CX	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
110	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND	DESCARPACK	50	CX	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
138	OFTALMOSCÓPIO. Especificações: Iluminação branca e de alto brilho	DESCARPACK	4	UN	R\$ 155,76	R\$ 623,04
140	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO. Especificações: Verifica a saturação de oxigênio	PULSE OXIMETER	10	UN	R\$ 50,00	R\$ 500,00
168	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML	PULSE OXIMETER	50	L	R\$ 13,87	R\$ 693,50
172	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	DESCARPACK	50	CX	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
174	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	DESCARPACK	50	CX	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
177	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	DESCARPACK	30	CX	R\$ 34,19	R\$ 1.025,70
178	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/ BALÃO C/ 10 UND	DESCARPACK	30	CX	R\$ 34,19	R\$ 1.025,70

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 26.138,44 (vinte e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 03 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 40.788.766/0001-05
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F765B808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220349 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022.

Aos 04 (QUATRO) dias do mês de agosto de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA, e de outro lado a empresa NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 20.344.116/0001-55, estabelecida na Rua Melchíades Crispim, Vila STª Mª de Nazareth, Anápolis/GO, CEP: 75.113-500, neste ato representada por CARMEN LUCIA ALVES LOURENÇO, residente na Rua 23, nº 30, Qd. A, Chácaras Americ, Anápolis-GO, CEP 75103-210, portador do(a) CPF 027.491.701-76, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA; C.N.P.J. nº 20.344.116/0001-55
Endereço: Rua Melchíades Crispim, Vila STª Mª de Nazareth, Anápolis/GO, CEP: 75.113-500
Email: nevalli@outlook.com Telefone: (62) 3098-3508
REPRESENTANTE: CARMEN LUCIA ALVES LOURENÇO, C.P.F. nº 027.491.701-76.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	FIO CATGUT SIMPLS 4-0 AGULHADO C/24 UND	DESCARPACK	10	CX	R\$ 106,15	R\$ 1.061,50

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 1.061,50 (MIL E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 04 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

C.N.P.J. nº 20.344.116/0001-55

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:35610316

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220350 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022.**

Aos 04 (QUATRO) dias do mês de agosto de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA, e de outro lado a empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 28.199.997/0001-70, estabelecida na RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67,VILA OCEANIA, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-530, neste ato representada por LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO, residente na ESTRADA DO JEQUITIBÁ, 1750, CASA 181, PINHEIRO, Valinhos-SP, CEP 13274-610, portador do(a) CPF 066.287.058-11, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 28.199.997/0001-70,
Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67,VILA OCEANIA, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-530
Email: mogimedical@outlook.com Telefone: (19) 3549-0620
Representante: LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO, C.P.F. nº 066.287.058-11

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	BRASUTURE	20	CX	R\$ 35,90	R\$ 718,00
96	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND	BRASUTURE	50	CX	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
98	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND	BRASUTURE	50	CX	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS R\$ 4.508,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 04 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDECNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**C.N.P.J. nº 28.199.997/0001-70
Contratado**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09AFE271**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220352 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022.

Aos 04 (QUATRO) dias do mês de agosto de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA, e de outro lado a empresa VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 19.142.596/0001-92, estabelecida na R DESEMBARGADOR CUSTODIO LUSTOSA, 371, ITAPOA, Belo Horizonte-MG, CEP 31710-630, neste ato representada por CLAUDINEI PEREIRA OLIVEIRA, residente na Rua Marechal Rondon, nº 279, Planalto, Belo Horizonte-MG, CEP 31720-050, portador do(a) CPF 012.758.386-69, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA; C.N.P.J. nº 19.142.596/0001-92, estabelecida à R DESEMBARGADOR CUSTODIO LUSTOSA, 371, ITAPOA, Belo Horizonte MG
Email: vitalabe02@gmail.com Telefone: (31) 3309-2272
Representante: CLAUDINEI PEREIRA OLIVEIRA, C.P.F. nº 012.758.386-69.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
203	TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA	COVID-19 AG SE RAPIDO- vida	30	CX	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Vicente, 04 de Agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

C.N.P.J. nº 19.142.596/0001-92

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B5360DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220353

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21

CONTRATO Nº.....: 20220353

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 32.932.000/0001-16 ENDEREÇO rua joão fernades praxedes, doze anos, Mossoró-RN, CEP 59603-085

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
64	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Funções: Imprime, copia e digitalizaTecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK)Resolução máxima de impressão colorida: 5760 x 1440 dpiVelocidade de impressão: Preto 33ppm Colorida 15ppmResolução máxima do scanner: 1200 dpiConectividade padrão: USB; Wi-FiCapacidade de entrada de papel: 100 folhas A4Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas A4Voltagem: Bivolt Capacidade Máxima de Impressão/mês: 10.000 páginasRendimento Impressão para 1 kit de tintas: 6.000 páginas Acompanha: 1 kit de garrafas de tinta originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação. Garantia: 1 AnoSUGESTÃO: Multifuncional Epson L4150 EcoTank ou similar	UND	02	CANON	R\$ 1.178,00	R\$ 2.356,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.356,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 2.004, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR portador do CPF 051.414.994-99

FISCAL DO CONTRATO: Maria Eduarda de Araújo Santos (Mat. 1106)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D270E5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220345 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

Aos 04 (QUATRO) dias do mês de agosto de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA, e de outro lado a empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 26.690.173/0001-72, estabelecida na AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, Nº 2661, NSª DE NAZARE, Natal-RN, CEP 59062-600, neste ato representada por TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, residente na RUA APODI 492, APTO 806, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-130, portador do(a) CPF 007.422.234-18, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS

NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, Nº 2661, NSª DE NAZARE, Natal RN
Email: jm.licitacao2017@gmail.com Telefone: (84) 3302-6473
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, C.P.F. nº 007.422.234-18

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO C/ CORDÃO DE 2000ML C/ 100 UND	3P MEDICAL	500	PC	R\$ 53,24	R\$ 26.620,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 04 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:66784E29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 CONTRATO 20220320**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/22

CONTRATO Nº.....: 20220320

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: OZIEL SANTANA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF 106.876.104-00, estabelecida à RUA RIACHO DAS QUEIMADAS, 57 - A, JOSE BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO POR MEIO DE CARRO DE SOM (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS)

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074536	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO	HORA	120,00	40,000	4.800,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária orçamentária Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 18 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Julho de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: OZIEL SANTANA CPF 106.876.104-00

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS MAT: 0001111

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68F69E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 01 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.750.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 450 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminação constante no **Anexo I** que é parte integrante do presente Decreto Municipal.

Art.2º Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I o valor de R\$ 1.750.000,00 um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), através de **ANULAÇÃO** de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação constante no **Anexo II** que é parte integrante do presente Decreto Municipal.

Art.3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 01 de julho de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 01 DE JULHO DE 2022.

ANEXO – I

12.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA - SOUZAPREV.	
09.272.0011.2.068 – Manutenção das Atividades Previdenciárias.	
Elementos da despesa	3.1.90.01.00 – Aposentadorias RPPS, reserva remun. e reforma;
Valor da dotação	1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).
Fonte de Recursos	1800111100 – Recursos do RPPS Previdenciário Executivo.
Total Geral da Dotação Orçamentária	Valor R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

GP, Senador Elói de Souza/RN, 01 de julho de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 01 DE JULHO DE 2022.**ANEXO – II**

0001 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
03 01. – Secretaria Municipal de Administração e RH.	
04 122 0003 2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e RH.	
Grupo de natureza da despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor da Anulação	300.000,00 (trezentos mil reais).
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Total da Secretaria Municipal de Administração e RH.	Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
0002 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
04 01. – Secretaria Municipal de Finanças.	
04 123 0004 2.011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças.	
Grupo de natureza da despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor da Anulação	300.000,00 (trezentos mil reais).
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Total da Secretaria Municipal de Finanças.	Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
0003 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
05 01. – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.	
12 122 0006 2.012 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.	
Grupo de natureza da despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor da Anulação	300.000,00 (trezentos mil reais).
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
12 361 0006 2.019 Manutenção das Ações do ensino Fundamental.	
Grupo de natureza da despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor da Anulação	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Fonte de Recursos	1500100100 – Receita de Impostos e Transferência - Educação
Total da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.	Valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
0004 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
06 01. – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
10 301 0002 2.030 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
Grupo de natureza da despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor da Anulação	200.000,00 (duzentos mil reais).
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Total da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
0005 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
13 01. – Secretaria Municipal de Gabinete.	
04 122 0002 2.070 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Gabinete.	
Grupo de natureza da despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor da Anulação	200.000,00 (duzentos mil reais).
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Total da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
0006 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
99 99. – Reserva de Contingência.	
99 999 0099 9.999 Reserva de Contingência.	
Grupo de natureza da despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor da Anulação	300.000,00 (trezentos mil reais).
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Total da Reserva de Contingência.	Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Total Geral da Anulação de Dotação Orçamentária	Valor R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

GP, Senador Elói de Souza/RN, 01 de julho de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:C5136FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022. PROCESSO: N.º 301.001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as diversas secretarias e fundos municipais de Assistência Social e Saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 03.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI
 CNPJ: 08.700.130/0003-00
 ENDEREÇO: R SAO FELIX, 182, CONJ CONEGO MONTE, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000
 REPRESENTANTE: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS CPF: 143.753.624-72
 E-MAIL: jaciara.ribeiro@gruposaotome.com.br / marcelo@gruposaotome.com.br TEL.: (84) 3664-2015

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP p13 – 13 kg (Gás de cozinha) – certificadas pelo INMETRO e normas pertinentes da ABNT.	N/C	2.000	UNIDADE	117,50	235.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 235.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ivo Nilson Lopes de Medeiros - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D670E9D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

EXTRATO DE RESULTADO - PE 013.2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

VENCEDORES DO PROCESSO
 Registro de Preços Eletrônico - 013.2022

J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 37.653.709/0001-04 - Endereço: R JOSE CARLOS LIMEIRA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98875-3315

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARNE BOVINA, TIPO MÔSCULO	kg	best beef	180 KG	R\$ 23,45	4.221,00
0002	CARNE BOVINA MOËDA	KG	best beef	450 KG	R\$ 21,45	9.652,50
0003	CARNE BOVINA	KG	best beef	800 KG	R\$ 22,45	17.960,00
0004	PEITO DE FRANGO COM OSSO	kg	bom todo	1.000 KG	R\$ 14,00	14.000,00
0005	CARNE DE FRANGO TIPO COXA/SOBRECOXA	kg	bom todo	100 KG	R\$ 10,80	1.080,00
0006	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL	kg	best beef	180 KG	R\$ 31,95	5.751,00
0007	SARDINHA EM CONSERVA	lata	gomes da costa	300 LT	R\$ 5,18	1.554,00
0008	A.OCAR BRANCO TIPO CRISTAL	kg	ecoqucar	400 KG	R\$ 4,18	1.672,00
0009	A.OCAR MASCAVO	kg	camil	20 KG	R\$ 4,30	86,00
0010	ADO, ANTE DIETÉTICO LÊQUIDO	unidade	zero cal	5 UN	R\$ 4,99	24,95
0011	AMIDO DE MILHO 500G	caixa	maisena	100 CX	R\$ 4,58	458,00
0012	ARROZ BRANCO, TIPO 1.	kg	são joaquim	1.000 KG	R\$ 4,49	4.490,00
0013	ARROZ INTEGRAL	kg	urbano	200 KG	R\$ 5,44	1.088,00
0014	ARROZ PARBOILIZADO	kg	pop	200 KG	R\$ 4,29	858,00
0015	AVEIA EM FLOCOS FINOS	caixa	yoki	100 CX	R\$ 3,49	349,00
0016	BEBIDA LÇCTEA 1L	kg	isis	200 KG	R\$ 4,55	910,00
0017	BISCOITO DOCE DE 400G	pacote	vitarela	2.500 PC	R\$ 4,45	11.125,00
0018	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL.	pacote	vitarela	120 PC	R\$ 5,39	646,80
0019	BISCOITO SALGADO DE 400G	pacote	fortaleza	750 PC	R\$ 3,98	2.985,00
0020	BISCOITO DOCE 400G.	pacote	3 de maio	750 PC	R\$ 3,99	2.992,50
0021	COLORAU EM PÍ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.	pacote	kimimo	180 PC	R\$ 0,94	169,20
0022	FARINHA DE MANDIOCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G DO PRODUTO.	kg	farinha de brejinho	10 KG	R\$ 3,73	37,30
0023	FELIJO CARIOCA, TIPO 1	kg	curimatau	200 KG	R\$ 5,99	1.198,00
0024	FELIJO PRETO, TIPO 1	kg	tio joão	200 KG	R\$ 5,80	1.160,00
0025	FLOCIO DE MILHO DE 500G	pacote	novo milho	1.880 PC	R\$ 1,20	2.256,00
0026	LEITE DE SOJA - L'QUIDO DE 300G	lata	soya	10 LT	R\$ 8,85	88,50
0027	LEITE EM PÍ DESNATADO	pacote	itambé	120 PC	R\$ 5,10	612,00
0028	LEITE EM PÍ INTEGRAL ADICIONADO EM EMBALAGEM DE 400KG.	unidade	itambé	4.760 UN	R\$ 5,99	28.512,40
0029	LEITE EM PÍ INTEGRAL ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 400G	pacote	piracanjuba	100 PC	R\$ 11,49	1.149,00
0030	MACARRIO TIPO ESPAGUETE - BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G	pacote	imperador	880 PC	R\$ 2,49	2.191,20
0031	MACARRIO TIPO PARAFUSO - COM OVOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	pacote	fortaleza	200 PC	R\$ 4,34	868,00
0032	MACARRIO INTEGRAL D CONTENDO 500G,	pacote	urbano	100 PC	R\$ 5,64	564,00
0033	MACARRIO SEM GLÔTEN E LACTOSE EMBALAGEM DE 500 GRAMA	pacote	urbano	80 PC	R\$ 5,39	431,20
0034	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G	unidade	primor	30 UN	R\$ 6,30	189,00
0035	MANTEIGA SEM SAL - ACONDICIONADA EM TABLETES CONTENDO 200G.	unidade	vigor	50 UN	R\$ 3,45	172,50
0036	MARGARINA ZERO DE LACTOSE - EMBALAGEM DE 500G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	unidade	qualy	30 UN	R\$ 7,49	224,70
0037	ÍLEO DE SOJA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML DO PRODUTO.	garrafa	soya	180 GF	R\$ 10,98	1.976,40
0038	PÃO FRANCÊS - UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES.	unidade	padaria	1.000 UN	R\$ 0,49	490,00
0039	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - GRANULADA, DE COR CLARA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	pacote	camil	700 PC	R\$ 4,77	3.339,00
0040	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - GRANULADA, DE COR ESCURA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO	pacote	camil	700 PC	R\$ 4,77	3.339,00

	L'QUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.				
0041	SAL FINO IODADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	kg	piramide	180 KG	R\$ 0,67 120,60
0042	VINAGRE DE ALCOOL - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML.	unidade	regina	50 UN	R\$ 1,98 99,00
0043	ABACAXI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1.4KG A 1.5KG.	kg	hortifrut	500 KG	R\$ 2,59 1.295,00
0044	ALFACE - TIPO LISA, 'NTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VI OSAS	maços	hortifrut	1.000 UN	R\$ 2,48 2.480,00
0045	ALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RZSTIA, BULBO INTEIRO O, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, SEM CORTES, LES-ES, PERFURA OES, PARASITAS E LARVAS.	kg	hortifrut	128 KG	R\$ 3,99 510,72
0046	BANANA PRATA - ORIGINA RIA DE PLANTA SADI, DESTINADA AO CONSUMO OIN NATURAO, ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MZIMO DE TAMANHO, AROMA	kg	hortifrut	11.720 UN	R\$ 0,50 5.860,00
0047	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORA O UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LES-ES DE ORIGEM	KG	hortifrut	400 KG	R\$ 2,59 1.036,00
0048	BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURA O APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUS NCIA DE SUJIDADES.	kg	hortifrut	400 KG	R\$ 3,89 1.556,00
0049	BETERRABA - UNIDADES DE TAMANHO MZDIO, TUBZRCULOS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, COM AUS NCIA DE FOLHAS.	kg	hortifrut	300 KG	R\$ 4,25 1.275,00
0050	CEBOLA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE N.O BROTADA, SEM DANOS FISIOLOGICOS OU MECANICOS, TAMANHO MZDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM AUS NCIA DE SUJIDADES.	kg	hortifrut	480 KG	R\$ 4,85 2.328,00
0051	CENOURA - SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MZDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS.	kg	hortifrut	480 KG	R\$ 3,57 1.713,60
0052	CEBOLINHA - FRESCAS, COM COLORA O E TAMANHOS UNIFORMES, SENDO DE QUALIDADE FINA DAS FOLHAS. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS	maços	hortifrut	1.000 UN	R\$ 1,80 1.800,00
0053	CHUCHU - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURA O INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULA O, COM ODOR AGRADAVEL E CONSIST NCIA FIRME.	kg	hortifrut	500 KG	R\$ 2,92 1.460,00
0054	COUVE FOLHA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	maços	hortifrut	1.000 UN	R\$ 2,89 2.890,00
0055	COENTRO - IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR VERDE, FRESCA ASPECTO E SABOR PR-PRIO E ISENTA DE SINAIS DE APODECIMENTOS.	maços	hortifrut	1.280 UN	R\$ 1,60 2.048,00
0056	GOIABA VERMELHA - DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMA O UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	kg	hortifrut	1.440 KG	R\$ 3,89 5.601,60
0057	JERIMUM DE LEITE - MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PR-PRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUS NCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	kg	hortifrut	100 KG	R\$ 2,46 246,00
0058	LARANJA - TIPO P RA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORA O UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA.	kg	hortifrut	500 KG	R\$ 1,68 840,00
0059	LIMÃO - UNIDADES DE TAMANHO MZDIO, 'NTEGRAS, FRESCOS, SEM PERFURA OES.	kg	hortifrut	100 KG	R\$ 2,98 298,00
0060	MA.A - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAEDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E QUIMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT-XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	kg	hortifrut	400 KG	R\$ 5,50 2.200,00
0061	MACAXEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE.	kg	hortifrut	1.000 KG	R\$ 1,45 1.450,00
0062	MAMIO - TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORA O UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES.	kg	hortifrut	500 KG	R\$ 2,88 1.440,00
0063	MANGA - TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS	kg	hortifrut	1.000 KG	R\$ 4,20 4.200,00
0064	MARACUJÇ - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORA OES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM	kg	hortifrut	540 KG	R\$ 4,49 2.424,60
	POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
0065	MELANCIA - REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAEDA, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	hortifrut	100 KG	R\$ 2,03 203,00
0066	MELIO - TIPO JAPON S, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORA O UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELO POR KG.	kg	hortifrut	400 KG	R\$ 3,24 1.296,00
0067	OVOS DE GALINHA - COR: VERMELHO, TIPO, TAMANHO PADR:O (MZDIO), DE 1ª QUALIDADE.	bandeja	sovo	5.000 BAND	R\$ 9,00 45.000,00
0068	PIMENTÃO VERDE - SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRID:O, FERIMENTO, COM EXPOSTO O DE POLPA, MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMA O GRAVE. PRODUTO DEVER: ESTAR FRESCO E ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE SER DE COLHEITA RECENTE.	kg	hortifrut	152 KG	R\$ 4,58 696,16
0069	REPOLHO - IN NATURA, DE BOA QUALIDADE. INTACTAS TODAS AS PARTES COMESTVEIS APROVEITAVEIS, APRESENTANDO ODOR, COR E SABOR CARACTERSTICO DO PRODUTO.	kg	hortifrut	400 KG	R\$ 3,50 1.400,00
0070	TANGERINA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE	kg	hortifrut	200 KG	R\$ 6,30 1.260,00
0071	TOMATE - TIPO MA C, TAMANHO, MZDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURA O,	kg	hortifrut	400 KG	R\$ 2,56 1.024,00
0072	UVA - FRUTA IN NATURA, ESPZCIE ITLIA/RUBI.	kg	hortifrut	200 KG	R\$ 7,79 1.558,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 228.480,43

Valor Total: R\$ 228.480,43

Publicado por:
Accio da Rocha Pereira
Código Identificador:59BDBF6

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 013.2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
 Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
 Registro de Preços Eletrônico - 013.2022
 Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CARNE BOVINA, TIPO MÔSCULO
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	31,80
Valor Final:	23,45
Valor Total:	4.221,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0002

Descrição:	CARNE BOVINA MOêDA
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	22,55
Valor Final:	21,45
Valor Total:	9.652,50
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	KG
Item:	0003
Descrição:	CARNE BOVINA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,10
Valor Final:	22,45
Valor Total:	17.960,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	KG
Item:	0004
Descrição:	PEITO DE FRANGO COM OSSO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,85
Valor Final:	14,00
Valor Total:	14.000,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0005
Descrição:	CARNE DE FRANGO TIPO COXA/SOBRECOXA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,59
Valor Final:	10,80
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0006
Descrição:	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	39,00
Valor Final:	31,95
Valor Total:	5.751,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0007
Descrição:	SARDINHA EM CONSERVA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	5,42
Valor Final:	5,18
Valor Total:	1.554,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	lata
Item:	0008
Descrição:	A,ôCAR BRANCO TIPO CRISTAL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,48
Valor Final:	4,18
Valor Total:	1.672,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0009
Descrição:	A,ôCAR MASCAVO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,30
Valor Final:	4,30
Valor Total:	86,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0010
Descrição:	ADO, ANTE DIET/TICO LêQUIDO

Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,60
Valor Final:	4,99
Valor Total:	24,95
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	unidade
Item:	0011
Descrição:	AMIDO DE MILHO 500G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	10,35
Valor Final:	4,58
Valor Total:	458,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	caixa
Item:	0012
Descrição:	ARROZ BRANCO, tipo 1.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,82
Valor Final:	4,49
Valor Total:	4.490,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0013
Descrição:	ARROZ INTEGRAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,02
Valor Final:	5,44
Valor Total:	1.088,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0014
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,92
Valor Final:	4,29
Valor Total:	858,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0015
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS FINOS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,48
Valor Final:	3,49
Valor Total:	349,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	caixa
Item:	0016
Descrição:	BEBIDA LÇCTEA 1L
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,33
Valor Final:	4,55
Valor Total:	910,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0017
Descrição:	BISCOITO DOCE de 400g
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,69
Valor Final:	4,45
Valor Total:	11.125,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	pacote
Item:	0018
Descrição:	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL.
Quantidade:	120

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,68
Valor Final:	5,39
Valor Total:	646,80
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	pacote
Item:	0019
Descrição:	BISCOITO SALGADO de 400g
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,40
Valor Final:	3,98
Valor Total:	2.985,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	pacote
Item:	0020
Descrição:	BISCOITO DOCE 400g.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,75
Valor Final:	3,99
Valor Total:	2.992,50
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	pacote
Item:	0021
Descrição:	COLORAU EM Pi Acondicionado em embalagem plástica de 500g.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,60
Valor Final:	0,94
Valor Total:	169,20
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	pacote
Item:	0022
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA Acondicionado em embalagem plástica contendo 500g do produto.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,59
Valor Final:	3,73
Valor Total:	37,30
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0023
Descrição:	FEIJO CARIOCA, tipo 1
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,94
Valor Final:	5,99
Valor Total:	1.198,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0024
Descrição:	FEIJO PRETO, tipo 1
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,42
Valor Final:	5,80
Valor Total:	1.160,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0025
Descrição:	FLOCIO DE MILHO de 500g
Quantidade:	1.880
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,27
Valor Final:	1,20
Valor Total:	2.256,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	pacote
Item:	0026
Descrição:	LEITE DE SOJA - l'quido de 300g
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Lata

Valor Referência	8,85
Valor Final:	8,85
Valor Total:	88,50
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	lata
Item:	0027
Descrição:	LEITE EM Pi DESNATADO
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,88
Valor Final:	5,10
Valor Total:	612,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	pacote
Item:	0028
Descrição:	LEITE EM Pi INTEGRAL Adicionado em embalagem de 400kg.
Quantidade:	4.760
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,60
Valor Final:	5,99
Valor Total:	28.512,40
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	unidade
Item:	0029
Descrição:	LEITE EM Pi INTEGRAL ZERO LACTOSE - Embalagem de 400g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,97
Valor Final:	11,49
Valor Total:	1.149,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	pacote
Item:	0030
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g
Quantidade:	880
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,94
Valor Final:	2,49
Valor Total:	2.191,20
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	pacote
Item:	0031
Descrição:	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Com ovos, acondicionada em embalagem de 500g.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,79
Valor Final:	4,34
Valor Total:	868,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	pacote
Item:	0032
Descrição:	MACARRÃO INTEGRAL D contendo 500g.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,71
Valor Final:	5,64
Valor Total:	564,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	pacote
Item:	0033
Descrição:	MACARRÃO SEM GLÓTEN E LACTOSE embalagem de 500 grama
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,55
Valor Final:	5,39
Valor Total:	431,20
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	pacote
Item:	0034
Descrição:	MANTEIGA COM SAL - Embalagem plástica de 500g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,78

Valor Final:	6,30
Valor Total:	189,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	unidade
Item:	0035
Descrição:	MANTEIGA SEM Sal - Acondicionada em tabletes contendo 200g.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,37
Valor Final:	3,45
Valor Total:	172,50
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	unidade
Item:	0036
Descrição:	MARGARINA ZERO DE LACTOSE - embalagem de 500g com registro no ministZrio da agricultura - sif. Validade m'nima de 6 meses da entrega.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,08
Valor Final:	7,49
Valor Total:	224,70
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	unidade
Item:	0037
Descrição:	ILEO DE SOJA - Acondicionado em embalagem pl!stica de 900 ml do produto.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência	12,64
Valor Final:	10,98
Valor Total:	1.976,40
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	garrafa
Item:	0038
Descrição:	PIO FRANCÆS - Unidade contendo 50g, fresco, macio, sem presen a de sujidades.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,49
Valor Total:	490,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	unidade
Item:	0039
Descrição:	PROTEËNA TEXTURIZADA DE SOJA - Granulada, de cor clara, Embalagem com identifica ção do produto, peso l'quido de 400g e prazo de validade.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,88
Valor Final:	4,77
Valor Total:	3.339,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	pacote
Item:	0040
Descrição:	PROTEËNA TEXTURIZADA DE SOJA - Granulada, de cor escura. Embalagem com identifica ção do produto, peso l'quido de 400g e prazo de validade.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,87
Valor Final:	4,77
Valor Total:	3.339,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	pacote
Item:	0041
Descrição:	SAL FINO IODADO ð Acondicionado em embalagem de 1 kg.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,67
Valor Total:	120,60
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0042
Descrição:	VINAGRE DE ALCOOL - Embalagem contendo no m'nimo 750ml.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,86
Valor Final:	1,98

Valor Total:	99,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	unidade
Item:	0043
Descrição:	ABACAXI - De primeira qualidade, in natura Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,77
Valor Final:	2,59
Valor Total:	1.295,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0044
Descrição:	ALFACE - Tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,56
Valor Final:	2,48
Valor Total:	2.480,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	maços
Item:	0045
Descrição:	ALHO - De primeira qualidade sem rústia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.
Quantidade:	128
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,21
Valor Final:	3,99
Valor Total:	510,72
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0046
Descrição:	BANANA PRATA - Origim de planta sadia, destinada ao consumo. In natura. O, estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma
Quantidade:	11.720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,50
Valor Total:	5.860,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0047
Descrição:	BATATA DOCE - De primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,73
Valor Final:	2,59
Valor Total:	1.036,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	KG
Item:	0048
Descrição:	BATATA INGLESA - De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,60
Valor Final:	3,89
Valor Total:	1.556,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0049
Descrição:	BETERRABA - Unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, com ausência de folhas.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,41
Valor Final:	4,25
Valor Total:	1.275,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0050
Descrição:	CEBOLA BRANCA - De primeira qualidade não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,32
Valor Final:	4,85

Valor Total:	2.328,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0051
Descrição:	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,73
Valor Final:	3,57
Valor Total:	1.713,60
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0052
Descrição:	CEBOLINHA - Frescas, com coloração e tamanhos uniformes, sendo de qualidade fina das folhas. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,19
Valor Final:	1,80
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	maços
Item:	0053
Descrição:	CHUCHU - De primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,80
Valor Final:	2,92
Valor Total:	1.460,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0054
Descrição:	COUVE FOLHA - In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,15
Valor Final:	2,89
Valor Total:	2.890,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	maços
Item:	0055
Descrição:	COENTRO - In natura, de boa qualidade, cor verde, fresca aspecto e sabor próprio e isenta de sinais de apodrecimentos.
Quantidade:	1.280
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,60
Valor Final:	1,60
Valor Total:	2.048,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	maços
Item:	0056
Descrição:	GOIABA VERMELHA - De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme sem danos físicos e mecânicos.
Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,53
Valor Final:	3,89
Valor Total:	5.601,60
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0057
Descrição:	JERIMUM DE LEITE - Maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,32
Valor Final:	2,46
Valor Total:	246,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0058
Descrição:	LARANJA - Tipo pera, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e íntacta.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,70

Valor Final:	1,68
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0059
Descrição:	LIMÃO - Unidades de tamanho médio, íntegras, frescos, sem perfuração.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,79
Valor Final:	2,98
Valor Total:	298,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0060
Descrição:	MAÇÃ - De primeira qualidade, grãda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,48
Valor Final:	5,50
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0061
Descrição:	MACAXEIRA - De primeira qualidade.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,17
Valor Final:	1,45
Valor Total:	1.450,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0062
Descrição:	MAMÃO - Tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e cor uniformes, livre de sujidades.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,88
Valor Final:	2,88
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0063
Descrição:	MANGA - Tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,20
Valor Final:	4,20
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0064
Descrição:	MARACUJÃO - De primeira, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	540
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,43
Valor Final:	4,49
Valor Total:	2.424,60
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0065
Descrição:	MELANCIA - Redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, grãda, tamanho e cor uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,51
Valor Final:	2,03
Valor Total:	203,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0066
Descrição:	MELÃO - Tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e cor uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.

Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,70
Valor Final:	3,24
Valor Total:	1.296,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0067
Descrição:	OVOS DE GALINHA - Cor: Vermelho, tipo, Tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	9,45
Valor Final:	9,00
Valor Total:	45.000,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	bandeja
Item:	0068
Descrição:	PIMENTÃO VERDE - Sem defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, fermento, com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. Produto deverá estar fresco e isento de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos. Deve ser de colheita recente.
Quantidade:	152
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,34
Valor Final:	4,58
Valor Total:	696,16
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0069
Descrição:	REPOLHO - In natura. De boa qualidade. Intactas todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando odor, cor e sabor característico do produto.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,33
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0070
Descrição:	TANGERINA - In natura, de 1ª qualidade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,31
Valor Final:	6,30
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0071
Descrição:	TOMATE - Tipo médio, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,14
Valor Final:	2,56
Valor Total:	1.024,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg
Item:	0072
Descrição:	UVA - Fruta in natura, espécie Italia/Rubi.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,59
Valor Final:	7,79
Valor Total:	1.558,00
Adjudicado em:	28/07/2022 - 15:24:03
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.653.709/0001-04)
Modelo:	kg

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2F365760

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 013.2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 013.2022
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CARNE BOVINA, TIPO MÔSCULO
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	31,80
Valor Final:	23,45
Valor Total:	4.221,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0002
Descrição:	CARNE BOVINA MOEDA
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	22,55
Valor Final:	21,45
Valor Total:	9.652,50
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KG
Item:	0003
Descrição:	CARNE BOVINA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,10
Valor Final:	22,45
Valor Total:	17.960,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KG
Item:	0004
Descrição:	PEITO DE FRANGO COM OSSO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,85
Valor Final:	14,00
Valor Total:	14.000,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0005
Descrição:	CARNE DE FRANGO TIPO COXA/SOBRECOXA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,59
Valor Final:	10,80
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0006
Descrição:	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	39,00
Valor Final:	31,95
Valor Total:	5.751,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0007
Descrição:	SARDINHA EM CONSERVA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	5,42
Valor Final:	5,18
Valor Total:	1.554,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	lata
Item:	0008
Descrição:	A,ôCAR BRANCO TIPO CRISTAL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,48
Valor Final:	4,18
Valor Total:	1.672,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0009
Descrição:	A,ôCAR MASCAYO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	4,30
Valor Final:	4,30
Valor Total:	86,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0010
Descrição:	ADO, ANTE DIET /TICO LêQUIDO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,60
Valor Final:	4,99
Valor Total:	24,95
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	unidade
Item:	0011
Descrição:	AMIDO DE MILHO 500G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	10,35
Valor Final:	4,58
Valor Total:	458,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	caixa
Item:	0012
Descrição:	ARROZ BRANCO, tipo 1.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,82
Valor Final:	4,49
Valor Total:	4.490,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0013
Descrição:	ARROZ INTEGRAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,02
Valor Final:	5,44
Valor Total:	1.088,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0014
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,92
Valor Final:	4,29
Valor Total:	858,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0015
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS FINOS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,48
Valor Final:	3,49
Valor Total:	349,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	caixa
Item:	0016
Descrição:	BEBIDA LçCTEA 1L
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,33
Valor Final:	4,55
Valor Total:	910,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0017
Descrição:	BISCOITO DOCE de 400g
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,69
Valor Final:	4,45
Valor Total:	11.125,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	pacote
Item:	0018
Descrição:	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL.
Quantidade:	120

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,68
Valor Final:	5,39
Valor Total:	646,80
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	pacote
Item:	0019
Descrição:	BISCOITO SALGADO de 400g
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,40
Valor Final:	3,98
Valor Total:	2.985,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	pacote
Item:	0020
Descrição:	BISCOITO DOCE 400g.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,75
Valor Final:	3,99
Valor Total:	2.992,50
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	pacote
Item:	0021
Descrição:	COLORAU EM Pí Acondicionado em embalagem plástica de 500g.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,60
Valor Final:	0,94
Valor Total:	169,20
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	pacote
Item:	0022
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA Acondicionado em embalagem plástica contendo 500g do produto.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,59
Valor Final:	3,73
Valor Total:	37,30
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0023
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,94
Valor Final:	5,99
Valor Total:	1.198,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0024
Descrição:	FEIJÃO PRETO, tipo 1
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,42
Valor Final:	5,80
Valor Total:	1.160,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0025
Descrição:	FLOCIO DE MILHO de 500g
Quantidade:	1.880
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,27
Valor Final:	1,20
Valor Total:	2.256,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	pacote
Item:	0026
Descrição:	LEITE DE SOJA - l'quido de 300g
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	8,85
Valor Final:	8,85
Valor Total:	88,50
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	lata
Item:	0027
Descrição:	LEITE EM Pí DESNATADO

Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,88
Valor Final:	5,10
Valor Total:	612,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	pacote
Item:	0028
Descrição:	LEITE EM Pi INTEGRAL Adicionado em embalagem de 400kg.
Quantidade:	4.760
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,60
Valor Final:	5,99
Valor Total:	28.512,40
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	unidade
Item:	0029
Descrição:	LEITE EM Pi INTEGRAL ZERO LACTOSE - Embalagem de 400g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	23,97
Valor Final:	11,49
Valor Total:	1.149,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	pacote
Item:	0030
Descrição:	MACARRIO TIPO ESPAGUETE - Base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g
Quantidade:	880
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,94
Valor Final:	2,49
Valor Total:	2.191,20
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	pacote
Item:	0031
Descrição:	MACARRIO TIPO PARAFUSO - Com ovos, acondicionada em embalagem de 500g.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,79
Valor Final:	4,34
Valor Total:	868,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	pacote
Item:	0032
Descrição:	MACARRIO INTEGRAL D contendo 500g.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,71
Valor Final:	5,64
Valor Total:	564,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	pacote
Item:	0033
Descrição:	MACARRIO SEM GLÔTEN E LACTOSE embalagem de 500 grama
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,55
Valor Final:	5,39
Valor Total:	431,20
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	pacote
Item:	0034
Descrição:	MANTEIGA COM SAL - Embalagem plástica de 500g
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,78
Valor Final:	6,30
Valor Total:	189,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	unidade
Item:	0035
Descrição:	MANTEIGA SEM Sal - Acondicionada em tabletes contendo 200g.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,37
Valor Final:	3,45
Valor Total:	172,50
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	unidade
Item:	0036

Descrição:	MARGARINA ZERO DE LACTOSE - embalagem de 500g com registro no ministério da agricultura - sif. Validade mínima de 6 meses
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,08
Valor Final:	7,49
Valor Total:	224,70
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	unidade
Item:	0037
Descrição:	ÓLEO DE SOJA - Acondicionado em embalagem plástica de 900 ml do produto.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência	12,64
Valor Final:	10,98
Valor Total:	1.976,40
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	garrafa
Item:	0038
Descrição:	PIÃO FRANCÊS - Unidade contendo 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,49
Valor Total:	490,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	unidade
Item:	0039
Descrição:	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Granulada, de cor clara, Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,88
Valor Final:	4,77
Valor Total:	3.339,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	pacote
Item:	0040
Descrição:	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Granulada, de cor escura. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,87
Valor Final:	4,77
Valor Total:	3.339,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	pacote
Item:	0041
Descrição:	SAL FINO IODADO - Acondicionado em embalagem de 1 kg.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,67
Valor Total:	120,60
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0042
Descrição:	VINAGRE DE ALCOOL - Embalagem contendo no mínimo 750ml.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,86
Valor Final:	1,98
Valor Total:	99,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	unidade
Item:	0043
Descrição:	ABACAXI - De primeira qualidade, in natura Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,77
Valor Final:	2,59
Valor Total:	1.295,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0044
Descrição:	ALFACE - Tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e vivas
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,56
Valor Final:	2,48
Valor Total:	2.480,00

Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	maços
Item:	0045
Descrição:	ALHO - De primeira qualidade sem r̄stia, bulbo inteiro o, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e cora o uniforme, sem cortes, lesões, perfura ões, parasitas e larvas.
Quantidade:	128
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,21
Valor Final:	3,99
Valor Total:	510,72
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0046
Descrição:	BANANA PRATA - Originária de planta sadia, destinada ao consumo Ôin naturaÔ, estar fresca, ter atingido o grau m̄ximo de tamanho, aroma
Quantidade:	11.720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,50
Valor Total:	5.860,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0047
Descrição:	BATATA DOCE - De primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e cora o uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,73
Valor Final:	2,59
Valor Total:	1.036,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KG
Item:	0048
Descrição:	BATATA INGLESA - De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de matura o apropriado para o consumo. Com aus ncia de sujidades.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,60
Valor Final:	3,89
Valor Total:	1.556,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0049
Descrição:	BETERRABA - Unidades de tamanho m̄dio, tubzrculos firmes, sem machucados internos e externos, com aus ncia de folhas.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,41
Valor Final:	4,25
Valor Total:	1.275,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0050
Descrição:	CEBOLA BRANCA - De primeira qualidade n̄o brotada, sem danos fisiol—gicos ou mec%onicos, tamanho m̄dio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com aus ncia de sujidades.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,32
Valor Final:	4,85
Valor Total:	2.328,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0051
Descrição:	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho m̄dio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,73
Valor Final:	3,57
Valor Total:	1.713,60
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0052
Descrição:	CEBOLINHA - Frescas, com cora o e tamanhos uniformes, sendo de qualidade fina das folhas. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,19
Valor Final:	1,80
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	maços

Item:	0053
Descrição:	CHUCHU - De primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,80
Valor Final:	2,92
Valor Total:	1.460,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0054
Descrição:	COUVE FOLHA - In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,15
Valor Final:	2,89
Valor Total:	2.890,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	maços
Item:	0055
Descrição:	COENTRO - In natura, de boa qualidade, cor verde, fresca aspecto e sabor próprio e isenta de sinais de apodrecimentos.
Quantidade:	1.280
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,60
Valor Final:	1,60
Valor Total:	2.048,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	maços
Item:	0056
Descrição:	GOTABA VERMELHA - De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com forma uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.
Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,53
Valor Final:	3,89
Valor Total:	5.601,60
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0057
Descrição:	JERIMUN DE LEITE - Maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,32
Valor Final:	2,46
Valor Total:	246,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0058
Descrição:	LARANJA - Tipo para, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,70
Valor Final:	1,68
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0059
Descrição:	LIMÃO - Unidades de tamanho médio, íntegras, frescos, sem perfurações.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,79
Valor Final:	2,98
Valor Total:	298,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0060
Descrição:	MAÇA - De primeira qualidade, graçada, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,48
Valor Final:	5,50
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0061
Descrição:	MACAXEIRA - De primeira qualidade.
Quantidade:	1.000

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,17
Valor Final:	1,45
Valor Total:	1.450,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0062
Descrição:	MAMIO - Tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e cor uniformes, livre de sujidades.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,88
Valor Final:	2,88
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0063
Descrição:	MANGA - Tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,20
Valor Final:	4,20
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0064
Descrição:	MARACUJÁ - De primeira, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade:	540
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,43
Valor Final:	4,49
Valor Total:	2.424,60
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0065
Descrição:	MELANCIA - Redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, grãda, tamanho e cor uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,51
Valor Final:	2,03
Valor Total:	203,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0066
Descrição:	MELÃO - Tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e cor uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,70
Valor Final:	3,24
Valor Total:	1.296,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0067
Descrição:	OVOS DE GALINHA - Cor: Vermelho, tipo, Tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	9,45
Valor Final:	9,00
Valor Total:	45.000,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	bandeja
Item:	0068
Descrição:	PIMENTÃO VERDE - Sem defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, ferimento, com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. Produto deverá estar fresco e isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Deve ser de colheita recente.
Quantidade:	152
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,34
Valor Final:	4,58
Valor Total:	696,16
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0069
Descrição:	REPOLHO - In natura. De boa qualidade. Intactas todas as partes comestíveis, apresentando odor, cor e sabor característico do produto.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	6,33
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0070
Descrição:	TANGERINA - In natura, de 1ª qualidade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,31
Valor Final:	6,30
Valor Total:	1.260,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0071
Descrição:	TOMATE - Tipo maior, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação,
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,14
Valor Final:	2,56
Valor Total:	1.024,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg
Item:	0072
Descrição:	UVA - Fruta in natura, espécie Itália/Rubi.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,59
Valor Final:	7,79
Valor Total:	1.558,00
Situação:	Homologado em 04/08/2022 10:29:54 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Modelo:	kg

WANESSA GOMES DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4246E87E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20220168 - PE 013/2022

Processo nº 41694724-2022 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PE – SRP

Aos 04 de agosto de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: J F COMERCIO E SERVICOS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 37.653.709/0001-04 - Endereço: R JOSE CARLOS LIMEIRA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento -Telefone: (84) 98875-3315, neste ato representada por Josenilson Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n. 111.336.164-61.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARNE BOVINA, TIPO MÔSCULO	kg	best beef	180 KG	RS 23,45	4.221,00
0002	CARNE BOVINA MOËDA	KG	best beef	450 KG	RS 21,45	9.652,50
0003	CARNE BOVINA	KG	best beef	800 KG	RS 22,45	17.960,00
0004	PEITO DE FRANGO COM OSSO	kg	bom todo	1.000 KG	RS 14,00	14.000,00
0005	CARNE DE FRANGO TIPO COXA/SOBRECOXA	kg	bom todo	100 KG	RS 10,80	1.080,00
0006	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL	kg	best beef	180 KG	RS 31,95	5.751,00
0007	SARDINHA EM CONSERVA	lata	gomes da costa	300 LT	RS 5,18	1.554,00
0008	A.ÓCAR BRANCO TIPO CRISTAL	kg	ecoçucar	400 KG	RS 4,18	1.672,00
0009	A.ÓCAR MASCADO	kg	camil	20 KG	RS 4,30	86,00
0010	ADO, ANTE DIETÉTICO LÊQUIDO	unidade	zero cal	5 UN	RS 4,99	24,95
0011	AMIDO DE MILHO 500G	caixa	maisena	100 CX	RS 4,58	458,00
0012	ARROZ BRANCO, TIPO 1.	kg	são joaquim	1.000 KG	RS 4,49	4.490,00

0013	ARROZ INTEGRAL	kg	urbano	200 KG	RS 5,44	1.088,00
0014	ARROZ PARBOILIZADO	kg	pop	200 KG	RS 4,29	858,00
0015	AVEIA EM FLOCOS FINOS	caixa	yoki	100 CX	RS 3,49	349,00
0016	BEBIDA LÇCTEA IL	kg	isis	200 KG	RS 4,55	910,00
0017	BISCOITO DOCE DE 400G	pacote	vitarela	2.500 PC	RS 4,45	11.125,00
0018	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL.	pacote	vitarela	120 PC	RS 5,39	646,80
0019	BISCOITO SALGADO DE 400G	pacote	fortaleza	750 PC	RS 3,98	2.985,00
0020	BISCOITO DOCE 400G.	pacote	3 de maio	750 PC	RS 3,99	2.992,50
0021	COLORAU EM PĀ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLĀSTICA DE 500G.	pacote	kimimo	180 PC	RS 0,94	169,20
0022	FARINHA DE MANDIOCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLĀSTICA CONTENDO 500G DO PRODUTO.	kg	farinha de brejinho	10 KG	RS 3,73	37,30
0023	FEIJO CARIOCA, TIPO 1	kg	curimatau	200 KG	RS 5,99	1.198,00
0024	FEIJO PRETO, TIPO 1	kg	tio joão	200 KG	RS 5,80	1.160,00
0025	FLOCIO DE MILHO DE 500G	pacote	novo milho	1.880 PC	RS 1,20	2.256,00
0026	LEITE DE SOJA - L'QUIDO DE 300G	lata	soya	10 LT	RS 8,85	88,50
0027	LEITE EM PĀ DESNATADO	pacote	itambé	120 PC	RS 5,10	612,00
0028	LEITE EM PĀ INTEGRAL ADICIONADO EM EMBALAGEM DE 400KG.	unidade	itambé	4.760 UN	RS 5,99	28.512,40
0029	LEITE EM PĀ INTEGRAL ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 400G	pacote	piracanjuba	100 PC	RS 11,49	1.149,00
0030	MACARRIO TIPO ESPAGUETE - BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G	pacote	imperador	880 PC	RS 2,49	2.191,20
0031	MACARRIO TIPO PARAFUSO - COM OVOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	pacote	fortaleza	200 PC	RS 4,34	868,00
0032	MACARRIO INTEGRAL D CONTENDO 500G,	pacote	urbano	100 PC	RS 5,64	564,00
0033	MACARRIO SEM GLÖTEN E LACTOSE EMBALAGEM DE 500 GRAMA	pacote	urbano	80 PC	RS 5,39	431,20
0034	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM PLĀSTICA DE 500G	unidade	primor	30 UN	RS 6,30	189,00
0035	MANTEIGA SEM SAL - ACONDICIONADA EM TABLETES CONTENDO 200G.	unidade	vigor	50 UN	RS 3,45	172,50
0036	MARGARINA ZERO DE LACTOSE - EMBALAGEM DE 500G COM REGISTRO NO MINISTZRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE M'NIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	unidade	qualy	30 UN	RS 7,49	224,70
0037	ĀLEO DE SOJA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLĀSTICA DE 900 ML DO PRODUTO.	garrafa	soya	180 GF	RS 10,98	1.976,40
0038	PĀO FRANC:ES - UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESEN A DE SUJIDADES.	unidade	padaria	1.000 UN	RS 0,49	490,00
0039	PROTEĒNA TEXTURIZADA DE SOJA - GRANULADA, DE COR CLARA, EMBALAGEM COM IDENTIFICA O DO PRODUTO, PESO L'QUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	pacote	camil	700 PC	RS 4,77	3.339,00
0040	PROTEĒNA TEXTURIZADA DE SOJA - GRANULADA, DE COR ESCURA. EMBALAGEM COM IDENTIFICA O DOPRODUTO, PESO L'QUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	pacote	camil	700 PC	RS 4,77	3.339,00
0041	SAL FINO IODADO D ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	kg	piramide	180 KG	RS 0,67	120,60
0042	VINAGRE DE ALCOOL - EMBALAGEM CONTENDO NO M'NIMO 750ML.	unidade	regina	50 UN	RS 1,98	99,00
0043	ABACAXI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	kg	hortifrut	500 KG	RS 2,59	1.295,00
0044	ALFACE - TIPO LISA, 'NTEGRA, DE 1» QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VI OSAS	maços	hortifrut	1.000 UN	RS 2,48	2.480,00
0045	ALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RZSTIA, BULBO INTEIRI O, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, SEM CORTES, LES:ES, PERFURA OES, PARASITAS E LARVAS.	kg	hortifrut	128 KG	RS 3,99	510,72
0046	BANANA PRATA - ORIGINZRIA DE PLANTA SADIA, DESTINADA AO CONSUMO OIN NATURAÖ, ESTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MZXIMO DE TAMANHO, AROMA	kg	hortifrut	11.720 UN	RS 0,50	5.860,00
0047	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORA O UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LES:ES DE ORIGEM	KG	hortifrut	400 KG	RS 2,59	1.036,00
0048	BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURA O APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUS NCIA DE SUJIDADES.	kg	hortifrut	400 KG	RS 3,89	1.556,00
0049	BETERRABA - UNIDADES DE TAMANHO MZDIO, TUBZRCULOS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, COM AUS NCIA DE FOLHAS.	kg	hortifrut	300 KG	RS 4,25	1.275,00
0050	CEBOLA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE N:O BROTADA, SEM DANOS FISIOL—GICOS OU MEC%NICOS, TAMANHO MZDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUS NCIA DE SUJIDADES.	kg	hortifrut	480 KG	RS 4,85	2.328,00
0051	CENOURA - SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MZDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS.	kg	hortifrut	480 KG	RS 3,57	1.713,60
0052	CEBOLINHA - FRESCAS, COM COLORA O E TAMANHOS UNIFORMES, SENDO DE QUALIDADE FINA DAS FOLHAS. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS	maços	hortifrut	1.000 UN	RS 1,80	1.800,00
0053	CHUCHU - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURA O INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULA O, COM ODOR AGRADZVEL E CONSIST NCIA FIRME.	kg	hortifrut	500 KG	RS 2,92	1.460,00
0054	COUVE FOLHA - IN NATURA, 1» QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLĀSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	maços	hortifrut	1.000 UN	RS 2,89	2.890,00
0055	COENTRO - IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, COR VERDE, FRESCA ASPECTO E SABOR PR—PRIO E ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTOS.	maços	hortifrut	1.280 UN	RS 1,60	2.048,00
0056	GOIABA VERMELHA - DE 1» QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMA O UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS F'SICOS E MEC%NICOS.	kg	hortifrut	1.440 KG	RS 3,89	5.601,60
0057	JERIMUM DE LEITE - MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PR—PRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUS NCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS F'SICOS E MEC%NICOS.	kg	hortifrut	100 KG	RS 2,46	246,00
0058	LARANJA - TIPO P RA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORA O UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA.	kg	hortifrut	500 KG	RS 1,68	840,00
0059	LIMIO - UNIDADES DE TAMANHO MZDIO, 'NTEGRAS, FRESCOS, SEM PERFURA OES.	kg	hortifrut	100 KG	RS 2,98	298,00
0060	MA:A - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAEDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS F'SICOS E QU'MICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT—XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	kg	hortifrut	400 KG	RS 5,50	2.200,00
0061	MACAXEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE.	kg	hortifrut	1.000 KG	RS 1,45	1.450,00
0062	MAMIO - TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORA O UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES.	kg	hortifrut	500 KG	RS 2,88	1.440,00
0063	MANGA - TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS F'SICOS	kg	hortifrut	1.000 KG	RS 4,20	4.200,00
0064	MARACUÇ - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORA OES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RES'DUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS F'SICOS E MEC%NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	kg	hortifrut	540 KG	RS 4,49	2.424,60
0065	MELANCIA - REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAEDA, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	hortifrut	100 KG	RS 2,03	203,00
0066	MELIO - TIPO JAPON S, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORA O UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL:O POR KG.	kg	hortifrut	400 KG	RS 3,24	1.296,00
0067	OVOS DE GALINHA - COR: VERMELHO, TIPO, TAMANHO PADR:O (MZDIO), DE 1» QUALIDADE.	bandeja	sovo	5.000 BAND	RS 9,00	45.000,00
0068	PIMENTIO VERDE - SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRID:O, FERIMENTO, COM EXPOSTI O DE POLPA, MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMA O GRAVE. PRODUTO DEVERZ ESTAR FRESCO E ISENTO DE SUBST%NCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE SER DE COLHEITA RECENTE.	kg	hortifrut	152 KG	RS 4,58	696,16
0069	REPOLHO - IN NATURA, DE BOA QUALIDADE. INTACTAS TODAS AS PARTES COMEST'VEIS APROVEITZVEIS, APRESENTANDO ODOR, COR E SABOR CARACTER'STICO DO PRODUTO.	kg	hortifrut	400 KG	RS 3,50	1.400,00
0070	TANGERINA - IN NATURA, DE 1» QUALIDADE	kg	hortifrut	200 KG	RS 6,30	1.260,00

0071	TOMATE - TIPO MARCHADO, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREZA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREZA.	kg	hortifrut	400 KG	RS 2,56	1.024,00
0072	UVA - FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE ITÁLIA/RUBI.	kg	hortifrut	200 KG	RS 7,79	1.558,00

Valor total Registrado: R\$ 228.480,43 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Três Centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SERRA DE SÃO BENTO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

J F Comercio E Servicos Eireli | Tipo: LTDA/EIRELI

CNPJ n. 37.653.709/0001-04

JOSENILSON FERREIRA DOS SANTOS

CPF n. 111.336.164-61

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:ADCB9CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 957/2022

LEI Nº 957 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 26.023,92 (VINTE E SEIS MIL VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da Unidade Orçamentária: **Gestão das Operações Especiais**, no valor de R\$ 26.023,92 (vinte seis mil vinte e três reais e noventa e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0006	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27490000	RS	22.761,66
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17490000	RS	3.262,26
Valor do Crédito Especial (RS)						26.023,92

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 7.406-3 – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	27490000	RS	22.761,66
Excesso de Arrecadação Lei A Blanc – Conta Corrente nº 7.406-3 – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	17490000	RS	3.262,26
Total do Superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação (RS)				26.023,92

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1D1B4AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 958/2022

LEI Nº 958 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 185.909,03 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de 185.909,03 (cento e oitenta e cinco mil novocentos e nove reais e três centavos), a favor da **Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte E Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Fonte de Destinação de Recurso**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2029	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	R\$ 26.924,26
Valor do Crédito Especial (RS)					26.924,26

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2030	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Educação Infantil/Creche			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	R\$ 15.761,17
Valor do Crédito Especial (RS)					15.761,17

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2031	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Educação Infantil/Pré-Escola			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	R\$ 8.319,19
Valor do Crédito Especial (RS)					8.319,19

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2032	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	R\$ 1.361,71
Valor do Crédito Especial (RS)					1.361,71

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25530000	R\$ 133.542,70
Valor do Crédito Especial (RS)					133.542,70
Total do Crédito Especial (RS)					185.909,03

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 39.751-2 – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25530000	R\$	133.542,70
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 64.685-7 – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25520000	R\$	52.366,33
Total do Superávit Financeiro (RS)				185.909,03

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C1C87530

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 959/2022

LEI Nº 959 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2061	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS	33.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						33.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	5.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						5.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	8.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						8.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						10.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	RS 10.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)					10.000,00
Total das Anulações (RS)					33.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 901/2021, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2671, de 14 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa as despesas do município de para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de Agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:562F2320

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 960/2022

LEI Nº 960 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 149.847,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de 149.847,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado a **“criação de fonte de destinação de recurso”**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1047	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16013110	RS 149.847,00
Total do Crédito Especial (RS)					149.847,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar – Proposta nº 13876.864000/1210-05 – Senador Jean Paul Prates**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar – Proposta nº 13876.864000/1210-05 – Senador Jean Paul Prates	Fonte de Recurso	16013110	RS 149.847,00
Total do Excesso de Arrecadação			RS 149.847,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0BC873CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO POR MAIOR DESCONTO ELETRÔNICO - 28/2022 ITENS REMANESCENTES

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	LOTE 03 — VEÍCULOS DE MEDIO PORTE (PEÇAS E SERVIÇOS)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	269.200,00
Lance Final:	21,00 %
Valor Final:	212.668,00
Valor Total:	212.668,00
Adjudicado em:	04/08/2022 - 12:07:18
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS (31.946.129/0001-10)
Modelo:	VEÍCULOS DE MEDIO PORTE (PEÇAS E SERVIÇO)

Item:	0002
Descrição:	LOTE 4 -- VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - CAMINHÕES E ÔNIBUS (PEÇAS E SERVIÇOS)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	351.001,00
Lance Final:	16,00 %
Valor Final:	294.840,84
Valor Total:	294.840,84
Adjudicado em:	04/08/2022 - 12:07:18
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	K F G PINTO EIRELI (41.069.896/0001-42)
Modelo:	manutenção

Item:	0003
Descrição:	LOTE 5 - MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS - TRATORES (PEÇAS E SERVIÇOS)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	391.000,00
Lance Final:	16,00 %
Valor Final:	328.440,00
Valor Total:	328.440,00
Adjudicado em:	04/08/2022 - 12:07:18
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	K F G PINTO EIRELI (41.069.896/0001-42)
Modelo:	manutenção

Item:	0004
Descrição:	LOTE 6 - SERVIÇO DE GUINCHO - PEQUENO PORTE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7.340,00
Lance Final:	5,00 %
Valor Final:	6.973,00
Valor Total:	6.973,00
Adjudicado em:	04/08/2022 - 12:07:18
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS (31.946.129/0001-10)
Modelo:	SERVIÇO DE GUINCHO - PEQUENO PORTE

Item:	0005
Descrição:	LOTE 7 - SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS MÉDIO PORTE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9.340,00
Lance Final:	5,00 %
Valor Final:	8.873,00
Valor Total:	8.873,00
Adjudicado em:	04/08/2022 - 12:07:18
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS (31.946.129/0001-10)
Modelo:	SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS MÉDIO PORT

Item:	0006
Descrição:	LOTE 8 - SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES E ÔNIBUS)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15.000,00
Lance Final:	3,00 %
Valor Final:	14.550,00
Valor Total:	14.550,00
Adjudicado em:	04/08/2022 - 12:07:18
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS (31.946.129/0001-10)
Modelo:	SERVIÇO DE GUINCHO - VEÍCULOS DE GRANDE

Item:	0007
Descrição:	LOTE 9 - MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORES
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11.745,00
Lance Final:	3,00 %
Valor Final:	11.392,65
Valor Total:	11.392,65
Adjudicado em:	04/08/2022 - 12:07:18
Adjudicado por:	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Nome da Empresa:	DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS (31.946.129/0001-10)

Modelo: MÁQUINAS PESADAS/AGRÍCOLAS/TRATORES

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:78F60E01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DA ARP Nº 44//2021- PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.**Contratado (a):** FERNANDO EMANUEL MACHADO DOS SANTOS
CNPJ: 38.374.998/0001-67**Objeto.** AQUISIÇÃO GRADUAL DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GARRAFÕES DE 20L, EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme saldo atual da ARP Nº 044/2021 – PMTLC/GAB.**Valor Global:** R\$ R\$ 66.587,85 (SESENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
Conforme saldo atual da ARP 044/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2140	DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15500000	Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	1222	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Vigência: 04 de agosto de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 04 de agosto de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

FERNANDO EMANUEL MACHADO DOS SANTOS

CNPJ: 38.374.998/0001-67

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:9C5E7A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022**

PROCESSO nº 323075/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone: (84) 3363 0155 ou (84) 9908-2880	Email: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com
Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, 75, Centro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000		
Representante: DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0018553 - Garrote	SUPERMEDY	Unidades	250,00	6,100	1.525,00
163	0018692 - Fio de Sutura cat-gut 0	DONATI	Caixas	100,00	100,790	10.079,00
165	0018694 - Fio de Sutura cat-gut2-0	DONATI	Caixas	80,00	106,000	8.480,00

Valor Global de R\$ 20.084,00 (vinte mil e oitenta e quatro reais)

Tibau/RN, 02 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS**LIDIANE MARQUES DA COSTA**
Prefeita ConstitucionalWdfarma Distribuidora de Medicamentos LTDA
DAYNER LEITE DANTAS**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8E3E03C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022**PROCESSO** nº 323075/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2022**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84-3213-6146	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0018554 - Colar Cervical G	MSO	Unidades	60,00	10,050	603,00
35	0018738 - Papel Toalha 22x27cm, c/2dobras	SAPPORO	Pacotes	1300,00	9,990	12.987,00
71	0018604 - SNG (Curta) Nº16	MARK MED	Unidades	500,00	0,840	420,00
75	0018608 - Pinça Sheron descartável	KOLPLAST	Unidades	3000,00	1,930	5.790,00
78	0018610 - Sonda Vesical de Alívio nº12	MARK MED	Unidades	500,00	0,700	350,00
79	0018611 - Sonda Vesical de Alívio nº16	MARK MED	Unidades	500,00	1,120	560,00
80	0018612 - Saco Coletor de Urina Infantil feminino	MARK MED	Pacotes	20,00	6,700	134,00
81	0018613 - Saco Coletor de Urina Infantil Masculino, pct	MARK MED	Pacotes	20,00	6,700	134,00
119	0018652 - Sonda Nasogástrica (curta) nº12	MARK MED	Unidades	500,00	0,700	350,00
153	0018682 - Lamina de bisturi nº11	DESCARPACK	Caixas	100,00	34,380	3.438,00

Valor Global de R\$ 24.766,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Tibau/RN, 02 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS**LIDIANE MARQUES DA COSTA**
Prefeita ConstitucionalCirufarma Comercial LTDA
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8EC971AB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022**PROCESSO** nº 323075/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0018549 - Eletrodo Monitorização	MEDIX	Unidades	2500,00	0,250	625,00
12	0018551 - Kit Nebulizador Adulto	FOYOMED	Unidades	250,00	7,200	1.800,00
16	0018555 - Cadastrar Para Traqueostomia	ECENIL	Unidades	200,00	5,250	1.050,00
24	0018737 - Hidro coloide Regular 10x15	CASEX	Unidades	150,00	12,300	1.845,00
25	0018564 - Carvão Ativado Po Liofilizado	SYNTH	Pacotes	100,00	54,000	5.400,00
37	0018696 - Sonda Vesical de demoranº12 de Silicone	DESCARPACK	Unidades	500,00	5,760	2.880,00
38	0018697 - Sonda Vesical de demoranº14 de Silicone	DESCARPACK	Unidades	500,00	5,760	2.880,00
39	0018698 - Sonda Vesical de demoranº16 de Silicone	DESCARPACK	Unidades	500,00	5,760	2.880,00
40	0018699 - Sonda Vesical de demoranº18 de Silicone	DESCARPACK	Unidades	500,00	5,760	2.880,00
52	0018701 - Equipamento p/ Infusão pvc Cristal min 120cm c/tampadescartável macro gotas	MEDIX	Unidades	3500,00	1,450	5.075,00
60	0018596 - Aparelho Barbear	MAXIC	Unidades	2000,00	0,740	1.480,00
66	0018602 - Papelel p/ECG 80MMX30M	TECNOPRINT	Unidades	100,00	9,750	975,00
72	0018605 - SNG (Curta) nº 14	MEDSONDA	Unidades	600,00	0,810	486,00
73	0018742 - Latex Nº 200 em Borracha c/15 metros	GOIAIS	Pacotes	30,00	43,200	1.296,00
74	0018607 - Latex Nº 204 em Borracha c/15 metros	GOIAIS	Pacotes	30,00	51,500	1.545,00
82	0018614 - Cateter p/ Aspiração	KOLPLAST	Unidades	200,00	121,000	24.200,00
126	0018659 - Atadura de Crepe 20cmx4,5	TEXCARE	Unidades	1000,00	0,620	620,00
132	0018720 - Lençol descartável, 100% polipropileno, cor branca, gramatura 30, tamanho aproximado 2,20x1,40m	HMED	Unidades	1500,00	5,590	8.385,00
135	0018668 - Cateter Albocath nº14	OLIMED	Unidades	1000,00	0,820	820,00
136	0018669 - Cateter Albocath nº16	OLIMED	Unidades	1000,00	0,620	620,00
137	0018670 - Cateter Albocath nº18	MEDIX	Unidades	1000,00	0,870	870,00
138	0018671 - Cateter Albocath nº20	MEDIX	Unidades	1000,00	0,650	650,00
139	0018672 - Cateter Albocath nº22	MEDIX	Unidades	1000,00	0,870	870,00
140	0018673 - Cateter Albocath nº24	MEDIX	Unidades	1000,00	0,650	650,00
141	0018674 - Cateter tipo óculos: nasal	MEDSONDA	Unidades	500,00	1,210	605,00
152	0018681 - Espelho descartável G	VAGISPEC	Unidades	2000,00	1,280	2.560,00
155	0018684 - Lâmina ponta fosca	ADLIN	Caixas	80,00	8,770	701,60
162	0018732 - Fita adesiva hospitalar19x30mm	EUROCEL	Unidades	5000,00	3,700	18.500,00

Valor Global de R\$ 93.148,60 (noventa e três mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Tibau/RN, 02 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 7770A827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

PROCESSO nº 413054/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
41	0018787 - Clonazepam,2,5Mg/ml Sol Oral, Gts, 20ml	HIPOLABOR	Frascos	1000,00	2,590	2.590,00
48	0018794 - Haloperidol Tipo Uso: Solução Oral-Gotas, Concentração: 2 Mg/M	U. QUÍMICA	Comprimi	900,00	3,740	3.366,00
59	0018805 - Clor. Tioridazina 50mg	U. QUÍMICA	Comprimi	5000,00	0,880	4.400,00
61	0018807 - Levodopa 250 + Carbidopa 25Mg	TEUTO	Comprimi	5000,00	0,640	3.200,00
79	0018825 - Diazepam 10mg	SANTISA	Ampolas	10000,00	1,190	11.900,00
80	0018826 - Diazepam 5mg/ml	SANTISA	Ampolas	10000,00	1,270	12.700,00
84	0018830 - Decanoato Haloperidol 70,5mg/ml	CRISTALIA	Ampolas	2000,00	10,700	21.400,00
95	0018841 - Hidralazina 20mg/ml	CRISTALIA	Ampolas	1000,00	5,760	5.760,00
98	0018844 - Tenoxicam 40mg	GENOMA	Ampolas	3000,00	12,230	36.690,00
99	0018845 - Enoxaparina 40mg/ml	BIOMM	Ampolas	1500,00	22,790	34.185,00
100	0018846 - Enoxaparina 60mg/ml	EUROFARMA	Ampolas	500,00	40,590	20.295,00

Valor Global de R\$ 156.486,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

Tibau/RN,02 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0892402E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

PROCESSO nº 413054/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 8436113159 ou 8432175960	Email: licitacao@phospodont.com.br/receber@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
9	0018755 - Diazepam 10mg	SANTISA S A	Comprimi	50000,00	0,100	5.000,00
18	0018764 - Clor. Sertralina 100mg	GERMED LTDA	Comprimi	5000,00	0,620	3.100,00
29	0018775 - Alprazolam 0,5mg	NOVAQUÍMICA	Comprimi	15000,00	0,100	1.500,00
30	0018776 - Alprazolam 1mg	NOVAQUÍMICA	Comprimi	15000,00	0,090	1.350,00
50	0018796 - Maleato De Levomepromazina Solução Oral 4% (40Mg/ml) Frasco 20ml	CRISTALIA	Comprimi	500,00	12,040	6.020,00
52	0018798 - Lorazepam 2mg	LEGRAND	Comprimi	9000,00	0,100	900,00
65	0018811 - Divalproato de sódio 500mg	ZYDUS NIKKHO	Comprimi	3000,00	0,930	2.790,00
86	0018832 - Etomidato 20mg/ml	BLAU FARMACEUTICA	Ampolas	500,00	17,640	8.820,00
89	0018835 - Clopromazina 4%	CRISTALIA	Ampolas	500,00	3,320	1.660,00
92	0018838 - Fenitoína 5%mg/ml	HIPOLABOR	Ampolas	1000,00	4,330	4.330,00
93	0018839 - Propofol 1%	MIDFARMA	Ampolas	100,00	35,880	3.588,00

Valor Global de R\$ 39.058,00 (trinta e nove mil e cinquenta e oito reais)

Tibau/RN,02 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A5FAB61F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

PROCESSO nº 413054/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 42.946.717/0001-70	Telefone: 54 3712 5519	Email: ultramed.distribuidora@hotmail.com
Endereço: RUA MARIA THEREZA FÁVERO, 100, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-060		
Representante: LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES - CPF: 951.104.960-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0018769 - Clor. Venlafaxina 150mg	DELTA	Comprimi	5000,00	1,510	7.550,00
70	0018816 - Citalopram 20mg	PRATI DONADUZZI	Comprimi	20000,00	0,220	4.400,00

Valor Global de R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais)

Tibau/RN, 02 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Ultra Med Distribuidora de Medicamentos LTDA
LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B951B494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

PROCESSO nº 412047/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2022

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0018848 - Ivomectina 6mg	E.M.S.	Comprimi	30000,00	0,390	11.700,00
5	0018851 - Caverdilol 25 mg	LEGRAND	Comprimi	30000,00	0,160	4.800,00
6	0018852 - Diclofenaco - Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 50 Mg	BELFAR	Comprimi	20000,00	0,060	1.200,00
9	0018855 - Propranolol 40mg	PHARLAB	Comprimi	40000,00	0,040	1.600,00
10	0018856 - Sulfato Ferroso Gotas 30ml	AIRELA	Frascos	10000,00	0,670	6.700,00

11	0018857 - Vafarina Sódica 5mg	TEUTO	Comprimi	10000,00	0,220	2.200,00
12	0018858 - Aciclovir 200mg	TEUTO	Comprimi	12000,00	0,210	2.520,00
14	0018860 - Acido Acetilsalicílico 100mg	BRASTERAPICA	Comprimi	110000,00	0,040	4.400,00
16	0018862 - Albendazol 400mg	GREENPHARMA	Comprimi	20000,00	0,350	7.000,00
17	0018863 - Albendazol 40Mg/MI 10 MI	PRATI	Frascos	3000,00	1,000	3.000,00
23	0018869 - Amoxicilina - Amoxicilina + Clavulanato De Potássio Suspensão Oral 50 Mg + 12,5Mg/MI	SANDOZ	Frascos	3000,00	14,630	43.890,00
24	0018870 - Ambroxol Pediatrico 15mg/5ml Xarope 100ml	FARMACE	Frascos	8000,00	2,250	18.000,00
25	0018871 - Ambroxol Adulto 30mg/5ml Xarope 100ml	FARMACE	Frascos	5000,00	2,500	12.500,00
26	0018872 - Acebroflina Xarope Pediatrico 120ml	PRATI	Frascos	3000,00	3,700	11.100,00
27	0018873 - Anlodipino 10mg	E.M.S.	Comprimi	100000,00	0,060	6.000,00
29	0018875 - Atenolol 50mg	VITAMEDIC	Comprimi	50000,00	0,060	3.000,00
30	0018876 - Atenolol Apresentação: Associado À Clortalidona , Concentração: 25Mg + 12,5Mg	EUROFARMA	Comprimi	50000,00	0,250	12.500,00
31	0018877 - Azitromicina 40Mg/MI 600Mg Pó P/ Suspensão Oral 15MI	PHARLAB	Frascos	20000,00	5,300	106.000,00
32	0018878 - Azitromicina 500mg	MEDQUÍMICA	Frascos	30000,00	0,530	15.900,00
33	0018879 - Buscopan Composto 20 MI	BELFAR	Frascos	4000,00	7,000	28.000,00
34	0018880 - Buscopan 20 Mg/MI Simples	MEDQUÍMICA	Frascos	5000,00	5,000	25.000,00
35	0018881 - Brometo De N-Butilescopolamina - Brometo De N-Butilescopolamina 10Mg & Dipirona Sódica 250Mg Comprimido	PHARLAB	Comprimi	30000,00	0,410	12.300,00
37	0018883 - Captopril 250mg	BRASTERAPICA	Comprimi	130000,00	0,040	5.200,00
38	0018884 - Cefalexina 500mg	TEUTO	Comprimi	5000,00	0,330	1.650,00
39	0018885 - Cefalexina 50Mg/MI, Pó Susp. Oral, 60MI	TEUTO	Frascos	3000,00	5,700	17.100,00
40	0018886 - Cetoconazol - Cetoconazol, Dosagem 20 Mg/G, Forma Farmacêutica Creme Tópico	BRASTERAPICA	Frascos	3000,00	3,150	9.450,00
42	0018888 - Cetoconazol 200mg	PHARLAB	Comprimi	12000,00	0,290	3.480,00
43	0018889 - Clindamicina 300mg	TEUTO	Comprimi	8000,00	1,000	8.000,00
44	0018890 - Polivitamínico (Complexo B, Vitaminas) Sem Minerais Solução Injetável Iv Frasco De 10MI	HYPOFARMA	Frascos	2000,00	2,600	5.200,00
45	0018891 - Ciprofloxacino 500mg	PHARLAB	Comprimi	90000,00	0,170	15.300,00
46	0018892 - Dexametasona Elixir 0,1 Mg/MI - 120MI	FARMACE	Frascos	4000,00	2,000	8.000,00
47	0018893 - Dexametasona Acetato - Creme 0,1 % Pomada 10G	GREENPHARMA	Tubos	9000,00	0,960	8.640,00
48	0018894 - Maleato De Dexclorfeniramina 2Mg/5MI Xarope. Frasco De 100MI	FARMACE	Frascos	5000,00	1,690	8.450,00
49	0018895 - Dipirona Xarope 100ml	E.M.S.	Frascos	5000,00	24,000	120.000,00
50	0018896 - Dipirona Gotas 10ml	FARMACE	Frascos	9000,00	1,000	9.000,00
51	0018897 - Dipirona 500mg	GREENPHARMA	Comprimi	120000,00	0,110	13.200,00
52	0018898 - Espiro lactona 25mg	GERMED	Comprimi	25000,00	0,140	3.500,00
53	0018899 - Estriol 1mg/G Gel Vaginal 50G	SANVAL	Tubos	5000,00	9,900	49.500,00
54	0018900 - Estrogenios Conjugados 0,625mg	CIFARMA	Comprimi	30000,00	0,850	25.500,00
55	0018901 - Eritromicina 50mg/ml Susp. 60ml	PRATI	Frascos	5000,00	5,150	25.750,00
56	0018902 - Levofloxacino 500Mg	CIMED	Comprimi	20000,00	0,560	11.200,00
57	0018903 - Fluconazol 150mg	MEDQUÍMICA	Comprimi	25000,00	0,330	8.250,00
58	0018904 - Solução De Glicerina 12% 500MI	JP FARMA	Frascos	5000,00	10,570	52.850,00
59	0018905 - Hidroxido Magnésio 35,6Mg + Hidroxido Alumínio 37 Mg/MI Suspensão Oral - 100 MI	AIRELA	Frascos	6000,00	2,500	15.000,00
60	0018906 - Ibuprofeno Gotas 50Mg/MI - 30MI	NATULAB	Frascos	6000,00	1,700	10.200,00
61	0018907 - Ibuprofeno 600mg	PRATI	Comprimi	110000,00	0,170	18.700,00
63	0018909 - Levo tiroxina Sódica 25mg	MERCK	Comprimi	30000,00	0,180	5.400,00
64	0018910 - Levo tiroxina Sódica 50 mg	MERCK	Comprimi	30000,00	0,210	6.300,00
65	0018911 - Levo tiroxina Sódica 75 mg	MERCK	Comprimi	30000,00	0,170	5.100,00
66	0018912 - Levo tiroxina Sódica 100mg	MERCK	Comprimi	30000,00	0,140	4.200,00
67	0018913 - Lactulose - Lactulose 667Mg/MI Xarope Frasco 120MI	NUTRIEX	Frascos	3000,00	6,500	19.500,00
68	0018914 - Loratadina 1mg/ml Xarope 100ml	PRATI	Frascos	5000,00	2,100	10.500,00
70	0018916 - Metformina 500mg	PRATI	Comprimi	180000,00	0,100	18.000,00
71	0018917 - Metformina 850mg	PRATI	Comprimi	180000,00	0,100	18.000,00
72	0018918 - Metildopa 250mg	E.M.S.	Comprimi	15000,00	0,420	6.300,00
73	0018919 - Metildopa 500mg	E.M.S.	Comprimi	15000,00	0,630	9.450,00
74	0018920 - Metronidazol 250mg	PRATI	Comprimi	36000,00	0,110	3.960,00
75	0018921 - Metronidazol Creme Vaginal 50G	PRATI	Tubos	12000,00	4,750	57.000,00
76	0018922 - Benzoilmetronidazol 40Mg/MI Fr Susp Oral 120MI	E.M.S.	Frascos	5000,00	7,850	39.250,00
77	0018923 - Nifedipino 10mg	NEOQUÍMICA	Comprimi	12000,00	0,140	1.680,00
78	0018924 - Nifedipino 20mg	NEOQUÍMICA	Comprimi	15000,00	0,150	2.250,00
79	0018925 - Nitrato de Miconazol Gel Vaginal 80G	PRATI	Tubos	9000,00	5,100	45.900,00
80	0018926 - Nistatina Susp Oral 50 MI	PRATI	Frascos	8000,00	3,050	24.400,00
81	0018927 - Norfloxacino 400mg	PHARMASCIENCE	Comprimi	20000,00	0,310	6.200,00
82	0018928 - Nistatina Creme Gástrico 50G	GREENPHARMA	Tubos	12000,00	3,150	37.800,00
83	0018929 - Nimesulida 100mg	GLOBO	Comprimi	120000,00	0,080	9.600,00
84	0018930 - Neomicina, Composição Associada Com Bacitracina, Concentração 5Mg + 250UI/G, Tipo Medicamento Pomada	PRATI	Tubos	6000,00	1,580	9.480,00
85	0018931 - Omeprazol 20mg	GLOBO	Comprimi	150000,00	0,080	12.000,00
86	0018932 - Paracetamol 500mg	AIRELA	Comprimi	120000,00	0,110	13.200,00
87	0018933 - Paracetamol 200 Mg/MI Suspensão Oral Gotas Com 10 MI.	FARMACE	Frascos	20000,00	1,000	20.000,00
88	0018934 - Dolomita - Frasco - Oxido De Zinco (Pasta D'água) 250 Mg/G Frasco 100 Gramas	FARMAX	Frascos	6000,00	6,300	37.800,00
89	0018935 - Polivitamínico Suspensão Oral Frasco Com 100MI	MEDQUÍMICA	Frascos	12000,00	2,560	30.720,00
91	0018937 - Sais Para Reidratação Oral - Sais Para Reidratação Oral, Envelope Com 27,9G	NATULAB	Sachês	30000,00	0,630	18.900,00
93	0018939 - Sinvastatina 40mg	MULTILAB	Comprimi	120000,00	0,110	13.200,00
94	0018940 - Secnidazol - Secnidazol, Concentração: 1000 Mg	BRASTERAPICA	Comprimi	10000,00	1,180	11.800,00
95	0018941 - Sulfadiazina de Prata 3G pomada	NATIVITA	Tubos	5000,00	4,380	21.900,00
96	0018942 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 40+8mg 100ml	E.M.S.	Frascos	15000,00	2,880	43.200,00
98	0018944 - Enalapril 10mg	VITAMEDIC	Comprimi	80000,00	0,050	4.000,00
99	0018945 - Enalapril 20mg	VITAMEDIC	Comprimi	80000,00	0,070	5.600,00
101	0018947 - Metoclopramida 10mg	HIPOLABOR	Comprimi	30000,00	0,190	5.700,00
103	0018949 - Óleo Mineral 100ml	FARMAX	Frascos	8000,00	2,690	21.520,00
105	0018951 - Protetor Solar Fator 30 120ml	FARMAX	Comprimi	2000,00	8,750	17.500,00
107	0018953 - Cloreto De Sódio 0,9 % Solução Nasal Frasco Com 30MI	FARMACE	Frascos	5000,00	0,920	4.600,00
109	0018955 - Digoxina 0,25mg	PHARLAB	Comprimi	5000,00	0,120	600,00
111	0018957 - Ipratário gotas 20ml	HIPOLABOR	Frascos	2000,00	1,100	2.200,00
112	0018958 - Isossorbida 5mg	E.M.S.	Comprimi	2000,00	0,250	500,00
113	0018959 - Isordil 10Mg CAIXA COM 30Cp 10Mg	E.M.S.	Caixas	60,00	9,900	594,00
114	0018960 - Lindocaina gel 2% 30g	PHARLAB	Tubos	2000,00	1,850	3.700,00
116	0018962 - Clopidogrel 75mg	GEOLAB	Comprimi	15000,00	0,290	4.350,00
118	0018964 - Caverdilol 6,25mg	LEGRAND	Comprimi	20000,00	0,100	2.000,00
119	0018965 - Caverdilol 12,5mg	LEGRAND	Comprimi	20000,00	0,100	2.000,00
120	0018966 - Domperidona 10mg	GERMED	Comprimi	40000,00	0,100	4.000,00
121	0018967 - Prometazina 25mg	CRISTALIA	Comprimi	12000,00	0,140	1.680,00
122	0018968 - Mebendazol Susp. 30ml	NATULAB	Comprimi	20000,00	1,200	24.000,00

123	0018969 - Metoclopramida Gotas 10ml	PHARLAB	Frascos	12000,00	0,830	9.960,00
124	0018970 - Simeticona 75Mg/MI Suspensão Oral Gotas - Frasco 10MI	BIOSINTÉTICA	Frascos	8000,00	1,400	11.200,00
125	0018971 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg	VITAMEDIC	Comprimi	12000,00	0,170	2.040,00
126	0018972 - Sulfametoxazol 800 Mg + Trimetoprima 160 Mg.	VITAMEDIC	Comprimi	20000,00	0,310	6.200,00
127	0018973 - Timolol Colírio 5ml	TEUTO	Frascos	500,00	3,340	1.670,00
128	0018974 - Carbonato de Cálcio 500mg	NATULAB	Comprimi	20000,00	0,180	3.600,00
130	0018976 - Sulfato Ferroso 40mg	BELFAR	Comprimi	60000,00	0,040	2.400,00

Valor Global de R\$ 1.497.034,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e trinta e quatro reais)

Tibau/RN, 03 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Dismed - Distribuidora De Medicamentos LTDA

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4E65EEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

PROCESSO nº 412047/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2022

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda		
CNPJ: 16.970.999/0001-31	Telefone: (54) 2106-5767 ou (54)3519-0702	Email: dmlclicacoes@outlook.com
Endereço: Rua Victório Luiz Zaffari, 107, Tres Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-158		
Representante: Loiri Terezinha Bez - CPF: 766.922.990-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0018865 - AMIODARONA 200MG	GEOLAB	Comprimi	20000,00	0,390	7.800,00

Valor Global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Tibau/RN, 03 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA

LOIRI TEREZINHA BEZ

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F532FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

PROCESSO nº 412047/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2022

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 31.905.076/0001-90	Telefone: (46) 2601-0889	Email: licitacaorg2s@gmail.com
Endereço: Rua Brasília, 617, Vila Nova, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85605-310		
Representante: Narciso Jose Ronsani - CPF: 050.515.959-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0018850 - Anlodipino 5mg	GEOLAB	Comprimi	80000,00	0,040	3.200,00

Valor Global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Tibau/RN, 03 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

RG2S Distribuidora De Medicamentos LTDA
NARCISO JOSE RONSANI

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3508C254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

PROCESSO nº 412047/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2022

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone: (84) 3363 0155 ou (84) 9908-2880	Email: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com				
Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, 75, Centro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000						
Representante: DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0018868 - Amoxicilina+Clavunolato de Potássio 500+25mg	EMS	Comprimi	12000,00	0,640	7.680,00

Valor Global de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)

Tibau/RN, 03 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Wdfarma Distribuidora de Medicamentos LTDA
DAYNER LEITE DANTAS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:341F9799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

PROCESSO nº 316008/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84-3213-6146	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA - CPF: 260.809.234-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
53	0019034 - Cetoprofeno 50mg/ml	UNIAO QUIMICA	Ampolas	10000,00	2.200	22.000,00

Valor Global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Tibau/RN, 03 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Cirufarma Comercial LTDA
JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9A4A2B64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

PROCESSO nº 316008/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0018988 - Agua P/ Injeção 500ml	FARMACE	Ampolas	7000,00	4,840	33.880,00
17	0018999 - Hioscina Simples 1ml	HYPOFARMA	Unidades	5000,00	1,530	7.650,00
20	0019002 - Lindocaina 2% 20ml sem vazo	HYPOFARMA	Ampolas	3000,00	6,000	18.000,00
31	0019013 - Complexo B 2ml	HYPOFARMA	Ampolas	18000,00	2,220	39.960,00
51	0019032 - Dobutamina 250mg/ml	TEUTO	Frascos	500,00	7,490	3.745,00
52	0019033 - Deslanideo 0,4mg/2ml	U. QUÍMICA	Ampolas	500,00	2,300	1.150,00
59	0019040 - Cloranfenicol 1G	BLAU	Ampolas	500,00	5,810	2.905,00
67	0019048 - Pentoxifilina 20mh/ml 10ml	U. QUÍMICA	Unidades	1000,00	2,540	2.540,00

Valor Global de R\$ 109.830,00 (cento e nove mil, oitocentos e trinta reais)

Tibau/RN, 03 de agosto de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

DISMED - Distribuidora De Medicamentos LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E6DFF99F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0177/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2108	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NAASF/Equipe Multiprofissional				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	RS	13.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						13.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	RS	5.000,00
Valor da Anulação (RS)						5.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2100	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	RS	2.000,00
Valor da Anulação (RS)						2.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2105	Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	RS	2.000,00
Valor da Anulação (RS)						2.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	RS	2.000,00
Valor da Anulação (RS)						2.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2108	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NAASF/Equipe Multiprofissional				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	RS	2.000,00
Valor da Anulação (RS)						2.000,00
Total das Anulações (RS)						13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C9F4D772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 07 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600.000,00
03.001 Sec. Municipal de Administração					50.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00

05.001 Secretaria Municipal de Educação					50.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					200.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	2060 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					100.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					50.000,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					150.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					600.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Turismo					100.000,00
	1022 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					180.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	20.000,00
	2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 30%.				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	20.000,00
06.001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					320.000,00
	1067 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	80.000,00
	1068 Aquisição de Equipamento de Produção				190.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	80.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:8D06AFOE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 07 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					400.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:7A9CAFBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 013/2022-RP

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No013/2022-RP**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000095/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ÁGUA DESTILADA 10ml: estéril, apirogênica, para diluição e solubilização de medicamentos injetáveis..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA 10ml: estéril, apirogênica, para diluição e solubilização de medicamentos injetáveis.	FARMACE	0,400000	10.000,00

Lote 2: ÁGUA DESTILADA 500ml: estéril, apirogênica, para diluição e solubilização de medicamentos injetáveis.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 34.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA 500ml: estéril, apirogênica, para diluição e solubilização de medicamentos injetáveis	FARMACE	6,900000	5.000,00

Lote 3: AGULHA HIPODÉRMICA Nº 18g: aço inoxidável siliconizado, dimensão:18g x 1 1/2", ponta:bisel curto tri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 24.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA Nº 18g: aço inoxidável siliconizado, dimensão:18g x 1 1/2", ponta:bisel curto tri	SR	24,550000	1.000,00

Lote 4: AGULHA HIPODÉRMICA Nº 21g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21g x 1", ponta:bisel curto trifac.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA Nº 21g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21g x 1", ponta:bisel curto trifac	SR	17,520000	1.000,00

Lote 5: AGULHA HIPODÉRMICA Nº 22g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22g x 1", ponta:bisel curto trifac.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA Nº 22g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22g x 1", ponta:bisel curto trifac	SR	18,570000	1.000,00

Lote 6: AGULHA HIPODÉRMICA Nº 26g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26g x 1/2", ponta:bisel curto trif.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 15.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODERMICA Nº 26g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26g x 1/2", ponta:bisel curto trif	SR	15.340000	1.000,00

Lote 7: ÁLCOOL ETÍLICO/ANIDRO: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 99,5°gl, fórmula.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL ETÍLICO/ANIDRO: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 99,5°gl, fórmula	ITAJÁ	8.500000	2.000,00

Lote 8: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°, tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: líquido. Fr.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 525.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°, tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: líquido. Fr	ITAJÁ	6.700000	78.500,00

Lote 9: ÁLCOOL GEL 70° (500 ml): tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: gel. Frasco de 5.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 23.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL GEL 70° (500 ml): tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: gel. Frasco de 5	ITAJÁ	4.700000	5.000,00

Lote 10: ÁLCOOL 70° (5000ml): tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: gel. Frasco de 5.000.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 207.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70° (5000ml): tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: gel. Frasco de 5.000	ITAJÁ	69.080000	3.000,00

Lote 11: ALGODÃO HIDRÓFILO: tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO HIDRÓFILO: tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento	NEVOA	2.000000	6.000,00

Lote 12: ATADURA DE CREPOM (6cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:6cm X 1,20m; gramatura 1:cerc.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPOM (6cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:6cm X 1,20m; gramatura 1:cerc	TEXCARE	0,380000	10.000,00

Lote 13: ATADURA DE CREPOM(10cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:10cm X 1,20m; gramatura 1:cer.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPOM(10cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:10cm X 1,20m; gramatura 1:cer	TEXCARE	0,350000	10.000,00

Lote 14: ATADURA DE CREPOM(15cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:15cm X 1,20m; gramatura 1:cer.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPOM(15cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:15cm X 1,20m; gramatura 1:cer	TEXCARE	0,850000	10.000,00

Lote 15: ATADURA DE CREPOM(20cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:20cm X 1,20m; gramatura 1:cer.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPOM(20cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:20cm X 1,20m; gramatura 1:cer	TEXCARE	1,150000	10.000,00

Lote 16: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20l: coletor material pérfuro-cortante, material:papelão, capac.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 44.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20l: coletor material pérfuro-cortante, material:papelão, capac	DESCARBOX	8,950000	5.000,00

Lote 17: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13l: coletor material pérfuro-cortante, material:papelão, capac.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 32.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13l: coletor material pérfuro-cortante, material:papelão, capac	DESCARBOX	6,500000	5.000,00

Lote 18: AVENTAL DESCARTÁVEL (USO HOSPITALAR), em TNT, impermeável, atóxico, hipoalergênico, gramatura mínima.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 63.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL DESCARTÁVEL (USO HOSPITALAR), em TNT, impermeável, atóxico, hipoalergênico, gramatura mínima	SP ODONTO	2,100000	30.000,00

Lote 19: TOUCA /GORRO DESCARTÁVEL: do tipo sanfonado, confeccionado em TNT, arredondado e com elástico em tod.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA /GORRO DESCARTÁVEL: do tipo sanfonado, confeccionado em TNT, arredondado e com elástico em tod	NOBRE	7,600000	3.020,00

Lote 20: MÁSCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95, semifacial, branca, filtrante, formato concha, resistente a fluido.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95, semifacial, branca, filtrante, formato concha, resistente a fluido	DESCARPACK	0,300000	75.800,00

Lote 21: MÁSCARA CIRÚRGICA (TRÊS CAMADAS), tipo: não tecido,3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA CIRÚRGICA (TRÊS CAMADAS), tipo: não tecido,3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixa	MEDIX LTDA	0,160000	45.000,00

Lote 22: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 91.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó	DESCARPACK	18,300000	5.000,00

Lote 23: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 183.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó	DESCARPACK	18,300000	10.000,00

Lote 24: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 183.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó	DESCARPACK	18,300000	10.000,00

Lote 25: LUVA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO(PP) mat.látex natural íntegro/uniforme,característica, lubrificada.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 183.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO(PP) mat.látex natural íntegro/uniforme,característica, lubrificada	DESCARPACK	18,300000	10.000,00

Lote 26: ÓCULOS DE PROTEÇÃO, óculos proteção, material armação :policarbonato, tipo proteção: lateral/frontal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓCULOS DE PROTEÇÃO, óculos proteção, material armação :policarbonato, tipo proteção: lateral/frontal	KALYPSO	3,700000	1.500,00

Lote 27: TOALHA DE PAPEL: material: papel; : folha 2 dobras; comprimento 23x21 cm; cor branca. característica.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 60.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE PAPEL: material: papel; : folha 2 dobras; comprimento 23x21 cm; cor branca, característica	RESERVA	8,400000	7.200,00

Lote 28: SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: c/ elástico, cor .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.015,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: c/ elástico, cor	NOBRE	0,290000	3.500,00

Lote 29: COMPRESSA GAZE 10cm, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA GAZE 10cm, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de	TEXCARE	3,080000	4.000,00

Lote 30: COMPRESSA GAZE 7,50cm, material: tecido 100% algodão, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camad.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 50.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA GAZE 7,50cm, material: tecido 100% algodão, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camad	TEXCARE	12,640000	4.000,00

Lote 32: EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, p/ hemotransfusão, pvc cristal, duas vias, c/ derivação "y", ponta perfura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 60.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, p/ hemotransfusão, pvc cristal, duas vias, c/ derivação "y", ponta perfura	DESCARPACK	3,000000	20.000,00

Lote 33: FIO SUTURA NYLON 3-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:3-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 15.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA NYLON 3-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:3-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca	TECHNEW	1,560000	10.000,00

Lote 34: FIO SUTURA NYLON 4-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:4-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA NYLON 4-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:4-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca	TECHNEW	1,750000	10.000,00

Lote 35: FIO SUTURA NYLON 2-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:2-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA NYLON 2-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:2-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca	TECHNEW	1,750000	10.000,00

Lote 36: FIO DE SUTURA 5-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:5-0, cor: preto, comprimento:45 cm, carac.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA 5-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:5-0, cor: preto, comprimento:45 cm, carac	TECHNEW	1,600000	10.000,00

Lote 37: FIO DE SUTURA 6-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:6-0, cor: preto, comprimento:45 cm, carac.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA 6-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:6-0, cor: preto, comprimento:45 cm, carac	TECHNEW	1,800000	10.000,00

Lote 38: FIO SUTURA SEDA 3-0, material: seda trançada, tipo fio:3-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA SEDA 3-0, material: seda trançada, tipo fio:3-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm	TECHNEW	1,170000	10.000,00

Lote 39: FITA TESTE P/ GLICOSIMETRO: Compatível com modelo ON CALL, reagente para diagnóstico clínico 5, tipo.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 235.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA TESTE P/ GLICOSIMETRO: Compatível com modelo ON CALL, reagente para diagnóstico clínico 5, tipo	ON CALL	23,500000	10.000,00

Lote 40: FIO SUTURA CATGUT 2-0, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento: compr. Mínimo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CATGUT 2-0, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento: compr. Mínimo	SHALON	3,500000	5.000,00

Lote 41: FIO SUTURA CATGUT 3-0, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr. Mínimo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CATGUT 3-0, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr. Mínimo	SHALON	3,560000	5.000,00

Lote 42: FIO SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, material: catgut cromado c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento: compr..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, material: catgut cromado c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento: compr.	SHALON	3,640000	5.000,00

Lote 43: FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, material: catgut cromado c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, material: catgut cromado c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr.	SHALON	3,410000	5.000,00

Lote 44: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 15cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 19.704,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 15cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	65,680000	300,00

Lote 45: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 20cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 26.304,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 20cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	87,680000	300,00

Lote 46: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 25cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 37.554,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 25cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	125,180000	300,00

Lote 47: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 12cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 12cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	60,800000	300,00

Lote 48: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 17cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.451,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 17cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	68,170000	300,00

Lote 49: LÂMINA BISTURI Nº 10, material: aço carbono, tamanho: nº 10, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 28.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 10, material: aço carbono, tamanho: nº 10, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	28,860000	1.000,00

Lote 50: LÂMINA BISTURI Nº 11, material: aço carbono, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 28.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 11, material: aço carbono, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	28,990000	1.000,00

Lote 51: LÂMINA BISTURI Nº 12, material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 31.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 12, material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	31,650000	1.000,00

Lote 52: LÂMINA BISTURI Nº 15, material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 79.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 15, material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	31,650000	2.500,00

Lote 53: LÂMINA BISTURI Nº 12, material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 79.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 12, material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	31,650000	2.500,00

Lote 54: LÂMINA BISTURI Nº 21, material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 33.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 21, material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	33,350000	1.000,00

Lote 55: LÂMINA BISTURI Nº 21, material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 28.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 21, material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	28,880000	1.000,00

Lote 56: LÂMINA BISTURI Nº 22, material: aço carbono, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 31.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 22, material: aço carbono, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéril	MEDIX	31.650000	1.000,00

Lote 57: LÂMINA BISTURI Nº 23, material: aço carbono, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: esté.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 30.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 23, material: aço carbono, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: esté	MEDIX	30.260000	1.000,00

Lote 58: LÂMINA BISTURI 24, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 31.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI 24, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril,	MEDIX	31.650000	1.000,00

Lote 59: LUVA CIRÚRGICA: material látex natural, tamanho 6, estéril, características adicionais comprimento m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA: material látex natural, tamanho 6, estéril, características adicionais comprimento m	DESCARPACK	5,620000	1.000,00

Lote 60: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2	DESCARPACK	1,150000	3.000,00

Lote 61: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO : luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO : luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm	DESCARPACK	1,150000	7.000,00

Lote 62: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 9.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2	DESCARPACK	1,150000	8.000,00

Lote 63: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento	DESCARPACK	1,150000	6.000,00

minimo de 2			
-------------	--	--	--

Lote 64: LANCETA, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, característica.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 49.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANCETA, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, característica	DESCARPACK	4,950000	10.000,00

Lote 65: SERINGA DESCARTÁVEL 1ml, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, bico central luer lock ou slip, ve.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 23.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 1ml, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, bico central luer lock ou slip, ve	SR	0,580000	40.000,00

Lote 66: SERINGA DESCARTÁVEL 3ML: em polipropileno, cap.: 3 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 3ML: em polipropileno, cap.: 3 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo	SR	0,410000	30.000,00

Lote 67: SERINGA DESCARTÁVEL 5ML: em polipropileno, cap.: 5 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 5ML: em polipropileno, cap.: 5 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo	SR	0,590000	20.000,00

Lote 68: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: em polipropileno, cap.: 10 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 13.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: em polipropileno, cap.: 10 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb	SR	0,550000	25.000,00

Lote 69: SERINGA DESCARTÁVEL 20ML: em polipropileno, cap.: 20 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 20ML: em polipropileno, cap.: 20 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb	SR	0,700000	30.000,00

Lote 70: EQUIPO MULTIVIAS: extensor equipo soro, aplicação: p/ perfusão simultânea, derivação y, n° de vias: du.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MULTIVIAS: extensor equipo soro, aplicação: p/ perfusão simultânea, derivação y, n° de vias: du	DESCARPACK	0,680000	30.000,00

Lote 71: BORRIFADOR TIPO PULVERIZADOR: material plástico, tipo pulverizador, aplicação: material de limpeza/á.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 479,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR TIPO PULVERIZADOR: material plástico, tipo pulverizador, aplicação: material de limpeza/á	NOBRE	9,580000	50,00

Lote 72: FRASCO C/ TAMPA FLIP TOP: material plástico, cor incolor, capacidade 60ml, aplicação: álcool em gel,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRASCO C/ TAMPA FLIP TOP: material plástico, cor incolor, capacidade 60ml, aplicação: álcool em gel,	NOBRE	4,000000	2.000,00

Lote 73: LUVA DE SEGURANÇA(M): material:100% borracha nitrílica, tamanho: M, aplicação: equipamento de proteç.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE SEGURANÇA(M): material:100% borracha nitrílica, tamanho: M, aplicação: equipamento de proteç	DESCARPACK	4,000000	300,00

Lote 74: LUVA DE SEGURANÇA(G): material:100% borracha nitrílica, tamanho: G, aplicação: equipamento de proteç.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.497,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE SEGURANÇA(G): material:100% borracha nitrílica, tamanho: G, aplicação: equipamento de proteç	DESCARPACK	4,990000	300,00

Lote 75: MÁSCARA INFANTIL: tipo: procedimento, tipo uso: descartável, tipo fixação: c/ presilha elástica, car.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 29.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA INFANTIL: tipo: procedimento, tipo uso: descartável, tipo fixação: c/ presilha elástica, car	MEDIX	2,940000	10.000,00

Lote 76: TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.701,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo	BIOLAND	85,060000	20,00

O(A) Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000095/22 que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 31: COMPRESSA GAZE EM ROLO QUEIJO: tecido 100% algodão, 91 cm x 91 m, gramatura: 09 fios cm². 4 dobras,.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 325.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA GAZE EM ROLO QUEIJO: tecido 100% algodão, 91 cm x 91 m, gramatura: 09 fios cm². 4 dobras.	ORTOFEN	27,100000	12.000,00

UMARIZAL, 4 de agosto de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:F5C6E5AD

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N013/2022-RP

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No013/2022-RP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no013/2022-RP, cujo objeto trata da aquisição de material de uso comum EPIs e outros em diversos setores UBSs, consultórios odontológicos, Centro de Saúde, Centro da Covid, escolas municipais e outros.

RESULTADO:**Lote 1:** ÁGUA DESTILADA 10ml: estéril, apirogênica, para diluição e solubilização de medicamentos injetáveis..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA 10ml: estéril, apirogênica, para diluição e solubilização de medicamentos injetáveis.	FARMACE	0,400000	10.000,00

Lote 2: ÁGUA DESTILADA 500ml: estéril, apirogênica, para diluição e solubilização de medicamentos injetáveis.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 34.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA 500ml: estéril, apirogênica, para diluição e solubilização de medicamentos injetáveis	FARMACE	6,900000	5.000,00

Lote 3: AGULHA HIPODÉRMICA Nº 18g: aço inoxidável siliconizado, dimensão:18g x 1 1/2", ponta:bisel curto tri.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 24.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA Nº 18g: aço inoxidável siliconizado, dimensão:18g x 1 1/2", ponta:bisel curto tri	SR	24,550000	1.000,00

Lote 4: AGULHA HIPODÉRMICA Nº 21g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21g x 1", ponta:bisel curto trifac.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA Nº 21g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21g x 1", ponta:bisel curto trifac	SR	17,520000	1.000,00

Lote 5: AGULHA HIPODÉRMICA Nº 22g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22g x 1", ponta:bisel curto trifac.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA Nº 22g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22g x 1", ponta:bisel curto trifac	SR	18,570000	1.000,00

Lote 6: AGULHA HIPODÉRMICA Nº 26g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26g x 1/2", ponta:bisel curto trif.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 15.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA Nº 26g: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26g x 1/2", ponta:bisel curto trif	SR	15,340000	1.000,00

Lote 7: ÁLCOOL ETÍLICO/ANIDRO: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 99,5°gl, fórmula.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL ETÍLICO/ANIDRO: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 99,5°gl, fórmula	ITAJÁ	8,500000	2.000,00

Lote 8: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°, tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: líquido. Fr.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 525.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°, tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: líquido. Fr	ITAJÁ	6,700000	78.500,00

Lote 9: ÁLCOOL GEL 70° (500 ml): tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: gel. Frasco de 5.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 23.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL GEL 70° (500 ml): tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: gel. Frasco de 5	ITAJÁ	4,700000	5.000,00

Lote 10: ÁLCOOL 70° (5000ml): tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: gel. Frasco de 5.000.**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 207.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70° (5000ml): tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70°gl), apresentação: gel. Frasco de 5.000	ITAJÁ	69,080000	3.000,00

Lote 11: ALGODÃO HIDRÓFILO: tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO HIDRÓFILO: tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento	NEVOA	2,000000	6.000,00

Lote 12: ATADURA DE CREPOM (6cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:6cm X 1,20m; gramatura 1:cerc.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPOM (6cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:6cm X 1,20m; gramatura 1:cer	TEXCARE	0,380000	10.000,00

Lote 13: ATADURA DE CREPOM(10cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:10cm X 1,20m; gramatura 1:cer.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPOM(10cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:10cm X 1,20m; gramatura 1:cer	TEXCARE	0,350000	10.000,00

Lote 14: ATADURA DE CREPOM(15cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:15cm X 1,20m; gramatura 1:cer.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPOM(15cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:15cm X 1,20m; gramatura 1:cer	TEXCARE	0,850000	10.000,00

Lote 15: ATADURA DE CREPOM(20cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:20cm X 1,20m; gramatura 1:cer.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA DE CREPOM(20cm): 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:20cm X 1,20m; gramatura 1:cer	TEXCARE	1,150000	10.000,00

Lote 16: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20l: coletor material pérfuro-cortante, material:papelão, capac.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 44.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20l: coletor material pérfuro-cortante, material:papelão, capac	DESCARBOX	8,950000	5.000,00

Lote 17: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13l: coletor material pérfuro-cortante, material:papelão, capac.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 32.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13l: coletor material pérfuro-cortante, material:papelão, capac	DESCARBOX	6,500000	5.000,00

Lote 18: AVENTAL DESCARTÁVEL (USO HOSPITALAR), em TNT, impermeável, atóxico, hipoalergênico, gramatura mínima.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 63.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL DESCARTAVEL (USO HOSPITALAR), em TNT, impermeável, atóxico, hipoalergênico, gramatura mínima	SP ODONTO	2,100000	30.000,00

Lote 19: TOUCA /GORRO DESCARTÁVEL: do tipo sanfonado, confeccionado em TNT, arredondado e com elástico em tod.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA /GORRO DESCARTAVEL: do tipo sanfonado, confeccionado em TNT, arredondado e com elástico em tod	NOBRE	7,600000	3.020,00

Lote 20: MÁSCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95, semifacial, branca, filtrante, formato concha, resistente a fluido.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 22.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95, semifacial, branca, filtrante, formato concha, resistente a fluido	DESCARPACK	0,300000	75.800,00

Lote 21: MÁSCARA CIRÚRGICA (TRÊS CAMADAS), tipo: não tecido,3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA CIRÚRGICA (TRÊS CAMADAS), tipo: não tecido,3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixa	MEDIX LTDA	0,160000	45.000,00

Lote 22: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 91.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó	DESCARPACK	18,300000	5.000,00

Lote 23: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 183.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó	DESCARPACK	18,300000	10.000,00

Lote 24: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 183.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: látex natural integro e uniforme, lubrificada com pó	DESCARPACK	18,300000	10.000,00

Lote 25: LUVA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO(PP) mat.látex natural íntegro/uniforme,característica, lubrificada.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 183.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO(PP) mat.látex natural íntegro/uniforme,característica, lubrificada	DESCARPACK	18,300000	10.000,00

Lote 26: ÓCULOS DE PROTEÇÃO, óculos proteção, material armação :policarbonato, tipo proteção: lateral/frontal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 5.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓCULOS DE PROTEÇÃO, óculos proteção, material armação : policarbonato, tipo proteção: lateral/frontal	KALYPSO	3,700000	1.500,00

Lote 27: TOALHA DE PAPEL: material: papel; : folha 2 dobras; comprimento 23x21 cm; cor branca. característica.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 60.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE PAPEL: material: papel; : folha 2 dobras; comprimento 23x21 cm; cor branca. característica	RESERVA	8,400000	7.200,00

Lote 28: SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: c/ elástico, cor .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.015,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: c/ elástico, cor	NOBRE	0,290000	3.500,00

Lote 29: COMPRESSA GAZE 10cm, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA GAZE 10cm, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de	TEXCARE	3,080000	4.000,00

Lote 30: COMPRESSA GAZE 7,50cm, material: tecido 100% algodão, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camad.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 50.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA GAZE 7,50cm, material: tecido 100% algodão, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camad	TEXCARE	12,640000	4.000,00

Lote 31: COMPRESSA GAZE EM ROLO QUEIJO: tecido 100% algodão, 91 cm x 91 m, gramatura: 09 fios cm². 4 dobras,.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 325.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA GAZE EM ROLO QUEIJO: tecido 100% algodão, 91 cm x 91 m, gramatura: 09 fios cm ² . 4 dobras,	ORTOFEN	27,100000	12.000,00

Lote 32: EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, p/ hemotransfusão, pvc cristal, duas vias, c/ derivação "y", ponta perfura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 60.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, p/ hemotransfusão, pvc cristal, duas vias, c/ derivação "y", ponta perfura	DESCARPACK	3,000000	20.000,00

Lote 33: FIO SUTURA NYLON 3-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:3-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 15.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA NYLON 3-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:3-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca	TECHNEW	1,560000	10.000,00

Lote 34: FIO SUTURA NYLON 4-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:4-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA NYLON 4-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:4-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca	TECHNEW	1,750000	10.000,00

Lote 35: FIO SUTURA NYLON 2-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:2-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA NYLON 2-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:2-0, cor: preto, comprimento:45 cm, ca	TECHNEW	1,750000	10.000,00

Lote 36: FIO DE SUTURA 5-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:5-0, cor: preto, comprimento:45 cm, carac.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA 5-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:5-0, cor: preto, comprimento:45 cm, carac	TECHNEW	1,600000	10.000,00

Lote 37: FIO DE SUTURA 6-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:6-0, cor: preto, comprimento:45 cm, carac.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE SUTURA 6-0, material: nylon monofilamento, tipo fio:6-0, cor: preto, comprimento:45 cm, carac	TECHNEW	1,800000	10.000,00

Lote 38: FIO SUTURA SEDA 3-0, material: seda trançada, tipo fio:3-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 11.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA SEDA 3-0, material: seda trançada, tipo fio:3-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm	TECHNEW	1,170000	10.000,00

Lote 39: FITA TESTE P/ GLICOSIMETRO: Compatível com modelo ON CALL, reagente para diagnóstico clínico 5, tipo.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 235.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA TESTE P/ GLICOSIMETRO: Compatível com modelo ON CALL, reagente para diagnóstico clínico 5, tipo	ON CALL	23,500000	10.000,00

Lote 40: FIO SUTURA CATGUT 2-0, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento: compr. Mínimo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CATGUT 2-0, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento: compr. Mínimo	SHALON	3,500000	5.000,00

Lote 41: FIO SUTURA CATGUT 3-0, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr. Mínimo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CATGUT 3-0, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr. Mínimo	SHALON	3,560000	5.000,00

Lote 42: FIO SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, material: catgut cromado c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento: compr..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, material: catgut cromado c/ agulha, tipo fio:2-0, comprimento: compr.	SHALON	3,640000	5.000,00

Lote 43: FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, material: catgut cromado c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 17.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, material: catgut cromado c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento: compr.	SHALON	3,410000	5.000,00

Lote 44: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 15cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 19.704,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 15cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	65,680000	300,00

Lote 45: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 20cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 26.304,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 20cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	87,680000	300,00

Lote 46: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 25cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 37.554,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 25cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, .	MEDSTERIL	125,180000	300,00

Lote 47: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 12cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 18.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 12cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	60,800000	300,00

Lote 48: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 17cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.451,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 17cm: papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, g	MEDSTERIL	68,170000	300,00

Lote 49: LÂMINA BISTURI Nº 10, material: aço carbono, tamanho: nº 10, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 28.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 10, material: aço carbono, tamanho: nº 10, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	28,860000	1.000,00

Lote 50: LÂMINA BISTURI Nº 11, material: aço carbono, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 28.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 11, material: aço carbono, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	28,990000	1.000,00

Lote 51: LÂMINA BISTURI Nº 12, material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 31.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 12, material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	31,650000	1.000,00

Lote 52: LÂMINA BISTURI Nº 15, material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 79.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 15, material: aço carbono, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	31,650000	2.500,00

Lote 53: LÂMINA BISTURI Nº 12, material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 79.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 12, material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	31,650000	2.500,00

Lote 54: LÂMINA BISTURI Nº 21, material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 33.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI Nº 21, material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéri	MEDIX	33,350000	1.000,00

Lote 55: LÂMINA BISTURI Nº 21, material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 28.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMINA BISTURI Nº 21, material: aço carbono, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéril	MEDIX	28,880000	1.000,00

Lote 56: LÂMINA BISTURI Nº 22, material: aço carbono, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéril.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 31.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMINA BISTURI Nº 22, material: aço carbono, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéril	MEDIX	31,650000	1.000,00

Lote 57: LÂMINA BISTURI Nº 23, material: aço carbono, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 30.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMINA BISTURI Nº 23, material: aço carbono, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril	MEDIX	30,260000	1.000,00

Lote 58: LÂMINA BISTURI Nº 24, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 31.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMINA BISTURI Nº 24, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril,	MEDIX	31,650000	1.000,00

Lote 59: LUVA CIRÚRGICA: material látex natural, tamanho 6, estéril, características adicionais comprimento m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 5.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA: material látex natural, tamanho 6, estéril, características adicionais comprimento m	DESCARPACK	5,620000	1.000,00

Lote 60: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 6,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2	DESCARPACK	1,150000	3.000,00

Lote 61: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO : luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 8.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO : luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm	DESCARPACK	1,150000	7.000,00

Lote 62: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 9.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2	DESCARPACK	1,150000	8.000,00

Lote 63: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0: luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 2	DESCARPACK	1,150000	6.000,00

Lote 64: LANCETA, material lâmina:aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, característica.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 49.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANCETA, material lâmina:aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, característica	DESCARPACK	4,950000	10.000,00

Lote 65: SERINGA DESCARTÁVEL 1ml, material:polipropileno, capacidade:1 ml, bico central luer lock ou slip, ve.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 23.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 1ml, material:polipropileno, capacidade:1 ml, bico central luer lock ou slip, ve	SR	0,580000	40.000,00

Lote 66: SERINGA DESCARTÁVEL 3ML:em polipropileno, cap.:3 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 12.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 3ML:em polipropileno, cap.:3 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo	SR	0,410000	30.000,00

Lote 67: SERINGA DESCARTÁVEL 5ML:em polipropileno, cap.:5 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 11.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 5ML:em polipropileno, cap.:5 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmbolo	SR	0,590000	20.000,00

Lote 68: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: em polipropileno, cap.:10 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.
Valor Global: 13.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML: em polipropileno, cap.:10 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb	SR	0,550000	25.000,00

Lote 69: SERINGA DESCARTÁVEL 20ML: em polipropileno, cap.:20 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.
CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA DESCARTAVEL 20ML: em polipropileno, cap.:20 ml, bico central luer lock ou slip, vedação: êmb	SR	0,700000	30.000,00

Lote 70: EQUIPO MULTIVIAS: extensor equipo soro, aplicação:p/ perfusão simultânea, derivação y, n° de vias:du.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 20.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MULTIVIAS: extensor equipo soro, aplicação:p/ perfusão simultânea, derivação y, n° de vias:du	DESCARPACK	0,680000	30.000,00

Lote 71: BORRIFADOR TIPO PULVERIZADOR: material plástico, tipo pulverizador, aplicação: material de limpeza/á.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 479,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR TIPO PULVERIZADOR: material plástico, tipo pulverizador, aplicação: material de limpeza/á	NOBRE	9,580000	50,00

Lote 72: FRASCO C/ TAMPA FLIP TOP: material plástico, cor incolor, capacidade 60ml, aplicação: álcool em gel,.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRASCO C/ TAMPA FLIP TOP: material plástico, cor incolor, capacidade 60ml, aplicação: álcool em gel,	NOBRE	4,000000	2.000,00

Lote 73: LUVA DE SEGURANÇA(M): material:100% borracha nitrílica, tamanho: M, aplicação: equipamento de protec.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE SEGURANÇA(M): material:100% borracha nitrílica, tamanho: M, aplicação: equipamento de protec	DESCARPACK	4,000000	300,00

Lote 74: LUVA DE SEGURANÇA(G): material:100% borracha nitrílica, tamanho: G, aplicação: equipamento de protec.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.497,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE SEGURANÇA(G): material:100% borracha nitrílica, tamanho: G, aplicação: equipamento de protec	DESCARPACK	4,990000	300,00

Lote 75: MÁSCARA INFANTIL: tipo: procedimento, tipo uso: descartável, tipo fixação: c/ presilha elástica, car.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 29.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA INFANTIL: tipo: procedimento, tipo uso: descartável, tipo fixação: c/ presilha elástica, car	MEDIX	2,940000	10.000,00

Lote 76: TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 1.701,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo	BIOLAND	85,060000	20,00

UMARIZAL, 4 de agosto de 2022

ASSINATURA

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:54150824

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 036/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 036/2022, de 04 de Agosto de 2022.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.500,80 (Doze Mil, Quinhentos Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00807/21.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.500,80 (Doze Mil, Quinhentos Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

I - R\$ 12.500,80 (Doze Mil, Quinhentos Reais e Oitenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº0036/22 de 04 de agosto de 2022, autorizado pela LEI 00807/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.003	Manut.das Ativ.e Serv.Adm.do Legis.Mun..		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	12.500,80
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			12.500,80
TOTAL GERAL			12.500,80

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere ao DECRETO Nº0036/22 de 04 de agosto e 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.003	Manut.das Ativ.e Serv.Adm.do Legis.Mun.		
3.3.20.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.381,65
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			485,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			6.100,72
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.533,43

TOTAL Câmara Municipal de Umarizal	12.500,80
TOTAL GERAL	12.500,80

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:CFFF7282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 260/2022

PORTARIA Nº 260/2022

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), na dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 04 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					145.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					145.000,00
	2098 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S				145.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	145.000,00
Anexo II (Redução)					145.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					115.000,00
	2132 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	2158 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D0195C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 - DESP. FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2022	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.832.054,00	27.247.742,64	2.131.452,06	15.341.591,60	50,00	11.906.151,04	3.856.697,23	11.585.533,47	100,00	15.662.209,17	0,00
01 LEGISLATIVA	1.030.960,00	1.030.960,00	3.128,75	953.170,69	3,11	77.789,31	201.707,00	447.444,50	3,86	583.515,50	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.030.960,00	1.030.960,00	3.128,75	953.170,69	3,11	77.789,31	201.707,00	447.444,50	3,86	583.515,50	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.680.786,00	3.267.522,28	507.028,72	2.504.983,68	8,16	762.538,60	758.955,30	2.057.550,58	17,76	1.209.971,70	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.306.786,00	2.941.522,28	502.028,72	2.413.020,40	7,86	528.501,88	745.209,01	2.005.299,81	17,31	936.222,47	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	374.000,00	326.000,00	5.000,00	91.963,28	0,30	234.036,72	13.746,29	52.250,77	0,45	273.749,23	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	74.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	74.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.990.500,00	2.136.500,00	134.643,27	815.353,12	2,66	1.321.146,88	220.969,03	508.386,65	4,39	1.628.113,35	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	300.000,00	196.503,81	0,00	5.760,00	0,02	190.743,81	0,00	5.760,00	0,05	190.743,81	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.660.500,00	1.919.996,19	134.643,27	809.593,12	2,64	1.110.403,07	220.969,03	502.626,65	4,34	1.417.369,54	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	330.000,00	321.800,00	70.605,20	305.543,12	1,00	16.256,88	118.967,47	201.898,55	1,74	119.901,45	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	330.000,00	321.800,00	70.605,20	305.543,12	1,00	16.256,88	118.967,47	201.898,55	1,74	119.901,45	0,00
10 SAÚDE	6.417.850,00	7.683.538,64	592.960,62	4.701.487,44	15,32	2.982.051,20	1.069.491,67	3.862.742,82	33,34	3.820.795,82	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	207.000,00	257.000,00	11.569,00	150.885,49	0,49	106.114,51	12.319,00	88.954,69	0,77	168.045,31	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.512.850,00	5.428.943,37	509.120,02	3.573.128,51	11,65	1.855.814,86	923.225,02	2.949.177,65	25,46	2.479.765,72	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	299.000,00	199.688,33	1.250,00	62.682,53	0,20	137.005,80	1.250,00	57.236,99	0,49	142.451,34	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	198.000,00	340.906,63	55.021,60	122.188,49	0,40	218.718,14	55.021,60	122.188,49	1,05	218.718,14	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	826.000,00	1.086.000,31	0,00	717.356,69	2,34	368.643,62	54.867,72	582.504,27	5,03	503.496,04	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	375.000,00	371.000,00	16.000,00	75.245,73	0,25	295.754,27	22.808,33	62.680,73	0,54	308.319,27	0,00
11 TRABALHO	582.932,00	308.732,00	16.000,00	177.830,73	0,58	130.901,27	31.636,99	116.699,57	1,01	192.032,43	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	238.000,00	89.000,00	16.000,00	87.292,37	0,28	1.707,63	18.204,27	58.982,82	0,51	30.017,18	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	194.932,00	139.732,00	0,00	90.538,36	0,30	49.193,64	13.432,72	57.716,75	0,50	82.015,25	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.442.251,00	6.902.251,00	308.768,17	3.933.589,03	12,82	2.968.661,97	826.772,11	2.759.541,00	23,82	4.142.710,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.717.321,00	5.301.318,47	308.768,17	3.050.740,62	9,94	2.250.577,85	641.216,69	2.175.804,45	18,78	3.125.514,02	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.645.930,00	1.521.932,53	0,00	882.848,41	2,88	639.084,12	185.555,42	583.736,55	5,04	938.195,98	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
13 CULTURA	63.000,00	87.663,72	42.500,00	42.500,00	0,14	45.163,72	0,00	0,00	0,00	87.663,72	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	63.000,00	87.663,72	42.500,00	42.500,00	0,14	45.163,72	0,00	0,00	0,00	87.663,72	0,00
15 URBANISMO	2.719.675,00	2.263.675,00	240.432,74	1.328.299,51	4,33	935.375,49	340.816,92	1.094.043,08	9,44	1.169.631,92	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.719.675,00	2.263.675,00	240.432,74	1.328.299,51	4,33	935.375,49	340.816,92	1.094.043,08	9,44	1.169.631,92	0,00
16 HABITAÇÃO	1.174.900,00	1.074.900,00	0,00	0,00	0,00	1.074.900,00	0,00	0,00	0,00	1.074.900,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	1.174.900,00	1.074.900,00	0,00	0,00	0,00	1.074.900,00	0,00	0,00	0,00	1.074.900,00	0,00
17 SANEAMENTO	237.600,00	227.600,00	0,00	0,00	0,00	227.600,00	0,00	0,00	0,00	227.600,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	237.600,00	227.600,00	0,00	0,00	0,00	227.600,00	0,00	0,00	0,00	227.600,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	834.000,00	904.000,00	215.384,59	563.137,78	1,84	340.862,22	281.540,74	521.530,22	4,50	382.469,78	0,00
605 ABASTECIMENTO	834.000,00	904.000,00	215.384,59	563.137,78	1,84	340.862,22	281.540,74	521.530,22	4,50	382.469,78	0,00

23	COMERCIO E SERVIÇOS	259.000,00	259.000,00	0,00	3.886,50	0,01	255.113,50	0,00	3.886,50	0,03	255.113,50	0,00
695	TURISMO	259.000,00	259.000,00	0,00	3.886,50	0,01	255.113,50	0,00	3.886,50	0,03	255.113,50	0,00
26	TRANSPORTE	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	39.600,00	33.600,00	0,00	11.810,00	0,04	21.790,00	5.840,00	11.810,00	0,10	21.790,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	39.600,00	33.600,00	0,00	11.810,00	0,04	21.790,00	5.840,00	11.810,00	0,10	21.790,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		26.832.054,00	27.247.742,64	2.131.452,06	15.341.591,60	100,00	11.906.151,04	3.856.697,23	11.585.533,47	100,00	15.662.209,17	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D07550F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 3 - REC. CORR. LÍQ.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2022	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: Jul/2021 a Jun/2022														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.895.415,26	1.576.931,35	1.341.012,23	1.893.318,36	1.759.979,58	2.586.390,83	2.253.239,45	2.209.454,40	1.762.268,68	1.891.407,83	2.047.772,23	2.274.482,29	23.491.672,49	25.319.213,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.090,88	30.350,47	5.551,64	62.813,59	15.129,96	63.059,79	23.508,16	4.969,50	7.587,44	130.262,75	8.009,51	11.963,83	371.297,52	831.797,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	180,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.130,12	7.000,00	7.000,00
ISS	8.090,88	13.130,73	5.551,64	8.428,51	15.129,96	23.239,06	23.508,16	4.969,50	7.587,44	9.112,92	8.009,51	6.213,83	132.972,14	310.141,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
IRRF	0,00	17.219,74	0,00	54.204,96	0,00	39.820,73	0,00	0,00	0,00	121.149,83	0,00	0,00	232.395,26	510.156,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	3.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	862,06	5.314,80	1.018,58	1.352,71	3.105,23	4.406,85	3.612,79	4.474,07	3.459,80	1.729,31	2.565,68	3.748,95	35.650,83	9.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	862,06	5.314,80	1.018,58	1.352,71	3.105,23	4.406,85	3.612,79	4.474,07	3.459,80	1.729,31	2.565,68	3.748,95	35.650,83	7.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.886.121,24	1.540.925,00	1.334.442,01	1.828.469,90	1.734.500,99	2.510.330,06	2.225.302,74	2.200.010,83	1.750.581,20	1.757.832,22	2.034.424,40	2.238.655,87	23.041.596,46	23.807.806,00
Cota-Parte do FPM	1.199.411,68	959.024,99	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,24	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	13.673.837,80	11.945.807,00
Cota-Parte do ICMS	166.874,75	170.805,86	190.639,31	173.486,40	214.903,86	184.351,20	181.195,85	165.966,11	191.284,73	164.235,13	169.616,11	190.314,87	2.163.674,18	1.756.978,00
Cota-Parte do IPVA	7.430,65	0,00	3.874,41	3.769,01	1.191,77	907,77	1.632,64	1.144,79	6.708,82	6.906,88	7.185,68	8.801,97	49.554,39	38.671,00
Cota-Parte do ITR	6,31	0,00	146,09	591,66	143,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,66	911,29	221,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	142,35	96,17	142,44	146,61	140,46	143,59	218,93	195,75	221,77	225,54	103,99	193,26	1.970,86	1.458,00
Transferências do FUNDEB	248.020,60	272.241,46	248.951,11	251.905,35	297.481,73	371.735,54	302.188,27	345.520,86	272.496,65	321.849,00	314.723,66	317.371,45	3.564.485,68	4.254.792,00
Outras Transferências Correntes	264.234,90	138.756,52	137.575,28	559.351,25	130.722,72	330.637,72	614.338,78	115.761,58	327.209,60	135.376,68	286.629,29	546.567,94	3.587.162,26	5.809.879,00
Outras Receitas Correntes	341,08	341,08	0,00	682,16	7.243,40	8.594,13	815,76	0,00	640,24	1.583,55	2.772,64	20.113,64	43.127,68	670.410,00
DEDUÇÕES (II)	-185.288,87	-224.773,86	-187.598,86	-202.659,50	-259.811,95	-261.950,31	-261.384,78	-347.477,51	-228.788,77	-257.513,93	-285.156,32	-273.144,20	-2.975.548,86	2.092.855,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-185.288,87	-224.773,86	-187.598,86	-202.659,50	-259.811,95	-261.950,31	-261.384,78	-347.477,51	-228.788,77	-257.513,93	-285.156,32	-273.144,20	-2.975.548,86	2.092.855,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.710.126,39	1.352.157,49	1.153.413,37	1.690.658,86	1.500.167,63	2.324.440,52	1.991.854,67	1.861.976,89	1.533.479,91	1.633.893,90	1.762.615,91	2.001.338,09	20.516.123,63	23.226.358,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.710.126,39	1.352.157,49	1.153.413,37	1.690.658,86	1.500.167,63	2.324.440,52	1.991.854,67	1.861.976,89	1.533.479,91	1.633.893,90	1.762.615,91	2.001.338,09	20.516.123,63	23.226.358,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CF (VI)																		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.710.126,39	1.352.157,49	1.153.413,37	1.690.658,86	1.500.167,63	2.324.440,52	1.991.854,67	1.861.976,89	1.533.479,91	1.633.893,90	1.762.615,91	2.001.338,09	20.516.123,63	23.226.358,00				
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício				
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022						

Usuário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:41AFB967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2022 -	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	79.986,47	35.340,01	41.848,08	0,00	73.478,40	205.114,58	431.336,85	384.964,44	384.964,44	0,00	251.486,99	324.965,39	
PODER EXECUTIVO	79.986,47	35.340,01	41.848,08	0,00	73.478,40	205.114,58	431.336,85	384.964,44	384.964,44	0,00	251.486,99	324.965,39	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	79.986,47	35.340,01	41.848,08	0,00	73.478,40	205.114,58	431.336,85	384.964,44	384.964,44	0,00	251.486,99	324.965,39	

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8E9118D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 01, Centro, Vera Cruz/RN – CEP 59.184-000
E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone (84) 3275-0112 – Fax: (84) 3275-0241

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

GLEICE DA SILVA PINHEIRO DE LIMA

Secretária Municipal De Habitação E Assistência Social

VERA CRUZ/RN

2021

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO Pág.

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL 04

1.2 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 04

1.3 IDENTIFICAÇÃO DA GESTORA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 05

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O FMAS 05

1.5 INFORMAÇÕES SOBRE O CMAS 05

1.6 INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 05

2. APRESENTAÇÃO 07

3. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ 08

4. MISSÃO DA SMHAS 11

5. VALORES DA SMHAS 11

6. OBJETIVOS 12

6.1 GERAL 12

6.2 ESPECÍFICO 12

7. DIRETRIZES DO PMAS 14

8. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL PÚBLICA MUNICIPAL 15

9. AÇÕES E ESTRATÉGIAS 16

9.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 16

9.1.1 SCFV 16

9.1.2 PAIF 17

9.1.3 BPC 18

10. AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 19

11. AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE GESTÃO E TRABALHO 21

12. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS 22

13. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIRA 23

14. DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍDICO – FINANCEIRO DAS AÇÕES 24

14.1 ANO 2022

14.2 ANO 2023

14.3 ANO 2024

14.4 ANO 2025

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 32

16. FINANCIAMENTO DO PPAAS 33

17. APROVAÇÃO DO CMAS 35

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Vera Cruz/RN

Nível de Gestão: Gestão Básica

População: 12.789 de Execução: 2022 a 2025

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do prefeito: Marcos Antônio Cabral Mandato do Prefeito: 2021 a 2024

Data de Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024

Documento de Identidade: RG: 470.358 CPF: 324.031.434-72 Endereço da Prefeitura: Rua dos Eucaliptos

CEP: 59.184-000 Telefone: (84) 3275-0151 Fax: (84) 3275-0241

E-mail: veracruzrn@gmail.com

1.2 INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Endereço: Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 01, Centro – Vera Cruz/RN

CEP: 59.184-000 Telefone: (84) 3275-0112 Fax: (84) 3275-0112

E-mail: acaosocialvc@gmail.com

1.3 IDENTIFICAÇÕES A GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Gleice da Silva Pinheiro de Lima

Cargo: Secretária Formação: Psicologia Data de Nomeação: 07/01/2021

Endereço: Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 200, Centro – Vera Cruz/RN CEP: 59184-000 Telefone: (84) 98841-8272 Fax: (84) 3275-0241

E-mail: gleicesplima@gmail.com

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº da Lei de Criação do Fundo Municipal de Assistência Social: Nº 250/2005 Data de Criação do Fundo Municipal de Assistência Social: 28/07/2005

O FMAS constituiu-se em Unidade Orçamentária? Sim

Quem é o coordenador/ordenador de despesas do FMAS? Gestora da Assistência Social.

1.5 INFORMAÇÕES SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº da Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social: 242/2005 Data da Criação do Conselho Municipal de Assistência Social: 30/05/2005

Nome do Presidente: Ducilene Alves da Silva

Mandato do Presidente: 2021 a 2023 Data de Início: 28/04/2021 Data do Término: 28/04/2023

Composição do Conselho de Assistência Social:

Nº de representantes governamentais: 06 Nº de representantes da sociedade civil: 05 Endereço: Rua Monsenhor Paiva

CEP: 59184-000

1.6 INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recursos Financeiros para a área da Assistência Social: R\$

· 2022 = R\$ 1.595.000,00

· 2023 = R\$ 2.716.500,00

· 2024 = R\$ 3.298.000,00

· 2025 = R\$ 2.977.500,00

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social do município de Vera Cruz/RN vem ser mais um instrumento de planejamento e estruturação de políticas, precisamente a política social do município, onde definimos prioridades que culminam com as demandas de toda população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, este plano regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social – PMAS na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

É importante considerar este ato de planejamento como o momento de definição de objetivos, de dar intencionalidade às ações, estabelecer metas, estratégias operacionais e de previsão dos recursos e deve ser fundamentado pelo LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

A descentralização da assistência social estrutura-se através da gestão intergovernamental (União, Estados e Municípios) e das novas relações a serem constituídas entre governo e sociedade civil.

Como parte de um processo amplo e continuado, que deve caracterizar o planejamento governamental, o plano caracteriza-se em um espaço e um tempo delimitados, como produto de opções e prioridades a serem definidas no âmbito da política de assistência social.

É importante destacar, que não iremos solucionar todos os problemas existentes em nosso município com este plano, mas que avanços acontecerão e melhorias na qualidade de vida da população serão obtidas no município de Vera Cruz no período de 2022 a 2025.

DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Em face do cenário atual da pandemia, a situação da população veracruzense não difere da brasileira, as quais estão inseridas num quadro de crise do sistema de produção somado ao processo de concentração das riquezas do País, o que exige que as políticas de inclusão social voltadas para a família desenvolvam um conjunto de ações formativas e as combinem com ações criativas e incisivas para o desenvolvimento atual.

O município é administrado pelo Prefeito Marcos Antônio Cabral que está no seu quarto mandato.

De acordo com os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), podemos delinear o seguinte panorama da população em situação de vulnerabilidade social do município:

- 3092 domicílios cadastrados, sendo 1209 na zona urbana e 1883 na zona rural;
- 9389 pessoas com documentação e 0 sem documentos;
- 4788 mulheres e 4601 homens;
- 353 pessoas com deficiência;
- 980 crianças (de 0 a 6 anos), 1527 (de 7 a 15 anos) e 378 (de 16 a 17 anos);
- 6504 adultos.

No município vivem, em média, 3.092 famílias cadastradas no Cad-Único. As residências das mesmas, segundo visitas domiciliares realizadas pelo CRAS, se constituem de cerca de 5 (cinco) cômodos que são distribuídos da seguinte maneira: dois quartos, uma sala, um banheiro e uma cozinha. As moradias abrigam aproximadamente de três a seis pessoas.

Sobre a distribuição espacial da população, encontra-se maior concentração de pessoas na zona rural do município das comunidades rural a que se destaca e o Cobé, local bastante autossuficiente economicamente, graças à agricultura e às casas de farinha.

Sobre o processo migratório, pode-se comentar que vem acontecendo não só de municípios vizinhos como também de outros estados para Vera Cruz, o que vem preocupando as autoridades locais, pelo fato de oferecer riscos (como a entrada de drogas ilícitas no município).

A população de Vera Cruz se organiza socialmente principalmente na forma de Associações Comunitárias.

A população de Vera Cruz tem como principais fontes de renda a agricultura, a indústria (pequenas fábricas), o serviço público e o trabalho autônomo. A renda média da população gira em torno de meio salário a 01 (um) salário mínimo.

Na agricultura destaca-se o cultivo da mandioca, batata doce, feijão, macaxeira e milho. A plantação da mandioca possibilita a empregabilidade de agricultores em casas de farinha, trazendo a geração de renda para as famílias da comunidade rural e urbana, porém essa atividade traz alguns riscos como o trabalho infantil e a poluição ambiental, que desde de 2020 vindo sendo solucionado com o apoio do Ministério Público com as fiscalizações e do IDEMA com projetos para que o município amorteça os impactos ambientais.

Grandes partes dos logradouros públicos do município são de fácil acesso pois os mesmos são pavimentados, entretanto esta situação não ocorre nos acessos para alguns distritos rurais.

A rede socioassistencial do município de Vera Cruz é constituída por: 02 Escolas Estaduais uma delas oferece a Ensino Médio 07 Escolas Municipais que oferece o Ensino Infantil e Fundamental, 01 Escola Filantrópica que oferece o ensino infantil e Fundamental, 01 Biblioteca Pública, 01 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, 02 postos de saúde, 06 equipes do ESF (Estratégica Saúde da Família). 01 Hospital Público, 01 laboratório de análises clínicas, 01 posto dos CORREIOS, 02 postos policiais, 01 posto da CAERN, 01 Cartório Judiciário, 01 mercado público, 01 Conselho de Assistência Social, 01 Conselho Tutelar, 01 Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, 01 Conselho de Educação; 01 Conselho de Municipal de Saúde, 01 Conselho Municipal do Idoso 01 grupo de idosos (Grupo Feliz idade), 12 associações comunitárias.

Em referência aos serviços desenvolvidos de assistência a população, Vera Cruz contempla os seguintes serviços:

1. Programa de Atenção integral às Famílias - PAIF
2. Serviço de Proteção Social Especial a Indivíduos e Família
3. Benefício de Prestação Continuada - BPC

4. Programa Suplementação Alimentar
5. Programa Criança Feliz - PCF
6. Programa Benefícios Eventuais
7. Programa de Geração de Trabalho e Renda
8. Merenda Escolar
9. Transporte Escolar
10. Programa Saúde na Escola - PSE
11. Programa Saúde e Prevenção nas Escolas
12. Projeto Presença
13. Projetos Culturais
14. Biblioteca
15. Laboratório de Informática
16. Programa de Redução da Distorção Idade-Série
17. Agente Comunitário de Saúde
18. NASF

As principais demandas podemos citar:

- Crianças com dificuldades de aprendizagem;
- Crianças com problemas de adaptação à escola (ou que não estão frequentando a escola);
- Adolescentes em situação de vulnerabilidade social (trabalho insalubre, alcoolismo, e uso de drogas), desmotivados e sem perspectivas em relação aos estudos;
- Alunos desinteressados pouco participativos e que não respeitam as regras de sala de aula nem o professor;
- Conflitos familiares;
- Conflitos em relação à guarda de crianças;
- Negligência e maus-tratos com idosos;
- Violência doméstica contra a criança e adolescente;
- Abuso sexual;
- Ato Infracional;
- Violência Doméstica;
- Negligência familiar;
- Violência Urbana;
- Violência Doméstica conta a mulher.

MISSÃO:

Promover ações integradas as Políticas Setoriais, visando ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais, garantindo a convivência socioeconômica e educacional na família e na comunidade.

VALORES:

DEMOCRATIZAÇÃO-Transparência, parceria e descentralização nos atos da gestão.

COMPROMISSO - Coerência das ações com os objetivos da instituição. HUMANIZAÇÃO-Compreensão e valorização do homem como ser total. ETICA-Respeito aos princípios da dignidade e valorização da pessoa humana.

. QUALIDADE- Excelência na realização dos serviços, assegurando a satisfação da comunidade e efetivação dos direitos.

OBJETIVOS**OBJETIVO GERAL**

Desenvolver a Política Municipal de Assistência Social integrada ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, através do uso racional e complementar de recursos que tenham seu foco na melhoria dos indicadores de desenvolvimento humano, especialmente em ações com foco na melhoria de vida da população usuária no fortalecimento dos vínculos familiares.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Apoiar, organizar e operacionalizar o Sistema Único da Assistência Social no município;
- Promover a territorialização das famílias, buscando identificar a presença de fatores sociais e econômicos que as levam a uma situação de vulnerabilidade social;
- Assegurar assistência aos grupos prioritários da população, integrando ações de saúde, educação, assistência social, geração de renda e cidadania;
- Melhorar a qualidade de vida das famílias expostas a riscos pessoais e sociais, assegurando serviços de proteção, inclusão e promoção social;
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos, em área urbana e rural;
- Reduzir o índice de famílias que vivem abaixo da linha de pobreza, através de cursos de qualificação, visando ocupação e renda;
- Estimular a iniciativa privada e a população em geral para apoiar ações e projetos de enfrentamento a pobreza;
- Capacitar os conselheiros e gestores e técnicos municipais da política de assistência social, a fim de envolver sociedade e governo na execução monitoramento e controle dos serviços, programas e projetos;
- Reduzir as taxas de evasão e repetência escolar, bem como os índices de analfabetismo da população do município;
- Promover ações no âmbito de assistência social tendo centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária;
- Promover ações no âmbito sócio jurídico promovendo ações de acesso ao direito, resgatando a dignidade do indivíduo e da sua família;
- Prover programas, projetos e benefícios de proteção Social Básica e, ou, especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
- Inserir no Cadastro Único/Bolsa Família, as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco.

DIRETRIZES DO PMAS

- Programa voltado à Pessoa com Deficiência;
- Serviço psicossocial e/ou socio jurídico as famílias Violados;
- Programa de Geração de Emprego e Renda;
- Apoiar as ações desenvolvidas pelo Centro de Referência e Assistência Social CRAS/PAF/SCFV;
- Serviços de Atenção voltados à criança, ao adolescente ao idoso e a seus familiares;
- Promover curso de qualificação que favoreça a inclusão produtiva;
- Ampliar o programa de suplementação alimentar;
- Participar da Gestão do BPC - Benefício de Prestação Continuada e benefícios eventuais a Política de Assistência Social do município, garantido o acesso as informações sobre os seus beneficiários;
- Atendimento e monitoramento do Cadastro Único/Bolsa Família;
- Atendimento a gestantes e nutris, através do projeto Arte da Vida. Programa de incentivo ao Cooperativismo e ao Associativismo;
- Informatização do setor;
- Manutenção dos Conselhos Assistência Social, Idosos, Habitação e Interesse Social;
- Apoio e incentivo a capacitação de técnicos que atuam na Política de Assistência Social;
- Implementação do Conselho Antidrogas;
- Criação do Conselho do Idoso;
- Implementação e efetivação da Vigilância Socioassistencial no município.

QUADRO 1- REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL PÚBLICA MUNICIPAL

Nº	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	01
02	BIBLIOTECA	01
03	ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO	12
04	HOSPITAL	01
05	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA	01
06	POSTO DE SAÚDE	02
07	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	04
08	EQUIPE MULTIDICPLINAR	01
09	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL	01
10	DELEGACIA DE POLÍCIA	01
11	ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS	14
12	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	03

ACÇÕES E ESTRATÉGIAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERVIÇO SÓCIO ASSIST ENCIAL DE PSD: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

A. Descrição de Service Realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativa, pautado na defesa e afirmação das direitas e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

B. Público: Crianças e Adolescentes de 6 a 59 anos e idosos;

C. Unidades Os Serviços serão desenvolvidos em 3 núcleos: (Zona Urbana - Centro), (Zona Rural - Cobé e Sítio Santa Cruz);

D. Capacidade atendimento: Cada unidade tem a capacidade de atender 120 pessoas;

E. Abrangência: Corresponderá ao território de abrangência do CRAS.

F. Tipos de investimento:

- Construção do Centro de Convivência para Idosos;
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
- Manutenção e revitalização do espaço físico;
- Recursos Humanos;
- Capacitação dos Profissionais.

H. Fonte de Financiamento Federal e Municipal.

ACÇÃO, ESTRATÉGIAS E METAS

ACÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS			
		2022	2023	2024	2025
Acompanhamento do Público Prioritário.	Visitas as famílias e palestras sobre direitos, deveres e participação cidadã.	25%	25%	25%	25%
Desenvolver atividades de Arte, Cultura e Lazer com Foco na leitura garantindo o fortalecimento de vínculos e prevenindo a exclusão social.	Oficinas: Arte, Dança e Teatro, Música, Capoeira, Atividades Esportivas, Jogos Educacionais.	100%	100%	100%	100%
Construir um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes através de atividades lúdicas, culturais e esportivas.	Trabalhar os Eixos Norteadores: Convivência Social, Direito de Ser, Participação.	100%	100%	100%	100%
Incluir crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações de direitos.	Visitas in loco, encaminhamento e acompanhamento	25%	25%	25%	25%
Desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, pautada nas características de interesses dos idosos, considerando as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer.	Forró mensal, passeio cultural, atividade física e atividade ocupacional.	100%	100%	100%	100%

SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE PSB: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

a) Descrição do Serviço: Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

b) Público: Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no território de abrangência do CRAS.

a. Unidade: CRAS

b. Capacidade de atendimento: 2.500 famílias

c. Abrangência: Corresponderá ao território de abrangência do CRAS.

d. Tipos de Investimento:

- Construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
- Manutenção e revitalização do espaço físico;
- Recursos Humanos;
- Capacitação dos Profissionais.

f. Fonte de Financiamento: Federal e Municipal

AÇÃO, ESTRATÉGIAS E METAS

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS			
		2022	2023	2024	2025
Acompanhamento do Público Prioritário	Visitas as famílias e palestras sobre direitos, deveres e participação cidadã;	25%	25%	25%	25%
Mobilização e encaminhamento das famílias acompanhadas pelo PAIF, para cursos de capacitação visando a emancipação dos usuários.	Cursos de capacitação de inclusão produtiva para proporcionar emancipação às famílias;	25%	25%	25%	25%
Inserir as famílias vulneráveis para ter acesso a benefícios e programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais.	Visita in loco e encaminhar as famílias a rede de proteção social de assistência social e aos demais serviços setoriais.	25%	25%	25%	25%
Apoiar as famílias que necessitam de cuidados e orientações.	Promoção de espaço Escuta individual e coletiva.	25%	25%	25%	25%

Benefício de Prestação Continuada – BPC

a) Descrição do Serviço: O BPC é um benefício da Política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. A renda mensal familiar per capita deve ser inferior a % (um quarto) do salário mínimo vigente.

b) Público: idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras.

c) Unidades: SMHAS

d) Capacidade atendimento: toda a demanda do município

e) Abrangência: Corresponderá ao território do município.

f) Tipos de investimento:

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
- Manutenção e revitalização do espaço físico;
- Recursos Humanos;
- Capacitação dos Profissionais.

g) Fonte de Financiamento: Federal e Municipal

AÇÃO, ESTRATÉGIAS E METAS

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS			
		2022	2023	2024	2025
Acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa	Visita in loco; Encaminhamento das famílias para o cadastramento no CadÚnico;	6%	6%	6%	7%
Adesão ao BPC na escola;	Preencher o formulário de adesão no site do MDS;	100%	100%	100%	100%
Ampliar o acesso do beneficiário e sua família aos serviços socioassistenciais.	Palestras informativas;	6%	6%	6%	7%
Capacitar os profissionais de assistência social a inclusão de beneficiários com deficiência nos serviços de rede.	Promover curso de capacitação;	6%	6%	6%	7%
Implantar o serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência;	Levar os serviços ofertados ao domicílio;	6%	6%	6%	7%
Promover a capacitação de cuidadores.	Em parceria com a Secretaria de Saúde promoção de cursos e palestras.	5%	5%	5%	5%

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI**

f) Descrição do Serviço: Serviço de apoio, orientado e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou submetem a situações de risco pessoal e social.

g) Público: Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminação/submissões e situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;

Descumprimento de condicionalidades do PBF em decorrência de violação de direitos.

h) Unidades: Os Serviços serão desenvolvidos na SMHAS

i) Capacidade atendimento: toda a demanda do município

j) Abrangência: Corresponderá ao território do município i) Tipos de Investimento:

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
- Manutenção e revitalização do espaço físico;
- Recursos Humanos;
- Capacitação dos Profissionais.

j) Fonte de Financiamento: Municipal.

AÇÃO, ESTRATÉGIAS E METAS

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS			
		2022	2023	2024	2025
Acompanhamento do Público Prioritário.	Visitas as famílias e palestras sobre a função protetiva;	25%	25%	25%	25%
Inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades.	Encaminhamento a rede sócios assistenciais e setoriais	100%	100%	100%	100%
Serviço psicossocial e/ou sócio jurídico as famílias e indivíduos com Direitos Violados	Atendimento sócio jurídico a indivíduos com direitos violados.	100%	100%	100%	100%
Contribuição para romper com padrões violados de direitos no interior das famílias	Visitas in loco, encaminhamento e acompanhamento.	25%	25%	25%	25%
Contribuição para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos.	Prover com recursos para minimizar o direito violado.	25%	25%	25%	25%
Prevenção a reincidência de violações de direitos.	Desenvolver campanhas educativas em parcerias com outras políticas públicas setoriais e com os Conselhos: Tutelar, CMDCA, CMAS.	25%	25%	25%	25%

GESTÃO

a) Descrição do Serviço: Um eixo delimitador e imprescindível à qualidade da prestação de serviços da rede socioassistencial.

h) Público: Toda população do município que necessite da Política da Assistência Social

j) Capacidade atendimento: toda a demanda do município

k) Abrangência: Corresponderá ao território do município.

l) Tipos de Investimento:

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
- Manutenção e revitalização do espaço físico;
- Recursos Humanos;
- Capacitação dos Profissionais.

m) Fonte de Financiamento: Federal e Municipal

AÇÃO, ESTRATÉGIAS E METAS

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS			
		2022	2023	2024	2025
Desprecarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços sócio assistenciais e na gestão do SUAS	Realização de concurso público para os técnicos SMHAS	25%	25%	25%	25%
	Capacitação para os trabalhadores.	25%	25%	25%	25%
Estruturação da SMHAS com formalização e adequação das áreas essenciais.	Criação da equipe de vigilância socioassistencial; Aquisição equipamentos e materiais permanente. Adequação da	30%	30%	30%	30%
	infraestrutura. Informatização dos serviços e programas da SMHAS.	100% 5%	100% 5%	100% 5%	100% 5%
	Adequação da Legislação municipal a Legislação do SUAS.	25%	25%	25%	25%
Promoção de projetos de enfrentamento da pobreza	Criação do Balão de Ferramentas.	25%	25%	25%	25%
	Incentivo as Associações Comunitárias.	5%	5%	5%	5%
	Promoção de Cursos Profissionalizantes Formalização de parcerias com Instituições	25%	25%	25%	25%
	Financeiras e outras como SEBRAE	100%	100%	100%	100%
	Promoção de eventos que incentive o empreendedorismo	100%	100%	100%	100%
Atendimento as ações assistenciais de caráter de emergência	Visita in loco para verificação das necessidades.	25%	25%	25%	25%
	Doação de recursos materiais e alimentícios Incentivo as pessoas a participarem de	25%	25%	25%	25%
	programa de geração de emprego e renda	25%	25%	25%	25%
Divulgação dos serviços, programas assistenciais e projetos assistências	Confecção de cartilha, revista, panfletos e banners.	5%	5%	5%	5%

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

- O Sistema Único da Assistência Social organizado e operacionalizado com eficiência;
- Identificados os fatores sociais e econômicos que levam as famílias a uma situação de vulnerabilidade social;
- As ações intersetoriais asseguradas aos grupos prioritários;
- Serviços de proteção, inclusão e promoção social assegurado melhorando a qualidade de vida as famílias expostas a riscos pessoais e sociais;
- O acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos nas áreas urbana e rural sejam incluídos com equidade;
- Diminuindo o índice de famílias que vivem abaixo da linha da pobreza com acesso aos cursos de qualificação e ao mercado de trabalho;

- A iniciativa privada e a população em geral estimulada e apoiando as ações e projetos de enfrentamento a pobreza;
- Conselheiros, gestores e técnicos da política de assistência social capacitados e envolvidos na execução, monitoramento e controle dos serviços, programas e projetos;
- Ações no âmbito da assistência social centralizada na família promovida garantindo a convivência familiar e comunitária;
- Ações no âmbito sócio jurídico promovida;
- Programas, Projetos e benefícios promovidos para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
- As famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco inserida no Cadastro Único.

RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS RECURSOS HUMANOS

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE RH EXISTENTE			TOTAL EXISTENTE	TOTAL NECESSÁRIO
	EFETIVO	CONTRATO	COMISSIONADO		
ASSISTENTE SOCIAL	1			01	02
PSICOLOGO	1			01	01
PEDAGOGO				0	01
ADVOGADO					
OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR		1		01	02
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	4		4		
PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL TOTAL	5	15	2	23	-
	-	-	-	-	-
	09	18	06		-

QUADRO 02 – PROGRAMAS/PROJETOS/SERVIÇOS/BENEFÍCIOS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO NA PROTEÇÃO BÁSICA

Nome do Programa	Diretriz	Fonte de Recursos Assinale				Unidade Executora	Meta/Anos				Ação				Objetivo	Tipo de Proteção		
		F	E	M	P		2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025		B	E	
		PAIF/ SCFV	Serviços de atenção voltados à criança, ao adolescente, ao idoso e aos seus familiares; Apoiar as ações desenvolvidas pelo CRAS/PAIF/ SCFV. Ampliação/ Expansão da Cobertura dos Serviços de Proteção Social Básica.	F,M					CRAS	25%	% 25	% 25	25%	3%		3%	4%	5%

QUADRO 03 – PROGRAMAS/PROJETOS/SERVIÇOS/BENEFÍCIOS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO NA PROTEÇÃO BÁSICA

Nome do Program	Diretriz	Fontes de Recursos Assinale				Unidade Executora	Meta/Anos				Ação				Objetivo	Tipo de Proteção		
		F	E	M	P		2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025		B	E	
Inclusão Produtiva	Programa de Geração de Emprego e Renda; Promover curso de qualificação que favoreça a inclusão produtiva;	F,M				CRAS	5%	5%	5%	5%					Mobilização e Encaminhamento das famílias acompanhadas pelo PAIF, para cursos de capacitação, visando a emancipação dos usuários. Apoio as associações comunitárias.	Assegurar assistência aos grupos prioritários da população, integrando ações de saúde, educação, assistência social, geração de renda e cidadania; Incentivar o trabalho coletivo.	Básica	

QUADRO 04 – PROGRAMAS/PROJETOS/SERVIÇOS/BENEFÍCIOS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO NA PROTEÇÃO ESPECIAL

Nome do Programa	Diretriz	Fontes de Recursos Assinale				Unidade Executora	Meta/Anos				Ação				Objetivo	Tipo de Proteção	
		F	E	M	P		2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025		B	E
		Serviço de Proteção/ Garantia de direito da Pessoa Deficiente.	Programa voltado à Pessoa com Deficiência; Participar da Gestão do BPC – Benefício de Prestação Continuada e benefícios eventuais a Política de Assistência Social do município, garantindo o acesso as informações sobre os seus beneficiários;	F,M				SMHAS	6%	6%	6%	7%	Acompanhamento das famílias dos beneficiários do Programa BPC;				Promover programas e benefícios de proteção social. Especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitam. Reduzir as taxas de evasão e repetência escolar, bem como os índices de analfabetismo da população do município.
6%	6%					6%			7%	Encaminhamento das famílias para cadastramento no CadÚnico;							
6%	6%					6%			7%	Realização de Palestras Sócio- educativas para comunidade escolar.							

QUADRO 05 – PROGRAMAS/PROJETOS/SERVIÇOS/BENEFÍCIOS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO NA PROTEÇÃO ESPECIAL

Nome do Programa	Diretriz	Fontes de Recursos Assinale				Unidade Executora	Meta/Anos				Ação				Objetivo	Tipo de Proteção	
		F	E	M	P		2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025		B	E
		Serviço de Atendimento a indivíduos com direitos violados.	Serviço psicoassistencial e/ou sócio jurídico as famílias e indivíduos com direitos violados; Ampliação/ Expansão da cobertura dos serviços de proteção social especial de média complexidade Ampliação/ Expansão da cobertura dos serviços de proteção social especial de alta complexidade.	F,M					SMHAS	25%						Atendimento sócio jurídico a indivíduos com direitos violados.	

QUADRO 05 – PROGRAMAS/PROJETOS/DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO VOLTADOS PARA GESTÃO DO TRABALHO.

Nome do Programa	Diretriz	Fontes de Recursos Assinale				Unidade Executora	Meta/Anos				Ação				Objetivo	Tipo de Proteção	
		F	E	M	P		2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025		B	E
		Gestão do Trabalho.	Manutenção dos conselhos: Assistência social, Idosos e interesse Social; Apoio e incentivos capacitação dos trabalhadores que atuam na política de assistência social; Realização de concursos públicos para técnicos da assistência social.	F, E, M					SMHAS	25%	25%	25%	25%	Desprecarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços sócio assistenciais e na gestão do SUAS; Estruturação da SMHAS com formalização e adequação das áreas essenciais. Criação da equipe de vigilância socioassistencial. Aquisição de equipamentos e material permanente. Apoio ao fundo da infância e do adolescente. Aquisição de imóveis para ampliação da infraestrutura da assistência social. Aquisição de veículos e outros equipamentos. Manutenção do CRAS. Manutenção dos Programas IGD/SUAS e IGD/PBF. Informatização dos programas da SMHAS. Construção do centro de convivência para os idosos. Construção do CRAS. Adequação da legislação municipal a legislação do SUAS.			

Projetos	RS 46.000,00	RS	RS	RS
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	RS 6.500,00			
Benefícios Eventuais	RS 150.000,00	RS	RS	RS
Total Geral	RS 338.000,00	RS		RS

GLEICE DA SILVA PINHEIRO DE LIMA
Secretária Municipal De Habitação E Assistência Social

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2E6B387B

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

